Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA
18/07/2025
Nº 4781

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL..... 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 10
Câmara Municipal de Paranatinga 11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Câmara Municipal de Porto Esperidião..... 12
Câmara Municipal de São José do Xingu 13
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte..... 13
Câmara Municipal de Várzea Grande 14
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal..... 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 17
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé..... 287
Prefeitura Municipal de Acorizal..... 288
Prefeitura Municipal de Água Boa 288
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 291
Prefeitura Municipal de Alto Garças 292
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 292
Prefeitura Municipal de Alto Taquari..... 295
Prefeitura Municipal de Apiacás..... 300
Prefeitura Municipal de Araguainha 302
Prefeitura Municipal de Araputanga..... 302
Prefeitura Municipal de Aripuanã 306
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 363
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres..... 365
Prefeitura Municipal de Barra do Garças..... 366
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 369
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 370
Prefeitura Municipal de Brasnorte..... 371
Prefeitura Municipal de Cáceres..... 470
Prefeitura Municipal de Campinápolis 489
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 489
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio..... 514
Prefeitura Municipal de Campo Verde 517
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte..... 558
Prefeitura Municipal de Canarana 562
Prefeitura Municipal de Carlinda 582
Prefeitura Municipal de Castanheira 583
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães..... 583
Prefeitura Municipal de Cláudia 586
Prefeitura Municipal de Cocalinho..... 587
Prefeitura Municipal de Colíder 604
Prefeitura Municipal de Colniza..... 613
Prefeitura Municipal de Comodoro 629
Prefeitura Municipal de Confresa 635
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 646
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 671
Prefeitura Municipal de Curvelândia 671
Prefeitura Municipal de Diamantino..... 672
Prefeitura Municipal de Dom Aquino..... 673
Prefeitura Municipal de Feliz Natal..... 674
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte..... 677
Prefeitura Municipal de General Carneiro..... 680
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 687
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte..... 689
Prefeitura Municipal de Guiratinga..... 689
Prefeitura Municipal de Indiavaí..... 692
Prefeitura Municipal de Itanhangá 693
Prefeitura Municipal de Itaúba 694
Prefeitura Municipal de Itiquira 695

Prefeitura Municipal de Jangada ... 716
Prefeitura Municipal de Jauru ... 717
Prefeitura Municipal de Juara ... 719
Prefeitura Municipal de Juína ... 738
Prefeitura Municipal de Juruena ... 740
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 746
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 750
Prefeitura Municipal de Luciara ... 752
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 758
Prefeitura Municipal de Matupá ... 759
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 764
Prefeitura Municipal de Nobres ... 767
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 773
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 776
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 784
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 951
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 952
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 954
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 959
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 961
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 962
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 966
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 968
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 999
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 999
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 1002
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 1002
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 1005
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 1006
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 1012
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 1014
Prefeitura Municipal de Poconé ... 1015
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 1095
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 1096
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 1098
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 1102
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 1102
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 1106
Prefeitura Municipal de Querência ... 1108
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 1111
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 1113
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 1114
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 1116
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 1121
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 1130
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 1131
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 1133
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 1137
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 1138
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 1139
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 1140
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 1146
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 1147
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 1148
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 1149
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 1152
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 1152
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 1157
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 1172
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 1172
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 1180
Prefeitura Municipal de Torixoréu ... 1185
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 1188
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ... 1188

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1189
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1196
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1204

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 - AGÊNCIAMENTO DE VIAGENS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024
Pelo presente, de um lado, à AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal, na condição de contratante, e, de outro, a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços especializados de agenciamento de viagens, prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17 de julho de 2026.
Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:
Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo n°009/2024 por mais 12 (doze) meses contados da vigência do referido Contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que e o reajuste só serão reajustados nos termos do §7° do artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021, conforme cláusula contratual estabelecido com a empresa, e estes continuarão sendo vantajosos, AUTORIZO a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 17 de julho de 2026, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Determino à Diretoria Geral da AGERR Pantanal que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.
Cláusula Terceira – Fica inalterada a Cláusula Segunda do respectivo contrato, permanecendo o valor contratual de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.
Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.
Mirassol d´Oeste/MT, 17 de julho de 2025.
assinado eletrônicamente por...
AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal
Héctor Alvares Bezerra
Presidente AGERR Pantanal

Assinado eletrônicamente por...
ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - CONTRATADA
Selmo Rodrigues de Moraes - SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

Assinado eletrônicamente pelas testemunhas abaixo qualificadas...

TESTEMUNHA 1

NOME: Pericles Sidene da Cruz

C.P.F. 860.707.701-53

TESTEMUNHA 2

NOME: Ângela Aparecida Donato Oliveira
C.P.F. 944.000.911-04

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 16 DE JULHO DE 2025

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, estabelece normas disciplinares e procedimentais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído por esta Resolução o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 2°. Essa resolução regulamenta o funcionamento e a organização dos trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 3°. São deveres dos Vereadores no exercício do mandato atender aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e os contidos neste Código, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares previstos.

Art. 4°. Constituem, além das atribuições constitucionalmente e legalmente previstas, deveres fundamentais dos Vereadores:

I – comparecer, na hora e no dia designado às Sessões Plenárias e participar da Ordem do Dia, discutindo e votando a matéria em deliberação;

II – não se eximir de trabalho relativo ao desempenho do mandato;

III – comparecer na hora e no dia designado às reuniões de Comissão em que for membro titular ou, na condição de suplente da Comissão, for convocado, participando das discussões e, quando nomeado Relator, elaborando o voto condutor de parecer;

IV – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população;

V – impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;

VI – comunicar à Mesa Diretora a sua ausência do Município durante o período de recesso, especificando com dados que permitam sua localização;

VII – apresentar-se devidamente trajado e postar-se com respeito

e decoro;

VIII – desincompatibilizar-se, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e fazer, quando da posse, anualmente e no final do mandato, a declaração pública e escrita de bens;

IX – conhecer e cumprir as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Mato Grosso, da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis, e do Regimento Interno da Casa.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 5°. É vedado aos vereadores incorrerem em qualquer das proibições estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar, em especial:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município ou empresas concessionárias de serviços públicos locais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes e for precedido de licitação;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades, constantes da alínea anterior, ressalvada a posse em virtude da aprovação em Concurso Público, aplicando-se neste caso o previsto no artigo 38 da Constituição Federal;

II – desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, alínea “a”;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea “a”;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 6°. Constituem procedimentos incompatíveis com a ética, o decoro parlamentar ou a dignidade da câmara legislativa na sua conduta pública, além de outros previstos na legislação federal e regimento interno, puníveis com as penalidades previstas neste Código:

I – prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;

II – a perturbação da ordem nas Sessões Plenárias, nas audiências públicas ou nas reuniões das Comissões;

III – praticar agressões físicas e/ou ofensas morais aos seus pares, aos membros da Mesa, no Plenário ou nas Comissões, inclusive nas mídias sociais, servidores do Poder Legislativo ou qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às Sessões da Câmara;

IV – atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais seja designado durante o mandato e em decorrência dele;

V – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às Sessões da Câmara, quando nele não tiver comparecido;

VI – a transgressão reiterada aos preceitos do Regimento Interno;

VII – o uso, em discursos ou em votos, nas Comissões, de expressões ofensivas aos demais Vereadores ou a outra autoridade constituída;

VIII – o desrespeito ao Presidente e à Mesa Diretora e a prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;

IX – não comparecer nas Sessões Plenárias ou nas reuniões de Comissão em que atua como titular sem justificar, à Mesa Diretora, a ausência;

X – desrespeitar a autoria intelectual das proposições;

XI – abusar do poder de autoridade, utilizando-se indevidamente dos meios de comunicação social, em benefício próprio, a qualquer tempo e particularmente durante o processo eleitoral;

XII – o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade da Câmara, na condição de Poder Legislativo do Município;

XIII – comportar-se no interior da Câmara Municipal, por atos ou palavras, de forma atentatória à dignidade e às responsabilidades da função pública, bem como atuar de modo prejudicial à imagem do Poder Legislativo em suas atividades política e social;

XIV – submeter as suas tomadas de posições ou seu voto exigindo contrapartidas de qualquer espécie ou em proveito pessoal;

XV – deixar de comunicar e denunciar todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código de que vier a tomar conhecimento;

XVI – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

XVII – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento e perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, vantagens indevidas;

XVIII – utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações que estiver obrigado a prestar, principalmente na declaração de bens ou rendas durante toda a legislatura parlamentar e nos termos da Lei Federal que disciplina a matéria;

XIX – favorecer acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos vereadores;

XX – utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

XXI – o abuso das prerrogativas parlamentares ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 7°. São as seguintes penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com a ética, decoro parlamentar ou a dignidade da câmara legislativa na sua conduta pública:

I – censura, verbal ou escrita as infrações constantes nos incisos I a IX, do art. 6º;

II – advertência pública oral em sessão ordinária, com leitura da decisão que aplicou a penalidade as infrações constantes nos incisos X e XI do artigo 6º;

III – suspensão temporária do exercício do mandato, sem remuneração e pelo prazo máximo de trinta dias, com a possibilidade de destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa Diretora ou nas Comissões, as infrações constantes nos incisos XII e XIII do artigo 6º;

IV – perda do mandato, conforme rito estabelecido na legislação

federal atinente, as infrações constantes nos incisos XIV a XXI do artigo 6°.

§ 1º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

§ 2º A suspensão temporária do exercício do mandato poderá ser aplicada cumulativamente à pena de advertência escrita, no máximo por 30 (trinta) dias, e também cumulativamente à pena de advertência pública oral, no máximo por 60 (sessenta) dias.

§ 3º Qualquer que seja a penalidade aplicada tornará obrigatório o dever de o Vereador reparar o dano eventualmente ocorrido.

§ 4º Em caso de reincidência, será aplicada a sanção imediatamente mais grave à anteriormente aplicada.

§ 5º Verifica-se a reincidência quando o Vereador comete nova infração dentro da mesma legislatura, depois de ter sido condenado irrecorrivelmente por infração anterior prevista neste Código.

§ 6º As infrações que não caracterizarem reincidência poderão ser consideradas para efeito de agravamento da penalidade.

Art. 8°. A censura verbal será aplicada, pelo Presidente da Câmara Municipal, por provocação do ofendido ou por ato de ofício, na sessão que ocorrer a infração.

§ 1º Contra a aplicação da penalidade prevista, neste artigo, poderá o Vereador apresentar recurso endereçado à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, mediante petição escrita e fundamentada, no prazo de dois dias, a contar da penalidade aplicada.

§ 2º Recebido o recurso, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar elaborará parecer escrito, no prazo de dois dias, a contar do recebimento do recurso.

§ 3º Opinando a Comissão quanto à procedência do recurso deverá ser o parecer encaminhado ao Plenário para julgamento, exigindo quórum de maioria absoluta para a confirmação da procedência.

§ 4° Se o Plenário julgar procedente o recurso, a censura verbal deverá ser retirada dos anais da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e demais registros oficiais, constando-se ainda o fato em ata.

Art. 9°. A censura escrita será aplicada pela Mesa Diretora, por provocação do ofendido ou por solicitação do Presidente da Câmara Municipal, após processo, ouvido o implicado.

§ 1º Na aplicação da penalidade caberá recurso, no prazo de dois dias a partir do recebimento do ofício com a pena de censura, obedecendo ao mesmo procedimento constante dos §§ 2° e 3°, do art. anterior.

§ 2º Se o Plenário julgar procedente o recurso, a censura escrita será considerada insubsistente, devendo ser retirada dos anais da Câmara Municipal e demais registros oficiais, constando-se ainda o fato em ata.

Art. 10°. A advertência pública do mandato será aplicada pela Mesa Diretora, por provocação do ofendido, após processo, ouvido o implicado.

§ 1° A representação será conduzida à Comissão, que ao recebê-la deverá no prazo de dois dias intimar o vereador-infrator para ser ouvido, que poderá caso queira, apresentar defesa escrita, no prazo de cinco dias a contar do recebimento da intimação.

§ 2° Após ouvir o vereador, a Comissão deverá emitir parecer no prazo máximo de cinco dias, justificando suas razões, e concluir pela procedência ou não da representação.

§ 3° Opinando pela improcedência, o parecer deverá ser publicado no site da Câmara de Vereadores, e arquivado o processo.

§ 4° Sendo o parecer pela procedência da representação, o processo deverá ser encaminhado à Mesa Diretora, para inclusão na pauta da primeira sessão ordinária após o recebimento, aplicando-se a penalidade, se aprovado por quórum de maioria absoluta.

§ 5° A penalidade será aplicada na mesma sessão em que for aprovada, com a leitura pelo Secretário da Mesa Diretora.

§ 6° O processo deve ser concluído no prazo máximo de noventa dias corridos, a contar da notificação do acusado.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 11°. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I – zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;

II – instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução;

III – responder às consultas e informações da Mesa Diretora, de comissões e de Vereadores sobre matérias e tramitação de processos de sua competência;

IV – receber representações ou denúncias contra o Poder Legislativo Municipal, bem como dos seus membros (vereadores);

V – praticar os demais atos que lhe forem atribuídos pelo presente Código;

VI – emitir parecer final pela procedência ou improcedência de representações.

Art. 12°. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída conforme legislação federal atinente ao caso e disposições do Regimento Interno da Casa.

Art. 13°. Não poderá ser membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador:

I – incurso em processo disciplinar por incompatível com a ética e com o decoro parlamentar;

II – que tenha recebido, na Legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, registrada nos anais ou arquivos da Casa.

Art. 14°. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das demais Comissões da Câmara Municipal, com as ressalvas indicadas neste Código.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

Art. 15°. As decisões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão tomadas sempre por maioria de seus membros.

Art. 16°. A Mesa Diretora desta Casa assegurará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 17°. Dentre os Membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, serão escolhidos, por maioria simples, na primeira reunião da Comissão, o Presidente e o Relator.

Parágrafo único. As demais reuniões da Comissão serão convoca-

das pelo Presidente sempre que necessário.

Art. 18°. O Presidente terá as atribuições e prerrogativas específicas e as mesmas previstas no Regimento Interno para as demais Comissões.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO E DO PROCEDIMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 19°. Além dos Vereadores e servidores, qualquer cidadão (com comprovação de certidão eleitoral de direitos políticos) poderá encaminhar representação ou denúncia à Câmara Municipal, narrando fatos e indicando provas em relação ao Vereador infrator, não sendo recebidas representações ou denúncias anônimas.

Parágrafo único: A representação ocorrerá quando for formulada pelo ofendido, para as infrações em que se aplicam, se for caso, as penalidades de censura escrita ou verbal, advertência pública e suspensão temporária do mandato e a denúncia, nos casos da penalidade de perda do mandato.

Art. 20°. Protocolada a representação ou denúncia nos termos do artigo anterior, será encaminhada a Procuradoria Jurídica, para que no prazo máximo de dois dias úteis emitir parecer preliminar sobre o cumprimento dos requisitos legais para o seu trâmite.

§ 1° Caso seja detectado pela Procuradoria Jurídica que a representação ou denúncia não cumpre os requisitos, será arquivada, podendo o autor, caso queira, apresentá-la novamente.

§ 2° No parecer preliminar emitido pela Procuradoria Jurídica deverá constar o procedimento a ser obedecido, dependendo da penalidade a ser aplicada.

Seção II

Dos Procedimentos Para Suspensão Temporária Do Mandato

Art. 21°. A representação devidamente autuada com o parecer preliminar da Procuradoria Jurídica, em que se aplica a penalidade, se for o caso, de suspensão temporária do mandato, será encaminhada à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para, no prazo de três dias, emitir parecer fundamentado sobre a admissão ou não da representação.

Art. 22°. Não sendo admitida a representação, a Comissão emitirá parecer justificando suas razões e propondo o arquivamento, que será colocado em votação pelo Plenário na primeira sessão ordinária seguinte.

§ 1° O arquivamento somente será rejeitado pelo quórum de maioria absoluta.

§ 2° Em sendo rejeitado o parecer pelo arquivamento pelo Plenário, o Presidente na mesma reunião deverá constituir Comissão Temporária com a finalidade única de conduzir até o final o processo disciplinar, sendo vedado participar desta Comissão os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 23°. Em sendo admitida, a Comissão informará ao Plenário sua decisão, e no prazo máximo de noventa dias corridos deverá concluir todo o processo.

Art. 24°. O processo disciplinar dar-se-á através de apuração dos fatos, assegurando ao denunciado ampla defesa, mediante os seguintes procedimentos:

I – intimação do denunciado, para que no prazo de cinco dias seja ouvido, sendo que nesse mesmo prazo deverá o denunciado indicar as provas que queira produzir;

II – após, a Comissão deverá indicar as provas que pretende produzir para elucidação dos fatos, devendo comunicar ao denunciado, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, todas as diligências a serem realizadas;

III – realização de audiência de instrução, em que serão ouvidas as testemunhas indicadas pelo denunciado e pela comissão, no mesmo ato;

IV – após encerramento da instrução, deverá ser concedido prazo de cinco dias para o denunciado apresentar suas alegações finais.

§ 1º Considerar-se-á concluída a instrução do processo com a entrega do parecer do Relator, que será apreciado pela Comissão.

§ 2° Aprovado o parecer, será tido como da Comissão e, desde logo, assinado pelos membros; constando da conclusão os nomes dos votantes e o resultado da votação.

§ 3º Não concordando com o Parecer do Relator, o Membro ou o Presidente deverão apresentar sua posição por escrito, também na forma de Parecer, para deliberação.

§ 4° Se o Parecer do Relator for rejeitado pela Comissão, será adotado o Parecer em separado apresentado pelos membros ou pelo Presidente da Comissão.

Art. 25°. O parecer conclusivo dos trabalhos deverá ser encaminhado para a Mesa Diretora, a fim de que adote os procedimentos administrativos para aplicação da pena.

Parágrafo único. No parecer concluindo pela aplicação da penalidade de suspensão do mandato deverá constar o período de suspensão, que não poderá exceder de trinta dias.

Art. 26°. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo inclusive no Plenário da Câmara dos Vereadores, no dia da leitura do parecer conclusivo quando terá prazo de trinta minutos para se manifestar em sua defesa.

Art. 27°. No período de suspensão do mandato, o vereador-denunciado não fará jus ao subsídio mensal.

Art. 28°. Os processos instaurados nos termos desta Seção pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder o prazo de noventa dias corridos para sua conclusão, com a respectiva entrega à Mesa Diretora, a contar da intimação do representado.

Seção III

Dos Procedimentos Para Perda Do Mandato

Art. 29°. As denúncias relativas às infrações político-administrativas que ensejam cassação do mandato de Vereador, bem como o rito para sua apuração obedecerão ao disposto na legislação federal atinente ao caso, em especial ao Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 30°. Em sendo aprovado o recebimento da denúncia, nos termos da legislação federal, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos.

Art. 31°. Recebida a denúncia, a Comissão, observará os termos da legislação federal.

Art. 32°. Todas as intimações do denunciado, quanto de seu defensor, serão realizadas através de endereço eletrônico, mediante e-mails ou aplicativo de mensagem, bem como demais formas estabelecidas no Código de Processo Penal e Código de Processo Civil.

Parágrafo único. É de responsabilidade do denunciado manter seus endereços físicos e eletrônicos atualizados.

Art. 33°. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.

Parágrafo único. Somente será aceita a defesa pessoal pelo vereador se for ele advogado e ainda desde que se manifeste por escrito.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34°. Somente serão recebidas representações e denúncias de vereadores relativas ao exercício do mandato em curso.

Art. 35°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, 17 de julho de 2025.

Autoria: Mesa Diretora 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 001/2025

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 001/2025

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, a Câmara Municipal de Nova Olímpia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato
representada por seu Presidente Vereador RIMER DE OLIVEIRA, casado, Professor, portador do
RG N° 900322 SSP/MT e CPF N° 503.781.551-72; residente e domiciliado à Avenida Renê
Barbour, 344, Bairro Jardim Ouro Verde, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato
Grosso, com base na Declaração de Fiscalização e Vistoria Provisória do Engenheiro Civil
Marcelo Albuquerque Bastos, CREA-MT 11.125/D, contrato administrativo n° 023/2024,
Responsável Técnico contratado para fiscalização da obra de execução da implantação e
construção da segunda etapa da nova sede da Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT,
executada pela empresa ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME, Contrato n° 022/2024, e do servidor
designado para Fiscal d a Obra Luciano Lima Santos, que designado também para o
recebimento provisório, junto a empresa ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME, por seus
representantes, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação aos projetos e especificações técnicas para efeito de recebimento provisório dos serviços discriminados a seguir:
1 - DADOS CONTRATUAIS
1.1 - SERVIÇO: execução sob o regime de empreitada global, a implantação e construção da
segunda etapa de construção da nova sede da Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT, que compreende 732,20 mª (setecentos e trinta e dois virgula vinte metros quadrados) de cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica, 800 m (oitocentos metros quadrados) de emboço externo desempenado e filtrado com 800 m2 (reboco), e; 75 m? (setenta e cinco metros quadrados) de alvenaria conforme projeto arquitetônico da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT
1.2 - ENDEREÇO: Praça Padre Cícero, S/N, Bairro Jardim Santa Rosa, Nova Olímpia-MT
1.3 - EMPRESA CONTRATADA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 19.409.914/0001-39, situada na Avenida Tancredo A.
Neves, 1.355, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000.,
neste ato representada por seu proprietário Senhor VICTOR ALFREDO PEDERIVA JÚNIOR,
brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1202916-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 049.045.801-76, residente e domiciliado na Rua Panamá, 499-W, Bairro Jardim São João, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, CEP 78370000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.4 - PROCESSO N°: 025/2024
1.5 - CONTRATO N°: 022/2024
1.6 - VALOR DO CONTRATO: Valor Contratual Primitivo R$420.056,24
1.6.1 - 1° Termo Aditivo N° 009 2024 (valor), R$15.024,00 = R$ R$ 435.080,24.
1.6.2 - 2° Termo Aditivo N° 003/2025 (valor), R$14.129,62 = R$ 449.209,86
1.6.3 - 3° Termo Aditivo N° 004/2025 (valor), R$ R$31.117,08 = R$ 480.326,94
1.6.4 - 4° Termo Aditivo N° 017/2025 (prazo), 30 dias = 27 de junho de 2025
1.7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses, de 28/11/2024 a 27/05/2025
1.8 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses da OS n° 002/2024, de 29/11/2024 a 28/05/2025.
1.9 - TEMPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07 (sete) meses, de 29/11/2024 a 28/06/2025.
2 - CONCLUSÃO E PARECER Após completa vistoria e análise dos elementos técnicos
envolvidos, constatou-se não ter ocorrido pendências a serem sanadas, concluindo-se, com isso, que todos os serviços necessários para o escopo da obra foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento provisório, e, para constar, as partes, Câmara Municipal de Nova Olímpia e Art Color Serviços LTDA ME, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada.

MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS
Responsável Técnico - Eng. Civil CREA-MT 11.125/D

LUCIANO LIMA SANTOS
Fiscal da Contrato

RIMER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME
Victor Alfredo Pederiva Júnior

Sócio-Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

"Dispõe sobre alteração dos arts. 171 e 177 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Paranatinga, aprovado pela Resolução nº 006, de 13 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga, aprovado pela Resolução nº 006/2022, passará a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

Art. 171 - .....

[...]

V - As sessões, ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, ocorrerão presencialmente, podendo a realização virtual ser permitida apenas em caráter excepcional, mediante deliberação prévia de 2/3 (dois terços) dos vereadores, em situações eventuais como:

a) Indisponibilidade do uso do plenário por razões de manutenção ou reforma;

b) Falta de energia elétrica ou problemas técnicos que inviabilizem o funcionamento do local;

c) Emergências de saúde pública, desastres naturais ou outras situações de força maior;

VI - As sessões virtuais devem ser conduzidas em estrita conformidade com todas as formalidades e exigências plenamente delineadas no Regimento Interno, devendo ser observadas as diretrizes meticulosamente estabelecidas, de caráter necessariamente excepcional, devendo preservar a integridade e o rigor dos procedimentos regimentais que orientam a condução dos trabalhos legislativos, garantindo, assim, a manutenção da ordem e da representatividade.

Art. 2º - O inciso I do artigo 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga, aprovado pela Resolução nº 006/2022, passará a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

Art. 177 - ...

I - [...]

Parágrafo Único - A Câmara poderá dispensar a leitura da Ata, determinando que a mesma seja afixada no mural da Câmara e encaminhada eletronicamente a cada vereador, em até 48 horas antes da sessão.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 10/07/2025.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

VISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA 002/2025

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA 002/2025

A Câmara Municipal de Paranatinga, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.359.417/0001-12, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Bairro Centro, por intermédio do Agente de Contratação o Sr. Ronierisson Dias Ferreira, designado pela Portaria nº 026/2025 de 18 de Fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Resolução 13/2023, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

Valor total estimado dos itens: R$ 42.067,17 (QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2025 a 22/07/2025 às 13:00h (Horário Local)

A proposta de Preços deverá ser protocolada na recepção da Câmara Municipal de Paranatinga, no endereço Rua Monteiro Lobato, nº 707, Bairro Centro, Paranatinga, Mato Grosso, CEP 7870-000, no horário de 07:00 às 03:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@paranatinga.mt.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Paranatinga, paranatinga.mt.leg.br (aba: Editais).

Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.paranatinga.mt.leg.br/, ou solicitar através do e-mail: compras@paranatinga.mt.leg.br, telefone para contato (66) 3573 – 1010.

Luciane Cristina Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 072-2025

PORTARIA 072-2025

De 14 de Julho de 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MÁRCIA DA SILVA SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Art.4° a 8 da lei complementar municipal N°103 de 23 de Dezembro de 2022, Emenda Constitucional 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 086/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER AUXÍLIO-DOENÇA à servidora **MÁRCIA DA SILVA SOBRINHO,** Escriturária, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da do Art. 9º, §3º da Emenda Constitucional 103/2019 e Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 086/2020, con-

forme resultado de perícia médica anexa, no período de 24/06/2025 à 23/08/2025.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 24 de Junho de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 073/2025

PORTARIA 073/2025

De 17 de Julho de 2025

"Dispõe sobre a escala dos servidores no recesso legislativo e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando a necessidade do Poder Legislativo em conter despesas administrativas e operacionais, a fim de cumprir os compromissos contraídos;

Considerando ser necessário estabelecer medidas para a redução dos custos de funcionamento da máquina pública, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços administrativos essenciais;

Considerando tratar-se de recesso legislativo o qual não tem atividades legislativas, conforme preceitua o Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art.1º - Fica estabelecido para os dias 22 à 31 de Julho de 2025 o sistema de escala de servidores, para atendimento ao público e expediente interno.

Art. 2º - A escala de servidores será estabelecida da seguinte forma:

I – Do dia 22 à 25 de Julho de 2025 ficam os seguintes servidores dispensado do expediente normal de trabalho em virtude do recesso parlamentar:

ERON LUIS DE ALBUQUERQUE

MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO

FABIO ARRUDA DOS SANTOS

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI

TIÃO GONÇALVES LEAL

WANDO RESENDE DOS SANTOS

ANTONIA DEUSDERIA ARAUJO BRAS

RICARDO JOSE DA SILVA FILHO

II – Do dia 28 à 31 de Julho ficam os seguintes servidores dispensado do expediente normal de trabalho em virtude do recesso parlamentar:

UILIAM ALVES STOPA

JANIELE GALDINO DE ARAUJO

ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA

FRANCISCO LEILIVANIO DA SILVA GONÇALVES

MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA

CLESIO KAMINSKI

DIANA LEANDRO DA SILVA

KELEN SILVA SOARES

AMANDA CAROLINE FARIAS

EVANIR PEREIRA SILVA MATOS

ALINE MOTA ULRICH

Art. 3º - O trabalho do servidor durante o período de recesso em cumprimento de escala em hipótese alguma acarretará o pagamento de horas extras, ou plantões, sendo considerado expediente normal prestado pelo servidor.

Art. 4º - Os servidores que estiverem dispensados nos dias mencionados, poderão ser chamados a qualquer momento, ficando vedado o requerimento de compensação de dias trabalhados no recesso legislativo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E DE REAJUSTE SALARIAL DO CARGO COMISSIONADO REFERÊNCIA DAS-CC-2 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS - Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º – Fica alterada a carga horária do cargo comissionado de Coordenador Administrativo previsto no anexo I-B da Resolução nº. 02/2003, **para 30 (trinte horas) semanais.**

Parágrafo único – Altera-se também o anexo IV – 10 da Resolução nº. 02/2003, para constar:

"Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de **30 horas."**

Art. 2º - Fica reajustado a remuneração do cargo comissionado na referência CC-2, do anexo II-B da Resolução nº. 02/2003, para o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 07 de julho de 2025.

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 /2025 AO CONTRATO DE OBRAS Nº 005/202

Câmara Municipal de São José do Xingu – MT

Partes

Contratante**: Câmara Municipal de São José do Xingu - MT**, inscrita no CNPJ sob nº 36.920.205/0001-32, com sede na rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.663-000, neste ato representado por seu Presidente Sr**. Wanderson Gomes Leonel**..

Contratada: **L F V ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.554.960/0001-03, com sede em na Rua Pires de Campos, Nº 237, Sala 04 Quadra 33 lote 7A, Bairro Setor Sul I no Município de Barra do Garças, CEP 78.600-042, neste ato representado por seu Diretor Sr. **Lucas Fernando Vieira Gomes.**

.

Fundamento Jurídico

Art. 115, §5º, combinado com o art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que:

a) o Contrato de Obras nº 001/2025, firmado em 06 */08* /2024, teve seu prazo de execução e de vigência aditado até 04/05/2025, mediante termo aditivo.

; b) Em 31/01/2025 foi expedida Ordem de Paralisação dos serviços, motivada pela necessidade de reavaliação técnica pela nova Mesa Diretora;

c) Em 29/04/2025 a Contratada foi notificada a sanar irregularidades apontadas em laudo de engenharia;

d) Em 15/07/2025 o engenheiro fiscal atestou, em novo laudo, o cumprimento integral das correções;

e) A paralisação perdurou de 31/01/2025 a 15/07/2025, totalizando 166 (cento e sessenta e seis) dias corridos, período no qual o cronograma contratual ficou suspenso, **NÃO correndo o prazo restante de execução de 64 (sessenta e quatro) dias;**

Resolvem as partes, por simples apostilamento, registrando o que segue:

1. Retomada da obra:

1.1. Fica autorizada a retomada integral dos serviços a partir de 16/07/2025;

1. Prazo remanescente para conclusão:

2.1. Restam 64 (sessenta e quatro) dias corridos de execução, correspondentes ao saldo que havia entre a data da paralisação (31/01/2025) e o termo final então vigente (05/04/2025);

2.2. Assim, o novo prazo final de execução e vigência do contrato passa a ser 17/09/2025, **contabilizando-se os 64 dias a partir de 16/07/2025, nos termos do art. 107, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.**

1. Cronograma e orçamento:

3.1. O cronograma físico-financeiro permanecerá inalterado quanto aos valores, apenas sendo ajustados como dados de cada marco para refletir o novo prazo final (Anexo I do presente termo).

1. Demais cláusulas:

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato 05/2024 e de seus termos aditivos, que não conflitarem com o presente apostilamento.

1. Publicação:

5.1. O presente termo de apostilamento será publicado no sítio eletrônico da AMM-MT, https://amm.diariomunicipal.org e na pagina do Portal Transparência da Câmara Municipal, em até 20 (vinte) dias, conforme art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, firmamos eletronicamente o presente Apostilamento nas partes acima identificadas.

São José do Xingu – MT de 15 de julho de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

WANDERSON GOMES LEONEL

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

L F V ENGENHARIA LTDA

LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES

ENG. CIVIL – RENAN LIMA OLIVEIRA

CREA: 52833 MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 10/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 01/2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.0 OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO - SOMBREADOR PARA AREA EXTERNA - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, EXECUTADOS EM MODULOS GERMINADOS: 1 DE 5,0 X 15 METROS E 1 DE 5X25 METROS, PARA TOTAL DE 16 VAGAS DE VEICULOS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR 5" CHAPA 12 - TESOURA TUBOS 4" CHAPA 16 - ARCOS TUBOS 2" CHAPA 16 - COM COBERTA EM TELA SOMBRITE 220G UVA /UVB COSTURA E CABO DE AÇO, COM INSTALAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/07/2025

HORÁRIO: 08h

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE JULHO DE 2025.

Paulo Cesar Z. Goulart

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 087/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor SELMO DIMAS DE BARROS ROSA, Matrícula 34-1, Técnico Legislativo, 10 dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 11/08/2025 a 20/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 494/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EDSON MARTINS DOS SANTOS, CPF: 629.(...)-34, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Raul Coelho Curvo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 14/07/2025.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 496/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor RICARDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO, CPF: 708.(...)-91, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/07/2025.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 495/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor EUZEBIO ALBERTO CURVO, CPF: 420.(...)-20, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Raul Coelho Curvo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 14/07/2025.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 497/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LEONARDO AUGUSTO FERREIRA CARDOSO, CPF: 026.(...)-65, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/07/2025.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **ADUELAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO (GALERIA CELULARES)**, com objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de obras públicas e infraestrutura urbana executadas pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA 24 DE JULHO DE 2025 ÀS 14 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Às 14 horas.

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitaçao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Com-

panhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **TAPETES DE GRAMA DE DIVERSAS ESPÉCIES**, com objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de recomposição paisagística e proteção de solos nas obras públicas e infraestrutura urbana executadas pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA 24 DE JULHO DE 2025 ÀS 8 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Às 14 horas.

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitaçao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

OBJETO: Formalização da demanda para aquisição de **TUBOS CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Dr° Paulino de Oliveira, n° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Às 14 horas - DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitaçao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitaçao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

EDITAL DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.979.143/0001-07, com sede na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78285-000, em São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu PREGOEIRO Sr. DANILO RICARDO PIVETTA**,** designado pela Portaria nº 02/2024, torna público que em atendimento a Impugnação ao Edital pela empresa INOVAGEO GEOSSINTÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.173.316/0002-31, DECIDE por conhecer e atender ao pedido apresentado, RETIFICANDO O EDITAL no que segue:

RETIFICA-SE o Item 2 da c) Qualificação Técnica, constante do item 13.6 do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 que passa a viger com a seguinte redação:

13.6.

(...)

c) Qualificação Técnica

(...)

2- PARA as PROPONENTES do ITEM 15 (Instalação de geomembrana PEAD):

2.1. Apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo 15.000 m²) e prazos com o objeto da presente licitação.

2.1.1. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

2.1.2. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração (ou assinatura digital Gov.br);

2.1.3. O Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

2.2 Apresentar declaração formal indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do(s) **responsável**(is) **técnico**(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços

de que trata o objeto desta licitação.

2.2.1. O(s) **responsável**(is) **técnico**(s) acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

2.2.2. No decorrer da execução da obra, a empresa contratada poderá requerer a substituição os profissionais indicados, substituindo por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovando o vínculo com a empresa. A substituição deverá ser aprovada pela Administração;

As demais clausulas e itens do Edital Pregão Eletrônico que não foram objeto desta retificação permanecem inalterados e em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de julho de 2025.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISMNORTE.

CONTRATADO: MANUELLI EMILIA GASPARINI

CNPJ: 23.506.153/0001-00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 Meses **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: ENDOCON – ENDOSCOPIA E CIRURGIA ONCOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.435.634/0001-32

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2025

CONTRATADO: CENTRO MEDICO TGA LTDA

CNPJ: 25.180.796/0001-32

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2025

CONTRATADO: CENTRO MEDICO REGIONAL DE TANGARA DA SERRA LTDA

CNPJ: 24.383.635/0001-83

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2025

CONTRATADO: CENTRO OFTALMOLOGICO DA SERRA LTDA

CNPJ: 55.881.240/0001-34

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2025

CONTRATADO: RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP

CNPJ: 13.166.450/0001-09

PRAZO DE VIGENCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO NO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 CISMA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, com sede em Água Boa-MT, informa que realizou uma retificação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2025.

A alteração diz respeito aos requisitos de formação exigidos para o cargo de **Assistente de Controlador Interno**. Anteriormente, o edital previa formação exclusiva em Administração com registro no Conselho Regional de Administração (CRA).

Com a retificação, **passamos a aceitar curso superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia**, sem exigência de registro em conselho profissional. Essa mudança busca garantir maior participação de candidatos qualificados, valorizando diferentes áreas do conhecimento compatíveis com as atribuições do cargo.

A nova redação da tabela do item 1.2 do edital ficou assim:

Cargo: Assistente de Controlador Interno

Vagas: 01

Carga horária: 40 horas semanais

Salário base: R$ 5.805,24

Requisitos: Curso Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia

Taxa de inscrição: R$ 80,00

Os demais itens do edital de abertura das inscrições foram **mantidos e ratificados**.

Água Boa-MT, 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho
Presidente do CISMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

REAVISO DE LICITAÇÃO PE 015/2025

PREGÃO ELETRONICO 015/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 01/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.licitanet.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS AMBULATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE BUCAL, NOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização será alterada para o **dia 30 de julho de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital Retificado estará disponível no dia **18/07/2025** no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br.

Cuiabá - MT, 16 de julho de 2025.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRANGRA

Secretário Executivo

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

ENDOCON - ENDOSCOPIA E CIRURGIA ONCOLOGICA LTDA, CPNJ nº 18.435.634/0001-32, sediada na Avenida Senador Filinto Muller, 1234 – sala 1601, Bairro: Quilombo CEP: 78.043-409 – Cuiabá-MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

CONSULTA ESPECIALIZADA				
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)**	**500**	**506,97**	**253.485,00**
2	**ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA**	**500**	**240,80**	**120.400,00**
3	**BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL**	**200**	**200,00**	**40.000,00**

Cuiabá, 17 de julho de 2025.

Gracielle Monteiro da Silva

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 004/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIAS** à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os

critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

INSTITUTO SOCIAL DE GESTAO HUMANIZADA DE PESSOAS - ISGHP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.511.629/0001-70, com sede na Rua TENENTE-CORONEL THOGO DA SILVA PEREIRA, 906 - SALA 01 - CENTRO SUL - CUIABA/MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE. MES	VLR. UNIT.	QTDE (ANUAL)	VLR. TOTAL (ANUAL)
1	CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA (sem deslocamento)	40	110,00	480	R$ 52.800,00
2	CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA (com deslocamento)	40	160,00	480	R$ 76.800,00
3	CONSULTA MEDICA CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	40	110,00	480	R$ 52.800,00
4	CONSULTA MEDICA DERMATOLOGIA	20	110,00	240	R$ 26.400,00
5	CONSULTA MEDICA EM GINECOLOGIA (sem deslocamento)	40	110,00	480	R$ 52.800,00
6	CONSULTA MEDICA EM GINECOLOGIA (com deslocamento)	40	160,00	480	R$ 76.800,00
7	CONSULTA MEDICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	40	110,00	480	R$ 52.800,00
8	CONSULTA MEDICA OTORRINOLARINGOLOGIA	20	110,00	240	R$ 26.400,00
9	CONSULTA MEDICA PNEUMOLOGIA	20	110,00	240	R$ 26.400,00
10	CONSULTA MEDICA UROLOGIA (sem deslocamento)	20	110,00	240	R$ 26.400,00
11	CONSULTA MEDICA UROLOGIA (com deslocamento)	20	160,00	240	R$ 38.400,00
12	CONSULTA COM PSICOLOGO PARA CIRURGIA BARIATRICA	40	90,00	480	R$ 43.200,00
13	CONSULTA COM PSICOLOGO	40	90,00	480	R$ 43.200,00
14	CONSULTA COM PSICANALISTA (sem deslocamento)	40	90,00	480	R$ 43.200,00
15	CONSULTA COM PSICANALISTA (com deslocamento)	40	160,00	480	R$ 76.800,00

Cuiabá, 15 de julho de 2025.

Gracielle Monteiro da Silva

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 004/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIAS** à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

INSTITUTO SOCIAL DE GESTAO HUMANIZADA DE PESSOAS - ISGHP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.511.629/0001-70, com sede na Rua TENENTE-CORONEL THOGO DA SILVA PEREIRA, 906 - SALA 01 - CENTRO SUL - CUIABA/MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE. MES	VLR. UNIT.	QTDE (ANUAL)	VLR. TOTAL (ANUAL)
1	CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA (sem deslocamento)	40	110,00	480	R$ 52.800,00
2	CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA (com deslocamento)	40	160,00	480	R$ 76.800,00
3	CONSULTA MEDICA CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	40	110,00	480	R$ 52.800,00
4	CONSULTA MEDICA DERMATOLOGIA	20	110,00	240	R$ 26.400,00
5	CONSULTA MEDICA EM GINECOLOGIA (sem deslocamento)	40	110,00	480	R$ 52.800,00
6	CONSULTA MEDICA EM GINECOLOGIA (com deslocamento)	40	160,00	480	R$ 76.800,00
7	CONSULTA MEDICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	40	110,00	480	R$ 52.800,00
8	CONSULTA MEDICA OTORRINOLARINGOLOGIA	20	110,00	240	R$ 26.400,00
9	CONSULTA MEDICA PNEUMOLOGIA	20	110,00	240	R$ 26.400,00
10	CONSULTA MEDICA UROLOGIA (sem deslocamento)	20	110,00	240	R$ 26.400,00
11	CONSULTA MEDICA UROLOGIA (com deslocamento)	20	160,00	240	R$ 38.400,00
12	CONSULTA COM PSICOLOGO PARA CIRURGIA BARIATRICA	40	90,00	480	R$ 43.200,00
13	CONSULTA COM PSICOLOGO	40	90,00	480	R$ 43.200,00
14	CONSULTA COM PSICANALISTA (sem deslocamento)	40	90,00	480	R$ 43.200,00
15	CONSULTA COM PSICANALISTA (com deslocamento)	40	160,00	480	R$ 76.800,00

Cuiabá, 15 de julho de 2025.

Gracielle Monteiro da Silva

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 004/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIAS** à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

BT CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E OBESIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.751.300/0001-73, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1157ª, Anexo ao Hosp. São Judas Tadeu, Bairro Barbado, Cuiabá-MT, CEP: 78.065-828, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

ANESTESIA				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ANESTESIA REGIONAL	300	R$ 126,00	R$ 37.800,00
2	SEDAÇÃO	600	R$ 45,00	R$ 27.000,00
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CIRURGIA BARIATRICA POR VEDEOLAPAROSCOPIA	44	R$ 18.435,00	R$ 811.140,00
2	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA TERAPEUTICA	16	R$ 5.058,83	R$ 80.941,28
3	COLECISTECTOMIA	678	R$ 2.989,02	R$ 2.026.555,56
4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	74	R$ 2.977,35	R$ 220.323,90
5	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	2	R$ 1.006,05	R$ 2.012,10
6	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA QUALQUER SEGMENTO	7	R$ 1.950,27	R$ 13.651,89
7	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	31	R$ 1.091,70	R$ 33.842,70
8	GASTROSTOMIA	16	R$ 2.063,38	R$ 33.014,08
9	HEMORROIDECTOMIA	116	R$ 947,82	R$ 109.947,12
10	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	105	R$ 2.405,19	R$ 252.544,95
11	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	3	R$ 1.084,62	R$ 3.253,86
12	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	99	R$ 1.619,76	R$ 160.356,24
13	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL UNILATERAL	473	R$ 1.913,91	R$ 905.279,43
14	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	98	R$ 1.830,18	R$ 179.357,64
15	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	22	R$ 1.789,99	R$ 39.379,78
16	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	241	R$ 1.304,97	R$ 314.497,77
17	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	2	R$ 1.130,85	R$ 2.261,70
18	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	3	R$ 1.081,98	R$ 3.245,94
19	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	35	R$ 1.911,57	R$ 66.904,95
20	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E OU BIOPSIA	61	R$ 1.818,45	R$ 110.925,45
21	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	73	R$ 1.146,57	R$ 83.699,61
22	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	1	R$ 5.629,90	R$ 5.629,90
23	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	1	R$ 2.298,18	R$ 2.298,18
CIRURGIA DO APARELHO GENITO URINARIO				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CISTECTOMIA PARCIAL	2	R$ 3.571,35	R$ 7.142,70
2	CISTECTOMIA TOTAL	5	R$ 6.363,80	R$ 31.819,00
3	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SÓ TEMPO	3	R$ 6.363,78	R$ 19.091,34
4	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	19	R$ 1.822,00	R$ 34.618,00
5	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	178	R$ 1.417,29	R$ 252.277,62
6	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	12	R$ 1.347,60	R$ 16.171,20
7	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	19	R$ 1.117,62	R$ 21.234,78
8	CIRURGIA DO APARELHO GENITO URINAR+B123IO+A115:E137	6	R$ 1.117,62	R$ 6.705,72
9	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA 1º TEMPO	50	R$ 1.118,88	R$ 55.944,00
10	CORRECAO DE HIPOSPADIA 2O TEMPO	19	R$ 1.118,88	R$ 21.258,72
11	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	10	R$ 15.856,82	R$ 158.568,20
12	ARTRODESE TORACO-LOMBAR SACRA POSTERIOR QUATRO NIVEIS	5	R$ 20.486,36	R$ 102.431,80
13	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NIVEIS	2	R$ 20.104,81	R$ 40.209,62
14	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	5	R$ 18.816,26	R$ 94.081,30

15	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	10	R$ 17.277,62	R$ 172.776,20
16	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	8	R$ 14.923,33	R$ 119.386,64
17	ARTROPLASTIA DE JOELHO NAO CONVENCIONAL	11	R$ 12.662,57	R$ 139.288,27
18	ARTROPLASTIA DE QUADRIL NAO CONVENCIOAL	13	R$ 12.120,44	R$ 157.565,72
19	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	16	R$ 9.630,60	R$ 154.089,60
20	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL NAO CONVENCIONAL	11	R$ 2.368,56	R$ 26.054,16
21	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	2	R$ 16.905,14	R$ 33.810,28
22	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO REVISAO RECONSTRUCAO	14	R$ 28.292,87	R$ 396.100,18
23	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	118	R$ 11.345,03	R$ 1.338.713,54
24	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	75	R$ 12.774,24	R$ 958.068,00
25	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	2	R$ 2.115,06	R$ 4.230,12
26	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO	20	R$ 5.404,00	R$ 108.080,00
27	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR UM NÍVEL	2	R$ 2.294,13	R$ 4.588,26
28	FASCIECTOMIA	14	R$ 668,85	R$ 9.363,90
29	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	3	R$ 601,53	R$ 1.804,59
30	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	14	R$ 366,03	R$ 5.124,42
31	OSTEOTOMIA DA PELVE	1	R$ 3.345,60	R$ 3.345,60
32	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	11	R$ 981,75	R$ 10.799,25
33	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	11	R$ 1.937,04	R$ 21.307,44
34	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	4	R$ 1.736,67	R$ 6.946,68
35	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA - ARTICULAR DO JOELHO CRUZADO ANTERIOR	91	R$ 6.882,96	R$ 626.349,36
36	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR	64	R$ 4.806,54	R$ 307.618,56
37	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	1	R$ 6.408,68	R$ 6.408,68
38	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS	172	R$ 1.270,53	R$ 218.531,16
39	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	24	R$ 274,47	R$ 6.587,28
40	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAIL A C2 AT 2 SEGMENTOS	7	R$ 3.250,89	R$ 22.756,23
41	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	1	R$ 1.104,09	R$ 1.104,09
42	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO.	15	R$ 454,98	R$ 6.824,70
43	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	3	R$ 455,01	R$ 1.365,03
44	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	17	R$ 675,48	R$ 11.483,16
45	TENOMIORRAFIA	15	R$ 617,73	R$ 9.265,95
46	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	1	R$ 626,82	R$ 626,82
47	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO	2	R$ 2.040,60	R$ 4.081,20
48	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	6	R$ 1.263,90	R$ 7.583,40
49	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	3	R$ 887,25	R$ 2.661,75
50	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	16	R$ 723,45	R$ 11.575,20
51	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	35	R$ 1.496,94	R$ 52.392,90
52	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA UNILATERAL	71	R$ 1.136,10	R$ 80.663,10
53	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR UNILATERAL	23	R$ 1.132,77	R$ 26.053,71
54	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	3	R$ 1.137,45	R$ 3.412,35
55	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	1	R$ 4.048,20	R$ 4.048,20
56	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	1	R$ 3.617,10	R$ 3.617,10
57	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO	2	R$ 687,87	R$ 1.375,74
58	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	4	R$ 1.736,67	R$ 6.946,68
59	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	13	R$ 1.427,40	R$ 18.556,20
60	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	3	R$ 1.402,86	R$ 4.208,58
61	VIDEOARTROSCOPIA ARTICULAÇÕES COM OPM	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00

RESSONANCIA MAGNÉTICA

ORDEM	DESCRITIVO	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	13	R$ 537,50	R$ 6.987,50
2	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA - BILATERAL	39	R$ 537,50	R$ 20.962,50
3	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONANCIA	39	R$ 537,50	R$ 20.962,50

DIAGNOSTICO POR TOMOGRAFIA

ORDEM	DESCRITIVO	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	7	R$ 537,50	R$ 3.762,50
2	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL PELVE	9	R$ 537,50	R$ 4.837,50
3	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL VENOSA CEREBRAL	9	R$ 537,50	R$ 4.837,50
4	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	14	R$ 537,50	R$ 7.525,00
5	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	6	R$ 537,50	R$ 3.225,00

ENDOSCOPIA DO APARELHO GINECOLOGICO

ORDEM	DESCRITIVO	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HISTEROSCOPIA	4	R$ 75,00	R$ 300,00

ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO

ORDEM	DESCRITIVO	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL

1	COLONOSCOPIA - COLOSCOPIA	24	R$ 379,00	R$ 9.096,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA -EDA - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	46	R$ 379,00	R$ 17.434,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CONSULTA ESPECIALIZADA AVALIACAO PRE E POS CIRURGICA	800	R$ 30,00	R$ 24.000,00
CIRURGIA OBSTÉTRICA				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	92	R$ 502,26	R$ 46.207,92
DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	1	R$ 75,00	R$ 75,00
ENDOSCOPIA DO APARELHO GINECOLOGICO				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	HISTEROSCOPIA	4	R$ 75,00	R$ 300,00
COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNCAO/BIOPSIA				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	6	R$ 802,24	R$ 4.813,44
2	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	10	R$ 110,76	R$ 1.107,60
3	BIOPSIA DE BEXIGA	1	R$ 208,40	R$ 208,40
4	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	7	R$ 91,65	R$ 641,55
5	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	1	R$ 95,30	R$ 95,30
6	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	7	R$ 155,50	R$ 1.088,50
8	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO	1	R$ 3.249,84	R$ 3.249,84
9	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LÂMINA E PEDICULO VERTEBRAL POR DISPOSITIVO GUIADO	2	R$ 1.114,44	R$ 2.228,88
10	BIOPSIA DE ENCOCARDIO/MIOCARDIO	1	R$ 2.837,04	R$ 2.837,04
11	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	3	R$ 109,98	R$ 329,94
12	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	1	R$ 342,76	R$ 342,76
13	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	1	R$ 184,76	R$ 184,76
15	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	11	R$ 114,36	R$ 1.257,96
16	BIOPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	3	R$ 426,90	R$ 1.280,70
17	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	8	R$ 184,76	R$ 1.478,08
18	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR	1	R$ 125,08	R$ 125,08
20	BIOPSIA DE LÂMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS A CEU ABERTO	1	R$ 1.149,92	R$ 1.149,92
21	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES POR AGULHA / CEU ABERTO	1	R$ 457,44	R$ 457,44
22	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	9	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
23	BIOPSIA DE MUSCULO A CEU ABERTO	1	R$ 91,65	R$ 91,65
25	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR POR AGULHA / CEU ABERTO	2	R$ 731,00	R$ 1.462,00
26	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA POR AGULHA / CEU ABERTO	2	R$ 733,56	R$ 1.467,12
27	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR POR AGULHA / CEU ABERTO	2	R$ 755,12	R$ 1.510,24
28	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR POR AGULHA / CEU ABERTO	2	R$ 753,04	R$ 1.506,08
29	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	1	R$ 143,94	R$ 143,94
30	BIOPSIA DE PALPEBRA	1	R$ 91,65	R$ 91,65
31	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	1	R$ 87,96	R$ 87,96
32	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	12	R$ 154,98	R$ 1.859,76
33	BIOPSIA DE PENIS	1	R$ 109,98	R$ 109,98
34	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	2	R$ 109,98	R$ 219,96
35	BIOPSIA DE PLEURA POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA	1	R$ 454,72	R$ 454,72
36	BIOPSIA DE PRÓSTATA	28	R$ 811,24	R$ 22.714,72
37	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	3	R$ 184,76	R$ 554,28
38	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	1	R$ 109,98	R$ 109,98
39	BIOPSIA DE SINÓVIA	1	R$ 120,24	R$ 120,24
40	BIOPSIA DE TESTICULO	1	R$ 184,76	R$ 184,76
41	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE PAAF	10	R$ 166,11	R$ 1.661,10
42	BIOPSIA DE URETER	1	R$ 184,76	R$ 184,76
43	BIOPSIA DE URETRA	1	R$ 184,76	R$ 184,76
44	BIOPSIA DO COLO UTERINO	131	R$ 91,65	R$ 12.006,15
45	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	10	R$ 107,30	R$ 1.073,00
46	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RES-SONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIO X	15	R$ 582,00	R$ 8.730,00
47	BIOPSIA PRÉ-ESCALÊNICA	1	R$ 712,92	R$ 712,92
48	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
49	BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	6	R$ 70,50	R$ 423,00
50	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	1	R$ 109,98	R$ 109,98
51	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	1	R$ 91,65	R$ 91,65
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA/UTI	60	R$1.250,00	R$ 75.000,00

2	LEITOS CLÍNICOS DE ENFERMARIA	500	R$ 500,00	R$ 250.000,00
3	ANESTESIA REGIONAL	300	R$ 126,00	R$ 378.000,00
4	SEDAÇÃO	600	R$ 45,00	R$ 270.000,00

Cuiabá, 17 de julho de 2025.

Gracielle Monteiro da Silva

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CPNJ nº 50.489.242/0001-69, sediada na Av. Tancredo de Almeida Neves, S/N, Bairro Barbado, Cuiabá-MT, CEP: 78065-828, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 01- Exames radiológicos da cabeça e pescoço

ITEM	COD SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CISVARC	CALOR TOTAL
8	020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	400	R$ 35,00	R$ 14.000,00
11	020401011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR PA E OBLIQUA	400	R$ 35,00	R$ 14.000,00
12	020401012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00

Forma de Organização: 02- Exames radiológicos da coluna vertebral

ITEM	COD SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CISVARC	VALOR TOTAL
3	20402003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
4	020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+ LATERAL + TO / FLEXAO)	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
6	020402007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO- SACRA (C/ OBLIQUAS)	300	R$ 49,70	R$ 14.910,00
7	020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
8	020402005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL DINAMICA	300	R$ 50,64	R$ 15.192,00
9	020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP E LATERAL	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
10	020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
11	020402011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	300	R$ 49,74	R$ 14.922,00

Forma de Organização: 03- Exames radiológicos do tórax e mediastino

ITEM	COD SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CISVARC	VALOR TOTAL
14	020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
16	020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00

Forma de Organização: 04- Exames radiológicos da cintura escapular e membros superiores

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CISVARC	VALOR TOTAL
1	020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
2	020404002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
3	020404003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
4	020404004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
5	020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
6	020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
7	020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
8	020404008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
9	020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
10	020404010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00

11	020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
12	020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)	100	R$ 35,00	R$ 5.250,00

Forma de Organização: 05- Exames radiológicos do abdômen e pelve

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CISVARC	VALOR TOTAL
11	020405011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
12	020405012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM AGUDO MINIMO 3 INCIDENCIAS	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
13	020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e membros inferiores

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CISVARC	VALOR TOTAL
6	020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO FEMURAL	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
7	020406007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
8	020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
9	020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
10	020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
11	020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
12	020406012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
13	020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
14	020406014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
15	020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
16	020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
17	020406017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES (SOMENTE PEDIATRICO)	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00

Cuiabá, 17 de julho de 2025.

Gracielle Monteiro da Silva

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **ABC FARMACÊUTICO LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **ABC FARMACÊUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 52.967.925/0001- 00, com sede na R. Angelo Borgo, 747 - Brisamar - Vila Velha – ES – CEP: 29.109-185, por intermédio de seu responsável legal, o senhor **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, inscrito na Carteira de Identidade Nº 07427141-2 IFP RJ, CPF Nº. 885.993.297-15, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
6	9.700	FRASCO 120,00 ML	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE - SUPLEMENTO	MAYBEN	R$ 4,20	R$ 40.740,00
18	12.200	FRASCO 30,00 ML	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇAO ORAL GOTAS	MAYBEN	R$ 2,08	R$ 25.376,00
28	46.300	FRASCO 100,00 ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDO CAPRILICO ASSOCIADO AO ACIDO CAPRICO ACIDO LAURICO LECITINA DE SOJA VITAMINA A VITAMINA E - LOÇAO OLEOSA -FRASCO 100 ML	MAYBEN	R$ 2,75	R$ 127.325,00
54	268.865	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG.	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 0,314	R$ 84.423,61
63	32.200	COMPRIMIDO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG/125 MG	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 2,14	R$ 68.908,00
64	1.177.600	COMPRIMIDO	AMOXICILINACLAVULONATO DE POTASSIO 500/125MG	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 0,74	R$ 871.424,00
65	30.000	CÁPSULA	AMOXICILINACLAVULONATO DE POTASSIO CAPSULA 500/125MG	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 0,74	R$ 22.200,00
131	8.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA XL 300MG, LIBERACAO PROLONGADA.	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 0,55	R$ 4.400,00
191	73.300	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 25 MG.	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 0,29	R$ 21.257,00
192	700.200	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 75 MG.	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 0,35	R$ 245.070,00
199	10.100	AMPOLA 5,00 ML	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	GLAND PHARMA / VOLPHARMA	R$ 11,49	R$ 116.049,00
200	23.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, 20 MG	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 0,094	R$ 2.162,00
213	189.400	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 0,279	R$ 52.842,60
260	34.300	FRASCO	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML -SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 2 ML	GLAND PHARMA / VOLPHARMA	R$ 9,03	R$ 309.729,00
327	201.300	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG.	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 0,94	R$ 189.222,00

395	1.540.700	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 0,187	R$ 288.110,90
434	100	COMPRIMIDO	IMATINIBE 400MG COMPRIMIDO	SUN PHARMACEUTICAL	R$ 8,56	R$ 856,00
576	174.770	FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL SODICO, INJETAVEL DE 40 MG. FRASCO AMPOLA COM PO LIOFILIZADO SOLUÇÃO DILUENTE DE 10 ML. USO INTRAVENOSO	BLAU	R$ 8,19	R$ 1.431.366,30
578	237.400	AMPOLA 4,00 ML	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	R$ 0,944	R$ 224.105,60
586	8.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 300 MG.	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 0,74	R$ 5.920,00
587	8.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 600 MG.	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 1,176	R$ 9.408,00
647	45.050	FRASCO	ROCURONIO BROMETO 10 MG / ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -FRASCO	GLAND PHARMA / VOLPHARMA	R$ 10,791	R$ 486.134,55
675	3.000	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG.	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 2,308	R$ 6.924,00
676	5.600	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG.	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	R$ 2,66	R$ 14.896,00
688	3.050	AMPOLA	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	SUN PHARMACEUTICAL	R$ 44,029	R$ 134.288,45

Valor Global de R$ **4.783.138,01** (Quatro mulhões, setecentos e oitenta três mil, cento trinta oito reais e um centavos)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Dados: 2025.07.16 12:02:24 -03'00'

fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Dados: 2025.07.16 12:02:40 -03'00'

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Dados: 2025.07.16 12:03:03 -03'00'

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Dados: 2025.07.16 12:03:19 -03'00'

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Dados: 2025.07.16 12:03:32 -03'00'

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715
Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715
Dados: 2025.07.16 12:03:45 -03'00'

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Dados: 2025.07.16 12:04:01 -03'00'

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Dados: 2025.07.16 12:04:16 -03'00'

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 15:43:48 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715
Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715
Dados: 2025.07.16 12:04:42 -03'00'

ABC FARMACÊUTICO LTDA
CNPJ sob nº 52.967.925/0001-00
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº075/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 65.817.900/0001-71, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP 13617-400, Cidade de Leme, Estado de São Paulo, por intermédio do sócio proprietario o Sr. **Eros Carraro**, brasileiro, inscrito na Carteira de Identidade Nº 22.370.122-1 SSP/SP, CPF Nº. 253.912.708-80, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

EROS CARRARO:25391270880 Assinado de forma digital por EROS CARRARO:25391270880 Dados: 2025.07.14 10:02:01 -03'00'

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
138	5.200,00	AMPOLA	CARBACOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-OCULAR	OPHTHALMOS	R$ 43,06	R$ 223.912,00

Valor Global de **R$ 223.912,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e doze reais)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

EROS CARRARO:25391270880 Assinado de forma digital por EROS CARRARO:25391270880 Dados: 2025.07.14 10:02:15 -03'00'

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

EROS CARRARO:25391270880 Assinado de forma digital por EROS CARRARO:25391270880 Dados: 2025.07.14 10:02:31 -03'00'

IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

EROS CARRARO:25391270880 Assinado de forma digital por EROS CARRARO:25391270880 Dados: 2025.07.14 10:02:45 -03'00'

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio

através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

EROS CARRARO:25391270880 Assinado de forma digital por EROS CARRARO:25391270880 Dados: 2025.07.14 10:03:47 -03'00'

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 15:45:44 -04'00'

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

EROS CARRARO:25391270880
Assinado de forma digital por EROS CARRARO:25391270880
Dados: 2025.07.14 10:04:04 -03'00'

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 65.817.900/0001-71
Eros Carraro
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.718.661/0001-03, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº309, Quadra 2 U, Lote 21, Vila Galvão, Senador Canedo – GO, CEP: 75.254-632, por intermédio de seu responsável pela assinatura, o senhor **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.995.711 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 497.998.191-72, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
12	3.200	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG, COMPRIMIDO TAMPONADO	E M S	R$ 0,35	R$ 1.120,00
21	257.000	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	E M S	R$ 1,16	R$ 298.120,00
39	274.100	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	E M S	R$ 0,20	R$ 54.820,00
44	13.600	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG	E M S	R$ 0,07	R$ 952,00
57	1.580.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	E M S	R$ 0,04	R$ 56.880,00
58	2.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	E M S	R$ 0,27	R$ 540,00
62	386.800	FRASCO 75,00 ML	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML-12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	E M S	R$ 9,59	R$ 3.709.412,00
75	847.500	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10 MG	E M S	R$ 0,05	R$ 44.070,00
80	6.600	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 10 MG.	E M S	R$ 0,40	R$ 2.640,00
81	1.500	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 15 MG.	E M S	R$ 0,48	R$ 720,00
105	99.800	FRASCO 80,00 ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM COM COPO DOSADOR	E M S	R$ 4,40	R$ 439.120,00
110	1.200	BISNAGA 30,00 G	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG 20MG/G, CREME 30 GRAMAS	E M S	R$ 6,65	R$ 7.980,00
116	2.500	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	E M S	R$ 0,37	R$ 925,00
124	27.500	CÁPSULA	BROMOPRIDA, 10 MG.	E M S	R$ 0,15	R$ 4.097,50
126	10.300	FRASCO 120,00 DOSES	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE. SUSPENSAO SPRAY PARA INALACAO NASAL	E M S	R$ 12,00	R$ 123.600,00
127	3.050	FRASCO 120,00 DOSES	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE - SUSPENSAO SPRAY PARA INALACAO NASAL	E M S	R$ 16,50	R$ 50.325,00
154	241.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 12,5 MG.	E M S	R$ 0,07	R$ 16.629,00
155	723.700	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 25 MG.	E M S	R$ 0,10	R$ 72.370,00
156	128.700	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 3,125 MG.	E M S	R$ 0,07	R$ 8.880,30
157	597.900	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25 MG.	E M S	R$ 0,06	R$ 34.678,20
201	3.050	FRASCO	CLARITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	E M S	R$ 58,30	R$ 177.815,00
207	1.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25 MG.	E M S	R$ 1,00	R$ 1.000,00
209	590.500	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG	E M S	R$ 0,04	R$ 25.391,50
225	2.600	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25 MG, COMPRIMIDO	E M S	R$ 0,16	R$ 416,00
244	1.700	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE, COMPRIMIDO 30 MG. USO ORAL	E M S	R$ 3,90	R$ 6.630,00
255	29.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 4 MG	E M S	R$ 0,17	R$ 4.930,00
296	90.020	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	E M S	R$ 0,07	R$ 6.211,38
330	713.700	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25 MG.	E M S	R$ 0,17	R$ 121.329,00
331	16.500	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 50 MG,	E M S	R$ 0,31	R$ 5.148,00
357	2.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA, 5 MG.	E M S	R$ 0,24	R$ 480,00
367	101.050	FRASCO 20,00 ML	FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, CONTA-GOTAS	E M S	R$ 16,66	R$ 1.683.493,00
393	545.290	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG	E M S	R$ 0,08	R$ 43.623,20
394	47.240	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.	E M S	R$ 0,08	R$ 3.731,96

420	5.000	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG.	E M S	R$ 1,25	R$ 6.250,00
446	6.250	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE. 10 MG	E M S	R$ 0,32	R$ 2.012,50
448	112.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL.	E M S	R$ 0,32	R$ 36.064,00
493	61.930	COMPRIMIDO	LORAZEPAM, 2 MG.	E M S	R$ 0,11	R$ 6.936,16
503	4.050	FRASCO-AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GERMED	R$ 9,20	R$ 37.260,00
516	100.000	COMPRIMIDO	METILDOPA, 500 MG.	E M S	R$ 0,68	R$ 68.000,00
527	54.500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 400 MG.	LEGRAND	R$ 0,30	R$ 16.350,00
549	556.720	BISNAGA 15,00 G	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG 250UI/G, POMADA, BISNAGA 15G	E M S	R$ 2,34	R$ 1.302.724,80
596	33.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	E M S	R$ 0,23	R$ 7.590,00
601	7.800	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	E M S	R$ 1,75	R$ 13.650,00
652	84.700	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG.	E M S	R$ 0,14	R$ 12.196,80
694	27.020	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL DE 200MG/40MG. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 100ML COM COPO DOSADOR.	E M S	R$ 2,83	R$ 76.466,60
727	8.900	FRASCO 5,00 ML	TIMOLOL, 0,5, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	E M S	R$ 4,30	R$ 38.270,00
735	269.400	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50 MG.	E M S	R$ 0,19	R$ 50.916,60
736	47.000	CÁPSULA	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG,	E M S	R$ 1,00	R$ 47.000,00
748	6.300	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG	E M S	R$ 0,10	R$ 655,20

Valor Global de R$ **8.730.540,70 (oito milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reiasi e setenta centavos)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração –** quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem

necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto,

facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir

quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 15:51:00 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA:27718661000103
Assinado de forma digital por ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA:27718661000103
Dados: 2025.07.17 08:44:37 -03'00'

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob. nº 27.718.661/0001-03
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74 na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n.º 1434 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120 na cidade de Maringá – Estado do Paraná, por intermédio de seu responsável pela assinatura, o senhor **LEANDRO ROSSONI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.927.733-5 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.074.369-39, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
444	9.100	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA DA SOJA 75 MG	HERBARIUM	R$ 2,37	R$ 21.567,00
481	80.230	BISNAGA 30,00 G	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 20 MG/G GELEIA	PHARLAB	R$ 6,35	R$ 509.460,50
510	22.000	COMPRIMIDO	METADONA 5 MG -COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 1,11	R$ 24.420,00
725	30.500	COMPRIMIDO	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 0,73	R$ 22.265,00

Valor Global de **R$ 577.712,50 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenrta centavos)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração –** quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que

não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de

Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da

presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 15:57:56 -04'00'

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

LEANDRO ROSSONI:06807436939
Assinado de forma digital por LEANDRO ROSSONI:06807436939
Dados: 2025.07.14 10:36:35 -03'00'

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME
CNPJ sob. nº 23.228.076/0001-74
LEANDRO ROSSONI
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080//2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CM HOSPITALAR S.A.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.420.164/0036-87, estabelecida à Aer Internacional de Brasilia, S/N, Areas Externas Uc4.047 Armz 17/18/19/20/21/38/39 armz 40/41/42, Lago Sul, Brasília/DF, CEP.: 71.608-900, por intermédio de seu Administrador legal Srª **LETICIA MACHADO VILLADOURO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 452.249.698-24, portadora do RG nº 547.706-17 SSP/SP, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LETICIA MACHADO VILLADOURO:45224969824

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
254	8.810	FRASCO 5,00 ML	DEXAMETASONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	MAXIDEX 1MG/ML FR GTS 5ML / NOVARTIS	R$ 8,39	R$ 73.915,90
656	2.500	COMPRIMIDO	SACUBITRIL ASSOCIADA A VALSARTANA, 49 MG/51 MG	ENTRESTO 100MG CX 60CPR / NOVARTIS	R$ 4,17	R$ 10.425,00
657	7.000	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA SODICO HIDRATADA 100 MG. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL SIMILIAR ENTRESTO. COMPRIMIDO REVESTIDO.	ENTRESTO 100MG CX 60CPR / NOVARTIS	R$ 4,17	R$ 29.190,00

Valor Global de R$ **113.530,90 (cento e treze mil e quinhentos e trinta reais e noventa centavos)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a

LETICIA MACHADO VILLADOURO:45224969824

data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

LETICIA MACHADO VILLADO URO:45224969824

V. Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

LETICIA MACHADO VILLADO URO:45224969824

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

LETICIA MACHADO VILLADO URO:45224969824

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de

LETICIA MACHADO VILLADO URO:452 24969824

Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não

LETICIA MACHADO VILLADOURO:45224969824

aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash,

LETICIA MACHADO VILLADURO:45224969824

através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 15:58:28 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

LETICIA MACHADO VILLADOURO:45224969824
Assinado digitalmente por LETICIA MACHADO VILLADOURO:45224969824

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ sob nº 12.420.164/0001-57
Leticia Machado Villadouro
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

LETICIA MACHADO VILLADOURO:45224969824

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº081/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, sediada na BR 480, nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, por intermédio de seu Administrador legal o **Sr. Edivar Szymanski**, portador do RG: 5051132966 e CPF: 670.481.290-34, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	85.150	FRASCO 120,00 ML	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO 120ML	Cimed	R$ 3,48	R$ 296.322,00
2	2.600	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG	União Quimica	R$ 0,42	R$ 1.094,60
7	102.100	UNIDADE	ACETILCISTEINA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL EM ENVELOPE	Geolab	R$ 0,76	R$ 77.596,00
8	576.600	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG	Cimed	R$ 0,17	R$ 98.022,00
15	57.400	FRASCO	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML	Airela	R$ 1,50	R$ 86.042,60
19	1.304.500	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5 MG.	Hipolabor	R$ 0,04	R$ 45.657,50
25	42.850	FRASCO 100,00 ML	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML- XAROPE	Hipolabor	R$ 5,40	R$ 231.347,15
26	291.700	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 500MG.	Biolab	R$ 0,61	R$ 177.645,30
31	3.150	AMPOLA	ADRENALINA 1 MG INJETAVEL 1ML	Hipolabor	R$ 0,84	R$ 2.642,85
37	152.100	FRASCO 10,00 ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML.	Geolab	R$ 1,04	R$ 158.031,90
49	18.800	FRASCO 120,00 ML	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	Farmace	R$ 2,67	R$ 50.177,20
50	39.600	AMPOLA 2,00 ML	AMICACINA SULFATO DE 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Teuto	R$ 4,25	R$ 168.300,00
55	23.100	AMPOLA 3,00 ML	AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	Hipolabor	R$ 3,07	R$ 70.847,70
68	22.100	UNIDADE	AMPICILINA 500 MG PO P/SOL.INJ. IV/IM	Teuto	R$ 3,80	R$ 83.980,00
77	2.885.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5 MG	Geolab	R$ 0,02	R$ 66.355,00
84	80.500	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 25 MG.	Prati Donaduzzi	R$ 0,03	R$ 2.254,00
85	5.100	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	Cimed	R$ 0,16	R$ 821,10
86	510.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG.	Cimed	R$ 0,14	R$ 73.440,00
101	35.300	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	Teuto	R$ 7,39	R$ 260.796,40
115	29.500	COMPRIMIDO	BISACODIL, 5 MG.	Cimed	R$ 0,13	R$ 3.923,50
136	2.098.500	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG.	Cimed	R$ 0,02	R$ 44.068,50
139	802.100	FRASCO 100,00 ML	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL- COM DOSADOR	Hipolabor	R$ 6,67	R$ 5.352.413,30
144	750	FRASCO 100,00 ML	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML, XAROPE	Prati Donaduzzi	R$ 4,79	R$ 3.592,50
158	57.700	FRASCO 60,00 ML	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM FRASCO DOSADOR	Teuto	R$ 5,79	R$ 334.083,00
160	1.106.500	CÁPSULA	CEFALEXINA, 500 MG.	Teuto	R$ 0,43	R$ 475.795,00
178	171.101	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL, 200 MG.	Cimed	R$ 0,24	R$ 41.577,54
180	176.300	UNIDADE	CETOPROFENO 100MG PO. SOLUCAO INJETAVEL. USO ENDOVENOSO	União Quimica	R$ 3,75	R$ 661.830,20
184	35.600	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	Cimed	R$ 0,08	R$ 2.670,00
185	81.500	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	Cimed	R$ 0,06	R$ 4.727,00
189	131.200	AMPOLA 2,00 ML	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Teuto	R$ 1,00	R$ 131.068,80
196	30.200	FRASCO	CIPROFLOXACINO ASSOCIADO A DEXAMETASONA 3,5 MG 1MG/ ML SOLUÇAO OFTALMICA -FRASCO 5 ML	Geolab	R$ 8,76	R$ 264.431,20

203	84.900	AMPOLA 4,00 ML	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 4ML.	Hipolabor	R$ 2,64	R$ 224.051,10
204	277.600	CÁPSULA	CLINDAMICINA, 300 MG.	União Quimica	R$ 0,88	R$ 244.288,00
210	85.800	FRASCO 20,00 ML	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL- GOTAS.	Hipolabor	R$ 1,86	R$ 159.502,20
218	445.900	AMPOLA 10,00 ML	CLORETO DE SODIO 20. AMPOLA COM 200 MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL .	Samtec	R$ 0,39	R$ 173.901,00
219	200	AMPOLA 10,00 ML	CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 20, AMPOLA 10ML	Samtec	R$ 0,43	R$ 85,80
232	8.500	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 7.000 UI	Biolab	R$ 0,15	R$ 1.275,00
242	3.200	AMPOLA 1,00 ML	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL	União Quimica	R$ 4,50	R$ 14.400,00
245	26.700	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLAS DE 2 ML CEDILANIDE	União Quimica	R$ 2,07	R$ 55.269,00
252	13.200	AMPOLA 2,00 ML	DEXAMETASONA 4 MG, TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	União Quimica	R$ 8,41	R$ 111.012,00
266	1.800	BISNAGA 60,00 G	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G. GEL CREME	Cimed	R$ 3,10	R$ 5.578,20
269	39.380	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	Geolab	R$ 0,07	R$ 2.638,46
271	275.500	AMPOLA 3,00 ML	DICLOFENACO SODICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	Hypofarma	R$ 0,75	R$ 206.349,50
294	459.500	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA, 10 MG.	Cimed	R$ 0,03	R$ 15.623,00
295	33.600	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 10 ML.	Teuto	R$ 2,99	R$ 100.464,00
297	4.400	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO DE 4 MG	Cimed	R$ 0,15	R$ 655,60
304	3.500	CÁPSULA	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	Geolab	R$ 1,34	R$ 4.679,50
306	270.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	Cimed	R$ 0,03	R$ 7.830,00
307	4.770.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	Cimed	R$ 0,05	R$ 224.190,00
308	30.200	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	Cimed	R$ 0,04	R$ 1.177,80
313	700	SERINGA	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA	Blau	R$ 26,00	R$ 18.199,30
314	69.900	AMPOLA 1,00 ML	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	Hipolabor	R$ 0,84	R$ 58.716,00
319	157.660	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG.	Cimed	R$ 0,11	R$ 17.184,94
323	182.020	FRASCO 20,00 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	Hipolabor	R$ 5,92	R$ 1.077.558,40
324	107.000	AMPOLA 1,00 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Farmace	R$ 0,97	R$ 103.897,00
325	9.300	FRASCO 20,00 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	Hipolabor	R$ 5,09	R$ 47.355,60
329	386.200	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 100 MG.	Hipolabor	R$ 0,57	R$ 219.747,80
347	400.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG.	Hipolabor	R$ 0,18	R$ 71.600,00
348	106.100	AMPOLA 5,00 ML	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	Teuto	R$ 2,28	R$ 241.908,00
353	53.450	AMPOLA 2,00 ML	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	Hipolabor	R$ 1,91	R$ 102.089,50
376	27.880	CÁPSULA	GABAPENTINA, 400 MG.	Biolab	R$ 0,34	R$ 9.339,80
387	1.215.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Geolab	R$ 0,04	R$ 47.385,00

401	14.300	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 2 MG	Cimed	R$ 0,07	R$ 986,70
402	21.700	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 4 MG.	Cimed	R$ 0,13	R$ 2.799,30
406	22.500	AMPOLA 1,00 ML	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	União Quimica	R$ 1,73	R$ 38.902,50
407	16.620	AMPOLA 1,00 ML	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 70 52 MG/ML	União Quimica	R$ 4,51	R$ 74.939,58
414	5.244.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG.	Cimed	R$ 0,02	R$ 99.636,00
417	21.700	UNIDADE	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Teuto	R$ 4,65	R$ 100.905,00
432	105.700	FRASCO 20,00 ML	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Cimed	R$ 2,10	R$ 221.864,30
447	20.100	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 20 MG.	Biolab	R$ 0,20	R$ 4.020,00
449	31.900	AMPOLA 1,00 ML	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUçãO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	Biolab	R$ 2,48	R$ 79.080,10
454	76.600	CÁPSULA	ITRACONAZOL, 100 MG.	Geolab	R$ 0,71	R$ 54.232,80
455	800	COMPRIMIDO	IVABRADINA 5MG COMP	Servier	R$ 2,28	R$ 1.823,20
469	257.200	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG.	Hipolabor	R$ 0,63	R$ 162.036,00
474	809.400	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG.	Merck	R$ 0,12	R$ 96.318,60
476	885.900	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG.	Merck	R$ 0,12	R$ 105.422,10
477	443.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG.	Merck	R$ 0,12	R$ 52.717,00
483	18.780	AMPOLA 5,00 ML	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 SEM VASO SOLUCAO INJETAVEL	Hypofarma	R$ 1,14	R$ 21.390,42
491	1.443.100	COMPRIMIDO	LORATADINA, 10MG	Cimed	R$ 0,07	R$ 99.573,90
494	35.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	Biolab	R$ 0,35	R$ 12.215,00
498	4.050	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	União Quimica	R$ 2,19	R$ 8.865,45
523	82.246	FRASCO 10,00 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	Airela	R$ 1,48	R$ 121.888,57
533	1.300	BISNAGA 28,00 G	MICONAZOL 2; 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO	Hipolabor	R$ 2,40	R$ 3.118,70
539	65.550	UNIDADE	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	Hipolabor	R$ 2,10	R$ 137.589,45
562	30.000	CÁPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG	Teuto	R$ 0,24	R$ 7.170,00
571	1.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA 75 MG.	Cellera	R$ 2,27	R$ 2.271,00
577	16.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 4 MG- COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Biolab	R$ 0,20	R$ 3.120,00
580	11.200	AMPOLA 2,00 ML	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	Hypofarma	R$ 0,95	R$ 10.640,00
581	189.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 4MG	Biolab	R$ 0,20	R$ 36.855,00
582	255.400	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 8MG	Biolab	R$ 0,27	R$ 68.702,60
584	143.640	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG.	Cimed	R$ 0,17	R$ 24.993,36
585	3.800	FRASCO 100,00 ML	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	União Quimica	R$ 31,94	R$ 121.372,00
590	93.000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL, 40 MG.	Cimed	R$ 0,14	R$ 13.392,00
619	97.100	FRASCO 60,00 ML	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	Hipolabor	R$ 3,95	R$ 383.447,90
620	1.647.400	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20 MG.	Hipolabor	R$ 0,15	R$ 252.052,20
624	730.100	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG.	Teuto	R$ 0,13	R$ 94.182,90
625	59.500	AMPOLA 2,00 ML	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	R$ 3,00	R$ 178.381,00

634	59.200	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 25 MG.	Cimed	R$ 0,12	R$ 7.044,80
639	13.300	BISNAGA 45,00 G	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL OXIDO DE ZINCO 5.000UI N 900 UI 150 MG/G- POMADA - BIS 45G	Cimed	R$ 3,40	R$ 45.206,70
643	75.900	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2 MG.	Prati Donaduzzi	R$ 0,11	R$ 8.349,00
648	7.600	FRASCO-AMPOLA	ROPIVACAINA CLORIDRATO 1 - SOLUÇÃO INJETAVEL -FRASCO AMPOLA 20 ML	Teuto	R$ 11,70	R$ 88.912,40
650	62.900	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCIA 20MG	Cimed	R$ 0,21	R$ 13.460,60
651	35.000	UNIDADE	ROSUVASTATINA CALCIA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. SIMILAR PLENANCE 20 MG	Cimed	R$ 0,31	R$ 10.955,00
671	30.000	COMPRIMIDO	SIMETICONA, 40 MG.	Pharmascience	R$ 0,08	R$ 2.460,00
674	1.302.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 40 MG.	Cimed	R$ 0,10	R$ 127.596,00
680	2.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	Althaia SA Industria Farmaceutica	R$ 1,15	R$ 2.294,00
685	164.150	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	Teuto	R$ 3,03	R$ 497.210,35
686	128.060	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Teuto	R$ 4,65	R$ 595.350,94
693	19.100	BISNAGA 50,00 G	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME	Prati Donaduzzi	R$ 5,95	R$ 113.625,90
721	23.100	AMPOLA	TIAMINA CLORIDRATO 100MG/ML AMPOLA 1ML	Hipolabor	R$ 5,95	R$ 137.445,00
722	46.300	COMPRIMIDO	TIAMINA, 300 MG. NERVAMIN	Prati Donaduzzi	R$ 0,28	R$ 12.917,70
729	145.100	DRÁGEA	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - 50 MG	União Quimica	R$ 0,80	R$ 115.934,90
737	459.000	AMPOLA 2,00 ML	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Teuto	R$ 1,10	R$ 502.605,00
741	1.000	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80 MG COMP	Servier	R$ 4,69	R$ 4.690,00
743	6.100	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80 MG	Cimed	R$ 0,38	R$ 2.336,30
744	1.600	COMPRIMIDO	VALSARTANA, 320 MG.	Cimed	R$ 1,11	R$ 1.776,00

Valor Global de **R$ 3.381.399,00 (tres milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa er nove reais)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR

e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus

para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do

prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que

não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 15:59:58 -04'00'

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

EDIVAR SZYMANSKI:67048129034
Assinado de forma digital por EDIVAR SZYMANSKI:67048129034
Dados: 2025.07.11 16:41:56 -03'00'

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sobo nº 03.652.030/0001-70
Edivar Szymanski,
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 12.418.191/0001-95, sediada na ROD BR 101, N° 131, KM 131 BAIRRO Várzea do Ranchinho, Camboriú, Santa Catarina, neste ato representada pelo seu representante legal, o **Sr.ADRIANO RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 143.179.058-33, portador da cédula de identidade nº 25.042.642 SSP/SP, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
4	149.400	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 200 MG-ENVELOPE 5G	MUCOCETYL/IDEATON	R$ 0,54	R$ 80.676,00
14	218.000	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMP 5ML	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$ 0,63	R$ 137.340,00
53	18.450	AMPOLA 10,00 ML	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	GENÉRICO/HIPOLABOR	R$ 2,05	R$ 37.822,50
102	10.525	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA ASSOCIADA À BENZILPENICILINA POTASSSICA, 300.000 UI 100.000 UI - PO PARA SUSPENSAO INJETÁVEL.	PENKARON/BLAU	R$ 6,12	R$ 64.402,48
103	9.200	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL.	ARICILINA/BLAU	R$ 10,38	R$ 95.496,00
130	13.500	AMPOLA	BUPIVACAINA, CLORIDRATO GLICOSE - 5 MG/ML 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$ 3,00	R$ 40.473,00
177	75.675	BISNAGA 30,00 G	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME TÓPICO	GENÉRICO/HIPOLABOR	R$ 2,50	R$ 189.187,50
216	106.500	FRASCO-AMPOLA 10ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	ESPECÍFICO/FARMACE	R$ 0,20	R$ 21.300,00
235	386.730	AMPOLA 2,00 ML	COMPLEXO B, VITAMINAS. SOLUCAO INJETAVEL	HYPLEX B/HYPOFARMA	R$ 0,99	R$ 382.862,70
256	232.700	AMPOLA 2,50 ML	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$ 0,90	R$ 209.430,00
263	3.700	AMPOLA 2,00 ML	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO/SANTISA	R$ 0,78	R$ 2.886,00
291	31.300	AMPOLA 20,00 ML	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - 12,5 MG/ML- SOLUCAO INJETAVEL	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$ 5,12	R$ 160.256,00
305	101.100	AMPOLA	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GENÉRICO/HIPOLABOR	R$ 6,05	R$ 611.655,00
321	263.000	AMPOLA 5,00 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 5 MG/ 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	GENÉRICO/HIPOLABOR	R$ 1,32	R$ 347.160,00
342	13.200	AMPOLA 10,00 ML	ETOMIDATO - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	GENÉRICO/CRISTÁLIA	R$ 11,61	R$ 153.238,80
354	100.000	AMPOLA 10,00 ML	FENTANILA 50 MCG/ML. INJ.	GENÉRICO/HIPOLABOR	R$ 2,90	R$ 290.000,00
382	43.150	AMPOLA 2,00 ML	GENTAMICINA 40 MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL	GENÉRICO/SANTISA	R$ 1,00	R$ 43.150,00
456	244.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA, 6 MG.	GENÉRICO/VITAMEDIC	R$ 0,21	R$ 51.240,00
480	3.460	FRASCO 50,00 ML	LIDOCAINA CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUCAO SPRAY	GENÉRICO/HIPOLABOR	R$ 41,95	R$ 145.147,00
482	8.600	AMPOLA	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 COM VASOCONSTRITOR 20ML	HYPOCAINA/HYPOFARMA	R$ 5,52	R$ 47.437,60
511	8.450	AMPOLA 1,00 ML	METADONA, CLORIDRATO10MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL	MYTEDOM/CRISTÁLIA	R$ 5,88	R$ 49.686,00
566	950	FRASCO-AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV. FRASCO-AMPOLA DILUENTE COM 2 ML DE GLICOSE 5 ENVELOPE FOTOPROTETOR.	NITROPRUS/CRISTÁLIA	R$ 21,40	R$ 20.330,00

567	16.750	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NITROP/HYPOFARMA	R$ 17,05	R$ 285.570,75
605	2.800	FRASCO 60,00 ML	PERMETRINA,10 MG/ML LOCAO	PERMENATI/NATIVITA	R$ 1,95	R$ 5.460,00

Valor Global de **R$ 3.549.049,33 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará

pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:00:38 -04'00'

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833
Assinado de forma digital por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833
Dados: 2025.07.16 16:06:21 -03'00'

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob. nº 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS,** inscrito no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, por intermédio de seu Procuradora **SUEMA TUSSI BRUNELO** portador da Carteira de Identidade nº 1038690028 e do CPF n.º 448.443.280-34, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
5	347.100	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PED 120 ML	MAYBEN	R$ 4,19	R$ 1.454.349,00
29	15.410	FRASCO 200,00 ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADOS A VITAMINA A/E E OUTROS COMPONENTES. LOÇAO OLEOSA À BASE DE. USO TOPICO	MAYBEN	R$ 4,68	R$ 72.118,80
99	1.016	FRASCO 200,00 DOSES	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR.	GLENMARK	R$ 18,10	R$ 18.389,60
140	1.704.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R$ 0,165	R$ 281.160,00
147	1.594.200	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 500 MG 400 UI.	MAYBEN	R$ 0,046	R$ 73.333,20
320	202.560	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10 MG/250 MG	BELFAR	R$ 0,23	R$ 46.588,80
343	200.150	FRASCO 100,00 ML	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,35 MG/ML, XAROPE	NATULAB	R$ 2,20	R$ 440.330,00
430	224.500	FRASCO 30,00 ML	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	NATULAB	R$ 2,07	R$ 464.715,00
457	43.700	FRASCO 120,00 ML	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE. MEDICAMENTO	MAYBEN	R$ 4,00	R$ 174.800,00
592	380.200	FRASCO 15,00 ML	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL	NATULAB	R$ 1,095	R$ 416.319,00
594	173.900	COMPRIMIDO	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG/30MG	GEOLAB	R$ 0,34	R$ 59.126,00
640	1.400	FRASCO	RIFAMICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 20 ML. USO DERMATOLÓGICO	NATULAB	R$ 4,00	R$ 5.600,00
670	397.500	FRASCO 10,00 ML	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	R$ 1,28	R$ 508.800,00
703	43.700	FRASCO 30,00 ML	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS.	NATULAB	R$ 0,919	R$ 40.160,30

Valor Global de **R$ 4.055.789,70 (quatro milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centacos)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao

fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:01:14 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2025.07.14 09:26:24 -03'00'

DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS
CNPJ sob. nº 02.520.829/0001-40
Suema Tussi Brunelo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ 25.279.552/0001-01, com sede e foro na Chácara 32 Gleba 5-APrologamento da rua Trindad, Zona Rural, no Município de Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-000, por intermédio de responsável legal, a Sr **MAICON ULLIANS BACKES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.593.410-6 emitida pela SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 040.825.149-29, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
88	6.350	FRASCO 5,00 ML	ATROPINA 1, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ML, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OCULAR	ALLERGAN	R$ 11,14	R$ 70.732,65
106	2.999	UNIDADE	BETAISTINA 16MG	ACHE	R$ 0,24	R$ 728,76
107	16.000	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO DE 24 MG.	ACHE	R$ 0,31	R$ 4.960,00
119	8.700	FRASCO 200,00 DOSES	BROMETO DE IPRATROPIO 0,02 MG/DOSE. AEROSSOL DOSIDIFICADOR	BOEHRINGER	R$ 32,21	R$ 280.209,60
233	10.600	CÁPSULA	COLECALCIFEROL VITAMINA D 5.000 UI	ALTHAIA	R$ 0,74	R$ 7.844,00
265	73.600	AMPOLA 2,00 ML	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	HIPOLABOR	R$ 0,80	R$ 58.512,00
298	5.700	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO COM FINASTERIDA - CAPSULA GELATINOSA DE 2 MG/5MG	EUROFARMA	R$ 2,68	R$ 15.276,00
301	300	FRASCO 120,00 ML	DROPROPIZINA, 3,0 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML. UNIDADE	ACHE	R$ 8,23	R$ 2.469,00
370	1.100	COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	SANDOZ	R$ 2,69	R$ 2.959,00
374	131.200	AMPOLA 2,00 ML	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 0,63	R$ 83.180,80
389	700	SUPOSITÓRIO	GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	BRASTERAPICA	R$ 0,75	R$ 525,00
390	650	UNIDADE	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO RETAL	BRASTERAPICA	R$ 0,74	R$ 481,00
412	158.900	DRÁGEA	HIDRALAZINA, 25 MG.	NOVARTIS	R$ 0,43	R$ 68.803,70
413	35.640	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, 50 MG	NOVARTIS	R$ 0,58	R$ 20.671,20
422	7.500	COMPRIMIDO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG	HYERA	R$ 0,64	R$ 4.800,00
440	1.700	FRASCO 100,00 ML	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML-SOLUÇAO ORAL	CAZI	R$ 6,11	R$ 10.387,00
458	1.100	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 100 MG.	UNICHEM	R$ 0,18	R$ 201,30
473	1.200	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG.	MERCK	R$ 0,46	R$ 552,00
475	1.650	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG.	MERCK	R$ 0,50	R$ 825,00
478	503.350	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG.	MERCK	R$ 0,33	R$ 167.112,20
488	500	COMPRIMIDO	LISDEXANFETAMINA, 30 MG	PHARLAB	R$ 5,25	R$ 2.623,00
500	6.500	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL, 100 MG.	BELFAR	R$ 0,28	R$ 1.826,50
501	72.900	FRASCO 30,00 ML	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,	BELFAR	R$ 2,08	R$ 151.632,00
506	13.500	COMPRIMIDO	MELOXICAM, 15 MG	PHARLAB	R$ 0,12	R$ 1.552,50
538	300	FRASCO 120,00 DOSES	MOMETASONA,FUROATO - 0,05 MG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 18G	GLENMARCK	R$ 32,29	R$ 9.687,00
547	250.100	COMPRIMIDO	NAPROXENO 550 MG-COMPRIMIDO	LEGRAND	R$ 1,18	R$ 296.118,40
599	11.400	POTE 100,00 G	PASTA D AGUA,	UNIPHAR	R$ 4,82	R$ 54.936,60
603	55.630	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG.	UNIPHAR	R$ 0,34	R$ 18.914,20
622	20.000	CÁPSULA	PREGABALINA, 150 MG.	GLOBO	R$ 0,31	R$ 6.100,00
663	9.400	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL, 1.000 MG,	GLOBO	R$ 0,73	R$ 6.890,20
669	600	DRÁGEA	SILIMARINA ASSOCIADA COM METIONINA, DRAGEAS DE 70MG/100MG.	NIKKHO	R$ 2,17	R$ 1.302,00
724	12.500	COMPRIMIDO	TICAGRELOR 90MG	TORRENT	R$ 4,74	R$ 59.250,00

733	10.200	FRASCO 5,00 ML	TOBRAMICINA ASSOCIADA A DEXAMETASONA. SUSPENSAO OFTALMICA 3MG/1MG POR ML	GENON	R$ 32,37	R$ 330.174,00

Valor Global de **R$ 1.742.236,61 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reias e sessenta e um centavos)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única

certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração –** quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a

CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam

no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:02:55 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

MAICON UILIANS BACKES:04082514929
Assinado de forma digital por MAICON UILIANS BACKES:04082514929
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR WD CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=365199500000174, cn=MAICON UILIANS BACKES:04082514929
Versão do Adobe Acrobat: 11.0.23

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01
MAICON ULLIANS BACKES
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA**: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.092.374.0001/24, sediada na rua Pernambuco n° 1647, bairro Linho, Erechim-RS, por intermédio de seu representante legal Sra Camila Liotto,portador (a) do RG 8102028589 e CPF N° 036.556.450.82, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
95	66.150	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG	teuto	R$ 0,18	R$ 11.576,25

Valor Global de R$ 11.576,25 (onze mil quinhentos setenta seis reais e vinte cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer

eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra

e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:03:40 -04'00'

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

CAMILA LIOTTO:03655645082
Assinado de forma digital por CAMILA LIOTTO:03655645082
Dados: 2025.07.17 15:16:47 -03'00'

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 42.092.374.0001/24
Camila Liotto
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, por intermédio de seu representante legal MARCELO MAROSTICA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1076099215 SSP/RS, inscrito no CPF nº 820.347.290-72, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
51	46.800	AMPOLA	AMICACINA SULFATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2ML	TEUTO	R$ 5,40	R$ 252.720,00
112	32.000	AMPOLA 10,00 ML	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL,	SAMTEC	R$ 1,00	R$ 32.000,00
141	33.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG	BIOCHIMICO	R$ 0,39	R$ 12.870,00
172	83.200	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG, INJETAVEL USO ENDOVENOSO	FRESENIUS	R$ 6,08	R$ 505.856,00
208	5.100	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG	BIOCHIMICO	R$ 0,06	R$ 306,00
214	34.200	AMPOLA 10,00 ML	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SAMTEC	R$ 0,54	R$ 18.468,00
230	61.300	BISNAGA 30,00 G	COLAGENASE, 1,2UI/G, POMADA, BISNAGA 30G	CRISTÁLIA	R$ 17,95	#########
251	39.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2 MG/ML- SOLUÇAO INJETAVEL	FARMACE	R$ 0,70	R$ 27.300,00
280	8.500	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG 50MG.	VITAMEDIC	R$ 0,41	R$ 3.485,00
433	2.488.350	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, 300 MG.	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 159.254,40
520	28.660	UNIDADE	METILPREDNISOLONA 500MG F/A USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	BLAÚ	R$ 20,80	R$ 596.128,00
556	1.275.080	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	R$ 0,06	R$ 70.129,40
568	97.800	AMPOLA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE SOLUÇÃO INFETAVEL DE 2 MG/ML. AMPOLA DE 4 ML.	HYPOFARMA	R$ 1,20	R$ 117.164,40
627	1.466.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	OSÓRIO	R$ 0,03	R$ 43.980,00

Valor Global de **R$ 2.939.996,20 (dois milhões, novecentos er trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração –** quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem

necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto,

facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir

quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134 Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134 Dados: 2025.07.17 16:04:18 -04'00'

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

MARCELO MAROSTICA:82034729072 Assinado de forma digital por MARCELO MAROSTICA:82034729072 Dados: 2025.07.14 17:05:22 -03'00'

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.571.702/0001-98, sediada em BR 153, Km 03, Chácara Retiro, Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal Sra Marines Zabotte, brasileiro,portador da carteira de identidade nº 0876971-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 483.629.051-15, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
30	19.500	AMPOLA	ADENOSINA 3 MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL	HALEXISTAR	R$ 10,30	R$ 200.850,00
33	50.400	FRASCO	AGUA BI- DESTILADA -SOLUÇÃO INJETAVEL - SISTEMA FECHADO - SEGUNDO RDC- N29 DE 17/04/2008- FRASCO 1000 ML	HALEXISTAR	R$ 7,53	R$ 379.512,00
194	42.080	FRASCO 100,00 ML	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	HALEXISTAR	R$ 6,80	R$ 286.144,00
212	8.100	AMPOLA 1,00 ML	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	HALEXISTAR	R$ 4,47	R$ 36.207,00
359	10.700	FRASCO	FLUCONAZOL 2 MG/ML-SOLUÇÃO INJETAVEL- FRASCO 100 ML	HALEXISTAR	R$ 6,20	R$ 66.340,00
377	50.100	BOLSA	GANCICLOVIR 0,1 - BOLSA 500ML	HALEXISTAR	R$ 186,06	R$ 9.321.606,00
499	6.060	BOLSA 250,00 ML	MANITOL, 20, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML,	HALEXISTAR	R$ 7,59	R$ 45.995,40
522	387.000	AMPOLA 2,00 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL	ISOFARMA	R$ 0,49	R$ 189.630,00
524	94.700	AMPOLA 5,00 ML	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5ML,	HALEXISTAR	R$ 13,20	R$ 1.250.040,00
529	45.100	BOLSA	METRONIDAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 5,0 MG/ML. APRESENTACAO EM BOLSA PLASTICA DE 100 ML, SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	R$ 3,80	R$ 171.380,00
677	5.200	BOLSA	SOLUCAO SALINA BALANCEADA, SOLUCAO EXTRAOCULAR E INTRAOCULAR SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML BSS	HALEXISTAR	R$ 22,00	R$ 114.400,00
678	5.200	BOLSA	SOLUCAO SALINA BALANCEADA, SOLUCAO EXTRAOCULAR E INTRAOCULAR SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML BSS	HALEXISTAR	R$ 32,00	R$ 166.400,00
698	43.450	AMPOLA 10,00 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	ISOFARMA	R$ 0,90	R$ 39.105,00
699	48.850	AMPOLA 10,00 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	ISOFARMA	R$ 4,70	R$ 229.595,00

Valor Global de **R$ 12.549.204,40 (doze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus

para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor

da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os

princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:04:48 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

MARINES ZABOTTE:48362905115
Assinado de forma digital por MARINES ZABOTTE:48362905115
Dados: 2025.07.14 08:27:41 -04'00'

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ Nº 01.571.702/0001-98
Marines Zabotte
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 58.676.108/0001-89, com sede na Rua Amazonas, 44 – Pinheirão – Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu responsável pela assinatura, o senhor **PAULO SERGIO SANTINI**, brasileira, portador do CPF: 641.418.889-15, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Fornecedor: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA – 58.676.108/0001-89						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
104	13.650,00	FRASCO 100,00 ML	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML. EMULSAO TOPICA	ifal	R$ 5,78	R$ 78.897,00
145	807.000,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500 MG.	IDEATON	R$ 0,05	R$ 40.350,00
146	28.100,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM CALECALCIFEROL 600 MG 400 UI, COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	IDEATON	R$ 0,05	R$ 1.348,80
148	40.100,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 500MG 200	IDEATON	R$ 0,05	R$ 1.924,80
236	1.291.500,00	DRÁGEA	COMPLEXO B. COMPRIMIDO	IDEATON	R$ 0,03	R$ 34.870,50
560	60.900,00	BISNAGA 60,00 G	NISTATINA ASSOCIADO COM OXIDO DE ZINCO. 100.000 UI/G-200 MG/G. POMADA DERMATOLOGICA	PRATI	R$ 6,89	R$ 419.601,00
604	23.050,00	FRASCO 60,00 ML	PERMETRINA 50 MG/ML,LOÇAO	NATIVITA	R$ 2,87	R$ 66.153,50
653	70.500,00	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDINI 200MG SACHE DE 1G USO ORAL.	CIFARMA	R$ 1,88	R$ 132.469,50
658	596.600,00	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G GLICOSE 20G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	IDEATON	R$ 0,62	R$ 368.698,80
705	86.000,00	DRÁGEA	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS, DE A - Z COM OMEGA 3-6. POTE C/ 60 CAPS.	214LAPON	R$ 0,05	R$ 4.128,00
742	1.900,00	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG	CIMED	R$ 0,63	R$ 1.193,20
						R$ 1.149.635,10

Valor Global de R$ 1.149.635,10 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cindo reais e dez centavos)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos

campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal

a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão

formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento

devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas

na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:05:43 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

PAULO SERGIO SANTINI:64141888915

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO SANTINI:64141888915
Dados: 2025.07.16 13:21:21 -03'00'

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 58.676.108/0001-89
PAULO SERGIO SANTINI
CPF: 641.418.889-15
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **RC HOSPITALAR LTDA**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **RC HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.188.925/0001-92, com sede na Avenida Rio Claro – esquina com rua M Agostinho s/n Qd. 09 lote 02 – setor Bela Vista – Montes Claros de Goias - GO, por intermédio de seu responsável pela assinatura, o senhor **REAN CARLOS ALVES RODRIGUES**, brasileira, portador do CPF: 049.897.891-12, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Fornecedor: RC HOSPITALAR LTDA. - 35.188.925/0001-92						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
71	6.050,00	CAIXA 50 UNIDADES	ANESTESICO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30 MG/ML - 3 SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 FRASCOS DE 1,8 ML.	DLA	R$ 190,00	R$ 1.149.500,00

Valor Global de R$ 1.149.500,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de

0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as

despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de

Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash,

através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:06:41 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

RC HOSPITALAR LTDA.:35188925000192
Assinado de forma digital por RC HOSPITALAR LTDA.:35188925000192
Dados: 2025.07.17 07:28:01 -03'00'

RC HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob nº 35.188.925/0001-92
REAN CARLOS ALVES RODRIGUES
CPF: 049.897.891-12
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **VASCONCELOS IND. FARMACÊUTICA E COM. LTDA**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **VASCONCELOS IND. FARMACÊUTICA E COM. LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.155.425/0001-93, com sede na Rua Caetano Pirri, 520 – Milionários, – Belo Horizente - BH, por intermédio de seu responsável pela assinatura, o senhor **MARCIONILDO ARCANJO DE ALMEIDA**, brasileira, portador do CPF: 040.091.146-90, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Fornecedor: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA – 05.155.425/0001-93						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
183	23.500,00	AMPOLA 2,00 ML	CIANOCOBALAMINA VITAMINA B12 1.000 MCG	AMICORED	R$ 4,11	R$ 96.585,00

Valor Global de R$ 96.585,00 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular

no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer

eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na

execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:07:28 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA:04009114690
Assinado de forma digital por MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA:04009114690
Dados: 2025.07.17 15:24:14 -03'00'

VASCONCELOS IND. FARMACÊUTICA E COM. LTDA
CNPJ sob nº 05.155.425/0001-93
MARCIONILDO ARCANJO DE ALMEIDA
CPF: 040.091.146-90
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **VIVA FARMACÊUTICA S/A**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **VIVA FARMACÊUTICA S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 10.447.355/0001-87, com sede na Avenida Dom Pedro II, 3973, sala 702 Bairro Caicarás – Belo Horizente - BH, por intermédio de seu responsável pela assinatura, o senhor **FELIPE RODRIGUES BIAGGINI**, brasileira, portador do CPF: 095.219.026-55, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Fornecedor: VIVA FARMACEUTICA - 10.447.355/0001-87						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
46	5.330	FRASCO-AMPOLA	ALTEPLASE 50 MG-INJETAVEL-FRASCO-AMPOLA	ACTILYSE/ BOEHRINGER	R$ 2.799,95	R$ 14.923.733,50
238	1.200	CÁPSULA	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	PRADAXA/ BOEHRINGER	R$ 5,04	R$ 6.048,00
						R$ 14.929.781,50

Valor Global de R$ 14.929.781,50 (quatorze milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que

não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não

aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em

www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:08:31 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

FELIPE RODRIGUES BIAGGINI:09521902655
Assinado digitalmente por FELIPE RODRIGUES BIAGGINI:09521902655
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19197157000187, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE RODRIGUES BIAGGINI:09521902655
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.17 10:22:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

VIVA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ sob nº 10.447.355/0001-87
FELIPE RODRIGUES BIAGGINI
CPF: 095.219.026-55
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **WF DISTRIBUIIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 43.025.186/0001-46, com sede na Avenida 1101, 2878 – Bairro Centro – Itapoá - SC, CEP: 89.360-003, por intermédio de seu responsável pela assinatura, o senhora **MAYARA KLUMP PRAMIO**, brasileira, portadora do CPF: 009.477.409-96, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Fornecedor: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 43.025.186/0001-46						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
152	4.100,00	COMPRIMIDO	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	METALAB	R$ 0,93	R$ 3.804,80
243	200	AMPOLA	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL	LUNDBECK	R$ 114,72	R$ 22.943,00
398	2.600,00	CÁPSULA	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG 400MG	METALAB	R$ 1,21	R$ 3.146,00
429	1.210.000,00	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 400MG	TEUTO	R$ 0,74	R$ 896.610,00
459	800	CAIXA	LANSOPRAZOL ASSOCIADA A AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG/ 500MG/ EMBALAGEM COM 28 CAPSULAS.	TEUTO	R$ 68,90	R$ 55.120,00
466	32.600,00	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG	TEUTO	R$ 0,60	R$ 19.560,00
649	7.700,00	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	ALTHAIA	R$ 2,79	R$ 21.483,00
						R$ 1.022.666,80

Valor Global de R$ 1.022.666,80 (um milhão, vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado

pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços

inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:09:14 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:43025186000146

Assinado de forma digital por WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:43025186000146
Dados: 2025.07.16 17:14:48 -03'00'

WF DISTRIBUIIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 43.025.186/0001-46
MAYARA KLUMP PRAMIO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 - CIC, Curitiba/PR, por meio de seu representante legal **SR. JEFERSON CAMPOS MASTALER** portador da Carteira de identidade RG nº 8.882.893-3 SSP/PR e do CPF nº 037.193.609-89, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
34	345.000	FRASCO	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML	FARMACE	R$ 0,19	R$ 65.550,00
48	28.100	FRASCO 120,00 ML	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FARMACE	R$ 2,16	R$ 60.696,00
70	10.500	COMPRIMIDO	AMPICILINA, 500 MG	PRATI	R$ 0,47	R$ 4.935,00
76	14.800	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 2,5 MG	BIOLAB	R$ 0,08	R$ 1.184,00
89	35.500	AMPOLA 1,00 ML	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FARMACE	R$ 0,69	R$ 24.459,50
93	1.011.750	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG.	AZITROMICINA / MEDQUÍMICA	R$ 0,75	R$ 758.812,50
122	34.750	FRASCO 20,00 ML	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS	NATIVITA	R$ 1,86	R$ 64.496,00
175	22.650	FRASCO-AMPOLA	CETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML	KETAMIN CRISTALIA	R$ 16,60	R$ 375.990,00
193	73.000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO, 100 MG.	LIPLESS BIOLAB	R$ 0,21	R$ 15.330,00
223	131.100	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 25 MG.	LONGACTIL CRISTALIA	R$ 0,31	R$ 40.641,00
224	6.200	FRASCO 20,00 ML	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS.	LONGACTIL CRISTALIA	R$ 7,46	R$ 46.252,00
239	600	FRASCO-AMPOLA	DANTROLENO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	DANTROLEN CRISTALIA	R$ 220,00	R$ 132.000,00
253	6.150	FRASCO 100,00 ML	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR.	DEXAMETASONA FARMACE	R$ 2,09	R$ 12.853,50
272	90.100	UNIDADE	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 1ML	DIFENIDRIN CRISTALIA	R$ 21,00	R$ 1.892.100,00
283	590.230	AMPOLA 2,00 ML	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML.SOLUÇÃO INJETAVEL	DIPIFARMA FARMACE	R$ 0,59	R$ 348.235,70
355	42.300	AMPOLA	FENTANILA ASSOCIADO COM DROPERIDOL 0,05 MG 2,5 /ML-SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2 ML	NILPERIDOL CRISTALIA	R$ 14,50	R$ 613.350,00
397	600	SACH? 4,13 G	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G 1,2 G, PÓ ORAL.	CONDROFLEX ADIUM	R$ 3,28	R$ 1.968,00
399	627.300	AMPOLA 10,00 ML	GLICOSE 25, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL, AMPOLA PLASTICA COM 10 ML	FARMACE-GLICOSE FARMACE	R$ 0,55	R$ 343.133,10
400	149.100	AMPOLA 10,00 ML	GLICOSE 50 SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL, AMPOLA 10 ML	GLICOSE FARMACE	R$ 0,55	R$ 81.855,90
425	2.700	FRASCO 100,00 ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	GASTRIMEC COMPOSTO IMEC	R$ 2,74	R$ 7.398,00
427	300	FRASCO 100,00 ML	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA NATIVITA	R$ 4,73	R$ 1.419,00

445	350	FRASCO	ISOFLURANO ANESTESICO INALATORIO -FRASCO 100 ML	ISOFORINE CRISTALIA	R$ 219,98	R$ 76.993,00
452	200	AMPOLA 2,00 ML	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	INIBINA APSEN	R$ 16,75	R$ 3.350,00
453	700	COMPRIMIDO	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - 10 MG	INIBINA APSEN	R$ 4,17	R$ 2.919,00
460	100	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 250 MG	LEVETIRACETAM SANDOZ	R$ 0,74	R$ 74,00
462	5.200	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 750 MG	LEVETIRACETAM SANDOZ	R$ 2,08	R$ 10.816,00
468	5.200	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 750 MG	LEVOXIN APSEN	R$ 2,28	R$ 11.856,00
530	3.100	FRASCO-AMPOLA	MICAFUNGINA 50 MG/INJETAVEL-FRASCO-AMPOLA	MYCAMINE SANDOZ	R$ 211,70	R$ 656.270,00
531	3.600	FRASCO	MICAFUNGINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	MYCAMINE SANDOZ	R$ 360,00	R$ 1.296.000,00
537	700	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA, 30 MG.	MIRTAZAPINA SANDOZ	R$ 0,60	R$ 420,00
540	27.380	AMPOLA 1,00 ML	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	DIMORF CRISTALIA	R$ 5,60	R$ 153.328,00
544	10.650	BISNAGA 20,00 G	MUPIROCINA 20 MG POMADA	MUPIROCINA PRATI	R$ 15,98	R$ 170.187,00
559	65.400	FRASCO 30,00 ML	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL.	NISTATINA PRATI	R$ 4,27	R$ 279.258,00
565	3.480	AMPOLA 5,00 ML	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	TRIDIL CRISTALIA	R$ 35,00	R$ 121.800,00
569	5.500	COMPRIMIDO	NORETISTERONA, 0,35 MG.	NORESTIN BIOLAB	R$ 0,22	R$ 1.188,00
572	10.650	AMPOLA 1,00 ML	OCITOCINA 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	OCITOCINA BLAU	R$ 3,72	R$ 39.628,65
638	1.460	BISNAGA 3,50 G	RETINOL ACETATO 10.000UI, AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS	REGENCEL CRISTALIA	R$ 13,00	R$ 18.980,00
666	11.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG.	CLORIDRATO DE SERTRALINA GLOBO	R$ 0,28	R$ 3.080,00
672	11.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 10 MG.	SINVASTACOR SANDOZ	R$ 0,07	R$ 770,00
673	3.444.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20 MG.	SINVASTATINA SANDOZ	R$ 0,05	R$ 165.312,00
704	2.269.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II. CAIXA C/ 100 UNID	NESH FERRO NUNESFARMA	R$ 0,04	R$ 90.760,00
710	50.600	COMPRIMIDO	TENOXICAM 20MG	TENOXICAM MEDQUÍMICA	R$ 0,59	R$ 30.056,40
715	400	BISNAGA 45,00 G	TETRACICLINA, ANFOTERICINA B, 25MG/G 12,5 MG/G - CREME VAGINAL	TERICIN AT ARESE	R$ 49,57	R$ 19.828,00
720	10.700	AMPOLA 1,00 ML	TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	NEVRIX IM ARESE	R$ 4,71	R$ 50.397,00
728	3.200	FRASCO-AMPOLA	TIOPENTAL SODICO 1G- INJETAVEL - FRASCO / AMPOLA	THIOPENTAX CRISTALIA	R$ 38,00	R$ 121.600,00

Valor Global de **R$ 8.217.530,25 (oito milhões, duzentos e dezesste mil, quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem

qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na

execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas

vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:10:21 -04'00'

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2025.07.16 13:38:30 -03'00'

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Jeferson Campos Mastaler
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ: 07.752.236/0001-23, sediada à Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96880-000, por intermédio de seu Procurador**, Sr. LUCAS HENN NAGEL,** inscrito sob RG 2107005064 e CPF 022.525.080-27, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
661	177.250	FRASCO 200,00 DOSES	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.	TEUTO	R$ 9,76	R$ 1.729.428,25

Valor Global de R$ 1.729.428,25 (Um milhão setecentos e vinte e nove mil quatrocentos vinte oito reais e vinte cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração –** quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que

não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou

expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados,

respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº

14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:13:44 -04'00'

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

LUCAS HENN NAGEL:02252508027
Assinado de forma digital por LUCAS HENN NAGEL:02252508027
Dados: 2025.07.17 16:01:18 -03'00'

MEDILAR IMP. E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
LUCAS HENN NAGELR
epresentante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 22.680.187/0001-54, sediada na av. Miguel sutil, 14500, Coophamil - CEP: 78028-015 – CUIABÁ- MT, por seu representante legal **a SRª GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO,** portadora da Cédula de Identidade nº18850120 – SSP/MT e do CPF nº 651.657.641-68, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

40	2.700	UNIDADE	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE ABSORVENTE,VISCOSO ELEVEMENTE ADERENTE,COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,ALGINATO DE CALCIO E SODIO, PROPILENOGLICOL,HIDANTOINA ESOBATO DE POTASSIO,TRIETANOLAMINA,ACIDO BORICO,CARBOMERO 940 E AGUA PURIFICADA - TUBO 85 G	CURATEC	R$ 15,69	R$ 42.363,00
379	5.900	TUBO	GEL HIDRATANTE COMPOSTO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA. SIMILAR SOF GEL 85MG	CURATEC	R$ 17,49	R$ 103.191,00
419	60.500	UNIDADE	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO - GEL EM BISNAGA 85G	CURATEC	R$ 14,90	R$ 901.450,00

Valor Global de R$ 1.047.004,00 (um milhão quarenta e sete mil e quatro reias0.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33oI5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração –** quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma

https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para

menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata

proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios

gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:12:03 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO:65165764168
Assinado de forma digital por GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO:65165764168
Dados: 2025.07.17 09:32:00 -04'00'

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 22.680.187/0001-54
Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 22.680.187/0001-54, sediada na av. Miguel sutil, 14500, Coophamil - CEP: 78028-015 – CUIABÁ- MT, por seu representante legal **a SRª GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO,** portadora da Cédula de Identidade nº18850120 – SSP/MT e do CPF nº 651.657.641-68, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

40	2.700	UNIDADE	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE ABSORVENTE,VISCOSO ELEVEMENTE ADERENTE,COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,ALGINATO DE CALCIO E SODIO, PROPILENOGLICOL,HIDANTOINA ESOBATO DE POTASSIO,TRIETANOLAMINA,ACIDO BORICO,CARBOMERO 940 E AGUA PURIFICADA - TUBO 85 G	CURATEC	R$ 15,69	R$ 42.363,00
379	5.900	TUBO	GEL HIDRATANTE COMPOSTO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA. SIMILAR SOF GEL 85MG	CURATEC	R$ 17,49	R$ 103.191,00
419	60.500	UNIDADE	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO - GEL EM BISNAGA 85G	CURATEC	R$ 14,90	R$ 901.450,00

Valor Global de R$ 1.047.004,00 (um milhão quarenta e sete mil e quatro reias0.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33oI5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração –** quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma

https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para

menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata

proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios

gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:12:03 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO:65165764168
Assinado de forma digital por GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO:65165764168
Dados: 2025.07.17 09:32:00 -04'00'

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 22.680.187/0001-54
Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **: F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO , EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,** com sede na TRECHO SIA TRECHO 3 BLOCO DE LOTE - 985 - SALA 210 na cidade BRASÍLIA de , Estado de DF, inscrita no CNPJ sob o n.º51.837.171/0001-00, por intermédio da diretora geral , a **SRª VITÓRIA GUIMARAES WATANABE**, portador da carteira de identidade RG nº 3.426.163 SSP/DF e CPF nº 028.246.831-55, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
69	62.215	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA E DILUENTE DE 5 ML	EUGIA	R$ 4,39	R$ 273.123,85
162	170.200	FRASCO-AMPOLA	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	R$ 4,38	R$ 745.476,00
163	51.700	CAIXA 50 UNIDADES	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G SOLUCAO INJETAVEL	EUGIA	R$ 7,97	R$ 412.049,00
164	15.200	FRASCO-AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO 2G-PO LIOFILO PARA INJETAVEL-FRASCO-AMPOLA	EUGIA	R$ 12,99	R$ 197.448,00
174	10.300	FRASCO-AMPOLA	CEFUROXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EUGIA	R$ 9,00	R$ 92.700,00
220	5.500	FRASCO 30,00 ML	CLORETO DE SODIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0,9/ 0,01, SOLUÇÃO NASAL.	NATULAB	R$ 0,91	R$ 5.005,00
318	25.000	AMPOLA	ERTAPENEM SODICO 1G PO - SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA OU INJECAO INTRAMUSCULAR	EUGIA	R$ 159,99	R$ 3.999.750,00
532	6.020	FRASCO 30,00 ML	MICONAZOL 20 MG/ML LOÇÃO	CIMED	R$ 3,66	R$ 22.033,20
611	127.250	FRASCO-AMPOLA	PIPERACILINA SODICA TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G 500 MG RESPECTIVAMENTE, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 4,5G. INTRAVENOSA.	EUGIA	R$ 14,47	R$ 1.841.307,50

Valor Global de R$ 7.588,892,55 (sete milhoes quinhentos oitenta oito mil oitocentos noventa dois reias e cinquenta cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar

acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:18:51 -04'00'

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

FER HOSPITALAR IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUIC:51837171000100
Assinado digitalmente por FER HOSPITALAR IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUIC:51837171000100
DN: cn=FER HOSPITALAR IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUIC:51837171000100, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=VITORIAGWATANABE@GMAIL.COM
Data: 2025.07.17 11:38:51 -03'00'

F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO , EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ Nº 51.837.171/0001-00
VITÓRIA GUIMARAES WATANABE
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, situada na Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jardim Sumaré, em Araçatuba/SP, por intermédio de responsável legal, a **SR. FÁBIO COSER SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 19.947.472-2 SSP/SP e CPF nº 137.762.848-54, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	56.100	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 1,00	R$ 56.100,00
41	600	POTE 100,00 G	ALOEVERA 10 GEL	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 42,00	R$ 25.200,00
153	710	POTE 100,00 G	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ, 100 G	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 28,00	R$ 19.880,00
335	7.500	COMPRIMIDO	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,3 MG	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 1,20	R$ 9.000,00
336	1.100	TUBO	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, EMBALAGEM CONTENDO BISNAGA DE 26 GRAMAS E APLICADORES.	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 34,00	R$ 37.400,00
504	7.000	COMPRIMIDO	MELATONINA 10 MG	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,80	R$ 5.600,00
505	8.000	COMPRIMIDO	MELATONINA 5MG	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,70	R$ 5.600,00
558	133.100	COMPRIMIDO	NIMODIPINO, 30 MG.	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,80	R$ 106.480,00
591	2.650	POTE 50,00 G	PAPAINA, 2, GEL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA,	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 25,00	R$ 66.250,00

Valor Global de R$ 331.510,00 (Trezentos trinta um mil, quinhentos dez reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos

campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração –** quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem

necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto,

facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir

quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:20:11 -04'00'

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

FABIO COSER SILVA:13776284854
Assinado de forma digital por FABIO COSER SILVA:13776284854
Dados: 2025.07.17 09:12:11 -03'00'

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.162.170/0001-23
Fábio Coser Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **A & A GOLD PHARMA INSDUSTRIA LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **A & A GOLD PHARMA INSDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°07.415.503/0001-77, sediada na Rua Leopoldo Chiappina, nº 92 – Parque Industrial, Apucarana/PR, por intermédio de seu representante legal o Sra. Aline Cristina de Toledo, portador da Carteira de Identidade n°62.626.228 SSP/SP e do CPF n°074.839.916-07, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
630	3.400	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	action	R$ 11,75	R$ 39.950,00
631	650	FRASCO 120,00 ML	PROTETOR SOLAR, FPS 30, LOÇÃO CREME	action	R$ 9,40	R$ 6.110,00
632	500	FRASCO 120,00 ML	PROTETOR SOLAR, FPS 50, LOÇÃO CREME	action	R$ 10,69	R$ 5.345,00

Valor Global de **R$ 51.405,00 (Cinquenta um mil, quatrocentos e cinco reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que

não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou

expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados,

respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº

14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:20:46 -04'00'

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

AEA GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA:07415503000177
Assinado de forma digital por AEA GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA:07415503000177
Dados: 2025.07.17 10:16:14 -03'00'

A & A GOLD PHARMA INSDUSTRIA LTDA
CNPJ nº 07.415.503/0001-77
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025

CISVARC Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVÁRC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **DF MEDICAL LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **DF MEDICAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, por intermédio de seu responsável legal Sr. Fernando Rodrigues de Andrade, sócio desta empresa, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 30.921.860-3 SSP/SP e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 335.315.308-01, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	142.300	AMPOLA 3,00 ML	ACETILCISTEINA 100MG/ML-SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA 3 ML	UNIAO QUIMICA	R$ 2,99	R$ 425.477,00
22	85.050	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ	HIPOLABOR	R$ 3,93	R$ 334.246,50
27	21.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 500MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA.	BIOLAB	R$ 0,86	R$ 18.060,00
32	158.800	FRASCO 500,00 ML	AGUA BI DESTILADA PARA INJETAVEL. SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500 ML.	FARMARIN	R$ 4,85	R$ 770.180,00
38	15.250	FRASCO 50,00 ML	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML - INJETAVEL - FRASCO 50 ML	KEDRION	R$ 169,99	R$ 2.592.347,50
166	10.200	FRASCO-AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1 G. SOLUCAO INJETAVEL	ABL	R$ 13,20	R$ 134.640,00
168	22.110	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 1 G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSO COM AMPOLA DILUENTE DE 10 ML	ABL	R$ 4,09	R$ 90.429,90
221	26.150	AMPOLA 5,00 ML	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CRISTALIA	R$ 2,82	R$ 73.690,70
311	111.750	SERINGA	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML - SOLUCAO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4 ML	MYLAN	R$ 13,89	R$ 1.552.207,50
339	33.500	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONORGESTREL 0,03 MG/ 0,15 MG	BIOLAB	R$ 0,08	R$ 2.713,50
371	16.760	FRASCO 120,00 ML	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG, ENEMA	AIRELA	R$ 7,00	R$ 117.353,52
396	26.550	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO 10, SOLUCAO INJETAVEL	HALEX ISTAR	R$ 1,93	R$ 51.241,50
403	35.850	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 10 INJ.	HALEX ISTAR	R$ 1,93	R$ 69.190,50
411	27.900	AMPOLA 1,00 ML	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	R$ 6,71	R$ 187.209,00
423	28.000	FRASCO 100,00 ML	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	AIRELA	R$ 2,49	R$ 69.720,00
443	2.632	FRASCO 1 L	IODOPOVIDONA PVPI, A 10 TEOR DE IODO 1 , SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	RIOQUIMICA	R$ 47,18	R$ 124.177,76
485	52.500	FRASCO 20,00 ML	LIDOCAINA CLORIDRATO COM EPINEFRINA 2 - 1:50.000, SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 6,18	R$ 324.450,00
519	98.736	FRASCO-AMPOLA	METILPREDNISOLONA , SUCCINATO, 125MG - PO LIOFILIZADO DILUENTE - INJETAVEL - FRASCO - AMPOLA	FRESENIUS	R$ 12,54	R$ 1.237.951,97
535	97.050	AMPOLA 10,00 ML	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR	R$ 2,75	R$ 266.887,50
542	150.800	COMPRIMIDO	MORFINA, SULFATO, 30MG	CRISTALIA	R$ 2,29	R$ 345.332,00
548	1.600	COMPRIMIDO	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG.	TORRENT	R$ 0,46	R$ 736,00
583	87.350	FRASCO-AMPOLA	OXACILINA 500 MG INJETAVEL - FRASCO / AMPOLA	AUROBINDO	R$ 3,98	R$ 347.653,00
706	8.500	FRASCO-AMPOLA 5ML	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL - FRACO/AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	R$ 18,01	R$ 153.102,00
707	6.200	FRASCO-AMPOLA	SUXAMETONIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	R$ 24,40	R$ 151.280,00
712	32.900	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO.	CRISTALIA	R$ 10,34	R$ 340.186,00
713	38.750	AMPOLA 1,00 ML	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL.	HIPOLABOR	R$ 1,29	R$ 49.987,50

731	10.050	FRASCO-AMPOLA	TIROFIBANA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ABL	R$ 749,99	R$ 7.537.399,50
739	177.500	CÁPSULA	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	HIPOLABOR	R$ 0,13	R$ 23.075,00
746	10.000	FRASCO-AMPOLA	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO	ABL	R$ 22,91	R$ 229.100,00

Valor Global de R$ 17.620.025,34 (Dezete milhões seisentos vinte mil, vinte cinco reais e trinta quatro centavos)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte

documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:21:33 -04'00'

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

DF MEDICAL LTDA:44656846000150
Assinado de forma digital por DF MEDICAL LTDA:44656846000150
Dados: 2025.07.17 15:50:24 -03'00'

DF MEDICAL LTDA
CNPJ Nº 44.656.846/0001-50
Fernando Rodrigues de Andrade Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.707.920/0001-66 sediada na Rua do Luxemburgo, s/nº - Galpão 02 – Granjas Rurais Presidente Vargas – Salvador/BA– Cep: 41230-130, por intermédio de seu representante legal a **Sra. Maria Yone Mendes Gomes Ramos**, portadora da carteira de identidade nº 66.659.366-8 e CPF nº 563.843.351-15, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Assinado de forma digital por MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Dados: 2025.07.17 14:32:10 -03'00'

sistema no processo licitatório:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
340	500	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOLGESTODE NO 0,02MG0,075MG	FARMOQUIMICA	R$ 1,00	R$ 500,00
416	5.900	FRASCO 10,00 ML	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA SULFATO DE POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO 10MG/5MG/10.000UI POR ML. SOLUCAO OTOLOGICA	FARMOQUIMICA	R$ 13,00	R$ 76.700,00
463	651.500	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG 25 MG.	ROCHE/ RECIPHARM	R$ 1,00	R$ 651.500,00
464	207.100	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG 50MG	ROCHE/ RECIPHARM	R$ 1,90	R$ 393.490,00
612	1.360	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG	FARMOQUIMICA	R$ 0,09	R$ 122,40
747	383.900	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG COMP	FARMOQUIMICA	R$ 0,15	R$ 57.585,00

Valor Global de R$ 1.179.897,40 (um milhao cento cententa nove oitocentos noventa sete e quarenta centavos).

1.5. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

1.6. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Assinado de forma digital por MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Dados: 2025.07.17 14:31:51 -03'00'

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

4.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

4.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Assinado de forma digital por MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Dados: 2025.07.17 14:31:24 -03'00'

4.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
4.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
4.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

4.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
4.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
4.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

4.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

4.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
4.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

4.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
4.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

4.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Assinado de forma digital por MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Dados: 2025.07.17 14:31:13 -03'00'

acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Assinado de forma digital por MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Dados: 2025.07.17 14:30:39 -03'00'

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Assinado de forma digital por MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Dados: 2025.07.17 14:30:25 -03'00'

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Assinado de forma digital por MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Dados: 2025.07.17 14:30:06 -03'00'

devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Assinado de forma digital por MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Dados: 2025.07.17 14:29:53 -03'00'

Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Assinado de forma digital por MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Dados: 2025.07.17 14:29:36 -03'00'

quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.07.17 16:22:04 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Assinado de forma digital por MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS:56384335115
Dados: 2025.07.17 14:29:25 -03'00'

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 34.707920/0001-66
Maria Yone Mendes Gomes Ramos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA**

Pregão Eletrônico nº 010/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.767.168/0001-88, com sede na av. Alm. Júlio de Sá Bierrenbach nº 65,bloco 5 LJ 101 - Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, cep: 22.775-028, por intermédio de seu responsável pela assinatura, o senhor **MARCELO FELSKE RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 052.962.397-84, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
205	55.300	COMPRIMIDO (FRC/ 30CAP CX C/100FR)	CLOBAZAM, 10MG.	AQPHARMA - AFE 7571694	R$ 0,73	R$ 40.369,00
206	5.600	COMPRIMIDO (FR C/ 30CAP CX C/100FR)	CLOBAZAM, 20 MG.	AQPHARMA - AFE 7571694	R$ 1,29	R$ 7.224,00
317	2.600	COMPRIMIDO (FR C/ 30CAP CX C/ 50FR)	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG.	AQPHARMA - AFE 7571694	R$ 3,00	R$ 7.800,00

Valor Global de **R$ 55.393,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (QUINZE) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará

pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT 11 de julho de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA
DATA
16/07/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ sob. nº 04.767.168/0001-88
MARCELO FELSKE RIBEIRO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ - **CIDESA**;

CONTRATADA: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ: 18.362.941/0001-30

OBJETO: ADITAR O VALOR, PARA MAIS 9,04% (nove, zero quatro por cento), DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - CIDESA, do valor original de R$ 2.638,80 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), totalizando em um acréscimo mensal de R$19,90 (dezenove reais e noventa centavos), e global

de R$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Nova Lacerda-MT, 17 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 71-2025

PORTARIA N.º 71/2025

*"Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 52/2025,** que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da **Sra. Joniley Maria da Silva Nazario"***

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº.52/2025, publicada no Jornal Oficial Eletronico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XX em 14 de abril de 2025, sob nº 4.686, que concedeu o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Sra. JONILEY MARIA DA SILVA NAZARIO**, brasileira, portadora do RG n.º 59584 SESP/MT e do CPF n.º 429.154.811-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo – 40 Horas, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 041, contando com **33 anos, 00 meses e 19 dias.** de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério com **proventos integrais**, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI**, nº. **2025.04.00002P**, a partir de **01/04/2025**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) Sra. JONILEY MARIA DA SILVA NAZARIO, brasileira, portadora do **RG n.º 59584 SESP/MT** e do CPF n.º 429.154.811-72 (...)

Leia-se: (...) Sra. JONILEY MARIA DA SILVA NAZARIO, brasileira, portadora do **RG n.º 0559584-3 SESP/MT** e do CPF n.º 429.154.811-72 (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza /MT, 09 de julho de 2025.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 72-2025

PORTARIA N.º 72/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Nadir Leila Anunciação da Cruz.**"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 617/2005, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal-MT e Art. 40, § 5º da CF/88; Lei Complementar nº 707/2009, que versa acerca da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Municipalidade; e ainda a Lei municipal nº 965/2024, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Acorizal-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Sra. NADIR LEILA ANUNCIAÇÃO DA CRUZ**, casada, portadora do RG n.º 1075712-0 SESP/MT e do CPF n.º 830.314.991-15, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora – 30 Horas, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 075, contando com **27 anos, 05 meses e 07 dias** de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério com **proventos integrais**, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI**, nº. **2025.04.00004P**, a partir de **01/07/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Acorizal - MT, 09 de julho de 2025.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº 028/2025; torna público o resultado da licitação que se realizou na data de 08/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto é Registro de Preços para prestação de serviços de locação de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos para a Prefeitura de Água Boa – MT, teve como vencedora a empresa: COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA – CNPJ : 07.281.368/0001-14.

ÁGUA BOA - MT, 17 DE JULHO DE 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 6.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: L. DANIELLY GOMES /CNPJ/MF nº 14.543.150/0001-56

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni, no Município de Água Boa-MT, conforme Convênio nº 1705/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

OBJETO ADITIVADO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 240 (noventa) dias, com início no dia 18/06/2025 a 13/02/2026;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a formalização do presente aditivo contratual em razão da necessidade de compatibilização do contrato administrativo com os ajustes solicitados ao órgão concedente no âmbito do convênio vinculado à obra da quadra poliesportiva. Durante a execução, identificaram-se diversos serviços não previstos no projeto inicial, mas essenciais para garantir a plena funcionalidade, segurança e qualidade da edificação, tais como: instalação de piso esportivo emborrachado; fechamento do lanternim para evitar infiltrações; instalação de eletrodutos e fiação elétrica para viabilizar o sistema de iluminação e demais componentes; além da correção de divergências entre o projeto e a planilha orçamentária, incluindo itens de segurança, infraestrutura e acabamento. O aditivo de valor, inicialmente indeferido, foi reapresentado ao órgão concedente com proposta de utilização dos rendimentos do convênio e, atualmente, encontra-se em análise. Dessa forma, o presente aditivo contratual é necessário para garantir respaldo formal à execução dos serviços complementares, assegurando a conclusão da obra em conformidade com as exigências técnicas, os objetivos pactuados e o benefício esperado à comunidade escolar. Nota Técnica n.° 078/2025/SPOE/PMAB emitida pela fiscal técnica sr. Crystine Trentin Turra.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada LUARA DANIELLY GOMES..

DATA: 18/06/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mascotes PROERD como forma de incentivo ao combate à violência e uso das drogas; aquisição de materiais para o aparelhamento e adequação da força operacional tática e para a aquisição de camisetas para o festival de pesca do dia dos pais para atender às necessidades das Secretarias vinculadas à administração do Município de Água Boa/MT, que teve como vencedoras as empresas: BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ: 27.873.175/0001-60, item: 06; GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02, itens: 01 e 02; NORTÃO EPIs COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 00.329.586/0001-32, item: 03; DESERTOS Itens: 04 e 05;

Água Boa-MT,17 de julho de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos, que teve como vencedoras as empresas: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 20.357.366/0001-20, itens:1,3,4,9,10,17,24,31,41,44,51,52,68,71,72,76; IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA, CNPJ: 12.993.070/0001-77, itens: 2,5,7,11,12,13,18,19,22,23,25,26,27,28,29,32,33,34,37,40,45,47,48,49,53,55,56,57,59,62,63,65,73,77; VSR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 53.201.214/0001-92, itens:8,39,42,43,70,75; **DESERTOS** Itens:
6,14,15,16,20,21,30,35,36,38,46,50,54,58,60,61,64,66,67,69,74.

Água Boa-MT, 17 de julho de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação/Pregoeiro

RESULTADO 001/2025

RESULTADO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de atos institucionais, em canal de TV aberta, para a Prefeitura de Água Boa-MT, da seguinte empresa:

Empresa	Situação
TV Água Boa Ltda	Credenciada

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 17 de julho de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 012/ 2025

O Município de Água Boa-MT, através da Agente de Contratação torna público o resultado da licitação acima citada, realizada no dia 17/07/2025, teve como vencedor:

JURISCON VALE CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (11472238000136) com o lote Único no valor total de R$ 12.170,00 (doze mil e cento e setenta reais).

Água Boa/MT, 17 de julho de 2025.

Alícia L. Maciel

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 011/2025

O Município de Água Boa-MT, através da Agente de Contratação torna público o resultado da licitação acima citada, realizada no dia 17/07/2025, teve como vencedor: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA EPP.

Água Boa/MT, 17 de julho de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 - CONTRATO 128/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre Secretarias do Contrato nº. **128/2024.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Prainha (LOT CONSIL), número 09, sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. Jânio Corrêa da Silva**, portadora da Carteira de Identidade n. º1390328-4, CPF/ n.º 965.048.891-04.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 112/2024, referente a **ADESÃO nº. 010/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa -MT

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	TOTAL
3968015	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ATRAVÉS DA REDE CREDENCIADA	200.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 30.000,00** Órgão: Gabinete Unidade: Gabinete Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 19 **R$ 30.000,00** Órgão: Secretaria de Administração Ação: Aeroporto Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 48 **R$ 40.000,00** Órgão: Secretaria de Finanças Ação: Tributação Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 97 **R$ 50.000,00** Órgão: Secretaria de Educação Ação: MDE-25% Elemento de despesa: 3.3.90.30	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 200.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Ação: Infraestrutura Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 855

Código Reduzido: 130 **R$ 50.000,00** Órgão: Secretaria de Educação Ação: MDE-25% - Transporte Escolar Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 154	

Água Boa-MT, 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 - CONTRATO 128/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre Secretarias do Contrato nº. **128/2024.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Prainha (LOT CONSIL), número 09, sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. Jânio Corrêa da Silva**, portadora da Carteira de Identidade n. º1390328-4, CPF/ n.º 965.048.891-04.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 112/2024, referente a **ADESÃO nº. 010/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa -MT

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	TOTAL
3968015	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ATRAVÉS DA REDE CREDENCIADA	75.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 5.000,00** Órgão: Secretaria de Administração Ação: Administração Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 39 **R$ 30.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Ação: DEMAE Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 843 **R$ 40.000,00** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 923	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 75.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Ação: Serviços Urbanos Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 918

Água Boa-MT, 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CREDENCIAMENTO 002/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2025 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na avenida Carlos Hugueney, n.º 572, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, por meio da sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CASA TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTOS CLÍNICOS DE DEPENDENTES QUÍMICOS ADULTOS MASCULINOS,** ficou credenciada até o presente momento a seguinte empresa: **CENTRO DE TRATAMENTO VIDA NOVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.196.893/0001-96,** sendo que cumpriu com todas as exigências do edital. Alto Araguaia – MT, 17 de Julho de 2025.

Juliane Ribeiro Teles

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025

PROCESSO LICITATORIO 083/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 368/2025 e 369/2025 de 26 de junho de 2025, torna público aos interessados a RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇAO do Processo de licitação modalidade Inexigibilidade N° 030/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GERAL AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - ALTO GARÇAS-MT.** Em favor da empresa: **ALEX DA COSTA FORTUTANO & CIA LTDA,** sob CNPJ sob o nº 34.195.507/0001-60, com o valor total estimado de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicado e homologado à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 17 de julho de 2025.

Noriana F. De A. C. Souza

Agente de Contratação

PORTARIA N° 382 DE, 17 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO E SUPLENTE PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de designação de fiscalização técnica especializada para acompanhamento e controle da execução contratual de serviços de engenharia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Engenheiro **ANDRÉ LUIZ BARBOSA SOUSA**, inscrito no CREA sob o nº 1021586757/GO, como Fiscal Técnico Titular responsável pela fiscalização da execução dos serviços de manutenção corretiva em imóvel anteriormente utilizado como extensão da Creche Municipal da Prefeitura de Alto Garças – MT, decorrentes da contratação de empresa especializada conforme Pregão Eletrônico nº 016/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 060/2025.

Art. 2º Designar como Fiscal Técnico Suplente o Engenheiro **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA**, inscrito no CREA sob o nº 10161640/GO, para substituir o titular em seus impedimentos legais ou eventuais ausências.

Art. 3º Compete aos fiscais o acompanhamento, a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações contratuais, bem como a adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 383 DE, 17 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE FISCAL MUNICIPAL PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO NO ÂMBITO DO CÓDIGO DE POSTURAS E DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 025/2025/SMADUR;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor SIDNEI OLIVEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 168, para exercer a função de **Agente Fiscal Municipal Ambiental**, com atribuições específicas para atuação na fiscalização do cumprimento das normas previstas na Lei Complementar nº 004/2018 e na Lei nº 621/2005.

Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria não afasta outras atribuições legais e funcionais já conferidas ao servidor, devendo o mesmo atuar em estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Código de Posturas Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 303/2025

PORTARIA 303/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, **SRA JENNIFFER LYNE REIS DE MATOS**, portadora do **RG Nº 20180799 SSP/MT e do CPF Nº ***373.26*.****, do cargo em contrato de **ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a parti do dia **16/07/2025**.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 003/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 003/2025

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr.(a) SUELEN CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES**,brasileira, portadora do RG sob o **n.º2202659-2 SSP/MT** inscrito (a)no CPF/MF sob o **nº 036.909.561.88** e residente e domiciliada **NA RUA XV DE NOVEMBRO , BAIRRO CENTRO** EM ALTO PARAGUAI /MT, CEP: 78.410-000 ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° **003/2025**, que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I - CONTINUO - 40 HS** junto **AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia 11/07/2025 à pedido.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **003/2025**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		SUELEN CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal		Contratada

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

1ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT.**

Ao decimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a Comissão Especial de Licitação instituída pela **portaria 18/2024** para abertura da sessão de julgamento do credenciamento **Nº 004/2024**.

Às oito horas o Presidente iniciou seus trabalhos na condução do Certame supracitado. Na oportunidade, apresentaram como interessados em contratar com o município os seguintes licitantes:

LICITANTE	REPRESENTANTE	E-MAIL/TELEFONE
NOME: JAIME ANTÔNIO SGANZERLA CPF: 439.965.900-91	**JAIME ANTÔNIO SGANZERLA**	(65) 999448011 Email: jaimesganzerla@hotmail.com

Ato contínuo passou para abertura do envelope de envelopes nº 01-documentos para habilitação, onde a pessoa física **JAIME ANTÔNIO SGANZERLA** apresentou toda documentação conforme o edital,

Após a análise de documentação seguimos para a parte classificatória conforme edital, dos quais foi habilitada somente a pessoa física, **JAIME ANTÔNIO SGANZERLA.**

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE Nº03- SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO - PARA BOVINO CULTURA DE LEITE PESSOA FÍSICA

SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO- PARA BOVINO CULTURA DE LEITE PESSOA FÍSICA		
ITEM	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR MENSAL ALTO PARAGUAI-MT
01	ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA BOVINO CULTURA DE LEITE	Total R$ 5.000,00

A comissão especial de licitação ressalva que o processo permanecerá aberto para recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento desde que atendam todos os princípios editalicios.

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos às 09h45min. eu **NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA** lavrei a presente ata.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE

NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

ANDRESSA DA SILVA AMARAL

MEMBRO

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME: NOME: JAIME ANTÔNIO SGANZERLA CPF: 439.965.900-91

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE Nº03- SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO - PARA BOVINO CULTURA DE LEITE PESSOA FÍSICA

SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO- PARA BOVINO CULTURA DE LEITE PESSOA FÍSICA		
ITEM	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR MENSAL ALTO PARAGUAI-MT
01	ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA BOVINO CULTURA DE LEITE	Total R$ 5.000,00

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 17 de julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 031/2024

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 031/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.754.461/0001-03** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor: **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **H R DA SILVA SANTOS LTDA-ME**, cuja sede está localizada na AV: Tancredo de Almeida Neves, 127 – Bairro Barbado - CEP. 78065-828 – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.297.418/0001-36, neste ato representado por HÉSDRAS RAFAEL DA SILVA SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 12623822 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 014.***.281-**, residente e domiciliado na Av.: Dom Orlando Chaves N.: 2056 - Bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande-MT CEP 78118-187, ambos já qualificados no Contrato Público n° 031/2024, Dispensa de Licitação. 008/2024, têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo de execução do serviço do contrato nº 031/2024, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses começando a vigorar a partir do dia 22 de julho de 2025, com base nos Artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133/21.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 22.07.2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original,

que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 17 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

H R DA SILVA SANTOS LTDA

CNPJ/MF: 31.297.418/0001-36

HESDRAS RAFAEL DA SILVA SANTOS

CPF: 014.555.281-02

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

CPF: 938*.***-72**

_____

Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: Nº 049.*.***-29**

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2025

"DISPÕE SOBRE VERBA INDENIZATÓRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a complexidade, demanda e dedicação exigida pelo cargo que impõe a função de Secretária Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art.1º - Conceder, a Senhora **VANESSA PEREIRA STOCCO**, servidora pública, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.000,00 **(três mil reais)** nos termos do disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 694/2024 de 12 de dezembro 2024 e parágrafo 1º e 2º, da Lei Municipal nº 423/2015, de 14 de Agosto de 2015.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação, revogando as disposições ao contraria em especial o decreto 007/2025 datado do dia 13/01/2025.

Registre-se,

Publique-se

e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2025.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 249/2025

"Dispõe sobre exoneração de **Diretor de Mobilidade urbana e Serviços Viários** e nomeação de **Assessor de Agricultura Familiar – Agricultura**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Mobilidade urbana e Serviços Viários**, o Senhor **LIOMAR JOAQUIM DE SOUZA,** devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 431.491.161-49, nomeado através do Decreto n.º 101/2025.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Agricultura Familiar – Agricultura,** o Senhor **LIOMAR JOAQUIM DE SOUZA,** devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 431.491.161-49, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 16 de julho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N° 1505/2025

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 1° Fica criada a Escola do Legislativo na estrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal de Alto Taquari/MT, conforme as disposições constantes na presente resolução.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Escola tem como objetivo principal oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da Câmara Municipal.

Art. 3º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - aproximar o Poder Legislativo da sociedade;

II - contribuir na construção da compreensão do Poder Legislativo, seu funcionamento, relações com os outros Poderes e com a sociedade;

III - abrir espaço permanente para o debate;

IV - desenvolver pesquisas sobre temas atinentes ao Poder Legislativo;

V - desenvolver atividades voltadas à formação de lideranças políticas e ao exercício da cidadania;

VI - oferecer ao Agente Político detentor de mandato e ao servidor público subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo e para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

VII - propiciar ao Agente Político detentor de mandato e ao servidor público a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis de escolaridade;

VIII - oferecer ao servidor público conhecimentos básicos para o exercício de qualquer função dentro da Câmara Municipal;

IX - qualificar o servidor público nas atividades de suporte técnico administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

X - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal de Alto Taquari/MT, em cooperação com outras instituições de ensino, através de convênios;

XI - integrar, quando possível, o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Parlamentares e servidores em videoconferências e treinamentos à distância.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 4° A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Alto Taquari é subordinada à Presidência da Câmara, com a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Direção;

IV – Coordenador Administrativo Financeiro;

V – Chefe do setor de Registro Educacional

Parágrafo Único: os cargos definidos nos incisos III, IV e V serão ocupados por servidores da Câmara Municipal de Alto Taquari, indicados pelo Presidente, da Câmara Municipal que escolherá entre comissionados e efetivos.

Seção I

Da Presidência

Art. 5º A Presidência da Escola será exercida por Vereador ou servidor, comissionado ou efetivo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º Compete ao Presidente da Escola do Legislativo:

I - representar a Escola junto à Mesa Diretora e entidades externas;

II - convocar reuniões;

III - assinar certificados;

IV - prover os recursos necessários ao funcionamento da Escola;

V - assinar a correspondência oficial;

VI - cumprir e fazer cumprir os termos desta lei;

VII - recrutar professores, instrutores, palestrantes e conferencistas.

VIII- aprovar o planejamento semestral e o relatório de atividades da Escola.

Parágrafo Único. O Presidente, em sua ausência, delegará competência ao Vice-Presidente.

Seção II

Da Vice-Presidência

Art. 7º A Vice-Presidência da Escola será exercida por Vereador ou servidor comissionado ou efetivo, indicado pelo Presidente da Escola.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente da Escola substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Seção III

Da Direção

Art. 9º A Direção da Escola será exercida por um servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10º. Compete ao Diretor da Escola:

I - representar a Escola junto à Administração da Câmara Municipal;

II - dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

III - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Presidente da Escola;

IV - administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;

V - orientar os trabalhos das Coordenadorias e Secretaria;

VI - assinar certificados e expedientes.

VII - planejar, em conjunto com a Presidência, cursos e programas a serem oferecidos pela Escola;

VIII - coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Presidência, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;

IX - submeter à aprovação os nomes de instrutores, professores e conferencistas;

X – elaborar o projeto político-pedagógico da Escola.

Seção IV

Do Coordenador Administrativo Financeiro

Art. 11. Compete aos Coordenador Administrativo Financeiro da Escola planejar, organizar e controlar as atividades administrativas e financeiras da instituição, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, legal e transparente, através das seguintes funções:

I - Elaborar e acompanhar o orçamento anual da escola;

II - Controlar receitas e despesas, quando houver;

III - Gerenciar processos de compras, contratos e pagamentos;

IV - Garantir a correta prestação de contas, seguindo as normas do Tribunal de Contas e da Câmara Municipal;

V - Preparar relatórios financeiros e demonstrativos de gastos;

VI - Organizar e supervisionar os processos administrativos: controle de materiais, patrimônio, documentos e logística de eventos/cursos;

VII - Coordenar o uso de espaços físicos e equipamentos da escola;

VIII - Assegurar o funcionamento eficiente da estrutura organizacional e dos serviços de apoio;

IX - Dar suporte financeiro e administrativo à realização de cursos, seminários e capacitações promovidos pela escola;

X - Interagir com a coordenação pedagógica para viabilizar a execução de projetos educacionais;

XI - Garantir que todas as atividades sigam os regulamentos internos da Câmara Municipal, bem como a legislação pública vigente como a Lei de Responsabilidade Fiscal, licitações, entre outras;

XII - Acompanhar processos junto a órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunais de Contas;

XIII - Coordenar a equipe administrativa;

XIV - Apoiar processos seletivos e a gestão de pessoal vinculados à escola.

Seção V

Do Chefe do Setor de Registro Educacional

Art. 12. Compete ao Chefe do Setor de Registro Educacional gerenciar, organizar e supervisionar todos os registros acadêmicos dos alunos dentro de uma instituição de ensino, além de:

I - Coordenar o controle de matrículas, transferências, trancamentos e cancelamentos.

II - Supervisionar a emissão de históricos escolares, certificados, diplomas e declarações.

III - Garantir que os registros acadêmicos estejam completos, atualizados e armazenados corretamente.

IV - Atender alunos, professores/palestrantes e responsáveis com informações sobre a vida escolar na Escola do Legislativo.

V - Solucionar dúvidas e problemas relacionados a registros e documentos.

VI - Liderar a equipe do setor de registros, distribuindo tarefas e garantindo o bom funcionamento das atividades.

VII - Utilizar e administrar sistemas acadêmicos, entre outros para gestão de dados estudantis e institucionais da Escola Legislativa.

VIII - Elaborar relatórios estatísticos e administrativos sobre frequência, desempenho, evasão, entre outros indicadores.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. A Escola poderá dispor de corpo docente permanente ou contratar professores, instrutores, palestrantes e conferencistas para o desempenho de suas atividades.

§ 1º Os Vereadores e servidores da Câmara Municipal poderão integrar seu corpo docente.

§ 2º O servidor da Câmara Municipal poderá ministrar cursos ou treinamentos periódicos para atender as atividades da Escola do Legislativo, dentro do seu horário regular de expediente, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º A contratação de professores-instrutores para prestação de serviços diretamente à Escola do Legislativo fica condicionada à comprovação prévia de formação acadêmica e de experiência profissional nas áreas afetas às mencionadas atividades.

Art. 14. O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente inscritos nos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 15. São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - liberdade de cátedra;

II - remuneração pelos serviços prestados.

Art. 16. São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - cumprir a programação estabelecida;

II - elaborar planos de curso e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos;

III - entregar à Direção, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso;

IV - ser assíduo e pontual.

Art. 17. São direitos do aluno:

I - conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;

II - ter assegurado o cumprimento, pelo professor, dos programas das disciplinas.

Art. 18. São deveres do aluno:

I - acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II - cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar; e

III - ser assíduo e pontual.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA SEDE

Art. 19. A Escola do Legislativo tem sua sede nas dependências da Câmara Municipal de Alto Taquari.

Parágrafo Único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola poderá, por decisão de seu Presidente, organizar e desenvolver projetos em outros locais.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NA ESCOLA E DA AVALIAÇÃO

Art. 20. A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola será mediante a anuência do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º A Escola poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições.

§ 2º Os estagiários e profissionais das empresas que prestam serviços ao Município poderão participar de cursos específicos, a critério da Direção da Escola.

Art. 21. Serão objetos de avaliação:

I - as atividades promovidas pela Escola;

II - o rendimento do aluno nos cursos;

III - assiduidade.

§ 1º A avaliação de que trata o inciso II medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, sendo seus instrumentos escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 22. Considerar-se-á aprovado, quando for o caso, o aluno que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada atividade.

§ 1º A frequência será registrada pelo professor no diário de clas-

se ou em folha de presença fornecida pela Direção.

§ 2º Os servidores da Câmara Municipal, matriculados em outras instituições de ensino através de convênio com a Escola do Legislativo, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Projeto Político-Pedagógico da Escola do Legislativo será instituído por Ato da Presidência da Câmara.

Art. 24. A Câmara Municipal poderá celebrar convênios com Universidades, Institutos, Instituições Técnicas ou Fundações para o desenvolvimento dos projetos da Escola do Legislativo.

Art. 25. A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo Único. A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Escola.

Art. 27. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 16 de julho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1507/2025

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

212.01.002.01.032.1010.2121.3390930000 – Indenizações e restituições R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

219.01.002.01.032.1010.2133.3390390000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

89.01.001.01.031.1010.2001.3390300000 – Material de consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais).

143.01.002.01.032.1010.1001.4490520000 – Equipamento e material permanente R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

221.01.002.01.032.1010.2133.3190940000 – Indenizações e restituições trabalhistas – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 17 de julho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N° 1506/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Construção de Paz nas Escolas Municipais, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução autocompositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz - unidades escolares que recepcionam os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;

II - Círculos de construção de paz - uma técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;

III - Facilitadores - pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos;

IV - Práticas de construção de paz - o conjunto de práticas e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de toda rede social.

Art. 3º. Compete ao Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz os seguintes princípios e objetivos:

I - Integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II - Foco na solução autocompositiva e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

III - Abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizam-te sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV - Participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

V - Engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;

VI - Deliberação por consenso;

VII - Empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

VIII - interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

Art. 4°. O programa terá por objetivos:

I - A criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para o fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do ano escolar; e

II - O emprego de técnicas da Construção de Paz por docentes capacita

facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou outros contextos do cotidiano que requeiram o diálogo e a construção de consenso.

Art. 5º. O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz será executado, de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

I - Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz;

II - Núcleo Gestor do Programa; e

III - Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

Art. 6°. O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Alto Taquari, e será composto pelos seguintes representantes:

I - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CMEL;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SMAS;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

V- Um representante do Poder Judiciário;

VI - Um representante do Conselho Tutelar; e

VII - Um representante do Ministério Público.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Alto Taquari, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º. O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

§1° - O Núcleo Gestor será estruturado com a presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de um facilitador indicado pela Juíza Coordenadora do CEJUSC e um representante do Conselho Tutelar, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

§2° - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do Programa.

Art. 8°. Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:

I - Identificar unidades escolares com necessidades especificas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II - Sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III - Contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV - Acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar; e

V - Acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para atuação frente a situações de conflitos.

Art. 9. Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

Parágrafo Único - O princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade da vida privada dos envolvidos.

Art. 10. A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de construção de paz é de caráter voluntário e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O Município de Alto Taquari poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do Programa de Práticas de Construção de Paz, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, em 16 de julho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 250/2025

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

212.01.002.01.032.1010.2121.3390930000 – Indenizações e restituições

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

219.01.002.01.032.1010.2133.3390390000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

89.01.001.01.031.1010.2001.3390300000 –

Material de consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

143.01.002.01.032.1010.1001.4490520000 –

Equipamento e material permanente R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

221.01.002.01.032.1010.2133.3190940000 –

Indenizações e restituições trabalhistas – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1507/2025, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 17 de julho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 017/2025 CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2025 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão de Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 371/2025, comunica aos interessados que realizará processo licitatório para Chamada Publica para Credenciamento que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT,** conforme art. 53, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21**.** Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento e sua Proposta a Comissão Permanente de Licitação a partir do **18 de julho de 2025.** A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13hrs às 17hrs, ou pelo email: licitacaoaltotaquari@gmail.com, sendo que para participar da **primeira sessão** pública (primeiros interessados) a análise da documentação de habilitação de classificação, **ocorrerá até dia 08/08/2025, ficando aberto pelo prazo de um ano.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Agente de Contratação ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacaoaltotaquari@gmail.com. Informações complementares poderão ser através do fone 66) 9.9937-0499 (somente ligação) na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 17 de julho de 2025

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CEREZOLI & SANTOS LTDA

CONTRATO: 280/2024
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, localizada no município de APIACÁS - MT, TERMO DE COMPROMISSO: 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIOMNAL DE INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO. COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DE MATO GROSSO CIB/MT.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 365 dias. (17/07/2025 até 17/07/2026).

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº004/2025

Resolução nº. 04/2025/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8.069 de 13 de Junho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº.0916 de 2015.

Resolve:

Art.1º - Aprova as despesas com passagens, diárias e locomoção da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Raquel de Araújo Silva e das Conselheiras Tutelares Antonia de Jesus e Aparecida de Fátima Batista dos Santos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 17 de Julho de 2025.

Raquel de Araújo Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

Aos Dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, ás 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se as servidoras Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues, Maiara Moretti Capistrano da Cunha e, Thatiane de Carvalho Brito e Suzana Aparecida de Souza, Agente de contratação e equipe de apoio instituída pelo Decreto N°0114/2025, de 27 de março de 2025, ausente nesta reunião Thatiane de Carvalho Brito com a finalidade de proceder fases ao processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PE-**

LO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023 E PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE.

Iniciada a reunião com a presença do dr. David de Souza Silva, OAB/MT N.º 32.736/O, Advogado do Município, Portaria Municipal N.º 284/2025, a fim de acompanhar os trabalhos.

Recebemos a documentação de apenas uma empresa com representante presente e devidamente credenciado.

Empresa – GRF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Procuradora – Ludmyla Alves Vidal Reis

Recebidos os envelopes de Classificação e de Habilitação, passamos para rubrica e abertura do envelope de Classificação.

Aberto o Envelope de CLASSIFICAÇÃO são rubricados e analisados todos os documentos apresentados no envelope de classificação, após análise da documentação apresentada conforme item 7 do edital, constatamos que a empresa obteve pontuação máxima com a somatória dos Fatores F1, F2, F3, F4 e F5, totalizando 50 pontos na somatória dos fatores, sendo a mesma declarada classificada.

Aberto agora o envelope de HABILITAÇÃO, são rubricados e analisados todos os documentos apresentados e a empresa é declarada habilitada por apresentar todos os documentos conforme solicitado no Edital.

Considerado que a empresa apresentou toda a documentação solicitada a mesma é declara CLASSIFICADA e HABILITADA para o desenvolvimento do projeto de construção das unidades habitacionais.

Sem mais nada a declara, finalizamos a reunião, eu Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais membros.

Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues

Agente de Contratação

Suzana Aparecida de Souza

Equipe de Apoio

Maiara Moretti Capistrano Da Cunha

Equipe de Apoio

David de Souza Silva,

OAB/MT N.º 32.736/O

Ludmyla Alves Vidal Reis

PROCURADORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 421/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. Art. 09 e 18 da Lei Complementar nº 014/2008 aos Servidores:

Nome: (1143) INGUS LAVIO CARRILHO DA SILVA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (1134) JOSIELE DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (1177) ZELIA DA SILVA OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B – 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 17 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 422/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. Art. 13 e 14 da Lei Complementar nº 066/2011 aos Servidores:

Nome: (1136) CAMILA LOPES NOGUEIRA

Cargo Efetivo: (263) Técnica em Raio X

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: A - 06.

Nome: (1139) WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO

Cargo Efetivo: (260) Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 17 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA E A EMPRESA OLMI INFORMÁTICA LTDA ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 012/2025.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.947.926/0001-87, com sede na Rua Bahia, nº 430, Centro, Araguainha/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, portador do CPF nº 778.593.241-72 e RG nº 815381 SSP/MT, e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.518.188/0001-63, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 278, Centro, Alto Araguaia – MT, CEP 78.780-000, neste ato representada por seu Responsável Legal, Sr. JOSÉ MARCOS OLIVEIRA DE MORAES, portador do CPF nº 862.083.451-34 e RG nº 1036471 SSP/MT, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, com fundamento no art. 14, §2º da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, firmada em 02 de abril de 2025, cujo objeto era o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, destinados à Biblioteca Municipal Fonte de Luz de Araguainha – MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2025 e no Convênio Estadual nº 2034-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão decorre da constatação, por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de incompatibilidade técnica entre os produtos apresentados pela empresa contratada e os itens originalmente especificados no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado no convênio firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, situação que inviabiliza a execução regular do objeto e pode comprometer a prestação de contas. A Administração opta pela rescisão amigável a fim de evitar a aplicação de penalidades, considerando a relevância do interesse público envolvido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A partir da assinatura deste instrumento, considera-se rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. As partes conferem entre si ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar a esse título. Firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha – MT, 07 de julho de 2025.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

_____

JOSÉ MARCOS OLIVEIRA DE MORAES

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.518.188/0001-63

TESTEMUNHAS:

1. **ITAMAR GONÇALVES PEREIRA** _____

CPF: 514.068.966-87 – RG: 783.768 SSP/MT

2. **SAMUEL CARRIJO BATISTA** _____

CPF: 851.410.111-00 – RG: 3.739.346 DGPC/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E GENTE SEGURADORA SA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, fone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Gustavo Santos da Silva**, brasileiro, portador do RG. xxxx0901 SESP/MT e CPF/MF nº 024.xxx.xxx-44, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de parte do objeto contratado, referente à exclusão dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo identificados, da cobertura do seguro previsto no contrato original:

- Veículo 1: **PLACA ERA6C63**
- Veículo 2: **PLACA QCQ4H27**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR SUPRIMIDO E DA RESTITUIÇÃO

2.1 – Em razão da supressão mencionada na cláusula anterior, haverá a devolução proporcional do valor pago pelo seguro, no total de **R$ 1.003,97 (um mil e três reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser restituído pela **CONTRATADA** ao Município de Araputanga.

2.2- O valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2939-4

Conta Corrente: 24589-5

CNPJ: 14.272.559/0001-85

Fundo Municipal de Saúde de Araputanga

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Origi-

nal, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 11 de julho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA AS

CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02

GUSTAVO SANTOS DA SILVA

RG. xxxx0901 SESP/MT E CPF/MF Nº 024.xxx.xxx-44

CONTRATADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente edital faz alterações no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Araputanga/MT, em conformidade com o Convênio nº 123/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Araputanga/MT, no seguinte item:

1. Fica alterado o item 4.1. no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, a Lista Preliminar das Famílias Deferidas e Indeferidas, inscrição nº 6 e 91:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1.	**LEOPOLDINA ROMAN**	**INDEFERIDA**
2.	BENEDITO ARESTIDES DA SILVA	DEFERIDA
3.	MARLENE DE SOUZA	DEFERIDA
4.	MEIRIANE DE JESUS	DEFERIDA
5.	**LAUANE DA SILVA SOUZA**	**INDEFERIDA**
6.	CÁLITA CRISTINA SOUZA DE ANDRADE	**ONDE SE LÊ INDEFERIDA, LEIA-SE-** DEFERIDA
7.	MARIA JOSE DE SOUZA	DEFERIDA
8.	SUIANE KELEN DE SOUZA	DEFERIDA
9.	CLEIDIANE APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
10.	MADALENA CANDIDA DE SOUZA	DEFERIDA
11.	MARIA INES BARBOSA	DEFERIDA
12.	GRAZIELA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
13.	JOELMA BRASILINO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
14.	**DANIELE SILVA DE OLIVEIRA**	**INDEFERIDA**
15.	VANDERLEI SOARES DE JESUS	DEFERIDA
16.	OSVALDO ALVES DA SILVA	DEFERIDA
17.	ELEN CRISTINA DE SOUZA SANTANA	DEFERIDA
18.	**MARIELE DE SOUZA POQUIVIQUI**	**INDEFERIDA**
19.	**MARIA DA SILVA BORGES**	**INDEFERIDA**
20.	**KAMILA BARBOSA DA SILVA**	**INDEFERIDA**
21.	CECÍLIA ULDRISCH	DEFERIDA
22.	**VANDA SABARÁ DE OLIVEIRA**	**INDEFERIDA**
23.	**ADIVANIR ANTONIO DOS SANTOS**	**INDEFERIDA**
24.	PAULO CESAR DA ROCHA WILL	DEFERIDA
25.	ANA LUCIA SILVA TORRES	DEFERIDA
26.	**MARLETE ALVES DE SOUZA**	**INDEFERIDA**
27.	ANGELICA SIMÃO DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
28.	**VALERIA MORAIS DOS SANTOS**	**INDEFERIDA**
29.	SARA ROSA GUIMARÃES	DEFERIDA
30.	**EDNA DE LIMA CHARUPÁ**	**INDEFERIDA**
31.	**LUCAS SOARES**	**INDEFERIDA**
32.	**MARILENE BATISTA PUGER**	**INDEFERIDA**
33.	**REGINA PAULINA DOS REIS**	**INDEFERIDA**
34.	MARIA CAROLINA DOS SANTOS DO CARMO	DEFERIDA
35.	NEUZELI PERES DOS REIS	DEFERIDA
36.	LUIZ CARLOS DE MORAIS	DEFERIDA
37.	JOSE PEDRO RODRIGUES	DEFERIDA

38.	ANA PAULA LOPES FERREIRA DA CRUZ	DEFERIDA
39.	**ROBERTO CARLOS FELICIO**	**INDEFERIDA**
40.	**JAIR GUIMARÃES**	**INDEFERIDA**
41.	**PAULO ANTONIO DO NASCIMENTO**	**INDEFERIDA**
42.	**LUZIA LUIZ DE SOUZA**	**INDEFERIDA**
43.	LUCINETE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDA
44.	**MARTA CAROLINA ROSA GUIMARÃES**	**INDEFERIDA**
45.	**DAIANY ENOCENCIO RIBEIRO**	**INDEFERIDA**
46.	**CLEIDILENE DE SOUZA BATAEL**	**INDEFERIDA**
47.	DOSANJOS APARECIDO DOS SANTOS	DEFERIDA
48.	MARCIA CRISTINA SILVA	DEFERIDA
49.	ELIANA FIRMINO	DEFERIDA
50.	MARIA HELENA BARBOSA SANTOS	DEFERIDA
51.	ENIVAINE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
52.	MARCELA LETICIA SILVA ALVES	DEFERIDA
53.	BEATRIZ ARIELLI DE OLIVEIRA	DEFERIDA
54.	**JULIANA DOS SANTOS**	**INDEFERIDA**
55.	MARIA DE LORDES DA SILVA	DEFERIDA
56.	MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA	DEFERIDA
57.	**ANA CLAUDIA RIBEIRO DA COSTA**	**INDEFERIDA**
58.	**IONE DE FATIMA LEONILDES**	**INDEFERIDA**
59.	DISLAINE GOMES DA CRUZ	DEFERIDA
60.	ELIANE MORAIS RIBEIRO	DEFERIDA
61.	**CLAUDIONOR GIL DOS SANTOS**	**INDEFERIDA**
62.	**SEBASTIANA CELIA DA SILVA**	**INDEFERIDA**
63.	**RUBENS DE SOUZA**	**INDEFERIDA**
64.	**DAIANE PEREIRA DA SILVA**	**INDEFERIDA**
65.	**ENA DE SOUZA**	**INDEFERIDA**
66.	THAYNARA INGRIY BUCK VIEIRA	DEEFERIDA
67.	ANA APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDA
68.	MARCINEIA DE FREITAS CAETANO	DEFERIDA
69.	**DIRCEU FREIRE DE LIMA**	**INDEFERIDA**
70.	**CELIA BATISTA DE BRITO**	**INDEFERIDA**
71.	CRISTINA CARDOSO DA SILVA	DEFERIDA
72.	**JULIANA ROGERIO FAGUNDES**	**INDEFERIDA**
73.	MARINETE RODRIGUES	DEFERIDA
74.	**ANGELA SOUZA DA SILVA**	**INDEFERIDA**
75.	**LAIS CAROLINA MEDEIROS**	**INDEFERIDA**
76.	**JOSILENE RODRIGUES BARBOSA**	**INDEFERIDA**
77.	ROSELI BARBOSA	DEFERIDA
78.	**JOSIANE PENHA FERREIRA**	**INDEFERIDA**
79.	**IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA**	**INDEFERIDA**
80.	**CLERIRRAIGNE SANTOS CHIMESES**	**INDEFERIDA**
81.	GERALDA COELHO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
82.	**CAMILA AGNES LIMA DE ARRUDA**	**INDEFERIDA**
83.	MARIA FERNANDA DE MELO ESTEVES DE MATOS	DEFERIDA
84.	**RAYANE ALMANDES COELHO**	**INDEFERIDA**
85.	**RUTE ALVES CERQUEIRA**	**INDEFERIDA**
86.	NUZIA CRISTINA ALVES MARTINS	DEFERIDA
87.	**HARIANA BEZERRA LIRA TORRICO**	**INDEFERIDA**
88.	**JUVENAL MENEZES SOBRINHO**	**INDEFERIDA**
89.	JUCILENE DIAS RAMOS	DEFERIDA
90.	**CLAUDINEI LOPES DE FARIAS**	**INDEFERIDA**
91.	ANISIA MARTINS DOS SANTOS	**ONDE SE LÊ INDEFERIDA, LEIA-SE-** DEFERIDA
92.	**MARIA CLAUDENIR FELES DA CUNHA**	**INDEFERIDA**
93.	**ELAINE MARIA RIBEIRO**	**INDEFRIDA**
94.	LUCIENE DA SILVA BORGES	DEFERIDA
95.	**WANESSA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**	**INDEFERIDA**
96.	**ELAINE DOS SANTOS**	**INDEFERIDA**
97.	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDA
98.	**RAYANE DA SILVA SANTANA**	**INDEFERIDA**
99.	AURIENE ALVES DE SOUZA	DEFERIDA
100.	**DINAMAR BRASOLOTO DOS REIS**	**INDEFERIDA**
101.	**ELIZENE DE SOUZA**	**INDEFERIDA**
102.	**ELIZANGELA DE SOUZA**	**INDEFERIDA**
103.	**LUCINEIA CEZARIO DE BRITO**	**INDEFERIDA**
104.	ROSANGELA HONORATO	DEFERIDA
105.	BIANCA LORRAINE LOPES DE FIGUEIREDO	DEFERIDA
106.	MARIA DE LOURDES ALVES VIANA	DEFERIDA
107.	**ROBEMILDA DOS SANTOS SILVA**	**INDEFERIDA**
108.	**IZAEL PEDRO DA SILVA**	**INDEFERIDA**
109.	**LENICE ALVES ANDRADE**	**INDEFERIDA**
110.	**ANA PAULA DE CAMPOS**	**INDEFERIDA**
111.	**KIMBERLY GABRIELLY PEREIRA FORTUNATO**	**INDEFERIDA**
112.	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA**	**INDEFERIDA**
113.	**JAQUELINE MONIQUE VILLELA CAMPOS**	**INDEFERIDA**
114.	ODETE ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA

115.	**JAIANE BRITO ALVES DOS SANTOS**	**INDEFERIDA**
116.	**ELISSANDRA LAURA BORGES QUINTILIANO**	**INDEFERIDA**
117.	**CAMILA NAYARA DA SILVA**	**INDEFERIDA**
118.	**TEREZA JOSE FURTADO**	**INDEFERIDA**
119.	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
120.	**SILVANA MACHADO DO NASCIMENTO**	**INDEFERIDA**
121.	LEIDIANE DE SOUZA VIANA	DEFERIDA
122.	RAQUEL JOSEFA DE SOUZA	DEFERIDA
123.	MARILIA SANTOS DE JESUS	DEFERIDA
124.	RAYANE FARIAS LEONILDES	DEFERIDA
125.	**GEISI LOPES TOSTA**	**INDEFERIDA**
126.	MARCILENE DAS GRAÇAS DIAS	DEFERIDA
127.	GLAUCIENE DE JESUS TEIXEIRA	DEFERIDA
128.	ALESSANDRA MENDES GOMES	DEFERIDA
129.	**KEMILY NATHALIA TORRES**	**INDEFERIDA**
130.	**EVA DE SOUZA NUNES**	**INDEFERIDA**
131.	**VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA**	**INDEFERIDA**
132.	FERNANDA SANTOS SOUZA	DEFERIDA
133.	**ROSENEIDE HENRIQUE GONÇALVES**	**INDEFERIDA**
134.	**RAISSA DE SOUZA**	**INDEFERIDA**
135.	**TAISA AMANDA LOPES DE LIMA**	**INDEFERIDA**
136.	**THALIA TEIXEIRA DE MELO**	**INDEFERIDA**
137.	**INSCRIÇÃO ANULADA**	
138.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDA
139.	**RAQUEL LOPES DE ARAUJO**	**INDEFERIDA**

Araputanga/MT, 25 de abril de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal de Araputanga/MT

LUIZA LUZIA UTZIG RIOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º341/2025

ERRATA DA PORTARIA 340/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 4780, PÁGINA 76, DE 17 DE JULHO DE 2025, A MESMA PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê: KELYA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA

Leia-se: KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 17 de julho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 30/06/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de um Distribuidor de Agregados e de uma Fresadora de Engate Rápido Para uso na Mini Carregadeira em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

J. COLOMBO COMERCIAL AGRICOLA E RODOVIARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.779/0001-74, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 94.000,00.

Item 02, resultou fracassado.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de julho de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMH 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMH 004/2025

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Habitação (CMH), no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião extraordinária que acontecerá no dia **22 de julho de 2025**, **terça-feira**, às **13h30min**, na sede do **PREVIARA**, situada na **Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT**.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1. Leitura da ata anterior;

2. Avaliação dos recursos das inscrições indeferidas – **Ser Família Habitação**;

3. Informes gerais.

ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de participação do membro titular, solicitamos que seja feita a comunicação ao suplente para garantir a representação.

MEMBROS TITULARES:

1. Gabriel Alves Carminatti (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura);

2. Claudinéia Araújo dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social);

3. Jocelino Ferreira da Silva (Representante do Comércio);

4. Paulo Heleno Cabral (Representante da Comunidade Católica);

5. Geasi Alves Borges (Representante da Comunidade Evangélica);

6. Cilene Pereira de Andrade Oliveira (Representante do CEFEA);

7. Nuncia de Souza Faria (Representante dos Usuários da Secretaria de Assistência Social).

MEMBROS SUPLENTES:

1. Savio Souza Miranda (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura);

2. Jeyksi Jhones da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social);

3. Vagner Felipe Nogueira (Representante do Comércio);

4. Mauricio Ferreira da Silva (Representante da Comunidade Católica);

5. Junismar Fidelis Gonçalves (Representante da Comunidade Evangélica);

6. Douglas David Gonçalves Ruiz (Representante do CEFEA);

7. Sueliça Felipe de Oliveira (Representante dos Usuários da Secretaria de Assistência Social).

Araputanga/MT, 17 de julho de 2025.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 17 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CURITIBA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.***.***/0001-84	8989/00014/2025
CURITIBA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.***.***/0001-84	8989/00015/2025
CURTUME ARAPUTANGA S A	01.***.***/0001-35	8989/00012/2025
CURTUME ARAPUTANGA S A	01.***.***/0001-35	8989/00013/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 17/07/2025

Data de desafixação: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **contratação de empresa especializada para fornecimento de válvula de retenção, destinada a captação de água bruta do rio Aripuanã próximo do aeroporto municipal, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

EMPRESA VENCEDORA:

- GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. CNPJ N°21.420.571/0001-55, vencedora com o valor de R$ 8.399,95 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17/07/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 20/2025**, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

· ANGELIQUE ORLANDINA CORREA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.508.827/0001-88, vencedora com o valor de R$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais).

· C.I. CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.116.740/0001-44, vencedora com o valor de R$ 23.192,00 (vinte três mil cento e noventa e dois reais).

· JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.669.141/0001-77, vencedora com o valor de R$ 8.532,00 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais).

· MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.339.234/0001-42, vencedora com o valor de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

· WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 68.761.923/0001-08, vencedora com o valor de R$ 24.100,00 (vinte quatro mil e cem reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17/07/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 141/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 20/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa ANGELIQUE ORLANDINA CORREA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.508.827/0001-88, com sede na Manoel Vieira Garcao, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Itajaí, Estado Santa Catarina, telefone: (47) 9996-05332, e-mail: angelique.artesanato@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Angelique Orlandina Correa Malburg, brasileiro(a), divorciada, empresária, residente e domiciliado(a) na Rua Eduardo Vicente de Mello, nº 1600, Rio do Meio, na cidade de Itajaí, Estado Santa Catarina portador da C.I. RG. nº 1.509.770 SSP SC e CPF/MF n.º 557.593.869-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 20/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 20/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**719215**	LUVA PARA COMBATE A INCENDIO - CONFECCIONADA EM COURO DE VAQUETA ANIMAL,PUNHO EM MALHA DE PARA ARAMIDA COM 300 G/M2 SANFONADO MEDINDO 100 MM DE COMPRIMENTO,LUVA COMPOSTA POR MULTICAMADAS PARA OPERACOES COM ALTA TEMPERATURA, PRODUTOS LIQUIDOS E ABRASIVOS,REFORCO DE PROTECAO DE ARTERIAS NA PARTE INFERIOR EM COURO DE VAQUETA MEDINDO 110 MM DE LARGURA E 100 MM DE COMPRIMENTO,PARTE EXTERNA EM COURO DE VAQUETA MALEAVEL PARA RESISTIR A TEMPERATURAS COM RESISTENCIA A ABRASAO E CORTES,PARTE INTERNA EM FILME DE POLIURETANO ANTICHAMA COM MANTA DE FIBRA DE ARAMIDA E PARA ARAMIDA PARA ATUAR COMO BARREIRA TERMICA,TAMANHOS DIVERSOS,COM ETIQUETA INTERNA CONSTANDO NUMERO CNPJ, CERTIFICADO DE APROVACAO MTE, NUMERO DE LOTE E DATA DE FABRICACAO	Generic - Generic	PAR	30,00	R$ 155,40	R$ 4.662,00
						TOTAL GERAL	**R$ 4.662,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565-1694 66.3565-2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565-1141	Av. Tancredo Neve LT01A, Jardim Planalto.	Jardim Paraná
Secretaria Municipal de Saúde	66.99252-7685	Rua 12 de Julho Número 102.	Modulo 01

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA "D", DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2025** e a proposta da empresa ANGELIQUE ORLANDINA CORREA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA

CNPJ Nº 15.508.827/0001-88

Angelique Orlandina Correa Malburg

CNPJ/MF Nº. 557.593.869-72

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 144/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 20/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal,

Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.339.234/0001-42, com sede Avenida 30 A, nº 218, Bairro Vila Alemã, na cidade de Rio Claro, Estado São Paulo, CEP: 13506-680 telefone: (19) 9 9745-0283, (19) 9 9864- 4447, e- mail: mjdsfety22@gmail.com, contatomjsafety@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Camila Renata Martins Patrocinio, brasileiro(a), empresária, casado, residente e domiciliado(a) na Avenida 30 A, nº 218, Bairro Vila Alemã, na cidade de Rio Claro, Estado São Paulo, portador da C.I. RG. nº 42.382.101-5 SSP SP e CPF/MF n.º 328.568.628-61, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 20/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 20/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	719214	CAPACETE DE COMBATE A INCENDIO - TEM POR OBJETIVO A PROTECAO DA CABECA E FACE DO BOMBEIRO, EM TERMOPLASTICOS DE ULTEM, COM ACABAMENTO EXTERNOLISO BRILHANTE C/ RESISTENCIA A IMPACTOS E CHAMAS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ALMOFADA DE OXIDO DE POLIFERULENO REVESTIDO COM URETANO EXPANDIDO, NAO CONDUZ CORRENTE ELETRICA, QUATRO PONTOS DE APOIO FIXO A CABECA PRODUZIDA EM POLIMEROS FLEXIVEIS, CARNEIRA TIPO CATRACA DE AJUSTE NA PARTE TRASEIRAQUEBRA TELHA EM RELEVO COM DESENHO ANATOMICO, FAIXA REFLETIVA (QUATRO FAIXAS) EM FORMA TRAPEZOIDAL FIXADAS NAS LATERAIS DO CAPACETE, ABA EM TODA SUA LATERAL E FRONTAL, E TORNANDO-A MAIOR QUE A TRASEIRA, PROTETOR DE BORRACHA EM TODA A SUA ABA PARA EVITAR-QUEBRAS OU FRIZURAS EM SUA VOLTA, PROTETOR FACIAL ARTICULAVEL DE 4 MM DE ESPESSURAE QUATRO POLEGADAS DE ALTURA, TRANSPARENTE, JUGULAR COM DUPLO AJUSTE EM VELCRO., PROTETOR AURICULAR E DE NUCA EM FIBRA ARÁMIDA HIPSTOP HAZELNUT, 100% ANTICHAMA, DEVERA APRESENTAR CARTA DE GARANTIA DE REPOSICAO DE PECAS	Ceppo - Firestop	un	20,0000	R$ 744,0000	R$ 14.880,00
						TOTAL GERAL	**R$ 14.880,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565-1694 66.3565-2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565-1141	Av. Tancredo Neve LT01A, Jardim Planalto.	Jardim Paraná
Secretaria Municipal de Saúde	66.99252-7685	Rua 12 de Julho Número 102.	Modulo 01

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicial-

mente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2025** e a proposta da empresa MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA

CNPJ Nº 35.339.234/0001-42

Camila Renata Martins Patrocinio

CNPJ/MF Nº. 328.568.628-61

Sócia proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 145/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 20/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 68.761.923/0001-08, com sede Avenida Iguaçu, nº155, Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Rolândia , Estado Paraná, CEP: 86.600-000 telefone: (44) 3346-6472, e- mail: whitelake@invictalicitacoes.com.br , neste ato representada pelo(a) representante legal senhor(a), Pricila Papale Massote, brasileiro(a), procuradora, casado, residente e domiciliado(a) na Avenida Iguaçu, nº155, Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Rolândia , Estado Paraná, portador da C.I. RG. nº 34.406.078-0 SSP SP e CPF/MF n.º 066.907.616-30, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 20/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 20/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	719040	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CANO LONGO TIPO GALOCHA, UTILIZADA PARA COMBATE A INCÊNDIOS, CONSTITUÍDA DE COURO HIDROFUGADO, ANTICHAMA, ACOLCHOADO, FORRO DA GÁSPEA E CANO 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL EM NO MÍNIMO 75% DO EIXO DO CANO, NO FORMATO DE MEIA E FORRO DO COLARINHO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA NUMERAÇÃO A DEFINIR PELA SECRETARIA.	Guartelá - Bota Para Combate A Incêndio	PAR	20,0000	R$ 670,0000	R$ 13.400,00
2	719295	BOTA RESGATE CANO LONGO COM IDENTIFICAÇÃO PADRÃO SAMU CABEDAL CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO / MICROFIBRA SINTÉTICA E CORDURA, REFLETIVOS TRASEIROS E LATERAIS SUPERIORES, COR: PRETA, NUMERAÇÃO: 34 AO 44, ZÍPER COM LAPELA DE PROTEÇÃO, PROTETOR DE GÁSPEA EM SBR, FOLEN EM CORDURA, PORTA-FACAS EM SBR NO PÉ. PALMILHA EVA DE ALTA RESILIÊNCIA E PERFORMANCE; FORRADA COM TECIDO ATOALHADO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR. SOLADO RESGATE SOLADO DE BORRACHA SBR DE ALTA PERFORMANCE; RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS.	Guartelá - Bota Resgate	PAR	20,0000	R$ 535,0000	R$ 10.700,00
						TOTAL GERAL	**R$ 24.100,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período,

desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565-1694 66.3565-2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565-1141	Av. Tancredo Neve LT01A, Jardim Planalto.	Jardim Paraná
Secretaria Municipal de Saúde	66.99252-7685	Rua 12 de Julho Número 102.	Modulo 01

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA "D", DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2025** e a proposta da empresa WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ Nº 68.761.923/0001-08

Pricila Papale Massote

CNPJ/MF Nº. 066.907.616-30

Representante Legal

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 142/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 20/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de

Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa C.I. CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.116.740/0001-44, com sede Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 3974, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP: 87043-360 telefone: (44) 3354-3454, e-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Marcio Vinicius Veiga Asbar, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 3974, na cidade de Maringá, Estado Paraná, portador da C.I. RG. nº 131088779 SSP SC e CPF/MF n.º 099.524.229-11, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 20/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 20/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**719037**	CALCA EM BRIM RIP STOP CAMUFLADO RURAL, COM BOLSOS CARGO NAS LATERAIS COR E TAMANHO A DEFINIR PELA SECRETARIA.	Marca Própria - Unidade	un	26,00	R$ 229,00	R$ 5.954,00
2	**707999**	CAMISA " COMBAT SHIRT", EM BRIM RIP STOP CAMUFLADO RURAL E MALHA DE POLIAMIDA, MANGAS LONGAS.	Marca Própria - Unidade	un	34,000	R$ 276,00	R$ 9.384,00
3	**719039**	CAMISETA EM MALHA PV VERDE CAQUI, MANGAS CURTAS, COM BOLSO, BORDADOS NO BOLSO E MANGAS SERIGRAFIA EM 1 COR NAS COSTAS TAMANHO A DEFINIR PELA SECRETARIA.	Marca Própria - Unidade	un	30,00	R$ 63,80	R$ 1.914,00
4	**719038**	GANDOLA EM BRIM RIP STOP CAMUFLADO RURAL COR E TAMANHO A DEFINIR PELA SECRETARIA	Marca Própria - Unidade	un	20,00	R$ 297,00	R$ 5.940,00
					TOTAL GERAL		**R$ 23.192,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565-1694 66.3565-2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565-1141	Av. Tancredo Neve LT01A, Jardim Planalto.	Jardim Paraná
Secretaria Municipal de Saúde	66.99252-7685	Rua 12 de Julho Número 102.	Modulo 01

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de do-

cumentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2025** e a proposta da empresa C.I. CONFECCOES LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

C.I. CONFECCOES LTDA

CNPJ Nº 27.116.740/0001-44

Marcio Vinicius Veiga Asbar

CNPJ/MF Nº. 099.524.229-11

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 143/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 20/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.669.141/0001-77, com sede Avenida 1, IM, Nº 201, Parque Industrial Margarete, na cidade de Rio Claro, Estado São Paulo, CEP: 13505-810 telefone: (19) 2112-2250, e- mail: licitacao@jobeluv.com.br , neste ato representada pelo(a) sócio(a) Diretor(a) senhor(a), Rodrigo Magalhães Couto, brasileiro(a), empresário, casado, residente e domiciliado(a) na Avenida 1, IM, Nº 201, Parque Industrial Margarete, na cidade de Rio Claro, Estado São Paulo, portador da C.I. RG. nº 32.757.786 SSP SC e CPF/MF n.º 221.967.868-70, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 20/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes e EPI´S, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 20/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	705390	BALACLAVA CAPUZ 100% META - ARAMIDA 300G/M².	Jobe Luv - 3442.009.Un	un	60,0000	R$ 142,2000	R$ 8.532,00
						TOTAL GERAL	**8.532,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565-1694 66.3565-2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565-1141	Av. Tancredo Neve LT01A, Jardim Planalto.	Jardim Paraná
Secretaria Municipal de Saúde	66.99252-7685	Rua 12 de Julho Número 102.	Modulo 01

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2025** e a proposta da empresa JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 44.669.141/0001-77

Rodrigo Magalhães Couto

CNPJ/MF Nº. 221.967.868-70

Sócio Diretor

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 27/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos e de premiação, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município Aripuanã - MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

- FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.000.534/0001-68, vencedora com o valor de R$ 567.570,10 (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta reais e dez centavos).

- TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.468.317/0001-83, vencedora com o valor de R$ 1.229.025,20 (um milhão duzentos e vinte nove mil e vinte cinco reais e vinte centavos).

- TUBARAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.142.110/0001-80, vencedora com o valor de R$ 82.650,00 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

- GERACAO 2000 CALCADOS CONFEC. E MAT ESPORT LTDA EP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.449.844/0001-02, vencedora com o valor de R$ 439.309,73 (quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e nove reais e setenta e três centavos).

- INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.394.749/0001-33, vencedora com o valor de R$ R$ 146.075,00 (cento e quarenta e seis mil e setenta e cinco reais).

Itens fracassados/cancelados: 716988

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17/07/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação	(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 147/2025

Pregão Presencial/SRP nº 27/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos e de premiação, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município Aripuanã - MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.468.317/0001-83, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 2663, Centro Norte, na cidade de Várzea Grande , Estado Mato Grosso, CEP: 78110-600, telefone: (65) 3682-3026, e-mail: titularsportsvg@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Leia Mara Moreira, brasileiro(a), empresária, solteira, residente e domiciliado(a) na Avenida Couto Magalhães, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 40365948 SEDS-AL e CPF/MF n.º 503.372.111-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 27/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos e de premiação, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município Aripuanã - MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 27/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716974	ADESIVO PLASTICO – EM VINIL, IMPRESSO COM RECORTE ELETRONICO, MEDINDO 3 CM X 3,5 CM, ADESIVO PARA TROFEU.	LUPS	un	320,00	R$ 9,20	R$ 2.944,00
2	717006	ANTENA DE VOLEI OFICIAL, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, ZEBRADA NAS CORES VERMELHO E BRANCO, 1,80MT DE ALTURA	PANGUÉ	un	13,00	R$ 170,00	R$ 2.210,00
3	716994	BAMBOLE 65CM ARO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC REFORÇADO, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 65 CM. ESPESSURA: 20 MM, E PAREDES INTERIOR GROSSA PROMOVENDO MAIOR RESISTÊNCIA	JP MANG	un	200,00	R$ 22,00	R$ 4.400,00
4	702964	BANDEIRA (04 GOMOS) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40CM, COR LARANJA E AMARELO, MANETE ADERENTE, MACIA E COM BASTÃO DE ALUMÍNIO, DESTINADO PARA ÁRBITROS	SCALIBU	PAR	34,00	R$ 194,90	R$ 6.626,60
5	716985	BOLA BASQUETE MIRIM DE BORRACHA PESO 290- 280 G, DIÂMETRO 72-74CM, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CAPSULA SIS	Penalty	un	90,00	R$ 160,00	R$ 14.400,00
6	716986	BOLA DE BASQUETEBOL 3X3 DE COURO BOLA OFICIAL FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUTEBOL (FIBA) IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY OU WILSON	Penalty	un	150,00	R$ 253,90	R$ 38.085,00
7	716984	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA PESO 580- 620G CIRCUNFERÊNCIA: 75- 77CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARÂ: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 7.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMNAHO 7	SPALDING	un	170,00	R$ 272,90	R$ 46.393,00
8	717012	BOLA DE BORRACHA, TAMANHO 12, PESO 250-270G, CIRCUNFERÊNCIA 57-59CM, VULCANIZADA, A BASE DE BORRACHA, CÁPSULA SIS, SEM GOMOS OU COSTURAS, CORES VARIADAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	KAGIVA	un	260,00	R$ 57,00	R$ 14.820,00
9	717010	BOLA DE FUTSAL, MODELO MAX 200 XXII, PESO: 350-380 GRAMAS, DIÂMETRO 55 A 58CM, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA 6D, MATERIAL PU / TERMOTEC, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO A BASE DE BORRACHA BUTILICA SEM COSTURA, APROVADA PELA CBFS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	Penalty	un	250,00	R$ 171,80	R$ 42.950,00
10	717005	BOLA DE VOLEI DE AREIA OFICIAL, MODELO VLS300, 10 PAINÉIS, TAMANHO 5 –OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, PESO: 260-280G, COSTURA DE ALTA PRECISÃO, SUPERFÍCIE EM COURO SINTÉTICO, TECNOLOGIA TWINSTLOCK REPELE A ABSORÇÃO DE ÁGUA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MIKASA	PENALTY - V.P PRÓ	un	28,00	R$ 490,00	R$ 13.720,00
11	711219	BOLA FUTSAL MAX 500 DUOTEC HIBRIDA, ACABAMENTO EM COSTURA 32 GOMOS, LAMINADO PU, PESANDO 400-440 GRAMAS, CIRCUFERENCIA DE 62-64CM.	Penalty	un	118,00	R$ 147,90	R$ 17.452,20
12	711939	BOLA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM PU, 18 GOMOS, SEM COSTURA, LIGADOS ATRAVES DA TECNOLOGIA ULTRA FISION , MIOLO SLIP REMOVIVEL, SIS, TAMANHO 63 CM E PESO DE 270 GRAMAS.	Penalty	un	70,00	R$ 130,90	R$ 9.163,00
13	717018	BOMBA DE ENCHER BOLA COM TUBO DE POLICARBONATO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, DUPLA AÇÃO, CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS, TAMANHO 5CM COMPRIMENTO, 5CM LARGURA, 10 CM ALTURA E PESO 80 GR	KAGIVA	un	36,00	R$ 35,90	R$ 1.292,40
14	719031	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO - BAU PEDAGOGICO COM 10 BRINQUEDOS CONFECCIONADO 100% MADEIRA DEVENDO ACOMPANHAR 10 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS SENDO: 04 - MONTANHAS RUSSAS BABY (CAMINHAO, PEZINHO, OSSINHO E PEIXINHO);01- PASSA CORES; 01 BATE PINOS; 01 ABACO DE 1 A 10; 01 - RELO-	JOTT PLAY - 32.50	un	90,00	R$ 745,00	R$ 67.050,00

		GIO DO PROFESSOR, 01 QUEBRA CABECA FORMAS GEOMETRICAS; 01 - PRANCHA DE SELECAO; MEDIDAS APROXIMADAS DO BAU: 0,52 X 0,32 X 0,40					
15	715998	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CAVALINHO UPA UPA MUSICAL - CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO VINIL ATOXICO DE ALTA DENSIDADE, SUPORTA NO MINIMO 40KG, EMITE SOM DE CAVALGADA E ACENDE A LUZ, DIMENSOES: 52X46X25CM (CXAXL), AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	STORE BIROCHI	un	60,00	R$ 109,90	R$ 6.594,00
16	719021	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO KIT AMIGUINHOS TRUCK CONFECCIONADO EM MATERIAL DE INJEÇÃO PLÁSTICA CORES VARIADAS COMPOSTO POR 6 PEÇAS MEDINDO: 0,48X0,28X0,90M	POWER TRUCK - KIT	un	55,00	R$ 219,90	R$ 12.094,50
17	719024	CAMA ELASTICA 3,05 M. 335 KG. É COMPOSTA POR PEÇAS DE FERRO GALVANIZADO PODE DEIXAR NO TEMPO, AR LIVRE O COBERTO.- MOLAS AÇO INOX DE 14 CM. NÃO ENFERRUJAM, PROTETOR DE MOLAS COLORIDO, BRILHANTE COM PROTEÇÃO UV. REDE DE POLIPROPILENO;LONA DE SALTO SANETI EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE PROTEÇÃO UV; CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 1 KIT DE 64 MOLAS DE 14 CM. 4 PEÇAS ARO MACHO 4 PEÇAS ARO FÊMEA 4 PÉS EM U 8 HASTES 8 ISOTUBOS COLORIDOS 1 LONA SANETI EXTRA RESISTENTE 1 REDE COLORIDA DE POLIPROPILENO 1 PUXADOR DE MOLAS 1 KIT C/8 PONTEIRAS 1 MANUAL	TRAMPOLIM BRINQ	un	30,00	R$ 2.679,90	R$ 80.397,00
18	716980	CONE DE BORRACHA SINTÉTICA PARA CIRCUITOS. MATERIAL: POLIPROPILENO FLEXÍVEL; - TAMANHO: 50CM. CORES VARIADAS	PLASTISUL	un	60,00	R$ 54,90	R$ 3.294,00
19	711983	CONES PEQUENOS DE 24CM, CONFECCIONADO NO PLASTICO FLEXIVEL, NAS DIMENSÕES DE 10X10X24 CM, PESO APROX. 100G. CORES SORTIDAS.	PLASTISUL	un	140,00	R$ 9,00	R$ 1.260,00
20	718854	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME MOVEL,MEDINDO 1M X 1M,EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 40,00MM,CORES DIVERSAS	HAITI	un	540,00	R$ 113,50	R$ 61.290,00
21	711975	JOGO DE TACO, CONTENDO 2 TACOS DE MADEIRA 74CM , EMPUNHADORA EMBORRACHADA, 01 BOLINHA DE BORRACHA, 02 CASINHAS DE MADEIRA, 01 SACOLA DE TRANSPORTE.	SCALIBU	un	50,00	R$ 90,00	R$ 4.500,00
22	711978	KIT COM 3 OBSTACULOS DE BARREIRA PARA TREINAMENTO DE SALTO DE 30CM, NAS DIMENSÕES APROX. 45 CM DE LARGURA , 34 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO NO PLASTICO E NAS CORES VARIADAS.	PISTA E CAMPO	KIT	24,00	R$ 258,00	R$ 6.192,00
23	697399	MEDALHAS DE METAL FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO APENAS UMA FACE, COM PINTURA EM ATE UMA COR. PASSADOR DE FITA E FITA DE 20 MM DE ESPESSURA SUBLIMADA DUPLA FACE. TAMANHO DE 8.5 CM. MEDALHA COM COR DE BANHO A DEFINIR	VITÓRIA	un	5150,00	R$ 12,25	R$ 63.087,50
24	711961	PETECA OFICIAL FABRICADO NO MATERIAL A BASE DE BORRACHA , PRESILHAS DE POLIPROPILENO E PENA DE AVES, COM DIAMETRO DA BASE MEDINDO 5CM, ALTURA DE 20CM E PESANDO APROX. 42 GRAMAS.	SCALIBU	un	75,00	R$ 38,00	R$ 2.850,00
25	719118	QUADRO - LOUSA DE VIDRO 1,50 LARGURA X 1,20 ALTURA, PARA SALA DE AULA, FIXACAO EM PAREDE, FABRICADO COM VIDRO TEMPERADO DE 8 MM, MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM, A LOUSA DEVERA POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS, POSSUIR 08 FUROS PARA FIXACAO E MELHOR SEGURANCA, FIXACAO ATRAVES DE PROLONGADORES/ESPACADORES EM INOX OU CROMADOS DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVIVEL PARA LIMPEZA, PELICULA DE SEGURANCA BRANCA FOSCA APLICADA ATRAS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS.	LUMINA ARTE	un	400,00	R$ 1.764,90	R$ 705.960,00
						TOTAL GERAL	**R$ 1.229.025,20**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega do item a ser adquirido é de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única, neste Município de Aripuanã-MT.

4.2. Após o prazo de 07 (dias), contados da data do envio, será considerada recebida à nota de empenho, tendo em vista que a nota será encaminhada para os e-mails cadastrados na proposta comercial, sendo de total responsabilidade do fornecedor a manutenção dos dados atualizados no referido sistema.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Treze, 608 - 688, Aripuanã - MT, 78325-000,

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado .

4.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2025** e a proposta da empresa TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aripuanã – MT, 17 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº 48.468.317/0001-83

Leia Mara Moreira

CNPJ/MF Nº. 503.372.111-91

Sócia proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 146/2025

Pregão Presencial/SRP nº 27/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos e de premiação, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município Aripuanã - MT, conforme exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.000.534/0001-68, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1277, Setor Leste, Bairro Centro, na cidade de Colíder , Estado Mato Grosso, CEP: 78500-000, telefone: (66) 9 9669-9401, e-mail: pfesportescolider@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Fernando Venancio de Oliveira, brasileiro(a),empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Xingu, nº 1407, Setor Leste, Bairro Centro, na cidade de Colíder, Estado Mato Grosso, portador da CNH. nº05738156351 DETRAN/MT e CPF/MF n.º 049.155.311-04, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 27/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos e de premiação, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município Aripuanã - MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 27/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716976	ADESIVO PLASTICO – EM VINIL, IMPRESSO COM RECORTE ELETRONICO, FORMATO REDONDO, MEDINDO 5 CM DE DIAMETRO, ADESIVO PARA MEDALHA.	D BUNHOS	un	5150,00	R$ 9,75	R$ 50.212,50
2	687617	APITO FOX 40 PEARL.	FOX	un	100,00	R$ 94,00	R$ 9.400,00
3	716973	ARO OFICIAL PARA BASQUETE – FABRICADO EM FERRO, MODELO FLEXIVEL, COM 03 MOLAS ESPIRAIS DE ACO SOLIDO E SISTEMA DE REGULAGEM DE TRAVA POSITIVO, COM SOLDAS MIG E PINTURA ELETROSTATICA A PO. DIMENSOES: 45 CM DE DIAMETRO.	SCALIBU	un	60,00	R$ 241,50	R$ 14.490,00
4	716983	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA PESO 510-567G CIRCUNFERÊNCIA: 72- 74CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICRO-FIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARÂ: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETEBOL BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 6.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMANHO 6.	Penalty	un	160,00	R$ 250,00	R$ 40.000,00
5	711946	BOLA DE BORRACHA NR 08, CIRCUNFERENCIA 40-42 CM, MIOLO VULCANIZADO, SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAPSULA SIS, BORRACHA LAMINADA TEXTURIZADA, PESO; 110-120G MATRIZADA , CORES SORTIDAS.	Penalty	un	260,00	R$ 26,00	R$ 6.760,00
6	711951	BOLA DE BORRACHA NR 10, CIRCUNFERENCIA 48-50 CM, MIOLO VULCANIZADO, SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAPSULA SIS, BORRACHA LAMINADA TEXTURIZADA, PESO; 200-220G MATRIZADA , CORES SORTIDAS.	Penalty	un	275,00	R$ 19,50	R$ 5.362,50
7	717013	BOLA DE BORRACHA, TAMANHO 14, PESO 350-370G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, VULCANIZADA, A BASE DE BORRACHA, CÁPSULA SIS, SEM GOMOS OU COSTURAS, CORES VARIADAS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	Penalty	un	260,00	R$ 87,90	R$ 22.854,00
8	717011	BOLA DE FUTSAL, MODELO MAX 1000 XXII, PESO: 300-330 GRAMAS, DIAMETRO 62 A 64CM, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA 6D, MATERIAL PU / TERMOTEC, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO A BASE DE BORRACHA BUTILICA SEM CUSTURA, APROVADA PELA CBFS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	Penalty	un	235,00	R$ 267,90	R$ 62.956,50
9	687977	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO CONFECCIONADA EM PU,COSTURADA,DUPLA LAMINACAO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, QUE PROPORCIONE ALTA DERENCIA NAS MAOS,COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE R	Penalty	un	140,00	R$ 79,00	R$ 11.060,00
10	717007	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, MODELO V200W, PESO 260 – 280G, DIAMETRO 65 – 67CM, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA BUTIL, MATERIAL POLIURETANO / MICROFIBRA ORIGINAL, 18 GOMOS, CONSTRUÇÃO MATRIZADA (SEM COSTURA) COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE, APROVADA PELA FIVB E CBV. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MIKASA	MIKASA	un	260,00	R$ 165,00	R$ 42.900,00
11	711969	BOLA FUTSAL MAX 50, PESO 250-280 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 49-52 CM , 8 GOMOS LAMINADO PU, MIOLO CAPSULA SIS, CAMARA 6D.	Penalty	un	120,00	R$ 230,00	R$ 27.600,00
12	711227	BOLA HANDEBOL H1 ULTRA GRIP X, COMPOSIÇÃO PU ULTRA GRIP 32 GOMOS, COM MIOLO REMOVIVEL, PRESSÃO 6 LBS, PESO APROXIMADO 300G, CIRCUNFERENCIA APROX. 50-52CM.	Penalty	un	210,00	R$ 319,90	R$ 67.179,00
13	717015	BOLSA DE TRANSPORTE DE BOLAS, PRODUZIDO DE POLIÉSTER, COM 20CM DE COMPRIMENTO, 40CM DE LARGURA, 65CM DE ALTURA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA KANXA	Kanxa	un	40,00	R$ 117,90	R$ 4.716,00
14	711967	CARTÃO ARBITRO EM PLASTICO OU PVC, DIMENSÕES 7,5 X 10,5 CM, CONTENDO 3 CARTÕES; 1 CARTÃO VERMELHO, 1 CARTÃO AMARELO E 1 CARTÃO AZUL.	SCALIBU	un	15,00	R$ 76,90	R$ 1.153,50
15	716991	CONE DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO 50CM–VEDAL, BORRACHA	LDM	un	150,00	R$ 49,90	R$ 7.485,00
16	719107	CORDA - EM NYLON,NA COR BRANCA,COM 10MM DE DIAMETRO,TIPO ADRICA, TRANCADA	MULTI FORCE	m	1000,00	R$ 9,85	R$ 9.850,00
17	711944	CRONOMETRO PROFISSIONAL DE MONITORAMENTO DE TREINOS, FUNÇOES DE CRONOMETRAGEM, RELOGIO, ALARME, DESPERTADOR E CONTAGEM REGRESSÍVA, MEMORIA DE 10 VOLTAS, PORTATIL COM ALÇAS E DIMENSÕES DE 78X63X18 MM, ACOMPANHADO DE BATERIA 1.5V	Vollo	un	45,00	R$ 89,90	R$ 4.045,50
18	711979	KIT BADMINTON, CONTENDO 4 RAQUETES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA COM ENCORDAMENTO, 01 REDE COM SUPORTE E GANCHO, TUBO PRESSURIZADO COM 3 PETECAS NO MATERIAL POLIAMIDA TITANIUM.	Vollo	un	60,00	R$ 398,90	R$ 23.934,00
19	716977	KIT COM 6 GARRAFAS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 800 ML, NO MODELO SQUEEZE, COM BICO AUTOMÁTICO E CESTA COM 6 DIVISÓRIAS, ALÇA AJUSTÁVEL, GARRAFA LIVRE DE BISFENOL A	SCALIBU	un	30,00	R$ 190,00	R$ 5.700,00
20	711956	KIT TENIS DE MESA, CONTENDO 01 PAR DE HASTES, 01 PAR DE PRESILHAS DE FIXAÇÃO, 01 REDE EXTENCIVEL DE NYLON 1,6 M, 02 RAQUETES PESO APROXIMADO 177G POR RAQUETE, BORRACHA 1,5MM, 03 BOLAS DE ACETATO E CELULOSE.	Vollo	un	63,00	R$ 143,00	R$ 9.009,00
21	719116	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BOLA - MEDIDOR DE AR DE PRECISÃO COM DISPLAY DIGITAL. MATERIAL: METAL COM AS DIMENSÕES 4,2 CM X 10,3 CM/1,65 POLEGADAS X 4,06 POLEGADAS	POKER	un	95,00	R$ 119,00	R$ 11.305,00

22	711977	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE, 31 PONTOS E 7 SETS OU FALTAS EM PVC, UTILIZADO PARA VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFCCIONADO EM PVC RIGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO NAS DIMENSÕES APROX. 45,5 X 22 CM.	Vollo	CX1UND	18,00	R$ 230,00	R$ 4.140,00
23	717008	QUADRO TÁTICO DE FUTSAL, COMPRIMENTO DE 85CM, 51CM DE LARGURA, ALTURA COM TRIPÉ 1,60, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MAGNUS SPORTS/KIE	Kief	un	24,00	R$ 1.689,90	R$ 40.557,60
24	712441	REDE DE FUTSAL, MEDIDAS OFICIAL, FIO VIRGEM NYLON 4MM, TAMANHO 3,0(L) X 2,10M (A) X COM 1,20 M DE PROFUNDIDADE INFERIOR, COM TRATAMENTO UV.	MASTER	un	40,00	R$ 190,00	R$ 7.600,00
25	719117	SACO DE TRANSPORTE DE BOLAS COM CAPACIDADE DE 25 BOLAS, EM TECIDO OXFORD A PROVA D'ÁGUA, COM CORDÃO FORTE E DURAVEL FACIL DE FECHAR, NAS DIMENSÕES: 51 CM X 35 CM X 1.22 M	MASTER	un	95,00	R$ 400,00	R$ 38.000,00
26	716993	TROFEU EM POLIMERO COM 50 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 8,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM POLIMERO METALIZADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE COM FRISO EM POLIMERO METALIZADO E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO, TACA POLIMERO METALIZADA COM 10,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM TAMPA EM POLIMERO METALIZADO, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL E PLAQUETA PARA GRAVACAO. COR A DEFINIR	JEBS	un	120,00	R$ 90,00	R$ 10.800,00
27	716987	TROFEU EM POLIMERO COM ALTURA DE 30 CM, BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM DETALHES EM POLIMERO METALIZADO, TACA EM POLIMERO METALIZADO COM 12,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS, TAMPA METALIZADO EM POLIMERO, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL E PLAQUETA PARA GRAVACAO, COR A DEFINIR.	JEBS	un	1000,00	R$ 28,50	R$ 28.500,00
						TOTAL GERAL	**R$ 567.570,10**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega do item a ser adquirido é de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única, neste Município de Aripuanã-MT.

4.2. Após o prazo de 07 (dias), contados da data do envio, será considerada recebida à nota de empenho, tendo em vista que a nota será encaminhada para os e-mails cadastrados na proposta comercial, sendo de total responsabilidade do fornecedor a manutenção dos dados atualizados no referido sistema.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Treze, 608 - 688, Aripuanã - MT, 78325-000,

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado .

4.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no

local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar

competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2025** e a proposta da empresa FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aripuanã – MT, 17 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 42.000.534/0001-68

Fernando Venancio de Oliveira

CNPJ/MF Nº. 049.155.311-04

Sócio proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 148/2025

Pregão Presencial/SRP nº 27/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos e de premiação, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município Aripuanã - MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa TUBARAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.142.110/0001-80, com sede na Avenida Daliberto Ferreira Costa, nº 300, Bairro Jardim Santa Isabel, na cidade de Cuiabá , Estado Mato Grosso, CEP: 78.035-005, telefone: (65) 3056-4900, e-mail: licitacao@tubaraosports.com.br , marcosfrancisco1001@gmail.com , neste ato representada pelo(a) senhor(a), Marcos Francisco Ferreira da Silva, brasileiro(a), procurador, casado, residente e domiciliado(a) na Rua das Palmeiras, nº 15 – Quadra 18, Bairro Drº Fábio Leite II, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 80436 TEM-RJ e CPF/MF n.º 691.379.197-68, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 27/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos e de premiação, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município Aripuanã - MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 27/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	719020	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO KIT BIG TAND CONFECCIONADO EM MATERIAL DE INJEÇÃO PLÁSTICA CORES VARIADAS CONTENDO 250 PEÇAS.	GRAVOBRINK	un	55,00	R$ 330,00	R$ 18.150,00
2	719032	**LIVROTECA TREM PARA ORGANIZAÇÃO DE SALAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, BASE COM RODAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO MEDINDO: 1,64 X 1,03 X 0,70M**	**KAIRO STORE**	un	75,00	R$ 860,00	R$ 64.500,00
						TOTAL GERAL	**R$ 82.650,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega do item a ser adquirido é de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única, neste Município de Aripuanã-MT.

4.2. Após o prazo de 07 (dias), contados da data do envio, será considerada recebida à nota de empenho, tendo em vista que a nota será encaminhada para os e-mails cadastrados na proposta comercial, sendo de total responsabilidade do fornecedor a manutenção dos dados atualizados no referido sistema.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Treze, 608 - 688, Aripuanã - MT, 78325-000,

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado .

4.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente,

bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em

decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2025** e a proposta da empresa TUBARAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aripuanã – MT, 17 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TUBARAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº 55.142.110/0001-80

Marcos Francisco Ferreira da Silva

CNPJ/MF Nº. 691.379.197-68

Representante Legal

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 149/2025

Pregão Presencial/SRP nº 27/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos e de premiação, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município Aripuanã - MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa GERACAO 2000 CALCADOS CONFEC. E MAT ESPORT LTDA EP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.449.844/0001-02, com sede na Rua Pernambuco, nº 456, Bairro CPA II, na cidade de Cuiabá , Estado Mato Grosso, CEP: 78.055-428, telefone: (65) 3641-1897, (65) 9 8115-3837, e-mail: geracao2000esportes@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrador(a) senhor(a), Wander Luiz do Amaral Miranda, brasileiro(a), empresário, casado, residente e domiciliado(a) na Rua Pernambuco, nº 456, Bairro CPA II, na cidade de Cuiabá , Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 150653400 SSP-MT e CPF/MF n.º 016.662.711-95, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 27/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos e de premiação, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município Aripuanã - MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus ane-***

xos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 27/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716975	ADESIVO PLASTICO – EM VINIL, IMPRESSO COM RECORTE ELETRONICO, MEDINDO 5 CM X 7 CM, ADESIVO PARA TROFEU.	VITORIA	un	210,00	R$ 14,65	R$ 3.076,50
2	716997	ARO BASQUETE RETRÁTIL OFICIAL PROFISSIONAL COM MOLAS - MATERIAL DO ARO: AÇO TREFILADO MACIÇO, DIÂMETRO DO ARO: 45 CM, REDE DE BASQUETE INCLUSA	Pangue	un	22,00	R$ 705,00	R$ 15.510,00
3	711972	BAMBOLE PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAMETRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS.	SCALIBU	un	210,00	R$ 16,95	R$ 3.559,50
4	717027	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINACAO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, COM 63CM A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	Penalty	un	50,00	R$ 145,00	R$ 7.250,00
5	711953	BOLA DE TENIS DE MESA PROFISSIONAL, TAMANHO 40MM, PESO; 2,74 GRAMAS CONFECCIONADA EM FIBRA DE ACETATO, CORES BRANCAS E LARANJAS.	Vollo	un	120,00	R$ 4,50	R$ 540,00
6	717009	BOLSA MASSAGISTA, PRODUZIDA DE POLIÉSTER, 37CM DE COMPRIMENTO, 18CM DE LARGURA, 24CM DE ALTURA	SCALIBU	un	6,00	R$ 187,00	R$ 1.122,00
7	718853	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – BLOCOS DE MONTAR MONTE E BRINQUE - BLOCOS DE MONTAR, DO TIPO SACOLAO MONTE E BRINQUE, CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLPROPILENO ATOXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS DIFERENTES, CONTENDO 200 PECAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: COTOVELO, "T", LUVA DE CONEXAO, NIPLEM ESFERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA. ACOMPANHA CARTELA AUTOADESIVA DE VINIL, COM 14 FIGURAS DESTACAVEIS PARA MONTAGEM DE PERSONAGENS. ACONDICIONAMENTO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO A ALCA DE NYLON.	FUTURA BRINQUEDOS	un	90,00	R$ 523,00	R$ 47.070,00
8	719030	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO - KIT PEQUENO ARQUITETO COMPOSTO DE 1.000 PECAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE PINUS, EM FORMAS GEOMETRICAS VARIADAS E PINTADAS A BASE DE AGUA. MEDIDAS: TRIANGULO 3 X 2,5 X 3, QUADRARO 2 X 2 X 2,5, RETANGULO 2,5 X 5 X 2,5.	CARLU	un	90,00	R$ 415,00	R$ 37.350,00
9	719023	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO DO TIPO CONJUNTO DE ARAMADOS COM 6 PEÇAS CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, PLASTICO E ARAMADOS COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 6 ARAMADOS: MONTANHA RUSSA – TAMANHO 25 X 25 X 32 CM;ONDULAR – TAMANHO 35 X 10 X 15,5 CM.ESPIRAL – TAMANHO 365 X 10 X 18 CM. TRIANGULAR – TAMANHO 35 X 10 X 24,5 CM.ACROBÁTICO – TAMANHO 35 X 10 X 25 CM. ENTRELAÇADO – TAMANHO 35 X 10 X 25 CM	CARLU	un	45,00	R$ 595,00	R$ 26.775,00
10	702977	COLCHONETE PARA GINÁSTICA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90X0,40X0,03M, ESPUMA DE DENSIDADE SIGNIFICATIVAMENTE CONFORTÁVEL, REVESTIDO EM COURVIM, COR AZUL ESCURO	Peron	un	30,00	R$ 63,50	R$ 1.905,00
11	716992	CONE DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO 75CM–VEDAL, BORRACHA	EPI 360	un	135,00	R$ 55,00	R$ 7.425,00
12	711974	CORDA DE ALGODÃO 3M X 6MM.	MAGNUM	un	220,00	R$ 19,90	R$ 4.378,00
13	711958	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL, FABRICADA NO MATERIAL DE NYLON, MEDINDO APROX. 2,5M , COM CABO DE MADEIRA.	SCALIBU	un	80,00	R$ 13,00	R$ 1.040,00
14	711959	JOGO DE FRESCOBOL, CONTENDO 02 RAQUETES FABRICADA EM MADEIRA , 01 BOLA DE BORRACHA, 01 SACOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS 44X19XX10 CM.	SCALIBU	PAR	55,00	R$ 57,00	R$ 3.135,00
15	718849	KIT CIRCUITO ATLETISMO CRIANÇA + KIT LINHA MOVIMENTO COMPOSTO POR 01 ESCADA DE AGILIDADE EM NYLON DE ALTA QUALIDADE COM 7 DEGRAUS E 3 METROS DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA; 3 BASTÕES PARA BARREIRA DE SALTO, FEITOS DE MADEIRA DURÁVEL E REVESTIDOS DE PLÁSTICO COLORIDO, MEDINDO 85 CM DE COMPRIMENTO E 19MM DE ESPESSURA; 6 CONES DE AGILIDADE COM FUROS, CONTENDO 6 GRADUAÇÕES QUE POSSIBILITAM O USO E ENCAIXE DE BARREIRAS (BASTÕES), CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CORES VARIADAS MEDINDO 25CM DE ALTURA E 14CM DE BASE; 5 CONES CHAPÉUS CHINÊS, QUE SÃO PRATOS DEMARCATÓRIO P/ TREINAMENTO DE AGILIDADE, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E FLEXÍVEL COM CORES VARIADAS MEDINDO 20CM CADA; 8 BASES PARA ARCO EM FORMATO DE T;4 BASES P/ BASTÃO EM FORMATO DE X; 8 BASTÃO DE MADEIRA 90CM; 6 ARCOS COLORIDOS; 2 SEMI AROS COLORIDOS; 4 BASES P/ SEMI ARO EM MADEIRA; 2 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA; 3 BASES P/ PRANCHA DE EQUILIBRIO EM MADEIRA; 1 BASE DE MADEIRA EM FORMATO X PARA JOGO DE ARGOLAS; 5 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JGO DE ARGOLAS; 4 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC; 8 BASES EM MADEIRA FORMATO T PARA SUPORTE DAS BARRAS; 8 SUPPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES.	CARLU	un	80,00	R$ 1.179,00	R$ 94.320,00
16	711985	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL, REDE DE NYLON SEDA COM MALHA DE 5CM , TRAVES FEITA DE TUBO DE AÇO 5/8'' CARBONO COM ENCAIXES DA REDE EM POLIETILENO, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, MEDIDINDO 52CM X 37 CM X 8 CM, PESANDO 2,370G.30	Pangue	un	29,00	R$ 499,00	R$ 14.471,00
17	717022	KIT PARA DEMARCACAO DE QUADRA DE AREIA – CONTENDO: 2 FITAS DE 8 METROS E 2 DE 16 METROS, LARGURA DE 5 CM, MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXACAO NO SOLO COM ESTACAS, CORES DIVERSAS (QUE SERAO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA); E 6 ESTACAS, MATERIAL: ACO GALVANIZADO (RESISTENTES CONTRA CORROSAO OU FERRUGEM).	Pangue	UND1UND	7,00	R$ 216,99	R$ 1.518,93
18	716971	MESA DE TÊNIS (PING PONG) - OFICIAL, DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR SEU TRANSPORTE, DIMENSÕES: DA MESA 2.74 M DE COMPRIMENTO X 1,5 M DE LARGURA X 0.76 M DE ALTURA, ESPESSURA 18 MM, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS EM MADEIRA, COMPOSIÇÃO MDF, PESO APROXIMADO DE 64 KG.	KLOPF	un	29,00	R$ 3.000,00	R$ 87.000,00
19	719022	PAINEL PSICOMOTOR PEDAGÓGICO COMPOSTO DE JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS. PAINEL DE COORDENAÇÃO MOTORA CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 18 MM CONTENDO 11 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, CORES, LETRAS, IMAGENS, AUDITIVA E MUSICAL, ATIVIDADES MOTORAS E SENSORIAIS:1 BICHONÁRIO; 1 GIRA-GIRA SONORO;1 GIRA-GIRA COLORIDO;1 MONTANHA RUSSA;1 SELEÇÃO DE CORES; 2 CIRCUITOS DE MOVIMENTAÇÃO; 1 CIRCUITO DE ANIMAIS E MEIOS DE TRANSPORTE MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: COMPRIMENTO: 2,20 X LARGURA: 0,60 M.	CARLU	un	30,00	R$ 2.029,00	R$ 60.870,00
20	716998	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA VÔLEIBOL, MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, TAMANHO: 24X36CM, PESO APROXIMADO: 500 GRAMAS	Kief	un	35,00	R$ 210,00	R$ 7.350,00
21	716972	REDE - OFICIAL PARA BASQUETE, EM FIO 06 MM DE POLIPROPILENO/SEDA (PP), COM TRATAMENTO DE PROTECAO ULTRA-VIOLETA MALHA 7 X 7 CM, MEDINDO 40C M DE COMPRIMENTO E 45 CM DE DIAMETRO, PRODUZIDA MANUALMENTE COM NOS DUPLOS, SUPER REFORCADO, MODELO NBA-CHUA, COM PONTAS DESFIADAS E SOLDADAS ELETRICAMENTE, COM 11 PONTAS DE FIXACAO.	Pangue	un	26,00	R$ 64,00	R$ 1.664,00

22	711963	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, MEDINDO 10M X 1,00M NO FIO DE 2.5MM, COM 4 LONAS E COSTURA DUPLAMALHA 10X10 POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM UV. FAIXA SUPERIOR COM 7CM E FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5CM. CORES DIVERSAS.	Pangue	un	23,00	R$ 150,00	R$ 3.450,00
23	717003	SUPORTE DE ANTENA COM VELCRO PARA REDE DE VOLEI E FUTVOLEI, 5 CM DE LARGURA, 1,00 M DE ALTURA	Pangue	un	22,00	R$ 75,90	R$ 1.669,80
24	716995	TROFEU EM POLIMERO COM 70 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 12,8 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM DETALHES EM POLIMERO METALIZADO, TACA EM POLIMERO METALIZADO, TAMPA EM METALIZADO, POLIMERO, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL E PLAQUETA PARA GRAVACAO. COR A DEFINIR	VITORIA 401372	un	70,00	R$ 98,00	R$ 6.860,00
						TOTAL GERAL	R$ 439.309,73

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega do item a ser adquirido é de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única, neste Município de Aripuanã-MT.

4.2. Após o prazo de 07 (dias), contados da data do envio, será considerada recebida à nota de empenho, tendo em vista que a nota será encaminhada para os e-mails cadastrados na proposta comercial, sendo de total responsabilidade do fornecedor a manutenção dos dados atualizados no referido sistema.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Treze, 608 - 688, Aripuanã - MT, 78325-000,

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de

primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado .

4.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento ade-

quados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30

(trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez

dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao

processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2025** e a proposta da empresa GERACAO 2000 CALCADOS CONFEC. E MAT ESPORT LTDA EP classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aripuanã – MT, 17 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

GERACAO 2000 CALCADOS CONFEC. E MAT ESPORT LTDA EP

CNPJ Nº 03.449.844/0001-02

Wander Luiz do Amaral Miranda

CNPJ/MF Nº. 016.662.711-95

Sócio Administrador

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 150/2025

Pregão Presencial/SRP nº 27/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos e de premiação, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município Aripuanã - MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.394.749/0001-33, com sede na Rua Quatrocentos e onze, nº 05, quadra 118, loja 01, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá , Estado Mato Grosso, telefone: (65) 9 9270-4498, e-mail: comercial.indyrepresentacao@outlook , anderson_rhu@hotmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) Proprietário(a) senhor(a), Anderson Luciano dos Santos Oliveira, brasileiro(a), empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Quatrocentos e onze, nº 05, quadra 118, loja 01, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá , Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1.131387-0 SSP-MT e CPF/MF n.º 695.757.541-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 27/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos e de premiação, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município Aripuanã - MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 27/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	687620	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDA-	Penalty	un	92,00	R$	R$ 7.268,00

		DOS, DUPLA LAMINACAO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO,				79,00	
2	687972	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINACAO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERENCIA,PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, A	Penalty	un	145,00	R$ 79,00	R$ 11.455,00
3	711218	BOLA FUTEBOL DE CAMPO EM PVC CAMARA AIRBILITY, BOLA FUSIONADA COM TECNOLOGIA TECNOFUSION SITEMA DE FUSAO DOS GOMOS, PESANDO 410-440 GRAMAS E 66-68 CM, VALVULA SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO.	Penalty	un	92,00	R$ 69,00	R$ 6.348,00
4	711215	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PU, CAMARA AIRBILITY DIGITAL COMPOSIÇÃO POLIURETANO PESANDO APROXIMADAMENTE 410-450 GRAMAS SEM COSTURA CIRCUFERENCIA 68-70 CM COM TECNOLOGIA TERMOTEC.	DALEBOL	un	59,00	R$ 69,00	R$ 4.071,00
5	711226	BOLA HANDEBOL H2 COSTURADA , TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-375 GRAMAS, CAMARA 6D, COSTURADA MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	Penalty	un	200,00	R$ 189,00	R$ 37.800,00
6	717017	COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFEITURA DE ARIPUANA, 100 % POLIÉSTER, TAMANHO G	FIO SUL	un	200,00	R$ 13,00	R$ 2.600,00
7	717016	COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFEITURA DE ARIPUANA, 100% POLIESTER, TAMANHO M	FIO SUL	un	200,00	R$ 13,00	R$ 2.600,00
8	716978	ESCADA DE AGILIDADE - MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES, DEGRAUS EM NYLON. - TAMANHO: 6 METROS, COM 9 DEGRAUS. - PESO: 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE	DALEBOL	un	15,00	R$ 42,00	R$ 630,00
9	712016	MEDALHA EM METAL REDONDA, ARTE EM IMPRESSÃO DIGITAL, COM COBERTURA EM RESINA ACRÍLICA. (NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE)	TOP PAINTER	un	3850,00	R$ 4,98	R$ 19.173,00
10	716979	PRATO CHINÊS, DISCO DE MARCAÇÃO FLEXÍVEL PRODUZIDO EM POLIETILENO TAMANHO ALTURA 5 CM DIÂMENTRO 19 CM CORES VARIADAS	DALEBOL	un	250,00	R$ 2,20	R$ 550,00
11	712440	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO NYLON 4 MM , COM MEDIDAS OFICIAS DE 7,50 m (L) x 2,50 m (A) x 2,00 m (P) x 2,00 (P), MODELO EUROPEU, NA COR BRANCA , COM PROTEÇÃO UV. PAR.	DALEBOL	un	28,00	R$ 490,00	R$ 13.720,00
12	711236	REDE FUTEBOL SOCIETY 5,20 METROS, MALHA 14X14 FIO 6MM, MODELO CAIXOTE EUROPEU CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA EM NOS, MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV COR BRANCA ; MEDIDAS DE 5,20 X 2,30 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO.	DALEBOL	un	38,00	R$ 240,00	R$ 9.120,00
13	716990	TROFEU EM POLIMERO COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 7,3 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, CONE COM DETALHES EM POLIMERO METALIZADO, TACA EM POLIMERO METALIZADO COM 12,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS, TAMPA EM METALIZADO EM POLIMERO, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL E PLAQUETA PARA GRAVACAO. COR A DEFINIR.	PAINTER	un	530,00	R$ 58,00	R$ 30.740,00
						TOTAL GERAL	**R$ 146.075,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega do item a ser adquirido é de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única, neste Município de Aripuanã-MT.

4.2. Após o prazo de 07 (dias), contados da data do envio, será considerada recebida à nota de empenho, tendo em vista que a nota

será encaminhada para os e-mails cadastrados na proposta comercial, sendo de total responsabilidade do fornecedor a manutenção dos dados atualizados no referido sistema.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Treze, 608 - 688, Aripuanã - MT, 78325-000,

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado .

4.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das

especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qual-

quer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito muni-

cipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2025** e a proposta da empresa INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aripuanã – MT, 17 de julho de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 38.394.749/0001-33

Anderson Luciano dos Santos Oliveira

CNPJ/MF Nº. 695.757.541-15

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2025 SUPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de climatizador evaporativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT, processo licitatório suspenso a pedido da secretaria para ajustes no item a qual será licitado**

Recebimento das Propostas: 14/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 28/07/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 29/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 17 de julho de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.240.571/0001-55

VIGÊNCIA: 17/07/2025 A 17/09/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2025

VALOR: R$ 8.399,95 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO, DESTINADA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO ARIPUANÃ PRÓXIMO DO AEROPORTO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 158/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento de Classe e Nível da servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento de Classe e Nível da servidora Senhora **ADIMARA SOUZA DE JESUS ARRUDA**, Agente de Combate as Endemias, portadora da Carteira de Identidade nº RG: **16842812** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **024.643.851.74**, para a Classe "**C**" nível "**2**" conforme o relatório conclusivo da comissão de avaliação e enquadramento do PCCS, no mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 159/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento de Classe e Nível da servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento de Classe e Nível da servidora Senhora **NOELMAN KETTY DA SILVA MOURA**, Agente de Combate as Endemias, portadora da Carteira de Identidade nº RG: **16842812** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **024.996.991.24**, para a Classe "**D**" nível "**2**", conforme o relatório conclusivo da comissão de avaliação e enquadramento do PCCS, no mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 160/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento de Classe e Nível do servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento de Classe e Nível do servidor Senhor **JOELSON NUNES DE OLIVEIRA**, Agente de Combate as Endemias, portador da Carteira de Identidade nº RG: **16842812** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **024.996.991.24**, para a Classe "**A**" nível "**8**", conforme o relatório conclusivo da comissão de avaliação e enquadramento do PCCS, no mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 161/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento de Classe e Nível do servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento de Classe e Nível do servidor Senhor **JOELSON DE MOURA AMORIM**, Agente Comunitário de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº RG: **15782123** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **012.826.281.86**, para a Classe "**C**" nível "**1**", conforme o relatório conclusivo da comissão de avaliação e enquadramento do PCCS, no mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 162/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento de Classe e Nível do servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento de Classe e Nível do servidor Senhor **IVAN DIAS DE ALVARENGA**, Agente Comunitário de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº RG: **12976822** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **089.087.844.12**, para a Classe "**C**" nível "**1**", conforme o relatório conclusivo da comissão de avaliação e enquadramento do PCCS, no mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 163/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento de Classe e Nível do servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento de Classe e Nível do servidor Senhor **CELIO SANTANA PADILHA**, Agente Comunitário de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº RG: **163201582** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **018.796.661.38**, para a Classe "**D**" nível "**1**", conforme o relatório conclusivo da comissão de avaliação e enquadramento do PCCS, no mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 164/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento de Classe e Nível da servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento de Classe e Nível da servidora Senhora **GLAUCIA MARIA PEREIRA BUENO**, Agente Comunitário de Saúde, portadora da Carteira de Identidade nº RG: **13358316** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **927.338.081.68**, para a Classe "**C**" nível "**1**", conforme o relatório conclusivo da comissão de avaliação e enquadramento do PCCS, no mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 165/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento de Classe e Nível da servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento de Classe e Nível da servidora Senhora **MAIRE MORAES TAQUES DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, portadora da Carteira de Identidade nº RG: **2187739** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **036.037.741.67**, para a Classe "**C**" nível "**1**", conforme o relatório conclusivo da comissão de avaliação e enquadramento do PCCS, no mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 166/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento de Classe e Nível do servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento de Classe e Nível do servi-

dor Senhor **ELCIO DA COSTA BRANDÃO**, Agente Comunitário de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº RG: **16567145** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **005.864.491.16**, para a Classe "**C**" nível "**2**", conforme o relatório conclusivo da comissão de avaliação e enquadramento do PCCS, no mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 167/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento de Classe e Nível do servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento de Classe e Nível do servidor Senhor **ROSALVO SANTANA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº RG: **10312390** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **800.458.981.20**, para a Classe "**D**" nível "**1**", conforme o relatório conclusivo da comissão de avaliação e enquadramento do PCCS, no mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 168/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento de Classe e Nível do servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento de Classe e Nível do servidor Senhor **GERSON GONÇALO DE SOUZA MORAES**, Agente Comunitário de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº RG: **17601509** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **020.276.541.51**, para a Classe "**C**" nível "**1**", conforme o relatório conclusivo da comissão de avaliação e enquadramento do PCCS, no mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 169/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento de Classe e Nível da servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento de Classe e Nível da servidora Senhora **EDIRLEIA LEITE DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, portadora da Carteira de Identidade nº RG: **14738163** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **003.248.821.14**, para a Classe "**C**" nível "**5**", conforme o relatório conclusivo da comissão de avaliação e enquadramento do PCCS, no mês de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 170/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a incorporação do servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Incorporação ao salario do servidor Senhor **ROBSON LUCIO TAQUES**, Fiscal de Obras e Postura, funcionário efetivo desta Prefeitura, Matricula 545, a remuneração do cargo Comissão de Secretario, nos termo do Artigo 171 da Lei 179 de 1997 – Estatuto do servidor Publico Municipal, conforme o Parecer Jurídico nº 017/PGM/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE JULHO DE 2025, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.776 PÁGINA Nº 234.

ERRATA

Na Publicação do dia 11 de julho de 2025, Jornal Oficial Eletrônico

dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.776 página Nº 234.

DECRETO Nº 092/2025

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Onde si lê:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Incapacidade Permanente o Servidor **PEDRO ALVES SIQUEIRA** do Cargo de **VIGILANTE**, **40HS/SEMANAIS, NÍVEL 14, CLASSE A**, matricula 496, portador do RG nº 605.591 SSP/MT e CPF nº 396.022.811-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 468/1998 de 02/03/1998.

Leia-se:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente o Servidor **PEDRO ALVES SIQUEIRA** do Cargo de **VIGILANTE**, **40HS/SEMANAIS, NÍVEL 14, CLASSE A**, matricula 496, portador do RG nº 605.591 SSP/MT e CPF nº 396.022.811-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 468/1998 de 02/03/1998.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 174/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na RUA CURUPIRA, QUADRA 11, LOTE 01, JARDIM ARVORES DO CERRADO, pertencente a **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA** inscrito no CPNJ n° 08.810.***/0001-**, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/CMI/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno e na Lei Municipal n° 1.894/2009, reunido na data do dia 17 de julho de 2025 e registrada a Ata nº 003/CMI/2025:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar os Projetos de subvenção social do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, conforme abaixo descrito:

I – Projeto do **Lar São Vicente de Paulo**, CNPJ nº 01.363.167/0001-80, no valor Total de R$ 136.917,91 (cento e trinta e seis mil, novecentos e dezessete reais e noventa e um centavo).

II – Projeto Zumba na Terceira Idade, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil); Projeto Dança na Terceira Idade no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) e Culinária 60 + Saudável no valor de R$ 74.536,55 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), do **Centro de Convivências "João Nicolau Petroni**", CPNJ nº 03.507.522/0001-72.

Art. 2° - O Conselho Municipal do Idosos **AUTORIZA** a capitação parcial de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, destinados aos "**Projetos acima citados", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por entidade, ficando a entidade autorizada a arrecadar o valor restante do projeto pleiteado.**

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres - MT, 17 de julho de 2025.

ANA ELBANIRA RIBEIRO DA PAZ CAMARGO

Presidente do CMI

Barra do Bugres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 186/2024

PREGÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

Termo Aditivo de Renovação nº 01 ao Contrato n°. **186/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **ORACLE SERVICOS LTDA,** já qualificadas no Contrato Originário que tem como **objeto: NECESSIDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK ADSTRITOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT,** descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14133/2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **ORACLE SERVICOS LTDA** CNPJ nº **30.324.189/0001-39**, estabelecida na Avenida Governador Moises Lupion, N° 461, Sala 03, no Bairro Centro, na Cidade de Itaguaje, Estado do Paraná -PR CEP 86.670-000 representada neste ato por sua sócio (a) proprietário Sr. (a) **KARINE CHRISTINE DE OLIVEIRA**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 036/2024, doravante denominado CONTRATANTE

segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 15/07/2026.

1.3- Reajuste de valor conforme o índice do INPC;

1.4 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Décima Sexta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **15/07/2025** até o dia **15/07/2026.**

2.2- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica acrescido ao contrato o valor de R$ **96.703,44**. (noventa e seis mil setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos) correspondente ao **reajuste anual**, em conformidade com o índice de correção estabelecido pelo **Índice de Preços Nacional do Consumidor**.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024,** como demonstra tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Quant	Valor Unit. Originário	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Originário	Valor Total Reajustado
83704	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS ANCHIETA	12	R$ 13.890,00	R$ 14.609,56	R$ 166.680,00	R$ 175.314,72
84169	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS MANGUEIRA	12	R$ 13.890,00	R$ 14.609,56	R$ 166.680,00	R$ 175.314,72
84173	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS PALMARES	12	R$ 13.890,00	R$ 14.609,56	R$ 166.680,00	R$ 175.314,72
84180	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SAO SEBASTIAO	12	R$ 13.790,00	R$ 14.504,3800	R$ 165.480,00	R$ 174.052,56
84182	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS VILA MARIA	12	R$ 14.500,00	R$ 15.136,06	R$ 174.000,00	R$ 181.632,72
84401	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SENA MARQUES	12	R$ 14.500,00	R$ 15.136,06	R$ 174.000,00	R$ 181.632,72
86007	SERVICOS MEDICOS NA ALA PEDIATRICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK – PLANTOES DE 12 HORAS	744	R$ 1.439,00	R$ 1.502,1200	1.070.616,00	R$ 1.117.577,28
VALOR TOTAL REAJUSTADO:				**R$ 2.180.839,44**		

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, art. 2º e 3º da lei 10.192/01 e Decreto Municipal nº 4581, 002/03/2021.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão a renovação dos contratos de pessoas jurídica para prestação de serviços médicos especializados nos atendimentos dos blocos de atenção primaria à saúde I, UBS e a unidade de pronto atendimento 24 horas (UPA), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 107 da Lei 14.133/2021, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000- 527

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 14 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

Contratante

ORACLE SERVICOS LTDA

CNPJ nº 30.324.189/0001-39

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 054/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 054/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

Onde se lê:

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **35.607.888/0001-00**, estabelecida na R. Monteiro de Barros, S/N, Bairro Centro, em Santa Rita do Novo Destino - GO, CEP nº 76.395-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Diogo Araujo de Morais**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 054/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

Leia-se:

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **35.607.888/0001-00**, estabelecida na R. Monteiro de Barros, S/N, Bairro Centro, em Santa Rita do Novo Destino - GO, CEP nº 76.395-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Tayara Felix Alves Cardoso**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 054/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

DECRETO Nº 25/2025 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE
CNPJ: 58.772.574/0001-68

DECRETO Nº 25/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 4/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	18	01.001.01.031.0001.2004.3.3.90.93.1.500.0000000	334.000,00
Cód. red.:	11	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.36.1.500.0000000	35.760,00
		Sub-Total:	**369.760,00**
		Total Parcial Suplementado:	**369.760,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	17	01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	120.000,00
Cód. red.:	19	01.001.01.031.0002.1002.4.4.90.52.1.500.0000000	148.000,00
Cód. red.:	20	01.001.01.031.0002.1003.3.3.90.30.1.500.0000000	16.000,00
Cód. red.:	21	01.001.01.031.0002.1003.3.3.90.39.1.500.0000000	35.760,00
		Sub-Total:	**369.760,00**
		Total Parcial Reduzido:	**369.760,00**

BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, 27 de abril de 2025

CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153

Assinado digitalmente por CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Data: 15/07/2025 16:46:45 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/07/2025 16:46:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Ladi Valgoi

ERRATA DECRETO Nº 022/2025 PUBLICAÇÃO: 3 DE JULHO DE 2025

ERRATA DECRETO Nº 022/2025 Publicação: 3 de julho de 2025

Na publicação do **Decreto nº 022/2025**, de 25 de junho de 2025, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Boa Esperança do Norte-MT, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial do Município em 3 de julho de 2025,

Onde se lê:

Fonte de Rec.: **1.621.3210000** – Transferências de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual – Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais

Leia-se:

Fonte de Rec.: **1.659.321000** – Transferências de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual – Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais

Boa Esperança do Norte-MT, 17 de julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO Prefeito Municipal

ANDRESSA MARÃES Secretária Municipal de Administração

DECRETO N° 023/2025

DECRETO N° 023/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Boa Esperança do Norte-MT, e dá outras providências."

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, estado do MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 84, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro de 2025 um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em favor da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo especificada(s), destinado à suplementação das dotações orçamentárias indicadas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0011 – Atendimento a Média e Alta Complexidade em Saúde

Ação: 1024 – Aquis. Veic./Ambul./Equip./M. Perm. Med./Alta Compl.

Elem. de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Rec.: 1.659.3210000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais

Valor: R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado na fonte 1.659.3210000 em face ao recebimento de emenda parlamentar nº 96/2025, de autoria do Deputado Gilberto Cattani, formalizado por meio do termo de compromisso nº 015/2025, bem como nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANDRESSA MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 374/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA JOSELI DINIZ FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias à servidora **MARIA JOSELI DINIZ FREITAS**, Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotado na Secretária Municipal de Saúde. A serem usufruídas entre os dias **15 de julho e 12 de setembro de 2025**. Referente ao período de efetivo exercício dos anos de **2022-2023 e 2023-2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de julho de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 375/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 3ª (3/3) À SERVIDORA IVONETE DA CUNHA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário de 30 (trinta) dias de licença prêmio 3ª (3/3), conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, à servidora **IVONETE DA CUNHA BARBOSA**, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Referente ao efetivo exercício do quinquênio **2008-2013.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 376/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO (2ª - 2/3) DA SERVIDORA MARIVONE DOS SANTOS FREITAS GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário de **30 (trinta) dias** de licença prêmio **(2ª - 2/3)**, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, à servidora **MARIVONE DOS SANTOS FREITAS GARCIA**, Apoio Administrativo Educacional - Limpeza, lotada na Secretária Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2020/2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de julho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Erê, nº 34, 2º andar, Bairro Prado, em Belo Horizonte, MG, CEP 30.411-085, Telefone (31) 2522-8202 / 2522-8210, e-mail licita@dentalbhbrasil.com.br / contratos@dentalbhbrasil.com.br / controleempenho2@dentalbhbrasil.com.br, representada pela **Sra. SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, de uso odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. DE FORNEC.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	71099	ROLO PAPEL ESTERILIZACAO 5 CM LARGURA 100 METROS	25	UN	ZERMATT	PACKGC	R$ 37,89	R$ 947,25
47	69196	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, APLICACAO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSAO:27 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: C/ PROTETOR PLASTICO E LACRE CAIXA COM 100 UNIDADE.	130	UN	D CARE	D CARE	R$ 32,68	R$ 4.248,40
TOTAL								**R$ 5.195,65**

Totalizando o valor de R$ 5.195,65 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais, sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será a partir desta dada, **iniciando em 17 de julho de 2025 e encerrando em 15 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega dos equipamentos, materiais permanentes e de consumo, de uso odontológicos, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD.

5.2 No preço do item cotado deverá estar incluso todos os custos, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

5.3 Os proponentes deverão computar no valor da aquisição os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias se a FORNECE-

DORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro Estado, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais.

5.9 Os aparelhos deverão ser entregues conforme local descrito na NAD.

5.10 Garantia, manutenção e assistência técnica: o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11 Imediatamente após a entrega dos aparelhos, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da FORNECEDORA ou em relação às condições expressa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades constantes neste termo.

5.12 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualificação técnica específica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com as características descritas no contrato firmado entre as partes.

5.13 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os itens mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado.

5.14 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos itens efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato

diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

o) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

q) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

r) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

t) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

u) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

y) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

z) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

aa) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

bb) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

cc) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

dd) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

06.001.10.301.0062.2115.3390300000.16210000600074 - Material de Consumo

06.001.10.301.0062.1169.4490520000.15001002000012 - Equipamento e Material Permanente

06.001.10.301.0062.2115.3390300000.16000000600088 - Material de consumo

06.001.10.301.0062.2115.3390300000.26210000000075 - Material de consumo

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ronaldo Weizenmann – mat. 2951 – CPF: 009.xxx.xxx-00

Substituto: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução

do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada

penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata

de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PODUTOS

ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 31.401.798/0001-07

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40, com sede na Rua Barão Cerro Azul, nº 42, sala 01, Vila Recreio, em Londrina, PR, CEP 86.025-110, Telefone (43) 93376-6380 / 3376-6370, e-mail maximadental@licitacoes.londrina.br / licitacoes.nfe@gmail.com, representada pelo **Sr. LUIDY DE MORAIS MADEIRA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, de uso odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. DE FORNEC.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	65061	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGANICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGANICA CONTER COMBINACAO DE ZIRCONIA-SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 20NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10MM DE ZIRCONIA-SILICA. TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MEDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICACOES. MAIOR FLUORESCENCIA; OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS; ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	70	UN	3M	3M	R$ 34,99	R$ 2.449,30
3	65062	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGANICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGANICA CONTER COMBINACAO DE ZIRCONIA-SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 20NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10M DE ZIRCONIA-SILICA. TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MEDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLI-	45	UN	3M	3M	R$ 34,99	R$ 1.574,55

		CACOES. MAIOR FLUORESCENCIA; OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS; ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100						
4	65063	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA NA COR A3,5 COM MATRIZ ORGANICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGANICA CONTER COMBINACAO DE ZIRCONIA-SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 20NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10M DE ZIRCONIA-SILICA. TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MEDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICACOES. MAIOR FLUORESCENCIA; OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS; ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	26	UN	3M	3M	R$ 34,99	R$ 909,74
10	58050	BROCA CARBIDE ESFERICA 19 MM NO 5	10	UN	E.H/KAVO KERR	E.H/KAVO KERR	R$ 6,67	R$ 66,70
12	58060	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDA NA COR OA2 COM MATRIZ ORGANICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGANICA CONTER COMBINACAO DE ZIRCONIA-SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTICULA DE 20NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10M DE ZIRCONIA-SILICA. TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MEDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICACOES. MAIOR FLUORESCENCIA; OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS; ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100.	24	UN	3M	3M	R$ 51,46	R$ 1.235,04
55	58036	ADESIVO DENTINARIO DE 3ML A 6ML FOTOPOLIMERIZAVEL DE FRASCO UNICO, PARA SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA. COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SILICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 5NM, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO UNIFORME E ESTAVEL	60	UN	3M	3M	R$ 91,48	R$ 5.488,80
99	73540	FIO PARA RETRACAO - FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FINO FABRICADO COM UM DELICADO FIO DE ALGODAO, ESPESSURA FINA, TAMANHO 000, IMPREGNADO COM CLORETO DE ALUMINIO E ISENTO DE EPINEFRINA, O QUE REDUZ A PRESENÇA DE IMPUREZAS.	10	UN	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 16,14	R$ 161,40
TOTAL								**R$ 11.885,53**

Totalizando o valor de R$ 11.885,53 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será a partir desta dada, **iniciando em 17 de julho de 2025 e encerrando em 15 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega dos equipamentos, materiais permanentes e de consumo, de uso odontológicos, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD.

5.2 No preço do item cotado deverá estar incluso todos os custos, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

5.3 Os proponentes deverão computar no valor da aquisição os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro Estado, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais.

5.9 Os aparelhos deverão ser entregues conforme local descrito na NAD.

5.10 Garantia, manutenção e assistência técnica: o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11 Imediatamente após a entrega dos aparelhos, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da FORNECEDORA ou em relação às condições expressa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades constantes neste termo.

5.12 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualificação técnica específica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com as características descritas no contrato firmado entre as partes.

5.13 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os itens mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado.

5.14 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos itens efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.5 Em sendo optante do 'SIMPLES" a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

o) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

q) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

r) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

t) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

u) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116,

da Lei nº 14.133, de 2021).

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

y) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

z) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

aa) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

bb) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

cc) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

dd) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

06.001.10.301.0062.2115.3390300000.16210000600074 - Material de Consumo

06.001.10.301.0062.1169.4490520000.15001002000012 - Equipamento e Material Permanente

06.001.10.301.0062.2115.3390300000.16000000600088 - Material de consumo

06.001.10.301.0062.2115.3390300000.26210000000075 - Material de consumo

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ronaldo Weizenmann – mat. 2951 – CPF: 009.xxx.xxx-00

Substituto: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios

do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E

COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ Nº 28.857.335/0001-40

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.105.456/0001-72, localizada na Rua Pascoal Librelotto, nº 20, térreo, Bairro Dom Antônio Reis, em Santa Maria, RS, CEP 97.065-290, Telefone (55) 3025-9943 / 3025-9924 / 99133-8914, E-mail medicentrodistribuidora@hotmail.com, representada pelo Sr. **LUIZ ALBERTO DALLA PORTA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, de uso odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. DE FOR-NEC.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	58038	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA DESCARTA-VEL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	25	CAIXA	PROCARE	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA DESCARTA-VEL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 31,00	R$ 775,00
TOTAL								**R$ 775,00**

Totalizando o valor de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será a partir desta dada, **iniciando em 17 de julho de 2025 e encerrando em 15 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega dos equipamentos, materiais permanentes e de consumo, de uso odontológicos, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD.

5.2 No preço do item cotado deverá estar incluso todos os custos, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

5.3 Os proponentes deverão computar no valor da aquisição os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro Estado, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais.

5.9 Os aparelhos deverão ser entregues conforme local descrito na NAD.

5.10 Garantia, manutenção e assistência técnica: o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11 Imediatamente após a entrega dos aparelhos, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da FORNECEDORA ou em relação às condições expressa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades constantes neste termo.

5.12 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualificação técnica específica, bem como qua-

lidade e quantidade, de acordo com as características descritas no contrato firmado entre as partes.

5.13 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os itens mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado.

5.14 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos itens efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no

prazo máximo de 05 (cinco) dias.

f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.

h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.

i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

h) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

k) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

l) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

o) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

q) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

r) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

t) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

u) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

y) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

z) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

aa) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

bb) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

cc) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

dd) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

06.001.10.301.0062.2115.3390300000.16210000600074 - Material de Consumo

06.001.10.301.0062.1169.4490520000.15001002000012 - Equipamento e Material Permanente

06.001.10.301.0062.2115.3390300000.16000000600088 - Material de consumo

06.001.10.301.0062.2115.3390300000.26210000000075 - Material de consumo

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ronaldo Weizenmann – mat. 2951 – CPF: 009.xxx.xxx-00

Substituto: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado

se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 27.105.456/0001-72

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 21.474.357/0001-81

DA RESCISÃO: O MUNICÍPIO DE BRASNORTE ATRAVÉS DESTE TERMO RESOLVE RESCINDIR, A PARTIR DE 15/07/2025, O CONTRATO Nº 065/2025, QUE TERIA VIGÊNCIA ATÉ 25/06/2026, DE FORMA AMIGÁVEL COM A CONTRATADA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL E ACEITA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. WERIKY VICTOR DE OLIVEIRA ARAÚJO, NO OFÍCIO Nº 098A/2025/COMPRAS/SMS, DE 15 DE JULHO DE 2025.

VALOR TOTAL A SER RESCINDIDO: R$ 71.463,00 (SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

DATA: 15/072025

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº 66/2025

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação supracitada;

CONSIDERANDO os arts. 146, III, "d", 170, IX, e 179 da Constituição Federal, que asseguram tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 a 49, que disciplinam o favorecimento nas aquisições públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que reafirma o dever da Administração Pública em adotar critérios que garantam o acesso competitivo das ME, EPP e MEI às licitações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2010, que instituiu a Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no Município de Brasnorte e regulamenta a aplicação local dos benefícios previstos na LC nº 123/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico e social regional, fortalecer os arranjos produtivos locais, ampliar a competitividade e assegurar a efetividade das normas de favorecimento legalmente instituídas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brasnorte/MT, o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado a ser conferido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se ME, EPP e MEI aquelas legalmente enquadradas nos termos da legislação federal específica.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Art. 3º Consideram-se:

I – Âmbito local: o território do Município de Brasnorte/MT;

II – Âmbito regional: os municípios que integrem consórcio intermunicipal do qual Brasnorte faça parte ou outro critério justificado em edital, desde que atendidos os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º Nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Municipal, deverão ser assegurados às ME, EPP e MEI os seguintes instrumentos de favorecimento:

I. Exclusividade: Nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitações serão destinadas exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

II. Reserva de cota: nas aquisições de bens divisíveis, até 25% do objeto poderá ser reservado às ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006;

III. Critério de desempate: aplicável conforme art. 44 da LC nº 123/2006 e demais normas correlatas;

IV. Subcontratação obrigatória: em obras e serviços, poderá ser exigida a subcontratação de ME, EPP ou MEI até o limite de 30% do objeto, salvo quando o contratado for ME, EPP ou consórcio formado exclusivamente por essas empresas.

Parágrafo único. A adoção dos benefícios dependerá de justificativa técnica na fase preparatória, especialmente quanto à viabilidade, competitividade e vantajosidade da medida para a Administração Pública.

CAPÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO FISCAL

Art. 5º As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, podendo, entretanto, apresentar documentação fiscal com restrições, devendo regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação.

CAPÍTULO V

DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Art. 6º A Administração poderá aplicar, de forma motivada e quando vantajoso, margem de preferência de até 10% sobre o menor preço válido a ME, EPP e MEI sediadas no Município ou na região, conforme definido no art. 3º.

§1º O benefício será aplicado se a proposta da empresa local ou regional for até 10% superior à melhor proposta válida;

§2º A empresa local ou regional melhor classificada poderá ofertar preço inferior à primeira colocada, hipótese em que lhe será

adjudicado o objeto;

§3º Caso não haja manifestação da empresa convocada, serão chamadas as demais que preencham os requisitos, segundo a ordem classificatória.

CAPÍTULO VI

DOS MECANISMOS DE PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 7º Para ampliar a participação das ME, EPP e MEI nas contratações públicas, a Administração deverá:

I. Instituir ou atualizar cadastro específico de fornecedores locais e regionais;

II. Disponibilizar no portal eletrônico informações padronizadas sobre objetos licitáveis, condições de fornecimento, formas de participação e prazos;

III. Evitar cláusulas ou especificações técnicas que restrinjam injustificadamente a competitividade das empresas beneficiárias deste Decreto.

CAPÍTULO VII

DAS EXCEÇÕES E LIMITAÇÕES

Art. 8º Os benefícios previstos neste Decreto não se aplicam nas seguintes hipóteses:

I. Ausência de previsão expressa no edital ou seus anexos;

II. Inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos locais ou regionais aptos;

III. Quando tecnicamente demonstrado que a aplicação do tratamento diferenciado é desvantajosa ou compromete a execução do objeto;

IV. Em contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As normas deste Decreto aplicam-se às contratações realizadas por todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, autarquias, fundações, fundos e demais entidades controladas pelo Município.

Art. 10 Os editais deverão conter, de forma clara e específica, a aplicação dos critérios ora regulamentados, sendo vedadas disposições genéricas ou omissas.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 013/2025 – REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 013/2025 – REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICO a republicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1º Bimestre do exercício financeiro de 2025, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**, publicado em 26/05/2024 por meio do EDITAL Nº 010/2025.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão republicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

R E G I S T R E - SE
P U B L I Q U E - SE
C U M P R A - SE

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito

Republicado por afixação
17/07/2025

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.168.527,56	136.882.919,96	22.882.536,24	16,72	22.882.536,24	16,72	114.000.383,72
RECEITAS CORRENTES	130.387.052,37	131.277.945,77	22.882.536,24	17,43	22.882.536,24	17,43	108.395.409,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.545.078,32	19.545.078,32	3.324.655,94	17,01	3.324.655,94	17,01	16.220.422,38
Impostos	17.305.986,30	17.305.986,30	2.795.129,19	16,15	2.795.129,19	16,15	14.510.857,11
Taxas	2.239.092,02	2.239.092,02	529.526,75	23,65	529.526,75	23,65	1.709.565,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.285.572,70	1.285.572,70	305.196,95	23,74	305.196,95	23,74	980.375,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.285.572,70	1.285.572,70	305.196,95	23,74	305.196,95	23,74	980.375,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.847.472,10	1.874.986,62	77.395,31	4,13	77.395,31	4,13	1.797.591,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.847.472,10	1.874.986,62	77.395,31	4,13	77.395,31	4,13	1.797.591,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.736.108,73	1.736.108,73	203.818,94	11,74	203.818,94	11,74	1.532.289,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.444,21	1.444,21	395,61	27,39	395,61	27,39	1.048,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.734.664,52	1.734.664,52	203.423,33	11,73	203.423,33	11,73	1.531.241,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.921.844,80	106.785.223,68	18.921.723,19	17,72	18.921.723,19	17,72	87.863.500,49
Transferências da União e de suas Entidades	42.185.767,62	42.185.767,62	6.560.862,72	15,55	6.560.862,72	15,55	35.624.904,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.542.902,83	45.406.281,71	8.799.145,71	19,38	8.799.145,71	19,38	36.607.136,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.133.174,35	19.133.174,35	3.561.714,76	18,62	3.561.714,76	18,62	15.571.459,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.975,72	50.975,72	49.745,91	97,59	49.745,91	97,59	1.229,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	11.475,56	0,00	11.475,56	0,00	-11.475,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	38.270,35	827,03	38.270,35	827,03	-37.270,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	49.975,72	49.975,72	0,00	0,00	0,00	0,00	49.975,72
RECEITAS DE CAPITAL	4.781.475,19	5.604.974,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.604.974,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.781.475,19	5.250.974,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.974,19
Transferências da União e de suas Entidades	4.781.475,19	5.250.974,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.974,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.168.527,56	136.882.919,96	22.882.536,24	16,72	22.882.536,24	16,72	114.000.383,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.168.527,56	136.882.919,96	22.882.536,24	16,72	22.882.536,24	16,72	114.000.383,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	135.168.527,56	136.882.919,96	22.882.536,24	16,72	22.882.536,24	16,72	114.000.383,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.076.137,35			5.076.137,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.076.137,35			5.076.137,35		

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA

CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO

TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG

SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.168.527,56	141.959.057,31	50.505.575,35	50.505.575,35	91.453.481,96	18.478.787,64	18.478.787,64	123.480.269,67	16.806.656,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	123.112.784,98	129.061.876,30	47.078.225,00	47.078.225,00	81.983.651,30	18.162.788,05	18.162.788,05	110.899.088,25	16.490.656,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.353.927,87	63.090.448,80	8.710.200,68	8.710.200,68	54.380.248,12	8.526.496,08	8.526.496,08	54.563.952,72	8.004.549,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.355.438,27	1.324.512,53	1.311.188,00	1.311.188,00	13.324,53	284.665,64	284.665,64	1.039.846,89	284.665,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.403.418,84	64.646.914,97	37.056.836,32	37.056.836,32	27.590.078,65	9.351.626,33	9.351.626,33	55.295.288,64	8.201.442,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.403.418,84	64.646.914,97	37.056.836,32	37.056.836,32	27.590.078,65	9.351.626,33	9.351.626,33	55.295.288,64	8.201.442,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.555.742,58	12.397.181,01	3.427.350,35	3.427.350,35	8.969.830,66	315.999,59	315.999,59	12.081.181,42	315.999,59	0,00
INVESTIMENTOS	10.123.992,66	10.921.181,01	1.952.350,35	1.952.350,35	8.968.830,66	70.009,35	70.009,35	10.851.171,66	70.009,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.430.749,92	1.475.000,00	1.475.000,00	1.475.000,00	0,00	245.990,24	245.990,24	1.229.009,76	245.990,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	135.168.527,56	141.959.057,31	50.505.575,35	50.505.575,35	91.453.481,96	18.478.787,64	18.478.787,64	123.480.269,67	16.806.656,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	135.168.527,56	141.959.057,31	50.505.575,35	50.505.575,35	91.453.481,96	18.478.787,64	18.478.787,64	123.480.269,67	16.806.656,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.403.748,60		6.075.879,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	135.168.527,56	141.959.057,31	50.505.575,35	50.505.575,35		18.478.787,64	22.882.536,24		22.882.536,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA

CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO

TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG

SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.168.527,56	141.959.057,31	50.505.575,35	50.505.575,35	100,00	91.453.481,96	18.478.787,64	18.478.787,64	100,00	123.480.269,67	0,00
Legislativa	5.491.367,82	5.491.367,82	961.987,61	961.987,61	1,90	4.529.380,21	854.402,91	854.402,91	4,62	4.636.964,91	0,00
Ação Legislativa	5.168.367,82	5.168.367,82	912.155,96	912.155,96	1,81	4.256.211,86	804.571,26	804.571,26	4,35	4.363.796,56	0,00
Demais Subfunções	323.000,00	323.000,00	49.831,65	49.831,65	0,10	273.168,35	49.831,65	49.831,65	0,27	273.168,35	0,00
Administração	13.635.936,55	14.238.694,15	3.958.770,82	3.958.770,82	7,84	10.279.923,33	2.038.017,68	2.038.017,68	11,03	12.200.676,47	0,00
Planejamento e Orçamento	390.093,91	390.093,91	45.907,35	45.907,35	0,09	344.186,56	45.907,35	45.907,35	0,25	344.186,56	0,00
Administração Financeira	3.290.375,98	3.290.375,98	1.067.361,47	1.067.361,47	2,11	2.223.014,51	493.187,85	493.187,85	2,67	2.797.188,13	0,00
Controle Interno	238.765,33	238.765,33	93.377,47	93.377,47	0,18	145.387,86	93.377,47	93.377,47	0,51	145.387,86	0,00
Administração de Receitas	1.376.285,09	1.376.285,09	180.607,64	180.607,64	0,36	1.195.677,45	149.239,79	149.239,79	0,81	1.227.045,30	0,00
Comunicação Social	341.068,40	387.068,40	286.368,50	286.368,50	0,57	100.699,90	23.865,23	23.865,23	0,13	363.203,17	0,00
Administração Geral	7.999.347,84	8.556.105,44	2.285.148,39	2.285.148,39	4,52	6.270.957,05	1.232.439,99	1.232.439,99	6,67	7.323.665,45	0,00
Segurança Pública	132.346,20	113.446,20	2.988,48	2.988,48	0,01	110.457,72	2.988,48	2.988,48	0,02	110.457,72	0,00
Policiamento	132.346,20	113.446,20	2.988,48	2.988,48	0,01	110.457,72	2.988,48	2.988,48	0,02	110.457,72	0,00
Assistência Social	3.802.637,62	3.911.485,89	1.004.276,36	1.004.276,36	1,99	2.907.209,53	453.430,84	453.430,84	2,45	3.458.055,05	0,00
Assistência ao Idoso	118.260,59	118.260,59	18.967,08	18.967,08	0,04	99.293,51	17.662,23	17.662,23	0,10	100.598,36	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.818.395,85	1.818.395,85	250.731,66	250.731,66	0,50	1.567.664,19	225.144,88	225.144,88	1,22	1.593.250,97	0,00
Assistência Comunitária	1.044.161,29	1.108.783,56	594.461,66	594.461,66	1,18	514.321,90	175.087,33	175.087,33	0,95	933.696,23	0,00
Administração Geral	181.669,89	225.895,89	66.152,40	66.152,40	0,13	159.743,49	28.216,40	28.216,40	0,15	197.679,49	0,00
Demais Subfunções	640.000,00	640.000,00	73.963,56	73.963,56	0,15	566.036,44	7.320,00	7.320,00	0,04	632.680,00	0,00
Saúde	38.960.826,78	40.797.355,78	21.752.951,59	21.752.951,59	43,07	19.044.404,19	6.594.948,95	6.594.948,95	35,69	34.202.406,83	0,00
Atenção Básica	7.668.950,23	8.526.351,17	2.742.566,30	2.742.566,30	5,43	5.783.784,87	1.082.172,63	1.082.172,63	5,86	7.444.178,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.823.634,40	24.565.502,70	16.737.533,81	16.737.533,81	33,14	7.827.968,89	4.328.920,60	4.328.920,60	23,43	20.236.582,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	796.210,07	796.210,07	114.425,54	114.425,54	0,23	681.784,53	111.256,50	111.256,50	0,60	684.953,57	0,00
Vigilância Sanitária	461.358,99	461.358,99	64.217,70	64.217,70	0,13	397.141,29	54.744,08	54.744,08	0,30	406.614,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.856.709,69	1.871.266,69	316.992,24	316.992,24	0,63	1.554.274,45	261.265,24	261.265,24	1,41	1.610.001,45	0,00
Administração Geral	4.353.963,40	4.576.666,16	1.777.216,00	1.777.216,00	3,52	2.799.450,16	756.589,90	756.589,90	4,09	3.820.076,26	0,00
Trabalho	192.741,91	194.241,91	30.613,16	30.613,16	0,06	163.628,75	30.613,16	30.613,16	0,17	163.628,75	0,00
Fomento ao Trabalho	192.741,91	194.241,91	30.613,16	30.613,16	0,06	163.628,75	30.613,16	30.613,16	0,17	163.628,75	0,00
Educação	38.950.250,14	40.664.612,22	5.850.663,21	5.850.663,21	11,58	34.813.949,01	3.909.639,52	3.909.639,52	21,16	36.754.972,70	0,00
Ensino Fundamental	21.180.328,37	22.538.525,88	3.963.457,98	3.963.457,98	7,85	18.575.067,90	2.267.724,02	2.267.724,02	12,27	20.270.801,86	0,00
Ensino Superior	237.770,00	237.770,00	0,00	0,00	0,00	237.770,00	0,00	0,00	0,00	237.770,00	0,00
Educação Infantil	15.269.430,05	15.148.959,73	1.040.338,45	1.040.338,45	2,06	14.108.621,28	976.544,98	976.544,98	5,28	14.172.414,75	0,00
Educação Especial	500.750,00	500.750,00	0,00	0,00	0,00	500.750,00	0,00	0,00	0,00	500.750,00	0,00
Administração Geral	450.807,57	907.795,57	636.553,58	636.553,58	1,26	271.241,99	478.008,64	478.008,64	2,59	429.786,93	0,00
Demais Subfunções	1.311.164,15	1.330.811,04	210.313,20	210.313,20	0,42	1.120.497,84	187.361,88	187.361,88	1,01	1.143.449,16	0,00
Cultura	183.004,81	183.004,81	112.517,10	112.517,10	0,22	70.487,71	83.880,00	83.880,00	0,45	99.124,81	0,00
Difusão Cultural	183.004,81	183.004,81	112.517,10	112.517,10	0,22	70.487,71	83.880,00	83.880,00	0,45	99.124,81	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Direitos da Cidadania	1.468.328,98	1.468.328,98	201.752,72	201.752,72	0,40	1.266.576,26	97.759,39	97.759,39	0,53	1.370.569,59	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	1.466.578,98	1.466.578,98	201.752,72	201.752,72	0,40	1.264.826,26	97.759,39	97.759,39	0,53	1.368.819,59	0,00
Urbanismo	6.824.935,24	7.480.352,79	3.820.655,65	3.820.655,65	7,56	3.659.697,14	716.139,66	716.139,66	3,88	6.764.213,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.731.940,46	5.427.358,01	2.665.807,09	2.665.807,09	5,28	2.761.550,92	321.131,14	321.131,14	1,74	5.106.226,87	0,00
Serviços Urbanos	2.092.994,78	2.052.994,78	1.154.848,56	1.154.848,56	2,29	898.146,22	395.008,52	395.008,52	2,14	1.657.986,26	0,00
Saneamento	4.469.626,55	4.545.815,90	2.187.508,09	2.187.508,09	4,33	2.358.307,81	574.096,47	574.096,47	3,11	3.971.719,43	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.469.626,55	4.545.815,90	2.187.508,09	2.187.508,09	4,33	2.358.307,81	574.096,47	574.096,47	3,11	3.971.719,43	0,00
Gestão Ambiental	199.912,84	199.912,84	22.139,82	22.139,82	0,04	177.773,02	19.184,82	19.184,82	0,10	180.728,02	0,00
Controle Ambiental	199.912,84	199.912,84	22.139,82	22.139,82	0,04	177.773,02	19.184,82	19.184,82	0,10	180.728,02	0,00
Agricultura	5.510.193,77	5.496.693,77	2.445.046,16	2.445.046,16	4,84	3.051.647,61	954.577,16	954.577,16	5,17	4.542.116,61	0,00
Extensão Rural	3.710.381,73	3.700.231,73	1.331.376,89	1.331.376,89	2,64	2.368.854,84	572.213,63	572.213,63	3,10	3.128.018,10	0,00
Administração Geral	1.799.812,04	1.796.462,04	1.113.669,27	1.113.669,27	2,21	682.792,77	382.363,53	382.363,53	2,07	1.414.098,51	0,00
Organização Agrária	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Reforma Agrária	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Indústria	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00
Promoção Industrial	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00
Comércio e Serviços	325.096,33	325.096,33	0,00	0,00	0,00	325.096,33	0,00	0,00	0,00	325.096,33	0,00
Turismo	325.096,33	325.096,33	0,00	0,00	0,00	325.096,33	0,00	0,00	0,00	325.096,33	0,00
Energia	1.795.455,43	3.312.343,64	500.000,00	500.000,00	0,99	2.812.343,64	99.537,75	99.537,75	0,54	3.212.805,89	0,00
Conservação de Energia	625.089,43	625.089,43	0,00	0,00	0,00	625.089,43	0,00	0,00	0,00	625.089,43	0,00
Energia Elétrica	1.170.366,00	2.687.254,21	500.000,00	500.000,00	0,99	2.187.254,21	99.537,75	99.537,75	0,54	2.587.716,46	0,00
Transporte	6.875.830,03	7.288.113,34	2.978.593,35	2.978.593,35	5,90	4.309.519,99	769.985,86	769.985,86	4,17	6.518.127,48	0,00
Transporte Aéreo	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.870.780,03	7.283.063,34	2.978.593,35	2.978.593,35	5,90	4.304.469,99	769.985,86	769.985,86	4,17	6.513.077,48	0,00
Desporto e Lazer	697.227,97	582.058,01	171.767,92	171.767,92	0,34	410.290,09	91.130,26	91.130,26	0,49	490.927,75	0,00
Desporto Comunitário	697.227,97	582.058,01	171.767,92	171.767,92	0,34	410.290,09	91.130,26	91.130,26	0,49	490.927,75	0,00
Encargos Especiais	5.144.458,59	5.157.782,93	4.503.343,31	4.503.343,31	8,92	654.439,62	1.188.454,73	1.188.454,73	6,43	3.969.328,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.737.134,59	3.750.458,93	3.737.134,40	3.737.134,40	7,40	13.324,53	960.845,16	960.845,16	5,20	2.789.613,77	0,00
Transferências	1.407.324,00	1.407.324,00	766.208,91	766.208,91	1,52	641.115,09	227.609,57	227.609,57	1,23	1.179.714,43	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	135.168.527,56	141.959.057,31	50.505.575,35	50.505.575,35	100,00	91.453.481,96	18.478.787,64	18.478.787,64	100,00	123.480.269,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.280.496,21	13.616.603,79	12.899.621,85	13.767.152,83	14.732.635,73	12.146.582,69	12.754.023,33	17.765.914,22	13.178.439,36	16.096.640,54	13.595.904,97	12.535.090,03	164.369.105,55	149.098.888,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.644,47	1.726.554,63	2.102.990,91	1.561.049,12	2.259.480,40	1.722.469,74	1.350.068,58	1.151.644,07	1.111.677,02	2.241.201,46	1.574.589,08	1.750.066,86	20.033.436,34	19.545.078,32
IPTU	36.117,49	25.013,45	44.860,68	123.986,30	456.783,24	85.560,53	64.207,56	68.546,80	29.752,13	25.709,03	12.333,00	12.399,32	985.269,53	1.072.379,28
ISS	585.774,79	1.044.299,21	1.076.495,58	692.850,44	694.898,88	501.152,82	455.608,12	485.152,80	595.533,37	559.974,25	568.898,96	445.427,53	7.706.066,75	9.397.134,34
ITBI	274.322,97	154.214,39	479.590,28	187.980,67	184.038,36	634.098,33	329.490,02	51.237,73	27.022,98	497.877,67	576.698,39	440.043,16	3.836.614,95	2.133.638,25
IRRF	366.532,20	368.225,37	398.818,57	389.527,99	386.708,62	396.958,88	407.081,48	428.874,22	417.072,98	1.107.639,11	307.890,19	431.438,64	5.406.768,25	4.702.834,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.897,02	134.802,21	103.225,80	166.703,72	537.051,30	104.699,18	93.681,40	117.832,52	42.295,56	50.001,40	108.768,54	420.758,21	2.098.716,86	2.239.092,02
Contribuições	85.884,05	135.830,30	155.462,34	148.793,79	139.207,25	132.205,59	112.831,33	125.651,11	135.498,46	134.781,74	165.261,96	139.934,99	1.611.342,91	1.285.572,70
Receita Patrimonial	144.596,25	258.601,71	108.315,77	200.726,62	132.286,84	90.835,24	374.095,09	130.229,27	323.847,56	200.756,61	47.217,98	30.177,33	2.041.686,27	1.874.986,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.596,25	258.601,71	108.315,77	200.726,62	132.286,84	90.835,24	374.095,09	130.229,27	323.847,56	200.756,61	47.217,98	30.177,33	2.041.686,27	1.874.986,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	126.368,19	141.667,70	132.315,69	147.408,79	133.479,53	144.012,83	122.798,14	152.977,39	128.923,32	137.325,98	100.995,60	102.823,34	1.571.096,50	1.736.108,73
Transferências Correntes	9.438.703,95	11.344.304,01	10.385.325,04	11.694.568,82	12.051.989,98	10.051.305,74	10.227.171,10	15.639.645,87	11.390.467,79	13.287.017,55	11.675.676,35	10.494.505,60	137.680.681,80	124.606.166,03
Cota-Parte do FPM	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	28.621.705,47	30.316.280,86
Cota-Parte do ICMS	3.936.964,60	3.936.654,55	3.833.479,77	4.132.288,44	4.499.778,09	4.435.504,97	4.102.850,16	5.311.578,94	4.886.396,78	4.193.203,63	5.312.319,30	4.440.811,18	53.021.830,41	48.565.249,05
Cota-Parte do IPVA	207.762,34	284.026,02	814.156,39	642.131,17	323.610,72	171.104,93	177.011,76	185.447,53	124.594,53	119.706,11	249.116,60	255.233,42	3.553.901,52	3.291.833,40
Cota-Parte do ITR	244.489,28	102.825,06	40.179,71	84.128,70	24.691,94	169.953,30	724.022,62	4.847.915,35	932.114,95	844.952,63	539.334,97	53.578,52	8.608.187,03	8.381.039,55
Transferências da LC 61/1989	23.321,89	33.594,46	44.368,53	13.418,96	35.438,75	30.763,62	36.289,12	44.207,71	31.764,63	38.009,11	30.040,76	27.708,81	388.926,35	838.008,91
Transferencias do FUNDEB	1.554.555,32	1.610.011,91	1.732.507,44	1.887.863,36	1.710.714,63	1.739.767,56	1.545.563,30	2.088.157,27	1.896.040,80	1.767.020,52	1.941.075,17	1.761.662,88	21.234.940,16	19.794.841,57
Outras Transferências Correntes	1.608.786,74	3.423.362,27	1.647.601,38	2.493.881,01	2.812.879,31	1.435.196,24	1.486.844,47	1.360.058,42	1.212.554,56	2.602.627,46	1.301.412,44	865.986,56	22.251.190,86	13.418.912,69
Outras Receitas Correntes	3.299,30	9.645,44	15.212,10	14.605,69	16.191,73	5.753,55	567.059,09	565.766,51	88.025,21	95.557,20	32.164,00	17.581,91	1.430.861,73	50.975,72
DEDUÇÕES (II)	1.250.407,83	1.255.466,90	1.392.169,41	1.459.880,96	1.285.985,86	1.369.115,51	1.338.902,03	2.429.444,35	1.650.021,40	1.549.479,71	1.680.629,43	1.567.829,33	18.229.332,72	17.820.942,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.250.407,83	1.255.466,90	1.392.169,41	1.459.880,96	1.285.985,86	1.369.115,51	1.338.902,03	2.429.444,35	1.650.021,40	1.549.479,71	1.680.629,43	1.567.829,33	18.229.332,72	17.820.942,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.030.088,38	12.361.136,89	11.507.452,44	12.307.271,87	13.446.649,87	10.777.467,18	11.415.121,30	15.336.469,87	11.528.417,96	14.547.160,83	11.915.275,54	10.967.260,70	146.139.772,83	131.277.945,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	650.044,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.328,00	0,00	0,00	2.328.372,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.030.088,38	12.361.136,89	11.507.452,44	11.657.227,87	12.446.649,87	10.777.467,18	11.415.121,30	15.336.469,87	11.528.417,96	13.868.832,83	11.915.275,54	10.967.260,70	143.811.400,83	131.277.945,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	1.039.808,00	1.027.936,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.951.016,38	12.282.064,89	11.228.380,44	11.578.155,87	12.367.577,87	10.698.395,18	11.336.049,30	15.257.397,87	11.449.345,96	13.710.688,83	11.830.267,54	10.882.252,70	142.571.592,83	130.250.009,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

GIOVAN LUIS BURG

SECRETARIO DE FINANCAS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.277.945,77	22.882.536,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.545.078,32	3.324.655,94
IPTU	1.072.379,28	24.732,32
ISS	9.397.134,34	1.014.326,49
ITBI	2.133.638,25	1.016.741,55
IRRF	4.702.834,43	739.328,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.092,02	529.526,75
Contribuições	1.285.572,70	305.196,95
Receita Patrimonial	1.874.986,62	77.395,31
Aplicações Financeiras (II)	1.874.986,62	77.395,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	106.785.223,68	18.921.723,19
Cota Parte do FPM	24.710.564,69	4.311.346,81
Cota Parte do ICMS	38.852.199,24	7.802.504,43
Cota Parte do IPVA	2.633.466,72	403.480,18
Cota Parte do ITR	6.704.831,64	476.505,15
Transferências da LC 61/1989	670.407,13	57.749,57
Transferencias do FUNDEB	19.794.841,57	3.702.738,05
Outras Transferências Correntes	13.418.912,69	2.167.399,00
Demais Receitas Correntes	1.787.084,45	253.564,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.787.084,45	253.564,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	129.402.959,15	22.805.140,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.604.974,19	0,00
Operações de Crédito (VIII)	354.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.250.974,19	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.250.974,19	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.250.974,19	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	134.653.933,34	22.805.140,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.653.933,34	22.805.140,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	129.061.876,30	47.078.225,00	18.162.788,05	16.490.656,79	820.039,60	1.359.693,62	940.165,58
Pessoal e Encargos Sociais	63.090.448,80	8.710.200,68	8.526.496,08	8.004.549,06	375.956,17	206,07	206,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.324.512,53	1.311.188,00	284.665,64	284.665,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.646.914,97	37.056.836,32	9.351.626,33	8.201.442,09	444.083,43	1.359.487,55	939.959,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.646.914,97	37.056.836,32	9.351.626,33	8.201.442,09	444.083,43	1.359.487,55	939.959,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	127.737.363,77	45.767.037,00	17.878.122,41	16.205.991,15	820.039,60	1.359.693,62	940.165,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.397.181,01	3.427.350,35	315.999,59	315.999,59	100.522,00	1.571.757,52	1.039.515,07
Investimentos	10.921.181,01	1.952.350,35	70.009,35	70.009,35	100.522,00	1.571.757,52	1.039.515,07
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.475.000,00	1.475.000,00	245.990,24	245.990,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.922.181,01	1.952.350,35	70.009,35	70.009,35	100.522,00	1.571.757,52	1.039.515,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	139.159.544,78	47.719.387,35	17.948.131,76	16.276.000,50	920.561,60	2.931.451,14	1.979.680,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	139.159.544,78	47.719.387,35	17.948.131,76	16.276.000,50	920.561,60	2.931.451,14	1.979.680,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.628.898,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.628.898,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.285.098,65

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	77.395,31
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.339.188,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.367.105,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.149.427,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.687.561,17	11.496.093,29
DEDUÇÕES (XL)	23.520.628,89	26.639.404,63
Disponibilidade de Caixa	23.520.628,89	26.639.404,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.982.907,78	28.522.875,82
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.021.788,13	1.052.997,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	440.490,76	830.474,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.833.067,72	-15.143.311,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.310.243,62

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	31.208,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.341.452,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.603.245,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.076.137,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.076.137,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36.931,39	984.856,74	920.561,60	0,00	101.226,53	2.452.630,18	5.817.369,24	2.931.451,14	1.979.680,65	53.028,63	6.237.290,14	6.338.516,67
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	13.038,00	13.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE	0,00	13.038,00	13.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	36.931,39	971.818,74	907.523,60	0,00	101.226,53	2.452.630,18	5.817.369,24	2.931.451,14	1.979.680,65	53.028,63	6.237.290,14	6.338.516,67
0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	14.056,25	14.056,25	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.446,70	17.493,78	12.737,45	0,00	6.203,03	35.753,23	57.176,77	47.997,83	43.575,24	2.294,65	47.060,11	53.263,14
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	9.243,58	29.232,49	29.142,17	0,00	9.333,90	1.725.207,66	1.457.140,75	557.544,53	551.878,01	0,00	2.630.470,40	2.639.804,30
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.868,05	417.008,29	416.670,92	0,00	12.205,42	0,00	2.405.563,23	1.532.993,44	689.419,55	0,00	1.716.143,68	1.728.349,10
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.369,96	258.583,41	211.682,31	0,00	56.271,06	27.949,98	522.079,26	255.240,47	229.476,25	27.949,98	292.603,01	348.874,07
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME AGRARIO E MEI	0,00	19.645,22	13.285,09	0,00	6.360,13	22.784,00	237.758,92	199.058,28	198.648,28	22.784,00	39.110,64	45.470,77
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.974,50	126.459,08	122.851,85	0,00	7.581,73	0,00	130.681,09	121.842,75	120.857,08	0,00	9.824,01	17.405,74
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	868,60	23.929,73	21.687,59	0,00	3.110,74	639.858,86	945.429,35	156.658,53	86.787,38	0,00	1.498.500,83	1.501.611,57
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	160,00	2.319,44	2.318,92	0,00	160,52	1.076,45	3.379,71	2.355,31	1.278,86	0,00	3.177,30	3.337,82
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CUI	0,00	60.835,34	60.835,34	0,00	0,00	0,00	55.160,16	54.760,00	54.760,00	0,00	400,16	400,16
0212	SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	0,00	2.255,71	2.255,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	36.931,39	984.856,74	920.561,60	0,00	101.226,53	2.452.630,18	5.817.369,24	2.931.451,14	1.979.680,65	53.028,63	6.237.290,14	6.338.516,67

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.305.986,30	2.795.129,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.072.379,28	24.732,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.133.638,25	1.016.741,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.397.134,34	1.014.326,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.702.834,43	739.328,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.392.411,77	16.300.044,90
2.1- Cota-Parte FPM	30.316.280,86	5.391.901,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	28.028.580,86	5.391.901,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.287.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.565.249,05	9.753.130,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	838.008,91	57.749,57
2.4- Cota-Parte ITR	8.381.039,55	592.913,49
2.5- Cota-Parte IPVA	3.291.833,40	504.350,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	108.698.398,07	19.095.174,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.820.942,35	3.248.458,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.353.657,16	1.513.784,54

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.026.706,08	3.750.089,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.365.038,86	3.609.065,79
6.1.1- Principal	19.133.174,35	3.561.714,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	231.864,51	47.351,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	661.667,22	141.023,29
6.4.1- Principal	661.667,22	141.023,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.312.232,00	313.256,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	948.847,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	948.847,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.698.936,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.818.373,68	2.159.376,83	2.112.470,53	1.940.181,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.847.625,60	2.101.870,53	2.101.870,53	1.940.181,20	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.184.290,91	937.909,07	937.909,07	870.239,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.661.334,69	1.163.961,46	1.163.961,46	1.069.942,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	970.748,08	57.506,30	10.600,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	467.748,08	56.744,30	10.600,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	3.000,00	762,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.367.709,25	1.366.947,25	1.205.257,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.367.709,25	1.366.947,25	1.205.257,92	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.366.947,25	1.366.947,25	1.205.257,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.526.346,05	1.366.947,25	1.366.947,25	37,88
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	375.008,91	2.383.141,83	2.383.141,83	2.008.132,92	63,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	745.523,28	0,00	-745.523,28	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	734.923,28	0,00	-734.923,28	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	10.600,00	0,00	-10.600,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.751.394,07	2.518.738,46	1.418.418,44	1.075.800,30	0,00
20.1- Educação Infantil	2.160.557,56	102.429,38	38.635,91	38.635,91	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.429.640,94	1.766.417,50	888.673,89	574.009,58	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	902.795,57	635.791,58	478.008,64	450.054,81	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	257.650,00	14.100,00	13.100,00	13.100,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.312.117,75	4.664.015,29	3.517.788,97	3.002.881,50	0,00
21.1- Educação Infantil	10.344.848,47	1.040.338,45	976.544,98	908.875,11	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.344.848,47	1.040.338,45	976.544,98	908.875,11	0,00
21.2- Ensino Fundamental	19.967.269,28	3.623.676,84	2.541.243,99	2.094.006,39	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.418.418,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.248.458,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.008.132,92
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.658.744,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.773.793,52	2.658.744,28	13,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.674.325,62	1.480.358,91	975.905,06	0,00	1.698.420,56
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.624.457,21	1.338.482,39	810.543,56	0,00	813.913,65
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	936.851,89	59.580,00	165.361,50	0,00	771.490,39
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	113.016,52	82.296,52	0,00	0,00	113.016,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.031.998,49	405.294,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.059.754,03	334.502,11
31.1.1- Salário-Educação	1.222.570,71	291.526,11
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	400.394,61	42.976,00
31.1.4- PNATE	185.814,52	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.250.974,19	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.285.439,04	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	401.366,38	70.792,59
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.285.439,04	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.094.844,47	1.172.547,92	378.750,55	234.935,22	0,00
32.1- Educação Infantil	4.804.111,26	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.979.802,17	976.334,72	204.488,67	133.477,95	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.310.931,04	196.213,20	174.261,88	101.457,27	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.664.612,22	5.850.663,21	3.909.639,52	3.250.916,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	35.326.367,17	5.850.663,21	3.909.639,52	3.250.916,72	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	24.962.086,27	2.676.381,27	2.550.181,27	2.360.669,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	738.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.626.260,90	3.174.281,94	1.359.458,25	890.247,61	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.338.245,05	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.338.245,05	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.998.715,71	105.448,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.750.089,08	291.526,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.105.542,70	104.669,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.643.262,09	292.304,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	685.099,86	1.584,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.693,98	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.334.055,93	293.888,85

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	354.000,00	0,00	354.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.397.181,01	3.427.350,35	8.969.830,66
Investimentos	10.921.181,01	1.952.350,35	8.968.830,66
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	1.475.000,00	1.475.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.397.181,01	3.427.350,35	8.969.830,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.043.181,01 <(d - a)>	3.427.350,35 <(e - b)>	8.615.830,66 <(f - c)>

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 26/05/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.305.986,30	17.305.986,30	2.795.129,19	16,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.072.379,28	1.072.379,28	24.732,32	2,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.133.638,25	2.133.638,25	1.016.741,55	47,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.397.134,34	9.397.134,34	1.014.326,49	10,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.702.834,43	4.702.834,43	739.328,83	15,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	89.104.711,77	89.104.711,77	16.300.044,90	18,29
Cota-Parte FPM	28.028.580,86	28.028.580,86	5.391.901,34	19,24
Cota-Parte ITR	8.381.039,55	8.381.039,55	592.913,49	7,07
Cota-Parte IPVA	3.291.833,40	3.291.833,40	504.350,02	15,32
Cota-Parte ICMS	48.565.249,05	48.565.249,05	9.753.130,48	20,08
Cota-Parte IPI-Exportação	838.008,91	838.008,91	57.749,57	6,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	106.410.698,07	106.410.698,07	19.095.174,09	17,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.852.850,93	3.091.681,93	1.545.302,10	49,98	918.941,86	29,72	845.533,82	27,35	0,00
Despesas Correntes	2.851.650,93	3.090.481,93	1.545.302,10	50,00	918.941,86	29,73	845.533,82	27,36	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.389.733,82	20.834.927,05	14.577.328,99	69,97	3.737.775,28	17,94	3.635.182,86	17,45	0,00
Despesas Correntes	20.978.533,82	20.423.727,05	14.227.328,99	69,66	3.737.775,28	18,30	3.635.182,86	17,80	0,00
Despesas de Capital	411.200,00	411.200,00	350.000,00	85,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	624.075,71	624.075,71	105.306,74	16,87	105.306,74	16,87	98.541,35	15,79	0,00
Despesas Correntes	623.025,71	623.025,71	105.306,74	16,90	105.306,74	16,90	98.541,35	15,82	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	416.458,98	416.458,98	54.511,64	13,09	49.711,64	11,94	47.140,26	11,32	0,00
Despesas Correntes	415.408,98	415.408,98	54.511,64	13,12	49.711,64	11,97	47.140,26	11,35	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.565.268,78	1.579.825,78	295.612,24	18,71	253.575,24	16,05	241.333,31	15,28	0,00
Despesas Correntes	1.564.168,78	1.578.725,78	295.612,24	18,72	253.575,24	16,06	241.333,31	15,29	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.353.963,40	4.576.666,16	1.777.216,00	38,83	756.589,90	16,53	705.290,38	15,41	0,00
Despesas Correntes	4.347.913,40	4.570.616,16	1.777.216,00	38,88	756.589,90	16,55	705.290,38	15,43	0,00
Despesas de Capital	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.202.351,62	31.123.635,61	18.355.277,71	58,98	5.821.900,66	18,71	5.573.021,98	17,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.355.277,71	5.821.900,66	5.573.021,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.355.277,71	5.821.900,66	5.573.021,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.864.276,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.957.624,55	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	96,13	30,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.257.190,17	7.805.522,29	1.122.747,57	14,38
Proveniente da União	6.017.214,63	6.017.214,63	950.805,24	15,80
Proveniente dos Estados	1.239.975,54	1.788.307,66	171.942,33	9,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	100.000,00	18.772,90	18,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.357.190,17	7.905.522,29	1.141.520,47	14,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.816.099,30	5.434.669,24	1.197.264,20	22,03	163.230,77	3,00	104.685,82	1,93	0,00
Despesas Correntes	4.816.099,30	5.434.669,24	1.197.264,20	22,03	163.230,77	3,00	104.685,82	1,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.909.728,15	3.127.687,21	1.557.317,38	49,79	500.904,70	16,02	479.404,70	15,33	0,00
Despesas Correntes	1.909.728,15	3.127.687,21	1.557.317,38	49,79	500.904,70	16,02	479.404,70	15,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	172.134,36	172.134,36	9.118,80	5,30	5.949,76	3,46	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	172.134,36	172.134,36	9.118,80	5,30	5.949,76	3,46	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.900,01	44.900,01	9.706,06	21,62	5.032,44	11,21	2.849,96	6,35	0,00
Despesas Correntes	44.900,01	44.900,01	9.706,06	21,62	5.032,44	11,21	2.849,96	6,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	291.440,91	291.440,91	21.380,00	7,34	7.690,00	2,64	7.690,00	2,64	0,00
Despesas Correntes	291.440,91	291.440,91	21.380,00	7,34	7.690,00	2,64	7.690,00	2,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.234.302,73	9.070.831,73	2.794.786,44	30,81	682.807,67	7,53	594.630,48	6,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.668.950,23	8.526.351,17	2.742.566,30	32,17	1.082.172,63	12,69	950.219,64	11,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.299.461,97	23.962.614,26	16.134.646,37	67,33	4.238.679,98	17,69	4.114.587,56	17,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	796.210,07	796.210,07	114.425,54	14,37	111.256,50	13,97	98.541,35	12,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	461.358,99	461.358,99	64.217,70	13,92	54.744,08	11,87	49.990,22	10,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.856.709,69	1.871.266,69	316.992,24	16,94	261.265,24	13,96	249.023,31	13,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.353.963,40	4.576.666,16	1.777.216,00	38,83	756.589,90	16,53	705.290,38	15,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.436.654,35	40.194.467,34	21.150.064,15	52,62	6.504.708,33	16,18	6.167.652,46	15,34	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	135.168.527,56
Previsão Atualizada	136.882.919,96
Receitas Realizadas	22.882.536,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.076.137,35

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	135.168.527,56
Créditos Adicionais	6.790.529,75
Dotação Atualizada	141.959.057,31
Despesas Empenhadas	50.505.575,35
Despesas Liquidadas	18.478.787,64
Despesas Pagas	16.806.656,38
Superávit Orçamentário	4.403.748,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.505.575,35
Despesas Liquidadas	18.478.787,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	146.139.772,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	143.811.400,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	142.571.592,83

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.285.098,65	3.628.898,18	-29,54
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.149.427,84	2.310.243,62	-200,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.021.788,13	0,00	920.561,60	101.226,53
Poder Executivo	1.008.750,13	0,00	907.523,60	101.226,53
Poder Legislativo	13.038,00	0,00	13.038,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.269.999,42	53.028,63	1.979.680,65	6.237.290,14
Poder Executivo	8.269.999,42	53.028,63	1.979.680,65	6.237.290,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.291.787,55	53.028,63	2.900.242,25	6.338.516,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.658.744,28	25,00	13,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.366.947,25	70,00	37,88
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	354.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.427.350,35	8.969.830,66

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.821.900,66	15,00	30,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC-MT009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

EDITAL Nº 014/2025

BRASNORTE PREFEITURA

EDITAL Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICO os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 2º Bimestre do exercício financeiro de 2025, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

R E G I S T R E - SE
P U B L I Q U E - SE
C U M P R A - SE

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito

Publicado por afixação
17/07/2025

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.168.527,56	138.338.285,70	24.718.470,58	17,87	47.601.006,82	34,41	90.737.278,88
RECEITAS CORRENTES	130.387.052,37	131.889.521,77	24.107.470,58	18,28	46.990.006,82	35,63	84.899.514,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.545.078,32	19.545.078,32	4.707.488,12	24,09	8.032.144,06	41,10	11.512.934,26
Impostos	17.305.986,30	17.305.986,30	4.250.633,47	24,56	7.045.762,66	40,71	10.260.223,64
Taxas	2.239.092,02	2.239.092,02	456.854,65	20,40	986.381,40	44,05	1.252.710,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.285.572,70	1.285.572,70	269.973,85	21,00	575.170,80	44,74	710.401,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.285.572,70	1.285.572,70	269.973,85	21,00	575.170,80	44,74	710.401,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.847.472,10	1.874.986,62	64.061,87	3,42	141.457,18	7,54	1.733.529,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.847.472,10	1.874.986,62	64.061,87	3,42	141.457,18	7,54	1.733.529,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.736.108,73	1.736.108,73	308.773,05	17,79	512.591,99	29,53	1.223.516,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.444,21	1.444,21	95,25	6,60	490,86	33,99	953,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.734.664,52	1.734.664,52	308.677,80	17,79	512.101,13	29,52	1.222.563,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.921.844,80	107.396.799,68	18.740.127,38	17,45	37.661.850,57	35,07	69.734.949,11
Transferências da União e de suas Entidades	42.185.767,62	42.185.767,62	5.353.812,54	12,69	11.914.675,26	28,24	30.271.092,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.542.902,83	46.017.857,71	9.906.861,68	21,53	18.706.007,39	40,65	27.311.850,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.133.174,35	19.133.174,35	3.479.453,16	18,19	7.041.167,92	36,80	12.092.006,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.975,72	50.975,72	17.046,31	33,44	66.792,22	131,03	-15.816,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	10.914,65	0,00	22.390,21	0,00	-22.390,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	4.969,60	496,96	43.239,95	323,99	-42.239,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	49.975,72	49.975,72	1.162,06	2,33	1.162,06	2,33	48.813,66
RECEITAS DE CAPITAL	4.781.475,19	6.448.763,93	611.000,00	9,47	611.000,00	9,47	5.837.763,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.781.475,19	6.094.763,93	611.000,00	10,02	611.000,00	10,02	5.483.763,93
Transferências da União e de suas Entidades	4.781.475,19	6.094.763,93	611.000,00	10,02	611.000,00	10,02	5.483.763,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.168.527,56	138.338.285,70	24.718.470,58	17,87	47.601.006,82	34,41	90.737.278,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.168.527,56	138.338.285,70	24.718.470,58	17,87	47.601.006,82	34,41	90.737.278,88
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	135.168.527,56	138.338.285,70	24.718.470,58	17,87	47.601.006,82	34,41	90.737.278,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.418.447,71			9.418.447,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		9.418.447,71			9.418.447,71		

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA

CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO

TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG

SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.168.527,56	147.756.733,41	22.944.039,38	73.449.614,73	74.307.118,68	26.937.465,59	45.416.253,23	102.340.480,18	41.786.028,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	123.112.784,98	133.684.722,21	21.792.070,38	68.870.295,38	64.814.426,83	25.801.144,42	43.963.932,47	89.720.789,74	41.178.176,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.353.927,87	63.437.690,73	10.037.269,30	18.747.469,98	44.690.220,75	10.080.289,91	18.606.785,99	44.830.904,74	18.049.141,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.355.438,27	1.324.512,53	13.324,34	1.324.512,34	0,19	270.385,62	555.051,26	769.461,27	555.051,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.403.418,84	68.922.518,95	11.741.476,74	48.798.313,06	20.124.205,89	15.450.468,89	24.802.095,22	44.120.423,73	22.573.983,99	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.403.418,84	68.922.518,95	11.741.476,74	48.798.313,06	20.124.205,89	15.450.468,89	24.802.095,22	44.120.423,73	22.573.983,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.555.742,58	13.572.011,20	1.151.969,00	4.579.319,35	8.992.691,85	1.136.321,17	1.452.320,76	12.119.690,44	607.851,76	0,00
INVESTIMENTOS	10.123.992,66	12.096.011,20	1.151.969,00	3.104.319,35	8.991.691,85	928.184,17	998.193,52	11.097.817,68	153.724,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.430.749,92	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00	0,00	208.137,00	454.127,24	1.020.872,76	454.127,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	135.168.527,56	147.756.733,41	22.944.039,38	73.449.614,73	74.307.118,68	26.937.465,59	45.416.253,23	102.340.480,18	41.786.028,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	135.168.527,56	147.756.733,41	22.944.039,38	73.449.614,73	74.307.118,68	26.937.465,59	45.416.253,23	102.340.480,18	41.786.028,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.184.753,59		5.814.978,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	135.168.527,56	147.756.733,41	22.944.039,38	73.449.614,73		26.937.465,59	47.601.006,82		47.601.006,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.168.527,56	147.756.733,41	22.944.039,38	73.449.614,73	100,00	74.307.118,68	26.937.465,59	45.416.253,23	100,00	102.340.480,18	0,00
Legislativa	5.491.367,82	6.291.367,82	957.139,15	1.919.126,76	2,61	4.372.241,06	876.206,55	1.730.609,46	3,81	4.560.758,36	0,00
Ação Legislativa	5.168.367,82	5.968.367,82	919.437,95	1.831.593,91	2,49	4.136.773,91	838.505,35	1.643.076,61	3,62	4.325.291,21	0,00
Demais Subfunções	323.000,00	323.000,00	37.701,20	87.532,85	0,12	235.467,15	37.701,20	87.532,85	0,19	235.467,15	0,00
Administração	13.635.936,55	13.522.788,26	2.754.561,28	6.713.332,10	9,14	6.809.456,16	2.693.648,65	4.731.666,33	10,42	8.791.121,93	0,00
Planejamento e Orçamento	390.093,91	390.093,91	42.105,64	88.012,99	0,12	302.080,92	42.105,64	88.012,99	0,19	302.080,92	0,00
Administração Financeira	3.290.375,98	3.297.375,98	600.459,38	1.667.820,85	2,27	1.629.555,13	601.597,62	1.094.785,47	2,41	2.202.590,51	0,00
Controle Interno	238.765,33	244.765,33	98.143,91	191.521,38	0,26	53.243,95	98.143,91	191.521,38	0,42	53.243,95	0,00
Administração de Receitas	1.376.285,09	1.369.285,09	183.762,51	364.370,15	0,50	1.004.914,94	193.500,75	342.740,54	0,75	1.026.544,55	0,00
Comunicação Social	341.068,40	387.068,40	1.724,40	288.092,90	0,39	98.975,50	118.993,52	142.858,75	0,31	244.209,65	0,00
Administração Geral	7.999.347,84	7.834.199,55	1.828.365,44	4.113.513,83	5,60	3.720.685,72	1.639.307,21	2.871.747,20	6,32	4.962.452,35	0,00
Segurança Pública	132.346,20	113.446,20	0,00	2.988,48	0,00	110.457,72	0,00	2.988,48	0,01	110.457,72	0,00
Policiamento	132.346,20	113.446,20	0,00	2.988,48	0,00	110.457,72	0,00	2.988,48	0,01	110.457,72	0,00
Assistência Social	3.802.637,62	4.248.109,86	454.857,31	1.459.133,67	1,99	2.788.976,19	513.045,04	966.475,88	2,13	3.281.633,98	0,00
Assistência ao Idoso	118.260,59	119.011,59	22.598,91	41.565,99	0,06	77.445,60	23.350,62	41.012,85	0,09	77.998,74	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.818.395,85	2.161.019,82	254.559,38	505.291,04	0,69	1.655.728,78	260.099,34	485.244,22	1,07	1.675.775,60	0,00
Assistência Comunitária	1.044.161,29	1.101.783,56	122.345,68	716.807,34	0,98	384.976,22	175.777,74	350.865,07	0,77	750.918,49	0,00
Administração Geral	181.669,89	226.144,89	55.353,34	121.505,74	0,17	104.639,15	53.817,34	82.033,74	0,18	144.111,15	0,00
Demais Subfunções	640.000,00	640.000,00	0,00	73.963,56	0,10	566.036,44	0,00	7.320,00	0,02	632.680,00	0,00
Saúde	38.960.826,78	43.051.195,55	4.612.036,23	26.364.987,82	35,90	16.686.207,73	7.960.890,31	14.555.839,26	32,05	28.495.356,29	0,00
Atenção Básica	7.668.950,23	9.623.238,52	1.576.155,32	4.318.721,62	5,88	5.304.516,90	1.725.616,56	2.807.789,19	6,18	6.815.449,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.823.634,40	25.741.469,69	1.635.298,17	18.372.831,98	25,01	7.368.637,71	4.630.668,51	8.959.589,11	19,73	16.781.880,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	796.210,07	880.914,89	117.574,33	231.999,87	0,32	648.915,02	114.271,13	225.527,63	0,50	655.387,26	0,00
Vigilância Sanitária	461.358,99	500.234,01	76.405,51	140.623,21	0,19	359.610,80	70.097,68	124.841,76	0,27	375.392,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.856.709,69	1.873.275,37	266.353,38	583.345,62	0,79	1.289.929,75	273.658,90	534.924,14	1,18	1.338.351,23	0,00
Administração Geral	4.353.963,40	4.432.063,07	940.249,52	2.717.465,52	3,70	1.714.597,55	1.146.577,53	1.903.167,43	4,19	2.528.895,64	0,00
Trabalho	192.741,91	194.241,91	29.837,24	60.450,40	0,08	133.791,51	29.837,24	60.450,40	0,13	133.791,51	0,00
Fomento ao Trabalho	192.741,91	194.241,91	29.837,24	60.450,40	0,08	133.791,51	29.837,24	60.450,40	0,13	133.791,51	0,00
Educação	38.950.250,14	41.508.416,97	8.008.905,69	13.859.568,90	18,87	27.648.848,07	6.964.110,19	10.873.749,71	23,94	30.634.667,26	0,00
Ensino Fundamental	21.180.328,37	22.077.069,69	5.251.206,09	9.214.664,07	12,55	12.862.405,62	4.432.407,66	6.700.131,68	14,75	15.376.938,01	0,00
Ensino Superior	237.770,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00
Educação Infantil	15.269.430,05	16.078.196,67	1.379.354,65	2.419.693,10	3,29	13.658.503,57	1.401.881,05	2.378.426,03	5,24	13.699.770,64	0,00
Educação Especial	500.750,00	500.750,00	438.502,74	438.502,74	0,60	62.247,26	146.167,62	146.167,62	0,32	354.582,38	0,00
Administração Geral	450.807,57	1.527.234,57	582.073,83	1.218.627,41	1,66	308.607,16	623.997,62	1.102.006,26	2,43	425.228,31	0,00
Demais Subfunções	1.311.164,15	1.325.111,04	357.768,38	568.081,58	0,77	757.029,46	359.656,24	547.018,12	1,20	778.092,92	0,00
Cultura	183.004,81	345.385,81	54.957,47	167.474,57	0,23	177.911,24	28.842,12	112.722,12	0,25	232.663,69	0,00
Difusão Cultural	183.004,81	345.385,81	54.957,47	167.474,57	0,23	177.911,24	28.842,12	112.722,12	0,25	232.663,69	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Direitos da Cidadania	1.468.328,98	1.468.328,98	463.118,48	664.871,20	0,91	803.457,78	484.440,12	582.199,51	1,28	886.129,47	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	1.466.578,98	1.466.578,98	463.118,48	664.871,20	0,91	801.707,78	484.440,12	582.199,51	1,28	884.379,47	0,00
Urbanismo	6.824.935,24	7.574.702,79	804.922,24	4.625.577,89	6,30	2.949.124,90	961.419,28	1.677.558,94	3,69	5.897.143,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.731.940,46	5.521.708,01	614.423,47	3.280.230,56	4,47	2.241.477,45	525.818,43	846.949,57	1,86	4.674.758,44	0,00
Serviços Urbanos	2.092.994,78	2.052.994,78	190.498,77	1.345.347,33	1,83	707.647,45	435.600,85	830.609,37	1,83	1.222.385,41	0,00
Saneamento	4.469.626,55	4.562.815,90	491.484,00	2.678.992,09	3,65	1.883.823,81	1.243.579,07	1.817.675,54	4,00	2.745.140,36	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.469.626,55	4.562.815,90	491.484,00	2.678.992,09	3,65	1.883.823,81	1.243.579,07	1.817.675,54	4,00	2.745.140,36	0,00
Gestão Ambiental	199.912,84	199.912,84	21.379,56	43.519,38	0,06	156.393,46	21.379,56	40.564,38	0,09	159.348,46	0,00
Controle Ambiental	199.912,84	199.912,84	21.379,56	43.519,38	0,06	156.393,46	21.379,56	40.564,38	0,09	159.348,46	0,00
Agricultura	5.510.193,77	6.968.210,27	1.905.690,59	4.350.736,75	5,92	2.617.473,52	1.425.053,35	2.379.630,51	5,24	4.588.579,76	0,00
Extensão Rural	3.710.381,73	4.881.748,23	1.240.844,00	2.572.220,89	3,50	2.309.527,34	960.053,31	1.532.266,94	3,37	3.349.481,29	0,00
Administração Geral	1.799.812,04	2.086.462,04	664.846,59	1.778.515,86	2,42	307.946,18	465.000,04	847.363,57	1,87	1.239.098,47	0,00
Organização Agrária	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Reforma Agrária	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Indústria	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00
Promoção Industrial	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00
Comércio e Serviços	325.096,33	320.336,33	52.989,60	52.989,60	0,07	267.346,73	0,00	0,00	0,00	320.336,33	0,00
Turismo	325.096,33	320.336,33	52.989,60	52.989,60	0,07	267.346,73	0,00	0,00	0,00	320.336,33	0,00
Energia	1.795.455,43	3.312.343,64	438.957,69	938.957,69	1,28	2.373.385,95	249.410,77	348.948,52	0,77	2.963.395,12	0,00
Conservação de Energia	625.089,43	417.589,43	0,00	0,00	0,00	417.589,43	0,00	0,00	0,00	417.589,43	0,00
Energia Elétrica	1.170.366,00	2.894.754,21	438.957,69	938.957,69	1,28	1.955.796,52	249.410,77	348.948,52	0,77	2.545.805,69	0,00
Transporte	6.875.830,03	7.805.339,34	1.556.549,50	4.535.142,85	6,17	3.270.196,49	2.344.055,43	3.114.041,29	6,86	4.691.298,05	0,00
Transporte Aéreo	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.870.780,03	7.800.289,34	1.556.549,50	4.535.142,85	6,17	3.265.146,49	2.344.055,43	3.114.041,29	6,86	4.686.248,05	0,00
Desporto e Lazer	697.227,97	603.658,01	128.244,90	300.012,82	0,41	303.645,19	160.924,99	252.055,25	0,55	351.602,76	0,00
Desporto Comunitário	697.227,97	603.658,01	128.244,90	300.012,82	0,41	303.645,19	160.924,99	252.055,25	0,55	351.602,76	0,00
Encargos Especiais	5.144.458,59	5.157.782,93	208.408,45	4.711.751,76	6,41	446.031,17	980.622,92	2.169.077,65	4,78	2.988.705,28	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.737.134,59	3.750.458,93	13.324,34	3.750.458,74	5,11	0,19	738.901,18	1.699.746,34	3,74	2.050.712,59	0,00
Transferências	1.407.324,00	1.407.324,00	195.084,11	961.293,02	1,31	446.030,98	241.721,74	469.331,31	1,03	937.992,69	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	135.168.527,56	147.756.733,41	22.944.039,38	73.449.614,73	100,00	74.307.118,68	26.937.465,59	45.416.253,23	100,00	102.340.480,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.899.621,85	13.767.152,83	14.732.635,73	12.146.582,69	12.754.023,33	17.765.914,22	13.178.439,36	16.096.640,54	13.595.904,97	12.535.090,03	13.483.895,85	13.637.750,36	166.593.651,76	149.710.464,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.102.990,91	1.561.049,12	2.259.480,40	1.722.469,74	1.350.068,58	1.151.644,07	1.111.677,02	2.241.201,46	1.574.589,08	1.750.066,86	2.902.172,22	1.805.315,90	21.532.725,36	19.545.078,32
IPTU	44.860,68	123.986,30	456.783,24	85.560,53	64.207,56	68.546,80	29.752,13	25.709,03	12.333,00	12.399,32	35.034,44	20.647,83	979.820,86	1.072.379,28
ISS	1.076.495,58	692.850,44	694.898,88	501.152,82	455.608,12	485.152,80	595.533,37	559.974,25	568.898,96	445.427,53	644.622,23	575.130,00	7.295.744,98	9.397.134,34
ITBI	479.590,28	187.980,67	184.038,36	634.098,33	329.490,02	51.237,73	27.022,98	497.877,67	576.698,39	440.043,16	1.420.395,44	626.241,66	5.454.714,69	2.133.638,25
IRRF	398.818,57	389.527,99	386.708,62	396.958,88	407.081,48	428.874,22	417.072,98	1.107.639,11	307.890,19	431.438,64	469.410,47	459.151,40	5.600.572,55	4.702.834,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.225,80	166.703,72	537.051,30	104.699,18	93.681,40	117.832,52	42.295,56	50.001,40	108.768,54	420.758,21	332.709,64	124.145,01	2.201.872,28	2.239.092,02
Contribuições	155.462,34	148.793,79	139.207,25	132.205,59	112.831,33	125.651,11	135.498,46	134.781,74	165.261,96	139.934,99	129.266,10	140.707,75	1.659.602,41	1.285.572,70
Receita Patrimonial	108.315,77	200.726,62	132.286,84	90.835,24	374.095,09	130.229,27	323.847,56	200.756,61	47.217,98	30.177,33	35.712,12	28.349,75	1.702.550,18	1.874.986,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	108.315,77	200.726,62	132.286,84	90.835,24	374.095,09	130.229,27	323.847,56	200.756,61	47.217,98	30.177,33	35.712,12	28.349,75	1.702.550,18	1.874.986,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	132.315,69	147.408,79	133.479,53	144.012,83	122.798,14	152.977,39	128.923,32	137.325,98	100.995,60	102.823,34	134.914,05	173.859,00	1.611.833,66	1.736.108,73
Transferências Correntes	10.385.325,04	11.694.568,82	12.051.989,98	10.051.305,74	10.227.171,10	15.639.645,87	11.390.467,79	13.287.017,55	11.675.676,35	10.494.505,60	10.272.845,91	11.481.457,10	138.651.976,85	125.217.742,03
Cota-Parte do FPM	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	28.907.140,29	30.316.280,86
Cota-Parte do ICMS	3.833.479,77	4.132.288,44	4.499.778,09	4.435.504,97	4.102.850,16	5.311.578,94	4.886.396,78	4.193.203,63	5.312.319,30	4.440.811,18	4.660.276,40	4.776.397,63	54.584.885,29	48.565.249,05
Cota-Parte do IPVA	814.156,39	642.131,17	323.610,72	171.104,93	177.011,76	185.447,53	124.594,53	119.706,11	249.116,60	255.233,42	565.343,00	695.644,06	4.323.100,22	3.291.833,40
Cota-Parte do ITR	40.179,71	84.128,70	24.691,94	169.953,30	724.022,62	4.847.915,35	932.114,95	844.952,63	539.334,97	53.578,52	61.789,66	209.340,48	8.532.002,83	8.381.039,55
Transferências da LC 61/1989	44.368,53	13.418,96	35.438,75	30.763,62	36.289,12	44.207,71	31.764,63	38.009,11	30.040,76	27.708,81	81.519,99	88.011,43	501.541,42	838.008,91
Transferencias do FUNDEB	1.732.507,44	1.887.863,36	1.710.714,63	1.739.767,56	1.545.563,30	2.088.157,27	1.896.040,80	1.767.020,52	1.941.075,17	1.761.662,88	1.747.927,91	1.822.723,85	21.641.024,69	19.794.841,57
Outras Transferências Correntes	1.647.601,38	2.493.881,01	2.812.879,31	1.435.196,24	1.486.844,47	1.360.058,42	1.212.554,56	2.602.627,46	1.301.412,44	865.986,56	1.121.395,11	1.821.845,15	20.162.282,11	14.030.488,69
Outras Receitas Correntes	15.212,10	14.605,69	16.191,73	5.753,55	567.059,09	565.766,51	88.025,21	95.557,20	32.164,00	17.581,91	8.985,45	8.060,86	1.434.963,30	50.975,72
DEDUÇÕES (II)	1.392.169,41	1.459.880,96	1.285.985,86	1.369.115,51	1.338.902,03	2.429.444,35	1.650.021,40	1.549.479,71	1.680.629,43	1.567.829,33	1.464.400,42	1.549.775,21	18.737.633,62	17.820.942,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.392.169,41	1.459.880,96	1.285.985,86	1.369.115,51	1.338.902,03	2.429.444,35	1.650.021,40	1.549.479,71	1.680.629,43	1.567.829,33	1.464.400,42	1.549.775,21	18.737.633,62	17.820.942,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.507.452,44	12.307.271,87	13.446.649,87	10.777.467,18	11.415.121,30	15.336.469,87	11.528.417,96	14.547.160,83	11.915.275,54	10.967.260,70	12.019.495,43	12.087.975,15	147.856.018,14	131.889.521,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	650.044,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.372,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.507.452,44	11.657.227,87	12.446.649,87	10.777.467,18	11.415.121,30	15.336.469,87	11.528.417,96	13.868.832,83	11.915.275,54	10.967.260,70	12.019.495,43	12.087.975,15	145.527.646,14	131.889.521,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	1.051.680,00	1.027.936,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.228.380,44	11.578.155,87	12.367.577,87	10.698.395,18	11.336.049,30	15.257.397,87	11.449.345,96	13.710.688,83	11.830.267,54	10.882.252,70	11.934.487,43	12.002.967,15	144.275.966,14	130.861.585,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

GIOVAN LUIS BURG

SECRETARIO DE FINANCAS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.889.521,77	46.990.006,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.545.078,32	8.032.144,06
IPTU	1.072.379,28	80.414,59
ISS	9.397.134,34	2.234.078,72
ITBI	2.133.638,25	3.063.378,65
IRRF	4.702.834,43	1.667.890,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.092,02	986.381,40
Contribuições	1.285.572,70	575.170,80
Receita Patrimonial	1.874.986,62	141.457,18
Aplicações Financeiras (II)	1.874.986,62	141.457,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	107.396.799,68	37.661.850,57
Cota Parte do FPM	24.710.564,69	7.593.017,57
Cota Parte do ICMS	38.852.199,24	15.351.843,69
Cota Parte do IPVA	2.633.466,72	1.412.269,97
Cota Parte do ITR	6.704.831,64	693.409,28
Transferências da LC 61/1989	670.407,13	227.280,99
Transferencias do FUNDEB	19.794.841,57	7.273.389,81
Outras Transferências Correntes	14.030.488,69	5.110.639,26
Demais Receitas Correntes	1.787.084,45	579.384,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.787.084,45	579.384,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	130.014.535,15	46.848.549,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.448.763,93	611.000,00
Operações de Crédito (VIII)	354.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.094.763,93	611.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.094.763,93	611.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.094.763,93	611.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.109.299,08	47.459.549,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	136.109.299,08	47.459.549,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	133.684.722,21	68.870.295,38	43.963.932,47	41.178.176,93	870.422,26	2.057.433,30	2.007.753,70
Pessoal e Encargos Sociais	63.437.690,73	18.747.469,98	18.606.785,99	18.049.141,68	375.956,17	206,07	206,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.324.512,53	1.324.512,34	555.051,26	555.051,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.922.518,95	48.798.313,06	24.802.095,22	22.573.983,99	494.466,09	2.057.227,23	2.007.547,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.922.518,95	48.798.313,06	24.802.095,22	22.573.983,99	494.466,09	2.057.227,23	2.007.547,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	132.360.209,68	67.545.783,04	43.408.881,21	40.623.125,67	870.422,26	2.057.433,30	2.007.753,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.572.011,20	4.579.319,35	1.452.320,76	607.851,76	100.522,00	2.518.019,95	1.768.263,95
Investimentos	12.096.011,20	3.104.319,35	998.193,52	153.724,52	100.522,00	2.518.019,95	1.768.263,95
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.475.000,00	1.475.000,00	454.127,24	454.127,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	12.097.011,20	3.104.319,35	998.193,52	153.724,52	100.522,00	2.518.019,95	1.768.263,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	144.957.220,88	70.650.102,39	44.407.074,73	40.776.850,19	970.944,26	4.575.453,25	3.776.017,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	144.957.220,88	70.650.102,39	44.407.074,73	40.776.850,19	970.944,26	4.575.453,25	3.776.017,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.935.737,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.935.737,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.285.098,65

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	141.457,18
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.352.512,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	724.682,38

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.149.427,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.687.561,17	11.252.113,97
DEDUÇÕES (XL)	23.520.628,89	24.744.923,92
Disponibilidade de Caixa	23.520.628,89	24.744.923,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.982.907,78	26.546.779,75
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.021.788,13	850.279,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	440.490,76	951.576,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.833.067,72	-13.492.809,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		659.742,23

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-171.508,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	488.233,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.699.288,73

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.418.447,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.418.447,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36.931,39	984.856,74	970.944,26	0,00	50.843,87	2.452.630,18	5.817.369,24	4.575.453,25	3.776.017,65	53.028,63	4.440.953,14	4.491.797,01
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	13.038,00	13.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE	0,00	13.038,00	13.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	36.931,39	971.818,74	957.906,26	0,00	50.843,87	2.452.630,18	5.817.369,24	4.575.453,25	3.776.017,65	53.028,63	4.440.953,14	4.491.797,01
0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	14.056,25	14.056,25	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.446,70	17.493,78	17.483,15	0,00	1.457,33	35.753,23	57.176,77	47.997,83	47.997,83	2.294,65	42.637,52	44.094,85
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	9.243,58	29.232,49	29.142,17	0,00	9.333,90	1.725.207,66	1.457.140,75	1.145.029,91	765.029,91	0,00	2.417.318,50	2.426.652,40
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.868,05	417.008,29	416.670,92	0,00	12.205,42	0,00	2.405.563,23	2.318.439,09	1.939.954,90	0,00	465.608,33	477.813,75
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.369,96	258.583,41	256.353,27	0,00	11.600,10	27.949,98	522.079,26	311.491,83	274.682,24	27.949,98	247.397,02	258.997,12
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME AGRARIO E MEI	0,00	19.645,22	13.285,09	0,00	6.360,13	22.784,00	237.758,92	200.554,28	200.144,28	22.784,00	37.614,64	43.974,77
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.974,50	126.459,08	123.817,85	0,00	6.615,73	0,00	130.681,09	123.402,75	120.857,08	0,00	9.824,01	16.439,74
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	868,60	23.929,73	21.687,59	0,00	3.110,74	639.858,86	945.429,35	368.422,25	368.312,55	0,00	1.216.975,66	1.220.086,40
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	160,00	2.319,44	2.318,92	0,00	160,52	1.076,45	3.379,71	2.355,31	1.278,86	0,00	3.177,30	3.337,82
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CUI	0,00	60.835,34	60.835,34	0,00	0,00	0,00	55.160,16	54.760,00	54.760,00	0,00	400,16	400,16
0212	SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	0,00	2.255,71	2.255,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	36.931,39	984.856,74	970.944,26	0,00	50.843,87	2.452.630,18	5.817.369,24	4.575.453,25	3.776.017,65	53.028,63	4.440.953,14	4.491.797,01

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.305.986,30	7.045.762,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.072.379,28	80.414,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.133.638,25	3.063.378,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.397.134,34	2.234.078,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.702.834,43	1.667.890,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.392.411,77	31.540.455,89
2.1- Cota-Parte FPM	30.316.280,86	9.493.989,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	28.028.580,86	9.493.989,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.287.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.565.249,05	19.189.804,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	838.008,91	227.280,99
2.4- Cota-Parte ITR	8.381.039,55	864.043,63
2.5- Cota-Parte IPVA	3.291.833,40	1.765.337,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	108.698.398,07	38.586.218,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.820.942,35	6.262.634,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.353.657,16	3.338.463,46

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.026.706,08	7.377.486,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.365.038,86	7.145.264,47
6.1.1- Principal	19.133.174,35	7.041.167,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	231.864,51	104.096,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	661.667,22	232.221,89
6.4.1- Principal	661.667,22	232.221,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.312.232,00	778.533,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	948.847,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	948.847,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.326.333,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.818.373,68	6.128.722,36	5.757.815,52	5.464.362,79	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.615.403,71	5.317.243,90	5.317.243,90	5.138.797,09	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.184.290,91	2.252.996,98	2.252.996,98	2.179.002,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.429.112,80	3.064.246,92	3.064.246,92	2.959.794,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.202.969,97	811.478,46	440.571,62	325.565,70	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	699.969,97	372.213,72	293.642,00	178.636,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	500.000,00	438.502,74	146.167,62	146.167,62	0,00
10.2.5- Administração Geral	3.000,00	762,00	762,00	762,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.337.054,78	4.970.440,24	4.676.987,51	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.337.054,78	4.970.440,24	4.676.987,51	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.582.320,62	4.582.320,62	4.403.873,81	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.001.685,13	4.582.320,62	4.582.320,62	64,13
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	737.748,64	2.407.046,12	2.407.046,12	1.669.297,48	32,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	787.375,28	0,00	-787.375,28	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	734.923,28	0,00	-734.923,28	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	52.452,00	0,00	-52.452,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.751.394,07	4.861.414,73	2.938.269,48	2.838.715,46	0,00
20.1- Educação Infantil	2.228.989,75	152.645,06	112.647,99	97.012,99	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.985.184,75	3.476.804,26	1.711.277,23	1.665.276,72	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.522.234,57	1.217.865,41	1.101.244,26	1.063.325,75	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	14.235,00	14.100,00	13.100,00	13.100,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.555.532,75	10.976.037,09	8.682.985,00	8.289.978,25	0,00
21.1- Educação Infantil	10.413.280,66	2.405.642,04	2.365.644,97	2.276.015,25	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.413.280,66	2.405.642,04	2.365.644,97	2.276.015,25	0,00
21.2- Ensino Fundamental	20.142.252,09	8.570.395,05	6.317.340,03	6.013.963,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.938.269,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.262.634,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.669.297,48
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.531.606,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.646.554,64	7.531.606,39	19,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.674.325,62	2.265.804,56	2.225.686,61	0,00	448.639,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.624.457,21	1.404.971,04	1.317.975,11	0,00	306.482,10
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	936.851,89	758.047,00	907.711,50	0,00	29.140,39
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	113.016,52	102.786,52	0,00	0,00	113.016,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.875.788,23	1.588.212,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.903.543,77	729.747,94
31.1.1- Salário-Educação	1.222.570,71	498.665,73
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	400.394,61	128.928,00
31.1.4- PNATE	185.814,52	102.154,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.094.763,93	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.285.439,04	353.661,48
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	401.366,38	151.141,76
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.285.439,04	353.661,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.938.649,22	2.869.431,81	2.177.664,71	1.522.249,75	0,00
32.1- Educação Infantil	5.664.916,01	14.051,06	12.781,06	9.225,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.962.802,17	2.301.399,17	1.630.965,53	1.025.111,74	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.310.931,04	553.981,58	533.918,12	487.913,01	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.508.416,97	13.859.568,90	10.873.749,71	9.825.328,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	35.257.173,99	13.390.069,90	10.404.250,71	9.825.328,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	24.640.656,19	6.426.453,87	6.331.773,73	6.123.874,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500.305,00	438.502,74	146.167,62	146.167,62	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.116.212,80	6.525.113,29	3.926.309,36	3.555.285,97	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.251.242,98	469.499,00	469.499,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.251.242,98	469.499,00	469.499,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.998.715,71	105.448,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.377.486,36	498.665,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.372.074,29	507.212,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.004.127,78	96.901,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.570.163,86	4.581,09
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-24.264,17	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.598.555,81	101.482,80

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	354.000,00	0,00	354.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.572.011,20	4.579.319,35	8.992.691,85
Investimentos	12.096.011,20	3.104.319,35	8.991.691,85
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	1.475.000,00	1.475.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.572.011,20	4.579.319,35	8.992.691,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.218.011,20 <(d - a)>	4.579.319,35 <(e - b)>	8.638.691,85 <(f - c)>

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 26/05/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.305.986,30	17.305.986,30	7.045.762,66	40,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.072.379,28	1.072.379,28	80.414,59	7,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.133.638,25	2.133.638,25	3.063.378,65	143,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.397.134,34	9.397.134,34	2.234.078,72	23,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.702.834,43	4.702.834,43	1.667.890,70	35,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	89.104.711,77	89.104.711,77	31.540.455,89	35,40
Cota-Parte FPM	28.028.580,86	28.028.580,86	9.493.989,68	33,87
Cota-Parte ITR	8.381.039,55	8.381.039,55	864.043,63	10,31
Cota-Parte IPVA	3.291.833,40	3.291.833,40	1.765.337,08	53,63
Cota-Parte ICMS	48.565.249,05	48.565.249,05	19.189.804,51	39,51
Cota-Parte IPI-Exportação	838.008,91	838.008,91	227.280,99	27,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	106.410.698,07	106.410.698,07	38.586.218,55	36,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.852.850,93	3.344.793,93	2.199.519,91	65,76	1.658.976,44	49,60	1.535.901,89	45,92	0,00
Despesas Correntes	2.851.650,93	3.344.592,93	2.199.519,91	65,76	1.658.976,44	49,60	1.535.901,89	45,92	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.389.733,82	21.591.075,30	16.018.076,90	74,19	8.056.967,44	37,32	7.863.681,66	36,42	0,00
Despesas Correntes	20.978.533,82	21.170.880,30	15.668.076,90	74,01	8.019.177,04	37,88	7.825.891,26	36,97	0,00
Despesas de Capital	411.200,00	420.195,00	350.000,00	83,29	37.790,40	8,99	37.790,40	8,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	624.075,71	624.075,71	208.491,07	33,41	208.491,07	33,41	202.363,28	32,43	0,00
Despesas Correntes	623.025,71	623.025,71	208.491,07	33,46	208.491,07	33,46	202.363,28	32,48	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	416.458,98	382.628,98	87.616,55	22,90	87.616,55	22,90	81.866,09	21,40	0,00
Despesas Correntes	415.408,98	382.577,98	87.616,55	22,90	87.616,55	22,90	81.866,09	21,40	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.565.268,78	1.578.826,78	520.066,75	32,94	477.645,27	30,25	465.837,65	29,51	0,00
Despesas Correntes	1.564.168,78	1.578.725,78	520.066,75	32,94	477.645,27	30,26	465.837,65	29,51	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.353.963,40	4.331.686,16	2.717.465,52	62,73	1.903.167,43	43,94	1.799.434,92	41,54	0,00
Despesas Correntes	4.347.913,40	4.331.634,16	2.717.465,52	62,74	1.903.167,43	43,94	1.799.434,92	41,54	0,00
Despesas de Capital	6.050,00	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.202.351,62	31.853.086,86	21.751.236,70	68,29	12.392.864,20	38,91	11.949.085,49	37,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.751.236,70	12.392.864,20	11.949.085,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.751.236,70	12.392.864,20	11.949.085,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.787.932,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.604.931,42	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	56,37	32,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.257.190,17	7.805.522,29	2.946.146,72	37,74
Proveniente da União	6.017.214,63	6.017.214,63	2.573.281,04	42,77
Proveniente dos Estados	1.239.975,54	1.788.307,66	372.865,68	20,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	100.000,00	38.139,88	38,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.357.190,17	7.905.522,29	2.984.286,60	37,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.816.099,30	6.278.444,59	2.119.201,71	33,75	1.148.812,75	18,30	1.063.841,86	16,94	0,00
Despesas Correntes	4.816.099,30	6.271.944,11	2.119.201,71	33,79	1.148.812,75	18,32	1.063.841,86	16,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.500,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.909.728,15	3.547.505,95	1.751.867,64	49,38	711.899,81	20,07	698.963,81	19,70	0,00
Despesas Correntes	1.909.728,15	3.388.704,39	1.751.867,64	51,70	711.899,81	21,01	698.963,81	20,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	158.801,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	172.134,36	256.839,18	23.508,80	9,15	17.036,56	6,63	2.671,80	1,04	0,00
Despesas Correntes	172.134,36	256.839,18	23.508,80	9,15	17.036,56	6,63	2.671,80	1,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.900,01	117.605,03	53.006,66	45,07	37.225,21	31,65	37.225,21	31,65	0,00
Despesas Correntes	44.900,01	117.605,03	53.006,66	45,07	37.225,21	31,65	37.225,21	31,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	291.440,91	294.448,59	63.278,87	21,49	57.278,87	19,45	51.833,87	17,60	0,00
Despesas Correntes	291.440,91	294.448,59	63.278,87	21,49	57.278,87	19,45	51.833,87	17,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	100.376,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	100.376,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.234.302,73	10.595.220,25	4.010.863,68	37,86	1.972.253,20	18,61	1.854.536,55	17,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.668.950,23	9.623.238,52	4.318.721,62	44,88	2.807.789,19	29,18	2.599.743,75	27,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.299.461,97	25.138.581,25	17.769.944,54	70,69	8.768.867,25	34,88	8.562.645,47	34,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	796.210,07	880.914,89	231.999,87	26,34	225.527,63	25,60	205.035,08	23,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	461.358,99	500.234,01	140.623,21	28,11	124.841,76	24,96	119.091,30	23,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.856.709,69	1.873.275,37	583.345,62	31,14	534.924,14	28,56	517.671,52	27,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.353.963,40	4.432.063,07	2.717.465,52	61,31	1.903.167,43	42,94	1.799.434,92	40,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.436.654,35	42.448.307,11	25.762.100,38	60,69	14.365.117,40	33,84	13.803.622,04	32,52	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CONTADORA CRC MT 009076/O-2

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC MT 009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	135.168.527,56
Previsão Atualizada	138.338.285,70
Receitas Realizadas	47.601.006,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.418.447,71

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	135.168.527,56
Créditos Adicionais	12.588.205,85
Dotação Atualizada	147.756.733,41
Despesas Empenhadas	73.449.614,73
Despesas Liquidadas	45.416.253,23
Despesas Pagas	41.786.028,69
Superávit Orçamentário	2.184.753,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	73.449.614,73
Despesas Liquidadas	45.416.253,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	147.856.018,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	145.527.646,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.275.966,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.285.098,65	1.935.737,54	-15,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.149.427,84	659.742,23	-57,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.021.788,13	0,00	970.944,26	50.843,87
Poder Executivo	1.008.750,13	0,00	957.906,26	50.843,87
Poder Legislativo	13.038,00	0,00	13.038,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.269.999,42	53.028,63	3.776.017,65	4.440.953,14
Poder Executivo	8.269.999,42	53.028,63	3.776.017,65	4.440.953,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.291.787,55	53.028,63	4.746.961,91	4.491.797,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.531.606,39	25,00	19,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.582.320,62	70,00	64,13
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	354.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.579.319,35	8.992.691,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.392.864,20	15,00	32,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
PREFEITO	CONTADORA CRC-MT009076/O-2	TESOUREIRA	SECRETARIO DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - JULHO 2025/3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de

2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por video-conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/07/2025 17:30	https://meet.google.com/ybr-svtu-ecu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle/Richard Rodrigues
8.896/2025	Ped Serviço de Pediatria S/S Ltda	Adriane Silva Souza
8.944/2025	Gonçalces e Sabino S/S Ltda	Johnny Felipe
8.204/2025	José Luiz Alves dos Santos	Patrícia Maria Frade
8.904/2025	Alpha Serviços de Enfermagem Ltda	Mirielle Garcia
5.084/2025	Rosana Alves Ferraz	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 02 de Julho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CARLOS OLEA	025.562.518-91	9047/00282/2024
ANTONIO ROSA	065.127.391-91	9047/00536/2024
SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34	9047/00660/2024
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00015/2025
FLORO ALVES DA CUNHA (ESPÓLIO DE)	207.924.761-15	9047/00016/2025
NELSON MONTEIRO LEITE (ESPÓLIO DE)	318.489.311-15	9047/00017/2025
OSMAR PEREIRA SOBRINHO (ESPÓLIO DE)	051.083.491-49	9047/00018/2025
SEVERINO JOSE DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)	173.529.088-20	9047/00019/2025
ALINOR RAMOS DA SILVA (ESPÓLIO DE)	078.579.261-91	9047/00020/2025
TRON TAZZO (ESPÓLIO DE)	178.854.931-72	9047/00021/2025
FERMINO FEDERICI (ESPÓLIO DE)	117.548.699-04	9047/00022/2025
BHALTAZAR DE ALMEIDA NETO (ESPÓLIO DE)	274.400.281-04	9047/00023/2025
BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE)	007.401.871-04	9047/00027/2025
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00030/2025
MARINO FERREIRA LEMES (ESPÓLIO DE)	517.638.268-72	9047/00032/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº

70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	164.544.051-68	9047/00033/2025
THIRSO JOSE SANT ANNA (ESPÓLIO DE)	128.245.501-04	9047/00034/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 15 JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00369/2025
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00370/2025
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047/00234/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00277/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00278/2025
HILARIO LOPES	024.632.709-00	9047/00334/2025
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00328/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00488/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00410/2025
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00329/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00357/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00324/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00478/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00477/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA

o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00351/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00291/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00292/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00310/2025
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00254/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALEXANDRE HENRIQUE DIAS GONCALVES	898.666.731-20	9047 /00223/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00266/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00295/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00216/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00117/2025
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00118/2025
ANTONIO SALAZAR GARCIA	280.384.281-53	9047 /00153/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00161/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00164/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00167/2025
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047 /00170/2025
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047 /00174/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00177/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00178/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00179/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 10/2025 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente “ERRATA” sob o Contrato 324/2025 Rosania do Nascimento onde corrige o “ano e mês em que se tem início o Termo Aditivo”.

ONDE SE LE:

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO - N° 324/2025

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/06/2025, com termo final alterado para 15/11/2025.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta

clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de dezembro de 2024.

LEIA SE:

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 324/2025

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **10/06/2025**, com termo final alterado para 15/11/2025.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de junho de 2025.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 375/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 375/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **RUBERLÉIA CÍCERA DO COUTO COSTA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA) semanais**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Prof.ª Raquel Ramão da Silva**.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 11.785/2025 a referida prorrogação justifica-se em substituição a Maria Cristina Soares Barros – Licença médica 15 dias, Conforme Memorando 18.792/2025.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/06/2025**, com termo final alterado para **08/07/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de junho de 2025.

Ruberléia Cícera do Couto Costa — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 23.589/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 011/2025, que visa a contratação da empresa CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 64.037.401/0001-07, especializada na prestação de serviços continuados, com natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria na área atuarial aplicada à regime próprio de previdência social – RPPS, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em

epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ATUARIAL APLICADA À REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS	R$ 62.210,88

Cáceres-MT, 16 de julho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 04/2025-SSAAP, promovendo a partir da assinatura deste aditivo o acréscimo sobre o valor do item 09 da cláusula 1.2 do objeto contratado, no importe de 34,76%. (trinta e quatro virgula setenta e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 04/2025-SSAAP, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R$ 742.975,00 para R$ 942.475,00 (novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado. CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.	501- Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 17 de julho de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 149/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SANDRA TESHIMA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação justifica-se em substituição a LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS que se encontra de licença médica, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **15/04/2025**, com termo final alterado para **12/06/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de abril de 2025.

_____ _____

_____

Sandra Teshima Rojas Piovesan — Fransergio

Contratado (a) — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº487, DE 15/07/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$2.876.672,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 1.179.672,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

391 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 160.000,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

429 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 75.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

277 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 500.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

282 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 482.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

298 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 480.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66 04.122.1002.2116.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (1.179.672,00)

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

388 10.302.1003.2031.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (60.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

423 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (15.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

442 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (160.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

302 12.361.1004.1016.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (600.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

303 12.365.1004.1017.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (862.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº488, DE 15/07/2025.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 282 12.361.1004.2051.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 700.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 39 15.451.1005.1018.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U 900.196,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.600.196,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 66 04.122.1002.2116.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL-1.600.196,00 3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.600.196,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 427 DE 26 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.831, de 01 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora efetiva **ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 04 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 005/2025 PORTARIA Nº 198 DE 21 DE MARÇO DE 2025

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 022 de 01 de janeiro de 2025, apresentou o relatório final referente ao Processo Processo de Sindicância Administrativa nº 005/2025 Portaria nº 198 de 21 de março de 2025, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando Nº. 7.710/2025 – 1 DOC quanto a denúncia de supostas irregularidades praticadas pelo servidor M. C. N contra as servidoras M. S de C. R e A do N. F. F M. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Claudio Henrique Donatoni, Secretário Municipal de Saúde, que determina a penalidade de ADVERTÊNCIA com base no disposto no art. 221, inciso I da Lei Complementar 25/1997. Após instrução processual, verificou-se infração disciplinar praticada pelo servidor M. C. N quanto ao descumprimento do Art. 179, VII, da LC Nº. 25/97. O minucioso relatório final da Comissão de Sindicância, demonstra que as denuncias se comprovaram diante do arcabouço de declarações e juntada de provas. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 17 de julho de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 432 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 21.568, de 30 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSIRLENE SILVA ORTEGA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim Paraiso, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 07 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 442 DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o Decreto nº. 187 de 07 de março de 2024, que nomea representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 21.945, de 02 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, para complementar o mandato relativo ao biênio 2024/2026.

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

TERCEIRA SUBSEÇÃO DE CÁCERES DA OAB/MT

Suplente: Raquel Mendes dos Santos em substituição a senhora Michelly Saraiva Pinto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 449 DE 04 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.969, de 09 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **TALLITA DIAS MAGALHÃES**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 11 de dezembro de 2024 a 08 de junho de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos desde 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 451 DE 07 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO MEMORANDO Nº 21.699, DE 30 DE JUNHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA,** para exercer as funções do Cargo em Comissão da Coordenação Pedagógica da EM Buscando o Saber, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 07 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 450 DE 07 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO MEMORANDO Nº 21.699, DE 30 DE JUNHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA LUZIA FERREIRA,** do Cargo em Comissão da Coordenação Pedagógica da EM Buscando o Saber, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 07 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 479 DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 22.987, de 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado a inutilização da numeração do Decreto nº 080, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria nº 073, de 04 de fevereiro de 2025, tendo em vista que os referidos atos não foram utilizados para qualquer fim ou vinculados a qualquer pessoa, não acarretando, portanto, prejuízo à administração municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 480 DE 11 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 15.941, DE 15 DE MAIO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MILY IRACEMA GONÇALVES BATISTA**, cargo Assistente Administrativo (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 484 DE 14 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 405 de 20 de junho de 2024, que compôs o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15.386, de 12 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores (as) relacionados (as) abaixo, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Cáceres-MT, para complementar o mandato relativo ao biênio 2024/2026.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Samira Hellen Greco Mendes Silva em substituição a senhora Mayara de Oliveira Tolomeu.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 489 DE 15 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.424, de 18 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora efetiva **CARLA KAROLINE JESUS SANTOS**, cargo Nutricionista Generalista (40hs), lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 23 de junho de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 492 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 23.029, de 10 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
24º (classificado)	EMERSON GOMES DE LIRA
25º (classificado)	ROSA APARECIDA BASSAN ANTELO SILVA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 492 DE 16 DE JULHO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 459 DE 15 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 23.285, de 11 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **ALINE SANTANA HONORIO**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs) (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos, com efeitos desde 14 de julho de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.679, de 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Simone Danciguer Barbosa

Suplente: Manoel Rodrigo Satoru Pires em substituição a senhora Jacqueline Leite Gregol

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 071/2023 PGM Termo Aditivo 002/ 2025-PGM	LUIZ MARCIO CARDOZO	Locação de Imóvel residencial, com área construída de 357,29 m2, para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Contrato 04.05.23 Termo Aditivo 28.04.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 04.05.25 A 03.05.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 078 de 05 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.660, de 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora **Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz**

Suplente: Manoel Rodrigo Satoru Pires em substituição a senhora **Jacqueline Leite Gregol**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
148/2024 PGM	IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de cestas de alimentos para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	22/10/2024	12 (doze) meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 730, de 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.693, de 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ora indicado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsável pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Suplente: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora **Jacqueline Leite Gregol**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 060/2022-PGM Termo Aditivo 004/2025-PGM	AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO.	Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais.	Contrato 19.05.22 Termo Aditivo 15.05.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 19.05.25 A 18.05.26

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471 DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.630, de 11 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Bruno Tiago Pessoa

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
055/2025 PGM	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, nos termos da lei 14.133/2021	11.07.25	01 (um) Ano

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469 DE 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.283, de 24 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ANILCE RIBEIRO FERNANDES**, cargo Auxiliar Administrativo (P/G), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 18/06/2025 a 18/07/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470 DE 16 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.026, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a readaptação de função do servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CAETANO**, cargo auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-gestão, pelo período de 08/05/2025 a 03/11/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 477 DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.857, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/06/2025 a 06/08/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478 DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.027, de 02 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Bruna Layane Silva Peres

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
066/2025-PGM	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	15.07.25	15.07.25 A 14.07.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 494 DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 21.572, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SAMIRA HELLEN GREGO MENDES SILVA**, Gerente **da Atenção Básica**, para exercer cumulativamente, com ônus ao cargo em Comissão **da Coordenação da Atenção Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular **Leiliane Muniz Fonseca, que estará em gozo de férias pelo período de 16 a 25 de julho de 2025.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 476 DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.055, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **MARIA IZABEL FERNANDES**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer funções administrativas, junto a UBS Vista Alegre, pelo período de 11/04/2025 a 11/04/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 472 DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.491, de 20 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO**, cargo Assistente Administrativo (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 30/06/2025 a 28/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 475 DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.178, de 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a readaptação de função provisória à servidora **ROSILENE LACERDA CINTRA PAES**, cargo professora licenciada em pedagogia com docência (30 hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico, na rede cidadã, na unidade de prevenção criminal, vinculada a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, pelo período de 24/01/2025 a 08/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 474 DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.937, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARINETE HURTADO DIONÍSIO**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 12/06/2025 a 10/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 473 DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.570, de 21 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar afastamento para tratamento de saúde, a Servidora **KATIUSCIA MACIEL PEREIRA,** cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com docência (30hs), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 19/06/2025 a 16/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 19 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 491 DE 16 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 120/2024-SSAAP-Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 002, de 15 de outubro de 2024 e no Processo submetido ao Memorando sob nº 8031, de 11 de março de 2025;

R E S O L V E:

ART. 1º Demitir o servidor efetivo, **RONE PEREIRA LEANDRO**, do cargo de Assistente Administrativo, 40 horas (matricula-187), lotado no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 198 incisos I, IV e X e artigo 179 incisos XII e XV, ambos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1.997, com efeitos desde 15 de julho de 2025.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 490 DE 15 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 23.555, DE 15 DE JULHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA LÚCIA DA SILVA PEREZ**, do cargo em Comissão **da Gerência do Centro de Especialidades Médicas (CEM)**, da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 16 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Prefeitura de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 conforme o anexo I para comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia **21 de Julho de 2025**, **HORÁRIO: 08:00 AS 11:00** com apresentação das documentações para a devida contratação **conforme anexo II.**

ANEXO I

ZONA URBANA

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDADOGIA

29º	ELZA SOARES DE ARAUJO	Classificado	27/05/1959	27052025004248	**14,00**
30º	EDNA GARCIA SILVA	Classificado	01/08/1960	27052025103750	**14,00**
31º	HORTENCIA MORAES GARCIA	Classificado	15/05/1962	27052025210639	**14,00**
32º	MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	Classificado	19/06/1962	26052025200613	**14,00**
33º	IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	Classificado	20/06/1962	23052025201454	**14,00**
34º	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	Classificado	15/11/1963	29052025170005	**14,00**
35º	MARIZA PINTO DE MIRANDA	Classificado	09/04/1964	23052025211840	**14,00**
36º	CELIA CATARINA DE ARRUDA	Classificado	11/03/1965	26052025152754	**14,00**
37º	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	Classificado	27/06/1965	24052025161130	**14,00**
38º	MARILUCY SILVA	Classificado	04/02/1966	24052025115155	**14,00**
39º	RUTILENE LEAL DE LOURDES	Classificado	26/09/1966	27052025101310	**14,00**
40º	APARECIDA ZAINA DA MOTTA	Classificado	12/10/1966	28052025194413	**14,00**
41º	MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	Classificado	17/03/1967	28052025112029	**14,00**
42º	ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	Classificado	09/06/1969	27052025132716	**14,00**
43º	SILVIA MARIA SOARES	Classificado	19/04/1970	02062025154456	**14,00**

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS

1. Cópia RG e CPF (Legível)

2. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento

3. Cópia do Título de Eleitor

4. Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

5. Cópia de Certificado de Reservista (masculino)

6. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)

7. Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)

8. Cópia de Cadastro no PIS/PASEP

9. Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade

10. 1 Foto 3X4 Atualizada

11. Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade

12. Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.

13. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos

14. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.

15. Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde

16. Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.

18. Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.

19. Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:

- 1° Grau https://sec.tjmtjus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1

-2º Grau https://sec.timt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau

20. Certidão Criminal Federal http://www.trfl.jus.br/servicos/certidao

21. Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.

22. Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo

23. Telefone e E-mail

24. Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacaocadastral

Cáceres, MT- 18 de Julho de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ELIETE DA SILVA

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças na usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp incluindo as placas fotovoltaicas instaladas nos espaços da Prefeitura de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 149/2025

EMPRESA: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 33.526.389/0001-62

Item	49584 Código	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.526.389/0001-62 CENTRAL QD 56 LT, 5 APT 508 - SETOR CENTRAL (GAMA), BRASILIA - DF, CEP: 72405-560 Telefone: (61)99838-5699 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.005.868	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, COMO: INSTALAÇÃO COMBAINER BOX; RECONEXÃO CABOS ROMPIDOS; REATIVAÇÃO DO INVERSOR; RELIGAÇÃO DO SISTEMA; ATIVAR O SUPORTE SUNGROW; SERVIÇOS DE ALVENARIA; TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO	UN	1	61.840,00	61.840,00
Total do Proponente: R$ 61.840,00 (sessenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)						

Cáceres-MT, 17 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

EMPRESA: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.526.389/0001-62

Representante: NATALIA FERREIRA DA COSTA

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 07 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 07 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO MIGUEL E DE SAÚDE BUCAL MODALIDADE I, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 2006 DE 09 DE JUNHO DE 2006 E FULCRO NO SEU REGIMENTO INTERNO;

CONSIDERANDO O ARTIGO 198, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE PREVÊ A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE COMO DIRETRIZ DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS;

CONSIDERANDO O ARTIGO 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE DISPÕE QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO;

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL COM FOCO NA EQUIDADE, INTEGRALIDADE E RESOLUTIVIDADE, BEM COMO O CUMPRIMENTO DAS METAS PACTUADAS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024;

CONSIDERANDO O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO MIGUEL E DE SAÚDE BUCAL MODALIDADE I APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL NO TERRITÓRIO;

CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO DO PROJETO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2025, CONFORME PAUTA DELIBERADA EM PLENÁRIA;

RESOLVE:

ART. APROVAR, NOS TERMOS APRESENTADOS, O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO MIGUEL E DE SAÚDE BUCAL MODALIDADE I NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PROTOCOLADA JUNTO AO CONSELHO.

ART. 2º RECOMENDAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE GARANTA A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E ESTRUTURAIS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO PROJETO, BEM COMO O CUMPRIMENTO DAS METAS E INDICADORES ESTABELECIDOS.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SONIA FERREIRA MARTINS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4694, DE 17 DE JULHO 2025

DECRETO Nº 4694, DE 17 DE JULHO 2025
"Declara Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Oildes Martins Ferreira."
JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o falecimento da Sr. OILDES MARTINS FERREIRA, pioneiro do nosso Município de Campinápolis-MT;
CONSIDERANDO os trabalhos prestados à comunidade de Campinápolis no decorrer da sua vida como cidadão, destacando-se sua atuação como servidor público no Município de Campinápolis.
CONSIDERANDO que o falecimento deste pioneiro ocorrido no dia 17.07.2025;
DECRETA
Art.1º. Luto Oficial no Município de Campinápolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Sr. OILDES MARTINS FERREIRA, ocorrido no dia 17.07.2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de julho de 2025.
JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 509 DE 16 DE JULHODE 2025.

PORTARIA DE Nº 509 DE 16 DE JULHODE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RAYAN LEMES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O oficio nº 347/GAB/2025 de 16 de julho de 2025.
RESOLVE
I – Nomear o senhor RAYAN LEMES DOS SANTOS, para exercer suas funções no cargo em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO DO PROCON junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.
II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 16 de julho de 2025.
JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 044/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 044/2025

Processo Administrativo Nº 1191/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 18 julho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 01 de agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 01 de agosto de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 01 de agosto de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.campono-

vodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2025**.**

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.770.653/0001-50, com sede na Rua Dorvalino Minosso, nº 584, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78.360-000, neste ato representada pela senhora **SUELY DOMINGOS,** brasileira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.XXX.XXX-30, residente neste Município.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de informações na Clausula 4.2.2 do contrato nº67/2025, sendo as seguintes alíneas:

c) cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP da última competência vencida;

d) cópia da guia quitada do INSS correspondente da última competência vencida do pedido de pagamento;

e) cópia da guia quitada do FGTS correspondente a última competência vencida.

Conforme memorando nº 13.466/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Campo Novo do Parecis, aos 07 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 959, DE 14 DE JULHO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **DAIANA ALVES DE SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 14.042/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 14 de julho de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de julho de 2025, a servidora **DAIANA ALVES DE SOUZA** mat. n° 6801 do cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 961, DE 15 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA **ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Art. 123 da Lei Municipal nº 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o requerimento da servidora, datado em 10 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora municipal **Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 3096, lotada no Governo Municipal.

Art. 2º O período de gozo da licença concedida será de 01 (um) ano, com início em 16 de julho de 2025 e término em 16 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964, DE 17 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **EUZELHA MAGALHAES RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

· o Atestado de Licença Maternidade expedido pela Dra. Luisa Lage Souza Vidal CRM-MT 10468.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal **EUZELHA MAGALHAES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6249, Efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em 14/07/2025 e término em 09/01/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965, DE 17 DE JULHO DE 2025.

REVOGA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 319/2024 CONCEDIDA À SERVIDORA **THAIS CUNHA OLIVEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 14.291/2025 datado em 17 de julho de 2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de julho de 2025, o percentual de 50% de função gratificada concedida à servidora municipal Thais Cunha Oliveira, matrícula funcional nº 5440, através da Portaria n° 319/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO 2025

Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/001-36, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Senhor EDILSON ANTONIO PIAIA, brasileiro, portador do RG nº 228.504 SESP/SC e CPF nº 390.917.401-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público que o Relatório de Projetos em Andamento em 2025, posição em 30 de junho de 2025, esta disponível no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e publicado no Jornal oficial da Associação Matogrossense dos Municípios www.amm.org.br.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL — UNIDADE: 001 GOVERNO MUNICIPAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1787	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	7.730,00	7.648,00	82,00	98,94	1,06
	TOTAL DO PROJETO		7.730,00	7.648,00	82,00	98,94	1,06
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.730,00	7.648,00	82,00	98,94	1,06

ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL — UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10114 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1793	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	19.870,00	19.870,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		19.870,00	19.870,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		19.870,00	19.870,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		27.600,00	27.518,00	82,00	99,70	0,30

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1109	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	24.000,00	23.960,00	40,00	99,83	0,17
	TOTAL DO PROJETO		24.000,00	23.960,00	40,00	99,83	0,17

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10097 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1159	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	20.000,00	7.990,00	12.010,00	39,95	60,05

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

TOTAL DO PROJETO	20.000,00	7.990,00	12.010,00	39,95	60,05
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	44.000,00	31.950,00	12.050,00	72,61	27,39

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PROCON

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1125	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000000001	5.000,00	4.000,00	1.000,00	80,00	20,00
2143	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28990000000001	5.000,00	4.490,00	510,00	89,80	10,20
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	8.490,00	1.510,00	84,90	15,10
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			10.000,00	8.490,00	1.510,00	84,90	15,10
TOTAL DO ÓRGÃO			54.000,00	40.440,00	13.560,00	74,89	25,11

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
102	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17110000804000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1110	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	15.000,00	10.686,00	4.314,00	71,24	28,76
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	10.686,00	4.314,00	71,24	28,76

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10073 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1853	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000000000	24.677,00	0,00	24.677,00	0,00	100,00
1132	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	30.323,00	24.730,00	5.593,00	81,56	18,44
	TOTAL DO PROJETO		55.000,00	24.730,00	30.270,00	44,96	55,04
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		75.000,00	35.416,00	39.584,00	47,22	52,78
	TOTAL DO ÓRGÃO		75.000,00	35.416,00	39.584,00	47,22	52,78

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA E TURI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	10.000,00	2.095,00	7.905,00	20,95	79,05
2089	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000000	20.000,00	2.621,76	17.378,24	13,11	86,89
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	4.716,76	25.283,24	15,72	84,28

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10074 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1133	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	10.000,00	4.000,00	6.000,00	40,00	60,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	4.000,00	6.000,00	40,00	60,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		40.000,00	8.716,76	31.283,24	21,79	78,21

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

PROGRAMA: 0020 CULTURA + 20 — AÇÃO: 10001 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE EVENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, PRESERVANDO O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, INCENTIVANDO AS ARTES E DIFUNDINDO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1563	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 3 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0018 DESENVOLVE TURISMO + 20 — AÇÃO: 10002 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER ESTRATEGICAMENTE E COM COMPETITIVIDADE A ATIVIDADE TURÍSTICA, RESPEITANDO OS PILARES DA SUSTENTABILIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1566	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0018 DESENVOLVE TURISMO + 20 — AÇÃO: 10103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TURISMO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER ESTRATEGICAMENTE E COM COMPETITIVIDADE A ATIVIDADE TURÍSTICA, RESPEITANDO OS PILARES DA SUSTENTABILIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1576	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	1.000,00	500,00	500,00	50,00	50,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	500,00	500,00	50,00	50,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.000,00	500,00	1.500,00	25,00	75,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		43.500,00	9.216,76	34.283,24	21,19	78,81

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1112	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	50.000,00	9.638,00	40.362,00	19,28	80,72
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	9.638,00	40.362,00	19,28	80,72

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10075 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1134	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	20.000,00	17.473,20	2.526,80	87,37	12,63
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	17.473,20	2.526,80	87,37	12,63

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	70.000,00	27.111,20	42.888,80	38,73	61,27

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER — UNIDADE: 002 DESPORTO COMUNITÁRIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0019 ESPORTE PARA TODOS — AÇÃO: 10032 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO A INTEGRAÇÃO SOCIAL PROMOVENDO ASSIM SAÚDE E BEM ESTAR.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1176	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
1113	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER — UNIDADE: 002 DESPORTO COMUNITÁRIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0019 ESPORTE PARA TODOS — AÇÃO: 10121 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO A INTEGRAÇÃO SOCIAL PROMOVENDO ASSIM SAÚDE E BEM ESTAR.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1758	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17110000804000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		340.000,00	27.111,20	312.888,80	7,97	92,03

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE INFRAEST

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1114	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	22.000,00	21.939,99	60,01	99,73	0,27
	TOTAL DO PROJETO		22.000,00	21.939,99	60,01	99,73	0,27

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10079 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

1135	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	20.000,00	6.211,90	13.788,10	31,06	68,94
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	6.211,90	13.788,10	31,06	68,94
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		42.000,00	28.151,89	13.848,11	67,03	32,97

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
272	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10022 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
2037	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000000001	276.782,36	276.782,36	0,00	0,00	0,00
2042	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25010000000000	188.076,23	188.076,23	0,00	0,00	0,00
2041	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27530000000000	179.092,99	179.092,99	0,00	0,00	0,00
2040	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27110000804000	11.594,22	8.084,98	3.509,24	69,73	30,27
2039	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27110000801000	26.912,25	26.912,25	0,00	0,00	0,00
2194	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000000001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000901000	142.541,95	142.541,95	0,00	0,00	0,00
325	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		870.000,00	821.490,76	48.509,24	94,42	5,58

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10095 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1620	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	293.350,00	0,00	293.350,00	0,00	100,00
1156	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110000000	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	100,00
1993	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000000	68.253,00	0,00	68.253,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.061.603,00	0,00	1.061.603,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.932.603,00	821.490,76	1.111.112,24	42,51	57,49

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10012 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
312	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	4.560.000,00	3.410.804,86	1.149.195,14	74,80	25,20
311	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000000	14.121.471,49	7.011.947,98	7.109.523,51	49,65	50,35
1912	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000000001	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		18.751.471,49	10.422.752,84	8.328.718,65	55,58	44,42

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
289	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	100,00
1337	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000000	50.000,00	15.140,36	34.859,64	30,28	69,72
	TOTAL DO PROJETO		79.000,00	15.140,36	63.859,64	19,17	80,83

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10015 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

290	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000000000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
293	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000000001	100.000,00	1.579,38	98.420,62	1,58	98,42
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	1.579,38	98.420,62	1,58	98,42

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10018 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1820	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000003	195.000,00	149.928,97	45.071,03	76,89	23,11
1340	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000002	255.263,83	0,00	255.263,83	0,00	100,00
1339	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17110000804000	550.000,00	184.000,00	366.000,00	33,45	66,55
1911	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000000001	50.569,15	50.408,40	160,75	99,68	0,32
	TOTAL DO PROJETO		1.050.832,98	384.337,37	666.495,61	36,57	63,43

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1826	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000000001	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10098 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO- FIOS E SARJETAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1160	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		21.681.304,47	10.823.809,95	10.857.494,52	49,92	50,08

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 004 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0006 SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS — AÇÃO: 10026 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MELHORIA CONTINUA DA ESTRUTURA ATUAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
335	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000000	2.073.125,03	0,00	2.073.125,03	0,00	100,00
336	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000000003	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.123.125,03	0,00	2.123.125,03	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — UNIDADE: 004 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0006 SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS — AÇÃO: 10029 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MELHORIA CONTINUA DA ESTRUTURA ATUAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
337	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000003	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.153.125,03	0,00	2.153.125,03	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		25.809.032,50	11.673.452,60	14.135.579,90	45,23	54,77

ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10064 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMEN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1115	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000000	10.862,00	8.272,00	2.590,00	76,16	23,84
	TOTAL DO PROJETO		10.862,00	8.272,00	2.590,00	76,16	23,84

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10091 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1153	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.862,00	8.272,00	12.590,00	39,65	60,35

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO — AÇÃO: 10122 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIAR DIRETAMENTE A CADEIA PRODUTIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DO LEITE E DA AQUICULTURA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1991	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000750000	84.000,00	0,00	84.000,00	0,00	100,00
1783	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	620.000,00	0,00	620.000,00	0,00	100,00
1913	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000000000	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.084.000,00	0,00	1.084.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.084.000,00	0,00	1.084.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO

PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. — AÇÃO: 10120 AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1744	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	20.000,00	6.100,46	13.899,54	30,50	69,50
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	6.100,46	13.899,54	30,50	69,50

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO — AÇÃO: 10122 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIAR DIRETAMENTE À CADEIA PRODUTIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, DO LEITE E DA AQUICULTURA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1953	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000750000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	30,50	69,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.000,00	6.100,46	13.899,54	30,50	69,50

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE — AÇÃO: 10096 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER ATIVIDADES QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1158	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	914.757,82	35.000,00	879.757,82	3,83	96,17
1662	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000000000	112.000,00	0,00	112.000,00	0,00	100,00
2031	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000000000	5.242,18	5.242,18	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.032.000,00	40.242,18	991.757,82	3,90	96,10
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.032.000,00	40.242,18	991.757,82	3,90	96,10
	TOTAL DO ÓRGÃO		2.156.862,00	54.614,64	2.102.247,36	2,53	97,47

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1116	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	20.000,00	3.123,66	16.876,34	15,62	84,38
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	3.123,66	16.876,34	15,62	84,38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10093 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1137	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	40.000,00	39.967,02	32,98	99,92	0,08
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	39.967,02	32,98	99,92	0,08
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		60.000,00	43.090,68	16.909,32	71,82	28,18

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10037 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1811	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000000000	1.458.313,10	1.278.104,04	180.209,06	87,64	12,36
517	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	2.000.000,00	1.039.267,97	960.732,03	51,96	48,04
	TOTAL DO PROJETO		3.458.313,10	2.317.372,01	1.140.941,09	67,01	32,99

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
518	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000000000	456.001,75	0,00	456.001,75	0,00	100,00
1817	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		456.001,75	0,00	456.001,75	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10039 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
544	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

TOTAL DO PROJETO	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMEN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1145	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	150.000,00	117.336,79	32.663,21	78,22	21,78
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	117.336,79	32.663,21	78,22	21,78

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10086 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1146	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	150.000,00	60.446,12	89.553,88	40,30	59,70
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	60.446,12	89.553,88	40,30	59,70

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 423 ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10100 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1165	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10116 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1722	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	100.000,00	35.886,70	64.113,30	35,89	64,11
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	35.886,70	64.113,30	35,89	64,11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10117 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIFUNSI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1723	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10128 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO ESPECIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1920	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10129 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS VINCULA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1915	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		6.444.314,85	2.531.041,62	3.913.273,23	39,28	60,72

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
638	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10099 ESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1813	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
1169	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA — AÇÃO: 10126 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MERENDA ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1155	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		6.607.314,85	2.574.132,30	4.033.182,55	38,96	61,04

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR — AÇÃO: 10007 CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1796	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0009 SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE, DE FORMA OPORTUNA E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

HUMANIZADA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
704	4.4.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
705	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 SAÚDE - GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10068 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER INSTRUMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS NA TOMADA DE DECISÕES, NA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES, CONTROLE SOCIAL, NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS IMPLANTADAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1121	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	10.000,00	4.749,00	5.251,00	47,49	52,51
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	4.749,00	5.251,00	47,49	52,51

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR — AÇÃO: 10088 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000000	51.617,67	46.285,56	5.332,11	89,67	10,33
2002	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26313110000000	1.697.000,00	0,00	1.697.000,00	0,00	100,00
2003	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26213210000003	850.000,00	0,00	850.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.598.617,67	46.285,56	2.552.332,11	1,78	98,22

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0012 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10089 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APROFUNDAR AS INVESTIGAÇÕES DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA, DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, VIOLÊNCIAS E ACIDENTES; REALIZAR O CONTROLE DOS ÓBITOS E NASCIMENTOS; REALIZAR AS VACINAÇÕES, CAMPANHAS E BLOQUEIOS; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
895	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	9.282,33	9.036,00	246,33	97,35	2,65
	TOTAL DO PROJETO		9.282,33	9.036,00	246,33	97,35	2,65

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10090 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE, DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1965	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002750000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
703	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	99.100,00	62.452,00	36.648,00	63,02	36,98
	TOTAL DO PROJETO		199.100,00	62.452,00	136.648,00	31,37	68,63

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR — AÇÃO: 10106 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1828	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1964	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002750000	944.000,00	0,00	944.000,00	0,00	100,00
1829	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	5.805.000,00	0,00	5.805.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.750.000,00	0,00	6.750.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 SAÚDE - GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10107 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER INSTRUMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS NA TOMADA DE DECISÕES, NA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES, CONTROLE SOCIAL, NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS IMPLANTADAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1463	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 17 / 22

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL — AÇÃO: 10109 IMPLANTAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1708	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR — AÇÃO: 10111 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
773	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
774	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0011 SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 10113 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1693	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0012 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10118 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APROFUNDAR AS INVESTIGAÇÕES DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA, DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, VIOLÊNCIAS E ACIDENTES; REALIZAR O CONTROLE DOS ÓBITOS E NASCIMENTOS; REALIZAR AS VACINAÇÕES, CAMPANHAS E BLOQUEIOS; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA,

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

ADMINISTRATIVA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1800	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10119 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE, DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1797	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		9.594.000,00	122.522,56	9.471.477,44	1,28	98,72
	TOTAL DO ÓRGÃO		9.594.000,00	122.522,56	9.471.477,44	1,28	98,72

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10069 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1118	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10087 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1139	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	30.000,00	27.990,00	2.010,00	93,30	6,70
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	27.990,00	2.010,00	93,30	6,70
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		50.000,00	27.990,00	22.010,00	55,98	44,02

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL — AÇÃO: 10053 CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
958	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		500,00	0,00	500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL — AÇÃO: 10054 CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
959	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		500,00	0,00	500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL — AÇÃO: 10123 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ASSISTÊNCIAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1854	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
1858	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
1857	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000003	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1856	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000002	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1855	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000001	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

TOTAL DO PROJETO	60.500,00	0,00	60.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL — AÇÃO: 10124 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1864	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
1862	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1661000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1861	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1859	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1860	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			111.500,00	0,00	111.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA

FUNÇÃO: 11 TRABALHO — SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO

PROGRAMA: 0015 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA — AÇÃO: 10125 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SINTONIZADAS COM AS DEMANDAS DO MERCADO E COM AS VOCAÇÕES ECONÔMICAS REGIONAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1863	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000000000	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL — AÇÃO: 10055 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 30/06/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1077	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			172.500,00	27.990,00	144.510,00	16,23	83,77

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 22 / 22

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**,** PARA APOIO FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO "EXPERIÊNCIA ITINERANTE – PARTICIPAÇÃO NO 16º FENART - 2025", COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL -EIB 049, VER. MARCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**, que visa apoiar financeiramente o projeto "EXPERIÊNCIA ITINERANTE – PARTICIPAÇÃO NO 16º FENART - 2025, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 dias do mês de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 21/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS "PORTEIRA DA TRADIÇÃO"** entidade inscrita sob o CNPJ 07.556.979/0001-28.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Centro de Tradições Gauchas "Porteira da Tradição" para realização do projeto "Experiência Itinerante – Participação no 16º FENART - 2025", de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002. Departamento de Cultura

Programática:
05.003.13.392.0020.20027.3350410000.15000000750000

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais. Reduzido: 1951.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 962, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria 481, de 18.03.2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e sua diretoria para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc n° 15.050/2025, resolve:

Art. 1° Alterar a Portaria n° 481, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e sua diretoria para o biênio 2025/2027, para substituição de membros, passando a ter a seguinte composição:

I - CONSELHEIROS CMS:

a) Representantes do Governo Municipal:

1. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cleide Maria Anzil - CPF: 778.***.***-00;

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi - CPF: 002.***.***- 08;

2. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria do Carmo de Jesus - CPF: 501.***.***-72 ;

Suplente: Jhonatan Iranche Soares - CPF: 042.***.***-05;

3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Diego da Silva Barros - CPF: 013.***.***-37

Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri - CPF: 016.***.***-06;

b) Representantes dos prestadores de serviço público ou conveniado:

1. Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Keila Vanessa Silva Figueiredo - CPF - 014.***.***-75;

Suplente: Luci Paula Rebeca Gomes - CPF - 020.***.***-70;

c) Representantes dos profissionais da saúde:

1. Titular: Marcos da Cunha Rufino - CPF: 534.***.***-15;

Suplente: Gildevan Cabral de Araújo - CPF: 033.***.***-83;

2. Titular: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho - CPF:888.***.***-91;

Suplente: Cristiane Galli Cardoso - CPF: 006.***.***-32;

3. Titular: Maristela Zanetti - CPF: 067.***.***-70;

Suplente: Rosana Segalotto - CPF: 512.***.***-04;

4. Titular: Zilda de Souza Rizzotto - CPF: 572.***.***-10;

Suplente: Priscila Cristina Silva de Souza Miranda - CPF: 015.***.***-07;

d) Representantes dos usuários:

1. Pastoral da Saúde:

Titular: Leonir Santina Conti - CPF: 185.***.***-04;

Suplente: Ivanêz Maria Crestani - CPF: 934.***.***-15;

2. Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Neide Santina Conti - CPF: 023.***.***-07;

Suplente: Adriana Inascia Lenz - CPF: 055.***.***-00;

3. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Kátia de Souza Rizzotto - CPF: 953.***.***-49;

Suplente: Francieli Mattei dos Santos - CPF: 027.***.***-59;

4. Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP:

Titular: Cintya Maria Dias da Silva - CPF: 056.***.***-03;

Suplente: Andreza Tanise Antunes - CPF: 035.***.***-60;

5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Alice Mendes Miranda Vieira - CPF: 834.***.***-15;

Suplente: Yasmin Scheminski Teodosio - CPF: 062.***.***-98;

6. Grupo de Convivência da Terceira Idade Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas - CPF: 345.***.***-04;

Suplente: Ivani Ingrid Vargas - CPF: 568.***.***-04;

7. Comunidade Indígena:

Titular: Josimar Koloizamae - CPF: 026.***.***-99;

Suplente: Gilmar Holoizoamae - CPF: 024.***.***-13;

8. Sindicato Rural Campo Novo do Parecis:

Titular: Carlos Alexandre de Castro - CPF: 034.***.***-76;

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan - CPF: 900.***.***-53;

II - CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - SMAS (biênio 2025/2027, conforme Ata 001/2025):

1. Presidente: Alice Mendes Miranda Vieira - CPF: 834.***.***-15;

2. Vice Presidente: Kátia de Souza Rizzotto - CPF: 953.***.***-49;

3. Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi - CPF: 002.***.***-08;

4. Secretária Suplente: Cristiane Galli Cardoso - CPF: 006.***.***-32.

Art. 2° Fica revogada a Portaria 811, de 3 de junho de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025.

ESPÉCIE: Serviços de engenharia.

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de implantação de rede de energia elétrica no Loteamento Vila Nova.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 10.209,68.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 452 – Serviços Urbanos; Proj/Ativ: 2.028 – Gerenciamento das Atividades do Dpto. de Obras e Serviços Urbanos; Elemento: 3.3.90.39.00; Ficha: 208/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: 06 meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2025; Processo Licitatório nº 50/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e BECAVELO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 56.425.443/0001-89 / CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMDM

Dispõe sobre a Nomeação da Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) para o período de 2025 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 256, de 13 de junho de 2005, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 727, de 24 de novembro de 2015, e nº 2.167, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a liderança e a representatividade no âmbito do Conselho, visando à eficácia de suas ações e à articulação com as demais políticas públicas de atenção à mulher;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDM acerca da eleição de nova Secretária, constante da pauta apresentada e votada em reunião extraordinária realizada em 15 de julho de 2025, registrada na Ata nº 009/2025;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a liderança e a representatividade no âmbito do Conselho, visando à eficácia de suas ações e à articulação com as demais políticas públicas de atenção à mulher;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDM acerca da eleição de nova Secretária, constante da pauta apresentada e votada em reunião extraordinária realizada em 15 de julho de 2025, registrada na Ata nº 009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. *Gislaine da Silva Guedes de Queiroz*, eleita por aclamação pelo Plenário na reunião extraordinária de 15 de julho de 2025, para exercer o cargo de Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 2º O mandato da Secretária nomeada no Art. 1º terá duração correspondente ao triênio 2025–2028, nos termos do Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao CMDM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 17 de julho de 2025.

Stefany de Alencar Coutinho da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO N.º 011/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas para encerramento do Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações posteriores, especialmente as Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023,

CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária do CMDCA, ocorrida em **16 de julho de 2025**, conforme registrado na **Ata n.º 010/2025/CMDCA**, na qual foi apresentada e deliberada a prestação de contas do referido projeto;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada contempla os demonstrativos da execução físico-financeira referente aos meses de abril, maio e junho do exercício de 2025, em conformidade com as exigências legais e com as diretrizes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **prestação de contas final** do projeto **"Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da Apae"**, referente aos meses de abril, maio e junho de 2025, bem como o **registro da devolução do valor remanescente de R$ 2.857,43** (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente ao saldo não utilizado dos recursos repassados ao projeto, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de julho de 2025

Cristina Maria dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 012/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento do Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE – Edição II" e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações posteriores, especialmente as Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023,

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações correlatas, especialmente no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária, à educação inclusiva, à saúde, à proteção social, à

acessibilidade, bem como à possibilidade de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o financiamento de ações que promovam esses direitos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância de garantir atendimento especializado e multiprofissional às crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla assistidos pela Escola de Educação Inclusiva Vida e Amor/APAE de Campos de Júlio/MT;

CONSIDERANDO a apresentação ao colegiado do projeto “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE – Edição II”, acompanhado da documentação exigida, incluindo plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e proposta de equipe técnica, contemplando os seguintes profissionais: instrutor(a) de informática, fisioterapeuta, auxiliar de fisioterapia, psicólogo(a), assistente social e auxiliar de sala;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do referido projeto em plenária realizada no dia 14 de julho de 2025, conforme registrado na Ata nº 009/2025/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE – Edição II", a ser executado pela Escola de Educação Inclusiva Vida e Amor/APAE de Campos de Júlio/MT.

Art. 2º Fica autorizada a destinação do valor de R$ 119.748,00 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais), oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio/MT, para a execução do projeto aprovado, conforme cronograma de desembolso e observadas as condições estabelecidas nesta Resolução.

§1º O repasse dos recursos será efetuado em 03 (três) parcelas de R$ 39.916,00 (trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais) cada, condicionado à apresentação e aprovação da documentação exigida para formalização do instrumento jurídico aplicável (convênio, termo de fomento ou termo de colaboração), bem como à regularidade fiscal e documental da entidade proponente.

§2º A liberação da segunda e da terceira parcelas estará condicionada à apresentação da prestação de contas da execução financeira da parcela anterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do respectivo repasse, sendo o pagamento subsequente autorizado somente após a análise e aprovação da referida prestação de contas pelo CMDCA, conforme cronograma previamente previsto.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no objeto do projeto aprovado, especialmente na contratação e/ou manutenção da equipe multiprofissional composta pelos seguintes profissionais: instrutor(a) de informática, fisioterapeuta, auxiliar de fisioterapia, psicólogo(a), assistente social e auxiliar de sala.

§1º É vedada a utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para despesas não previstas ou incompatíveis com a finalidade do projeto, salvo prévia autorização formal do CMDCA, mediante justificativa técnica.

§2º Irregularidades na aplicação dos recursos implicarão a suspensão dos repasses, a obrigação de devolução dos valores recebidos, responsabilização administrativa e aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Plenário do CMDCA, ouvida, quando necessário, a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal ou os órgãos de controle competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de julho de 2025.

Cristina Maria dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de contratação de apresentação artística com a dupla Jads & Jadson, a ser realizada no dia 27/09/2025, em evento denominado “Rodeio Festival 2025”.

Proponente/contratado: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 15.641.222/0001-60.

Valor global: R$ 300.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 57/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025.

Campos de Júlio - MT, 17 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 189/2022

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS: do contrato original, passando o valor do serviço de:

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: do contrato original, **o valor pago é da importância mensal de R$ 9.186,10** (Nove mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos), correspondendo ao valor global de R$ 110.233,20 (Cento e dez mil, duzentos e trinta e três reais) **este valor sofrerá reajuste baseado no INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente **5,23 %,** (Cinco vírgula vinte e três por cento) **passando o valor da importância mensal a ser pago de R$ 9.667,12** (Nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos), correspondendo ao valor global de **R$ 116.005,44** (Cento e dezesseis mil, cinco reais, e quarenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026.**

VINCULO: Processo Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, Processo Administrativo nº 119/2022, Processo de Compra nº 109/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e FILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.669.183/0001-73 / CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos,.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do **Pregão Eletrônico n.° 37/2024**, por parte da Fornecedora.

Item n.º 59 - Dexametasona, concentração/dosagem 0,1 mg/ml, forma farmacêutica elixir, forma de apresentação frasco

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **11 de julho de 2025 .**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.348.582/0001-77 / CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 37/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos,

DO FATO: Vigente a partir da data de **11 de julho de 2025** o item abaixo relacionado:

Item n.º 59 - Dexametasona, concentração/dosagem 0,1 mg/ml, forma farmacêutica elixir, forma de apresentação frasco

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 03.652.030/0001-70/ CONTRATADA

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Prestação De Serviços de Gerenciamento, Suporte e Manutenção de toda a Estrutura na Área de Informática e Envio e Correção de erros e validação das Cargas do APLIC/TCE-MT.

DO ADITAMENTO: Reajuste de valores com índice de 4,907670% pelo INPC e prorrogação de prazo de vigência contratual

VALOR ADITADO: R$ 8.768,00 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais) passando a ser o valor reajustado para R$ 9.198,30 (nove mil cento e noventa e oito reais e trinta centavos) mensais.

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 15/08/2025 a 15/08/2026

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2022, Processo de Compra nº 108/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, PAULO ALBERTO SILVA/CNPJ/MF Nº 46.231.983/0001-78/ CONTRATADO.

Josiane Ribeiro da Silva/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

SAMITA TEIXEIRA CARRIJO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, CONTENDO 02 UNIDADES, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde RETIFICA a publicação da homologação do Pregão eletrônico nº 039/2025, publicado no dia de 17/07/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT), Ano XX, Nº 4.780, pág. 139:

Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE-MT;

Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CAMPO VERDE – MT.

Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação.

Campo Verde,17 de julho de 2025.

Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 031/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de junho de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

· Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

· Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· **Ofício n.º 058/2025 – Instituto Germinando Sons;**

· **Ofício n.º 044/2025 – Instituto Germinando Sons;**

· **Ofício n.º 043/2025 – Instituto Germinando Sons;**

· **Ofício n.º 045/2025 – Instituto Germinando Sons;**

· **Ofício n.º 041/2025 – Instituto Germinando Sons;**

· **Ofício n.º 12/2025 - Instituto de Desenvolvimento Social;**

· **Ofício n.º 004/2025 – Associação Allan Carlos Costa Amorim;**

· **Ofício n.º 073/2025 – APAE**

· **Ofício n.º 070/2025 – Departamento de Convênios e Prestação de Contas;**

· Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de junho de 2025 na Ata n.º 009/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025:
ONDE SE LÊ: RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025
LEIA-SE: RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 17 de julho de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 036/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 036/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 28.387.424/0001-70, totalizando R$: 539.965,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 05.198.234/0001-09, totalizando R$: 109.266,00 (Cento e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais), ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, CNPJ N°: 30.016.004/0001-29, totalizando R$: 11.790,00 (Onze Mil, Setecentos e Noventa Reais), PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ N°: 35.280.926/0001-62, totalizando R$: 286.070,95 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), CIRURGICA OESTE LTDA, CNPJ N°: 52.141.816/0001-39, totalizando R$: 705.160,00 (Setecentos e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais), COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ N: 51.640.302/0001-65, totalizando R$: 30.485,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais), GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 17.472.278/0001-64, totalizando R$: 475.091,50 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos), CIRURGICA JM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 55.909.512/0001-67, totalizando R$: 49.280,00 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais), LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 34.223.536/0001-98, totalizando R$: 461.557,20 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N°: 19.391.064/0001-99, totalizando R$: 169.205,10 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Dez Centavos), GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ N°: 20.352.354/0001-02, totalizando R$: 525.991,50 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos), GM EMBALAGENS LTDA, CNPJ N°: 52.505.574/0001-15, totalizando R$: 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais), DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 19.316.524/0001-14, totalizando R$: 84.770,65 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos), ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ N°: 04.956.527/0001-45, totalizando R$: 15.828,60 (Quinze Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), FASTLABOR COMERCIAL LTDA, CNPJ N°: 21.707.794/0001-06, totalizando R$: 4.940,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais), OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 33.583.026/0001-69, totalizando R$: 3.719,50 (Três Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), AUTOMX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N°: 19.031.878/0001-12, totalizando R$: 54.640,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ N°: 46.962.122/0001-60, totalizando R$: 407.196,45 (Quatrocentos e Sete Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ N°: 00.970.175/0003-93, totalizando R$: 92.525,00 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ N°: 02.248.312/0001-44, totalizando R$: 64.110,00 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Dez Reais), KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ N°: 58.598.368/0001-83, totalizando R$: 61.250,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), BIOSUL PRODUTOS DISGNOSTICOS LTDA, CNPJ N°: 05.905.525/0001-90, totalizando R$: 27.750,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N°: 39.707.683/0001-57, totalizando R$: 89.773,50 (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ N°: 14.646.435/0001-12, totalizando R$: 70.489,50 (Setenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N°: 52.496.119/0001-09, totalizando R$: 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Campo Verde, 17 de julho de 2025.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 036/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, CNPJ: 30.016.004/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 04							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
7	50540	SOLUÇÃO DE LIMPEZA AQUOSA COM PHMB (PARA LIMPEZA E AÇÃO ANTIMICROBIANA). SOLUÇÃO PHMB – SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO, LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO NO MÍNIMO POR ÁGUA, POLIHEXANIDA DE NO MÍNIMO 0,1%, COCOAMIDROPROPIL BETAÍNA, BISABOLOL, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, PELEMOL, POLIDOCANOL E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, APRESENTADO EM FRASCO SPRAY. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXICIDADE. INDICADO PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS POR PRESSÃO DE ESTÁGIOS I A IV; ÚLCERAS ARTERIAIS, VENOSAS E MISTAS, ÚLCERAS PÓS-CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS, ÚLCERAS INFECTADAS OU NÃO. EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, NÃO ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 350 ML (VARIAÇÃO ± 20 ML). EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA ABERTURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DELE. MARCAS SUGERIDAS: PEILSANA; GAMAN; PHARMA; HELIANTO; B BRAUN.	UND	100	PIELSANA	R$ 40,95	R$ 4.095,00
8	46084	SOLUÇÃO AQUOSA – 350 ML, PARA IRRIGAÇÃO, LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDÔMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES; TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE. CLASSE IGUAL OU SEMELHANTE À MARCA PIELSANA.	UND	80	PIELSANA	R$ 35,00	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 6.895,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).							

LOTE 08							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
14	51576	FILME EM ROLO TRANSPARENTE – NÃO ESTÉRIL, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS COMO COBERTURA SECUNDÁRIA E PROTEÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, NA PREVENÇÃO DE LESÕES DEVIDO AO ATRITO E À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE ÁREAS DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS. COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS, SENDO ELAS: CAMADA 01: PAPEL LINER SILICONIZADO DE COR BRANCA, COM CORTE INDICATIVO DE REMOÇÃO, QUE DEVE SER RETIRADO ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO; CAMADA 02: PELÍCULA ADESIVA EM 100% POLIURETANO, REVESTIDA POR UM ADESIVO DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, QUE DEVE SER FIXADO NO PACIENTE; CAMADA 03: PELÍCULA SILICONIZADA COM GRADE DE ORIENTAÇÃO, COM CORTE INDICATIVO DE REMOÇÃO, PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA CAMADA 02. TAMANHO: 10 CM X 15 M. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DELE.	UND	50	MISSNER	R$ 97,90	R$ 4.895,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R$ 4.895,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N°: 19.031.878/0001-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 44							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
111	33008	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – 32 A 42 °C, USO RETAL, AXILAR E ORAL, COM RELÓGIO.	UND	200	INCOTERM	R$ 25,12	R$ 5.024,00
112	33016	TERMÔMETRO ANALÓGICO DE MÁXIMA E MÍNIMA – COM CABO DE EXTENSOR E PROGRAMAÇÃO DE ALARME.	UND	100	AUTOM	R$ 63,43	R$ 6.343,00
113	47595	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA – INFRAVERMELHO. MODELO LCD PORTÁTIL.	UND	100	NINGBO	R$ 60,23	R$ 6.023,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.390,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)							

LOTE 190							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
403	53944	CAIXA TÉRMICA DE 4,7 LITROS – POLIETILENO. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO PU (ESPUMA EXPANSIVA). ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA ARTICULADA. DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 28 X 18 X 17 CM.	UND	15	AUTOM	R$ 120,00	R$ 1.800,00
404	49461	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE ACONDICIONAMENTO DE ATÉ 8 LITROS DE IMUNOBIOLÓGICOS –POLIURETANO. BORDAS REFORÇADAS, COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA INTERNA, NA COR AZUL, COM TAMPA NA COR BRANCA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO AO FECHAR. MODELO RETANGULAR, COM ALÇA.	UND	30	AUTOM	R$ 215,00	R$ 6.450,00
405	53943	CAIXA TÉRMICA DE 8,5 LITROS – MATERIAL: POLIETILENO. REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO (PU) – ESPUMA EXPANSIVA. ALÇA PARA TRANSPORTE. TAMPA ARTICULADA. MEDIDAS EXTERNAS: 26 CM (ALTURA) X 22 CM (LARGURA) X 32 CM (PROFUNDIDADE).	UND	25	AUTOM	R$ 210,00	R$ 5.250,00
406	53945	CAIXA TÉRMICA DE 45 LITROS – POLIETILENO. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (ESPUMA EXPANSIVA). ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA ARTICULADA. DIMENSÕES EXTERNAS (ALT. X LARG. X PROF.): 36 X 35 X 60 CM.	UND	75	AUTOM	R$ 210,00	R$ 15.750,00
407	53946	CAIXA TÉRMICA DE 45 LITROS – POLIETILENO. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (ESPUMA EXPANSIVA). ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA ARTICULADA. DIMENSÕES EXTERNAS (ALT. X LARG. X PROF.): 36 X 35 X 60 CM.	UND	20	COLEMAN	R$ 400,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.250,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.496.119/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 199							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
442	53999	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL – USO PROFISSIONAL. CAPACIDADE DE 200 KG, BATERIA INTERNA, AUTONOMIA DE ATÉ 50 HORAS E FONTE CARREGADORA EXTERNA, LCD COM 6 DÍGITOS.	UND	10	LIDER	R$ 799,00	R$ 7.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE 199: R$ 7.999,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ N/: 05.905.525/0001-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 137							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
318	33187	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I (CTNI) – POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	100	VIDA	R$70,00	R$ 7.000,00
319	37208	KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) – EM SORO, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. ESPECIFICAÇÃO: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), UTILIZANDO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PSA EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. VALOR DE CUT-OFF: 3 NG/ML, COM VALOR DE REFERÊNCIA: 10 NG/ML. APRESENTADO EM CASSETE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	200	VIDA	R$ 80,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS)							

LOTE 139							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
321	37006	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ESPECÍFICO ANTI-HCV – POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SORO OU SANGUE TOTAL. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	100	VIDA	R$ 47,50	R$ 4.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ N°: 02.248.312/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 82							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
213	46294	TESTE COM DOIS ENSAIOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS IN VITRO PARA ANÁLISE DA INFECÇÃO POR DENGUE EM SORO HUMANO, PLASMA E SANGUE TOTAL, QUE DETECTE NS1. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	200	HIGHTOP	R$123,15	R$ 24.630,00
214	33182	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE IGG/IGM ANTI-VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	200	HIGHTOP	R$ 123,15	R$ 24.630,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.260,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)							

LOTE 123							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
295	47253	TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO.	UND	5.000	WONDFO	R$ 2,97	R$ 14.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 55.909.512/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 17							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
34	52163	ESPAÇADOR PARA BOMBINHA DE ASMA UNIVERSAL (INFANTIL E ADULTO) – PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS EM SPRAY NA FORMA DE AEROSSOL (BOMBINHAS). PERMITE AJUSTAR O TAMANHO DA CÂMARA ESPAÇADORA COM ENCAIXE UNIVERSAL, SENDO COMPATÍVEL COM DIFERENTES BOMBINHAS. ACOMPANHA 3 MÁSCARAS: TAMANHOS BEBÊ/INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTO.	UND	10	SUPERMEDY	R$ 27,00	R$ 270,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS).							

LOTE 29							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
56	22170	LANTERNA CLÍNICA, NÃO ELÉTRICA, COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR, ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	10	BIOLAND	R$ 19,00	R$ 190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 29: R$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS).							

LOTE 124							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
296	26531	OTOSCÓPIO – POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. POSSUI 6 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS (DIMENSÕES: 2,2; 2,8; 3,5; 4,5; 5,5 E 10 MM). ZOOM ÓPTICO COM AUMENTO DE 3 VEZES OU MAIS. CABO COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE (2,5V). ALIMENTADO POR 2 PILHAS MÉDIAS. JANELA ACRÍLICA ANTI-RISCO E GIRATÓRIA. CONECTOR TIPO BAIONETA, FECHO HERMÉTICO E PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO.	UND	60	MD	R$ 397,00	R$ 23.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE 124: R$ 23.820,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).							

LOTE 185							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
395	49449	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO – NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: UMA. COM MÁSCARA DE POLIURETANO, COPINHOS PARA MEDICAÇÃO, 110/220 V, LEVE E SILENCIOSO. INCLUI MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, ALÉM DE SUPORTE PARA AS MÁSCARAS.	UND	40	GTECH	R$ 137,50	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 185: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).							

LOTE 189							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
400	53940	MESA AUXILIAR INOX – POSSUI 4 RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES: 0,90 M (COMPRIMENTO) X 0,50 M (LARGURA) X 0,80 M (ALTURA).	UND	15	RENASCER	R$ 963,48	R$ 14.452,20

401	53941	BANDEJA RETANGULAR INOX LISA – DIMENSÕES: 22 CM (COMPRIMENTO) X 12 CM (LARGURA) X 1,0 CM (ALTURA).	UND	30	AÇONOX	R$ 77,26	R$ 2.317,80
402	42919	BANDEJA RETANGULAR LISA – INOX, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 X 20 X 4 CM.	UND	30	AÇONOX	R$ 91,00	R$ 2.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE 189: R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: CIRURGICA OESTE LTDA, CNPJ: 52.141.816/0001-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 10							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
16	2764	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: ÁGUA DESTILADA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 5000 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: COM DISPOSITIVO PARA ABERTURA.	UND	1.000	REYMER	R$ 10,90	R$ 10.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS).							

LOTE 13							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
22	49559	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 5-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5 CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100	MEDIX	R$ 30,86	R$ 3.086,00
23	49560	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 6-0, AGULHA 3/8 CURVA, TRIANGULAR 2,5 CM, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100	MEDIX	R$ 32,69	R$ 3.269,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R$ 6.355,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).							

LOTE 14							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
24	18210	ATADURAS DE CREPE - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, O QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², GARANTINDO O PODER DE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS EM FORMA CILÍNDRICA. TAMANHO: 10 CM X 1,80 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA. APRESENTAR AMOSTRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	2.000	ERIMAX	R$ 5,20	R$ 10.400,00
25	53001	ATADURAS DE CREPE – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM NO MÍNIMO 18 FIOS/CM², QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADA EM FORMA CILÍNDRICA. TAMANHO: 12 CM X 1,80 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA. APRESENTAR AMOSTRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	2.000	ERIMAX	R$ 5,51	R$ 11.020,00
26	16901	ATADURAS DE CREPE – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², CONFERINDO O PODER DE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADA EM FORMA CILÍNDRICA. TAMANHO: 15 CM X 1,80 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA. APRESENTAR AMOSTRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	2.000	ERIMAX	R$ 5,90	R$ 11.800,00
27	40313	ATADURA DE CREPE – EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSÃO DE 20 CM X 1,20 M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA. EMBALADA EM PLÁSTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	3.000	ERIMAX	R$ 9,00	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 60.220,00 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).							

LOTE 25							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
50	43622	ESTETOSCÓPIO – AUSCULTADOR DUPLO, TAMANHO **ADULTO**, CONJUNTO BIAURICULAR, EM MATERIAL METÁLICO FLEXÍVEL, COM CURVATURA DO TUBO EM Y, COM OLIVAS SUBSTITUÍVEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, DIAFRAGMA REMOVÍVEL E RESISTENTE, DE ALTA SENSIBILIDADE.	UND	20	P. A. MED	R$ 28,77	R$ 575,40
51	43623	ESTETOSCÓPIO – AUSCULTADOR DUPLO, TAMANHO **INFANTIL**, CONJUNTO BIAURICULAR, EM MATERIAL METÁLICO FLEXÍVEL, COM CURVATURA DO TUBO EM Y, COM OLIVAS SUBSTITUÍVEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, DIAFRAGMA REMOVÍVEL E RESISTENTE, DE ALTA SENSIBILIDADE.	UND	10	P. A. MED	R$ 32,46	R$ 324,60
VALOR TOTAL DO LOTE 25: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).							

LOTE 50							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
129	10078	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO, 45 X 50 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM 04 (QUATRO) CAMADAS, FIOS DE ALGODÃO ISENTOS DE IMPUREZAS, ALTAMENTE ABSORVÍVEL, FILAMENTO COM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500	ERIMAX	R$ 57,99	R$ 28.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE 50: R$ 28.995,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).							

LOTE 57							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**

144	34918	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA **AMARELA**. ASPIRAÇÃO DE 5 ML. COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBOS ETIQUETADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	CRALPLAST	R$ 25,37	R$ 12.685,00
145	34917	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA **ROXA**. ASPIRAÇÃO DE 4 ML. COM EDTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	CRALPLAST	R$ 39,63	R$ 19.815,00
146	34914	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA **CINZA**. ASPIRAÇÃO DE 4 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	250	CRALPLAST	R$ 32,22	R$ 8.055,00
147	41948	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA **AZUL**. ASPIRAÇÃO DE 4 ML. COM CITRATO DE SÓDIO. MEDIDAS DO TUBO: 12,5 X 75 MM. ROTULADO COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	CRALPLAST	R$ 40,71	R$ 8.142,00
148	49460	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – EM VIDRO, TRANSPARENTE INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 10,25 X 120 MM, COM TAMPA **PRETA**, CITRATO DE SÓDIO, COM 5,2 ML, COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE NACIONAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	CRALPLAST	R$ 133,25	R$ 66.625,00
149	34644	TUBO CÔNICO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO, 15 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	CRALPLAST	R$ 58,59	R$ 1.171,80
150	34714	TUBO DE HEMÓLISE DE VIDRO, 05 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	CRALPLAST	R$ 45,56	R$ 911,20
VALOR TOTAL DO LOTE 57: R$ 117.405,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS).							

LOTE 67

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
169	21529	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	MEDIX	R$ 25,69	R$ 256,90
170	21528	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	MEDIX	R$ 22,56	R$ 225,60
171	21533	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	MEDIX	R$ 56,75	R$ 567,50
172	21530	LÂMINA BISTURI – AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	MEDIX	R$ 26,66	R$ 1.599,60
173	21531	LÂMINA BISTURI – AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	MEDIX	R$ 22,84	R$ 1.370,40
174	21532	LÂMINA BISTURI – AÇO CARBONO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	MEDIX	R$ 24,00	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 67: R$ 5.460,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).							

LOTE 129

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
303	47570	EQUIPO CONECTOR – 2 VIAS COM CORTA-FLUXO ADULTO (MULTIVIAS). TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	25	MEDIX	R$ 39,20	R$ 980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 129: R$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS).							

LOTE 131

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
306	14210	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS – COM BURETA GRADUADA EM 150 ML, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL.	UND	300	LABOR IMPORT	R$ 1,53	R$ 459,00
307	14227	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS – ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM PINÇA ROLETA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM MANGUEIRA 1,80 M.	UND	2.500	LABOR IMPORT	R$ 1,55	R$ 3.875,00
308	14217	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS – ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM PINÇA ROLETE E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM MANGUEIRA DE 1,80 M.	UND	30.000	DESCARPACK	R$ 0,93	R$ 27.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 131: R$ 32.234,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).							

LOTE 132

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
309	46052	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – GRAMATURA 70G/M², COM FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTES (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL. LARGURA: 5 CM X 100 M.	UND	150	POLLITEX	R$ 22,68	R$ 3.402,00
310	27305	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70G/M² – COM FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTES (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL, LARGURA DE 10 CM X 100 M.	UND	150	POLLITEX	R$ 44,53	R$ 6.679,50
311	27306	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70G/M² – COM FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTES (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL, LARGURA DE 15 CM X 100 M.	UND	150	POLLITEX	R$ 56,59	R$ 8.488,50
312	41919	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70G/M² – COM FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTES (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL, LARGURA DE 25 CM X 100 M.	UND	150	POLLITEX	R$ 98,05	R$ 14.707,50
313	27316	PAPEL GRAU CIRÚRGICO GRAMATURA 70G/M² – COM FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTES (POLIPROPILENO E POLIÉSTER) E INDICADOR QUÍMICO VISUAL, LARGURA DE 30 CM X 100 M.	UND	150	POLLITEX	R$ 111,95	R$ 16.792,50
VALOR TOTAL DO LOTE 132: R$ 50.070,00 (CINQUENTA MIL E SETENTA REAIS).							

LOTE 164

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
353	7914	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 18 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	DESCARPACK	R$ 42,79	R$ 6.418,50
354	7931	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 24 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	150	DESCARPACK	R$ 58,32	R$ 8.746,50
355	7915	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 20 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAI-	CAIXA	150	DESCARPACK	R$ 68,85	R$

		XA COM 50 UNIDADES.					10.327,50
356	7920	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 22 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	150	DESCARPACK	R$ 41,15	R$ 6.172,50
VALOR TOTAL DO LOTE 164: R$ 31.665,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).							

LOTE 169

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
372	23383	LUVA DE PROCEDIMENTO **TAMANHO G**. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.000	MEDIX	R$ 20,00	R$ 80.000,00
373	23385	LUVA DE PROCEDIMENTO **TAMANHO M**. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.000	MEDIX	R$ 20,00	R$ 80.000,00
374	23391	LUVA DE PROCEDIMENTO **TAMANHO PP**. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3.000	MEDIX	R$ 18,11	R$ 54.330,00
375	23389	LUVA DE PROCEDIMENTO **TAMANHO P**. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5.000	MEDIX	R$ 18,60	R$ 93.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 169: R$ 307.330,00 (TREZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).							

LOTE 170

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
376	45310	SERINGA COM AGULHA – 25 X 7 MM, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 3 ML COM LUER LOCK (ROSCA), BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	MEDIX	R$ 21,57	R$ 4.314,00
VALOR TOTAL DO LOTE 170: R$ 4.314,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS).							

LOTE 171

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
377	45298	ELETRODO CARDÍACO UNIVERSAL DESCARTÁVEL PARA ECG. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	800	MEDIX	R$ 22,99	R$ 18.392,00
VALOR TOTAL DO LOTE 171: R$ 18.392,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).							

LOTE 172

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
378	46629	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 (PFF2) – PARA USO HOSPITALAR. NA COR BRANCA E COM ELÁSTICO NA ORELHA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	5.000	NUTRIEX	R$ 0,83	R$ 4.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 172: R$ 4.150,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).							

LOTE 181

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
391	47599	MÁSCARA DESCARTÁVEL – TAMANHO **INFANTIL**, COM CLIPE NASAL E DE FÁCIL AJUSTE, COM ELÁSTICO, COM 03 CAMADAS, COR BRANCA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	500	LAVIE	R$ 20,01	R$ 10.005,00
VALOR TOTAL DO LOTE 181: R$ 10.005,00 (DEZ MIL E CINCO REAIS).							

LOTE 183

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
393	46619	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT – MANGA LONGA. GRAMATURA: 40 G.	UND	2.500	LAVIE	R$ 2,36	R$ 5.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 183: R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).							

LOTE 198

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
439	41462	REANIMADOR PULMONAR MANUAL – ADULTO. (AMBU). DE SILICONE, COM RESERVATÓRIO.	UND	30	FARMATEX	R$ 135,00	R$ 4.050,00
440	41461	REANIMADOR PULMONAR MANUAL – INFANTIL. (AMBU). DE SILICONE, COM RESERVATÓRIO.	UND	30	FARMATEX	R$ 135,00	R$ 4.050,00
441	53998	MÁSCARA DE BOLSO “POCKET MASK” – PARA RCP, COM OU SEM ENTRADA DE O2, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, FILTRO E TIRA ELÁSTICA.	UND	30	FARMATEX	R$ 59,50	R$ 1.785,00
VALOR TOTAL DO LOTE 198: R$ 9.885,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 51.640.302/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 11

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
17	40314	ATADURA GESSADA – MEDINDO: 06 CM X 3,0 M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADA EM PLÁSTICO OU PAPEL APROPRIADO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	50	POLAR FIX	R$ 19,60	R$ 980,00

18	14496	ESPARADRAPO COMUM – IMPERMEÁVEL, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, DE COR BRANCA. COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA SOBRE MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA.	UND	2.500	MISSNER	R$ 4,15	R$ 10.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R$ 11.355,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).							

LOTE 15

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
28	3166	ALGODÃO ORTOPÉDICO – EM MANTAS, FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, COM DIMENSÃO DE 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	50	ORTOFEN	R$ 11,74	R$ 587,00
29	3168	ALGODÃO ORTOPÉDICO – EM MANTAS, FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, COM DIMENSÃO DE 12 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	50	ORTOFEN	R$ 14,75	R$ 737,50
30	3167	ALGODÃO ORTOPÉDICO – EM MANTAS, FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, COM DIMENSÃO DE 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	50	ORTOFEN	R$ 19,25	R$ 962,50
31	3165	ALGODÃO ORTOPÉDICO – EM MANTAS, FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, COM DIMENSÃO DE 20 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	50	ORTOFEN	R$ 27,11	R$ 1.355,50
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R$ 3.642,50 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

LOTE 38

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
102	41942	PRESERVATIVOS MASCULINOS EM LÁTEX, SEM LUBRIFICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60	BLOWTEX	R$ 51,50	R$ 3.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE 38: R$ 3.090,00 (TRÊS MIL E NOVENTA REAIS).							

LOTE 117

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
278	23804	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM X 25 M.	UND	50	MSO	R$ 35,32	R$ 1.766,00
279	23802	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM X 25 M.	UND	50	MSO	R$ 19,16	R$ 958,00
280	23803	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM X 25 M.	UND	50	MSO	R$ 26,68	R$ 1.334,00
281	23801	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 04 CM X 25 M.	UND	50	MSO	R$ 10,60	R$ 530,00
282	23806	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 08 CM X 25 M.	UND	50	MSO	R$ 16,24	R$ 812,00
VALOR TOTAL DO LOTE 117: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).							

LOTE 130

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
304	47588	SONDA DESCARTÁVEL – EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 10, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	150	BIOBASE	R$ 15,55	R$ 2.332,50
305	47589	SONDA DESCARTÁVEL – EM POLIVINIL ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 12, SILICONIZADA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	300	BIOBASE	R$ 15,55	R$ 4.665,00
VALOR TOTAL DO LOTE 130: R$ 6.997,50 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ N°: 46.962.122/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 47

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
124	25062	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO PARA CONTADORES DE CÉLULAS SANGUÍNEAS (REFERÊNCIA: ABX MINOCLAIR), FRASCO COM 0,4 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX.	UND	10	HORIBA ABX/HORIMA INSTRUMENTOS BRASIL LTDA/BRASIL	R$ 373,12	R$ 3.731,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.731,20 (TRES MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)							

LOTE 65

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
166	24941	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G, CONFORME NR32 – EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 LANCETAS.	CX	1.000	HORIBA ABX/HORIMA INSTRUMENTOS BRASIL LTDA/BRASIL	R$ 10,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)							

LOTE 140

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
322	41944	REAGENTE DIFFTROL NORMAL/HIGH/LOW ABX – PENTRA 60 – CONTROLE MULTIPARAMETROS DE TRÊS NÍVEIS PARA MONITORIZAÇÃO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUÍNEOS DE HEMATOLOGIA DA HORIBA	UND	15	HORIBA ABX/HORIMA INSTRUMENTOS BRASIL LTDA/	R$ 1.675,65	R$ 25.134,75

		MEDICAL.			BRASIL		
323	14187	REAGENTE COMPLEMENTAR PARA ANÁLISE DE POPULAÇÕES LEUCOCITÁRIAS COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE DE SANGUE (REFERÊNCIA: ABX EOSINOFIX) – FRASCO COM 1 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX.	FR	40	HORIBA ABX/HORIMA INSTRUMENTOS BRASIL LTDA/BRASIL	R$ 647,63	R$ 25.905,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.039,95 (CINQUENTA E UM MIL, TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)							

LOTE 141

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
324	9223	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS (REFERÊNCIA: ABX CLEANER) – FRASCO COM 1 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX.	FR	50	HORIBA ABX/HORIMA INSTRUMENTOS BRASIL LTDA/BRASIL	R$ 138,22	R$ 6.911,00
325	46991	SOLUÇÃO PARA A DIFERENCIAÇÃO DE SUB-POPULAÇÕES DE LEUCÓCITOS NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS (REFERÊNCIA: ABX BASOLYSE) – FRASCO COM 1 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX.	FR	50	HORIBA ABX/HORIMA INSTRUMENTOS BRASIL LTDA/BRASIL	R$ 233,65	R$ 11.682,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.593,50 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

LOTE 142

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
		SOLUÇÃO PARA A LISE DE ERITRÓCITOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS (REFERÊNCIA: ABX LYSEBIO) – FRASCO COM 0,4 LITRO. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX.	FR	50	HORIBA ABX/HORIMA INSTRUMENTOS BRASIL LTDA/BRASIL	R$ 764,88	R$ 38.244,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.244,00 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)							

LOTE 143

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
327	12592	SOLUÇÃO TAMPÃO ISOTÔNICA PARA O ENVOLVIMENTO E A DILUIÇÃO DE LEUCÓCITOS, PARA A DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS E PARA A MEDIÇÃO DE HEMATÓCRITO EM CONTADORES AUTOMATIZADOS DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS (REFERÊNCIA: ABX DILUENT) – FRASCO COM 20 LITROS. IGUAL OU EQUIVALENTE HORIBA ABX.	UND	30	HORIBA ABX/HORIMA INSTRUMENTOS BRASIL LTDA/BRASIL	R$ 386,56	R$ 11.596,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.596,80 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

LOTE 193

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
412	37086	EXAME PARA DETECÇÃO – DE ANTICORPOS CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS (**ANTI-CMV IGG**), EM SORO OU PLASMA HUMANO. DEVE UTILIZAR NO MÍNIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA), FLUORESCÊNCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IÔNICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, FLUORIMETRIA OU QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	UND	1.400	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/CHINA	R$ 6,87	R$ 9.618,00
413	37087	EXAME PARA DETECÇÃO – DE ANTICORPOS CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS (**ANTI-CMV IGM**), EM SORO OU PLASMA HUMANO. DEVE UTILIZAR NO MÍNIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA), FLUORESCÊNCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IÔNICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, FLUORIMETRIA OU QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	UND	1.400	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/CHINA	R$ 9,13	R$ 12.782,00
414	37346	EXAME PARA DETECÇÃO – DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA **RUBÉOLA DO TIPO IGG**, EM SORO OU PLASMA HUMANO. DEVE UTILIZAR NO MÍNIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, MEIA OU FLUORIMETRIA.	UND	1.400	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/CHINA	R$ 7,59	R$ 10.626,00
415	37347	EXAME PARA DETECÇÃO – DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA **RUBÉOLA DO TIPO IGM**, EM SORO OU PLASMA HUMANO. DEVE UTILIZAR NO MÍNIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, MEIA OU FLUORIMETRIA.	UND	1.400	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/CHINA	R$ 9,09	R$ 12.726,00
416	37234	EXAME PARA DETECÇÃO – DO **ANTICORPO IGG DA TOXOPLASMOSE**, PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MODO DE REAÇÃO: IMUNOENSAIO QUALITATIVO. UTILIZA TECNOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA COM EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, EM SORO.	UND	1.900	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/CHINA	R$ 6,67	R$ 12.673,00
417	19185	EXAME PARA DETECÇÃO – QUALITATIVA DE **ANTÍGENO/ANTICORPOS HIV 1 E 2**, EM SORO OU PLASMA HUMANO. DEVE UTILIZAR NO MÍNIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA), FLUORESCÊNCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IÔNICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, FLUORIMETRIA OU QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	UND	200	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/CHINA	R$ 13,52	R$ 2.704,00
418	37235	EXAME PARA DETECÇÃO – DE **ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMOSE**. DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTI-TOXOPLASMA GONDII DA CLASSE IGM, PELO MÉTODO DE ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. IMUNOENSAIOS DE ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, EXECUÇÃO AUTOMATIZADA, EM SORO/PLASMA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E SENSIBILIDADE.	UND	1.900	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/CHINA	R$ 8,86	R$ 16.834,00
419	37135	EXAME PARA DOSAGEM – DE **ESTRADIOL**. ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO. REALIZADO EM SORO E PLASMA HUMANO, COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO.	UND	900	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/CHINA	R$ 7,94	R$ 7.146,00
420	37139	EXAME PARA DOSAGEM – DE **FERRITINA**. REALIZADO POR ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, COM EXECUÇÃO AUTOMATIZADA, EM SORO OU OUTROS FLUIDOS BIOLÓGICOS. DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA.	UND	5.000	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/	R$ 9,17	R$ 45.850,00

					CHINA		
421	41819	EXAME PARA DOSAGEM – DE **FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE)**, PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MODO DE REAÇÃO: IMUNOENSAIO QUANTITATIVO. UTILIZA TECNOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA, COM EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, EM SORO.	UND	1.000	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/ CHINA	R$ 6,33	R$ 6.330,00
422	41817	EXAME PARA DOSAGEM – DE **HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)**. DETERMINAÇÃO PELO MÉTODO DE ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MÉTODO ELETROQUÍMICO, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, EM SORO, QUANTITATIVA E SENSÍVEL.	UND	6.600	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/ CHINA	R$ 5,85	R$ 38.610,00
423	37174	EXAME PARA DOSAGEM – DE **IMUNOGLOBULINA E (IGE) TOTAL**. DETERMINAÇÃO DE IMUNOGLOBULINA "E" POR ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, COM EXECUÇÃO AUTOMATIZADA, EM SORO E PLASMA HUMANO.	UND	400	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/ CHINA	R$ 11,77	R$ 4.708,00
424	41821	EXAME PARA DOSAGEM – DE **INSULINA**, PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MODO DE REAÇÃO: IMUNOENSAIO QUANTITATIVO. UTILIZA TECNOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA, COM EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, EM SORO.	UND	1.500	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/ CHINA	R$ 7,24	R$ 10.860,00
425	41818	EXAME PARA DOSAGEM – DE **LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)**, PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MODO DE REAÇÃO: IMUNOENSAIO QUANTITATIVO. UTILIZA TECNOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA, COM EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, EM SORO.	UND	1.000	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/ CHINA	R$ 6,85	R$ 6.850,00
426	37343	EXAME PARA DOSAGEM – DE **PROLACTINA**. REALIZADO POR ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO. QUANTITATIVA IN VITRO.	UND	1.000	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/ CHINA	R$ 6,48	R$ 6.480,00
427	41898	EXAME PARA DOSAGEM – DE **PSA LIVRE**. REALIZADO POR ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO.	UND	900	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/ CHINA	R$ 7,26	R$ 6.534,00
428	37206	EXAME PARA DOSAGEM – DE **PSA TOTAL**. REALIZADO POR ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO.	UND	2.000	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/ CHINA	R$ 6,57	R$ 13.140,00
429	37226	EXAME PARA DOSAGEM – DE **TESTOSTERONA TOTAL**, PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA. MODO DE REAÇÃO: IMUNOENSAIO QUANTITATIVO. UTILIZA TECNOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA, COM EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, EM SORO.	UND	500	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/ CHINA	R$ 7,25	R$ 3.625,00
430	41829	EXAME PARA DOSAGEM – DE **TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)**. REALIZADO POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA. DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA, EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO.	UND	6.600	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/ CHINA	R$ 5,83	R$ 38.478,00
431	41828	EXAME PARA DOSAGEM – DE **TIROXINA TOTAL (T4)**. UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. DETERMINAÇÃO EM SORO E PLASMA.	UND	300	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/ CHINA	R$ 6,49	R$ 1.947,00
432	41827	EXAME PARA DOSAGEM – DE **T3 TOTAL**, COM ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. AUTOMATIZADO, COMPATÍVEL COM REAÇÕES POR ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, HUMANO E QUANTITATIVA.	UND	1.000	SNIBE/SHENZHEN NEW INDUSTRIES BIOMEDICAL ENGINEERING COLTD – SNBE/ CHINA	R$ 5,47	R$ 5.470,00
		VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 273.991,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°: 19.316.524/0001-14,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 26							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNI-**	**R$ TO-**

						TÁRIO	TAL
52	45433	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA – DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS, DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60°C. POTÊNCIA: 10 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. VOLTAGEM AUTOMÁTICA (BIVOLT). 1 ANO DE GARANTIA.	UND	10	2I	R$ 229,00	R$ 2.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.290,00 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)							

	LOTE 27						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
53	19338	INDICADOR QUÍMICO – PARA MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	50	2I	R$ 42,63	R$ 2.131,50
54	19330	INDICADOR BIOLÓGICO – EM AMPOLA, COM TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, E FITA INDICADORA QUE MUDA DE COR. COM TAMPA PLÁSTICA E PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. DESTINADO AO CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. CONDICIONADO EM CAIXA COM 10 AMPOLAS. OS INDICADORES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS MINI INCUBADORAS OFERTADAS ACIMA.	UND	30	2I	R$ 19,95	R$ 5.985,00
	VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.116,50 (OITO MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENAVOS)						

	LOTE 108						
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
264	21961	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO –COMPATÍVEL COM O MODELO OLYMPUS, DO TIPO J: (BIPINO). 5761. TENSÃO 6V, POTÊNCIA 30W.	UND	50	JSN	R$ 109,90	R$ 5.495,00
	VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.495,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						

	LOTE 112						
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
270	46281	COLCHÃO ANTIESCARA – COLCHÃO COM SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA E PAPEL POSITIVO, MODELO BOLHA, QUE ATUA NA PREVENÇÃO E CURA DE ESCARAS (ÚLCERA DE PRESSÃO OU ÚLCERA DE DECÚBITO), COM CANTOS ARREDONDADOS E SISTEMA DE CICLAGEM A CADA 5 MINUTOS. CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC NÃO TÓXICO, COM CAPA REMOVÍVEL E À PROVA D'ÁGUA. COM MOTOR PARA ENCHIMENTO E TEMPO DE CICLOS A CADA 5 MINUTOS, RESISTÊNCIA DE SUPORTE PARA PESO ATÉ 135 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA: 0,35 MM, COMPRIMENTO E LARGURA: 200 X 94 CM.	UND	05	DELLAMED	R$ 179,00	R$ 895,00
	VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 895,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						

	LOTE 125						
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
297	32026	TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE – EM AÇO INOX, FORMATO REDONDO, COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,0 X 12,0 CM.	UND	80	AÇONOX	R$ 139,68	R$ 11.174,40
	VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.174,40 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

	LOTE 145						
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
329	47562	ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÕES ELÉTRICO, COM BOMBA À VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. BIVOLT. CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1,3 LITROS. RUÍDO: 61,5 DBA. FREQUÊNCIA: 60 HZ. POTÊNCIA: 160 VA. VÁCUO MÁX: 600 MMHG. VAZÃO: 20 L/MIN (FLUXO LIVRE). MOTOR: 1/33 HP.	UND	15	NEVONI	R$ 389,65	R$ 5.844,75
						R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.844,75 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						

	LOTE 182						
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
392	23027	LIXEIRA EM AÇO INOX – COM PEDAL. 20 LITROS	UND	200	MOR	R$ 177,30	R$ 35.460,00
	VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.460,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)						

	LOTE 186						
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
396	49458	ESTESIÔMETRO – PARA TESTE DE SENSIBILIDADE. COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, COM AS SEGUINTES CORES E PESOS: VERDE 0,05 G; AZUL 0,2 G; VIOLETA 2,0 G; VERMELHO 4,0 G; LARANJA 10,0 G; ROSA 300,0 G, E DIÂMETROS DIFERENTES. UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN. CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.	UND	50	SORRI BAURRU	R$ 309,90	R$ 15.495,00
	VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.495,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: FASTLABOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 21.707.794/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 40							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
104	48181	SACO PARA AUTOCLAVE, TAMANHO **20 LITROS**. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	60	QUALIVIDROS	R$ 19,95	R$ 1.197,00
105	47585	SACO PARA AUTOCLAVE, TAMANHO **60 LITROS**. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	100	QUALIVIDROS	R$ 37,43	R$ 3.743,00
VALOR TOTAL DO LOTE 40: R$ 4.940,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 20.352.354/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 22							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
41	6067	CAIXA PORTA LÂMINAS, EM POLIESTIRENO, COM TAMPA DE PRESSÃO E ESTRIA PARA 50 LÂMINAS.	UND	10	ACS	R$ 51,04	R$ 2.552,00
42	31349	PORTA LÂMINA – TIPO FRASCO, PARA ATÉ 3 LÂMINAS.	UND	10	RENYLAB	R$ 44,17	R$ 1.987,65
VALOR TOTAL DO LOTE 22: R$ 4.539,65 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).							

LOTE 46							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
120	11129	CORANTE – GIEMSA, LÍQUIDO, 500 ML.	UND	10	RENYLAB	R$ 48,00	R$ 480,00
121	11130	CORANTE – FUCSINA FENICADA (ZIEHL-NEELSEN), LÍQUIDO, 1000 ML.	UND	10	RENYLAB	R$ 43,00	R$ 430,00
122	11086	CORANTE – AZUL DE CRESIL BRILHANTE, LÍQUIDO, 100 ML.	UND	10	RENYLAB	R$ 31,47	R$ 314,70
123	11128	CORANTE – CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO 0,1% DE TRIARILMETANO, 0,1% DE XANTENOS E 0,1% DE TIAZINAS, 500 ML.	UND	5	RENYLAB	R$ 35,00	R$ 175,00
VALOR TOTAL DO LOTE 46: R$ 1.399,70 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).							

LOTE 54							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
135	41172	SORO ANTI-A, FRASCO 10 ML. IGUAL OU EQUIVALENTE À FRESENIUS KABI.	UND	50	IMUNOSCAN	R$ 21,00	R$ 1.050,00
136	41175	SORO ANTI-B, FRASCO 10 ML. IGUAL OU EQUIVALENTE À FRESENIUS KABI.	UND	50	IMUNOSCAN	R$ 20,49	R$ 1.024,50
137	41966	SORO ANTI-D, FRASCO 10 ML. IGUAL OU EQUIVALENTE À FRESENIUS KABI.	UND	60	IMUNOSCAN	R$ 29,00	R$ 1.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE 54: R$ 3.814,50 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

LOTE 60							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
155	26202	OLEO DE IMERSÃO. FRASCO DE 100 ML.	UND	20	RENYLAB	R$ 18,99	R$ 379,80
VALOR TOTAL DO LOTE 60: R$ 379,80 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).							

LOTE 62							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
160	44101	ALMOTOLIA DE POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA DE ROSCA, COR ÂMBAR, 125 ML.	UND	200	JP	R$ 3,00	R$ 600,00
161	3279	ALMOTOLIA DE POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA DE ROSCA, COR ÂMBAR, 500 ML.	UND	200	JP	R$ 6,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 62: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).							

LOTE 68							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
175	21632	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	500	PRECISION	R$ 6,47	R$ 3.235,00
VALOR TOTAL DO LOTE 68: R$ 3.235,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).							

LOTE 86							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
218	31914	TAÇA DE VIDRO PARA FEZES, SEM GRADUAÇÃO. 125 ML.	UND	100	GOLD	R$ 19,61	R$ 1.961,00
VALOR TOTAL DO LOTE 86: R$ 1.961,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).							

LOTE 87							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
219	24961	PIPETA – MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE 1000 MICROLITROS, COM BOCAL ESTREITO, VOLUME 1000 MICROLITROS, ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVAÇÃO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM ANÁLISES LABORATORIAIS, OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL.	UND	5	PEGUEPET	R$ 69,00	R$ 345,00

220	24959	PIPETA – MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE 100 MICROLITROS, COM BOCAL ESTREITO, VOLUME DE 100 MICROLITROS, ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVAÇÃO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM ANÁLISES LABORATORIAIS, OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL.	UND	5	PEGUEPET	R$ 69,00	R$ 345,00
221	24965	PIPETA – MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS, COM BOCAL ESTREITO, VOLUME DE 50 MICROLITROS, ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVAÇÃO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM ANÁLISES LABORATORIAIS, OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL.	UND	5	PEGUEPET	R$ 124,87	R$ 624,35
VALOR TOTAL DO LOTE 87: R$ 1.314,35 (UM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).								

LOTE 115

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
273	48367	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DIFERENCIAL DOS ANTÍGENOS DO VÍRUS DA INFLUENZA TIPO A (H3N2), TIPO B E TIPO A (H1N1). TRÊS LINHAS SEPARADAS, MAIS UMA LINHA DE CONTROLE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	450	WONDFO	R$ 250,11	R$ 112.549,50
VALOR TOTAL DO LOTE 115: R$ 112.549,50 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

LOTE 136

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
317	33184	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1/2 – IMUNOENSAIO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS HIV-1 E HIV-2 EM SORO HUMANO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	200	HIGHTOP	R$ 49,82	R$ 9.964,00
VALOR TOTAL DO LOTE 136: R$ 9.964,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).							

LOTE 138

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
320	37290	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTIANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (HBSAG) – POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	100	HIGHTOP	R$ 33,21	R$ 3.321,00
VALOR TOTAL DO LOTE 138: R$ 3.321,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS).							

LOTE 148

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
332	11800	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM RELÓGIO E ALARME. INDICADO PARA CONTROLAR TEMPO, RESISTENTE A ÁGUA, PARA USO EM LABORATÓRIOS E ESPORTES. PRECISÃO DE 1/10 SEGUNDO. FORMATO DE HORA 12 OU 24. POSSUI CORDÃO PARA TRANSPORTE, AJUSTE DE DATA, DIA DA SEMANA E HORA.	UND	20	MOURE	R$ 32,14	R$ 642,80
VALOR TOTAL DO LOTE 148: R$ 642,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).							

LOTE 149

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
333	47575	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM – CONTRA O VÍRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. COM 25 UNIDADES.	CAIXA	500	ADVAGEN	R$ 274,80	R$ 137.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 149: R$ 137.400,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).							

LOTE 150

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
334	21316	KIT VDRL – SUSPENSÃO ANTIGÊNICA. FRASCO DE 5ML.	KIT	60	RENYLAB	R$ 33,24	R$ 1.994,40
VALOR TOTAL DO LOTE 150: R$ 1.994,40 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).							

LOTE 151

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
335	47596	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO – PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA ZIKA VÍRUS EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL – CAIXA COM 20 TESTES.	CAIXA	500	ADVAGEN	R$ 379,96	R$ 189.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 151: R$ 189.980,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).							

LOTE 159

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
344	42907	TORNIQUETE – EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO ADULTO (GARROTE).	UND	50	GLOBAL	R$ 7,39	R$ 369,50
VALOR TOTAL DO LOTE 159: R$ 369,50 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

LOTE 176

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
385	23757	MALETA PRIMEIROS SOCORROS – COM 02 BANDEJAS. MATERIAL POLIPROPILENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE ALTURA E 21 CM DE LARGURA.	UND	20	POLIMER	R$ 94,54	R$ 1.890,80
VALOR TOTAL DO LOTE 176: R$ 1.890,80 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).							

LOTE 178

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
388	47190	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ – POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG, PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	250	HIGHTOP	R$ 22,79	R$ 5.697,50
VALOR TOTAL DO LOTE 178: R$ 5.697,50 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

LOTE 188							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
398	53938	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO/GELOX – MODELO MÉDIO. MEDIDAS: 21,5 CM X 14,5 CM X 2,5 CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 540 ML.	UND	650	GELOTECH	R$ 12,10	R$ 7.865,00
399	53939	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO/GELOX – MEDIDAS: 27,5 CM X 15,0 CM X 2,3 CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 750 ML.	UND	650	GELOTECH	R$ 15,42	R$ 10.023,00
VALOR TOTAL DO LOTE 188: R$ 17.888,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).							

LOTE 194							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
433	14331	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL. ESTÉRIL, RESISTENTE ATÓXICA E MACIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	600	CRAL	R$ 36,00	R$ 21.600,00
434	14514	ESPÁTULA DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	250	ESTILO	R$ 17,00	R$ 4.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 194: R$ 25.850,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: GM EMBALAGENS LTDA, CNPJ N°: 52.505.574/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 23							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
45	3075	ÁLCOOL ETÍLICO COM TEOR ALCOÓLICO DE 70%, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML, EM FORMA LÍQUIDA.	UND	1.500	SUPERVALE	R$ 5,86	R$ 8.790,00
46	3070	ÁLCOOL ETÍLICO 70% – EM GEL, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	200	SUPERVALE	R$ 5,80	R$ 1.160,00
47	3060	ÁLCOOL ETÍLICO 96% – HIDRATADO, FORMA LÍQUIDA. FRASCO COM 1000 ML.	UND	500	SUPERVALE	R$ 7,70	R$ 3.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 16							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
32	50514	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA – COMPATÍVEL COM FITAS DA MARCA DESCARPACK.	UND	300	CEPALAB	R$ 20,00	R$ 6.000,00
33	48379	FITA PARA GLICOSÍMETRO – COMPATÍVEL COM O APARELHO DE GLICOSÍMETRO DESCARPACK PLUS. CAIXA COM 50 UNIDADES. **TENDO EM VISTA QUE JÁ POSSUÍMOS EM NOSSOS ESTOQUES APARELHOS E FITAS DA MARCA REFERENCIADA, QUE ATENDEM DE FORMA SATISFATÓRIA A DEMANDA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES, É INVIÁVEL À ADMINISTRAÇÃO A AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE NÃO SEJAM* *COMPATÍVEIS COM OS APARELHOS QUE JÁ POSSUÍMOS. (VIDE LEI Nº 14.133/2021, ART. 41, INCISO I-B).*	CAIXA	10.000	CEPALAB	R$ 20,50	R$ 205.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS).							

LOTE 35							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
91	2812	AGULHA 25 X 0,6 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	600	INJEX	R$ 6,25	R$ 3.750,00
92	2815	AGULHA 25 X 0,7 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	INJEX	R$ 11,44	R$ 5.720,00
93	2814	AGULHA 25 X 0,8 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400	INJEX	R$ 13,39	R$ 5.356,00

94	2856	AGULHA 40 X 12 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	INJEX	R$ 13,28	R$ 6.640,00
95	2810	AGULHA 13 X 4,5 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME À NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400	INJEX	R$ 33,32	R$ 13.328,00
96	45269	AGULHA 20 X 5,5 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME À NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300	INJEX	R$ 13,82	R$ 4.146,00
97	45270	AGULHA 30 X 7 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME À NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	INJEX	R$ 10,60	R$ 1.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE 35: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).							

LOTE 41

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
106	48182	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE **100 LITROS**. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	250	RAVA	R$ 28,61	R$ 7.152,50
107	48183	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE **30 LITROS**. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	RAVA	R$ 16,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 41: R$ 7.952,50 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

LOTE 63

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
162	10080	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO – NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM², TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 91 CM X 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, 500 G.	UND	1.700	BIOTEXTIL	R$ 28,23	R$ 47.991,00
VALOR TOTAL DO LOTE 63: R$ 47.991,00 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).							

LOTE 71

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
181	41086	SERINGA DESCARTÁVEL – EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ÊMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERILIZADA, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE **3 ML**. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	INJEX	R$ 13,00	R$ 1.300,00
182	41090	SERINGA DESCARTÁVEL – EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ÊMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERILIZADA, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE **10 ML**. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	INJEX	R$ 24,00	R$ 12.000,00
183	41082	SERINGA DESCARTÁVEL – EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ÊMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERILIZADA, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE **5 ML**. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400	INJEX	R$ 15,90	R$ 6.360,00
184	44115	SERINGA DESCARTÁVEL – EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE **20 ML**. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	DESCARPACK	R$ 35,50	R$ 7.100,00
185	41091	SERINGA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO E TRANSPARENTE; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ÊMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERILIZADA, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE **60 ML**. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	INJEX	R$ 122,40	R$ 12.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 71: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).							

LOTE 74

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
193	46055	SONDA DESCARTÁVEL EM POLIVINIL –ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, SILICONIZADA, NÚMERO 16.	UND	4.000	BIOSANI	R$ 0,53	R$ 2.120,00
194	50523	SONDA DESCARTÁVEL EM POLIVINIL – ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, SILICONIZADA, NÚMERO 14.	UND	10.000	BIOSANI	R$ 0,53	R$ 5.300,00
195	41155	SONDA DESCARTÁVEL EM POLIVINIL – ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, SILICONIZADA, NÚMERO 12.	UND	50.000	BIOSANI	R$ 0,53	R$ 26.500,00
196	41154	SONDA DESCARTÁVEL EM POLIVINIL – ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, SILICONIZADA, NÚMERO 10.	UND	15.000	BIOSANI	R$ 0,53	R$ 7.950,00
197	46054	SONDA DESCARTÁVEL EM POLIVINIL –ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, SILICONIZADA, NÚMERO 8.	UND	12.000	BIOSANI	R$ 0,53	R$ 6.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 74: R$ 48.230,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).							

LOTE 92

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
231	47603	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÊRMICA 1 ML, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ÍNTEGRO E TRANSPARENTE, COM CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, ESTÉRIL, SILICONIZADA, SEM AGULHA, CARTELA LABORATÓRIO, DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752.	UND	10.000	INJEX	R$ 0,20	R$ 2.000,00
232	41085	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML, COM AGULHA FIXA DE 8 MM X 0,30 MM, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CAIXA COM 100.	CAIXA	500	MEDIX	R$ 28,00	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 92: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).							

LOTE 109

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
265	48381	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE – DO TIPO GRADUADO, DE 200 ML (BURETA), CONSTITUÍDO COM POROSIDADE DE 200 MICRAS, COM FILTRO DE AR DE 0,22 MICRON, OBRIGATORIAMENTE ATÓXICO.	UND	250	SOLIDOR	R$ 3,32	R$ 830,00
VALOR TOTAL DO LOTE 109: R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS).							

LOTE 114							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
272	16849	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO À ANVISA. ROLO.	UND	600	CIEX	R$ 4,40	R$ 2.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 114: R$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEICENTOS E QUARENTA REAIS).							

LOTE 120							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
287	9922	FRASCO COLETOR UNIVERSAL PARA URINA, 80 ML, ESTÉRIL.	UND	24.000	CRAL	R$ 0,45	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 120: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).							

LOTE 153							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
337	40245	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE – BRAÇADEIRA NA COR PRETA, EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO DE METAL VELCRO, COM MANGUITO, PÊRA EM PVC, COM ESTOJO, NO TAMANHO PARA ADULTO. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	UND	100	SOLIDOR	R$ 66,50	R$ 6.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 153: R$ 6.650,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).							

LOTE 155							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
340	24473	MÁSCARA DESCARTÁVEL – **TAMANHO ADULTO**, COM CLIPE NASAL E DE FÁCIL AJUSTE. COM ELÁSTICO, 03 CAMADAS, COR BRANCA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	6.000	MEGA MEDICAL	R$ 4,74	R$ 28.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 155: R$ 28.440,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTES E QUARENTA REAIS).							

LOTE 163							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
352	7935	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO – TIPO ÓCULOS, ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, SILICONADO EM PVC DESCARTÁVEL.	UND	600	BIOSANI	R$ 0,93	R$ 558,00
VALOR TOTAL DO LOTE 163: R$ 558,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).							

LOTE 165							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
357	49705	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 23G. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300	MEDIX	R$ 19,60	R$ 5.880,00
358	41273	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP – PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, NÚMERO 21, ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	MEDIX	R$ 23,89	R$ 4.778,00
359	41310	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP – PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, NÚMERO 25, ESTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	MEDIX	R$ 21,71	R$ 4.342,00
VALOR TOTAL DO LOTE 165: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N°: 39.707.683/0001-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 173							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
379	47188	LUVA EM NITRILA – TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	MEDIX	R$ 18,00	R$ 9.000,00
380	47577	LUVA EM NITRILA – TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	MEDIX	R$ 18,00	R$ 9.000,00
381	47576	LUVA EM NITRILA – TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	MEDIX	R$ 18,00	R$ 9.000,00
382	47578	LUVA EM NITRILA – TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	MEDIX	R$ 18,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)							

LOTE 174							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
383	41807	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL – TELA LED VERMELHO DE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO EM TODOS OS ÂNGULOS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CURVA GRÁFICA DE SINAL. INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRACHA MÉDICA ANTI-ALÉRGICA. AUTONOMIA DE ATÉ 40 HORAS DE USO CONTÍNUO COM CARGA MÁXIMA DE BATERIA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ POSICIONADO NO DEDO POR 8 SEGUNDOS CONSECUTIVOS. AVISO DE “FINGER OUT”: DEDO MAL ADAPTADO OU NÃO ENCAIXADO. PEQUENO E LEVE.	UND	150	WINNER	R$ 59,49	R$ 8.923,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.923,50 (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

LOTE 180							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
390	41928	DETERGENTE ENZIMÁTICO – POSSUI NO MÍNIMO 5 ENZIMAS, UTILIZADO NA LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM INSTRUMENTOS MÉDICOS. 5 LITROS.	UND	500	PROLINK	R$ 89,70	R$ 44.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: JM REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.198.234/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
6	50539	GAZE DE RAYON COM PHMB – COMPRESSA DE GAZE EM RAYON. COBERTURA NÃO ADERENTE, CONSTITUÍDA POR UMA MEMBRANA DE FIBRAS SINTÉTICAS, IMPREGNADA E UMIDIFICADA À BASE DE PHMB E BETAÍNA. EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO, CLASSE GRAU DE RISCO IV. INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR E TÉCNICO RESPONSÁVEL. NO TAMANHO 7,5 CM X 35 CM, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DE PHMB. MARCAS SUGERIDAS: PIELSANA; AGESANI; GAMAN; PHARMA.	UND	200	GAMAN	R$ 32,50	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).							

LOTE 09							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
15	50548	CREME BARREIRA – PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA). COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. AÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EXSUDATOS E EFLUENTES AGRESSIVOS, PARA HIDRATAR E REGULAR O PH DA PELE DANIFICADA. PODE SER USADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DERMATITE ASSOCIADA À INCONTINÊNCIA, AO REDOR DE GASTROSTOMIAS E PARA PROTEÇÃO DA PELE DE PACIENTES RADIOTERÁPICOS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE, ALÉM DE TRATAR A PELE PERILESIONAL. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA. EMBALAGEM: TUBO COM NO MÍNIMO 50G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DELE.	UND	100	ATHIVIE	R$ 30,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).							

LOTE 51							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
130	3162	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500 G, UNIDADE – 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA, COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA DE 500 G.	UND	600	MELHORMED	R$ 14,33	R$ 8.598,00
VALOR TOTAL DO LOTE 51: R$ 8.598,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).							

LOTE 94							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
236	46889	CURATIVO ESTÉRIL – FINO, ADAPTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADA. INDICADO PARA FERIDAS COM POUCO EXSUDATO OU ÁREAS SEM EXSUDAÇÃO, COMO INCISÕES CIRÚRGICAS. TAMANHO: 15 X 15 CM. IGUAL OU SEMELHANTE A FOAM LITE/CONVATEC.	UND	200	SMITH&NEPHEW	R$ 43,55	R$ 8.710,00
237	16823	COBERTURA – TIPO DE COBERTURA EM 3 CAMADAS: MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, VISCOSE + POLIÉSTER, IMPREGNADO COM CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO A 20%; REVESTIMENTO INTERNO COM CAMADA NÃO ADERENTE EM POLIÉSTER + POLIETILENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL SILICONADO. TIPO DE AÇÃO: PERMEÁVEL A GASES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, NÃO ADERENTE. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO DE USO: DESCARTÁVEL. ABSORVE O EXSUDATO E LIBERA CLORETO DE SÓDIO A 20%. TAMANHO: 10 X 10 CM. IGUAL OU SEMELHANTE AO CURATIVO MESALT DA MARCA MOLNLYCKE.	UND	200	MESALT	R$ 20,45	R$ 4.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE 94: R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).							

LOTE 95							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

238	48116	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR TRILAMINADO – CAMADA SUPERIOR EM FILME DE POLIURETANO DE ALTA PERMEABILIDADE (MVTR 3000 G/M²/24H); CAMADA CENTRAL ABSORVENTE EM ESPUMA HIDROCELULAR IMPREGNADA COM SULFADIAZINA DE PRATA (SSD AG), COM AÇÃO ANTIMICROBIANA; CAMADA DE CONTATO COM A PELE EM ADESIVO DE SILICONE. INDICAÇÕES: ADEQUADO PARA USO EM PELES MUITO SENSÍVEIS E FRÁGEIS, MODERADA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, AUXILIA NA PREVENÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO E EM FERIDAS INFECTADAS. IGUAL OU SEMELHANTE À MARCA SMITH&NEPHEW (ALLEVYN GENTLE BORDER AG). TAMANHO: 17,5 X 17,5 CM.	UND	200	SMITH&NEPHEW	R$ 164,15	R$ 32.830,00
239	46900	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR TRILAMINADO – CAMADA SUPERIOR EM FILME DE POLIURETANO DE ALTA PERMEABILIDADE (MVTR 3000 G/M²/24H); CAMADA CENTRAL ABSORVENTE EM ESPUMA HIDROCELULAR IMPREGNADA COM SULFADIAZINA DE PRATA (SSD AG). TAMANHO: 23 X 23 CM.	UND	200	SMITH&NEPHEW	R$ 227,69	R$ 45.538,00
VALOR TOTAL DO LOTE 95: R$ 78.368,00 (SETENTE E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ N°: 58.598.368/0001-83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 97							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
242	49451	FILME PARA APARELHO DE RAIO X – TAMANHO: 20 X 25 CM. COMPATÍVEL COM APARELHO AGFA 15. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	70	AGFA	R$ 350,00	R$ 24.500,00
243	49450	FILME PARA APARELHO DE RAIO X – TAMANHO: 25 X 30 CM. COMPATÍVEL COM APARELHO AGFA 15. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	70	AGFA	R$ 525,00	R$ 36.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 61.250,00 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 334.223.536/0001-98,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 19							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
37	2786	ÁGUA OXIGENADA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 V. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA.	UND	500	RIOQUIMICA	R$ 4,47	R$ 2.235,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19: R$ 2.235,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).							

LOTE 89							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
223	9345	CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO **BOLSA 500 ML**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERÁL.	UND	20.000	JP	R$ 4,11	R$ 82.200,00
224	9344	CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO **BOLSA 250 ML**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERÁL.	UND	20.000	JP	R$ 3,45	R$ 69.000,00
225	53968	CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO **BOLSA 100 ML**, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERÁL.	UND	20.000	JP	R$ 2,93	R$ 58.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 89: R$ 209.800,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).							

LOTE 90							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
226	43613	CLOREXIDINA, CLORIDRATO – À 4%. SOLUÇÃO DEGERMANTE. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO.	UND	500	RIOQUIMICA	R$ 27,20	R$ 13.600,00
227	43615	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO – CONCENTRAÇÃO DE 2%. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO **AQUOSA**. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO.	UND	200	RIOQUIMICA	R$ 16,21	R$ 3.242,00
228	43614	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO –CONCENTRAÇÃO DE 0,5%. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO.	UND	200	RIOQUIMICA	R$ 13,20	R$ 2.640,00
229	12426	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO –CONCENTRAÇÃO DE 2%. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO **DEGERMANTE**. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO.	UND	500	RIOQUIMICA	R$ 16,20	R$ 8.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE 90: R$ 27.582,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

LOTE 98							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
244	46712	LUVA DE VINIL HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX – **TAMANHO G**. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300	DESCARPACK	R$ 15,15	R$ 13.600,00
245	47579	LUVA DE VINIL HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX – **TAMANHO GG**. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	150	TALGE	R$ 21,16	R$ 3.174,00
246	23409	LUVA DE VINIL HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX – **TAMANHO P.** REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400	DESCARPACK	R$ 15,86	R$ 6.344,00
247	46711	LUVA DE VINIL HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX – **TAMANHO M.** REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	800	DESCARPACK	R$ 15,10	R$ 12.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 98: R$ 26.143,00 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS).							

LOTE 107							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
262	18340	RINGER + LACTATO DE SÓDIO – FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, 500 ML.	UND	300	JP	R$ 6,48	R$ 1.944,00
263	18339	RINGER + LACTATO DE SÓDIO – FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – BOLSA DE 250 ML.	UND	500	JP	R$ 5,50	R$ 2.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 107: R$ 4.694,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).							

LOTE 110							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
266	1973	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA, TIPO ESPÁTULA, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	600	ESTILO	R$ 5,20	R$ 3.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 110: R$ 3.120,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS).							

LOTE 116							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
274	31666	SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, EM ABS E ALUMÍNIO, PARA PAREDE, FECHADO, COM APROXIMADAMENTE 50 CM.	UND	50	DESCARBOX	R$ 50,50	R$ 2.525,00
275	22428	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 2 X 0,90 M, EM TNT 100% POLIPROPILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.200	ANADONA	R$ 13,23	R$ 15.876,00
276	43636	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM X 50 CM, ROLO COM 50 METROS. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	3.500	DESCARBOX	R$ 8,20	R$ 28.700,00
277	22426	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 70 CM X 50 CM, ROLO COM 50 METROS. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	200	DESCARBOX	R$ 81,57	R$ 16.314,00
VALOR TOTAL DO LOTE 116: R$ 63.415,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).							

LOTE 118							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
283	41804	SALTO ORTOPÉDICO, BORRACHA, GRANDE, COM 12 UNIDADES.	CAIXA	70	TAYLOR	R$ 67,33	R$ 4.713,10
284	41803	SALTO ORTOPÉDICO, BORRACHA, MÉDIO, COM 12 UNIDADES.	CAIXA	70	TAYLOR	R$ 57,98	R$ 4.058,60
285	41802	SALTO ORTOPÉDICO, BORRACHA, PEQUENO, COM 12 UNIDADES.	CAIXA	70	TAYLO	R$ 51,75	R$ 3.622,50
VALOR TOTAL DO LOTE 118: R$ 12.394,20 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).							

LOTE 121							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
288	16877	FITA CIRÚRGICA BRANCA MICROPOROSA, 1,25 CM X 10 M.	UND	1.000	MISSNER	R$ 2,34	R$ 2.340,00
289	16886	FITA CREPE HOSPITALAR, ROLO, TAMANHO 19 MM X 50 M, COR BRANCA.	UND	500	MISSNER	R$ 3,01	R$ 1.505,00
290	17021	FITA MICROPORE, MEDINDO 100 MM X 10 M, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA.	UND	1.000	WILTEX	R$ 9,00	R$ 9.000,00
291	43627	FITA MICROPORE, MEDINDO 2,5 CM X 10 M, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA.	UND	1.000	WILTEX	R$ 6,25	R$ 6.250,00
292	48166	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA, 50 MM X 10 M.	UND	2.000	WILTEX	R$ 6,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 121: R$ 31.095,00 (TRINTA E UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).							

LOTE 160							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
345	34212	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, MATERIAL EM TNT, GRAMATURA DE 20 GR/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	150	DESCARPACK	R$ 5,96	R$ 894,00
VALOR TOTAL DO LOTE 160: R$ 894,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).							

LOTE 161							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
346	2871	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO – MEDINDO 25 X 7 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ADAPTADOR, QUE APÓS ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA, GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA. COM CANHÃO DE COR PRETA – BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, (ENCAIXE PARA SERINGA LUER). DEVE ATENDER À NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	800	DESCARPACK	R$ 45,99	R$ 36.792,00
VALOR TOTAL DO LOTE 161: R$ 36.792,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).							

LOTE 162							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNI-	R$ TO-

						TÁRIO	TAL
347	49640	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL N. 6,5 – DESCARTÁVEL E LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, COM FORMATO ANATÔMICO.	PAR	5.000	DESCARPACK	R$ 1,24	R$ 6.200,00
348	49644	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL N. 7,0 – DESCARTÁVEL E LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, COM FORMATO ANATÔMICO.	PAR	5.000	DESCARPACK	R$ 1,24	R$ 6.200,00
349	49641	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL N. 7,5 – DESCARTÁVEL E LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, COM FORMATO ANATÔMICO.	PAR	5.000	DESCARPACK	R$ 1,24	R$ 6.200,00
350	49642	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL N. 8,0 – DESCARTÁVEL E LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, COM FORMATO ANATÔMICO.	PAR	5.000	DESCARPACK	R$ 1,24	R$ 6.200,00
351	49643	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL N. 8,5 – DESCARTÁVEL E LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, COM FORMATO ANATÔMICO.	PAR	5.000	DESCARPACK	R$ 1,23	R$ 6.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 162: R$ 30.950,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).							

LOTE 168

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
368	41381	ATADURA GESSADA – MEDINDO: 08 CM X 2,0 M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLÁSTICO OU PAPEL APROPRIADO.	UND	1.500	CREMER	R$ 2,19	R$ 3.285,00
369	40317	ATADURA GESSADA – MEDINDO: 10 CM X 3,0 M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLÁSTICO OU PAPEL APROPRIADO.	UND	1.000	CREMER	R$ 2,78	R$ 2.780,00
370	40318	ATADURA GESSADA – MEDINDO: 15 CM X 3,0 M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLÁSTICO OU PAPEL APROPRIADO.	UND	1.000	CREMER	R$ 3,33	R$ 3.330,00
371	40316	ATADURA GESSADA – MEDINDO: 20 CM X 4,0 M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLÁSTICO OU PAPEL APROPRIADO.	UND	600	CREMER	R$ 5,08	R$ 3.048,00
VALOR TOTAL DO LOTE 168: R$ 12.443,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 20

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
38	5845	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA **20 LITROS**.	UND	150	DESCARBOX	R$ 6,63	R$ 994,50
39	6036	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA **07 LITROS**.	UND	900	DESCARBOX	R$ 4,11	R$ 3.699,00
40	6035	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA **13 LITROS**.	UND	1.100	DESCARBOX	R$ 5,07	R$ 5.577,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20: R$ 10.270,50 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

LOTE 49

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
127	43195	REAGENTE ASLO – LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO DE 2ML.	UND	80	BIOTECNICA	R$ 39,37	R$ 3.149,60
128	21106	REAGENTE F.R. – LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. FRASCO DE 2ML.	UND	120	BIOTECNICA	R$ 29,90	R$ 3.588,00
VALOR TOTAL DO LOTE 49: R$ 6.737,60 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).							

LOTE 58

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
151	40551	BOLSA DUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE, CAPACIDADE PARA 450 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, TIPO **BACTBAG**, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: JP FARMA; FRENESIUS.	CAIXA	100	JP	R$ 1.079,94	R$ 107.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE 58: R$ 107.994,00 (CENTO E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).							

LOTE 72

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
186	41387	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 5 ML, 25 X 8, BICO LUERLOCK.	UND	1.600	SR	R$ 0,32	R$ 512,00
187	2941	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, SEM AGULHA 10 ML, BICO LUERLOCK.	UND	800	MEDIX	R$ 0,37	R$ 296,00
188	2902	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, SEM AGULHA 20 ML, BICO LUERLOCK.	UND	700	MEDIX	R$ 0,60	R$ 420,00
189	46924	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, SEM AGULHA 3 ML, BICO LUERLOCK.	UND	1.500	MEDIX	R$ 0,21	R$ 315,00
190	46925	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, SEM AGULHA 5 ML, BICO LUERLOCK.	UND	1.500	SR	R$ 0,20	R$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 72: R$ 1.843,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).							

LOTE 83

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
215	50546	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BHCG – DETERMINAÇÃO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, MÉTODO 25 MUI/ML, MODO DE REAÇÃO QUALITATIVO RÁPIDO, TÉCNICA NÃO AUTOMATIZADA, VOLUME MÁXIMO DE TESTES INDIVIDUAIS TIPO PACK, ARMAZENAMENTO NA TEMPERATURA ADEQUADA PARA O KIT. ROTULAGEM COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO E URINA. VOLUME TOTAL DO KIT: 50 TESTES, PRESENÇA DE PADRÃO ACOMPANHA CONFIRMAÇÃO VISUAL DE	KIT	150	BIOTECNICA	R$ 37,60	R$ 5.640,00

		CONTROLE INTERNO.					
VALOR TOTAL DO LOTE 83: R$ 5.640,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).							

LOTE 105							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
260	13043	GLICOSE SORO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML, VIA INTRAVENOSA.	UND	3.000	EQUIPLEX	R$ 6,66	R$ 19.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 105: R$ 19.980,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).							

LOTE 134							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
315	30780	POLIVINIL PIRROLIDONA-IODO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10%, COM 1% DE IODO ATIVO. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA SUAVE. INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000 ML.	FR	100	VICPHARMA	R$ 66,00	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 134: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).							

LOTE 167							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
363	41139	SONDA DE FOLEY – Nº 14. 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	60	MEDIX	R$ 26,00	R$ 1.560,00
364	41140	SONDA DE FOLEY – Nº 16. 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	60	MEDIX	R$ 26,00	R$ 1.560,00
365	41141	SONDA DE FOLEY – Nº 20. 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	60	MEDIX	R$ 26,00	R$ 1.560,00
366	41144	SONDA DE FOLEY – Nº 18 – 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	150	MEDIX	R$ 26,00	R$ 3.900,00
367	41138	SONDA DE FOLEY – Nº 12 – 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, BICO LEVE E BALÃO – PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	60	MEDIX	R$ 26,00	R$ 1.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 167: R$ 10.140,00 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 01							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1	52992	PLACA HIDROFIBRA – PLACA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE EM DUPLA CAMADA, 1,2% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (EDTA). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL. ABSORVE VERTICALMENTE E FAZ RETENÇÃO DO EXSUDATO, IMPEDINDO LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO. COM CAPACIDADE DE IMPEDIR A REFORMULAÇÃO DO BIOFILME. MEDINDO 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM). ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DELE. MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC; COLOPLAST; CURATEC; SMITH.	UND	300	AQUACEL AG+EXTRA	R$ 75,00	R$ 22.500,00
2	52990	PLACA HIDROFIBRA – PLACA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE EM DUPLA CAMADA, 1,2% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (EDTA). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL. ABSORVE VERTICALMENTE E RETÉM O EXSUDATO, IMPEDINDO A LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO. COM CAPACIDADE DE IMPEDIR A REFORMULAÇÃO DO BIOFILME. MEDINDO 15 X 15 CM (COM VARIAÇÃO DE ± 2 CM). ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO SOBRE O USO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DELE. MARCA SUGERIDA: CONVATEC.	UND	300	AQUACEL AG+EXTRA	R$ 125,00	R$ 37.500,00
VALOR TOTAL DO LOTES 01: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).							

LOTE 02							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
3	52993	HIDROGEL – GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS SECAS, POUCO ÚMIDAS E DE MÉDIA EXSUDAÇÃO, COM PRESENÇA DE TECIDO INVIÁVEL (NECROSE E ESFACELO), PROMOVENDO UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO, ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO DO LEITO DA FERIDA, DIRECIONANDO AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO OU AUXILIANDO NO DESBRIDAMENTO MECÂNICO. QUANDO UTILIZADO EM FERIDAS EXSUDATIVAS, AUXILIA NA RETENÇÃO DO EXSUDATO, MANTENDO SUA FORMA DE GEL, DEVIDO À JUNÇÃO DO ALGINATO E CARBOXIMETILCELULOSE. COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, DMDM HIDANTOÍNA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. NÃO ESTÉRIL. COM TAMPA FLIP TOP. TUBO DE 85 GRAMAS. MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC; COLOPLAST.	UND	600	SAF GEL	R$ 57,00	R$ 34.200,00
4	52994	PLACA DE HIDROCOLOIDE – CURATIVO HIDROCOLOIDE ADESIVO COM ESPUMA DE POLIU-	UND	100	DOUDERM	R$ 90,00	R$

		RETANO. COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA QUE CONTÉM 3 HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE) E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL. POSSUI 3 MILÍMETROS DE ESPESSURA, E A ESPUMA DE POLIURETANO AUXILIA NO CONTROLE DO EXSUDATO E OFERECE CONFORTO. TAMANHO APROXIMADO: 20 X 20 CM (COM VARIAÇÃO DE ± 2 CM). MARCA SUGERIDA: CONVATEC.			CGF		9.000,00
5	50538	ESPUMA COM BORDA DE SILICONE PARA SACRAL – CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA, COM 05 CAMADAS. CAMADA SUPERIOR PROTETORA DE FILME IMPERMEÁVEL, COM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, COM ALTA TAXA DE TRANSMISSÃO DE VAPOR E UMIDADE. UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA DISPERSÃO DE FORÇAS, UMA CAMADA DE LIGAÇÃO, UMA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS), QUE AJUDAM A MANTER UM MICROCLIMA IDEAL NA PELE EM RISCO, ABSORVENDO E BLOQUEANDO O EXCESSO DE UMIDADE, DIMINUINDO OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA LESÃO POR PRESSÃO (FRICÇÃO, CISALHAMENTO E MICROCLIMA). UMA CAMADA DE ADESIVO DE SILICONE PERFURADO EM CONTATO COM A PELE. DEVE DURAR ATÉ 07 DIAS E PERMITIR A INSPEÇÃO DIÁRIA, SEM COMPROMETER A ADESIVIDADE. TAMANHO: ENTRE 20 X 20 CM E 24 X 21,5 CM. MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC; COLOPLAST; CURATEC; SMITH.	UND	200	AQUACEL FOAM PRO	R$ 181,00	R$ 36.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 79.400,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).							

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
9	50541	CURATIVO DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE SEM ALGINATOS. CURATIVO EM PLACA DE NÃO-TECIDO, COMPOSTO 100% POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. POSSUI DUPLA CAMADA COM 70 G/M² DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COSTURADO COM FIBRA CELULÓSICA. DEVE SER RESISTENTE À TRAÇÃO E ALTAMENTE ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO VERTICAL, FORMANDO UM GEL MACIO E COESO, QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA, FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS (DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. DEVE SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM UM CURATIVO SECUNDÁRIO DE COBERTURA. TAMANHO APROXIMADO: 15 X 15 CM (COM VARIAÇÃO PARA ± 2 CM). ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DELE. MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC; COLOPLAST; CURATEC.	UND	1.000	CONVAFOAM	R$ 121,00	R$ 121.000,00
10	52998	CURATIVO DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE SEM ALGINATOS. CURATIVO EM PLACA DE NÃO-TECIDO, COMPOSTO 100% POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. POSSUI DUPLA CAMADA COM 70 G/M² DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COSTURADO COM FIBRA CELULÓSICA. DEVE SER RESISTENTE À TRAÇÃO E ALTAMENTE ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO VERTICAL, FORMANDO UM GEL MACIO E COESO, QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA, FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS (DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. DEVE SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM UM CURATIVO SECUNDÁRIO DE COBERTURA. TAMANHO APROXIMADO: 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA ± 2 CM). ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DELE.	UND	480	CONVAFOAM	R$ 50,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).							

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
13	50542	BARREIRA PROTETORA EM SPRAY (PROTEGE A PELE, BORDA DA FERIDA). LÍQUIDO COMPOSTO POR BASE DE SILICONE (DIXILOXANE, ZANTHALENE E SÍLICA TRIMETILADA), DE USO TÓPICO, FORMADOR DE FILME PROTETOR FLEXÍVEL SOBRE A PELE CONTRA OS EFEITOS DETERIORANTES DOS EFLUENTES CORPORAIS, ENZIMAS E ADESIVOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS, LIVRE DE ÁLCOOL, COM PROPRIEDADE ANTI-PRURIDO, CALMANTE DA PELE, AJUDANDO A REDUZIR A DOR E COCEIRA AO LONGO DO TEMPO. PRODUTO SEM IMPACTOS AMBIENTAIS, DENTRO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM APRESENTAÇÃO DE 50 ML COM SPRAY E SISTEMA BAG-ON-VALUE (BOV), QUE PERMITE UMA PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA DE 360 GRAUS E O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO DO CONTEÚDO DA EMBALAGEM, SEM QUE O AEROSSOL DEIXE RESÍDUO. NÃO ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DELE. MARCAS SUGERIDAS: CONVATEC; COLOPLAST; CURATEC; BMD; DBS.	UND	300	ESSENTA SPRAY	R$ 155,45	R$ 46.635,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R$ 46.635,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).							

LOTE 37

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
101	43629	GEL DE CONTATO – SEM ELETROLITOS, ESSÊNCIA E CORANTE. USO EM ULTRASSONOGRAFIA. FORMA FARMACÊUTICA: GEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA. FRASCO APLICADOR, 1000 ML.	UND	800	PLURIGEL 1KG	R$ 8,75	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 37: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).							

LOTE 64

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
163	14544	ESPÉCULO DESCARTÁVEL – TAMANHO GRANDE.	UND	6.000	CRAL PLAST n steril	R$ 1,50	R$ 9.000,00
164	14545	ESPÉCULO DESCARTÁVEL – TAMANHO MÉDIO.	UND	10.000	CRAL PLAST n steril	R$ 1,50	R$ 15.000,00
165	14546	ESPÉCULO DESCARTÁVEL – TAMANHO PEQUENO.	UND	10.000	CRAL PLAST n steril	R$ 1,50	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 64: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).							

LOTE 78

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
204	35628	VASELINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100%, GRAU FARMACÊUTICO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDA. FORMA DE APRESENTAÇÃO – FRASCO COM 1000 ML, VIA TÓPICA.	UND	200	RIOQUIMICA	R$ 31,70	R$ 6.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE 78: R$ 6.340,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).							

LOTE 79							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
205	53931	PROTETOR SOLAR FPS 60 – LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM COM 120 ML; RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR; CONTENDO SUBSTÂNCIAS COMO BARREIRA PROTETORA DA PELE CONTRA RADIAÇÕES SOLARES (RAIOS ULTRAVIOLETA U.V.A E U.V.B); NÃO COMEDOGÊNICO; HIPOALERGÊNICO; LIVRE DE PABA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES.	UND	2.000	SUNDAY	R$ 22,00	R$ 44.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 79: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).							

LOTE 88							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
222	47597	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA À 10%. 1 LITRO.	UND	70	RIODEINE	R$ 43,60	R$ 3.052,00
VALOR TOTAL DO LOTE 88: R$ 3.052,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).							

LOTE 93							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
233	53003	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO DE ALTA ABSORÇÃO EM DUPLA CAMADA – CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, ALTAMENTE ABSORVENTE. AS FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ABSORVEM O EXSUDATO, PROPORCIONANDO AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. PODE SER UTILIZADO PARA HEMOSTASIA EM FERIDAS SANGRANTES AGUDAS OU CRÔNICAS. 10 X 10 CM.	UND	400	KALTOSTAT FORTEX	R$ 73,28	R$ 29.312,00
234	46890	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA –MULTICAMADAS, COMPOSTO TAMBÉM POR UMA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE QUE AJUDAM A MANTER UM MICROCLIMA IDEAL NA PELE EM RISCO, ABSORVENDO E BLOQUEANDO O EXCESSO DE UMIDADE. DIMINUI OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA LESÃO POR PRESSÃO. TEM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, COM ALTA TAXA DE TRANSMISSÃO DE VAPOR E UMIDADE. EM FORMATO SACRAL, COM ADESIVO DE SILICONE PERFURADO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO: 20 X 16,9 CM, IGUAL OU SEMELHANTE À AQUACEL FOAM PRO/CONVATEC.	UND	200	AQUACEL FOAM PRO	R$ 130,00	R$ 26.000,00
235	46885	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA – COM UMA CAMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COM PRATA. CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, COM BARREIRA CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS, E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA, DE TECNOLOGIA HYDROFIBER (100% DE CARBOXIMETILCELULOSE) E 1,2% DE PRATA IÔNICA. AS BORDAS SÃO DE ADESIVO DE SILICONE. PODE SER UTILIZADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. TAMANHO: 17,5 X 17,5 CM.	UND	200	AQUACEL AG FOAM	R$ 147,93	R$ 29.586,00
VALOR TOTAL DO LOTE 93: R$ 84.898,00 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).							

LOTE 119							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
286	45295	CANETA PORTA-ELETRODOS AUTOCLAVÁVEL, COM CABO DE LIGAÇÃO 3 M, COMPATÍVEL COM MEDCIR.	UND	10	BLUEPAD BP50	R$ 308,00	R$ 3.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 119: R$ 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS).							

LOTE 126							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
298	45277	APARELHO AUTOMÁTICO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO – COM AS FUNÇÕES DE AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA, COM BRAÇADEIRA. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS PLÁSTICOS E COMPARTIMENTOS ELETRÔNICOS. DIMENSÕES DA BRAÇADEIRA: PADRÃO DE 22 A 32 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	UND	100	G TECH	R$ 140,00	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 126: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).							

LOTE 135							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
316	44110	ESCOVA CIRÚRGICA – COMPOSTA POR BASE DE ESPUMA E CERDAS DE NYLON, CONTENDO ANTISSÉPTICO À BASE DE CLOREXIDINA.	UND	800	RIOHEX	R$ 1,95	R$ 1.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 135: R$ 1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).							

LOTE 147							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
331	27418	BOBINA DE PAPEL DO ELETROCARDIOGRÁFO – PAPEL PARA REGISTRO ELETROCARDIOGRAMA COMPASSUS 3000 - 80 MM X 20 M.	UND	600	TECNOPRINT	R$ 10,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 147: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: MS DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ N°: 00.970.175/0003-93,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 75	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
198	47191	REAGENTES QUÍMICOS – FITA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE 10 PARÂMETROS DE SUBSTÂNCIAS NA URINA, ESPECÍFICA PARA APARELHO COBAS U411, PARA DETECÇÃO DE PH, DENSIDADE, LEUCOCITOS, HEMOGLOBINA, GLICOSE, CETONA AUTOMATIZADO, COMBUR TEST M, TUBO COM 100 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZAÇÃO VÁLIDA, REG. NO MT – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	ROCHE	R$ 150,00	R$ 60.000,00
199	43194	TIRA DE CALIBRAÇÃO MIDITRON – KIT ESPECÍFICO PARA APARELHO COBAS U411, SISTEMA FECHADO – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	ROCHE	R$ 375,00	R$ 1.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 61.875,00 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)							

LOTE 122							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
293	43042	FLUID PACK – AVL 9180.	UND	500	ROCHE	R$ 365,00	R$ 18.250,00
294	43044	PAPEL PARA IMPRESSÃO – AVL 9180.	UND	500	ROCHE	R$ 124,00	R$ 12.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.650,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 33.583.026/0001-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 43							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
109	47580	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA TRAQUEOSTOMIA – COM CONECTOR 360º PARA TUBO DE O2, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA, POLIPROPILENO PP) E BORRACHA SINTÉTICA, RESISTENTE E NÃO TÓXICO, TAMANHO ADULTO.	UND	10	INOVA	R$ 42,04	R$ 420,40
110	47581	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA TRAQUEOSTOMIA – COM CONECTOR 360º PARA TUBO DE O2, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA, POLIPROPILENO PP) E BORRACHA SINTÉTICA, RESISTENTE E NÃO TÓXICO, TAMANHO INFANTIL.	UND	10	INOVA	R$ 29,96	R$ 299,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)							

LOTE 127							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
299	42922	BRAÇADEIRA EM NYLON – FECHO VELCRO C/ MANGUITO OBESO.	UND	35	PREMIUM	R$ 35,70	R$ 1.249,50
300	42921	BRAÇADEIRA EM NYLON – FECHO VELCRO C/ MANGUITO NEONATAL/INFANTIL.	UND	35	PREMIUM	R$ 20,00	R$ 700,00
301	42920	BRAÇADEIRA EM NYLON – FECHO VELCRO C/ MANGUITO ADULTO.	UND	35	PREMIUM	R$ 30,00	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.999,50 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ N°: 04.956.527/0001-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 30							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
57	29338	PINÇA KELLY – RETA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM.	UND	25	ORION	R$ 30,99	R$ 774,75
58	53953	PINÇA KELLY – RETA. AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM.	UND	10	ORION	R$ 30,07	R$ 300,70
59	53954	PINÇA KELLY – RETA. AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM.	UND	10	ORION	R$ 39,41	R$ 394,10
60	50522	PINÇA KELLY – RETA, AÇO INOXIDÁVEL, 23 CM.	UND	25	ORION	R$ 34,85	R$ 871,25
61	41781	PINÇA KELLY – CURVA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM.	UND	25	ORION	R$ 27,00	R$ 675,00
62	53951	PINÇA KELLY – CURVA, AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM	UND	10	ORION	R$ 34,67	R$ 346,70
63	53952	PINÇA KELLY – CURVA, AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM	UND	10	ORION	R$ 39,25	R$ 392,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.755,00 (TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)							

LOTE 32							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
71	45305	PINÇA ADSON – DENTE DE RATO, 12 CM.	UND	25	ORION	R$ 13,34	R$ 333,50
72	29347	PINÇA DENTE DE RATO – ANATÔMICA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM.	UND	25	ORION	R$ 14,44	R$ 361,00
73	40693	PINÇA DENTE DE RATO – ANATÔMICA, AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM.	UND	25	ORION	R$ 14,86	R$ 371,50

74	29352	PINÇA CRILE – RETA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM.	UND	10	ORION	R$ 21,54	R$ 215,40
75	46840	PINÇA CRILE CURVA – AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM.	UND	10	ORION	R$ 16,23	R$ 162,30
76	29372	PINÇA KOCHER – RETA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM.	UND	10	ORION	R$ 25,21	R$ 252,10
77	29371	PINÇA KOCHER – CURVA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM.	UND	10	ORION	R$ 25,78	R$ 257,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.953,60 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							

LOTE 33

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
78	29349	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO – RETA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM	UND	10	ORION	R$ 25,00	R$ 250,00
79	43682	PINÇA DE DISSECÇÃO – ANATÔMICA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM.	UND	10	ORION	R$ 11,00	R$ 110,00
80	48171	PINÇA DE DISSECÇÃO DO CANAL DEFERENTE – EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, 12 CM.	UND	10	ORION	R$ 55,00	R$ 550,00
81	42918	PINÇA ROCHESTER PEEN – AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM.	UND	10	ORION	R$ 31,00	R$ 310,00
82	29323	PINÇA CHERON – AÇO INOXIDÁVEL, 24 CM.	UND	10	ORION	R$ 50,00	R$ 500,00
83	29376	PINÇA PROFESSOR MEDINA – FORMA CURVA, PONTA ESFÉRICA COM 3 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 24 CM.	UND	10	ORION	R$125,00	R$ 1.250,00
84	45307	PINÇA PROFESSOR MEDINA – FORMA CURVA, PONTA ESFÉRICA COM 4 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 24 CM.	UND	10	ORION	R$ 125,00	R$ 1.250,00
85	45308	PINÇA PROFESSOR MEDINA – FORMA CURVA, PONTA ESFÉRICA COM 5 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 24 CM.	UND	10	ORION	R$ 125,00	R$ 1.250,00
86	46752	PINÇA POZZI – EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 24 CM.	UND	10	ORION	R$ 51,14	R$ 511,40
87	45306	PINÇA ANATÔMICA – 14 CM.	UND	25	ORION	R$ 12,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.281,40 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)							

LOTE 34

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
88	42166	PORTA AGULHA – MAYO HEGAR, EM AÇO INOX, 14 CM.	UND	5	ORION	R$ 71,01	R$ 355,05
89	31217	PORTA AGULHA – MAYO HEGAR, EM AÇO INOX, 15 CM.	UND	5	ORION	R$ 27,08	R$ 135,40
90	31223	PORTA AGULHA – COM VÍDEA, CABO DOURADO, 14 CM	UND	5	ORION	R$ 104,03	R$ 520,15
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.010,60 (HUM MIL E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							

LOTE 45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
114	48168	TESOURA ÍRIS – RETA, AÇO INOXIDÁVEL, 8CM.	UND	10	ORION	R$ 26,46	R$ 264,60
115	33087	TESOURA ÍRIS – CURVA, AÇO INOXIDÁVEL, 8CM.	UND	10	ORION	R$ 20,76	R$ 207,60
116	33099	TESOURA SPENCER – RETA, AÇO INOXIDÁVEL, 12CM.	UND	10	ORION	R$ 24,50	R$ 245,00
117	33066	TESOURA METZEMBAUM – CURVA, AÇO INOXIDÁVEL, 15CM.	UND	10	ORION	R$ 25,96	R$ 259,60
118	33142	TESOURA FINA/ROMBA – RETA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 15CM.	UND	10	ORION	R$ 24,47	R$ 244,70
119	53955	TENTACÂNULA – AÇO INOXIDÁVEL. APROXIMADAMENTE 15 CM.	UND	10	GOLGRAN	R$ 11,15	R$ 111,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.333,00 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS)							

LOTE 81

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
210	49588	PUNCH DERMATOLÓGICO – EM AÇO INOX, DE FORMA CILÍNDRICA, CONTENDO LÂMINA, PARA FINALIDADE DE BIOPSIA DE PELE, MEDINDO DIÂMETRO DA PONTA CORTANTE DE 3 MM.	UND	5	AD	R$ 70,15	R$ 350,75
211	49589	PUNCH DERMATOLÓGICO – EM CABO E LÂMINA EM INOX, DE FORMA CILÍNDRICA, CONTENDO LÂMINA CIRCULAR COM ORIFÍCIO EM REGIÃO CENTRAL, PARA FINALIDADE DE BIOPSIA DE PELE, MEDINDO 4 MM.	UND	5	AD	R$ 60,07	R$ 300,35
212	49590	PUNCH DERMATOLÓGICO – EM AÇO INOX, DE FORMA CILÍNDRICA, CONTENDO LÂMINA, PARA FINALIDADE DE BIOPSIA DE PELE, MEDINDO DIÂMETRO DA PONTA CORTANTE DE 5 MM.	UND	5	AD	R$ 90,78	R$ 453,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.105,00 (HUM MIL CENTO E CINCO REAIS)							

LOTE 91

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
230	46751	HISTERÔMETRO DE SIMS. 27 CM.	UND	5	6B	R$ 78,00	R$ 390,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS)							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 35.280.926/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
11	47572	FILME DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS OLEAMIDA (EBO), TRANSPARENTE, REVESTIDO COM SILICONE ADESIVO. ROLO 10 X 5 CM E SUPORTADO POR UM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA, PORÉM PERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS. FIXAÇÃO DE CURATIVOS PRIMÁRIOS, AUXILIARES DE FIXAÇÃO DE TUBOS PARA PROTEGER A PELE CONTRA O ATRITO E CONTAMINAÇÃO EXTERNA, PROTEÇÃO DA PELE EM VOLTA DE ESTOMA E SOB AS BOLSAS DE PERNA.	UND	100	VITAL DERME	R$ 206,10	R$ 20.610,00
12	47574	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, IMPREGNADO COM ETILENO-BISOLEAMIDA (EBO), PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS, E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR SUPORTE POSTERIOR DE PAPEL SILICONIZADO QUADRICULADO PARA MENSURAÇÃO DA FERIDA (PLANIMETRIA). A PELÍCULA É ALTAMENTE FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL, SENDO, PORTANTO, FACILMENTE ADAPTÁVEL A ÁREAS DE CONTORNO DO CORPO. PROMOVE UMA FIXAÇÃO SEGURA DE CURATIVOS E TUBOS NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER RECORTADO E ADAPTADO. TAMANHO: 10 X 10 CM. IGUAL OU SEMELHANTE À MARCA SMITH & NEPHEW.	UND	100	MISSNER	R$ 121,30	R$ 12.130,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 32.740,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).							

LOTE 12							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
19	46893	BANDAGEM INELÁSTICA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, IMPREGNADA COM PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO. TAMANHO: 10,16 X 9,14 CM (IGUAL OU SEMELHANTE À BOTA DE UNNA).	UND	500	CASEX	R$ 51,50	R$ 25.750,00
20	40368	BANDAGEM HIPOALERGÊNICA, DE FITA MICROPOROSA, DISCO ABSORVENTE E TECIDO AGULHADO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL KRAFT. EM CARTELA COM 16 UNIDADES, CADA CARTELA TOTALIZA 496 UNIDADES POR CAIXA. MODELO BLOOD STOP.	CAIXA	300	DESCARPLASS	R$ 20,80	R$ 6.240,00
21	46894	BANDAGEM ELÁSTICA DE ALTA COMPRESSÃO, COMPOSTA POR ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANO ELASTANO, COM UMA LINHA CENTRAL AMARELA INDICATIVA PARA APLICAÇÃO DA BANDAGEM E DOIS INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES. TAMANHO: 10 CM X 3 M.	UND	200	ATAMED	R$ 59,50	R$ 11.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ R$ 43.890,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).							

LOTE 18							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
35	5296	CABO DE BISTURI Nº 3, INOX, 13 CM – PARA LÂMINAS Nº 10 A 15.	UND	30	VITAL	R$ 8,33	R$ 249,90
36	5297	CABO DE BISTURI Nº 4, INOX, 14 CM – PARA LÂMINAS Nº 20 A 24.	UND	30	VITAL	R$ 8,33	R$ 249,90
VALOR TOTAL DO LOTE 18: R$ 499,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).							

LOTE 21							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
41	6067	CAIXA PORTA LÂMINAS, EM POLIESTIRENO, COM TAMPA DE PRESSÃO E ESTRIA PARA 50 LÂMINAS.	UND	10	OLEN	R$ 22,26	R$ 222,60
42	31349	PORTA LÂMINA – TIPO FRASCO, PARA ATÉ 3 LÂMINAS.	UND	10	FIRSTLAB	R$ 1,24	R$ 12,40
VALOR TOTAL DO LOTE 21: R$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).							

LOTE 24							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
48	11880	CUBA REDONDA, INOX, 9 X 5 CM, CAPACIDADE 150 ML.	UND	30	FAMI	R$ 30,20	R$ 906,00
49	11883	CUBA RIM, INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 26 X 12 CM.	UND	20	FAMI	R$ 62,20	R$ 1.244,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24: R$ 2.150,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).							

LOTE 31							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
64	48172	PINÇA MOSQUITO – RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, 09 CM.	UND	10	GOLGRAN	R$ 40,00	R$ 400,00
65	48173	PINÇA MOSQUITO – RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, 10 CM.	UND	10	GOLGRAN	R$ 42,00	R$ 420,00
66	29369	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO – RETA, 12 CM.	UND	10	VITAL	R$ 21,00	R$ 210,00
67	43681	PINÇA MOSQUITO – CURVA, AÇO INOX, 12 CM.	UND	10	VITAL	R$ 21,00	R$ 210,00
68	48170	PINÇA MOSQUITO – CURVA, LISA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, 12 CM.	UND	10	VITAL	R$ 21,00	R$ 210,00
69	29318	PINÇA BACKHAUS – EM AÇO INOX, 10 CM.	UND	10	VITAL	R$ 22,00	R$ 220,00
70	48176	PINÇA BACKHAUS – EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, 12 CM.	UND	10	VITAL	R$ 24,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 31: R$ 1.910,00 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).							

LOTE 36							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
98	51577	TALA METÁLICA – CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 12 MM X 26 CM X 2 CM. ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO-LEI 79094/77, ART. 31, LEI 8078/90 E PORT. CONJ. N. 1 DE 23/01/96 – M. SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	20	MSO	R$ 20,54	R$ 410,80
99	51578	TALA METÁLICA – CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 16 MM X 26 CM X 2 CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO-LEI 79094/77, ART. 31, L. 8078/90, PORT. CONJ. N. 1 DE 23/01/96 – M. SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	20	MSO	R$ 32,16	R$ 643,20
100	51579	TALA METÁLICA – CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 19 MM X 26 CM X 2 CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO-LEI 79094/77, ART. 31, L. 8078/90, PORT. CONJ. N. 1 DE 23/01/96 – M. SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	20	MSO	R$ 28,75	R$ 575,00
VALOR TOTAL DO LOTE 36: R$ 1.629,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).							

LOTE 39							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
103	45309	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO – SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL. 100 ML.	UND	100	COLPLAST	R$ 15,24	R$ 1.524,00
VALO TOTAL DO LOTE 39: R$ 1.524,00 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).							

LOTE 48							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
125	50917	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR – PARA CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO, CONJUNTO COM 02 FRASCOS DE VIDRO DE 10 ML CADA, SUSPENSÕES A 3% DE CÉLULAS SELECIONADAS DE DOADORES RH NEGATIVO COM ANTÍGENO RESPECTIVAMENTE A1 E B, PARA 200 DETERMINAÇÕES. VALIDADE DO PRODUTO: 21 DIAS. FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, REVERCEL A1 E B.	UND	30	IMUNOSCAN	R$ 114,00	R$ 3.420,00
126	47189	TIRA REAGENTE COM DETERMINAÇÃO DE PELO MENOS 10 PARÂMETROS (BILIRRUBINA, LEUCÓCITOS, DENSIDADE, UROBILINOGÊNIO, PH, NITRITO, CETONAS, GLICOSE, PROTEÍNA E SANGUE). ESCALA DE COR IMPRESSA NO RÓTULO, EQUIVALENTE ÀS CORES DAS ÁREAS REAGENTES – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	WAMA	R$ 41,95	R$ 8.390,00
VALO TOTAL DO LOTE 48: R$ 11.810,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).							

LOTE 52							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
131	30393	PLACA PETRI – COM 12 ESCAVAÇÕES PARA EXAME DE VDRL.	UND	40	PERFECTA	R$ 34,15	R$ 1.366,00
132	24999	SOLUÇÃO PARA TRANSPORTE – MIF. 1000 ML.	UND	30	NEWPROV	R$ 46,96	R$ 1.408,80
VALO TOTAL DO LOTE 52: R$ 2.774,80 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).							

LOTE 53							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
133	41798	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO, TAMANHO 12 MM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	5	JPROLAB	R$ 80,20	R$ 401,00
134	16320	FILTRO DESCARTÁVEL, COM ALÇA DE SEGURANÇA PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS, PARA TAÇAS DE 125 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	30	DESCARPLASS	R$ 113,80	R$ 3.414,00
VALO TOTAL DO LOTE 53: R$ 3.815,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS).							

LOTE 55							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
138	10964	CONTROLE DE RH, FRASCO DE 10ML. IGUAL OU EQUIVALENTE À FRESENIUS KABI.	UND	5	IMUNOSCAN	R$ 57,00	R$ 285,00
139	41973	REVERCEL A1, FRASCO DE 10 ML. IGUAL OU EQUIVALENTE À FRESENIUS KABI.	UND	10	IMUNOSCAN	R$ 160,00	R$ 1.600,00
140	41975	REVERCEL B, FRASCO DE 10 ML. IGUAL OU EQUIVALENTE À FRESENIUS KABI.	UND	10	IMUNOSCAN	R$ 160,00	R$ 1.600,00
VALO TOTAL DO LOTE 55: R$ 3.485,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).							

LOTE 56							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
141	34490	TRIACEL I, FRASCO DE 10 ML, IGUAL OU EQUIVALENTE À FRESENIUS KABI.	UND	10	IMUNOSCAN	R$ 300,00	R$ 3.000,00
142	34491	TRIACEL II, FRASCO DE 10 ML, IGUAL OU EQUIVALENTE À FRESENIUS KABI.	UND	10	IMUNOSCAN	R$ 300,00	R$ 3.000,00
143	41977	CONTROCEL C, FRASCO DE 10ML, IGUAL OU EQUIVALENTE À FRESENIUS KABI.	UND	10	IMUNOSCAN	R$ 277,00	R$ 2.770,00
VALO TOTAL DO LOTE 56: R$ 8.770,00 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).							

LOTE 59							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
152	40626	ESTANTE PARA 120 TUBOS DE ENSAIO (PARA TUBOS DE DIÂMETRO DE ATÉ 1,5 CM).	UND	5	RICILAB	R$ 102,72	R$ 513,60
153	41959	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, 72 LUGARES (PARA TUBOS DE DIÂMETRO DE ATÉ 1,8 CM).	UND	5	RICILAB	R$ 74,64	R$ 373,20
154	53932	RACK PARA 80 MICROTUBOS – UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR TUBOS CRIOGÊNICOS E MICROTUBOS DE 1,5 A 2,0 ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO, AUTOCLÁVEL (121 °C, 15 PSI, 30 MIN). CORES SORTIDAS.	UND	10	CRAL	R$ 91,00	R$ 910,00
VALO TOTAL DO LOTE 59: R$ 1.796,80 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).							

LOTE 61							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
156	9904	COLETOR DE URINA COM TAMPA, 80 ML, ESTÉRIL – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	FIRSTLAB	R$ 48,29	R$ 24.145,00
157	9916	COLETOR DE URINA **INFANTIL** COM ADESIVO, MODELO **MASCULINO**. COMPOSIÇÃO: BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL, DE BAIXA DENSIDADE, E PLACA ADESIVA À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, CONSIDERADA NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE, COM ÁREA ADESIVA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300	ADVANTIVE	R$ 6,25	R$ 1.875,00
158	9915	COLETOR DE URINA **INFANTIL** COM ADESIVO, MODELO **FEMININO.** COMPOSIÇÃO: BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL, DE BAIXA DENSIDADE, E PLACA ADESIVA À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, CONSIDERADA NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE, COM ÁREA ADESIVA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300	ADVANTIVE	R$ 6,25	R$ 1.875,00
159	9917	BOLSA COLETORA DE URINA – TIPO SACOLA COM CORDÃO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, GRADUADA A CADA 100 ML, CAPACIDADE 2000 ML, SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE CORDÃO FIXADO NO SISTEMA.	UND	10.000	LETOMED	R$ 1,21	R$ 12.100,00
VALO TOTAL DO LOTE 61: R$ 39.995,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOCEVENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).							

LOTE 66							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
167	21327	KIT NEBULIZAÇÃO **ADULTO** COMPOSTO POR MÁSCARA, COPO E EXTENSÃO (APROXIMADAMENTE 1,5 M), NÃO TÓXICA E TRANSPARENTE. COPO EM POLIPROPILENO (PP). MÁSCARA: POLIETILENO ADULTO (PE). MANGUEIRA (EXTENSÃO): PVC.	UND	50	VITALGOLD	R$ 8,10	R$ 405,00
168	4432	KIT NEBULIZAÇÃO **INFANTIL** COMPOSTO POR MÁSCARA, COPO E EXTENSÃO (APROXIMADAMENTE 1,5 M), NÃO TÓXICA E TRANSPARENTE. COPO: POLIPROPILENO (PP). MÁSCARA: POLIETILENO INFANTIL (PE). MANGUEIRA (EXTENSÃO): PVC.	UND	15	VITALGOLD	R$ 8,00	R$ 120,00
VALO TOTAL DO LOTE 66: R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).							

LOTE 69							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNI-	R$

						TÁRIO	TOTAL
176	24466	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LÁTEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	30	ADVANTIVE	R$ 18,00	R$ 540,00
VALO TOTAL DO LOTE 69: R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).							

LOTE 70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
177	25123	MOCHILA PADRÃO TIPO “192” PARA USO EM VIATURA SAMU, COR: **VERMELHA** – PARA MATERIAIS DE PUNÇÃO VENOSA; BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA 44 CM, PROFUNDIDADE 18 CM, LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO; COM O LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL DE APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM.	UND	5	ORTOCENTER	R$ 314,67	R$ 1.573,35
178	25122	MOCHILA PADRÃO TIPO “192” PARA USO EM VIATURA SAMU, COR: **AZUL** – PARA MATERIAIS DE VIAS AÉREAS; BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA 44 CM, PROFUNDIDADE 18 CM, LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO; COM O LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM.	UND	5	ORTOCENTER	R$ 315,00	R$ 1.575,00
179	25124	MOCHILA PADRÃO TIPO “192” PARA USO EM VIATURA SAMU; COR: **VERDE** – PARA MEDICAÇÕES; BOLSA TIPO MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 45 CM, PROFUNDIDADE 20 CM, LARGURA 35 CM; COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; POSSUI BOLSOS INTERNOS COM FECHAMENTO DE LAPELA E VELCRO; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; FACE INTERNA POSTERIOR DA MOCHILA COM 6 BOLSOS DE NYLON RESISTENTE E BORDOS COM COSTURA E REFORÇO; COM ABERTURA POSTERIOR, FACE INTERNA ANTERIOR DA MOCHILA COM 12 PRESILHAS EM VELCRO PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, EQUIPO DE SORO, ETC; LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM.	UND	5	ORTOCENTER	R$ 315,00	R$ 1.575,00
180	25121	MOCHILA PADRÃO TIPO “192” PARA USO EM VIATURA SAMU; COR: **AMARELA** – PARA MATERIAIS DE PROCEDIMENTO; BOLSA TIPO MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 44 CM, PROFUNDIDADE 18 CM, LARGURA 38 CM; COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; POSSUI BOLSOS INTERNOS COM FECHAMENTO DE LAPELA E VELCRO; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E ACOLCHOADAS; ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, EQUIPO DE SORO, ATADURAS, ESPARADRAPO, ETC; LOGOTIPO DO SAMU 192 SOBRE A FACE FRONTAL, DE APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM.	UND	5	ORTOCENTER	R$ 313,00	R$ 1.565,00
VALO TOTAL DO LOTE 70: R$ 6.288,35 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).							

LOTE 73

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
191	41936	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 FR – COM GUIA, FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO RADIOPACO, COM CONECTOR SUPERIOR E PONTA ATRAUMÁTICA, FIO GUIA INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, CLASSE 03, RESOLUÇÃO RDC Nº 185/2001 – LONGA PERMANÊNCIA (4 MESES EM USO NO PACIENTE).	UND	200	MAXY NUTRI	R$ 15,96	R$ 3.192,00
192	8070	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 FR – COM GUIA FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO, RADIÓPACO, COM CONECTOR SUPERIOR E PONTA ATRAUMÁTICA, FIO GUIA INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.	UND	200	MAXY NUTRI	R$ 15,96	R$ 3.192,00
VALO TOTAL DO LOTE 73: R$ 6.384,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).							

LOTE 76

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
200	47593	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO DE SILICONE 20 FR – ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE, MARCADA A CADA CM PARA UM POSICIONAMENTO APROPRIADO, RADIÓPACA, ESTÉRIL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	15	VITAL	R$ 94,25	R$ 1.413,75
201	47592	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 18 FR – COM BALÃO DE SILICONE, ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE, MARCAÇÕES A CADA CM PARA POSICIONAMENTO APROPRIADO. RADIOPACA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	15	VITAL	R$ 94,25	R$ 1.413,75
202	49970	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 16 FR – COM BALÃO DE SILICONE, ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE, MARCAÇÕES A CADA CM PARA POSICIONAMENTO APROPRIADO. RADIOPACA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	5	VITAL	R$ 94,50	R$ 472,50
VALO TOTAL DO LOTE 76: R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).							

LOTE 77

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
203	41969	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO – SORO ANTI-GAMAGLOBULINA HUMANA, DO TIPO IGG. ORIGINADO DE SORO DE COELHO E/OU CABRA PREVIAMENTE IMUNIZADOS COM FRAÇÃO GAMAGLOBULINA DO SORO HUMANO. REATIVO EM LÂMINA E TUBO. CONTÉM AZIDA SÓDICA A 0,1%, COMO SOLUÇÃO PRESERVANTE. COLORAÇÃO INCOLOR. REATIVIDADE MÍNIMA DE 3+. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. FRASCO DE 10 ML.	UND	20	IMUNOSCAN	R$ 92,25	R$ 1.845,00
VALO TOTAL DO LOTE 77: R$ 1.845,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).							

LOTE 80

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNI-	R$

						TÁRIO	TOTAL
206	30847	PONTEIRA PARA PIPETA AMARELA DE 0 A 200 µL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPATÍVEL COM A VARIEDADE DE PIPETADORES EXISTENTES NO MERCADO, SEM FILTRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	10	FIRSTLAB	R$ 17,00	R$ 170,00
207	50525	PONTEIRA ELETRODO FACA RETA – FABRICADA EM AÇO CIRÚRGICO, DIÂMETRO PADRÃO UNIVERSAL, REVESTIMENTO ISOLANTE ALTAMENTE RESISTENTE, ATÓXICO. ESPECIFICAÇÃO: FR-50, DIÂMETRO (BITOLA) DA HASTE: 2,38 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 50 MM, TAMANHO DA PONTA: 16 MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO DA MARCA MEDCIR, MODELO SMARTCUT 100.	UND	10	MEDICIR	R$ 95,00	R$ 950,00
208	50526	PONTEIRA ELETRODO FACA RETA – FABRICADA EM AÇO CIRÚRGICO, DIÂMETRO PADRÃO UNIVERSAL, REVESTIMENTO ISOLANTE ALTAMENTE RESISTENTE, ATÓXICO. ESPECIFICAÇÃO: FR-65, DIÂMETRO (BITOLA) DA HASTE: 2,38 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 65 MM, TAMANHO DA PONTA: 16 MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO DA MARCA MEDCIR, MODELO SMARTCUT 100.	UND	10	MEDICIR	R$ 85,20	R$ 852,00
209	50527	PONTEIRA ELETRODO BOLA RETA – FABRICADA EM AÇO CIRÚRGICO, DIÂMETRO PADRÃO UNIVERSAL, REVESTIMENTO ISOLANTE ALTAMENTE RESISTENTE, ATÓXICO. ESPECIFICAÇÃO: BR200-50, DIÂMETRO (BITOLA) DA HASTE: 2,38 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 50 MM, DIÂMETRO DA ESFERA: 2 MM. COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO DA MARCA MEDCIR, MODELO SMARTCUT 100.	UND	10	MEDICIR	R$ 67,81	R$ 678,10
VALO TOTAL DO LOTE 80: R$ 2.650,10 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).							

LOTE 84

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
216	50545	SUPORTE – PARA USO LABORATORIAL, PARA PIPETAS AUTOMÁTICAS, COM CAPACIDADE PARA 8 PIPETAS MONOCANAIS.	UND	5	KACIL	R$ 145,17	R$ 725,85
VALO TOTAL DO LOTE 84: R$ 725,85 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).							

LOTE 85

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
217	34480	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA – EM MADEIRA MARFIM, ESCALA DE 100CM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL.	UND	10	TAYLOR	R$ 175,73	R$ 1.757,30
VALO TOTAL DO LOTE 85: R$ 1.757,30 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).							

LOTE 99

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
248	17763	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 300 ML.	UND	5.000	NUTRIMED	R$ 1,80	R$ 9.000,00
249	14221	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC, ESTÉRIL, CÂMARA FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO.	UND	7.000	M2LIFE	R$ 2,00	R$ 14.000,00
250	43621	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO E ENTRADA DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA.	UND	500	ENDOBRAX	R$ 33,59	R$ 16.795,00
VALO TOTAL DO LOTE 99: R$ 39.795,00 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).							

LOTE 101

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
255	41472	TUBO CRIOGÊNICO PARA CONGELAMENTO – EM POLIPROPILENO, TUBO DE CONGELAMENTO COM TAMPA DE PRESSÃO, 14 X 55 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	BIONAK	R$ 114,41	R$ 2.288,20
256	42126	CARBONO PARA ARTICULAR EM PAPEL, FORMATO DE FITA DUPLA FACE.	UND	20	MAQUIRA	R$ 80,34	R$ 1.606,80
VALO TOTAL DO LOTE 101: R$ 3.895,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).							

LOTE 102

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
257	41972	BIO PEG – SOLUÇÃO DE POLIETILENO GLICOL, DO TIPO DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS, REATIVO EM TESTE EM TUBO, COM TEMPO MÁXIMO DE 15 MINUTOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MÍNIMO REAGE EM MEIO DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA, CONTÉM AZIDA SÓDICA 0,1% COMO PRESERVATIVO, NO MÍNIMO DE 1/256, NO MÍNIMO DE HEM 1/128, TRANSPARENTE, EM PORTUGUÊS COM DEFINIÇÃO TÉCNICA. FORNECEDOR DEVE TRANSPORTAR E ENTREGAR MATERIAL SOB REFRIGERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 10 ML.	UND	15	IMUNOSCAN	R$ 124,90	R$ 1.873,50
VALO TOTAL DO LOTE 102: R$ 1.873,50 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

LOTE 103

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
258	41181	SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO – TAMBÉM CHAMADO SORO ANTI-HUMANO, CONSTITUÍDO POR SORO ANTI-GAMA E NÃO GAMAGLOBULINAS HUMANAS (FRAÇÕES DO COMPLEMENTO), PARA TÉCNICA EM TUBO, DEVENDO REAGIR COM HEMÁCIAS D POSITIVO SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI-D, APRESENTANDO REAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 CRUZES (++). COLORAÇÃO VERDE CRISTALINO, COM CONSERVAÇÃO A TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C, APRESENTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FRASCO COM 10 ML.	UND	15	IMUNOSCAN	R$ 45,65	R$ 684,75
VALO TOTAL DO LOTE 103: R$ 684,75 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).							

LOTE 104

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
259	34700	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO CRISTAL – PARA TIPAGEM, SEM TAMPA, TAMANHO 15 X 100 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	CRAL	R$ 20,96	R$ 1.048,00
VALO TOTAL DO LOTE 104: R$ 1.048,00 (UM MIL E QUARENTA E OITO REAIS).							

LOTE 106

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
261	43198	GLUC UP – TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE 75 G, SABOR LARANJA. FRASCO DE 300 ML.	UND	900	NEWPROV	R$ 7,75	R$ 6.975,00
VALO TOTAL DO LOTE 106: R$ 6.975,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).							

LOTE 111

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
267	48384	GAZE – COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	CAIXA	800	MELHORMED	R$ 1,80	R$ 1.440,00
268	48385	GAZE – COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 10 X 10 CM QUANDO DOBRADA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	CAIXA	400	MELHORMED	R$ 2,89	R$ 1.156,00
269	48386	GAZE – COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 15 X 30 CM QUANDO DOBRADA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	CAIXA	180	MELHORMED	R$ 3,74	R$ 673,20
VALO TOTAL DO LOTE 111: R$ 3.269,20 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).							

LOTE 113

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
271	42899	EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS – GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO; 2 VIAS COM CLAMP; TUBO FLEXÍVEL DE 18 CM; PARA INFUSÃO DE SORO E OUTRAS SOLUÇÕES PARENTAIS; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; CONECTOR LUER SLIP.	UND	100	VITAL	R$ 5,90	R$ 590,00
VALO TOTAL DO LOTE 113: R$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).							

LOTE 133

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
314	17364	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO – COM VÁLVULA REGULADORA, ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULAS EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO E SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS.	UND	200	ANDRAMED	R$ 89,95	R$ 17.990,00
VALO TOTAL DO LOTE 133: R$ 17.990,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).							

LOTE 144

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
328	47561	ÁLCOOL METÍLICO P.A (METANOL) – EMBALAGEM 1000 ML. FÓRMULA MOLECULAR: CH_3OH, PESO MOLECULAR: 32,04. 1 LITRO.	UND	50	SYNTH	R$ 64,50	R$ 3.225,00
VALO TOTAL DO LOTE 144: R$ 3.225,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).							

LOTE 152

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
336	47598	TUBO DE ENSAIO – VIDRO COMUM 05 ML, 12 X 75 MM, SEM TAMPA/BORDA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	5	PRECISION	R$ 41,60	R$ 208,00
VALO TOTAL DO LOTE 152: R$ 208,00 (DUZENTOS E OITO REAIS).							

LOTE 154

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
338	23790	MALHA TUBULAR – TAMANHO 06 CM X 15 M, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	10	MSO	R$ 17,55	R$ 175,50
339	23805	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA – 100% ALGODÃO, MEDINDO 06 CM X 25 M.	UND	30	MSO	R$ 18,65	R$ 559,50
VALO TOTAL DO LOTE 154: R$ 735,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).							

LOTE 156

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
341	17016	FITA MÉTRICA DE 1,5 M – PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS EM POLIÉSTER, 5% FIBRA.	UND	50	BIOLAND	R$ 13,40	R$ 670,00
VALO TOTAL DO LOTE 156: R$ 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS).							

LOTE 157

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
342	46642	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – CATEGORIA PARA USO EM ELETRO-ELETRÔNICOS, COM TEOR DE 99,8%. FÓRMULA (C3H80), LIMITES: 0,2%, ÁCIDO LIVRE ≤0,0005MEQ/G, DENSIDADE 0,785±0,001. RÓTULO COM N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E FÓRMULA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.	UND	100	SYNTH	R$ 64,80	R$ 6.480,00
VALO TOTAL DO LOTE 157: R$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).							

LOTE 158

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
343	46689	BORRIFADOR EM PLÁSTICO – COM GATILHO. CAPACIDADE 500 ML.	UND	50	NOBRE	R$ 15,40	R$ 770,00
VALO TOTAL DO LOTE 158: R$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS).							

LOTE 166

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
360	31708	SUPORTE – CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE AÇO, PARA FIXAÇÃO DAS CAIXAS DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA CAIXA COLETORA DE **13 LITROS**.	UND	100	DESCARBOX	R$ 30,50	R$ 3.050,00
361	31701	SUPORTE – CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE AÇO, PARA FIXAÇÃO DAS CAIXAS DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA CAIXA COLETORA DE **7 LITROS**.	UND	100	DESCARBOX	R$ 30,50	R$ 3.050,00
362	5843	SUPORTE – CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DE AÇO, PARA FIXAÇÃO DAS CAI-	UND	100	DESCARBOX	R$ 31,15	R$

		XAS DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA CAIXA COLETORA DE **20 LITROS**.						3.115,00
VALO TOTAL DO LOTE 166: R$ 9.215,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS).								

LOTE 175							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
384	29822	PIPETA DE WESTERGREEN – DE VIDRO.	UND	70	PRECISION	R$ 8,40	R$ 588,00
VALO TOTAL DO LOTE 175: R$ 588,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS).							

LOTE 179							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
389	49452	ALBUMINA BOVINA 22% – CONTITUÍDA POR ALBUMINA BOVINA, USADO EM TUBO, EM PORTUGUÊS, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, POR 22%. FRASCO DE 10 ML.	UND	5	IMUNOSCAN	R$ 46,00	R$ 230,00
VALO TOTAL DO LOTE 179: R$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).							

LOTE 184							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
394	40554	BOLSA TÉRMICA GEL – QUENTE E FRIO, 500 ML. COMPRESSA QUENTE/FRIA PRÁTICA E ECONÔMICA, REUTILIZÁVEL E SELADA, CONTÉM GEL NÃO TÓXICO, QUE MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15,8 X 23,5 CM.	UND	50	MULTILASER	R$ 38,00	R$ 1.900,00
VALO TOTAL DO LOTE 184: R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).							

LOTE 187							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
397	3970	ANTI-CDE POLICLONAL – FRASCO DE 10 ML. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	UND	5	IMUNOSCAN	R$ 678,90	R$ 3.394,50
VALO TOTAL DO LOTE 187: R$ 3.394,50 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO

FORNECEDOR: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ N°: 14.646.435/0001-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

LOTE 191							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
408	53947	CURATIVO DE MALHA NÃO ADERENTE – IMPREGNADO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS POLIINSATURADOS: ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO CÁPRICO E CAPRÍLICO. MEDIDAS: 7,5 CM X 30 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 1 CM). PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE. CLASSE DE RISCO III.	UND	300	HELIANTO	R$10,40	R$ 3.120,00
409	53948	CURATIVO DE MALHA NÃO ADERENTE – IMPREGNADA COM CREME DERMATOLÓGICO NÃO IÔNICO CONTENDO ÓLEO DE GIRASSOL, PHMB PROPILENOGLICOL E ÁGUA PURIFICADA. NÃO ADERE AO LEITO DA FERIDA, PREVENINDO TRAUMAS. RECORTÁVEL SEM DESFIAR OU RASGAR. CLASSE DE RISCO IV. MEDIDAS: 7,5 CM X 20,3 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 1 CM).	UND	250	HELIANTO	R$ 21,00	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.370,00 (OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)							

LOTE 192							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
410	**53949**	**BANDAGEM NÃO ADERENTE – COMPOSTA POR MALHA DE POLIÉSTER E ALGODÃO, IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO, PETROLATO, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR E GOMAS. NÃO ENDURECE, ADAPTA-SE AOS CONTORNOS DA PERNA, PERMANECENDO FLEXÍVEL. AÇÃO DE CONTENÇÃO: AUXILIA NO RETORNO VENOSO, DIMINUI O EDEMA, PROMOVE CICATRIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS E ÁREA PERILESIONAL. INDICADO PARA ÚLCERAS VENOSAS E LINFEDEMAS. MEDIDAS: 10,2 CM X 9,14 M (VARIAÇÃO DE + OU - 1 CM). CLASSE DE RISCO IV.**	**UND**	**300**	**HELIANTO**	**R$ 54,40**	**R$ 16.320,00**
411	53950	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO – COMPONENTE ATIVO: IBUPROFENO. FACE SUPERIOR EM FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA. ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO. BORDAS BISELADAS. ESTRUTURA NÃO SE DESINTEGRA, SEM RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA. NÃO ADESIVO, ESTÉRIL. TAMANHO: 15 CM X 15 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 1 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO ANVISA). DISPONIBILIZAR FOTO NAS PROPOSTAS. FORNECER TREINAMENTO PARA USO.	UND	350	COLOPLAST	R$ 115,61	R$ 40.463,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 56.783,50 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

LOTE 200							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNDE**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
443	9243	BOLSA COLOSTOMIA – PLÁSTICO DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL COM GUIA DE MEDIDA, 50 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	400	COLOPLAST	R$ 13,34	R$ 5.336,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.336,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)							

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CAMPO VERDE/MT E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, COM OBJETIVO DE DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Pelo presente Instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede Praça dos Três Poderes, nº 3 - Centro – CEP:78.840-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0906391-9 SSP/MT e do CPF nº 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde/MT,CEP: 78.840 -000, ora denominada CONVENENTE/PROPONENTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 15.023.963/0001-88 com sede na Av. Vereador Nunes Araújo, nº 993, Centro - CEP: 78.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 17634474 SSP/MT e CPF nº 048.944.661-20 com endereço eletrônico gab.prefeituranb@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida D, 02 Lote 02 Quadra E, Morada dos Ventos - CEP 78.860-000 - Nova Brasilândia – MT, doravante denominado (a) CONVENIADO, neste ato representadas pelos abaixo identificados e assinados, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que será regido, no que couber, pela Lei n°. 11.107, de 06 de abril de 2005, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste convênio a execução do projeto intitulado “Destinação Adequada de Resíduos Sólidos” abrangendo atividades de coleta de lixo e disposição final, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I), o qual passa a integrar este Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

DAS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: As áreas de colaboração, os requisitos financeiros, e outros aspectos relevantes às atividades objeto deste Convênio, serão definidos no Plano de Trabalho (Anexo I), aprovado pelas Convenentes, que especificará, entre outros, as razões que justifiquem a sua celebração, a descrição completa do objeto a ser executado, das metas a serem atingidas, das etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim, e o plano de aplicação dos recursos financeiros, estando o Plano de Trabalho (Anexo I) incluso ao presente Convênio.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O repasse dos recursos financeiros para a execução do presente Convênio a serem pagas pelo CONVENIADO ao CONVENENTE, é de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), pela tonelada de lixo entregue, depositado mensalmente, de acordo com o volume de lixo encaminhado, podendo ser pelo montante real ou presumido, depositadas até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, contados a partir da data de assinatura do convênio, em conta específica a ser informada pela CONVENENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sobre o valor de cada parcela não incidirão impostos ou taxas de nenhum tipo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados pelo CONVENENTE, que avaliará e encaminhará relatórios parciais, semestralmente aos Municípios conveniados, conforme o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e demais relatórios de execução e controle técnico.

DA COORDENAÇÃO E EQUIPE

CLÁUSULA QUARTA: As atividades previstas neste instrumento jurídico e no Plano de Trabalho (Anexo I) dele decorrentes serão coordenadas mutuamente pelas 02 (duas) entidades associadas, por seus respectivos gestores, que estarão autorizados a nomear prepostos para o mister.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à coordenação acima especificada zelar pelo relacionamento interinstitucional, estabelecer os procedimentos operacionais e supervisionar a realização do projeto e a avaliação do desenvolvimento do Convênio, documentando em relatórios de caráter gerencial, com periodicidade anual, para apreciação dos órgãos competentes das PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os partícipes são totais e absolutamente independentes, não se estabelecendo nenhum vínculo associativo, societário, trabalhista ou de qualquer espécie em decorrência da execução deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As indicações de novos coordenadores, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente das PARTES, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente Convênio.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA QUINTA: Da CONVENENTE, nos limites de suas disponibilidades e sem prejuízo de seus encargos institucionais:

I – Disponibilizar as instalações de seu aterro sanitário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, localizado na Rodovia BR 070, trecho Campo Verde a Primavera do Leste, Zona Rural, na cidade de Campo Verde/MT (conforme matrícula nº 8.140), para receber os resíduos sólidos oriundos da cidade de Nova Brasilândia/MT;

II – Operar o aterro sanitário, de acordo com a metodologia executiva de operação e serviços, consubstanciada em planos executivos

definitivos, por meio de serviços próprios ou de empresa terceirizada para a prestação dos serviços.

III – Gerar relatório mensal, no último dia útil de cada mês, contendo os quantitativos dos resíduos sólidos destinados pelo Município de Nova Brasilândia/MT, em toneladas, com o valor correspondente a ser pago.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do CONVENIADO, disponibilizar recursos financeiros, infraestrutura, os dados necessários e implementar as ações propostas ao longo do desenvolvimento do projeto Plano de Trabalho a ser executada pelas partes;

I – Coletar os resíduos domiciliares do Município de Nova Brasilândia e transportá-los, em conformidade com a legislação em vigor e em veículos de sua responsabilidade, para o aterro sanitário do Município de Campo Verde/MT;

II – Aferir, por meio de preposto designado, a pesagem dos resíduos transportados, no momento da entrada no aterro sanitário de Campo Verde/MT, atestando o relatório mensal gerado;

III – Efetuar o pagamento ao Município de Campo Verde/MT, no montante correspondente e indicado no relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por tonelada de resíduo sólido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município de Nova Brasilândia terá o prazo de 06 (seis) meses para dar cumprimento à Lei Municipal nº. 968, de 27 de março de 2025, que estabelece, no âmbito municipal, a proibição da utilização de sacolas plásticas como medida para a redução da geração de resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento do parágrafo primeiro, haverá um acréscimo no valor da tonelada, podendo estes serem cumulativos, nas seguintes condições:

a) Descumprimento da coleta seletiva: acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total;

b) Descumprimento do programa de minimização de resíduos: acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONVENIADO não será submetido a sanções pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte assumirá a responsabilidade de ordem trabalhista, fiscal e previdenciária ou em decorrência de acidente de trabalho em relação aos profissionais por ela alocados na consecução de projetos provenientes do presente termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, a critério da Administração Pública.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA NONA: O presente convênio poderá, mediante aprovação das partes convenentes, ser aditado por Termo Aditivo, objetivando:

a) a modificação das cláusulas existentes, exceto a que trata do objeto;

b) a inclusão de novas cláusulas;

c) a adesão de novas convenientes ou intervenientes, que possam contribuir, de forma efetiva, para a consecução dos seus objetivos;

d) prorrogação de prazo;

e) incremento dos recursos financeiros e/ou outros;

f) a definição de disposições ou de ações regulamentadoras das atividades previstas nos termos deste Convênio.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas e justificadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as respectivas responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso, bem como creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A extinção deste convênio, antes de seu termo final fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer das Convenentes, não acarretará pagamento de multas ou indenizações, desde que plenamente justificado, mediante Processo Administrativo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A execução do objeto deste instrumento não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A transferência parcial da execução do objeto deste Instrumento deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito do (a) outro (a) partícipe, e somente será autorizada desde que não implique em subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto do Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão parciais porventura autorizadas desobriga os (as) partícipes de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste Acordo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notificações, comunicações ou informações entre os (as) partícipes deverão ser feitas por escrito e dirigidas

ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Convenente e Conveniados, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para que se produzam os efeitos legais necessários é de responsabilidade dos contratantes a publicação do extrato deste convênio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Convênio.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Campo Verde /MT, 16 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Campo Verde/MT	JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO Prefeito Municipal Nova Brasilândia/MT (Conveniado)

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [18.07.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União entre os dias 16 e 17 de julho de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.651, DE 16 DE JULHO DE 2025

Empresa: BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP - CNPJ: 07.767.477/0001-46

Produto - (Lote): FAMÍLIA DE MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA OK PRO (OKPR000266498, OKPR000266508 e OKPR000266509);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0849757/25-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal n. 3582.1P.0/2025, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, que apresentou resultado insatisfatório nos seguintes ensaios: Análise de Rotulagem, Análise de Conformidade, Teste de Reprodutibilidade e Teste de Repetibilidade, para os lotes OKPR000266498, OKPR000266508 e OKPR000266509 do produto SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA, marca Ok Pro, conforme disposto nos arts. 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360/1976; art. 23 da Lei n. 6.437/1977 e no art. 30 da Resolução - RDC n. 390/2020.

PUB D.O.U., 17/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.654, DE 16 DE JULHO DE 2025

Empresa: BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP - CNPJ: 07.767.477/0001-46

Produto - (Lote): FAMÍLIA PARA TESTE DE GLICOSE SANGUINEA OK PRO(HHH240415B-1 e B30025B25-1);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0844255/25-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Interdição cautelar

Motivação: Considerando os Laudos de Análise Fiscal Inicial n. 3585.1P.0/2025 e 3584.1P.0/2025, emitidos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, sendo que o Laudo 3585.1P.0/2025 apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de Análise de Conformidade, Teste de Repetibilidade e Teste de Reprodutibilidade, para o lote HHH240415B-1 e o Laudo 3584.1P.0/2025 apresentou resultado insatisfatório no ensaio de Análise de Conformidade, para o lote B30025B25-1, conforme disposto no art. 23 da Lei n. 6.437/1977.

PUB D.O.U., 17/07/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.661, DE 16 DE JULHO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): MORCEGO ZERO(TODOS);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0906631/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/

fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

PUB D.O.U., 17/07/2025 - Seção 1

Alerta 4928 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Philips Medical Systems Ltda - Ventilador Pulmonar Trilogy EVO (10216710384); Trilogy (10216710408). Área: GGMON / Número: 4928 / Ano: 2025 / **Resumo:** Alerta 4928 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Philips Medical Systems Ltda - Ventilador Pulmonar Trilogy EVO (10216710384); Trilogy (10216710408). **Problema:** O fornecimento de pressão pode exceder incrementalmente os limites especificados (± 2 cmH2O + 4%) para precisão de controle de pressão ao usar as seguintes configurações de circuito com configurações de circuito predefinidas na interface do usuário do dispositivo: • F&P Adulto, circuito de 20 mm de diâmetro interno, aquecido inspiratório de membro único RT202, configurado como circuito "Adulto (20-22 mm)". • F&P Adulto, circuito Evatherm de membro único reutilizável 900MR810, configurado como circuito "Adulto/Pediátrico (19mm)". **Data de identificação do problema pela empresa:** 15/05/2025. **Ação:** Ação de Campo Código 2024-CC-SRC-012 sob responsabilidade da empresa Philips Medical Systems Ltda. Atualização, correção ou complementação das instruções de uso. **Histórico:** Notificação feita pela empresa em atendimento à RDC Anvisa 551/2021 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de execução e notificação de ação de campo por parte do detentor do registro do produto para a saúde). **Empresa detentora do registro:** Philips Medical Systems Ltda - CNPJ: 58.295.213/0001-78. Endereço: Avenida Julia Gaiolli, 740 - Galpão T300 Parte - Guarulhos - SP, Brasil – CEP 07.251-500 - Guarulhos - SP. Tel: 11 969107770. E-mail: tecnovigilancia_br@philips.com. **Fabricante do produto:** Respironics Inc. - 1001 Murry Ridge Lane Murrysville, Pennsylvania 15668, USA - Estados Unidos. **Recomendações:** Para garantir que não ocorra variação na pressão, realize a calibração do circuito ao usar o F&P adulto RT202 e 900MR810. Executar as ações descritas no item 3 da carta de comunicação (consulte a seção Calibração em "Configuração do dispositivo" e a seção Avaliação clínica em "Operação do dispositivo" das Instruções de uso) impedirá que o problema ocorra. **Para notificar queixas técnicas e eventos adversos, informe o número do Alerta 4928 no texto da notificação ao utilizar os canais abaixo:** Notivisa: Notificações de eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária devem ser feitos por meio do Sistema Notivisa (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes).

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 028/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2095/2025

SOLICITAÇÃO Nº 2037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TCHÊ KAKAREKO, REPRESENTADA PELA EMPRESA S.D. SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA JUNINA GAUCHESCA DE CAMPO VERDE*;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 0212/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 028/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa S.D. SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.994.677/0001-10 no valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 028/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 17 de julho de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 027/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2025

SOLICITAÇÃO Nº 2036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ÉRLON PÉRICLES BORGES PIRES, PARA A SEGUNDA ETAPA DO FESTA JUNINA GAUCHESCA DE CAMPO VERDE-MT*;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 0213/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 027/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa ERLON PERICLES BORGES PIRESI, inscrita no CNPJ: 08.342.429/0001-79 no valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil Reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 027/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 17 de julho de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RÁDIO CENTRO OESTE LTDA

Objeto: Prestação de serviço de inserções diárias em rádio para a Exposição Agropecuária de Campo Verde – EXPOVERDE 2025 e o Aniversário da cidade de Campo Verde.

Valor: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RÁDIO CENTRO OESTE LTDA

Objeto: Prestação de serviço de inserções diárias em rádio para a Exposição Agropecuária de Campo Verde – EXPOVERDE 2025 e o Aniversário da cidade de Campo Verde.

Valor: R$ 4.366,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK

Valor: R$ 77.140,00 (setenta e sete mil, cento e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 17 de julho de 2025 a 16 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente

será R$ 117.078,54 (cento e dezessete mil, e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de junho/2025.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 004/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE

DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA,

ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CON-

FORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **VANAIUZA FERREIRA CARVALHO, CNPJ N° 35.516.334/0001-05,** sendo o Credenciamento n°: 004/2025. Campo Verde – MT, 17 de julho de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS, que teve como vencedora a empresa: OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.479.311/0001-31, com o valor global de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

Campo Verde, 17 de julho de 2025.

Gislene J. Lopes

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA, CNPJ nº 27.479.311/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

VIGÊNCIA: 17/07/2025 A 17/07/2026

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR.UNIT.	VALOR TOTAL
01	18179	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M³ A 3,5 M³.	MESSER	2.500 M³	R$ 50,00	R$ 125.000,00
02	18178	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 M³ A 10 M³.	MESSER	20.000 M³	R$ 38,00	R$ 760.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).						

A íntegra da ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE RESULTADO FINAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS EDITAL DE FOMENTO CULTURAL Nº 001/2024 – PNAB

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, torna público o resultado final das prestações de contas dos projetos aprovados no Edital de Fomento Cultural nº 001/2024.

As prestações de contas dos projetos listados abaixo foram analisadas pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, revisadas pelo Supervisor de Cultura Bruno Silva Parreira, e homologadas e aprovadas pelo Secretário Municipal de Cultura e Juventude, André Regis Tavares Novais, nos termos das normas vigentes.

PROJETOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA:

Proponente	Projeto	Categoria
Sara Lígia de Lima Gomes	1º Festival Fartura Gospel	Música
Leandro Ferreira Cabral	Rock no Parque	Música
Associação Cultural Celeiro das Artes	Aprenda a Dançar o Lambadão	Dança
Centro Espírita de Umbanda NS da Guia	Tambores de Iansã	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
Associação Maranatha	Show Musical e Teatral da Turma Nosso Amiguinho	Teatro
Giselli Kirchesch	Cultura do Bem Estar	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
Lucas Layon Souza da Cruz	Fazendo Cena	Teatro
Eluano Leal da Silva	Aulão Circnic	Circo
Giordano Bruno	Break Dance na Praça	Dança
Ricardo Alberto Basso	Projeto Raízes Gaúchas	Música
Tharic Andrade de Arruda	Skate na Praça	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
Natanael Figueiredo Rodrigues	Som de Contos: Magia e Música	Música/Teatro/Literatura Infantil
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde	Talentos da APAE, Nossa Arte	Dança e Teatro

Associação Casa do Hip Hop Esporte Vida e Arte	Consciência Negra e Hip Hop	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
Lucas Carvalho Magalhães Pedrozo	Breaking Kids	Dança
Vander Ribeiro Marques Junior	Camp Sax Segunda Edição	Música
Fernanda Carina Nascimento Melo Eickhoff	Produção Literária Infantil: A Viagem de Lulu	Produção Literária
Flavia Matos da Silva	Projeto em Rede Arte Agro: Viva Mato Grosso - Recreação	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
Mara Lucy Gomes de Oliveira	Projeto em Rede Arte Agro: Festival Arte Agro	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
Luiz Gustavo da Silva Moraes	Projeto em Rede Arte Agro: Viva Mato Grosso – Produção Cultural	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Campo Verde – MT, 17 de julho de 2025.

André Regis Tavares Novais Secretário Municipal de Cultura e Juventude

---

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 051, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento, as atribuições, os procedimentos operacionais e os deveres dos servidores públicos lotados no Centro de Controle de Operações – CCO;

CONSIDERANDO que o CCO constitui unidade vinculada à Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública, exercendo papel estratégico no monitoramento urbano e no apoio às ações de segurança, fiscalização e defesa civil;

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, do sigilo funcional e da observância das normas de conduta ética no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público na eficiência, integridade e legalidade da atuação dos servidores responsáveis pela central de videomonitoramento municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º. O presente Regimento Interno dispõe sobre as normas de funcionamento, controle de acesso, conduta e responsabilidade dos servidores que atuam no Centro de Controle de Operações – CCO, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Apoio à Segurança Pública.

Art. 2º. O CCO tem como finalidade monitorar, em tempo real, as imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento instaladas em espaços públicos do Município, com objetivo de:

I – Apoiar a segurança pública, a fiscalização municipal, a defesa civil e outros serviços essenciais;

II – Prevenir, detectar e auxiliar na apuração de ilícitos administrativos, cíveis e penais, bem como eventos que possam comprometer a ordem pública ou a segurança urbana;

III – Contribuir com a gestão do espaço urbano e das políticas públicas municipais.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À UNIDADE E ÀS IMAGENS

Art. 3º. O acesso às dependências do CCO é estritamente restrito a servidores lotados na unidade e a pessoas previamente autorizadas.

§1º – A autorização de entrada de quaisquer pessoas externas somente será permitida mediante autorização formal do(a) Secretário(a) Municipal de Apoio à Segurança Pública, a ser concedida mediante requerimento específico.

§2º – É vedado o ingresso de visitantes ou terceiros sem acompanhamento e autorização expressa do responsável pela unidade ou do Secretário(a) da pasta.

Art. 4º. O acesso às imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento será concedido exclusivamente a autoridades policiais, judiciárias ou administrativas com competência legal, mediante requisição formal devidamente motivada.

§1º – É vedada a cessão ou disponibilização de imagens à população em geral, ainda que solicitadas por ofício, requerimento ou solicitação informal, por razões de segurança pública e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD).

§2º – Fica autorizado o acesso às imagens pela Procuradoria do Município, exclusivamente para fins de instrução de processos judiciais, extrajudiciais ou análogos, bem como a Unidade de Controle Interno para instrução de auditorias e/ou processos administrativos, mediante justificativa formal.

§3º – As imagens captadas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 30 (trinta) dias, salvo disposição legal diversa, sendo vedada sua eliminação durante eventual apuração de fatos administrativos ou judiciais.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE CONDUTA DOS SERVIDORES

Art. 5º. Os servidores que atuam no CCO devem observar, com rigor, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da ética funcional, zelando pelo bom uso das informações e equipamentos sob sua responsabilidade.

Art. 6º. É obrigatória a capacitação inicial e periódica dos servidores do CCO quanto às normas de segurança da informação, ética funcional, proteção de dados pessoais e protocolos operacionais da unidade.

Art. 7º. É terminantemente proibido o uso de aparelhos celulares pessoais ou quaisquer dispositivos eletrônicos particulares, inclusive relógios inteligentes, fones de ouvido sem fio e similares, durante o horário de expediente e nas dependências da central de monitoramento.

Parágrafo único. Excepcionalidades deverão ser autorizadas pelo responsável imediato ou pelo Secretário(a) da pasta, com devida motivação.

CAPÍTULO IV

DO DEVER DE SIGILO E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 8º. É dever funcional dos servidores da unidade manter sigilo absoluto sobre qualquer dado, informação, imagem ou conteúdo obtido em razão de suas funções no monitoramento urbano.

§2º – Qualquer vazamento, divulgação não autorizada, compartilhamento indevido ou armazenamento ilícito de dados, imagens, vídeos, conversas ou informações oriundas do CCO ensejará a responsabilização administrativa, cível e criminal do infrator.

§2º – A gravidade da infração será apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§3º – Será considerado agravante, para fins de responsabilização administrativa, o uso indevido de informações obtidas com objetivo de autopromoção, perseguição funcional, obtenção de vantagem indevida ou exposição vexatória de terceiros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Todos os servidores deverão assinar termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometendo-se formalmente com as normas dispostas neste Regimento.

Art. 10. O descumprimento das normas aqui previstas será passível de apuração disciplinar, na forma da legislação municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 11. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação interna, devendo ser afixado em local visível nas dependências do CCO e disponibilizado em meio eletrônico para ciência dos servidores.

Art. 12. O presente Regimento deverá ser revisado a cada 12 (doze) meses, ou sempre que houver alteração normativa relevante, para adequação às boas práticas de segurança da informação e às exigências legais vigentes.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003207	EVILYN MAGIO RODRIGUES	04/10/1994	57,00	53

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL - AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000204	EDJUNIOR AMARAL DOS SANTOS LEÃO	24/07/1997	57,00	1
0002593	FABRÍCIO MACEDO CAMPOS	12/04/1988	48,00	2

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004449	MARIA ESTER BESSEGATTO	05/08/1991	65,5	13

Campo Verde/MT, 18 de Julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 508/2025, 11 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR CLAYTON FERREIRA DE FREITAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 056/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A ADESÃO DA ATA Nº 040/2025 – PREGÃO Nº 008/2025, DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO – CAP 30/45, PARA USINA DE ASFALTO MUNICIPAL - (EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0003-13) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CLAYTON FERREIRA DE FREITAS**, matrícula nº **8191**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 056/2025,** firmado com a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** (Objeto: Adesão da ata nº 040/2025 – pregão nº 008/2025, do município de Campo Novo do Parecis, para aquisição de material betuminoso – cap 30/45, para usina de asfalto municipal), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JEUL PEREIRA MARTINS,** ma-

trícula nº **8888**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DE FREITAS

FISCAL DO CONTRATO

JEUL PEREIRA MARTINS

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N. 135/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e do outro lado, **ARCA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 32.788.158/0001-64, com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 1.037, Parque Castelândia, CEP 78.850-000, cidade de Primavera do Leste–MT, neste ato representado por seu sócio administrador **Bernardo Tonkiel,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n°. 25533924 SSP/MT e do CPF n°. 052.995.331-52, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste-MT; **assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 135/2024**, cujo objeto é a contratação de SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, da seguinte forma:

Considerando que o contrato n. 135/2024 tem vigência até 27/11/2025;

Considerando que o ofício n. 391/2025/SMFin solicita a rescisão por não haver mais saldo disponível;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n.º 135/2024 a partir desta data;

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT, para dirimir eventuais questões oriundas do referido contrato.

E, por estarem plenamente ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ARCA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025-AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025**, com a alteração na descrição do item 1. SESSÃO PÚBLICA REDESIGNADA: Dia 23/07/2025 às 08:30h (horário de Brasília).

Canabrava do Norte/MT, 17 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 396/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. 396/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto aos Servidores Públicos abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO CONCESSIVO
2436	João Victor Mariano Medeiros	16/01/2024 a 15/01/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
518	Nelson Alves Da Silva	24/02/2023 a 23/02/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
1847	Patrícia Oliveira de Souza	15/05/2022 a 14/05/2023	04/08/2025 a 02/09/2025
2399	Rogério Mirando Alves Júnior	17/01/2024 a 16/01/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
2404	Elida Lima da Silva	16/12/2023 a 15/12/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
1747	Izabel Alves Teixeira	01/08/2023 a 31/07/2024	04/08/2025 a 02/09/2025

374	Ludovico Mendonça de Almeida	02/01/2024 a 01/01/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
2556	Paula Nerys da Luz	03/06/2024 a 03/06/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
1773	Dacilene Paiva de Jesus	01/08/2023 a 31/07/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
191	Joana Darc Ribeiro de Sousa	02/06/2023 a 01/06/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
286	Maria Ivanildes L. dos Santos	02/01/2024 a 01/01/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
2440	Gleicia Peres Muller	03/06/2024 a 03/06/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
2417	Leandro Vieira Batista	16/12/2023 a 15/12/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
2505	Glauce De Castro E Silva Costa	15/01/2024 a 14/01/2025	11/08/2025 a 25/08/2025
1772	Alcione Carvalho da Costa	01/08/2024 a 31/07/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
2499	Fernanda Martins Sousa	10/01/2024 a 09/01/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
1767	Helem da Silva Nunes	01/08/2024 a 31/07/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
2164	Dulcimar Lacerda Silva	01/11/2023 a 30/10/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
2390	Rayane Pereira Duarte	17/01/2023 a 16/01/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
2422	Zezito Alves da Silva	16/12/2023 a 15/12/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
2554	Alice Alves Lima Santos	15/05/2024 a 14/05/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
2562	Vilson Ribeiro Magalhaes	21/06/2024 a 20/06/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
76	Maria Aparecida Dos Reis Tavares	24/02/2024 a 23/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
2438	Andressa Laís Rodrigues Gonçalves	16/01/2023 a 16/01/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
418	Margarida Teixeira Da Silva Castro	24/02/2024 a 23/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 04/08/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 17 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 391/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

‘‘DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DE FÉRIAS E INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO CONCESSIVO.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o pedido da chefia imediata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a concessão de férias da servidora **Vanessa Lucas Pereira Santos**, matrícula nº 1840, ocupante do cargo de Assistente Social, originalmente programadas para o período de 01/07/2025 a 30/07/2025, autorizando-se o gozo de apenas 20 (vinte) dias de férias, a contar 01/07/2025 a 20/07/2025.

Art. 2º Fica autorizada a indenização (compra) dos 10 (dez) dias de férias não usufruídos do respectivo período aquisitivo, nos termos do Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 17 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 392/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

‘‘DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DE FÉRIAS E INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO CONCESSIVO.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o pedido da chefia imediata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a concessão de férias do servidor **Joseilton Dos Santos Nascimento**, matrícula nº 2412, ocupante do cargo de Coordenador de Frotas, originalmente programadas para o período de 01/07/2025 a 30/07/2025, autorizando-se o gozo de apenas 20 (vinte) dias de férias, a contar 01/07/2025 a 20/07/2025.

Art. 2º Fica autorizada a indenização (compra) dos 10 (dez) dias de férias não usufruídos do respectivo período aquisitivo, nos termos do Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 17 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 393/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o memorando n. 002/2025 de Canabrava do norte de 14 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando que seja feito a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DE CANABRAVA DO NORTE - MT;

TITULAR: Rafaella Barros da Silva

CPF: ***.701.891-**

RG: ***

SUPLENTE: Carlos Renan Mendonça De Oliveira

CPF: ***.044.671-**

RG: ***6372-7 SSP/MT

REPRESENTANTES DA ESCOLA;

TITULAR: Cecília Souza da Silva Lima

CPF: ***.914.701-**

RG: ***2469-5 SSP/MT

SUPLENTE: Rosilene da Silva Rêgo

CPF: ***.189.481-**

RG: ***5524-9

TITULAR: Valmeci Paiva de Amorim

CPF: ***.160.841-**

RG: ***6036-0 SJ/MT

SUPLENTE: Aldenora Ferreira de Souza

CPF: ***.055.851-**

RG: ***2388-2

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;

TITULAR: Damião da Silva Bulcão Gullart

CPF: ***.102.491-**

RG: ***91251 SESP/MT

SUPLENTE: Anaruca Nádia Agapito dos Santos

CPF: ***.977.301-**

RG: *** SSP/MT

TITULAR: Domingas Martins Da Silva

CPF: ***.244.231-**

RG: ***8828 SSP/TO

SUPLENTE: Jocelene Aparecida Tavares Dias

CPF: ***.301.051-**

RG: ***5430 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS;

TITULAR: Fernanda Alves de Sousa CPF:***.937.171-**

RG: ***1249-0 SSP/MT

SUPLENTE: Dyones Barreira Santos

CPF: ***.816.801-**

RG: ***2115 SSP/GO

DIRETORIA

Após a posse realizou- se a eleição do Presidente e do Vice-Presidente ficando com o seguinte resultado:

Presidente:

Jocelene Aparecida Tavares Dias

CPF: ***.301.051-**

RG: ***5430 SSP/MT

Vice-Presidente:

Dyones Barreira Santos

CPF: ***.816.801-**

RG: ***2115 SSP/GO

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 17 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE.

ATA Nº 001 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE. Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala dos Conselhos, sito Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro, Canabrava do Norte/MT, às oito horas e trinta minutos, deu-se início a primeira reunião extraordinária, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com a seguinte Pauta: Reformulação e Posse dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, para o quadriênio 2025/2029. A senhora Josimeire cumprimentou a todos os presentes e após ter constatado a presença da maioria dos membros; **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: TITULAR:** Rafaella Barros da Silva, CPF: ***.701.891-**, **SUPLENTE:** Carlos Renan Mendonça de Oliveira, CPF: ***.044.671-** **, REPRESENTANTES DA ESCOLA (TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO) TITULAR**: Cecilia Souza da Silva Lima, CPF:***.914.701-**, **SUPLENTE**: Rosilene da Silva Rêgo, CPF:***.189.481-**, **TITULAR:** Valmeci Paiva de Amorim CPF:***.160.841-** , **SUPLENTE:** Aldenora Ferreira de Souza, CPF:***.055.851-** , **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: TITULAR:** Jocelene Aparecida Tavares Dias CPF:***.301.051-****, SUPLENTE**: Domingas Martins Ferreira, CPF:***.244.231-**, **TITULAR:** Damião da Silva Bulcão Gullart CPF: ***.102.491-** , **SUPLENTE:** Anaruca Nádia Agapito dos Santos CPF: ***.977.301-** , **REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS: TITULAR:** Fernanda Alves de Sousa , CPF:***.937.171-**, **SUPLENTE:** Dyones

Barreira Santos CPF:***.816.801-** **, TITULAR:** Valeriana Lima dos Santos, CPF:***.796.581-**, **SUPLENTE:** Vânia Maria Pedrina de Souza, CPF:***.993.121-** . Após constatar que houve quórum deu-se continuidade à reunião apresentando a pauta do dia, onde a senhora Josimeire fez breve explanação acerca das responsabilidades e importância da atuação dos conselheiros, deu-se prosseguimento com a posse dos membros e eleição para presidente e vice-presidente. Logo em seguida foi colocado em votação, ficando definido a senhora **Jocelene Aparecida Tavares Dias** CPF: ***.301.051-** como presidente, e para vice-presidente o senhor **Dyones Barreira Santos** CPF:***.816.801-**, ambos eleitos por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, esta ata após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os Conselheiros presentes, e por mim Jhessica Pereira de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais que a lavrei

---

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 399/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do

CONTRATO N. 25/2025, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1235/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.542.381/0001-24, Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para iluminação pública conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2592, CPF sob o n. ***.732.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI,** CPF/MF nº XXX.131.XXX-XX, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF/MF ***.289.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 17 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 400/2025/GAPRE, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17****35, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.473.751-**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERETRANSPE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registos necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 11/07/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 037/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 037/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de exame, do tipo terapia cognitiva comportamental, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos, até o dia 21 de Julho de 2025, no E-mail: sms@canabravadonorte.org, ou contato via celular (66) 98472-1965, bem como para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO PSICOLOGO PARA SERVICO DE EXAME DO TIPO TERAPIA COGNITIVA COMPORTAMENTAL		10	SERVIÇO	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 17 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº531/2025

Portaria nº531/2025

De 03 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Edvaldo Carvalho Noleto,** ocupante do cargo de **Vigilante Escolar,** Matrícula n°3542, lotado na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025.

· Relativo ao quinquênio de 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 03 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº532/2025

Portaria nº532/2025

De 03 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Claudionor dos Santos,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços –I,** Matrícula n°1537, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 25 de junho de 2025 a 24 de julho de 2025. Os (60) sessenta dias restantes serão convertido em Pecúnia.

· Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 03 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº533/2025

Portaria nº533/2025

De 03 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Oscar dos Santos Oliveira Junior**, ocupante do cargo **Eletricista,** matrícula n°1614, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de junho de 2025 a agosto de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 03 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº534/2025

Portaria nº534/2025

De 03 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos**, ocupante do cargo **Enfermeira Padrão,** matrícula n°4857, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de junho de 2025 a agosto de 2025.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 03 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº535/2025

Portaria Nº535/2025

03 de junho de 2025

Dispõe sobre licença interesse particular.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Mariana Cristina Zuim Ramos,** no cargo de provimento efetivo de **Nutricionista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº536/2025

Portaria Nº536/2025

03 de junho de 2025

Dispõe sobre licença interesse particular.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Joelma Alves,** no cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº538/2025

Portaria Nº538/2025

De 03 de junho de 2025.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Nomear **Maria Olimpia Silva Ferreira**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Psicóloga Educacional**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°554/2025

Portaria n°554/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Artemísia Vieira dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Artemísia Vieira dos Santos**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 21 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 13 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2024 a 09/1/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°555/2025

Portaria n°555/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Liza Fernanda Sales Filgueiras** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Liza Fernanda Sales Filgueiras**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 01 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2024 a 09/1/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°556/2025

Portaria n°556/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Aparecida da Conceição Neves Lima** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Aparecida da Conceição Neves Lima**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 10 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 08 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2022 a 31/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°557/2025

Portaria n°557/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Edilaine Lopes da Costa** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Edilaine Lopes da Costa**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração – II,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 10 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2023 a 16/08/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°558/2025

Portaria n°558/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Christiane da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Christiane da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 10 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/02/2023 a 12/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°559/2025

Portaria n°559/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Edna Maria Souza Lima** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Edna Maria Souza Lima**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração - I,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 10 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 23 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2024 a 02/03/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°560/2025

Portaria n°560/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ivani Maria Robaert Hauschil** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ivani Maria Robaert Hauschil**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 20 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/07/2020 a 02/07/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°561/2025

Portaria n°561/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Gracieli Sousa Silva** e dá

outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Gracieli Sousa Silva**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/04/2024 a 15/04/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°562/2025

Portaria n°562/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Raquel Franco Badeira de Melo Strapasson** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Raquel Franco Badeira de Melo Strapasson**, ocupante do cargo de **Nutricionista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 28 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/05/2024 a 04/05/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°563/2025

Portaria n°563/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio**, ocupante do cargo de **Enfermeira,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 20 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/05/2024 a 19/05/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°564/2025

Portaria n°564/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Amanda Gervazoni Chacon** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Amanda Gervazoni Chacon**, ocupante do cargo de **Médica Clínica Geral,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 10 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2023 a 18/10/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°565/2025

Portaria n°565/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Taviana Sieli Koch** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Taviana Sieli Koch**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Sala,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 02 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 01 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2020 a 18/10/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°566/2025

Portaria n°566/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sebastiana Ferreira de Freitas** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sebastiana Ferreira de Freitas**, ocupante do cargo de **Médica Clínica Geral,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025; e,

• O último período, 10 dias, 01 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°567/2025

Portaria n°567/2025

De 10 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rita Maria Silva de Oliveira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rita Maria Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 15 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°631/2025

Portaria n°631/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fatima Aparecida da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fatima Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Nutrição Escolar,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/08/2023 a 17/08/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°650/2025

Portaria n°650/2025

De 30 de junho de 2025.

Altera Período de férias do servidor **Josafát Moraes Maciel** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor **Josafát Moraes Maciel,** ocupante do cargo de **Contador**, agendada por meio da portaria n°028/2025 de 08 de janeiro de 2025, para serem gozadas 10 dias no período de 28 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°651/2025

Portaria n°651/2025

De 30 de junho de 2025.

Altera Período de férias da servidora **Magda Patricia Andolhe** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora **Magda Patricia Andolhe,** ocupante do cargo de **Telefonista**, agendada por meio da portaria n°477/2025 de 13 de maio de 2025, para serem gozadas 20 dias no período de 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°652/2025

Portaria n°652/2025

De 30 de junho de 2025.

Altera Período de férias da servidora **Raissa Jordane Monteiro Brito** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora **Raissa Jordane Monteiro Brito,** ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, agendada por meio da portaria n°969/2024 de 26 de novembro de 2024, para serem gozadas 15 dias no período de 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°653/2025

Portaria n°653/2025

De 30 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Liliane Ferreira Lima** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Liliane Ferreira Lima**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração - I,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/10/2021 a 12/10/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°654/2025

Portaria n°654/2025

De 30 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **David dos Santos Lima** e

dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **David dos Santos Lima**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2023 a 31/05/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°655/2025

Portaria n°655/2025

De 30 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Carine Dutra Pedrozo** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Carine Dutra Pedrozo**, ocupante do cargo de **Professora Educação infantil,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 09 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2022 a 28/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°656/2025

Portaria n°656/2025

De 30 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Renata Soraya Reys** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Renata Soraya Reys**, ocupante do cargo de **Professora Educação infantil,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2024 a 02/02/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°657/2025

Portaria n°657/2025

De 30 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Emivaldo Pereira de Alencar** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Emivaldo Pereira de Alencar**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 07 de junho de 2025 a 26 de junho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/12/2023 a 30/11/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº658/2025

Portaria Nº658/2025

30 de junho de 2025

Dispõe sobre licença interesse particular.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para o servidor público **Jhonatan Jardim Queiroz,** no cargo de provimento efetivo de **Inspetor Sanitário,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº659/2025

Portaria Nº659/2025

30 de junho de 2025

Dispõe sobre licença interesse particular.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Silvania Mesquita de Moraes,** no cargo de provimento efetivo de **Mensageiro Arquivista em Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de junho de 2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº660/2025.

Portaria Nº660/2025.

De 30 de junho de 2025.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Maurício Pereira Brilhante** do cargo de provimento efetivo de Gari – da Lei Complementar n°125/2014, a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°661/2025

Portaria N°661/2025

De 30 de junho de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Renato Rosa de Almeida,** para exercer o cargo de **Coordenador Municipal de Meio Ambiente**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº662/2025

Portaria Nº662/2025

De 30 de junho de 2025.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Nomear **Hiolanda Vieira Mangueira**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Técnica de Enfermagem**, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 24 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°664/2025

Portaria n°664/2025

De 02 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Andreia Cecatto** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Andreia Cecatto**, ocupante do cargo de **Agente Serviços - II,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 03 de julho de 2025 a 22 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2024 a 01/01/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°665/2025

Portaria n°665/2025

De 02 de julho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **João Vernicio Muller** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **João Vernicio Muller**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2023 a 31/05/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº666/2025.

Portaria Nº666/2025.

De 02 de julho de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Aladir Ana Della Costa** do cargo de **Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº668/2025

Portaria Nº668/2025

De 02 de julho de 2025.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Nomear **Luana Maria Sangaletti Braga**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Médica Clínica Geral**, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°669/2025

Portaria N°669/2025

De 02 de julho de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sandra Pereira da Silva,** para exercer o cargo de Assessora de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°678/2025

Portaria n°678/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Juarez Luiz dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Juarez Luiz dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços - II,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2024 a 07/02/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°680/2025

Portaria n°680/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Thatielly Naves Ribeiro** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Thatielly Naves Ribeiro**, ocupante do cargo **Enfermeira,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas de 25 de agosto de 2025 a 23 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/07/2024 a 07/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°679/2025

Portaria n°679/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Janaina Rezende da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Janaina Rezende da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Sala,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2024 a 15/03/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°681/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Roseni Ribeiro Peixoto** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Roseni Ribeiro Peixoto**, ocupante do cargo **Técnica de Enfermagem,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas de 11 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/06/2024 a 25/06/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°682/2025

Portaria n°682/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Luiza Guntzel** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Luiza Guntzel**, ocupante do cargo **Agente Comunitária,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas de 25 de agosto de 2025 a 23 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/11/2023 a 06/11/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°683/2025

Portaria n°683/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rosirene Noronha da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rosirene Noronha da Silva**, ocupante do cargo **Técnica em Enfermagem,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas de 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/08/2022 a 25/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°684/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valdirene Severino Gonzaga** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Valdirene Severino Gonzaga**, ocupante do cargo **Técnica em Enfermagem,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas de 18 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/04/2023 a 17/04/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°685/2025

Portaria n°685/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Vania Lucia Rosa Lima** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vania Lucia Rosa Lima**, ocupante do cargo **Técnica em Enfermagem,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/02/2023 a 20/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°686/2025

Portaria N°686/2025

De 14 de julho de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002,

de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aladir Ana Dela Costa,** para exercer o cargo de Coordenadora da Casa da Criança, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°687/2025

Portaria N°687/2025

De 14 de julho de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luana Sippert de Sousa,** para exercer o cargo de Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°689/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Joice Souza Garcia** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Joice Souza Garcia**, ocupante do cargo de **Médica Clínica geral,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 28 de julho de 2025 a 16 de agosto de 2025; e,

• O último período, 10 dias, 02 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°691/2025

Portaria n°691/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Meyrelle Moreira Marcelino** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Meyrelle Moreira Marcelino**, ocupante do cargo de **Enfermeira,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 04 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025; e,

• O último período, 10 dias, 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/07/2024 a 13/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°690/2025

Portaria n°690/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nadine Berté Ceron Pereira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Nadine Berté Ceron Pereira**, ocupante do cargo de **Enfermeira,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 16 de julho de 2025 a 25 de julho

de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°692/2025

Portaria n°692/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Adenildes Sousa Amorim** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Adenildes Sousa Amorim**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 25 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/06/2024 a 23/06/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°693/2025

Portaria n°693/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Giovanna Leite Duarte Unger** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Giovanna Leite Duarte Unger**, ocupante do cargo de **Médica Clínica Geral,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 08 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 13 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/01/2024 a 18/01/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°694/2025

Portaria n°694/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Leidiane Francisco Luz** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Leidiane Francisco Luz**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 18 de agosto de 2025 a 01 de setembro de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 01 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/08/2024 a 18/08/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°696/2025

Portaria n°696/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Vilson Cruzeiro Soares** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Pú-

blicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Vilson Cruzeiro Soares**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 29 de julho de 2025 a 07 de agosto de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 29 de dezembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/05/2024 a 30/05/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°697/2025

Portaria n°697/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Gustavo Henrique Machado Alves** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Gustavo Henrique Machado Alves**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 04 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2024 a 08/02/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°695/2025

Portaria n°695/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Rogério Ferreira Naves** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Rogério Ferreira Naves**, ocupante do cargo de **Dentista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 17 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 21 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/09/2023 a 09/09/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°698/2025

Portaria N°698/2025

De 14 de julho de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elizangela Nicaretta,** para exercer o cargo de Assessor de Projetos e Programas de Turismo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°699/2025

Portaria n°699/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ezequias Magalhães de Lima** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Ma-

to Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ezequias Magalhães de Lima**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Tributação,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 15 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/07/2024 a 14/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°701/2025

Portaria n°701/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Judite Feijó Lehnen** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Judite Feijó Lehnen**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração - II,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 02 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/02/2023 a 19/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N. º 014/2025 PREVICAN CANARANA-MT

*"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º 07/2025 que versa sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Eliane Marques Benedito.**"*

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 07/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 4.743 de 26 de maio de 2025, que concedeu o benefício de A**posentadoria por Tempo de Contribuição,** à servidora Sra. **ELIANE MARQUES BENEDITO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 323.800 SESP/MS e CPF nº 403.592.391-53, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 355, contando com **25 anos, 01 meses e 16 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, **n.º 2025.04.26139P,** a partir da data de **12/05/2025** até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) *"Considerando o **Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I** c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT e Lei Municipal nº 1.906, de 24 de janeiro de 2025 que estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo de Canarana/MT;"*

(...)

Leia-se: (...) *"Considerando o **Art. 4°, inciso I, II, III e IV, § 3º e 6°, inciso I, da Emenda Constitucional 103/2013** c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT e Lei Municipal nº 1.906, de 24 de janeiro de 2025 que estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo de Canarana/MT;"*

(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 16 de julho de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N°702/2025

Portaria n°702/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cleonice Teresinha Coppetti** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Pú-

blicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cleonice Teresinha Coppetti**, ocupante do cargo de **Enfermeira,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 11 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2024 a 09/08/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°703/2025

Portaria n°703/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Alves da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Alves da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 04 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2022 a 09/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municip

PORTARIA N°704/2025

Portaria n°704/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Vaniandi Terezinha Trentin** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vaniandi Terezinha Trentin**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 04 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/04/2024 a 12/04/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°705/2025

Portaria n°705/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ivanderlei Vieira Costa** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ivanderlei Vieira Costa**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 21 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/09/2022 a 05/09/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°706/2025

Portaria n°706/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Dayandressa Mota Costa** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Dayandressa Mota Costa**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 04 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/01/2024 a 25/01/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº707/2025

Portaria nº707/2025

De 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Luiza Guntzel,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária,** Matrícula n°4091, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 25 de setembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº708/2025

Portaria nº708/2025

De 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Cássia Alves Pereira,** ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar,** Matrícula n°7170, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº709/2025

Portaria Nº709/2025

14 de julho de 2025

Dispõe sobre licença interesse particular.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Bruna Mendes Vilela,** no cargo de provimento efetivo de **Dentista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de julho de 2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº710/2025

Portaria nº710/2025

De 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Elaine Lopes dos Santos**, ocupante do cargo **Auxiliar de Administração - I,** matrícula n°1463, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de julho de 2025 a setembro de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº711/2025

Portaria nº711/2025

De 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Maria Estela Gomes da Silva**, ocupante do cargo **Agente de Limpeza Escolar,** matrícula n°3544, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de julho de 2025 a setembro de 2025.

Relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº712/2025

Portaria Nº712/2025

De 14 de julho de 2025.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Nomear **Artur Vieira Avelar**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Operador de Retroescavadeira**, conforme Lei Complementar nº125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°011/2025

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N°011/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO: PROFESSOR- SEDE

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público	LOCAL
ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	PROFESSOR	001/2023	SEDE

CARGO: PROFESSOR- GARAPÚ

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público	LOCAL
ALINE SASSO MARTINS	PROFESSOR	001/2023	GARAPÚ

As candidatas convocadas terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°035/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°035/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Daniel Pereira dos Santos	Vigilante Escolar	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Quedima Alves de Oliveira Cameron	Professor Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº715/2025

Portaria Nº715/2025

De 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos Servidores D.M.C, V.G. da S e B.M.A, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº250/SMS/2025 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 26 de junho de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Canarana-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2025, considerando suas atribuições e competências legais,

Considerando as deliberações do dia;

Considerando as atribuições legais estabelecidas na Lei 1.719 de 30 de março de 2023;

Considerando as atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069/90

Considerando as atribuições legais da Resolução 164/2014 do CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Canarana-MT.

Art. 2º - Compõe esse conselho:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Paula Soares Ferreira – Titular

Patricia Kryslaine Alves Ferreira Santeiro - suplente

Secretaria Municipal de Educação:

Rosane Fries – Titular

Zeilla Freitas da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Esportes:

Adriano Lorenzon Zenaro – Titular

Rodrigo de Souza Sobrinho – Suplente

Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Vanderleia Guerra Blanco – Titular

Emilene Aparecida Eunes de Andrade – Suplente

Pastoral da Criança:

Kalin Beatriz Rossatto Farias – Titular

Parágrafo único – Até o momento a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Educação não enviaram membros representantes; a pastoral da criança apresentou apenas uma representação.

Art. 3º - Foram eleitos dentre os pares conselheiros, a conselheira Ana Paula Soares Ferreira – Presidente e Rosane Fries – Vice-Presidente – os quais tomaram posse imediatamente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT., 10 de Abril de 2025

Ana Paula Soares Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA Nº. 015/2025 PREVICAN CANARANA-MT

"Designa Servidora Pública Municipal para a Fiscalização de Execução de Contratos."

Fernando De Souza Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora **Liliane Ferreira Lima**, para exercer a Fiscalização dos Contratos realizados pelo Órgão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data 01 de julho de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 16 de julho de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
LEI N°. 1.507/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICPAL N.º 1.483/2025 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, ECONÔMICO E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CARLINDA.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar e reeditar a Lei Municipal 1.483 de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso VII ao Artigo 9° da Lei Municipal n.º 1.483/2025, que contará com a seguinte redação:

"VII **–** *CARGA DE CASCALHO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por carga"*

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da 1.483/2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal n.º 1.483/2025 com as alterações da presente lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 126 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - A PEDIDO fica concedida à servidora ANDREIA MACEDO DA ROCHA no Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a ser gozada sem ônus para o Município. Art. 2º - O período de gozo será de 02 (anos) anos e terá início em 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 16 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 225/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- REMOVER, á Servidora CREMILDA SANTOS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de COZINHEIRA da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 17 de julho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 268 DE 01 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JAIR OSORIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **07/07/2025 a 05/08/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 19/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 19/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDES, NO PROJETO ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL, PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, a empresa vencedora: **M FERNANDO LOBATO LTDA,** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 51.344.371/0001-21,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Castanheira-MT, 17 de julho de 2025.

WILSON VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO

Portaria N° 111/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 11/2025

O Agente de Contratação Substituto torna público que realizou a DISPENSA Nº 11/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE KITS PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa 61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 61.200.441/0001-21, que foi a ganhadora do item nº 3 do Termo de Referência, com o valor total de R$ 1.118,40 (Um mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Castanheira - MT, 17 de julho de 2025.

WILSON VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 111/2024

DECISÃO DO PREGOEIRO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025/LIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: C. A. HOSPITALAR EIRELI

(...)

3 – Da decisão

Diante do exposto, não obstante a não apresentação das razões, conheço da insurgência verbalizada em sessão pela empresa C. A. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04, porém, no mérito, julgo-a improcedente, ratificando a decisão tomada em sessão pela Pregoeira titular, mantendo a desclassificação da Recorrente no Pregão Presencial nº 17/2025.

Dê-se ciência à Recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeta-se os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 17 de julho de 2025.

Wilson Vieira

Agente de Contratação Substituto

Portaria n° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.109 DE 16 DE JULHO DE 2025

LEI Nº. 2.109 DE 16 DE JULHO DE 2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.080/2024, no valor de **R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	FONTE	VALOR
Sec. Municipal de Saúde	16590000000	**4.100.000,00**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências de **Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para serviços de Atenção Básica e/ou média complexidade do município de Chapada dos Guimarães,** conforme **Termo De Compromisso Nº 565/2024/SES e Termo de Compromisso N.º 574/2024/SES.**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

CONCORRENCIA PUBLICA N. 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

FORNECEDOR: JPSP CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 19.310.857/0001-36

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, PRÓXIMO À COMUNIDADE DO BAIRRO ALDEIA VELHA, LOTEAMENTO SANT'ANA II, RUA 28, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº960885/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS

VALOR: 12.727.366,68 (Doze milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e sessenta seis reais e sessenta oito centavos)

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA 003/2025

O Prefeito Municipal, **OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n. **5274/2025**

b) Licitação n. **003/2025**

c) Modalidade: **CONCORRENCIA PÚBLICA**

d) Data da Adjudicação: **17/07/2025**

e) Data da Homologação: **17/07/2025**

f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, PRÓXIMO À COMUNIDADE DO BAIRRO ALDEIA VELHA, LOTEAMENTO SANT'ANA II, RUA 28, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº960885/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS.**

g) Fornecedor e Resumo do Item vencedor

Fornecedor: ***JPSP CONSTRUÇÕES LTDA***, inscrito no CNPJ SOB n. **19.310.857/0001-36**.

Item	Descrição	UND	QNT	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, PRÓXIMO À COMUNIDADE DO BAIRRO ALDEIA VELHA, LOTEAMENTO SANT'ANA II, RUA 28, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº960885/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS	UND	1	R$12.727.366,68	R$12.727.366,68

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de JULHO de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.110 DE 16 DE JULHO DE 2025

LEI Nº. 2.110 DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA A ADMISSÃO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES COM MENORES DE IDADE NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições públicas ou privadas, que desenvolvam atividades com menores de idade e que recebam recursos públicos, deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único - Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com menores de idade, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de anteceden-

tes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

Art. 2º - Os pais ou responsáveis pelo menor de idade matriculado na instituição a que se refere o artigo 1ª juntamente com seu parágrafo único desta Lei, devem ter acesso livre às certidões e atestados de antecedentes dos funcionários contratados.

Art. 3° - Fica proibida a contratação de pessoas que tenham sobre si sentença penal condenatória, independentemente do trânsito em julgado, desde que seja crime doloso contra menores de idade, qualquer que seja a infração, notadamente crimes de natureza sexual, corrupção de menores, tráfico ou crime praticado com violência contra pessoa, qualquer que seja o delito e a idade da vítima.

Art. 4º - Em caso de descumprimento desta Lei as Instituições privadas, como mencionadas no artigo 1ª juntamente com seu parágrafo único da presente norma, ficarão sujeitas ao pagamento de multa de no mínimo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) até o máximo de dez vezes esse valor e caso haja reincidência do ato além do pagamento da multa ficarão sujeitas a suspensão de alvará de funcionamento e havendo nova reincidência a cassação em definitiva do alvará de funcionamento além do pagamento de multa.

Parágrafo único - Caso o descumprimento desta norma seja por parte de pessoa jurídica de Direito Público, deverá ser instaurado de imediato o devido processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2025

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR GONDO FIROMI (SEU JORGE).

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o falecimento do honroso **Sr. Gondo Firomi "Seu Jorge"**, servidor público e ex. Vereador de Chapada dos Guimarães/MT, (1970 a 1972), ocorrida na data de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade chapadense no decorrer de sua vida como cidadão, servidor público e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade chapadense e em toda a região;

CONSIDERANDO a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de uma pessoa pública e de servidor público e ex. Vereador do Município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade chapadense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, O município ressalta seu dever de homenagear aqueles que, com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade. O legado de Netinho, marcado por seu serviço público e conduta exemplar, é visto como uma inspiração duradoura para seus filhos, netos, familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por três (03) dias, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, contados a partir do dia 17 de julho de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Sr. Gondo Firomi "Seu Jorge"**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Chapada dos Guimarães, como cidadão e no exercício do cargo de Vereador e servidor público.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 17 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de julho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 063/2025

CONTRATO Nº 075/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Para Aquisição de projeto integrado por livros com Temas Transversais-Saúde, Plataforma com Livros Digitais e capacitação presencial dos agentes sanitários e gestores da saúde, através de palestras integrante da proposta do proponente de: A) Dengue, Ações para prevenir, Sintomas e Tratamento, B) Obesidade Infantil, C) Bullying, vamos juntos dizer não. D) Vida com saúde, drogas nem pensar, E) Diversidade e Inclusão, um mundo para todos abordando temas: cadeirantes, cegos, surdo-mudo, síndrome de Down, transtorno afetivo bipolar, hiperatividade, super habilidades ou superdotação, transtorno do espectro autista, F) Mosquitos, Escorpiões e Aranhas, todo cuidado é pouco cujo objetivo é prevenir, combater e curar doenças para salvar vidas preciosas de crianças, jovens, adultos e idosos, de todas as comunidades do município de Chapada dos Guimarães-MT, expandindo a promoção de saúde, a conscientização preventiva, a transformação socioambiental, a sustentabilidade, o conhecimento eticamente responsável, compatível com preservação ambiental sem uso de agrotóxicos.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2025

VALOR GLOBAL: R$ 3.983.714,60 (três milhões e novecentos e oitenta e três mil e setecentos e quatorze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ERUDITA LITERATURA E CULTURA LTDA; CNPJ 34.918.593/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO Nº 001/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 73/2024

INTERESSADA: CAP Empreendimentos Ltda. – CNPJ nº 33.835.845/0001-56

ASSUNTO: Recurso contra penalidade de multa – Lei nº 14.133/2021

1. RELATÓRIO

Cuida-se de **recurso administrativo** interposto pela empresa **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA**, contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT para execução de serviços técnicos de engenharia, no âmbito do Contrato nº 73/2024.

Em razão de **inexecução contratual**, a empresa foi **penalizada com multa administrativa no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, correspondente a 5% do valor contratual, com fundamento no art. 137, I, combinado com os incisos II, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A recorrente, em sua manifestação, sustenta:

a) a desproporcionalidade da sanção; b) a inexistência de dolo ou má-fé; c) o direito à gradação da penalidade (com aplicação de advertência); d) a condição de empresa de pequeno porte; e) a prestação parcial do objeto contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, reconhece-se a **tempestividade do recurso**, protocolado dentro do prazo legal previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, no mérito, **não assiste razão à recorrente**.

A inexecução contratual, **ainda que parcial**, comprometeu significativamente a execução do objeto pactuado, causando **transtornos à Administração Pública**, que teve de adotar providências para mitigar os efeitos do descumprimento. A prestação parcial não se deu nos moldes ajustados contratualmente, frustrando o resultado esperado.

Além disso, a sanção aplicada está **em conformidade com a legislação vigente**, especificamente com o art. 156, incisos II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a aplicação de **multa nos casos de inexecução parcial do contrato**:

Art. 156. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções: [...] II – multa; III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; IV – rescisão unilateral do contrato.

A alegação de ausência de dolo **não afasta a responsabilização objetiva da contratada**, pois a Administração não está obrigada a comprovar intenção lesiva para impor sanção contratual, bastando o descumprimento contratual relevante.

No que tange à **proporcionalidade da multa**, o valor de R$ 75.000,00 corresponde a 5% do valor total do contrato, percentual **compatível com a gravidade da infração**, e expressamente previsto nas cláusulas contratuais e legislação aplicável.

A mera condição de EPP não exclui o dever de cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco imuniza a contratada da aplicação das penalidades legais, conforme §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, quanto à alegada ausência de sanções anteriores, **a gradação das penalidades não implica obrigatoriedade de aplicação de advertência prévia**, especialmente quando a infração for grave o suficiente para ensejar multa diretamente, como no presente caso.

3. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 156, incisos II, III e IV, e no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, **decido:**

1. Conhecer o recurso administrativo, por sua tempestividade;

1. Negar provimento ao recurso interposto pela empresa **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA.,** mantendo integralmente a decisão que aplicou a multa no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pela inexecução contratual apurada;

1. Determinar à unidade competente a adoção das providências para a cobrança da penalidade pecuniária e demais medidas decorrentes da rescisão contratual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cláudia/MT,17 de julho de 2025.

Rodrigo Nicaretta

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO Nº 001/2024

INTERESSADA: CAP Empreendimentos Ltda. **ASSUNTO:** Inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 073/2024.

O Município de Cláudia/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **HOMOLOGA** a aplicação das seguintes penalidades à empresa **CAP Empreendimentos Ltda.,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.061/2024:

· Multa de 5% sobre o valor global do contrato, equivalente a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

· Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cláudia/MT pelo prazo de 01 (um) ano.

Determina-se ainda:

· A cobrança da multa conforme a ordem legal: desconto em faturas, utilização da garantia contratual e cobrança do saldo pela empresa;

· O pagamento à empresa do valor de R$ 13.604,11 por serviços efetivamente prestados e;

· O registro das penalidades no Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos – CAFI e a devida comunicação ao Sistema Nacional de Sanções Administrativas.

A decisão foi considerada tempestiva, com conclusão dentro do prazo legal.

Cláudia/MT, 02 de julho de 2025.

Rodrigo Nicaretta Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - PROCESSO ADM. Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Cláudia - MT, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT,** junto à empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 26.636.436/0001-65**, no valor de **R$ 704.000,00 (Setecentos e quatro mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 17 de julho de 2025.

_____

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT

CONTRATADA: **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 26.636.436/0001-65;**

VALOR GLOBAL: R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (sessenta) dias.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 17 de julho de 2025.

_____

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde

Servidor (a): RITA DE CASSIA PIRES RODRIGUES.

Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de julho de 2025.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde Familiar.

Servidor (a): JUCELIA RODRIGUES LISBOA.

Cargo/Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de julho de 2025.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde

Servidor (a): ANGELICA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO.

Cargo/Função: TECNICO DE ENFERMAGEM - SELETIVO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença DEFERIDA, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 17 de dezembro de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de julho de 2025.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): EDVALDO CAIADO FREIRES.

Cargo/Função: MOTORISTA.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde.

Situação: **Licença DEFERIDA, licença válida até 10/07/2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de julho de 2025.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ROSILDA ALVES MEDEIROS.

Cargo/Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença DEFERIDA, devendo o RH verificar se a servidora retornou ás atividades na data de retornar ao trabalho dia 24 de junho de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de julho de 2025.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): DIVINO JOSE DE OLIVEIRA GOMES.

Cargo/Função: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de julho de 2025.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): HELENITA PEREIRA DA SILVA.

Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença DEFERIDA, devendo retornar ao trabalho dia 18 de julho de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de julho de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de saúde.

Servidor (a): MANOEL MESSIAS ALVES.

Cargo/Função: JARDINEIRO. Unidade Adm.: Secretaria Municipal de Administração.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de julho de 2025.

Rogerio Moreira

Secretário de Administração de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Tratamento de Saúde.

Servidor (a): GERALDO INACIO MENDES SOARES.

Cargo/Função: SERVENTE DE PEDREIRO. Unidade Adm.: Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA, devendo retornar ao trabalho dia 22 de agosto de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de julho de 2025.

Rogerio Moreira

Secretário de Administração de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Readaptação.

Servidor (a): JUNIO AMARAL PIO.

Cargo/Função: AGENTE DE SERVICOS URBANOS. Unidade Adm.: Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

SITUAÇÃO: **Readaptação INDEFERIDA, sugestiona – se que seja mantido na função de origem ressalvado o esforço axial sobre coluna e carregamento de peso.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de julho de 2025.

Rogerio Moreira

Secretário de Administração de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ANTONIA ROSA BORGES DOS SANTOS SOUZA.

Cargo/Função: PROFESSORA.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA, devendo verificar se retornou ao trabalho no dia 07 de julho de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de julho de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): DALVA MARIA DE LIMA PERES.

Cargo/Função: PROFESSORA.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 17 de julho de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

CONTRATO Nº 39

CONTRATO Nº 039/2025 PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 14.261.055/0001-60 estabelecida na RUA 11, SN, QD 14, LT 11, SETOR CRUZEIRO DO SUL, ITAUÇU, ESTADO DE GOIAS, CEP: 75.450-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **CLAYTON ALVES DA SILVA**, portador do RG n.º 3****23754**** SSP/GO CPF n.º ***.20*.***-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 053/2025, realizado na modalidade adesão a ata de registro de preços nº 004/2025, oriunda da ata de registro de preços 004/2024, Pregão presencial nº 004/2024 do Município de Goiânira - GO, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER A TEMPORADA DE PRAIA 2025, ATENDENDO AOS ANCEIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.** Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Processo Licitatório, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da adesão a Ata de Registro de Preços 004/2025 Processo Licitatório 052/2025 a saber:

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	MARCA	QUANT	VLR. UND	VALOR TOTAL
54	Locação de Gerador de 180 KVA silenciado- Locação de grupo gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220watts, 60Hz, com combustível, com operador, trabalhando por, no mínimo, doze horas e cabos elétricos para ligação, contendo uma chave inversora mínimo de 20m de cabo 40x35mm, com aterramento, e emissão de ARTs.	DIÁRIA	BELKLAY	07	R$ 1.800,00	R$ 12.600,00
55	Locação de Gerador de 260 KVA silenciado- Locação de grupo gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220watts, 60Hz, com combustível, com operador, trabalhando por, no mínimo, doze horas e cabos elétricos para ligação, contendo uma chave inversora mínimo de 20m de cabo 40x35mm, com aterramento, e emissão de	DIÁRIA	BELKLAY	08	R$ 1.997,00	R$ 15.976,00

	ARTs.					
90	Locação de Sistema de Sonorização e Iluminação de Grande Porte - Sistema de Som PA LINE, 24 Caixas de médio Agudo, 24 caixas de grave, 02 mesas de som 48 canais, 08 monitores, 01 Sub Drums para Bateria, 01 Side Fill Duplo de 04 vias, 01 Sistema de Front Fill 04 caixas, 01 Multicabo de 56 vias Com Splinter 60 Metros, 24 pedestais Para Microfones, 20 Directbox Passivos e Ativos, 03 Kit Microfones para Bateria e Percução, 02 kit Microfone sem fio Axiente Base Dupla, 06 Microfones Sem fio, Microfones Com Fio, Subsnakes, Multivias e Cabos XLR de Diversos Tamanho, 10 Réguas de AC Estabilizadas 127 e 220 volts, 01 Corpo de Bateria Completo (1 Bumbo 22, 01 CX 14, 03 Tons 8" 10" 12" e Surdo 16" E Ferragem Completa), 01 Amplificador Completo de Bass (GK, HARTEK, AMPEG - 01 CX 15" 01 CX 4x10"), 01 Amplificador de Guitarra (Vox, Fender TWIN) - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 24 Moving BEAM 200 9R, 16 Movin Mac Aura, 24 Par Led RGBWA para Testeira, 20 Atomic RGB, 08 Mini Brut, 12 Par Foco, 02 Ventiladores, 02 Maquinas de Fumaça, 01 Mesa Gran MA3, 01 Sistema de Artnet, 01 Rack Propawer de Arcordo com a Necessidade do Sistema de Luz, 01 Responsável Técnico pelo Sistema de Som e 01 Para o Sistema de Luz. Observação Transporte Montagem e desmontagem, hospedagem, Alimentação, encargos e todos os custos relativos ao Objeto de item e de responsabilidade do Contratante.	DIÁRIA	BELKLAY	04	R$ 27.999,00	R$ 111.996,00
105	Locação de tenda de 10mx10m - Tenda em estrutura em metalon, tamanho 10m x 10 metros, com teto em formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de lonavinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas, com calhas em lona branca. Compreendendo os serviços de instalação (montagem e desmontagem) e remoção completa das tendas no local solicitado pelo contratante. Período de locação: 24h	DIÁRIA	BELKLAY	80	R$ 249,00	R$ 19.920,00
109	Locação de tenda piramidal 3x3 m - Tecido de lona em PVC, impermeável, vulcanizada, Blackout, anti- chamas e anti mofo. Emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura de tensionamento e ruptura. Estrutura em ferro tubular, soldada em sistema MIG de alta resistência a corrosão e parafusos e conexões em aço inoxidável, montada em sistema de encaixe, desmontável. Cor: Branca. De acordo com as normas da ABNT.	UNIDADE	BELKLAY	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
112	Locação de Tenda tunel, modelo Galpão, nas dimensões 40x32m; pé direito no mínimo 3,5m; aterramento de 20 em 20 metros em ambos os lados; com fechamento de uma lateral e fundo da Tenda com sombrites, fechamento bandô do teto, com profissional disponível para manutenção diária. Lonas antichamas. Obs.: As estruturas ora locadas deverão permanecer no local durante a realização do evento. Obs.: Valor de 01 (uma) locação referente a um período de 07 (sete) dias.	UNIDADE	BELKLAY	01	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
114	Locação de testeira para frente de palco Testeira para a frente do palco medindo 90 metros linear de torre de alumínio Q30, linha pesada com 26 cubos de 05 fases, com parafuso suficiente para montagem. Deverá conter 06 hastes para o aterramento.	UNIDADE	BELKLAY	01	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
	TOTAL	**R$ 210.492,00 (DUZENTOS E DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 07/08/2025.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado

para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

Ficha	**347**
Unidade Orçamentária	**10.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO**
Projeto/Atividade	**2108 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**
Natureza da Despesa	**3.3.90. –**

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

11.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

11.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo.

11.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 16 de julho de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE COCALINHO 00.965.145/0001-27 MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA 14.261.055/0001-60 EMPRESA CLAYTON ALVES DA SILVA Responsável

CONTRATO Nº 40

CONTRATO Nº 040/2025 PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 14.261.055/0001-60 estabelecida na RUA 11, SN, QD 14, LT 11, SETOR CRUZEIRO DO SUL, ITAUÇU, ESTADO DE GOIAS, CEP: 75.450-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **CLAYTON ALVES DA SILVA**, portador do RG n.º 3****23754**** SSP/GO CPF n.º ***.20*.***-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 053/2025, realizado na modalidade adesão a ata de registro de preços nº 004/2025, oriunda da ata de registro de preços 004/2024, Pregão presencial nº 004/2024 do Município de Goianira - GO, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER A TEMPORADA DE PRAIA 2025, ATENDENDO AOS ANCEIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.** Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Processo Licitatório, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da adesão a Ata de Registro de Preços 004/2025 Processo Licitatório 052/2025 a saber:

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	MARCA	QUANT	VLR. UND	VALOR TOTAL
47	Locação de disciplinadores (uni filas) 2m x 1,20m Fabricados em Ferro Tubular pelo Grupo IW8 para serem usadas no Isolamento, Proteção e Contenção de pessoas em Shows, Festas e Eventos Públicos e ou Privados com Cerca Móvel Separadora onde se faz necessário Organizar Filas de maneira rápida e com Segurança.	UNIDADE	BELKLAY	120	R$ 70,00	R$ 8.400,00
51	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRID (BOX TRUSS P30) – com montagem e desmontagem leve e de alta resistência, em P30 (30cmx30cm), para correta montagem de grid's, pórticos e demais estruturas na formação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1m, 2m, 3m, 4m, 5m, 6m, treliças, cubas sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas, abraçadeiras, graus, talhas, parafusos, ferramentas, acessórios para sustentação de equipamentos de iluminação, efeitos diversos, painéis e cenários montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 40kg/metro. Estrutura devidamente aterrada, acompanhada na montagem e desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI).	METRO	BELKLAY	800	R$ 30,00	R$ 24.000,00
52	Locação de fechamento com placas em metalon nas medidas 2,20m x 2,20m (metro linear); com três portões, para pedestres e carros; saídas de emergência; esbirras para fixação. Com manutenção diária. Obs.: As estruturas ora locadas deverão permanecer no local do evento e durante a realização do evento.	UNIDADE	BELKLAY	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00
56	Locação de Gradil para fechamento nas dimensões 3,00x1,20; 02 pés de fixação. Com manutenção diária.	METRO	BELKLAY	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
72	Locação de modulo de palco 2,20x1,60 compensados naval de 30mm, com pés reguláveis de 0,50 até 1,10, com escada e/ou rampa de acesso, forração em carpete e saias laterais.	UNIDADE	BELKLAY	46	R$ 59,00	R$ 2.714,00
73	Locação de móveis para Camarim, contendo, no mínimo: 01 espelho de corpo inteiro, 03 poltronas ou 02 sofás, capas para os sofás, 01 geladeira ou frigobar, 01 tapete realce 3,0x2,0, 01 mesa redonda com tampo de vidro e pés em X, 01 arranjo de mesa com flores naturais e um vaso grande de planta.	UNIDADE	BELKLAY	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
86	Locação de Praticáveis - Praticáveis 2x1m antiderrapante, pés com regulagem de 50 cm a 1 metro.	DIÁRIA	BELKLAY	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
	TOTAL	**R$ 49.114,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E QUATORZE REAIS)**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 07/08/2025.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

Ficha	**298**
Unidade Orçamentária	**10.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO**
Projeto/Atividade	**2108 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**
Natureza da Despesa	**3.3.90. –**

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace

a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

11.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

11.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo.

11.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de fal-

tas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 16 de julho de 2025.

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE COCALINHO** **00.965.145/0001-27** **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA** **BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA** **14.261.055/0001-60** **EMPRESA** **CLAYTON ALVES DA SILVA** **Responsável**

CONTRATO Nº 41

CONTRATO Nº. 041/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR PARA ATENDER A 35ª EDIÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA 22.419.274 PEDRO HENRIQUE DE LIMA E O MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **22.419.274 PEDRO HENRIQUE DE LIMA** inscrita no CNPJ sob n° **22.419.274/0001-52,** estabelecida na RUA JOSE MENDES DOS SANTOS n° SN, QUADRA 01; LOTE 01 34; APT 504;CONJ A, Bairro RESIDENCIAL BETHEL, Goiânia – GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **PEDRO HENRIQUE DE LIMA**, portador do CPF n.º 014.127.531-63, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 052/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 022/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locutor para atender as festividades da 35ª temporada de praia de 2025 do Município de Cocalinho - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA – SHOW.	UND	06,00	R$ 4.166,66	R$ 25.000,00
			VALOR TOTAL		R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 06/08/2025 contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. O pagamento será realizado em até 48h (quarenta e oito horas) antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

n) Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento;

o) Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;

p) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2423/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

r) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

s) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

t) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

u) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023.

v) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução

CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

k) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

l) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

m) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

n) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

o) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

p) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

q) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

r) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

s) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

t) Providenciar a apresentação do cerimonial de abertura do evento e demais serviços de locução, durante os dias 17,18, 24 a 27 do mês de julho sem atrasos, no horário determinado conforme programação oficial das festividades da 35ª edição da temporada de praia;

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	**298**
Unidade Orçamentária	**10.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO**

Projeto/Atividade	**2108 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**
Natureza da Despesa	**3.3.90. –**

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srª Raiane Scalate Nogueira Mathias da Cunha, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 AOS CASOS OMISSOS APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 16 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO -MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

22.419.274 PEDRO HENRIQUE DE LIMA

CNPJ: 22.419.274/0001-52

Pedro Henrique de Lima

Responsável Legal

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 003/2025, nomeada por meio da Portaria nº. 488/2025, faz saber aos interessados, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações, Lei nº 2767/2014, Lei nº 3317/2023 e Lei nº 3436/2025, Decreto Federal nº 12 de 14 de janeiro de 2025, institui o Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores, Edital nº 1 de 11 de fevereiro de 2025 de adesão dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente - PND no âmbito do Programa Mais Professores, Portaria MEC nº 96 de 11 de fevereiro de 2025, DIVULGA o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2025, conforme abaixo discriminado:

Licenciatura em Pedagogia			
Nº INSC	**NOME**	**DATA NASC**	**DEFERIDA/ INDEFERIDA**
6	WALDENIRA PETROLINE RIBEIRO	22/02/1976	**DEFERIDA**
7	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1989	**DEFERIDA**
8	ARIELLE CAROLINE DANTAS DA COSTA	08/04/2002	**DEFERIDA**
9	POLIANA GERMANA DA GAMA	15/12/1999	**DEFERIDA**
11	JACKELINE CANDIDO BIZIO	20/09/1998	**DEFERIDA**
12	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	08/10/1985	**DEFERIDA**
13	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	18/10/1968	**DEFERIDA**
14	ADENISE APARECIDA CORTIM	02/05/1995	**DEFERIDA**
15	JAQUELINE POZZEBON	13/12/1985	**DEFERIDA**
16	BARBARA BARBOSA MARQUES	17/06/1995	**DEFERIDA**
17	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/05/1981	**DEFERIDA**
18	CAMILA DOS SANTOS SILVA	03/12/1997	**DEFERIDA**
19	ROZENILDA DOS SANTOS	25/07/1981	**DEFERIDA**
20	MARITÂNE PIETROSKI CUNHA	31/05/1986	**DEFERIDA**
21	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	03/11/1986	**DEFERIDA**
22	LAURA FLORIANO GONZALES	04/11/2025	**DEFERIDA**
23	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	08/12/1972	**DEFERIDA**
24	CRISTIANE DA COSTA DANTAS	11/07/1987	**DEFERIDA**
25	LINDALVA FELIX	29/11/1980	**DEFERIDA**
26	EDER CLEDINEI ENGSTER	28/11/1979	**DEFERIDA**
27	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	13/03/1990	**DEFERIDA**
28	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	11/02/1997	**DEFERIDA**
29	ANGELINE DAMASCENO SANTOS	05/06/1995	**DEFERIDA**
30	CLARA SILVESTRE COIMBRA	27/01/1996	**DEFERIDA**
31	NEUZA DE LOURDES GODOI SOARES	26/03/1971	**DEFERIDA**
33	SIRLENE BENTO DA SILVA	05/02/1996	**DEFERIDA**
34	ANA PAULA ROSA DA SILVA	22/01/1985	**DEFERIDA**
35	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	22/02/1979	**DEFERIDA**
36	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	27/04/1992	**DEFERIDA**
38	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	15/04/1994	**DEFERIDA**
39	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	04/04/1996	**DEFERIDA**
40	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	**DEFERIDA**
41	ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA	22/04/1992	**DEFERIDA**
42	TAMIRES SOUZA DOS ANJOS SOARES	03/09/1998	**DEFERIDA**
43	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	17/01/1975	**DEFERIDA**
44	ANGELA DE SOUZA MENEZES	18/04/1993	**DEFERIDA**
45	JULIANE SALOMÃO	24/02/2003	**DEFERIDA**
46	VILMA SOUSA ALVES	13/07/1975	**DEFERIDA**
47	SILZE CRISTIANE E SILVA BETARELLI	21/11/1983	**DEFERIDA**
48	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS	10/05/1979	**DEFERIDA**
49	EDINÉIA PEREIRA DOS SANTOS	10/01/1993	**DEFERIDA**
50	TATIANE ALVES LUCCHETI	01/06/1987	**DEFERIDA**
51	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	**DEFERIDA**
52	SANDRA VIEIRA	25/01/1983	**DEFERIDA**
53	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	08/09/1982	**DEFERIDA**
54	JOELITA DA SILVA SOARES COSTA	28/06/1978	**DEFERIDA**
55	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	21/08/1984	**DEFERIDA**
56	DAIANA DEBUS GONÇALVES	22/05/1986	**DEFERIDA**
57	WELMA DOS SANTOS BRANDAO	21/06/1987	**DEFERIDA**
58	ELIANE MARCELINO DE SOUZA	23/04/1978	**DEFERIDA**
59	CÉLIA ZUFINO DA SILVA	19/04/1985	**DEFERIDA**
60	ADRIANA DE SOUZA MANTOVANI	24/10/1973	**DEFERIDA**
61	FRANCIELI DA SILVA FERNANDEZ	16/04/1986	**DEFERIDA**
62	LEIZIANE COSTA DOS SANTOS	21/10/1994	**DEFERIDA**
63	SUZANA RODRIGUES DE MOURA	26/09/1984	**DEFERIDA**
64	ANA LOURDES JESUS PINHEIRO SANTOS	01/03/1976	**DEFERIDA**
65	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARÃES	18/11/1988	**DEFERIDA**
66	JANETI MENDES DIAS	27/12/1971	**DEFERIDA**
67	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	20/08/1978	**DEFERIDA**
68	DIRCIANE JONER	22/08/1982	**DEFERIDA**
69	JOCILENE ELIANA VINDILINO	21/08/1972	**DEFERIDA**
70	ANGELICA DIAS CARVALHO	26/05/1991	**DEFERIDA**
71	PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	**DEFERIDA**
72	DAIANE LOPES CAPELARI DA PURIFICACAO	28/12/1996	**DEFERIDA**
73	ELZA BERNARDO	13/09/1976	**DEFERIDA**
74	ADRIANA ALVES ARAUJO MARQUES	04/09/1983	**DEFERIDA**
75	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	01/05/1986	**DEFERIDA**
76	LUCIANA DA SILVA SANTANA DOS SANTOS	27/08/1983	**DEFERIDA**
77	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	27/03/1989	**DEFERIDA**
78	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	**DEFERIDA**
79	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ FERRARI	30/05/1977	**DEFERIDA**

80	THAÍS ADRIANA DA SILVA	08/08/1997	**DEFERIDA**
81	GEZIELI BISPO PINHEIRO	08/06/1995	**DEFERIDA**
82	JULIANA FERNANDES DA SILVA	05/04/1992	**DEFERIDA**
83	FATIMA SGOTI	15/02/1983	**DEFERIDA**
84	SELMA ARAUJO DE SOUZA	16/11/1972	**DEFERIDA**
85	POLIANA LUDIMILA MIRANDA WOLF	25/04/1997	**DEFERIDA**
86	KESLEN MATEUS BENTO DE SOUSA	15/01/1990	**DEFERIDA**
87	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	21/08/1981	**DEFERIDA**
88	DANIELA FONTANA GOULART	26/02/1971	**DEFERIDA**
89	NIDIA HALATTENO	18/07/1983	**DEFERIDA**
90	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	12/12/1996	**DEFERIDA**
91	KARINE APARECIDA DA COSTA	09/12/1996	**DEFERIDA**
92	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	06/07/1986	**DEFERIDA**
93	TAYLANNE DE OLIVEIRA ARAUJO	15/10/1987	**DEFERIDA**
94	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	04/02/1994	**DEFERIDA**
95	FRANCYCLEIDE LIMA VIEIRA	10/07/1984	**DEFERIDA**
96	ANA CAROLINA DA SILVA CORRÊA	06/06/1996	**DEFERIDA**
97	MÁRCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	07/06/1977	**DEFERIDA**
98	EVELINI FABIANA DA SILVA AGUIAR	17/03/1983	**DEFERIDA**
99	JUCIANA FERREIRA DA SILVA	20/03/1998	**DEFERIDA**
100	JAQUELINE FRAGA DA SILVA	02/05/2001	**DEFERIDA**
101	FERNANDA PAULA BLOCK	29/01/1989	**DEFERIDA**
102	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	17/07/1996	**DEFERIDA**
103	FAGNER DA SILVA SANTOS	21/10/1994	**DEFERIDA**
104	HUMBERTO PINHA AHUANARI	13/02/1968	**DEFERIDA**
105	LEANDRA GIZELE APOLINÁRIO BARBOSA	05/02/1989	**DEFERIDA**
106	DALVA ANGELITA DA SILVA BENTO	19/10/1982	**DEFERIDA**
107	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	16/03/1993	**DEFERIDA**
108	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	**DEFERIDA**
109	LUZINETE APARECIDA CORTIM	13/12/1996	**DEFERIDA**
110	EDINEIA FRANCISCA BARROS	14/09/1980	**DEFERIDA**
111	EDINA MARTINS DE OLIVEIRA	29/03/1972	**DEFERIDA**
112	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	05/08/2001	**DEFERIDA**
113	EDENIR DA SILVA	09/02/1984	**DEFERIDA**
115	PATRICIA DA SILVA	26/01/1990	**DEFERIDA**
116	RENATA CRISTINA VIEIRA	02/09/1984	**DEFERIDA**
117	TAIS HELENA JUNQUEIRA CASTRO	25/06/1977	**DEFERIDA**
118	MOABE NUNES CAMARGO	20/10/1978	**DEFERIDA**
119	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	**DEFERIDA**
120	MARLUCIA RODRIGUES RAMIRO	07/05/1970	**DEFERIDA**
121	ANA PAULA SILVA GUARIDO	26/07/1987	**DEFERIDA**
122	TELMA PLÁCIDO OLIVEIRA PRETO	16/09/1998	**DEFERIDA**
123	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	**DEFERIDA**
124	EDILENE MARIA DO CARMO	12/01/1997	**DEFERIDA**
125	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	07/12/1982	**DEFERIDA**
126	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	02/02/1987	**DEFERIDA**
127	ELENI DA SILVA SOUSA DA SOUSA	11/03/1982	**DEFERIDA**
128	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	03/02/1998	**DEFERIDA**
129	KACIELI SALES CAMPOLINO	19/06/2000	**DEFERIDA**
130	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	27/11/1985	**DEFERIDA**
131	ROSÂNGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	**DEFERIDA**
132	JANICE APARECIDA COSTA DE ALMEIDA	27/10/1980	**DEFERIDA**
133	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	08/06/1996	**DEFERIDA**
134	SANDRA ALVES DE SOUZA	08/03/1986	**DEFERIDA**
135	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	16/10/1998	**DEFERIDA**
136	VALDELICE APARECIDA LEITE	08/03/1982	**DEFERIDA**
137	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	04/02/1973	**DEFERIDA**
138	LARISSA PEREIRA DIAS	28/10/1996	**DEFERIDA**
139	SANDRA APARECIDA GUEDES	22/06/1980	**DEFERIDA**
140	MARIA DE JESUS PEDROSO	24/03/1970	**DEFERIDA**
141	LISANDRA FELIPE AVALLONE	17/04/1974	**DEFERIDA**
142	ADELAIDE SEIBEL	23/05/1994	**DEFERIDA**
143	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	25/03/1977	**DEFERIDA**
144	MARLENE LINA GOMES	27/01/1977	**DEFERIDA**
145	ÉVERSON WOLF	18/07/1991	**DEFERIDA**
146	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	15/06/1991	**DEFERIDA**
147	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	25/03/1992	**DEFERIDA**
148	LEONARDO FERREIRA GOMES	24/04/1992	**DEFERIDA**
149	MARILAINE DA ROCHA SILVA	21/03/1992	**DEFERIDA**
150	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	17/01/1982	**DEFERIDA**
151	ALYNE KEILA ZORZO VIEIRA	12/09/1987	**DEFERIDA**
152	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	**DEFERIDA**
153	DANIELLA FRANZON	25/03/1991	**DEFERIDA**
154	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	**DEFERIDA**
155	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	**DEFERIDA**
156	EDNEIA CICERA DE SOUZA	11/08/1975	**DEFERIDA**
157	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	**DEFERIDA**

158	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	12/01/1990	**DEFERIDA**
159	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	**DEFERIDA**
160	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	20/08/1995	**DEFERIDA**
161	DAIANE ELIAS DOS SANTOS DOS SANTOS	15/08/1986	**DEFERIDA**
162	CÁSSIA SANTOS OLIVEIRA ARAÚJO	07/10/1997	**DEFERIDA**
163	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	16/03/1995	**DEFERIDA**
164	KELE VIEIRA MEDEIROS	01/02/1992	**DEFERIDA**
165	BERENICE DE CASTRO ALVES	21/06/1959	**DEFERIDA**
166	ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO	19/07/1982	**DEFERIDA**
167	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	29/04/1977	**DEFERIDA**
168	HERIDAN DE MELO DA SILVA	26/04/1993	**DEFERIDA**
169	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	10/10/1990	**DEFERIDA**
170	MARISTELA FAVARI MUNIZ	04/12/1981	**DEFERIDA**
171	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	02/06/1989	**DEFERIDA**
172	JÉSSICA MACHADO YAMATE	16/12/1983	**DEFERIDA**
174	NABLE AMORIM CARDOSO	08/01/1985	**DEFERIDA**
175	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	**DEFERIDA**
176	FABIANA DA SILVA MENDES	24/12/1979	**DEFERIDA**
177	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	**DEFERIDA**
178	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	29/07/1989	**DEFERIDA**
179	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24/03/1979	**DEFERIDA**
180	ANA SELMA DOS SANTOS	27/06/1981	**DEFERIDA**
181	VILMAR LOPES	16/03/1986	**DEFERIDA**
182	CAMILA FRANCA CAMARGO NASCIMENTO	22/06/1984	**DEFERIDA**
183	ELIANE MARIA DO ROSÁRIO	16/10/1970	**DEFERIDA**
184	CLEUSA DA SILVA	10/02/1976	**DEFERIDA**
185	BYATRIZ DOMINGOS	01/01/2002	**DEFERIDA**
186	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	15/03/1991	**DEFERIDA**
187	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	14/07/1981	**DEFERIDA**
188	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/10/1988	**DEFERIDA**
189	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	26/07/1982	**DEFERIDA**
190	ROSANA APARECIDA DA SILVA	07/10/1969	**DEFERIDA**
191	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1990	**DEFERIDA**
192	TAIANA DA SILVA SOARES	18/11/1996	**DEFERIDA**
193	CRISTINA DA MATTA DOS SANTOS	11/04/1989	**DEFERIDA**
194	THAUANY LEMOS NEVES	01/03/2001	**DEFERIDA**
195	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1994	**DEFERIDA**
196	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	08/09/1979	**DEFERIDA**
197	ROSELI LEMOS NEVES	24/04/1982	**DEFERIDA**
198	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	09/11/1984	**DEFERIDA**
199	SANDRA DA SILVA	21/04/1980	**DEFERIDA**
200	ELIANAHI SILVA BORGES	08/11/1997	**DEFERIDA**
201	KENDELLY MICHAELLE KARDEC SOUZA	07/08/1995	**DEFERIDA**
202	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	31/10/1982	**DEFERIDA**
203	ANGÉLICA DOS SANTOS URSULINO	07/08/1990	**DEFERIDA**
204	RAQUEL DO PRADO	10/08/1978	**DEFERIDA**
205	VANIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1988	**DEFERIDA**
206	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	16/02/1987	**DEFERIDA**
207	JANE MARIA DO CARMO COSTA	04/04/1959	**DEFERIDA**
208	TATIANA BEZERRA	18/02/1983	**DEFERIDA**
209	JOICE GUIMARÃES CORREA	17/08/1995	**DEFERIDA**
210	PAULA BEATRIZ PIRES COSTA MARQUES	24/02/2002	**DEFERIDA**
211	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	27/04/1969	**DEFERIDA**
212	CATIUCIA RODRIGUES FAGUNDES	30/01/1986	**DEFERIDA**
213	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	21/06/1994	**DEFERIDA**
214	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	07/08/1991	**DEFERIDA**
215	SANDREANE ROCHA DA SILVA	05/01/1993	**DEFERIDA**
216	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	**DEFERIDA**
217	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	04/05/1989	**DEFERIDA**
218	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	03/04/1991	**DEFERIDA**
219	MARCIA APARECIDA MARTINS	29/11/1979	**DEFERIDA**
220	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	**DEFERIDA**
221	KAYLLA EDUARDA MACENA DE JESUS SILVA	25/02/2003	**DEFERIDA**
222	GISLAINE DUFFECK DOS ANOS	13/03/1993	**DEFERIDA**
223	GISLAINE AIRES DE SOUSA	27/04/1996	**DEFERIDA**
224	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	**DEFERIDA**
225	SOLANGE LEITE VILLA	06/07/1993	**DEFERIDA**
226	MARCELA CARDOSO PERES	02/03/1984	**DEFERIDA**
227	EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS	23/12/1998	**DEFERIDA**
228	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	17/06/1979	**DEFERIDA**
229	TANIA APARECIDA RICEZI DE ARAUJO	07/06/1994	**DEFERIDA**
230	JANAINA DE SOUZA PINTO	28/07/1997	**DEFERIDA**
231	MARCOS LEITE MARQUES	10/12/1978	**DEFERIDA**
232	GISLENE PAZIM BIBIANO	16/01/1985	**DEFERIDA**
233	LÚCIA TEREZA CORRÊA	15/09/1956	**DEFERIDA**
234	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	10/01/1972	**DEFERIDA**
235	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	29/12/1983	**DEFERIDA**

236	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	01/06/1986	**DEFERIDA**
237	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1985	**DEFERIDA**
238	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	**DEFERIDA**
239	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	**DEFERIDA**
240	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	19/08/1985	**DEFERIDA**
241	VERONICA BARBOSA ROCHA HOLZSCHUH	18/03/1980	**DEFERIDA**
242	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	20/01/1969	**DEFERIDA**
243	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	07/01/1997	**DEFERIDA**
244	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	20/11/1972	**DEFERIDA**
245	JULIANA FRAPORTI	14/04/1987	**DEFERIDA**
246	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	28/01/1975	**DEFERIDA**
247	ELIANNA DA SILVA LUCENA	08/07/1987	**DEFERIDA**
248	ADRIANA FOGLIATTO	18/05/1979	**DEFERIDA**
249	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	27/10/1988	**DEFERIDA**
250	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1974	**DEFERIDA**
251	KAROLINE LHOPIS ESPINDOLA SAMPAIO	10/06/1999	**DEFERIDA**
252	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	**DEFERIDA**
253	CÉLIA MOREIRA RAMOS	24/02/1999	**DEFERIDA**
254	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	**DEFERIDA**
255	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	21/12/1982	**DEFERIDA**
256	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	05/10/1987	**DEFERIDA**
257	MARTA HELENA ABRA	07/08/1983	**DEFERIDA**
258	ANALICE SOUZA ARAUJO	09/05/1969	**DEFERIDA**
259	DENIZI DA SILVA ANDRADE	10/06/1995	**DEFERIDA**
260	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	**DEFERIDA**
261	ANA CLAUDIA DALMOLIN	25/03/1991	**DEFERIDA**
262	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	28/10/1992	**DEFERIDA**
263	IASMIM PAULUCCI DA SILVA	30/04/2007	**DEFERIDA**
264	DINA MARA APARECIDA DE SOUZA	29/11/1996	**DEFERIDA**
265	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	25/02/1989	**DEFERIDA**
266	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	10/12/1980	**DEFERIDA**
267	LEILA GOMES	05/05/1983	**DEFERIDA**
268	HENRIQUETA DA SILVA	16/07/1971	**DEFERIDA**
269	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	23/03/1978	**DEFERIDA**
270	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	**DEFERIDA**
271	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	25/03/1983	**DEFERIDA**
272	CLARA NYCOLE NORBERTO DE ARRUDA SILVA	11/04/2000	**DEFERIDA**
273	APARECIDA MUNIZ	27/11/1961	**DEFERIDA**
274	ERIKA PEREIRA	08/09/1989	**DEFERIDA**
275	ANA LUCIA DA SILVA SOERENSEN	06/10/1975	**DEFERIDA**
276	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	06/07/1979	**DEFERIDA**
277	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	**DEFERIDA**
278	ALINE BUENO DE REZENDE	10/01/1990	**DEFERIDA**
279	HELIA RIBEIRO BISPO	07/09/1986	**DEFERIDA**
280	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	15/03/1990	**DEFERIDA**
281	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	07/01/1968	**DEFERIDA**
282	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	06/01/1995	**DEFERIDA**
283	DEBORA SILVA SANTOS SOUZA	17/09/1979	**DEFERIDA**
284	EMILLY ALVES LANZA	31/01/1997	**DEFERIDA**
285	MARIA DE FÁTIMA SILVA	10/12/1986	**DEFERIDA**
286	MAYKELLE CUNHA DA COSTA	05/01/1997	**DEFERIDA**
287	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	19/03/1993	**DEFERIDA**
288	DORCELI APARECIDA SIMONETTO ESPANHOL	17/06/1967	**DEFERIDA**
289	MARCILENE APARECIDA SILVA	29/09/1973	**DEFERIDA**
290	PAMELA CRISTINA DA SILVA	28/06/1995	**DEFERIDA**
291	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	05/12/1996	**DEFERIDA**
292	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS	10/02/1990	**DEFERIDA**
293	TÂNIA MENDES DA ROCHA SAVI	26/12/1992	**DEFERIDA**
294	KEILA SILVA DE MELO	10/12/1990	**DEFERIDA**
295	ERICA DA FONSECA ANGELO	03/09/1998	**DEFERIDA**
296	BRUNA FLÁVIA DOS SANTOS HUBNER	23/06/1993	**DEFERIDA**
297	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	25/01/1999	**DEFERIDA**
298	JESSICA ALVES DE LIMA	19/09/1995	**DEFERIDA**
299	ROMARIO LENILTON MONTE RODRIGUES	14/01/1989	**DEFERIDA**
300	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANÇA	15/01/1993	**DEFERIDA**
301	BIANCA SANCHES DE OLIVEIRA	27/01/1989	**DEFERIDA**
302	ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	30/07/1988	**DEFERIDA**
303	ROSIENI ALCANTARA MARTINS	05/02/1989	**DEFERIDA**
304	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	30/04/1999	**DEFERIDA**
305	VALDERI CHIOTTI	21/09/1972	**DEFERIDA**
306	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1981	**DEFERIDA**
307	REGIANY RODRIGUES ORTENCE SIQUEIRA	07/06/1983	**DEFERIDA**
308	KELVIA CARRIJO DA SILVA MELO	07/04/1976	**DEFERIDA**
309	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	02/11/1992	**DEFERIDA**
310	ALIANDRA GONÇALVES DA SILVA	12/08/1977	**DEFERIDA**
311	ENEIDA MARTINS MENEZES	27/10/1964	**DEFERIDA**
312	DELZUITA ALVES DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO	16/02/1974	**DEFERIDA**

313	DAIANI CORREIA DIAS	18/08/1997	**DEFERIDA**
314	THALIA GUIMARÃES PERIM	18/04/1997	**DEFERIDA**
315	ELISANGELA SERENCOVICK FERNANDES	15/03/1984	**DEFERIDA**
316	ROSELI FERNANDES	22/11/1978	**DEFERIDA**
317	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA ANDRADE FERREIRA	01/09/2005	**DEFERIDA**
318	MARCELI ALVES DOS SANTOS	02/12/1973	**DEFERIDA**
319	FAGNER TEIXEIRA SILVA	12/07/1984	**DEFERIDA**
320	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	05/06/1980	**DEFERIDA**
321	ELAINE ADRIANA GOMES	11/08/1988	**DEFERIDA**
322	NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA	13/04/1976	**DEFERIDA**
323	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	03/12/1986	**DEFERIDA**
324	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	**DEFERIDA**
325	MEDY DAIANE CARARO	06/10/1989	**DEFERIDA**
326	ELISANGELA ANGELIM DE FREITAS	27/03/1980	**DEFERIDA**
327	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	**DEFERIDA**
328	SARAH KEZIA BARBOSA DE ANDRADE	13/09/1993	**DEFERIDA**
329	GISELLE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	16/01/1997	**DEFERIDA**

Licenciatura em Computação

Nº INSC	**NOME**	**DATA NASC**	**DEFERIDA/ INDEFERIDA**
26	EDER CLEDINEI ENGSTER	28/11/1979	**DEFERIDA**
41	ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA	22/04/1992	**DEFERIDA**
125	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	07/12/1982	**DEFERIDA**
145	ÉVERSON WOLF	18/07/1991	**DEFERIDA**
181	VILMAR LOPES	16/03/1986	**DEFERIDA**
182	CAMILA FRANCA CAMARGO NASCIMENTO	22/06/1984	**DEFERIDA**
241	VERONICA BARBOSA ROCHA HOLZSCHUH	18/03/1980	**DEFERIDA**
252	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	**DEFERIDA**
263	IASMIM PAULUCCI DA SILVA	30/04/2007	**DEFERIDA**
324	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	**DEFERIDA**

Licenciatura em Letras/Inglês

Nº INSC	**NOME**	**DATA NASC**	**DEFERIDA/ INDEFERIDA**
6	WALDENIRA PETROLINE RIBEIRO	22/02/1976	**DEFERIDA**
56	DAIANA DEBUS GONÇALVES	22/05/1986	**DEFERIDA**
82	JULIANA FERNANDES DA SILVA	05/04/1992	**DEFERIDA**
93	TAYLANNE DE OLIVEIRA ARAUJO	15/10/1987	**DEFERIDA**
99	JUCIANA FERREIRA DA SILVA	20/03/1998	**DEFERIDA**
111	EDINA MARTINS DE OLIVEIRA	29/03/1972	**DEFERIDA**
118	MOABE NUNES CAMARGO	20/10/1978	**DEFERIDA**
131	ROSÂNGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	**DEFERIDA**
148	LEONARDO FERREIRA GOMES	24/04/1992	**DEFERIDA**
157	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	**DEFERIDA**
193	CRISTINA DA MATTA DOS SANTOS	11/04/1989	**DEFERIDA**
204	RAQUEL DO PRADO	10/08/1978	**DEFERIDA**
234	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	10/01/1972	**DEFERIDA**
253	CÉLIA MOREIRA RAMOS	24/02/1999	**DEFERIDA**
258	ANALICE SOUZA ARAUJO	09/05/1969	**DEFERIDA**
284	EMILLY ALVES LANZA	31/01/1997	**DEFERIDA**
322	NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA	13/04/1976	**DEFERIDA**
326	ELISANGELA ANGELIM DE FREITAS	27/03/1980	**DEFERIDA**

Nº INSC	**NOME**	**DATA NASC**	**DEFERIDA/ INDEFERIDA**
10	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	14/11/1981	**INDEFERIDA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colíder/MT, 18 de julho de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Sidnei da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Educação

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider-MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VL. TOTAL
ABA MED S.A.	207	40.000,00
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	96, 165	21.550,00
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	01, 29, 30, 50, 65, 104, 108, 113, 140, 217, 230, 232, 274	110.358,00
CK COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 33, 34, 41, 42, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 68, 69, 81, 83, 86, 89, 112, 118, 121, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 141, 142, 144, 145, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 166, 167, 173, 176, 178, 180, 185, 186, 188, 189, 190, 192, 193, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 208, 211, 213, 215, 218, 219, 222, 233, 236, 239, 240, 242, 244, 245, 246, 280, 281	1.291.510,00
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28, 61, 77, 79, 94, 106, 250	47.284,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	123	167.790,00
F&R HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	122	10.120,00
G. O. MEDICAL LTDA	05, 32, 38, 62, 66, 74, 75, 76, 78, 82, 87, 90, 91, 92, 99, 100, 107, 115, 119, 124, 135, 149, 150, 152, 172, 174, 175, 183, 184, 194, 212, 216, 225, 231, 234, 238, 251, 253, 268, 269, 270, 272, 286, 290	501.514,00
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	84, 110, 143, 146, 265, 267, 282, 289	125.486,00
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36, 60, 138, 261	135.400,00
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	147	18.000,00
MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	98, 163, 168	99.260,00
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	40, 187	35.500,00
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	243	1.263,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	177, 228	89.700,00
MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	128	4.850,00
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	164	42.000,00
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03, 64, 95, 223, 237, 258, 273, 284, 285, 287	52.446,50
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35, 85, 93, 101, 105, 111, 116, 171, 203, 209	82.088,00
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	249	2.600,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	117, 206, 220, 247	80.300,00
RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	126	19.000,00
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	71	13.350,00
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	37, 39, 49, 80, 248, 252, 279	61.382,00
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23, 25, 26, 27, 31, 44, 45, 67, 70, 73, 103, 120, 139, 158, 179, 182, 191, 210, 221, 224, 226, 229, 235, 283, 288	331.844,00
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	46, 47, 48, 72, 102, 109, 151, 214, 227, 257, 259, 262, 263, 264, 271	115.804,00
W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43, 55, 169, 170, 196, 276	132.130,00

Colider-MT, 17 de julho de 2025.

NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLÍDER/MT - AAPAC.

O **MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.433.171-19, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLÍDER MATO GROSSO - AAPAC,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°48.223.356/0001-08, estabelecida na Avenida Aparecido Darcy Gavioli Penca, n°1005, Bairro da Torre, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr MARIA LUIZA DA SILVEIRA ZANUTTO,** brasileiro, portadora da CI/RG n°10613315 SJ-MT e inscrito no CPF/MF sob o n°621.353.841-00, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto auxiliar a entidade no intuito de realizar o pagamento dos atendimentos veterinários realizados pela associação em atendimento aos animais de rua acometidos pela doença Cinomose e vítimas de atropelamento, conforme quantitativo descrito no plano de trabalho, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3.437/2025 de 05/06/2025 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) valor que será repassado em parcela única no mês de JULHO/2025 conforme plano de trabalho. O recurso deverá ser depositado e movimentado em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio;

c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE;**

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, refe-

rentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE 001- GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO – 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÂO 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMRNTAL

AÇÃO – 1021 – APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS

REDUZIDO- 20

ELEMENTO DESPESA – 3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1.500.0000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput será repassado à **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** apresentará Prestação de Contas sempre que solicitada, e após 60 (sessenta) dias contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro, apresentará prestação de contas final à Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III - Cópia do Plano de Trabalho;

IV - Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

V - Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI - Relação de Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos;

VIII - Planilhas com os 3 (três) orçamentos de preços;

IX - Cópia do Extrato Bancário;

X - Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

XI - Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XII - Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de 5 (cinco) anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA OITAVA– DO SALDO DO CONVÊNIO

A **CONVENENTE** deverá recolher aos cofres municipais o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do

Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

II - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Declaram as partes que este termo de convênio foi procedido de autorização legislativa, e demais formalidade legais, especialmente dotação orçamentária análise e aprovação de plano de trabalho e análise jurídica mediante parecer da Procuradoria Jurídica do Município, pelo que integram o presente instrumento para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos. 2 (duas) vias serão destinadas para a CONCEDENTE, 1(uma) via para a CONVENENTE e uma via em extrato para publicação.

Colíder/MT, 03 de julho de 2025

MUNICIPIO DE COLIDER **RODRIGO LUIZ BENASSI** **Prefeito Municipal de Colíder-MT**	**ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLÍDER/MT – AAPAC** **MARIA LUÍZA DA SILVEIRA** **Presidente**

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.415/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO, INCLUINDO A GERAÇÃO DE ORTOFOTOS, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, E INTEGRAÇÃO DE DADOS AOS SISTEMAS DE GESTÃO E DEMAIS SISTEMAS UTILIZADOS PELA PREFEITURA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.**" Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de agosto de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 17 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/ADM/2025

PORTARIA Nº 397/ADM/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de

Licença Prêmio a servidora **MARIA REGINA MATIAS,** matricula nº 6803-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **21 de julho a 18 de outubro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 135/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/ADM/2025

PORTARIA Nº 398/ADM/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de requerimento pessoal e atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **60 (sessenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a Servidora Pública Municipal **KARLA SILVEIRA BARBOSA**, matricula nº 1937-4, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **15 de julho a 12 de setembro de 2025,** conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de julho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 135/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/ADM/2025

PORTARIA Nº 396/ADM/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **REGINA NEGRISOLI DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2903, partir do dia **14 de julho a 12 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de julho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 135/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: **SINDICATO RURAL DE COLNIZA/MT, CNPJ nº 19.901.179/0001-86**, com sede na Avenida dos Pinhais, nº 225, bairro Centro, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente **ANTÔNIO REIS DE MELO**, brasileiro, portadora do CPF sob n. º 051.xxx.xxx-11, residente e domiciliado nesta cidade de Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: Objetiva o presente Termo, apoio financeiro no aporte de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)** para manutenção e infraestrutura do Parque de Exposições onde será a realização do evento festivo denominado "Expocol – Festa do Peão e Feira Agropecuária de Colniza, conforme Lei Municipal nº **1.250 de 30 de junho de 2025.**

DATA DA EMISSÃO: 17/07/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/07/2025

DATA DO VENCIMENTO: 30/12/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 18/2025

Processo Administrativo Nº. 4.292/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4.292/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R.R. SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.370.090/0001-52**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 17 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025, publicada no dia 18 de julho de 2025, processo administrativo nº 4.292/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-**

CIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 18/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado Central, localizado na AV. DO CONTORNO, N 747, BAIRRO CENTRO, COLNIZA MT**. Os horários para recebimento são das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira (dias úteis), ou em endereço encaminhado pela contratante à empresa vencedora, com prazo de no máximo 05 (cinco) dias para produtos não perecíveis, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

2.4. A entrega dos produtos na zona rural será de responsabilidade da contratante;

2.4.2. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em local definido pela Secretaria Solicitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

2.4.3. Os produtos de hortifrútis deverão estar frescos, de aparência agradável e consumível. Os produtos que estiverem por ventura danificados deverão ser devolvidos imediatamente e solicitar substituição dos mesmo em prazo hábil para não atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos;

2.4.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

2.5. Verificada a desconformidade a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2**., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	32301 Código	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51 AV TARUMA 413, 000 - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1037 Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	024.004.034	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE- BACATE RICO EM PROTEINAS, FOSFORO, FERRO, GORDURAS, FIBRAS, POTASSIO E DIVERSAS VITAMINAS, SENDO AS PRINCIPAIS A VITAMINA C, VITAMINA A VITAMINA B5, VITAMINA B3 E VITAMINA B2. Marca: NACIONAL	KG	2000	9,99	19.980,00
3	024.004.011	ABÓBORA CABOTIA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTAS DE INFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. Marca: NACIONAL	KG	3300	5,99	19.767,00
4	024.002.049	ABOBRINHA VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. Marca: NACIONAL	KG	2746	6,47	17.766,62
6	024.007.002	ACUCAR, TIPO CRISTAL (PACOTE 2KG) - ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO Marca: ITAMARATI	UNDID	2600	7,79	20.254,00

7	024.010.069	ALECRIM 20 G- EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS, GRAOS SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO Marca: CAMPILAR	PACOT	200	5,35	1.070,00
8	024.002.051	ALFACE MAÇO COM COLORAÇÃO VERDE- PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE- E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO PRODUTO SEJE ENTREGUE COM BOA APARENCIA LIVRE DE PRAGAS E DE PARASITAS. Marca: DA REGIAO	MACO	8000	6,20	49.600,00
10	024.006.050	AMIDO DE MILHO 500G- - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL Marca: CAMPILAR	PACOT	2000	8,81	17.620,00
12	024.006.065	AVEIA FLOCOS FINOS- PACOTE COM 500 GRAMAS, INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO Marca: CAMPILAR	PACOT	500	8,75	4.375,00
13	024.011.013	AZEITE DE OLIVA 500 ML- OELO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL Marca: GALO	UND	500	41,69	20.845,00
14	024.004.044	BANANA MAÇA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. Marca: NACIONAL	KG	5000	7,19	35.950,00
16	024.012.011	BATATA – INGLESA- APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: NACIONAL	KG	4000	6,68	26.720,00
20	024.002.078	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G- BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR Marca: ADORALLE	PACOT	5000	6,27	31.350,00
24	024.003.049	CANELA EM PÓ 10 G- CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, 10G Marca: CAMPILAR	PACOT	400	3,98	1.592,00
25	024.006.039	CANJIQUINHA PACOTE 500GR- MILHO SECO QUEBRADO TIPO CANJIQUINHA, COR AMARELA, MILHO BENEFICIADO, PACOTE 500GR Marca: CAMPILAR	PACOT	1000	3,25	3.250,00
26	024.014.009	CARNE BOVINA - TIPO CHARQUE CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO PACOTE COM 500G Marca: TROPICAL	PACOT	300	42,89	12.867,00
28	024.005.063	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO PECA INTEIRA RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: TROPICAL	KG	3000	31,18	93.540,00
29	024.014.004	CARNE BOVINA / TIPO MOIDA - PESADO EM QUILO- DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF Marca: TROPICAL	KILO	10000	21,38	213.800,00
32	024.004.007	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - PESADO EM QUILOGRAMAS- CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO Marca: NACIONAL	KILO	5000	7,01	35.050,00
35	024.004.013	CHEIRO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DEVENDO ESTAR BEM EMBALADO, COM BOA APARÊNCIA, ÍNTEGRO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. Marca: DA REGIAO	MACO	3000	5,22	15.660,00
36	024.004.014	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E PRAGAS ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, CHUCHU PROCESSADO - EMBALADO EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADO, PICADO, RESFRIADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS Marca: NACIONAL	KG	2839	6,02	17.090,78
38	024.010.058	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, 500G Marca: SINHA	PACOT	1500	10,96	16.440,00
40	024.004.048	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS. Marca: DA REGIAO	MACO	3000	7,97	23.910,00
41	024.005.054	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA Marca: SADIA	KILO	3000	20,60	61.800,00
42	024.003.054	CRAVO DA INDIA 20 G- PACOTE COM 20 GRAMAS, OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES Marca: CAMPILAR	PACOT	400	9,99	3.996,00
44	024.012.018	ERVILHA EM CONSERVA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SAL.SACHE CONENDO 240G Marca: OLE	SACHE	728	4,66	3.392,48

45	024.010.070	EXTRATO DE TOMATE 535G- SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA Marca: OLÉ	LT	9420	14,75	138.945,00
50	024.006.021	FEIJÃO CARIOQUINHA - PACOTE DE 1KG, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PACOTES DE 1 KG Marca: MASSON	PACOT	6000	5,99	35.940,00
51	024.006.045	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO, DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 QUILO. Marca: MASSON	KG	5000	8,95	44.750,00
52	024.008.063	FERMENTO BIOLOGICO 500G- TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE 500 GRAMAS Marca: CAPILMAR	UND	150	14,29	2.143,50
54	024.014.005	FIGADO BOVINO EM BIFE, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME NÃO PEGAJOSO ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS COM CHEIRO E SABOR PROPRIO. Marca: TROPICAL	KG	1000	17,72	17.720,00
56	024.003.025	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, DE 0-6 MESES DE IDADE, ISENTA DA PROTEINAS LACTEAS, A BASE DE SOJA, LATA COM 400G. FORMULA ISENTA DE PROTEINA DO LEITE DA VACA.CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS, PROTEINA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS E ÁCIDO PANTOTENICO ESSENCIAIS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE. SEN GLUTEM, DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: NESTLE	LT	100	37,00	3.700,00
57	024.003.023	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, ESPESSADA COM GOMA JATAI, LATA COM 400G. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ESSENCIAIS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE. DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: NESTLE	LT	100	36,27	3.627,00
58	024.003.024	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇASCOM RESTRIÇÃO A LACTOSE, LATA COM 400G, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLES VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, DHAA E ARA ESSENCIAIS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE. DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: NAN	LT	100	37,32	3.732,00
59	024.005.038	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA, SEM PES, SEM CABECA, E MIUDOS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO 1KG Marca: SADIA	KG	2000	14,03	28.060,00
63	024.009.011	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM SABOR ISENTO DE AÇUCAR ISENTO DE ACIDULANTES ISENTO DE AROMATIZANTES EM POTES CONTENDO 170 GRAMAS. Marca: VIGOR	POTE	1000	5,76	5.760,00
64	024.004.049	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA Marca: NACIONAL	KG	3500	11,33	39.655,00
66	024.009.014	LEITE DE SOJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 LITRO, CONENDO EM SUA COMPOSIÇÃO AGUA, EXTRATO DE SOJA, AÇUCAR, CALCIO, CLORETO DE SODIO, ESTABILIZANTES CARRAGENA E CARBOXIMETILCELULOSE, ROMARIZANTES E ESTABILIZANTE CITRATO SE SODIO. Marca: SOY	LITRO	500	12,39	6.195,00
67	024.009.016	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ISENTO DE AÇUCAR, SEM GRUMOS, LIVRES DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM CONTENDO 400G, CONTENDO UM UNICO INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL Marca: ITALAC	LT	4000	20,14	80.560,00
68	024.009.021	LEITE UHT INTEGRAL- LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, LIVRE DE ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO, CONTENDO VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA D, VITAMINA A, CAIXA COM 01 LITRO. Marca: ITALAC	UND	500	7,96	3.980,00
70	024.004.050	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMAO - FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, Marca: NACIONAL	KG	5000	7,23	36.150,00
71	024.005.047	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, Marca: NUTRIBRAS	KG	5000	17,56	87.800,00
74	024.008.065	MACARRAO TIPO AVE MARIA- PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: DELICIA	PACOT	6000	4,59	27.540,00
76	024.008.022	MACARRAO TIPO PARAFUSO MACARRAO TIPO PARAFUSO, LIVRE DE MOFO, INSETO E SUJIDADES, EM EMBALAGEM DE 500G MASSA SEM OVOS. Marca: DELICIA	PACOT	10000	4,97	49.700,00
77	024.004.051	MAMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO EM QUILOS, VALIDADE SEMANAL, COLORAÇÃO CARACTERISTICA, FIRME, ÍNTEGRO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE DANOS E PRAGAS. Marca: NACIONAL	KG	2000	11,20	22.400,00
79	024.011.015	MANTEIGA COM SAL- DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM POTE COM 500 GRAMAS Marca: REAVER	POTE	500	24,94	12.470,00
81	024.012.020	MASSA SEMOLA COM OVOS LASANHA 500 G Marca: VITARELA	PACOT	11000	10,87	119.570,00
82	024.004.017	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. Marca: NACIONAL	KG	3000	3,42	10.260,00
83	024.004.036	MELAO AMARELO COM COR UNIFORME CHEIRO E ASPECTO PRONTO PARA CONSUMO, MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: NACIONAL	KG	3000	7,99	23.970,00

85	024.012.015	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G- SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM DE 200G Marca: OLE	UND	1000	3,65	3.650,00
86	024.009.042	NATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, POTE COM 300 GRAMAS, SABOR LACTEO E COLORAÇÃO BRANCO - CREME, REFRIGERADA À +4º A +8º, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: REAVER	LT	200	16,09	3.218,00
87	024.011.016	OLEO DE SOJA CX 20- OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, CAIXA COM 20 EMBALAGENS APROPRIADA EM LITROS. Marca: SOYA	CAIXA	273	157,47	42.989,31
91	024.008.041	PÃO DO TIPO FRANCES COM 50G CADA- PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SECO E CROCANTE, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. Marca: TROPICAL	KG	2000	18,10	36.200,00
92	024.008.053	PAO TIPO HOT DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.PACOTE COM 6 UNIDADES Marca: TROPICAL	PACOT	1000	10,50	10.500,00
93	024.004.024	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: NACIONAL	KG	2000	6,19	12.380,00
94	024.004.032	PIMENTAO - VERDE EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM, LIVRE DE SUJIDADES OU PARASITAS Marca: NACIONAL	KG	300	11,22	3.366,00
96	024.012.025	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, 1KG- POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 1KG Marca: YASSAI	UND	1500	24,66	36.990,00
97	024.012.022	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA, 1KG- POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 1KG Marca: YASSAI	UND	1500	27,84	41.760,00
98	024.012.028	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 1KG- CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 1KG Marca: YASSAI	UND	1500	27,84	41.760,00
99	024.006.013	POLVILHO - DOCE, BRANCA, PACOTE COM 500 GRAMAS Marca: LOPES	PACOT	425	8,16	3.468,00
100	024.006.052	POLVILHO AZEDO 500G, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Marca: LOPES	PACOT	425	8,73	3.710,25
101	024.009.030	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL Marca: PIRACANJUBA	KG	2000	49,99	99.980,00
102	024.004.029	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES Marca: NACIONAL	KG	3000	5,98	17.940,00
104	024.010.043	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG Marca: LEBRE	KG	1800	3,58	6.444,00
108	024.002.002	UVAS PASSAS PRETAS, PACOTE COM 200GR Marca: CAMPILAR	PACOT	200	5,14	1.028,00
109	024.002.072	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO Marca: REGIAO	KG	1000	6,21	6.210,00
111	024.010.046	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO DE 750 ML, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO Marca: CASTELO	UND	600	8,87	5.322,00
		Total do Proponente				1.949.228,94

Item	33963 Código	R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52 AV OSVALDO TOMAZI, 428 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1935 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	024.004.043	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA Marca: nacional	KG	6000	10,97	65.820,00
5	024.010.068	ACAFRAO EM PO, PACOTE COM 40 GRAMAS, DE SABOR LIGEIRAMENTE AMARGO E COR AMARELO-DOURADO, EXTRAIDA DA RAIZ SECA E MOIDA DA PLANTA. UTILIZADA PARA TEMPERO E COLORACAO DE CARNES, ARROZ E MASSAS. Marca: campilar	PACOT	200	7,45	1.490,00
9	024.004.042	ALHO NACIONAL IN NATURA ALHO - IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO Marca: nacional	KG	2000	39,48	78.960,00
11	024.006.003	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA - PACOTE DE 05 KG, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: carijo	PACOT	4200	21,99	92.358,00
15	024.004.045	BANANA NANICA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. Marca: nacional	KG	5000	8,97	44.850,00
17	024.004.047	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, EM PERFEITAS CONDIÇOES DE CONSERVA-	KG	2500	6,96	17.400,00

		ÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARÊNCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS. Marca: nacional				
18	024.004.004	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG Marca: nacional	KILO	2000	6,97	13.940,00
19	024.002.082	BISCOITO CREAM CRACKER- TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 345G, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO Marca: dallas	PACOT	6000	5,86	35.160,00
21	024.002.077	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 600G- BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE CONTENDO 600 G Marca: adoralle	PACOT	4000	7,93	31.720,00
22	024.003.053	CACAU EM PÓ 100% EM PO SOLUVEL, PACOTE COM 200 GRAMAS, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: lual	UND	4000	28,50	114.000,00
23	024.003.055	CAFÉ EM PÓ 500 G- O CAFÉ TORRADO E MOÍDO DEVE ESTAR COM ASPECTO HOMOGENEO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E COM AROMA CARACTERISTICO, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC (PARAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA, COM VALIDADE DE 06 MESES Marca: caboclo	PACOT	1000	30,63	30.630,00
27	024.005.062	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO- DE SEGUNDA, PECA INTEIRA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO KG. INSPECIONADA PELO SIF. CONFORME EDITAL. Marca: rg supermercado	KG	3432	25,99	89.197,68
30	024.005.040	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACEM SEM OSSO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, NEM MARMORIZADA COM GORDURAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA. COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIVIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA ENTRE -10° C E -25°C. Marca: rg supermercado	KG	10000	29,86	298.600,00
31	024.014.006	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: nutribras	KG	6708	21,49	144.154,92
33	024.012.013	CENOURA- DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO Marca: nacional	KG	4000	7,07	28.280,00
34	006.005.957	CHÁ MATE - EMBALAGEM 250G (RENDIMENTO 15 LITROS). FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CHÁ MATE - EMBALAGEM 250G (RENDIMENTO 15 LITROS). FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: yari	UN	1576	7,57	11.930,32
39	024.010.060	COMINHO 10GR- COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, 10gr Marca: campilar	PACOT	1000	3,05	3.050,00
43	024.009.039	CREME DE LEITE 200G- CREME DE LEITE - SEM LACTOSE, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, 200G Marca: piracanjuba	UND	2000	4,85	9.700,00
46	024.006.017	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA - PACOTE 1KG FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG Marca: massom	PACOT	2028	14,53	29.466,84
47	024.006.053	FARINHA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 1kg Marca: campilar	PACOT	2000	10,16	20.320,00
48	024.006.066	FARINHA DE TRIGO FARDO- ESPECIAL TIPO 1, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, DEVERA APRESENTAR TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,850%, TEOR MAXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLUTEN SECO DE NO MINIMO 6% P/P, EMBALADO EM KG, FARDO COM 10 PACOTES DE 1KG Marca: masson	FARDO	500	48,31	24.155,00
49	024.006.060	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE, 1KG- FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, 1KG Marca: mika	PACOT	800	8,14	6.512,00
53	024.008.064	FERMENTO QUIMICO 250G- TIPO EM PO, FRASCO 250 GRMAS, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO Marca: itaiquara	UND	900	9,99	8.991,00
55	024.005.039	FILÉ DE PEITO DE FRANGO 1KG FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO, EM FILE, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, Marca: sadia	UND	2500	26,99	67.475,00
60	024.005.036	FRANGO SEMI-PROCESSADO COXA E SOBRECOXA- FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, COXA E SOBRECOXA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG, INSPECIONADO PELO SIF. CONFORME EDITAL. Marca: seara	KG	10000	16,55	165.500,00
61	024.006.061	FUBA DE MILHO, 1KG - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 1KG Marca: campilar	PACOT	3000	4,92	14.760,00

62	024.004.022	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: regiao	KG	2800	12,93	36.204,00
65	024.007.024	LEITE DE COCO 1L- NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 1 LITRO Marca: coco show	LITRO	1000	16,40	16.400,00
69	024.009.041	LEITE UHT INTEGRAL CX 12- CAIXA COM 12 EMABALAGENS DE 1L CADA, LIVRE DE ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO, CONTENDO VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA D, VITAMINA A Marca: piracanjuba	CAIXA	2000	90,90	181.800,00
72	024.010.059	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, 5G Marca: mika	PACOT	500	3,15	1.575,00
73	024.004.005	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTENDO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COMPOLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO Marca: nacional	KILO	5000	13,24	66.200,00
75	024.008.021	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, LIVRES DE MOFO, INSETO OU PERFURAÇÃO NAS EMBALAGENS. Marca: dallas	PACOT	10000	5,16	51.600,00
78	024.012.014	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA- MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARMASITAS E LARVAS Marca: regiao	KG	2000	7,93	15.860,00
80	024.011.001	MARGARINA VEGETAL - COM SAL - POTE 500 GRAMAS, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO Marca: claybon	UN	500	9,18	4.590,00
84	024.006.007	MILHO PARA CANJICA, COR AMARELA - EMBAL 500G-, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: campilar	KILO	100	3,35	335,00
88	024.010.009	OREGANO PACOTE 100 GRAMA- OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO Marca: campilar	PACOT	1000	11,30	11.300,00
89	024.013.001	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR., Marca: granja tangara	DUZIA	1435	14,93	21.424,55
90	024.008.042	PÃO DO TIPO DE FORMA, PACOTE COM 500G- TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, PESO TOTAL EM 500G. Marca: padaria 2000	PACOT	2000	9,96	19.920,00
95	024.012.023	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, 1KG- CONGELADA, SEM ACUCAR., SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 1KG Marca: it	UND	1500	24,90	37.350,00
103	024.002.070	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM MACOS. Marca: regiao	MACO	800	5,95	4.760,00
105	024.005.033	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE EM LATA DE 125G Marca: 88	LT	400	7,18	2.872,00
106	024.002.071	TANGERINA DE PRIMEIRA QUALIDADE - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. Marca: nacional	KG	3000	11,65	34.950,00
107	024.004.009	TOMATE VERMELHO - OTIMA QUALIDADE; GRAUDA; DE POLPA FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: nacional	KG	5000	11,26	56.300,00
110	024.010.013	VINAGRE DE ALCOOL - UNID. DE 750 ML, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANÍMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, TAMPAINVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO. Marca: vitalle	UN	200	4,49	898,00
		Total do Proponente				2.012.759,31

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

V. A CONTRATADA deverá disponibilizar caixa exclusivo para atendimento prioritário aos servidores autorizados da Prefeitura de Colniza, com atendimento mediante requisição oficial, separação dos itens e emissão da nota fiscal. O sistema de vendas desse caixa deverá conter os valores e condições da Ata de Registro de Preços, sendo vedada qualquer divergência. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s)

bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
164	2025	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.30.07.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro

índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor, nomeado através do decreto 027/GP/2025, para atuar na função de fiscal do Contrato nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre da prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 18 de julho de 2025.

COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 17.496.284/0001-51

LENIR TEREZINHA FRANCK

Representante

R.R. SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 42.370.090/0001-52

ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA CAPELLI

Representante

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R.R. SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.370.090/0001-52;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES-

COLAR (PNAE), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.961.988,25 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 17 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 030, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 840/2025, de autoria da Servidora Sra. Maria das Dores Silva.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Maria das Dores Silva,** ocupante do cargo de Recepcionista**,** no período de 01/08/2025 a 30/08/2025. Sendo que o período de 01.08.2025 a.10.08.2025 será considerado abono pecuniário.

PARÁGRAFO ÚNICO – AS FÉRIAS A QUE SE REFERE O CAPUT TRATA-SE DO PERÍODO AQUISITIVO DE 22/02/2024 A 22/02/2025.

ART.2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PORTARIA CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Art. 3º - Durante o período concessivo das férias, o percebimento de gratificações por participação em comissões da Câmara Municipal de Colniza/MT ficará suspenso, conforme prevê o §4º do art. 4º da Lei Municipal de nº. 1.072/2023.

ART.4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 17 de julho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 17 de julho de 2025.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 031, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 1001/2025, de autoria da Servidora Sra. Poliana Cristina Guizzardi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Poliana Cristina Guizzardi,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo**,** no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, sendo que o período de 21.08.2025 a.30.08.2025 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 17 de julho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 17 de julho de 2025.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Instituto SAGEP - Saúde, Gestão e Projetos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.093.287/0001-11, sediado na Rua São Francisco de Assis, n° 31, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá-MT, neste ato representada por **Thayane Barreto de Oliveira**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:

O presente termo Aditivo tem como Objeto o Reajuste de quantitativo, valor e Supressão de serviço ao Termo de Parceria n° 0001/2024 — Plano de Trabalho n° 001/2025 conforme os serviços abaixo:

Reajuste de quantitativo de serviço;

Atividade	Quantidade	Valor Mensal	Total
Agente de Atendimento	1	R$ 2.996,13	R$ 17.976,78
Biomédico	1	R$3.285,37	R$ 19.712,22

Reajuste de valor no serviço de ultrassonografia:

Atividade	Quantidade	Valor Mensal	Total
Ultrassonografia	50	R$ 50,00	R$ 15.000,00

Valor total do aditivo quantitativo e valor: R$ 52.689,00

Supressão de serviço conforme redução de uma vaga no serviço de Conservação e Limpeza:

Atividade	Quantidade	Total
Serviço de Conservação e limpeza	1	R$ 17.9766,78

Valor total da supressão: R$ 17.976,78

DATA DA EMISSÃO: 17/07/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/07/2025

DATA DO FIM DA VIGÊNCIA: 05/12/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.466/2025

O Município de Colniza/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Leilão Público**, do tipo **maior lance**, destinado à **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Credenciamento dos Interessados: Início: 18 de julho de 2025, às 07h:00min. Término: 11 de agosto de 2025, às 17h:00min

Sessão Pública do Leilão: Data: 12 de agosto de 2025. Horário: 08h:00min. Local: Câmara Municipal de Colniza/MT.

Endereço: Av. do Contorno, nº 153- Centro- Colniza/MT- CEP: 78.335-000.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprase-dital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 17 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025

Processo Administrativo Nº 4.278/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83**, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, representada legalmente por **Luiz Carlos Soares da Silva**, apresentou **pedido de impugnação ao edital** do Pregão Presencial SRP nº 20/2025, com o objetivo de **retificar exigências técnicas dos Itens 01 e 03 do Termo de Referência**, visando ampliar a competitividade e adequação ao mercado automotivo atual.

1. Item 01 – Ambulância Tipo D – UTI Móvel

- **Exigência questionada:** Tração 4x4 para furgão com no mínimo 13m³.
- **Argumento:** A maioria dos furgões 0 km disponíveis no Brasil, como o **Fiat Ducato**, possui tração 4x2 (dianteira). A exigência de tração 4x4 é restritiva, pois inviabiliza a participação desses veículos amplamente usados no segmento, comprometendo a competitividade.

2. Item 03 – Veículo de Passeio – Modelo SUV

- **Exigências questionadas:**
  - Motorização mínima 1.6.
  - Potência mínima 118 CV.

- Pneus 215/60 R17.
- Dimensões mínimas: Altura 1.670 mm, Largura 1.810 mm, Comprimento 4.310 mm.
- Tanque de combustível com no mínimo 46 litros.

- **Argumentos:**

  - **Motorização:** Motores menores com turbo (como o **1.0 Turbo de 130 cv** do Fiat Fastback) superam a exigência de potência e são mais modernos, econômicos e sustentáveis.
  - **Dimensões e pneus:** Especificações excessivamente restritivas excluem diversos modelos competitivos do mercado, como **Fiat Fastback, Fiat Pulse, VW Nivus e Nissan Kicks**, sem justificativa técnica clara.

A empresa solicita a **adequação técnica do edital** para permitir maior competitividade, inovação e economia à Administração Pública, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, evitando direcionamentos indevidos e ampliando o número de potenciais fornecedores.

2. DOS PEDIDOS

· “Solicitamos a exclusão da exigência de "TRAÇÃO: 4X4" para o Item 01, permitindo a participação de veículos furgões com tração 4x2, que são o padrão de mercado para esta categoria e finalidade, garantindo a ampla concorrência e a adequação do edital à realidade da indústria.

· Para a motorização, solicitamos a alteração para "motorização mínima de 1.0 turbo ou 1.3", mantendo a potência mínima de 118 CV.

· Para os pneus, sugerimos a flexibilização para "Pneus aro 17 ou 18, com perfil adequado ao veículo SUV", ou a remoção da especificação exata do perfil (60), permitindo que o perfil seja o padrão de fábrica para o aro 17 ou 18 do modelo ofertado.

· Para as dimensões (altura e largura), solicitamos a remoção das exigências de altura e largura mínimas específicas, permitindo que a classificação como "modelo SUV" seja suficiente, ou que as faixas de dimensões sejam significativamente ampliadas para incluir a variedade de modelos existentes no mercado, como o Fiat Fastback e outros SUVs compactos/médios. O comprimento mínimo pode ser mantido, pois não se mostra restritivo e é atendido por modelos como o Fastback. ”

3. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Após análise criteriosa das alegações apresentadas no pedido de impugnação, verifica-se que as solicitações formuladas pela empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** são pertinentes e fundamentadas, especialmente quanto à necessidade de adequação de exigências técnicas que não refletem a realidade atual do mercado.

Dessa forma, a Administração Pública, no exercício de suas competências legais e com base nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial os da **competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**, acata o pedido de impugnação, no que couber, e procederá à retificação do edital do **Pregão Presencial SRP nº 20/2025**, conforme os pontos tecnicamente justificados.

A decisão leva em consideração que exigências como a tração 4x4 para furgões de ambulância tipo UTI e dimensões mínimas excessivamente restritivas para veículos do tipo SUV podem limitar a participação de modelos amplamente disponíveis no mercado nacional, comprometendo a competitividade e, consequentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o edital será ajustado de modo a compatibilizar as especificações com os parâmetros técnicos e mercadológicos vigentes, respeitando o interesse público e a legalidade do processo licitatório.

As alterações pertinentes serão divulgadas oportunamente, com a reabertura dos prazos legais necessários, garantindo a ampla publicidade e a igualdade de condições entre os licitantes, nos termos da legislação aplicável.

Colniza/MT, 17 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025

Processo Administrativo Nº 4.278/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de seu Pregoeiro Oficial torna público que o Edital da licitação em epígrafe, publicado em 11/07/2025, foi retificado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

01	AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL CONFORME A PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NA BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA O PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONTRAN N° 4/1998 E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503, EM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, SENDO VEICULO 0 KM, TIPO FURGÃO; DE TETO ALTO COM NO MÍNIMO 13M³ DE CAPACIDADE NO FURGÃO; PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; COM 02 PORTAS DIANTEIRAS; 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; 01 PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM 02 FOLHAS; MOTOR DE 4 CILINDROS; COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.2CC; COM ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL OU ASSOALHO; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CARTER; FARÓIS COM REGULAGEM INTERNA DE ALTURA; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO. DETALHAMENTO: ANO/MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR COR: SOLIDA BRANCA

	MOTOR: TURBO INTERCOOLER POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130CV TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL TRANSMISSÃO: MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ. **TRAÇÃO: 4X4** [...]
03	VEICULO DE PASSEIO - MODELO SUV- ZERO KM, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA COR BRANCA, EQUIPADO COM MOTOR FLEX 04 CILINDROS, TRAÇÃO MÍNIMA DE 4X2, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6, POTÊNCIA MÍNIMO DE 118 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, NO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, FREIOS COM SISTEMA ABS. NAS 04 RODAS, RODAS EM ALUMÍNIO/LIGA LEVE, PNEUS 215/60 R17, PROTETOR DE CÁRTER, TANQUE COM CAPACIDADE DE 46 LITROS (QUARENTA E SEIS) E RADIADOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FARÓIS DE NEBLINA EMBUTIDOS NO PARA CHOQUE – DIANTEIRO.05 (CINCO) PORTAS, (04 LATERAIS E 01 TRASEIRA), ALARME, AR CONDICIONADO DE FABRICA), AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, ACIONAMENTO ELÉTRICOS NOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, EQUIPADO COM RÁDIO AM/FM/USB; AUTOFALANTE COM TACÓGRAFO DIGITAL. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, BANCO EM COUROS, DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMO DE 1.670 MM, LARGURA MÍNIMO DE 1.810 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.310 MM. – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA CONFORME PORTARIA Nº 20601 DE 06 /11/2018.TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRIMEIRO EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.

Leia-se:

01	AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL CONFORME A PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NA BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA O PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONTRAN N° 4/1998 E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503, EM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, SENDO VEICULO 0 KM, TIPO FURGÃO; DE TETO ALTO COM NO MÍNIMO 13M³ DE CAPACIDADE NO FURGÃO; PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; COM 02 PORTAS DIANTEIRAS; 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; 01 PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM 02 FOLHAS; MOTOR DE 4 CILINDROS; COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.2CC; COM ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL OU ASSOALHO; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CARTER; FARÓIS COM REGULAGEM INTERNA DE ALTURA; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO. DETALHAMENTO: ANO/MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR COR: SOLIDA BRANCA MOTOR: TURBO INTERCOOLER POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130CV TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL TRANSMISSÃO: MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ. **TRAÇÃO: 4X2** [...]
03	VEICULO DE PASSEIO - MODELO SUV- ZERO KM, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA COR BRANCA, EQUIPADO COM MOTOR FLEX 04 CILINDROS, TRAÇÃO MÍNIMA DE 4X2, **MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 TURBO**, POTÊNCIA MÍNIMO DE 118 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, NO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, FREIOS COM SISTEMA ABS. NAS 04 RODAS, RODAS EM ALUMÍNIO/LIGA LEVE, **PNEUS ARO 17 OU 18, COM PERFIL ADEQUADO AO VEÍCULO SUV**, PROTETOR DE CÁRTER, TANQUE COM CAPACIDADE DE 46 LITROS (QUARENTA E SEIS) E RADIADOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FARÓIS DE NEBLINA EMBUTIDOS NO PARA CHOQUE – DIANTEIRO,05 (CINCO) PORTAS, (04 LATERAIS E 01 TRASEIRA), ALARME, AR CONDICIONADO DE FABRICA), AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, ACIONAMENTO ELÉTRICOS NOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, EQUIPADO COM RÁDIO AM/FM/USB; AUTOFALANTE COM TACÓGRAFO DIGITAL. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, BANCO EM COUROS, ESPECIFICAÇÃO BÁSICA CONFORME PORTARIA Nº 20601 DE 06 /11/2018.TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRIMEIRO EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Informamos, ainda, que em virtude das alterações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, nos termos § 1º, do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, sendo a nova data de abertura fixada para o dia **05 de agosto de 2025, às 08h:00min**.

O edital retificado encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal e na Plataforma BLL COMPRAS.

Colniza/MT, 17 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria nº 028/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 681/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 681/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 76,** para exercer as funções de **Secretária Municipal de Saúde Interina com ônus,** pelo período de férias do Secretário **Fabio Henrique Carraro, Matricula nº. 2767, sendo de 01/07/2025 a 20/07/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 658/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 658/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1947	João Teixeira Neto	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000857	D	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 662/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 662/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
969	Josefa Maria de Jesus	Zelador	1024.001.010.0000863	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 678/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 678/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo

sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4848	João Carlos Silva Piedade	Motorista de Veiculos Pesados	1024.001.010.0000867	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 725/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 725/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4277	Andrea Crician Joriatti Teodoro	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2023 a 14/10/2024	07/07/2025 a 26/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 726/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 726/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)**, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4278	Bruna de Oliveira da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2023 a 14/10/2024	14/07/2025 a 02/08/2025
3741	Samoel de Souza	Agente de Combate as Endemias	01/01/2024 a 31/12/2024	14/07/2025 a 02/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 727/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 727/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)**, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2767	Fabio Henrique Carraro	Secretário Municipal de Saúde	29/09/2022 a 28/09/2023	01/07/2025 a 20/07/2025
4698	Marcos Moreira Sousa	Motorista de Veiculos Pesados	26/01/2023 a 25/01/2024	01/07/2025 a 20/07/2025
4303	Vanilce Fernandes Ferreira Miranda	Assiste Administrativo	15/01/2023 a 14/01/2024	01/07/2025 a 20/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 728/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 728/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)**, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1011	Eva Aparecida Silva	Agente de Saúde	22/07/2024 a 21/07/2025	11/07/2025 a 30/07/2025
1016	Lucineia Regina Beletati Santos	Agente de Saúde	16/08/2023 a 15/08/2024	11/07/2025 a 30/07/2025
3429	Vagner de Souza Hansen	Motorista de Veículos Pesados	21/01/2023 a 20/01/2024	11/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 729/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 729/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)**, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2290	Iris Juliana Viotto Stupp	Farmacêutico Bioquímico	15/05/2024 a 14/05/2025	21/07/2025 a 30/07/2025
2264	Liliane Aparecida Alves	Agente de Combate as Endemias	01/01/2023 a 31/12/2023	21/07/2025 a 30/07/2025
956	Maria Salete Cordeiro	Agente de Saúde	01/09/2023 a 31/08/2024	21/07/2025 a 30/07/2025
4932	Nadir Morara	Psicólogo	01/12/2023 a 30/11/2024	21/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 730/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 730/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2276	Chris Laine Malvezzi Dias	Psicólogo	06/05/2024 a 05/05/2025	16/07/2025 a 14/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 731/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 731/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1912	Shirley Gonçalves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2023 a 30/11/2024	17/07/2025 a 05/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 732/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 732/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4707	Emerson Pereira Bezerra	Assistente Administrativo	02/02/2024 a 01/02/2025	17/07/2025 a 26/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 734/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 734/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4693	Selma Batista de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	18/01/2023 a 17/01/2024	01/07/2025 a 10/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 618/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Portaria 618/2025 de 11 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICÍPIOS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 01/2025 de 01/07/2025 entre os Municípios de Confresa-MT e Cuiabá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER para o Município de Cuiabá-MT a servidora pública municipal MILLA CRISTINA DE FIGUEIREDO KABBAZ, matricula 012011, efetiva no cargo de PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Art. 3º - A referida cessão terá vigência de 06 (seis) meses no período de 01/07/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesse das partes.

Art. 4º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente cessão com onus mediante reembolso pelo cessionário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 619/2025 DE 11 JULHO DE 2025.

Portaria 619/2025 de 11 Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,CONSIDERANDO O ofício 2258/SME/2025 de 27/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em 01/07/2025 a servidora pública municipal ZILDA DO CARMO LIMA , matricula 014830, comissionada no cargo de CHEFE DEPARTAMENTO, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,desde 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 620/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Portaria 620/2025 de 11 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 2301/SME/2025 de 02/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 02/07/2025 o Sr. LEANDRO GUEDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro portador do CPF/MF 048***.***89 para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos dese de 02/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 621/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Portaria 621/2025 de 11 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em JULHO/2025, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2025.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 11 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 622/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Portaria 622/2025 de 11 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 2336/SME/2025 de 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em 01/07/2025 a Servidora Pública Municipal VANESSA FLORES BITTENCOUT BARROS, matricula 015140, contratada no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO ADJUNTA DO PROGRAMA ALFABETIZA-MT.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/07/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 623/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Portaria 623/2025 de 11 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o oficio 2282/07/2025 de 01 de Julho 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/07/2025 o servidor público municipal RUAN PABLO NASCIMENTO PEDROSA, matricula 015762, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 631/2025 DE 14 JULHO DE 2025.

Portaria 631/2025 de 14 Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O ofício 402/ADM/2025 de 14/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ALINE MURIEL DA SILVA SOARES, matricula 015701, comissionada no cargo de SUPERVISOR I, para ocupar o cargo comissionado de SUPERVISOR III, junto a Secretaria Municipal de Administração no Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 625/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Portaria 625/2025 de 11 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 02/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/07/2025 do cargo comissionado de COORDENADOR o servidor publico municipal ELITANIA DE CASTRO MOREIRA, matricula 012638, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 626/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Portaria 626/2025 de 11 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 352/ADM/2025 de 24/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/07/2025 a servidora pública municipal MARAISE ALVES DE BRITO, matricula 014997, comissionada no cargo de SUPERVISOR DE CONTRATO, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 627/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

Portaria 627/2025 de 14 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2323/SME/2025 de 07/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/07/2025 a 19/10/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015 a Servidora Pública Municipal ALLINE DE OLIVEIRA LIMA, matricula 000389, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 628/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Portaria 628/2025 de 14 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 373/ADM/2025 de 01/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 14/07/2025 a 11/10/2025 referente ao período aquisitivo 21/06/2020 a 20/06/2025 a Servidora Pública Municipal CELIANE GARCIA FERNANDES, matricula 010474, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 629/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

Portaria 629/2025 de 14 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2224/SME/2025 de 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 29/10/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 a Servidora Pública Municipal VALDEZIRA DA SILVA OLIVEIRA, matricula 000543, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 630/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

Portaria 630/2025 de 14 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2225/SME/2025 de 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 29/10/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2025 a Servidora Pública Municipal CELIA ALVES FERNANDES DOS SANTOS, matricula 000509, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 615/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Portaria 615/2025 de 04 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art.139 do Eca, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 e da Lei Complementar 223/2023 de 20/03/2023 e Resolução 231/2022 do CONANDA e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação 002/2025 de 30/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Candidata Eleita no Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de 2023 para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

CANDIDATO	CLA	CARGO
MARIA SELMA DA CONCEICAO DIAS	8º	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Conselheira convocada para substituir os demais conselheiros de férias.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 632/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Portaria 632/2025 de 14 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio n.366/SMAS/2025 de 01/07/2025 e requerimento do servidor de 01/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/07/2025 do cargo comissionado de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL o servidor publico municipal THIAGO JORGE LIMA, matricula 012442, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 633/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

Portaria 633/2025 de 14 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2237/SME/2025 de 27/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/09/2025 a 29/11/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2025 a Servidora Pública Municipal FRANCINETE MOURA ARAUJO DA SILVA, matricula 000263, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professora Nivalda Xavier Elias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 634/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

Portaria 634/2025 de 14 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2222/SME/2025 de 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/09/2025 a 30/09/2025 referente ao período aquisitivo 13/06/2018 a 12/06/2023 a Servidora Pública Municipal ROSANJE DORTA FERREIRA, matricula 010692, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 635/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

Portaria 635/2025 de 14 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2220/SME/2025 de 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/09/2025 a 20/12/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015 ao Servidor Público Municipal MARCOS ANTONIO CARDOSO DE LIMA, matricula 010165, ocupante do cargo efetivo de PROF LIC PL EM BIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 636/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

Portaria 636/2025 de 14 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2226/SME/2025 de 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 29/12/2025 referente ao período aquisitivo 21/08/2016 a 20/08/2021 a Servidora Pública Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA, matricula 010516, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 636/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

Portaria 636/2025 de 14 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2226/SME/2025 de 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 29/12/2025 referente ao período aquisitivo 21/08/2016 a 20/08/2021 a Servidora Pública Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA, matricula 010516, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 614/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Portaria 614/2025 de 04 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art.139 do Eca, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 e da Lei Complementar 223/2023 de 20/03/2023 e Resolução 231/2022 do CONANDA e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação 002/2025 de 30/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato Eleito no Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de 2023 para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de 01/07/2025 a 09/01/2028 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

CANDIDATO	CLA	CARGO
IVANDUY AGNO SILVA BEZERRA	7º	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 638/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Portaria 638/2025 de 15 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 04/06/2025 e oficio 590/2025 SME de 10/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença sem Vencimentos concedida ao servidor público Municipal RAIMUNDO PEREIRA NEVES, matricula 012733, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL,lotado na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Jardim Planalto e fica autorizado seu retorno ao trabalho dia 05/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 452/2023 de 29 de Agosto de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 616/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Portaria 616/2025 de 11 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Lei Complementar 305/2025 de 13/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERANDO: O artigo 1º da Lei Complementar 305/2025 de 13/06/2025, que enquadra os servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo no cargo de Assistente Administrativo, obedecendo o Nível e Classe respectivamente.

MAT	NOME	CONCURSO			ENQUADRAMENTO LEI COMP 305/2025		
		CARGO	N	C	CARGO	N	C
012638	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	C
012635	FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	C
012445	HITAMARA BEZERRA PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	C
012641	HUDSON BRAGA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	C
012605	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	C
012579	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	C
012636	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	C
012631	THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	C
012444	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	7	B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	C
012442	THIAGO JORGE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 617/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Portaria 617/2025 de 11 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Lei Complementar 297/2025 de 28/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERANDO: O artigo 1º da Lei Complementar 297/2025 de 28/04/2025, que enquadra os servidores ocupantes dos cargos

de Assistente da saúde/atendente de consultório dentário e Assistente da saúde/atendente de laboratório, obedecendo o Nível e Classe respectivamente.

MAT	NOME	CONCURSO			ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DA SAUDE - LEI COMP 297/2025		
		CARGO	N	C	TABELA ASSISTENTES DA SAUDE 40 HORAS	N	C
010268	MARIA CELIA FERREIRA DE SOUZA REIS	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	9	B	TABELA ASSISTENTES DA SAUDE 40 HORAS	9	C
012475	JOYCE PEREIRA SIMITAN	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	8	A	TABELA ASSISTENTES DA SAUDE 40 HORAS	8	A
010490	CRISTIANE RIBEIRO DE QUADROS	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	9	C	TABELA ASSISTENTES DA SAUDE 40 HORAS	9	C
010304	GRACIONE MORAIS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	9	C	TABELA ASSISTENTES DA SAUDE 40 HORAS	9	C
000883	JOSELHA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATÓRIO	9	B	TABELA ASSISTENTES DA SAUDE 40 HORAS	9	C
011977	VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	9	C	TABELA ASSISTENTES DA SAUDE 40 HORAS	9	C
011978	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATÓRIO	9	C	TABELA ASSISTENTES DA SAUDE 40 HORAS	9	C
012476	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	8	A	TABELA ASSISTENTES DA SAUDE 40 HORAS	8	A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREVICON

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 006/2025 - CONCESSÃO DE BENEFICIO - PREVICON

PORTARIA N.º 006/2025 - RETIFICAÇÃO

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da Sra. Cleci Grzechota.”

O Secretário Municipal Adjunto de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso , no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 12, inciso I da Lei Complementar n.º 164 de 22 de dezembro de 2020, que rege a previdência municipal c/c Lei n°. 102/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salário dos profissionais da saúde c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.082 de 22 de março de 2022, que versa sobre a revisão geral anual para todos os servidores municipais, e dá outras providências.

Onde lia -se:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, para a Sra. **CLECI GRZECHOTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3178037-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 965.750.180-68, servidora efetiva no cargo de Atendente de Farmácia, Classe “A”, Nível “09”, devidamente matriculada sob nº 000477, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 19 (dezenove) anos e 360 (trezentos e sessenta) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais ao tempo de contribuição,** calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2025.03.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **23 de janeiro de 2025**, e com efeitos financeiros a partir de **24 de Março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Leia – se:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, para a Sra. **CLECI GRZECHOTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3178037-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 965.750.180-68, servidora efetiva

no cargo de Atendente de Farmácia, Classe “A”, Nível “09”, devidamente matriculada sob nº 000477, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 19 (dezenove) anos e 360 (trezentos e sessenta) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais ao tempo de contribuição**, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2025.03.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **23 de janeiro de 2025**, e com efeitos financeiros a partir de **24 de Março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito á aposentadoria integral.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 17 de julho de 2025.

Homologo:

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

Portaria n° 607/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

MODALIDADE ADESÃO Nº 014/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOBRES – MT E A EMPRESA ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 28.258.221/0001-83, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, NOVO, 0 KM, FIAT ESTRADA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 MESES E 14 DIAS – 17/07/2025 A 31/12/2025.

VALOR: R$ 241.800,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ N° 28.258.221/0001-83.

DATA: 17 DE JULHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº208/2025 ADM DE 17 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	JAILTON CAETANO DE ARAUJO CPF: 002.***.***-70 MAT:000569	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.***.***-72 MAT:15012	-

CONTRATO	**122/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	**R$ 241.800,00**
OBJETO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOBRES – MT E A EMPRESA ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 28.258.221/0001-83, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, NOVO, 0 KM, FIAT ESTRADA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO	5 MESES E 14 DIAS- 17/07/2025 Á 31/12/2025.		

DE VIGÊNCIA

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°204/2025 ADM DE 16 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO**, portadora do CPF n° 598.***.***-59 Matricula n° 348, como **Fiscal Titular,** em substituição ao Sr°. **EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO,** portador do CPF n° 808.***.***-68, nos seguintes documentos.

CONTRATOS: 103/2024, 153/2024, 156/2024 e 158/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/07/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°205/2025 ADM DE 16 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO**, portadora do CPF n° 598.***.***-59 Matricula n° 348, como **Fiscal Titular,** em substituição ao Sr°. **EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO,** portador do CPF n° 808.***.***-68, nos seguintes documentos.

ATAS: 68/2024 e 70/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/07/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2°ADITIVO CONTRATO Nº06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS **03 (TRÊS) MESES, INICIANDO NO DIA 15/07/2025 E ENCERRANDO EM 15/10/2025,** SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR MENSAL É DE **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS),** ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR (WA CONTABILIDADE ONLINE – nome Fantasia), CNPJ N° 41.094.090/0001-04.

DATA: 08 DE JULHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA 651/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria 651/2025 de 16 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o Ofício nº 409/ADM/2025 de 16 de julho de 2025, que solicita a designação de servidor para função específica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WILIAN ROCHA DE ALMEIDA**, matrícula nº 13064, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR II**, lotado na Secretaria de Administração, para exercer, a título de substituição, a função de **OUVIDOR SUPLENTE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 9°TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº. 96/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item ao **9° Termo Aditivo no Contrato Nº. 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de- Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **9° Termo Aditivo no Contrato nº 96/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, no **Processo Licitatório Nº 010/2023,** na Modalidade de **Pregão Presencial Nº. 002/2023,** Conforme Solicitação **– Ofício nº. 761/SMS/2025.**

REDUZIR:

ÖRGÃO.: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 152 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.621.0000.603 - RECURSO ESTADUAL

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 198.000,00

INSERIR:

ÓRGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.053 - MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 150 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002-001 - RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 198.000,00

ITEM	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	52103	11	MÊS – 40 HS	MÉDICO CLINICO GERAL - PSF	R$ 18.000,00	**R$ 198.000,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 – PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PREFEITURA DE RIO BRANCO/MT

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT

CONTRATADA: Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e Tributária Ltda – CNPJ nº 10.676.722/0001-14

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 056/2023 por mais 12 (doze) meses, com renovação do saldo contratual para atendimento das demandas do Município.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 05/07/2026

VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025

RH
ANEXO I QUADRO GERAL DE VAGAS: RELAÇÃO DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

Tabela 1 – Relação das funções, vagas, escolaridade, carga horária, remuneração e valor da inscrição

Cód.	Funções	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária semanal	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
101	Merendeira	-	-	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo	30h/semanais	R$ 1.518,00	R$ 40,00
201	Motorista	-	-	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo + CNH D ou E	40h/semanais	R$ 2.615,06	R$ 40,00
202	Motorista – Rota Escolar: Bronsk	-	-	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo + CNH D ou E	40h/semanais	R$ 2.615,06*	R$ 40,00
203	Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada	-	-	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo + CNH D ou E	40h/semanais	R$ 2.615,06*	R$ 40,00
204	Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês	-	-	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo + CNH D ou E	40h/semanais	R$ 2.615,06*	R$ 40,00
205	Motorista - Rota Escolar: Sararé I	-	-	Atingir a média	-	Ensino Fundamental Completo + CNH D ou E	40h/semanais	R$ 2.615,06*	R$ 40,00
301	Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 30 horas	-	-	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo	30h/semanais	R$ 2.288,18*	R$ 50,00
302	Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 40 horas	1	-	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R$ 3.050,90*	R$ 50,00
304	Técnico em Agropecuária	-	-	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + Educação Profissional Técnica em Agropecuária + Registro no Respectivo Conselho de Clásse	40h/semanais	R$ 3.268,82	R$ 60,00
305	Técnico em Enfermagem	-	-	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + Educação Profissional Técnica em Enfermagem + Registro no Respectivo Conselho de Clásse	40h/semanais	R$ 3.293,59	R$ 60,00
306	Técnico em Higiene Dental-THD	1	-	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + Educação Profissional Técnica em Higiene detal ou similar + Registro no Respectivo Conselho de Clásse	40h/semanais	R$ 3.268,82	R$ 60,00
307	Técnico em Radiologia	-	-	Atingir a média	-	Ensino Médio Completo + Educação Profissional Técnica em Radiologia + Registro no Respectivo Conselho de Clásse	24h/semanais – 120h/mensal	R$ 3.268,82	R$ 60,00
401	Professor de Educação Básica	-	-	Atingir a média	-	Licenciatura Plena em Pedagogia	27h/semanais	R$ 4.493,88	R$ 80,00
402	Professor de Educação Física	-	-	Atingir a média	-	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Respectivo Conselho de Clásse	27h/semanais	R$ 4.493,86	R$ 80,00
403	Professor de Inglês	-	-	Atingir a média	-	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	27h/semanais	R$ 4.493,86	R$ 80,00
501	Enfermeiro PA	-	-	Atingir a média	- -	Bacharelado em Enfermágem + Registro no Respectivo Conselho de Clásse	30h/semanais	R$ 6.351,20	R$ 80,00

	Enfermeiro PSF						40h/semanais	R$ 8.468,21	
502	Farmacêutico/Bioquímico	-	-	Atingir a média	-	Bacharelado em Farmácia-Bioquímica ou Farmácia Generalista + Registro no Respectivo Conselho de Clásse	40h/semanais	R$ 8.468,21	R$ 80,00
503	Médico PSF	-	-	Atingir a média	-	Bacharelado em Medicina + Registro no Respectivo Conselho de Clásse	40h/semanais	R$ 20.620,01	R$ 80,00

*Mais 30% sobre o salário = R$ 784,52 (adicional de penosidade).

RH

ANEXO II CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Tabela 1: Cronograma do certame

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	**17 de julho até 7 de agosto de 2025**
Local de inscrição	**www.institutodom.com**
Impugnação do edital	Até o 1º (primeiro) dia corrido à data de publicação do Edital
Solicitação de isenção	17 e 18 de julho de 2025
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 de julho de 2025
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 de julho de 2025
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	**17 de julho até 7 de agosto de 2025**
Período de envios documentos para Avaliação de Títulos	**17 de julho até 7 de agosto de 2025**
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	11 de agosto de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	15 de agosto de 2025
Convocação para as Provas objetiva e veicular	22 de agosto de 2024
Data da Prova objetiva	**31 de agosto de 2025 - matutino**
Data da Prova veicular	**31 de agosto de 2025 - vespertino**
Gabarito preliminar da Prova objetiva	31 de agosto de 2025 após as 19h00
Recurso contra o gabarito preliminar	Dois dias úteis após a publicação do gabarito
Resultado pós-recurso contra o gabarito preliminar da Prova objetiva	12 de setembro de 2025
Resultado preliminar das Provas objetiva e veicular	15 de setembro de 2025
Recurso contra resultado preliminar das Provas objetiva e veicular	Dois dias úteis após a publicação do gabarito
Resultado pós-recurso contra resultado preliminar das Provas objetiva e veicular	19 de setembro de 2025
Resultado final do certame	**19 de setembro de 2025**

RH

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Língua Portuguesa
Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. Sinônimos e antônimos.
Conhecimentos Gerais
Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvem os seguintes aspectos: Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio-ambiente e esportes. Aspectos socioculturais: música. Literatura, artes, arquitetura, rádio cinema, teatro, televisão e gastronomia. Aspectos gerais sobre o município deste certame: história, população, trabalho e rendimento, educação, saúde, território e meio-ambiente, tendo como base dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Informática
Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows). **Aplicativos para Escritório**: edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office e Google Workspace). **Rede de Computadores**: fundamentos e conceitos básicos. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). **Correio Eletrônico**: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). **Computação em Nuvem**: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). **Segurança da Informação**: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).
CONHECIMENTOS GERAIS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO
Língua Portuguesa
Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.
Conhecimentos Gerais
Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvem os seguintes aspectos: Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, econo-

mia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio-ambiente e esportes. Aspectos socioculturais: música. Literatura, artes, arquitetura, rádio cinema, teatro, televisão e gastronomia. Aspectos gerais sobre o município deste certame: história, população, trabalho e rendimento, educação, saúde, território e meio-ambiente, tendo como base dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Informática

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows). **Aplicativos para Escritório**: edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office e Google Workspace). **Rede de Computadores**: fundamentos e conceitos básicos. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). **Correio Eletrônico**: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). **Computação em Nuvem**: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). **Segurança da Informação**: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

CONHECIMENTOS GERAIS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Língua Portuguesa

Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.

Conhecimentos Gerais

Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvem os seguintes aspectos: Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio-ambiente e esportes. Aspectos socioculturais: música. Literatura, artes, arquitetura, rádio cinema, teatro, televisão e gastronomia. Aspectos gerais sobre o município deste certame: história, população, trabalho e rendimento, educação, saúde, território e meio-ambiente, tendo como base dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Informática

FUNÇÕES: Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental-THD, Técnico em Radiologia

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows). **Aplicativos para Escritório**: edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office e Google Workspace). **Rede de Computadores**: fundamentos e conceitos básicos. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). **Correio Eletrônico**: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). **Computação em Nuvem**: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). **Segurança da Informação**: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

Técnico em Agropecuária

Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral da função:** Gestão de bacias hidrográficas. Noções básicas de ecologia. Hidrologia: Ciclo hidrológico; Bacia hidrográfica; Usos da água; Poluição Hídrica. Clima: Parâmetros climatológicos: Conceitos básicos e unidades de medida. Impactos ambientais: Conceitos; Degradação ambiental; Poluição do ar e do solo. Monitoramento ambiental: Monitoramento dos recursos hídricos; Qualidade das águas; Parâmetros de qualidade da água.; Métodos e análise de coleta; Medição de variáveis hidrológicas. Noções sobre Sistema de informação geográfica. Noções de saneamento ambiental e suas normas no território federal. Noções sobre irrigação. Noções de agrometeorologia. Conservação ambiental e dos recursos hídricos. Métodos de recuperação de áreas degradadas. Gestão de Unidades de Conservação. Estudos ambientais e avaliação de impactos ambientais (EIA/RIMA). Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Introdução a silvicultura. Extensão rural florestal. Noções de administração rural. Leis e resoluções: Lei n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e modificações; Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 e modificações; Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e modificações; Decreto n.º 99.274, de 6 de junho de 1990 e modificações; Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997; Resolução CONAMA n.º 303, de 20 de março de 2002; Resolução CONAMA n.º 491, de 19 de novembro de 2018.

Técnico em Enfermagem

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. Lei nº 7.498/1986. Decreto nº 94.406/1987. **Conteúdo geral da função:** Enfermagem em saúde pública: Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Enfermagem na Saúde Mental: Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental. Unidades de atenção à saúde mental. Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Princípios gerais de segurança no trabalho: Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de saúde e segurança no trabalho.

Técnico em Higiene Dental-THD

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral da função:** Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados em uma unidade odontológica. Identificação de estruturas dentais através de radiografias bucais. Noções de administração de uma unidade de trabalho, organização de fluxo, cadastro, arquivo e agendamento de clientes. Ações de atenção e promoção à saúde bucal. Programas específicos na comunidade, identificação dos principais problemas bucais, através dos recursos epidemiológicos e outros instrumentos de diagnóstico. Técnicas de comunicação em grupo, adequadas à educação para a saúde bucal. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Técnico em Radiologia

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral da função:** Princípios físicos de obtenção dos exames: Radiografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Mamografia. Conhecimentos da fisiopatologia e semiologia nos exames radiográficos simples e contrastados em todos os orgãos e sistemas (ex. SNC, Sistema urinário, Sistema músculo esquelético, sistema cardiovascular, ginecologia e obstetrícia). Bases físicas do ultrassom. Técnica e equipamentos. Indicações do uso de transdutores de baixas e altas frequências e transdutores intracavitários.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

Conhecimentos Gerais

Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvem os seguintes aspectos: Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio-ambiente e esportes. Aspectos socioculturais: música. Literatura, artes, arquitetura, rádio cinema, teatro, televisão e gastronomia. Aspectos gerais sobre o município deste certame: história, população, trabalho e rendimento, educação, saúde, território e meio-ambiente, tendo como base dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

LEGISLAÇÃO EM SAÚDE:

FUNÇÕES: Enfermeiro PA, Enfermeiro PS, Farmacêutico/Bioquímico, Médico PSF

Constituição e SUS: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes

e dá outras providências. **Legislação da saúde**: Lei Federal n.º 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Federal n.º 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.

LEGISLAÇÃO EM EDUCAÇÃO

FUNÇÕES: Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física, Professor de Inglês

Legislação educacional: Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB nº 3/2018. Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância – Resolução CNE/CEB nº 1/2021. 9 Lei nº 13.415/2017 – Reforma do Ensino Médio. **Legislação educacional para áreas/segmentos específicos:** Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação.).

Professor de Educação Básica

Conteúdo geral da função: Psicologia do desenvolvimento infantil. Relação entre educação e sociedade: dimensões filosófica, histórico-cultural e pedagógica. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Currículo e produção do conhecimento. Teorias de Currículo. A diversidade na formação humana. Relações entre sujeitos, conhecimentos e realidades Dinâmica do trabalho educativo. Processo de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e estratégias; multimídia educativa e avaliação educacional. Relação entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar, em sua relação com a sociedade. Formação continuada dos profissionais da escola. Metodologia de ensino: organização didático-pedagógica e suas implicações na produção do conhecimento em sala de aula; e organização didático-pedagógica e intencionalidade na prática pedagógica. Prática pedagógica e áreas do conhecimento. Linguagens e suas Tecnologias. Matemática e suas Tecnologias. Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Competências e Habilidades propostas pela BNCC para a Educação Infantil.

Professor de Educação Física

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral da função:** Histórico da Educação Física. Educação Física enquanto linguagem. Construindo competências e habilidades em Educação Física. Avaliação em Educação Física. Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da Educação Física. Política educacional e Educação Física. Cultura e Educação Física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Práticas Corporais. Cultura corporal e cultura corporal do movimento.

Professor de Inglês

Conteúdo geral da função: Semantic aspects of the language. Syntactic aspects of the language concerning the following items: the simple sentence; adjuncts; disjuncts, conjuncts; coordination and apposition; sentence connection; the complex sentence; the verb and its complementation; the complex noun phrase; word formation. Morphological aspects of the language concerning the following items: verbs and the verb phrase; nouns, pronouns, articles and determiners; adjectives and adverbs; prepositions and prepositional phrases. Phonetic/phonological aspects of the language concerning: segmental features: English vocalic and consonantal systems. Reading Comprehension. Metodologia de ensino da Língua Inglesa: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado da Língua Inglesa frente às exigências metodológicas de ensino e de aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania.

Observação: a prova pode vir parcial ou totalmente em inglês.

Enfermeiro PA/PSF

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral da função:** Gerenciamento dos serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem. Lei do exercício profissional. Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei. Funções privativas do enfermeiro. Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de Enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Anatomia clínica cirúrgica dos órgãos genitais femininos. Saúde da mulher. Métodos anticoncepcionais: classificação, indicações e contraindicações. Lesões colposcópicas típicas e atípicas. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). Abortamento, gravidez ectópica – Mecanismo do parto – Assistência ao parto normal – fases Clínicas do parto – Parto prematuro – Parto prolongado e parto gemelar. Aborto previsto em Lei. Humanização do Parto e papel das doulas. Exercícios de atenuação da dor. Violência contra a mulher. Hemorragia do 3º trimestre (DPP – NI – placenta prévia – rotura uterina). Diabete e gravidez. Climatério.

Farmacêutico/Bioquímico

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral da função:** Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios, etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em Unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

Médico PSF

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral da função:** Fundamentos Básicos de Medicina: valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções de Epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. Atuação do médico nos programas ministeriais: hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde da criança. Atenção à saúde do adolescente, adulto e do idoso. Exame clínico. Considerações biológicas em Medicina Clínica. Doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos. Doenças dos sistemas orgânicos. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST): HIV e AIDS, prevenção, transmissão e tratamento. Fundamentos da Psiquiatria e doenças psicossomáticas. Fundamentos de Geriatria. Fundamentos da Hemoterapia. Fundamentos de Epidemiologia e doenças de motivação compulsória. Fundamentos de Saúde Pública. Fundamentos de Pediatria. Emergências médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, da ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia. Intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médicas na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápi-

cos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo – esofagite; gastrite; úlcera péptica; doença intestinal inflamatória e cirrose hepática. Aparelho cardiovascular – angina pectoris; infarto agudo do miocárdio; hipertensão arterial sistêmica. Sistema hematopoiético – anemias; leucoses e linfomas. Sistema renal – infecções do trato urinário; GNDA e GNC. Aparelho respiratório – pneumonia; broncopneumonia e DPOC.

RH
ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Tabela 1 – Atribuições por cargo

Cargo	Atribuições
Merendeira	Preparar as refeições de acordo com as orientações do Nutricionista da merenda escolar, respeitando a receita padronizada conforme o cardápio do dia; Servir refeições; Zelar pela limpeza, asseio, higienização e conservação dos utensílios, equipamentos e alimentos; Receber do fornecedor e armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Zelar pela organização, limpeza e manutenção da cozinha e refeitório; Lavar e acondicionar adequadamente as louças e utensílios utilizados no preparo da merenda escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade.
Motorista	Dirigir veículos segundo as normas do Código de Trânsito Brasileiro; Zelar pela conservação dos automóveis da frota municipal durante sua utilização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza do veículo da frota municipal que estiver sob sua responsabilidade; Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e/ou carreta; Transportar usuários do SUS, alunos, servidores públicos, cargas, documentos, etc, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os passageiros e entregar documentos nos locais determinados; Transportar materiais de pequeno porte e de construção em geral, como ferramentas e equipamentos; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coleta de lixo, etc, obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário; Auxiliar na acomodação e remoção de passageiros do interior do veículo; Auxiliar na acomodação e remoção de usuários do SUS do interior do veículo de transporte de emergência; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Guardar o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, garantindo que veículo esteja abastecido e comunicando qualquer defeito porventura existente; Inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Efetuar reparos de emergência ou em situações de inexistência de serviços especializados; Verificar, periodicamente, o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas, grau de densidade e nível de água da bateria, calibração de pneus e indicadores de direção do seu veículo de trabalho; Observar e informar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Requisitar a manutenção do maquinário quando apresentarem qualquer irregularidade; Efetuar anotações em formulário de Diário de Bordo, de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Cumprir a carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver dirigindo veículo oficial; e Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.
Motorista – Rota Escolar: Bronsk	Dirigir veículos segundo as normas do Código de Trânsito Brasileiro; Zelar pela conservação dos automóveis da frota municipal durante sua utilização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza do veículo da frota municipal que estiver sob sua responsabilidade; Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e/ou carreta; Transportar usuários do SUS, alunos, servidores públicos, cargas, documentos, etc, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os passageiros e entregar documentos nos locais determinados; Transportar materiais de pequeno porte e de construção em geral, como ferramentas e equipamentos; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coleta de lixo, etc, obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário; Auxiliar na acomodação e remoção de passageiros do interior do veículo; Auxiliar na acomodação e remoção de usuários do SUS do interior do veículo de transporte de emergência; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Guardar o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, garantindo que veículo esteja abastecido e comunicando qualquer defeito porventura existente; Inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Efetuar reparos de emergência ou em situações de inexistência de serviços especializados; Verificar, periodicamente, o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas, grau de densidade e nível de água da bateria, calibração de pneus e indicadores de direção do seu veículo de trabalho; Observar e informar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Requisitar a manutenção do maquinário quando apresentarem qualquer irregularidade; Efetuar anotações em formulário de Diário de Bordo, de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Cumprir a carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver dirigindo veículo oficial; e Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.
Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada	Dirigir veículos segundo as normas do Código de Trânsito Brasileiro; Zelar pela conservação dos automóveis da frota municipal durante sua utilização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza do veículo da frota municipal que estiver sob sua responsabilidade; Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e/ou carreta; Transportar usuários do SUS, alunos, servidores públicos, cargas, documentos, etc, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os passageiros e entregar documentos nos locais determinados; Transportar materiais de pequeno porte e de construção em geral, como ferramentas e equipamentos; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coleta de lixo, etc, obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário; Auxiliar na acomodação e remoção de passageiros do interior do veículo; Auxiliar na acomodação e remoção de usuários do SUS do interior do veículo de transporte de emergência; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Guardar o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, garantindo que veículo esteja abastecido e comunicando qualquer defeito porventura existente; Inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Efetuar reparos de emergência ou em situações de inexistência de serviços especializados; Verificar, periodicamente, o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas, grau de densidade e nível de água da bateria, calibração de pneus e indicadores de direção do seu veículo de trabalho; Observar e informar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar

	a plena condição de utilização; Requisitar a manutenção do maquinário quando apresentarem qualquer irregularidade; Efetuar anotações em formulário de Diário de Bordo, de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Cumprir a carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver dirigindo veículo oficial; e Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.
Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês	Dirigir veículos segundo as normas do Código de Trânsito Brasileiro; Zelar pela conservação dos automóveis da frota municipal durante sua utilização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza do veículo da frota municipal que estiver sob sua responsabilidade; Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e/ou carreta; Transportar usuários do SUS, alunos, servidores públicos, cargas, documentos, etc, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os passageiros e entregar documentos nos locais determinados; Transportar materiais de pequeno porte e de construção em geral, como ferramentas e equipamentos; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coleta de lixo, etc, obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário; Auxiliar na acomodação e remoção de passageiros do interior do veículo; Auxiliar na acomodação e remoção de usuários do SUS do interior do veículo de transporte de emergência; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Guardar o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, garantindo que veículo esteja abastecido e comunicando qualquer defeito porventura existente; Inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Efetuar reparos de emergência ou em situações de inexistência de serviços especializados; Verificar, periodicamente, o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas, grau de densidade e nível de água da bateria, calibração de pneus e indicadores de direção do seu veículo de trabalho; Observar e informar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Requisitar a manutenção do maquinário quando apresentarem qualquer irregularidade; Efetuar anotações em formulário de Diário de Bordo, de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Cumprir a carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver dirigindo veículo oficial; e Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.
Motorista - Rota Escolar: Sararé I	Dirigir veículos segundo as normas do Código de Trânsito Brasileiro; Zelar pela conservação dos automóveis da frota municipal durante sua utilização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza do veículo da frota municipal que estiver sob sua responsabilidade; Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e/ou carreta; Transportar usuários do SUS, alunos, servidores públicos, cargas, documentos, etc, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os passageiros e entregar documentos nos locais determinados; Transportar materiais de pequeno porte e de construção em geral, como ferramentas e equipamentos; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coleta de lixo, etc, obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário; Auxiliar na acomodação e remoção de passageiros do interior do veículo; Auxiliar na acomodação e remoção de usuários do SUS do interior do veículo de transporte de emergência; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Guardar o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, garantindo que veículo esteja abastecido e comunicando qualquer defeito porventura existente; Inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Efetuar reparos de emergência ou em situações de inexistência de serviços especializados; Verificar, periodicamente, o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas, grau de densidade e nível de água da bateria, calibração de pneus e indicadores de direção do seu veículo de trabalho; Observar e informar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Requisitar a manutenção do maquinário quando apresentarem qualquer irregularidade; Efetuar anotações em formulário de Diário de Bordo, de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Cumprir a carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver dirigindo veículo oficial; e Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.
Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 30 horas	Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas desenvolvidas com crianças, em sala de aula e demais espaços escolares colaborando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; Participar de reuniões e demais atividades normativas propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA; Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar;Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças; Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; Conduzir o estudante, juntamente com o Professor e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividade coletivas; Auxiliar os Professores durante as atividades escolares; Acompanhar os alunos durante os intervalos e nas aulas vagas; Acompanhar os alunos nas dependências da escola conforme a suas necessidades; Orientar os alunos quanto às regras da unidade escolar; Atender ao docente quando necessário; Acompanhar e auxiliar na distribuição da merenda escolar; Receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiências em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; Auxiliar o estudante com limitações físicas ou cognitivas na organização de suas atividades escolares; Auxiliar os estudantes com limitações físicas ou cognitivas na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas no berçário, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências. Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade.
Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 40 horas	Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas desenvolvidas com crianças, em sala de aula e demais espaços escolares colaborando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; Participar de reuniões e demais atividades normativas propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA; Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar;Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças; Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; Conduzir o estudante, juntamente com o Professor e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividade coletivas; Auxiliar os Professores durante as atividades escolares; Acompanhar os alunos durante os intervalos e nas aulas vagas; Acompanhar os alunos nas dependências da escola conforme a suas necessidades; Orientar os alunos quanto às regras da unidade escolar; Atender ao docente quando necessário; Acompanhar e auxiliar na distribuição da merenda escolar; Receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiências em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; Auxiliar o estudante com limitações físicas ou cognitivas na organização de suas atividades escolares; Auxiliar os estudantes com limitações físicas ou cognitivas na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas no berçário, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências. Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade.
Técnico em Agropecuária	Prestar assistência e consultoria técnicas correlatas à função; Orientar diretamente produtores sobre atividades de produção agropecuária e a comercialização e procedimentos de biosseguridade, entre outras; Executar projetos de desenvolvimento nas diversas etapas da agricultura e da pecuária; Promover organização, extensão e capacitação rural visando o desenvolvimento agropecuário; Fiscalizar a produção agropecuária; Atuar nas mais diversas áreas de criação e manejo animal, promovendo medidas de profilaxia, sanidade, alimentação e reprodução; Dar auxílio ao programa da agricultura familiar, no que diz respeito à administração e comercialização de produtos vegetais e animais produzidos nas zonas rurais; Acompanhar os processos produtivos visando à melhoria na

	atividade agropecuária e respeito a sua relação com o meio ambiente, seguindo os preceitos do eco desenvolvimento; Elaborar relatórios das atividades e ações desenvolvidas, quando solicitados pelo superior hierárquico; e Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.
Técnico em Enfermagem	Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde a que estiver vinculado e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe de trabalho; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações definidas pela vigilância epidemiológica do município; Registrar a produção realizada nos formulários padronizados, garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informações existentes; Participar das atividades de educação permanente programadas pelo gestor local; Apoiar as ações de aprendizagem de estudantes de graduação e pós-graduação que estiverem em estágio na unidade a qual está vinculado; Participar do planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Manusear os registros dos usuários com postura ética e respeitosa; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; Executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Registrar as ocorrências relativas a pacientes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Acompanhar pacientes em remoção aos hospitais de referência e demais Unidades de Saúde localizadas fora do Município de Conquista D`Oeste; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Integrar a equipe de saúde; Exercer outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão.
Técnico em Higiene Dental-THD	Realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros, sob a supervisão do cirurgião dentista; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxiliar o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades; Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando as suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista; Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis, registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada; Auxiliar o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral; Proceder diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica; Orientar na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos; Convocar e acompanhar os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, através de fichário os exames e tratamentos; Exercer outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão.
Técnico em Radiologia	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Preparar pacientes e realizar exames radioterápicos; Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e/ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; Cumprir as normas de segurança, previstas na legislação pertinente ao exercício de sua profissão, utilizando adequadamente os Equipamento de Proteção Individual - EPI`s (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); Manipular materiais radioativos; Utilizar recursos de informática; e Exercer outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão.
Professor de Educação Básica	Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do projeto pedagógico/Plano Político-Pedagógico; Preparar e ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e Executar outras atividades correlatas ao ensino e ao estabelecimento escolar.
Professor de Educação Física	Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do projeto pedagógico/Plano Político-Pedagógico; Preparar e ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e Executar outras atividades correlatas ao ensino e ao estabelecimento escolar.
Professor de Inglês	Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do projeto pedagógico/Plano Político-Pedagógico; Preparar e ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e Executar outras atividades correlatas ao ensino e ao estabelecimento escolar.
Enfermeiro PA	Executar diversas tarefas de enfermagem no Pronto Atendimento - PA como: controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Promover a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; Participar de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e demais procedimentos inerentes ao exercício da profissão; Coletar material para exames laboratoriais; Orientar o isolamento de pacientes; Supervisionar os serviços de higienização de pacientes; Supervisionar o abastecimento e a esterilização do material nas áreas de enfermagem e médica; Responder pela reposição e validade dos medicamentos; Supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; Supervisionar a limpeza das uni-

	dades onde estiverem lotados; Participar de programas de educação sanitária; Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Acompanhar pacientes em remoção aos hospitais de referência e demais Unidades de Saúde localizadas fora do Município de Conquista D`Oeste; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; e Executar tarefas e atribuições afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Enfermeiro PSF	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência e na prevenção e promoção nos diferentes níveis de assistência e atividades de atenção à saúde individual e coletiva, especialmente aquelas desenvolvidas no âmbito do Posto de Saúde da Família - PSF no âmbito do Município; Regular os processos assistenciais, organizando a demanda e oferta de serviço no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema vinculados ao Posto de Saúde da Família - PSF; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Coordenar as equipes de trabalho no setor onde atua; Executar diversas tarefas de enfermagem como: controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos 6 trabalhos de enfermagem; Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Promover a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc; Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; Desenvolver programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc, Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; Fazer cumprir o planejamento e os projetos da Unidade em que atua; Participar de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Participar e coordenar as campanhas de vacinas dentre outras; Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros; Realizar assistência integral de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravo, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e demais procedimentos inerentes ao exercício da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Desenvolver ações de vigilância em saúde; Acompanhar pacientes em remoção aos hospitais de referência e demais Unidades de Saúde localizadas fora do Município de Conquista D`Oeste; Colher material para exames laboratoriais; Ser Responsável Técnico - RT da Unidade em que atua; e Exercer outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão.
Farmacêutico/Bioquímico	Realizar tarefas específicas de recebimento, armazenamento, controle, dispensação, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de rádio fármacos; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especifi cações propostas; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nos setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças e biologia molecular; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços da Assistência Farmacêutica, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e uso racional de medicamentos junto a população e aos profissionais da Saúde da Família, por meio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia de qualidade dos produtos e serviços; Acompanhar, avaliar a utilização de medicamentos e insumos na perspectiva da obtenção de resultados concretos da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF com informações relacionadas a morbimortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com as Equipes Saúde da Família, visando uma farmacoterapia nacional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente de profissionais das Equipes Saúde da Família envolvidos em atividades da Atenção/Assistência Farmacêutica; e Executar tarefas e atribuições afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Médico PSF	Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco; Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Promover o registro dos atendimentos efetuados; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde; Realizar Assistência Integral (Promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar visitas domiciliares juntamente com a equipe do PSF; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de educação Permanente dos ACS, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Técnicos de Higiene Dental - THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do USF; Executar suas atividades de acordo com as diretrizes do PSF; Cumprir as metas do Pacto dos Indicadores de Atenção Básica; Acompanhar pacientes em remoção aos hospitais de referência e demais Unidades de Saúde localizadas fora do Município de Conquista D`Oeste; e Executar tarefas e atribuições afins e

	inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

RH
ANEXO V FORMULÁRIOS

Orientações gerais: Os formulários são partes obrigatórias para todas as solicitações editalícias. O não envio do formulário com pedido formal do candidato pode resultar em indeferimento da solicitação, independente do tipo.

Os formulários de requisição administrativas considerados obrigatórios são:

I. Formulário de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição; e

II. Formulário de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, lactante, gestante e pessoa transgênera).

Conforme edital do certame, a banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, candidato(a) ao cargo_____ _____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital do certame para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no **Processo Seletivo da Conquista D`Oeste**.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - ___, _____de 2025.

_____

CANDIDATO(A)

CPF:_____

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO – ATENDIMENTO ESPECIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, LACTANTE, GESTANTE, E PESSOA TRANSGÊNERA

Nome completo do solicitante:

Número da identidade:

Número do CPF:

Cargo:

Telefone:

1.	**1. Candidato(a) necessita de atendimento especial**	**Não**	**Sim**
	2. Se sim:	Não	Sim
	3. Intérprete de libras	Não	Sim
	4. Ledor	Não	Sim
	5. Mesa para cadeirante	Não	Sim
	6. Prova com fonte ampliada (fonte tamanho 16)	Não	Sim
	7. Sala de fácil acesso (andar térreo com rampa)	Não	Sim
	8. Tempo adicional (uma hora a mais de prova)	Não	Sim
	9. Transcritor	Não	Sim
	10. Uso de prótese auditiva	Não	Sim
	11. Outro, especificar:		
	12. Obrigatório envio de documentos conforme edital		
2.	**13. Candidato(a) possui deficiência** **14.**	**Não**	**Sim**
	15. Se sim:		
	16. Especifique a deficiência:		
	17. N.º do CID:		
	18. Nome do médico que assina do Laudo:		
	19. N.º do CRM:		
	20. *Obrigatório envio de documentos conforme edital*		
4.	**21. Candidata é lactante** **22.**	**Não**	**Sim**
	23. *Obrigatório envio de documentos conforme edital*		
5.	**24. Candidata é gestante** **25.**	**Não**	**Sim**
	26. *Obrigatório envio de documentos conforme edital*		
6.	**27. Pessoa transgênero**	**Não**	**Sim**

	28.			
	29. *Obrigatório envio de documentos conforme edital*			

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - ___, _____de 2025.

_____

CANDIDATO(A)

CPF:_____

RH
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO NO. 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste, Mato Grosso, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Odair Vargas**, no uso de suas atribuições legais, em obediência a Lei Municipal n.º 673, de 18 de junho de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO No. 002/2025. As inscrições acontecerão entre os dias 17 de julho até 7 de agosto de 2025, e serão efetuadas diretamente no site www.institutodom.com, cujo Edital e seus Anexos estão disponíveis no citado site. Mais informações no e-mail contato@institutodom.com.

RH
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 002, DE 17 DE JULHO DE 2025

O **Município de Conquista D`Oeste**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. dos Oitis, n. 1200, Centro, CEP: 78254-000, Conquista D`Oeste, Mato Grosso, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Odair Vargas**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.o 002/2025 destinado às vagas de provimento temporário por regime especial de contratação, pelo contrato administrativo, declarados no quadro disposto no Anexo I. O Edital n.o 002/2025 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.	
TÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**	
1.	Este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste**.
a)	O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nomeou a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pela Portaria n.º 151, de 20 de maio de 2025. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.
b)	Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação das funções, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Atribuições das funções), V (Formulários de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, gestante, lactante e pessoa transgênero).
c)	O Processo Seletivo objetiva o provimento das vagas enunciadas **Lei Municipal n.º 673, de 18 de junho de 2025** e suas alterações;
d)	O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da **Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste** e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.
e)	Por cadastro reserva (CR), entende-se por classificados fora das vagas estabelecidas para cada função. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser contratados, na medida da demanda e necessidade da **Administração Municipal** e, não garante a chamada de todos, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital;
f)	A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo será o **INSTITUTO DOM** (endereço eletrônico: **www.institutodom.com**; e-mail: contato@institutodom.com);
g)	O **INSTITUTO DOM** preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o n.° (19) 97121.5062, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, exceto feriados no Estado de São Paulo e no Município de Serra Negra, onde fica localizado o **INSTITUTO DOM**;
h)	É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site **www.institutodom.com** e/ou **www.conquistadoeste.mt.gov.br** de acordo com cada caso;
2.	Nos termos da Lei Municipal n.º 673, de 18 de junho de 2025, o prazo de contratação do Processo Seletivo poderá ser de até 1 (um) ano, prorrogável por até 1 (um) ano, nas hipóteses do art. 3º e, de até 3 (três) anos, nos casos de substituição decorrente de vacância por posse em função inacumulável.
3.	A seleção para as funções de que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:
a)	**PROVA OBJETIVA:** caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções;
b)	**PROVA VEICULAR:** caráter eliminatório e classificatório, para as funções de Motorista, Motorista – Rota Escolar: Bronsk, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês, Motorista - Rota Escolar: Sararé I;
c)	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:** caráter classificatório, para as funções de Assistente de Desenvolvimento Educacional, Nível Médio/Técnico e Nível Superior.
4.	Todas as provas serão aplicadas na cidade de **Conquista D`Oeste**.
a)	A **Administração Municipal** e o **INSTITUTO DOM** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **Conquista D`Oeste** ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Processo Seletivo.
TÍTULO II **DAS INSCRIÇÕES**	
CAPÍTULO I **DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS**	
5.	A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico

	www.institutodom.com, no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
6.	Estabelece-se como valores de taxa de inscrição o que segue:

Tabela 1 – Taxa de inscrição por escolaridade

ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL SUPERIOR	R$80,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$60,00
NÍVEL MÉDIO	R$50,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R$40,00

7.	O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
a)	O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutodom.com** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
b)	O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até um dia ulterior o último dia de inscrição. Este será o último dia de pagamento da inscrição;
c)	Para evitar excesso de tráfego no sistema de pagamentos, antes da data expressa no item acima, o vencimento do boleto ficará para as sextas-feiras. Caso o candidato não deseje realizar o pagamento nesta data, basta emitir uma segunda via do boleto;
d)	O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
8.	As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
9.	O candidato poderá se inscrever para mais de uma função do mesmo nível de escolaridade e/ou de nível de escolaridade diferente. No entanto, o candidato deverá optar por uma função caso as provas dessas funções sejam realizadas no mesmo dia e horário.
10.	O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido **apenas em caso de cancelamento ou retirada da função no qual o candidato se inscreveu do Quadro geral de vagas** (c.f., Anexo I).
a)	Alterações no pré-requisito da vaga não implicam, necessariamente, na obrigatoriedade da devolução da taxa de inscrição.
11.	Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do **INSTITUTO DOM**, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo **INSTITUTO DOM** e estará eliminado automaticamente do certame.
12.	O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:
a)	Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
b)	Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
c)	Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da contratação**;
d)	Possuir registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe, quando a função exigir;
e)	Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
f)	Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
g)	Possuir, até a data da **contratação**, todos os requisitos de habilitação exigidos para a função pretendido, conforme Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
h)	Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
i)	gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função, consubstanciadas em Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional(is) indicado(s) pela Administração Municipal;
j)	Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em carg0 público;
k)	Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
l)	Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de carg0s, empreg0s e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
m)	Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesma função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
n)	Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
o)	Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.
13.	O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
14.	Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
a)	Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
b)	Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
c)	A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato,** até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo V;
d)	Preencher seu cadastro no site **www.institutodom.com** e gerar boleto bancário para pagamento;
e)	Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
15.	As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Administração Municipal** e o **INSTITUTO DOM** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente aa função pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros, caso o certame abra vagas de inclusão social.
16.	Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
a)	O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;
b)	**São aceitos como documentos de identificação,** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;

c)	**Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
17.	A **Administração Municipal** e o **INSTITUTO DOM** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
18.	Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
a)	Alteração da função indicado pelo candidato na inscrição;
b)	Transferência de inscrição;
c)	Alteração de locais de realização das provas;
d)	Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).
19.	Nos termos da Lei Federal n.o 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que tiveram seu pedido de inscrição deferido e indeferido.
a)	**Ao pedido de inscrição indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
b)	**Ao pedido de inscrição deferido**, será indicado na área do candidato.
CAPÍTULO II DAS ISENÇÕES	
20.	Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **uma função**.
21.	Nos termos da Lei Federal n.o 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a)	O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
b)	O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
22.	A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma:
a)	Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo V);
b)	**Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
c)	**Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, bem como a data da comprovação.
23.	Nos termos do Decreto Federal n.° 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
24.	Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
a)	Omita informações;
b)	Solicitar isenção para mais de uma função;
c)	Fraude e/ou falsifique documentação;
d)	Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
e)	Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
f)	Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
g)	Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
h)	Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
i)	Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
j)	Envie/apresente documento sem ser emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
k)	Envie/apresente documento sem ser emitido por entidade reconhecida pela Justiça Eleitoral;
l)	Descumpra o exposto na Lei Federal no 13.656, de 30 de abril de 2018.
25.	Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
26.	Nos termos da Lei Federal n.o 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
c)	**Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
d)	**Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.
27.	O candidato que solicite isenção para mais de uma função e tenha direito à isenção, será conferida isenção a função com taxa de inscrição mais elevada.
28.	O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
TÍTULO III DAS INCLUSÕES SOCIAIS	
CAPÍTULO I DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
29.	Nos termos da Lei Federal n.o 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.o 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei Complementar Municipal n.o 123, de 27 de novembro de 2023, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
30.	As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e

	Súmula n.o 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.
31.	Nos termos da Lei Complementar Municipal n.o 123, de 27 de novembro de 2023, é estabelecido o percentual de 10% para as vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
a)	O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
b)	A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
c)	Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos as funções, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 10% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;
d)	As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).
32.	Nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
a)	Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
b)	Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato,** Formulário constante no Anexo V, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses em caso de deficiência não permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
33.	O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
34.	Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a)	Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
b)	Não enviar Formulário constante no Anexo V;
c)	Enviar documentação ilegível;
d)	Não enviar CPF e/ou RG;
e)	Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
f)	Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
g)	Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses para deficiências não permanentes;
h)	Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
i)	Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11;
j)	Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
35.	Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
36.	Nos termos da Lei Federal n.o 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.o 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
a)	**Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
b)	**Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.
37.	Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
38.	Nos termos do Lei Complementar Municipal n.o 123, de 27 de novembro de 2023, vaga não preenchida na forma do reverte-se para provimento dos demais candidatos.
TÍTULO IV DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS	
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	
39.	Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
a)	O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
b)	O candidato com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
c)	Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.
40.	A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
41.	O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
42.	Conforme contido na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
a)	**Prova objetiva e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
b)	**Prova objetiva e cartão-resposta** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
c)	**Prova veicular,** as Pessoas com Deficiência (PcD) participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas. As adaptações possíveis e cabíveis serão ofertadas;
d)	Para a realização da **Prova veicular** e, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos ou equipamentos adaptados para a situação dos candidatos pela inexistência desses na administração;
e)	**Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
f)	**Auxílio ledor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio ledor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais;

g)	**Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;
h)	**Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
i)	**Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
j)	**Adaptações em provas** para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
k)	Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e **INSTITUTO DOM**.
43.	Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
44.	Nos termos da Lei Federal n.o 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
a)	**Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
b)	**Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.
45.	Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará a prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.
CAPÍTULO II DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
46.	Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.
47.	Ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
48.	Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:
a)	Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
b)	Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo V);
c)	Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo V; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
49.	Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a)	Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b)	Enviar documentação ilegível;
c)	Não enviar CPF e/ou RG;
d)	Não enviar Formulário constante no Anexo V;
e)	Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
f)	Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
g)	Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
h)	Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
i)	Deixe falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11.
50.	Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
CAPÍTULO III DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA	
51.	O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.
52.	Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
a)	Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo V);
b)	Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo V; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.
53.	O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
54.	Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a)	Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e das outras etapas do certame;
b)	Enviar documentação ilegível;
c)	Não enviar CPF e/ou RG;
d)	Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
e)	Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
f)	Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
55.	Em casos de candidato portador de doença infectocontagiosa por via aérea (e.g., Covid-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), é assegurado ao **INSTITUTO DOM**:
a)	O direito e poder de mudar o local de prova do candidato;
b)	Isolar o candidato dos demais candidatos;
c)	Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;
d)	Eliminar o candidato com prescrição de quarentena no período no qual a prova objetiva e as outras etapas do certame ocorrerão.

56.	O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
a)	Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
b)	Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
57.	A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do **INSTITUTO DOM** na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.
CAPÍTULO IV DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE	
58.	Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal n.o 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal n.o 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos temos:
a)	Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
b)	Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
59.	A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
a)	Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
a)	**Para lactantes,** enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo V;
b)	**Para gestantes,** enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo V.
60.	Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
a)	Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b)	Enviar documentação ilegível;
c)	Não enviar CPF e/ou RG;
d)	Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
e)	Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
f)	Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.
61.	Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
a)	A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
b)	A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
c)	O **INSTITUTO DOM** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
d)	O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
e)	O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
f)	Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
62.	À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
a)	A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
b)	O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
c)	A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo **INSTITUTO DOM**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
63.	À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
a)	A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;
b)	Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.
TÍTULO V DAS FASES DO CERTAME	
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	
64.	O candidato somente poderá realizar as **Provas objetiva e veicular** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
65.	O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico **www.institutodom.com**
a)	O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
66.	O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
67.	O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **INSTITUTO DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
68.	O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
69.	O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
70.	O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
71.	**O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.**
a)	Somente será admitido à sala das **Provas objetiva e** local da **Prova veicular** o candidato que esti-

	ver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
b)	O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
c)	**São aceitos como documentos de identificação,** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
d)	**Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
e)	No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
f)	A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
g)	No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO DOM** poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado comprovante de inscrição. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO DOM**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
72.	À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
73.	**Faltando 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da Prova objetiva os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
74.	Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **INSTITUTO DOM**, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
75.	Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO DOM**.
76.	O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
a)	**Nas Provas objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
b)	**Nas Provas objetiva,** o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
c)	**Nas Provas objetiva,** o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
d)	**Na Prova veicular,** o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;
e)	Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
f)	**Estando dentro da sala/local de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala/local mediante consentimento prévio do fiscal de sala/avaliador, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
77.	A inviolabilidade dos malotes das **Provas objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
78.	A inviolabilidade dos pacotes das **Provas objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
79.	Nos termos do Decreto Federal n.° 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada as **Provas objetiva e veicular**.
80.	Dentro da sala/local onde fará suas **Provas objetiva e veicular** o candidato não poderá:
a)	Usar, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
b)	Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
c)	Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
d)	Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
e)	Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
f)	Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
g)	O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.
81.	Dentro da sala onde será feita as **Provas objetiva** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
82.	O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O **INSTITUTO DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
83.	Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **INSTITUTO DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
84.	Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer

	outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
a)	A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
b)	A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
85.	Durante o período de realização das **Prova objetiva**:
a)	Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
b)	Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
c)	Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação das **Provas objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
d)	**Não será permito utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
e)	Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.
86.	Caso algum aparelho emita qualquer som no horário das **Provas objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
87.	No dia de realização das fases do certame, o **INSTITUTO DOM** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
a)	O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.
88.	Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das **Provas objetiva**:
a)	O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
b)	**O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
c)	O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
d)	O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta**;
e)	Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta da Prova objetiva** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
f)	**A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
g)	Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta da Prova objetiva**;
h)	O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
i)	Não haverá substituição do **cartão-resposta da Prova objetiva** por erro do candidato;
j)	Será considerado nulo o **cartão-resposta da Prova objetiva** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
k)	Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta da Prova objetiva**;
l)	Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
m)	O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
n)	Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, **o caderno de provas, o cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
o)	Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
p)	O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
q)	Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
89.	Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva**:
a)	A assinar a ata de sala em local destinado a este registro.
90.	Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
91.	Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
92.	O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.
CAPÍTULO II DA PROVA OBJETIVA	
93.	A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta **de 15 (quinze) questões para todas as funções.**
a)	A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão.
94.	Estabelece-se como Quadro de provas o que segue:
Tabela 2 – Quadro de Provas para Níveis Fundamental e Médio: Merendeira, Motorista, Motorista – Rota Escolar: Bronsk, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês, Motorista - Rota Escolar: Sararé I, Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 30 horas, Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 40 horas	

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	30 pontos	12 pontos (40%)
Conhecimentos Gerais	5			
Informática	5			

Tabela 3 – Quadro de Provas para Nível Médio/Técnico: Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental-THD, Técnico em Radiologia.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	30 pontos	12 pontos (40%)
Conhecimentos Gerais	5			
Conhecimentos Específicos e Informática	5			

Tabela 4 – Quadro de Provas para Nível Superior – Saúde: Enfermeiro PA/PSF, Farmacêutico/Bioquímico, Médico PSF.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	30 pontos	12 pontos (40%)
Conhecimentos Gerais	5			
Conhecimentos Específicos e Legislação em Saúde	5			

Tabela 5 – Quadro de Provas para Nível Superior – Educação: Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física, Professor de Inglês.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	30 pontos	12 pontos (40%)
Conhecimentos Gerais	5			
Conhecimentos Específicos e Legislação em Educação	5			

95.	**A duração da Prova objetiva será de 1:00 (uma hora) para todas as funções,** com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional**.**
96.	A **Prova objetiva** ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
97.	As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas neste edital.
98.	Haverá nos **cartões-respostas** quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
99.	Na **Prova objetiva**, serão válidas apenas as respostas assinaladas no **cartão-resposta**.
100.	Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico **www.institutodom.com**, **após às 19h do mesmo dia da realização da Prova objetiva**.
101.	Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
102.	Na prova objetiva, considerar-se-á **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas.
103.	Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
104.	Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
125.	Para Avaliação de títulos, de caráter classificatório, é facultativa e concorrerão os candidatos todos às funções de **Assistente de Desenvolvimento Educacional, Nível Médio/Técnico e Nível Superior** aprovados nas **Provas objetiva**. A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada documento apresentado.
a)	Os candidatos que não atingirem a nota mínima de aprovação nas **Prova objetiva** não terão classificação alguma no certame.
126.	Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital para os cargos de Nível superior, apenas:
a)	2 (três) títulos de Especialização;
b)	2 (dois) título stricto sensu Mestrado;
c)	1 (um) título stricto sensu Doutorado.
127.	Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital para os cargos de Nível Médio/Técnico, apenas:
d)	4 (três) Curso de Capacitação;
e)	1 (um) Curso de Graduação;
f)	1 (um) título de Especialização.
128.	Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital para o cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional, apenas:
g)	1 (um) Curso de Graduação em qualquer área;
h)	1 (um) Curso de Graduação em Pedagogia;
i)	1 (um) título de Especialização.
129.	Cada documento será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados deste Edital, serão desconsiderados.
130.	A comprovação de títulos observará os seguintes critérios para Nível Superior:
a)	Curso de Capacitação, mediante envio de cópia, do certificado de conclusão, com indicação da carga horária;
b)	Graduação, mediante envio de cópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária;
c)	Pós-Graduação em nível *lato sensu* (especialização), mediante envio de cópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado;
d)	Pós-Graduação em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante envio de cópias, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de cópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação da dissertação ou da tese;
e)	Não deverão ser enviados documentos originais.
131.	A Avaliação de títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido a seguir:

Tabela 6 – Critérios de pontuação para Avaliação de títulos para Nível Superior

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Especialização	Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu,* nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com a função pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0 ponto	2,0 pontos
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com a função pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	2,5 pontos	5,0 pontos
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com a função pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	3,0 pontos	3,0 pontos
TOTAL			**10,0 pontos**

Tabela 7 – Critérios de pontuação para Avaliação de títulos para Nível Médio/Técnico

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Capacitação	Cursos de Capacitação na área pretendida, acima de 40 horas.	0,5 ponto	2,0 pontos
Graduação	Diploma de nível superior em qualquer área	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0 pontos	5,0 pontos
TOTAL			**10,0 pontos**

Tabela 8 – Critérios de pontuação para Avaliação de títulos para Assistente de Desenvolvimento Educacional

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Graduação	Diploma de nível superior em qualquer área	2,0 pontos	2,0 pontos
Graduação em Pedagogia	Diploma de nível superior em Pedagogia	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu,* nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com a função pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso. Diploma de nível superior em qualquer área. Cursos de Capacitação na área pretendida, igual ou superior de 40 horas.	5,0 pontos	5,0 pontos
TOTAL			**10,0 pontos**

132.	A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por via eletrônica, durante o período de inscrição (c.f., Anexo II), conforme segue:
a)	Enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do título com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB);
133.	Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados ou aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo de inscrição.
134.	O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrição deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido não terá nenhuma pontuação na fase de avaliação de títulos.
135.	O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
136.	O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o **INSTITUTO DOM** poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
137.	Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do certame, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
138.	Perderá o direito de pontuação de títulos neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que enviar:
a)	Documentação fora do período de inscrição;
b)	Documentação ilegível;
c)	Apenas o Histórico do curso;
d)	Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;
e)	Documentos com ausência de dia, mês e ano;
f)	Título cuja emissão tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC);
g)	Documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;

h)	Cursos não concluídos;
i)	Cursos não condizentes com a função no qual o candidato está concorrendo;
j)	Documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
k)	Documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de atribuição de pontos;
l)	Documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
m)	Documentos de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, iniciação à pesquisa, prestação de serviços como voluntário ou monitoria;
n)	Documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital;
o)	Documentos de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, iniciação à pesquisa, prestação de serviços como voluntário ou monitoria;
p)	Documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital.
139.	O candidato aprovado que não enviar documentos comprobatórios ou tiver indeferimento no envio desses documentos será pontuado como 0 (zero) na Avaliação de títulos.

CAPÍTULO V DA PROVA VEICULAR	
139.	A Prova Veicular para as funções de **Motorista, Motorista – Rota Escolar: Bronsk, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês, Motorista - Rota Escolar: Sararé I** é de caráter **eliminatório e classificatório** será regida por Edital de Convocação publicado no site **www.institutodom.com**, no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
a)	Nos termos do art. 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, a convocação dos candidatos levará em consideração a classes de idade e sexo dos candidatos.
140.	Todos os candidatos regularmente inscritos faram a Prova Veicular, que ocorrerá no mesmo dia da Prova Objetiva, farão a prova. A Prova Veicular ocorrerá no contraturno da Prova Objetiva.
a)	Somente os **10 (dez) primeiros aprovados na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência na prova objetiva terão a Prova veicular considerada**. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos neste edital. Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não havendo reposição de vaga para quem esteja fora no quantitativo estipulado.
141.	Avaliar-se-á na prova veicular para a função referido a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
a)	A avaliação não aplicará qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade do candidato, ou que comprometa o caráter competitivo, ou que coloque o candidato em situação constrangedora e que denigra sua dignidade;
b)	O **INSTITUTO DOM** restringe-se o direito de não assegurar igualde entre candidatos que envolvam situações climáticas e de temperatura.
142.	Para submeter-se à prova veicular de **Motorista, Motorista – Rota Escolar: Bronsk, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês, Motorista - Rota Escolar: Sararé I** o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação (física ou digital) exigida para a função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.
143.	A prova valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
144.	O não comparecimento do candidato, nas datas, horários e local pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
a)	Não haverá segunda chamada para realização de provas, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
145.	A tarefa não cumprida ou cumprida fora do tempo estipulado pelo examinador acarretará a eliminação do candidato.
146.	Na aplicação da prova veicular para as funções de **Motorista, Motorista – Rota Escolar: Bronsk, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês, Motorista - Rota Escolar: Sararé I** serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do **Administração Municipal**, poderá ser procedido, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
147.	O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, deve o fazer no prazo estabelecido no Cronograma de atividades. Casos excepcionais devem entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova.
148.	Da prova veicular para a função de **Motorista, Motorista – Rota Escolar: Bronsk, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês, Motorista - Rota Escolar: Sararé I**:
a)	O veículo a ser utilizado na prova será disponibilizado pela **Administração Municipal**;
b)	Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de motorista: uma falta eliminatória = **reprovação**; uma falta grave = **15,0 (quinze) pontos negativos**; uma falta média = **7,5 (sete e meio) pontos negativos**; uma falta leve = **2,5 (dois e meio) pontos negativos**;
c)	**Faltas Eliminatórias:** i) desobedecer à sinalização de parada obrigatória; ii) avançar sobre o meio fio; iii) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas; iv) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; v) usar a contramão de direção; vi) não completar a realização de todas as etapas do exame; vii) avançar a via preferencial; viii) provocar acidente durante a realização do exame; ix) exceder a velocidade indicada na via; x) não realização da baliza no prazo máximo de 3 minutos; xi) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
d)	**Falta Grave:** i) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; ii) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; iii) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; iv) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; v) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; vi) não usar devidamente o cinto de segurança; vii) perder o controle da direção do veículo em movimento; viii) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;
e)	**Faltas Médias:** i) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; ii) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; iii) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; iv) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; v) desengrenar o veículo nos declives; vi) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; vii) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; viii) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; ix) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; x) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;
f)	**Faltas Leves:** i) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ii) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; iii) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; iv) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; v) utilizar ou interpretar incorretamente os

	instrumentos do painel do veículo; vi) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; vii) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; viii) cometer qualquer outra infração de natureza leve.
149.	Ao terminar a Prova veicular, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador em cada Prova veicular.
a)	A recusa ou esquecimento do candidato em assinar sua ficha poderá resultar em sua eliminação.
150.	Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a prova veicular poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
a)	Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO

151.	O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
152.	Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingirem a nota mínima nas Provas objetiva, dissertativa e veicular expressa ao longo deste edital.
153.	Estabelece-se como Forma de pontuação o expresso abaixo:

Tabela 9 – Fórmulas de Pontuação.

Funções	Fórmula de Pontuação
Motorista, Motorista – Rota Escolar: Bronsk, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês, Motorista - Rota Escolar: Sararé I	Pontuação Final = Nota da Prova objetiva + Prova veicular
Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 30 horas, Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 40 horas, Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental-THD, Técnico em Radiologia, Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Enfermeiro PA ou Enfermeiro PSF, Farmacêutico/Bioquímico, Médico PSF	Pontuação Final = Nota da Prova objetiva + Avaliação de títulos
Merendeira	Pontuação Final = Nota da Prova objetiva

154.	A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de Provas objetiva, veicular e Fórmulas de pontuação.
155.	A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site **www.institutodom.com**.
156.	Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
a)	O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b)	O candidato que obtiver maior nota na prova Conhecimentos Específicos e LDB e Legislação em Educação;
c)	O candidato que obtiver maior nota na prova Conhecimentos Específicos e SUS e Legislação em Saúde;
d)	O candidato que obtiver maior nota na prova Conhecimentos Específicos e Informática;
e)	O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
f)	O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
g)	O candidato que obtiver maior nota na prova de Informática;
h)	O candidato que obtiver maior nota na avaliação de títulos;
i)	O candidato que obtiver maior nota na prova veicular;
j)	O candidato de mais idade.

TÍTULO V
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS PUBLICAÇÕES

157.	Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei Federal n.° 13.709, de 14 de agosto de 2018.
a)	Nos resultados preliminar e final das

	fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados.	
158.	Será publicado, no Site da **Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste**:	
a)	Extrato de abertura do certame;	
b)	Lista de Classificatória Final do certame;	
c)	Decretos de homologação.	
159.	O **INSTITUTO DOM** publicará no site eletrônico: **www.instituto-dom.com**:	
a)	Edital n.º 002/2025 do Processo Seletivo;	
b)	Aditivos e Edital n.º 002/2025 – Retificado;	
c)	Editais de convocação;	
d)	Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;	
e)	Concorrência;	
f)	Gabaritos;	
g)	Resultado dos recursos;	
h)	Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;	
i)	Homologação do certame;	
j)	Demais atos pertinentes ao certame.	
CAPÍTULO II DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS		
160.	Será admitida a impugnação ao Edital normativo do certame enquanto estiver aberto o prazo de inscrições, devendo ser formalmente apresentada por escrito e assinada pelo interessado, com a devida fundamentação. A impugnação será julgada pela **Administração Municipal**, ouvido o **INSTITUTO DOM**, no que couber.	
a)	A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhada para o e-mail **contato@instituto-dom.com** ou via **Área do candidato,** aos candidatos inscritos no certame.	
161.	Os recursos contra o gabarito preliminar e os resultados preliminares será de **dois dias úteis após a divulgação do gabarito e resultados preliminares**.	
a)	Os recursos devem ser encaminhados, obrigatoriamente, via **Área do candidato,** podendo os enviados por outros meios não serem acatados.	
162.	Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	
163.	Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.	
164.	A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.	
165.	Caberá recurso fundamentado:	
a)	Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;	
b)	Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;	
c)	Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;	
d)	Resultados preliminares de todas as fases do certame;	
e)	Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;	
f)	Demais decisões proferidas durante o	

	Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.	
166.	Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente**:	
a)	Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação das provas objetivas;	
b)	Deverão ser encaminhados, **via área do candidato,** documentos comprobatórios dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo V.	
167.	Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência**:	
a)	Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.	
168.	Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares**:	
a)	Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;	
b)	O recurso impetrado ocorrerá de forma a não possibilitar identificar o recorrente;	
c)	Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;	
d)	Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;	
e)	Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.	
169.	Recurso contra **Resultado Preliminar da Avaliação de títulos:**	
a)	Os títulos do candidato estão disponíveis em sua Área do candidato. Havendo contagem errada dos títulos ou outro questionamento, via Área do candidato, deve impetrar recurso.	
170.	Recurso contra **Resultado Preliminar da Prova veicular**:	
a)	O **INSTITUTO DOM** ratifica que todos os candidatos tiveram acesso e assinaram sua ficha de avaliação ao final da prova, estando os candidatos desde sua realização ciente das pontuações aferidas;	
b)	Caso o candidato deseje acesso a cópia de sua ficha de avaliação, esta deve ser solicitada via área do candidato. Não será concedido tempo adicional de recurso ao candidato que solicitou cópia de sua ficha de avaliação durante o período de recurso;	
c)	Em caso de argumento testemunhal, a testemunha deve expressar seu testemunho assinado, com firma reconhecida;	
d)	O candidato deve apresentar argumento lógico, legal e, quando couber, testemunhal do alegado em seu recurso.	
171.	Recurso contra **Resultado Preliminar do Certame** - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:	
a)	O **INSTITUTO DOM** divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, a imagem do cartão-resposta, exceto as dos candidatos ausentes e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital, da prova discursiva. A referida imagem ficará disponível até a data de divulgação do Resultado final do certame;	

172.	Serão indeferidos os recursos que:	
a)	Forem apresentados fora do prazo estabelecido;	
b)	Sejam ilegíveis;	
c)	Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);	
d)	Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;	
e)	Forem interpostos coletivamente;	
f)	Desrespeitem a banca examinadora e/ou a **Administração Municipal**;	
g)	Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.	
173.	A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico **www.institutodom.com**.	
174.	A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.	
175.	Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.	
CAPÍTULO III DA HOMOLOGAÇÃO		
176.	A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da **Administração Municipal**.	
CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DA VAGA		
177.	O candidato com deficiência antes da **contratação**, deverá:	
a)	O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;	
b)	Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições da função para o qual concorre (c.f. Anexo IV);	
c)	Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com a função, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral;	
d)	A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria;	
e)	O candidato não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação, que a depender de sua classificação poderá perder sua contratação.	
178.	Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia médica.	
179.	O candidato da ampla concorrência e pessoa com deficiência deverão apresentar para **contratação**:	
a)	Documento de Identificação;	
b)	CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;	
c)	Título Eleitoral;	
d)	Reservista, quando for caso;	
e)	PIS/PASEP;	
f)	Certidão de Nascimento ou Casamento;	
g)	Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;	
h)	CPF dos filhos, quando for o caso;	
i)	Comprovante de Escolaridade;	
j)	Certidão de Regularidade com o Conselho Profissional, quando for caso;	
k)	Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;	
l)	Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;	
m)	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	
n)	Comprovante de endereço;	
o)	Declaração de Bens e Direitos que constitui o seu patrimônio;	
p)	Declaração de não acúmulo de carg0,	

	empreg0 ou função pública, na Administração Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes;	
q)	Cópia ou número do CPF do pai e da mãe;	
r)	Endereço de e-mail pessoal;	
s)	Número de contato telefônico.	
180.	O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação, sob pena de perda do direito à **contratação**.	
181.	Os custos com exames, atestados e outros documentos necessários à contratação, correrão por conta do candidato a ser contratado.	
182.	O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.	
183.	A assinatura do contrato deverá ocorrer em até 3 (três) dias, contados da comunicação da Coordenaria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de perda do direito à contratação.	
184.	O candidato da ampla concorrência deverá passar por exame admissional realizado por médico do trabalho que ateste sua aptidão física e mental compatível com o exercício da função.	
185.	O candidato aprovado que não tiver interesse em ser contratado, quando da convocação, poderá ser reclassificado para última posição na lista dos classificados no respectiva função, por uma única vez, mediante requerimento formalizado e protocolado junto a **Administração Municipal**.	
TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS		
186.	Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.	
187.	Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.	
188.	O tempo de guarda de todos os documentos físicos relacionados a este certame de forma direta ou indireta ocorrerá pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após este período, estes permanecerão ainda guardados sem prazo de extinção de forma digital.	
189.	Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.	

Conquista D`Oeste – MT, 17 de julho de 2025.

Odair Vargas

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 212/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo decorrente de Adesão a ARP."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **WAGNA DAS DORES ALVES**, matrícula n.º 14138, para atuar como fiscal titular e **CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA**, inscrita no CPF nº **587.***.***-06**, para atuar como fiscal substituto(a) do contrato administrativo n.º 032/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto da ARP n.º 049/2025, é contratação de serviços médicos, compreendendo plantões presenciais e plantões em regime de sobreaviso, incluindo o pagamento de horas de deslocamento efetivamente realizadas, quando houver acionamento durante o sobreaviso, visando atender às necessidades das unidades de saúde do município de conquista d'oeste/mt

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 17 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025 PSS/002/2025 COTRIGUAÇU – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO N.º PSS 002/2025 – COTRIGUAÇU-MT PUBLICA RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS, INDEFERIDAS E CLASSIFICAÇ

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

Protocolo	Nome do Candidato;	Cargo:	Situação da Inscrição	Pontuação	Idade	Classificação
		APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
PSS002-32	ADRIANA ZUHL	APOIO ADMINISTRATIVO/ **CENTRO**	DEFERIDA	25	35	1º
PSS002-23	WESLEY MAIAS DA SILVERA	APOIO ADMINISTRATIVO/ NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	32	1º
PSS002-19	JAINE BRITO DA SILVA FIGUEREDO	APOIO ADMINISTRATIVO- NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	27	2ª
PSS002-15	NÁDIA NATÁLIA SILVA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	25	26	3º
PSS002-7	FÁTIMA DE JESUS DE OLIVEIRA GONÇALVES	APOIO ADMINISTRATIVO- NOVA UNIÃO	INDEFERIDA			
		APOIO OPERACIONAL				
PSS002-29	WANSLEI SENA TESCH	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	39	2º
PSS002-26	FABIO SANTOS PEREIRA	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	DEFERIDA	10	31	3º
PSS002-25	WELLIS MARQUES DE JESUS SAMBUGARI	APOIO OPERACIONAL **- SEDE**	DEFERIDA	25	28	3º
PSS002-22	EDIVALDO CARLOS DE BARCELOS	APOIO OPERACIONAL -NOVA UNIÃO	DEFERIDA	40	58	1º
PSS002-21	DOUGLAS SILVA SANTOS	APOIO OPERACIONAL **-SEDE**	INDEFERIDA			
PSS002-6	VALDENIR RODRIGUES SANTANA SANTOS	APOIO OPERACIONAL- **SEDE**	DEFERIDA	25	44	2º
PSS002-16	SEBASTIÃO DE SOUZA	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	25	57	3º
PSS002-14	JOEL VIEIRA PIMENTEL	APOIO OPERACIONAL- NOVA UNIÃO	DEFERIDA	25	23	5º
PSS002-13	EDSON DOS SANTOS CRUZ	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	60	35	1º
PSS002-11	JOSÉ CARLOS POLETO	APOIO OPERACIONAL- LAMBARI	DEFERIDA	40	68	2º
PSS002-10	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	APOIO OPERACIONAL -**SEDE**	DEFERIDA	60	44	1º
		PSICOLOGO				
PSS002-20	JAKELINE BRITO SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	22	27	1º
PSS002-4	ANA PAULA ASSUNÇÃO DE ARRUDA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	10	28	2º
		ODONTÓLOGO				
PSS002-28	ALFONSO ENRRIQUE URBINA GUADARIMOS	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	25	29	3º
PSS002-4	LUANA BATISTA CASTRO	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	25	38	2º
PSS002-3	FABRICIA CARDOSO	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	40	39	1º
PSS002-2	SANDRO BLASER GOUVÊA	ODONTÓLOGO- SEDE	INDEFERIDA			
PSS002-1	THAYNARA MARTINS GONÇALVES	ODONTÓLOGO- SEDE	DEFERIDA	15	24	4º
		VETERINÁRIO				
PSS002-18	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	28	3º
PSS002-17	CLEDERSON ID~ENIO SCHMITT	VETERINÁRIO-SEDE	INDEFERIDA			
PSS002-12	POLYANA ARAÚJO DE ADÉLIA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	27	4º
PSS002-8	FABIO CAMPOS SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	25	44	1º
PSS002-5	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	12	36	5º
PSS002-31	LETICIA GISLON	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	10	26	7º
PSS002-30	LEDIENA PEREIRA DA SILVA	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	20	36	2º
PSSS02-27	SIMONE ELOISA KLEIN	VETERINÁRIO-SEDE	INDEFERIDA			
PSS02-24	GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	VETERINÁRIO-SEDE	DEFERIDA	10	32	6º

Cotriguaçu-MT, 17 de julho de 2024.

LEDA PEREIRA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão do PSS 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 045/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2025, sob o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica para as unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, obras, segurança e monitoramento do município de Curvelândia/MT. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.739.410/0001-09, para os Itens: 1 R$ 157,50; 2 R$ 165,00; 3 R$ 1.940,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 73.545,00 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Curvelândia/MT, 17 de julho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 069/2025

Modalidade Nº: 037/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 17/07/2025

Data da Homologação: 17/07/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS COMPLETOS DE PLÁSTICO RETOMOLDADO PARA AS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT. SERÁ CONTEMPLADA AS NOSSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

1005065 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 79.788.766/0027-71

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
552321	MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND COMPLETO	UNIDADE	PRÓPRIA	9	84.000,00	756.000,00

Total Fornecedor: R$ 756.000,00

Total Geral: R$ 756.000,00

DIAMANTINO, Quinta-feira, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS COMPLETOS DE PLÁSTICO RETOMOLDADO PARA AS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 756.000,00** (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 17 de julho de 2025.

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 1097/2025

Pregão Eletrônico 032/2025/SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**

O Prefeito Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n° 14.133/2021 e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULAS 346 e 473 STF);

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que o processo necessita ajustes e adequações para fins de dar maior segurança para a Administração Municipal, bem como, assegurar aos colaboradores / funcionários das referidas licitantes um valor compatível com a realidade do município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e melhoria nas especificações e atribuições dos cargos, bem como, nas obrigações da empresa CONTRATADA e eventuais alterações contratuais, em especial as condições de repactuações de preços, entre outras, questionadas durante o processo e identificada após o lançamento do processo.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório, em sentido amplo, se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais o Ente Público que pretende contratar analisa as propostas efetuadas em face dos objetos que pretende contratar e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para a administração, sempre preservando o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Certo, pois, a necessidade de se assegurar a legalidade dos procedimentos licitatórios, bem como o respeito aos princípios que os regem. Para tanto, há de se destacar que a própria Administração deverá exercer controle sobre os seus atos, o chamado princípio da autotutela administrativa.

Destaca-se, neste espeque, que referido instituto encontra-se devidamente sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Em igual sentido é o disposto na Lei n° 14.133/2021, in verbis:

"Art. 71, III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;"

Desta forma, conforme demonstrado alhures, a necessidade de que, constatada a omissões e inadequações do ato, seja este revogado pela autoridade pública. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado e defeituoso, devendo assim, ser anulado.

No caso do presente processo administrativo, não há margem para agir de forma diversa, haja vista que houve, por parte da Administração Pública quebra de premissa do princípio da legalidade e isonomia, previsto no Edital do Pregão Eletrônico 032/2025/SRP, necessitando promover diversas adequações e ajustes técnicos no edital, tais como obrigações contratuais, atribuições dos cargos, alterações contratuais em relação a repactuações, formas de avaliação da proposta de preços e planilha de composição de custos, entre outras;

Assim, vislumbra-se que o ato é nulo em sua origem, visto ser maculado por vício insanável, na origem do edital licitatório, conforme supramencionado, ofendendo ao princípio da legalidade e isonomia.

Os vícios acima apresentados impedem a consecução do certame licitatório, especialmente em sua fase de execução contratual, pois geraria transtornos na alocação da mão de obra, além de gerar insegurança na análise das planilhas de custos, pois ambígua a interpretação do Termo de Referência, não deixando outra alternativa à autoridade competente a não ser sua anulação, evitando, assim, o descumprimento dos princípios legais que regem o processo licitatório, em especial aqueles previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

II. DA DECISÃO

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos **DECIDO POR ANULAR** a licitação do Pregão Eletrônico 032/2025/SRP, nos termos do artigo 71, inciso III, da Lei 14.133/2021 e DETERMINAR que sejam realizadas as correções necessárias ao edital para abertura de um novo procedimento licitatório.

Diamantino, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal de Diamantino-MT.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),**

CONTRATADO: **PRADO VALDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 49.409.997/0001-27.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 99.803,76 (noventa e nove mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos)**.

CONTRATADO: **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI**, inscrita no CNPJ nº. 15.011.059/0001-52.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 14 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.879/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 590.963,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos e sessenta e três reais),** nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO

001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO

04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0003 - ADMINISTRACAO GERAL

2070 - MANUTENCAO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 275.000,00

3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 275.000,00

Fonte: 1.759.0000.702 - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1354/2025.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO

001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA E URBANISMO

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

0102 - ESTRADAS VICINAIS

2127 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 40.963,00

Fonte: 1.759.0000.702 - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1354/2025.

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei decorrem da anulação parcial ou total da dotação abaixo:

467	10.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.30.00.00 - MANUTENCAO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS - MATERIAL DE CONSUMO	17.328,32
469	10.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.112,91
479	10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.39.00.00 - PAVIMENTACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
483	10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.30.00.00 - PONTES E ESTRADAS VICINAIS - MATERIAL DE CONSUMO	105.807,00
485	10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.39.00.00 - PONTES E ESTRADAS VICINAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.560,10
488	10.001.26.782.0102.2.127.3.3.90.30.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS - MATERIAL DE CONSUMO	330.283,35
		590.963,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 17 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2025

DATA: 03 DE JUNHO DE 2025

ROMEU CARLOS MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidoras Municipais Sr. ª **FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional nº 1961, ocupante do cargo Agente Administrativo nível I, CPF sob nº 009.778.441-96, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS e **ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE**, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EFETIVO - EXTINTO, para atuar como SUPLENTE, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao art. 117 da Lei 14.133/2021, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras acima designadas, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- As representantes da Saúde anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial portaria nº93/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTA-

DO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ROMEU CARLOS MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2025

DATA: 09 DE JUNHO DE 2025

ROMEU CARLOS MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores Municipais Sr. **WILSON FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS** , matrícula funcional nº 2542, ocupante do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS e **SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTÔNIO**, ocupante do cargo Professora classe C licen. Plena c/Especia. 20 horas, matriculas funcionais 1652 e 0177, para atuar como SUPLENTE, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao art. 117 da Lei 14.133/2021, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras acima designadas, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- As representantes da Saúde anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial portaria nº20/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ROMEU CARLOS MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025

DATA: 16 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.35.00.00 15000000000 R$ 1.320,00

Total da Suplementação: R$ 1.320,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 1.320,00

Total da Redução: R$ 1.320,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIZ NATAL – MT RESOLUÇÃO Nº 010/2025, 15 DE JULHO DE 2025

Homologa a eleição e aprova os nomes das delegadas eleitas na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT para participarem da Conferência Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 951/2024, especialmente o disposto no art. 22, inciso II, e em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT, ocorrida conforme a Resolução CMAS nº 007/2025;

CONSIDERANDO a eleição dos (as) delegados (as) para representarem o município na etapa estadual da Conferência de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação das delegadas eleitas na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT, para representarem o município na etapa estadual da Conferência,

conforme a seguir:

I – Representação dos Trabalhadores do SUAS:

· **Titular:** Crislaine Soares de Oliveira – CPF: 015.713.041-00

· **Suplente:** Marly de Oliveira Xavier Farias – CPF: 581.745.671-00

II – Representação da Sociedade Civil / Conselho:

· **Titular:** Thalita Maria Silva – CPF: 019.236.881-89

· **Suplente:** Wilza Carla Sartori – CPF: 010.203.771-00

Parágrafo único. As delegadas acima mencionadas são todas do sexo feminino, com ensino superior completo, pertencentes ao grupo étnico-racial branco, e situadas na faixa etária entre 30 a 45 anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal – MT, 15 de Julho de 2025.

_____

Wilza Carla Sartori

Presidente do CMAS(Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT)

Portaria 090/2025

JURÍDICO

11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIZ NATAL MT .

Município de Feliz Natal – MT

Data: 03 de julho de 2025

Local: CCI – Centro de Convivência dos Idosos

Tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

Nº	Prioridade para o Município
1	1. **Ampliar o acesso da população rural e de comunidades tradicionais aos serviços do SUAS**, por meio da ampliação de unidades móveis e estratégias itinerantes de atendimento. **Criar mecanismos locais de escuta qualificada da população usuária**, por meio de conselhos, fóruns e consultas públicas, assegurando que as políticas municipais de assistência social reflitam as reais demandas da comunidade.
2	1. **Fortalecer a busca ativa intersetorial**, utilizando dados do CadÚnico e parcerias com saúde e educação, para garantir que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais.

Nº	Prioridade para o Estado
1	1. **Instituir cofinanciamento estadual regular e suficiente** para garantir a ampliação e qualificação da rede socioassistencial nos municípios, respeitando as especificidades regionais e a diversidade populacional.

Nº	Prioridade para a União
1	1. **Rever e atualizar os parâmetros de cofinanciamento federal**, garantindo repasses regulares, automáticos e suficientes para a manutenção e ampliação dos serviços socioassistenciais em todos os territórios.

Eixo 02- Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

Nº	Prioridade para o Município
1	**Ampliar a Vigilância Socioassistencial.** Fortalecer a Vigilância Socioassistencial no município, garantindo profissionais capacitados, instrumentos de coleta e análise de dados e integração com o planejamento da política de assistência social.
2	**Qualificação e ampliação do uso dos sistemas digitais já implantados na gestão e atendimento do SUAS** Aprimorar os sistemas digitais existentes nas unidades socioassistenciais por meio da capacitação contínua das equipes, integração entre plataformas, ampliação das funcionalidades e fortalecimento do uso estratégico das informações, com foco na eficiência, transparência e no fortalecimento do controle social.

Nº	Prioridade para o Estado
1	1. **Desenvolvimento de plataforma estadual integrada de gestão do SUAS** Disponibilizar um sistema estadual que padronize e integre os registros administrativos, planos de ação, indicadores e prestação de contas dos municípios, respeitando a realidade de cada território.

Nº	Prioridade para a União
1	1. Instituição de um Fundo Nacional de Inovação do SUAS Criar um fundo específico voltado para financiar projetos de inovação tecnológica, metodológica e de gestão no âmbito da assistência social, acessível a municípios e estados.

EIXO 03- INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Nº	Prioridade para o Município
1	1. **Criação de Comitê Municipal de Integração Socioassistencial e Cadastro Único** Instituir um grupo permanente que reúna gestores do CRAS/CREAS, Bolsa Família (ou Programa Brasil) e demais serviços municipais, para planejar e articular ações integradas, monitorar fluxos de atendimento e alinhar procedimentos em consonância com as normativas vigentes.
2	1. **Rodízio de Ações Itinerantes de Acesso aos Benefícios** Operacionalizar, em parceria com CRAS móveis e equipes técnicas, ciclos periódicos de atendimentos em localidades afastadas, levando inscrição/atualização no CadÚnico, orientação sobre direitos e encaminhamentos, reduzindo barreiras geográficas e fomentando a universalização da proteção social.

Nº	Prioridade para o Estado
1	1. **Plataforma Estadual Integrada de Benefícios e Serviços Socioassistenciais** Desenvolver um módulo estadual que agregue, em tempo real, dados do CadÚnico, do sistema de benefícios e do SUAS, permitindo análise conjunta de fluxo de famílias, identificação automática de potenciais elegíveis e cruzamento intersetorial com outras políticas (saúde, educação, trabalho).

Nº	Prioridade para a União
1	Redefinição dos critérios de cofinanciamento e prioridade técnica para municípios Rurais de extensa Area territorial Objetivo: Propor ao MDS a revisão dos parâmetros de repasse do piso base fixo e do piso alta complexidade estabelecendo critérios como dispersão populacional, densidade demográfica e custos logístico.

Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente

Nº	Prioridade para o Município
1	1. **Criação de Plano Municipal de Comunicação e Transparência do SUAS** Desenvolver um plano com estratégias claras de divulgação dos serviços, programas, benefícios e funcionamento do SUAS por meio de canais acessíveis (rádio, redes sociais, murais em unidades, folders), garantindo linguagem simples e acessível à população.
2	**2- Fortalecimento da participação popular nos espaços do SUAS** Realizar escutas comunitárias e fóruns participativos nos territórios, promovendo a escuta ativa da população usuária sobre os serviços e benefícios, como base para o planejamento e avaliação das políticas públicas.

Nº	Prioridade para o Estado
1	1. **Programa de Formação Regionalizada para Conselheiros Municipais** Implementar um programa estadual contínuo de capacitação dos conselhos municipais de assistência social, em parceria com universidades e órgãos de controle, respeitando as especificidades regionais.

Nº	Prioridade para a União
1	1. **Criação de Indicadores Nacionais de Participação Social no SUAS** Estabelecer critérios e métricas para mensurar a efetividade da participação social e controle social no SUAS, incluindo a atuação dos conselhos e o acesso da população às informações e espaços decisórios.

Eixo 05: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Nº	Prioridade para o Município
1	1. **Elaboração de Plano Municipal de Sustentabilidade Financeira do SUAS** Desenvolver um plano estratégico que preveja a ampliação de recursos próprios para o SUAS, com metas de aplicação, diversificação de fontes e previsão no Plano Plurianual (PPA), garantindo continuidade e expansão da rede socioassistencial e 5% do orçamento anual do Município.
2	1. **Ampliação mecanismos de captação de recursos complementares** Instituir equipe técnica ou comitê para elaboração de projetos e captação de recursos via editais públicos, emendas parlamentares, parcerias com instituições e fundos públicos ou privados, com foco em inovação e expansão do SUAS.

Nº	Prioridade para o Estado
1	1. **Revisão e ampliação da política estadual de cofinanciamento do SUAS** Atualizar os critérios e valores do cofinanciamento estadual, considerando porte dos municípios, vulnerabilidades sociais e territorialidades específicas, assegurando repasses regulares, automáticos e com base em indicadores da Vigilância Socioassistencial.

Nº	Prioridade para a União
1	1. **Revisão da lógica de emendas parlamentares na assistência social** Estabelecer critérios técnicos e regulatórios para as emendas parlamentares destinadas ao SUAS, garantindo alinhamento com as prioridades locais, evitando distorções na distribuição de recursos e fortalecendo o controle social.

_____

Wilza Carla Sartori

Presidente do CMAS(Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT)

Portaria 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP"

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT, através de sua Pregoeira, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição para atender os beneficiários do SUS de Gaúcha do Norte MT, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** *de* acordo com o edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **30/07/2025 às 14:00min** (**Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT - podendo ser retirado pessoalmente, no horário das 07h00min às 17h00min, através do e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br ou no endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de julho de 2025

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

REDENCIAMENTO N°: 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 006/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE DISPONHAM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; RETROESCAVADEIRA; PÁ CARREGADEIRA; BOBCAT; CAMINHÃO MUNCK; CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPA; SERVIÇOS DE SERRALHERIA; TRATOR DE ESTEIRA; BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
14/07/2025	JANIO FRANCISCO DE SOUZA SANTOS CNPJ: 14.607.039/0001-86	10. SERVIÇOS DE CONCERTO DE MOTOSSERRA	R$ 175,00	R$ 175.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 17 de julho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CREDENCIAMENTO N°: 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 006/2025, para a "O Município de Gaúcha do Norte - MT, através do Agente de Contratação torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 008/2025 com objeto: "CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45), CONFORME NORMAS VIGENTES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
14/07/2025	JOAO MARINHO CNPJ: 02.378.934/0001-97	2. BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	R$ 260,00	R$ 13.000,00
14/07/2025	JOAO MARINHO CNPJ:02.378.934/0001-97	3. GÁS LP BOTIJÃO DE 13 KG	R$ 136,50	R$ 122.850,00

Gaúcha do Norte-MT, 17 de julho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2025

bjeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA 14ª FEIRA CULTURAL DE GAÚCHA DO NORTE PARA ATENDER A SEGURANÇA DO EVENTO NOS DIAS 15 E 16 DE AGOSTO DE 2025.
Favorecido	ALLFA PRESTADORA DE SERVIÇOS, ANALISE DE SISTEMA, MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA. CNPJ: 42.622.709/0001-79.
Prazo de Entrega	Até 15/06/2025
Valor Global Estimado	R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.023/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 17 de julho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA E/OU TRIBUTÁRIA, NO INTUITO DE OFERECER APOIO ESPECIALIZADO EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, VISANDO À READEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS A TAL TÍTULO, BEM COMO À RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDOS NA FONTE E REPASSADOS INDEVIDAMENTE À UNIÃO DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612/0001-90
Prazo de Entrega	Até 18 de julho de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 1.331.171,90 (Um milhão trezentos e trinta e um mil cento e setenta e um reais e noventa centavos).
Fundamento Legal	art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.040/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 040/2025, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 17 de junho de 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DE DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612/0001-90
Prazo de Entrega	Até 18 de outubro de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 534.382,37 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Fundamento Legal	art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.041/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 041/2025, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 17 de junho de 2025.

Ari do Prado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612/0001-90
Prazo de Entrega	Até 18 de outubro de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 9.887.234,25 (nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Fundamento Legal	art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.042/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 042/2025, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 17 de junho de 2025.

Ari do Prado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO, ARQUIVO MORTO (PRONTUÁRIOS), CENTRAL DE REGULAÇÃO E DEPÓSITO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	TIAGO BISSONI CFP: 003.148.141-83
Prazo de Entrega	Até 17 de agosto de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.043/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 043/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas

atualizações.

Gaúcha do Norte, em 17 de junho de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1.285/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025 - LDO PARA O EXERCÍCIO 2026.

LEI N° 1.285/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício 2026, e dá outra providencias”.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e

montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **PORTARIA STN/MF Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2023**, altera a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, e terá seus efeitos aplicados para o exercício 2026.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA **Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021**, 12ª Edição válida para 2026.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas Fiscais;

IV - Metas Anuais;

V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VII - Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes (2027 e 2028).

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e eviden-

ciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei

aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022/2026, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão

destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção,

programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **até o limite de 2%** da Receita Corrente Líquida.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo

Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação

técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados os convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, podendo ser prevista na ordem até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso

público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pes-

soal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 56. As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2026-2029.

Parágrafo Único. Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2026-2029.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro-MT, 17 de julho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.286/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025 - ALTERA A LEI Nº 1.255/2024.

LEI Nº 1.286/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da LEI Nº 1255/2024, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de General Carneiro - MT, para o Exercício de 2025, é dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº. 1255/2024, de 29 de novembro de 2024, que passará a viger com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

[...]

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro-MT, 17 de julho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.287/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025 - ALTERA AS LEIS 1.062/2021 E 1.072/2021.

LEI Nº 1.287/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Nº 1.062/2021 e da Lei N° 1.072/2021, que firma convênio e/ou termo de cooperação técnica com repasse de recursos financeiros às instituições que mencionam.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1° das Leis Municipais nº 1.062/2021 e nº 1.072/2021. Aquela de 05 de abril de 2021 e esta de 29 de junho de 2021, que passarão a viger com as seguintes redações:

Lei Nº 1.062/2021:

“Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio e/ou termo de cooperação técnica com repasse financeiro no valor de meio salário mínimo vigente, repassados mensalmente à Delegacia de Polícia Regional de Barra do Garças – Polícia Judiciária Civil, situada na Rua Manoel Camerino, Nº 761, Vila Maria Lúcia, Barra do Garças-MT, neste ato representada pelo Delegado Regional de Polícia, Wilyney Santana Borges, a fim de serem vertidos exclusivamente à Delegacia de Polícia de General Carneiro-MT.

Lei Nº 1.072/2021:

“Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio e/ou termo de cooperação técnica com repasse financeiro no valor de meio salário mínimo vigente, repassados mensalmente ao Núcleo de Polícia Militar de General Carneiro-MT, situado na Rua Salomé José Rodrigues, S/N, bairro Paiaguás, General Carneiro-MT, neste ato representado pelo Comandante do 5º Comando Regional PM/MT, Antônio Gilvando de Souza, a fim de serem vertidos exclusivamente à Delegacia de Polícia de General Carneiro-MT.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, 17 de julho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.288/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI Nº 1.288/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de Despesa e Projeto/Atividade, no orçamento corrente no valor de **R$ 383.172,52** (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.452.0026.1116 - CONVÊNIO 0485-2024/SINFRA – PONTE DO MACACO

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 383.172,52

FONTE 1.2.701 .....R$ 383.172,52

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO,** conforme determina ao art. 43 da Lei nº 4.320/64, a partir das Fontes acima verificadas, totalizando **R$ 383.172,52** (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), das seguintes fontes de recursos 2.701 - **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.**

Art. 3º Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º A presente lei terá vigência na data de sua publicação, passando a vigorar com efeitos retroativos para a data de 02 de julho de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, 17 de julho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.289/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025 - ALTERA A LEI Nº 539/2005.

LEI N° 1.289/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro-MT e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. [...]

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 46,49% (quarenta e seis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 18,61% (dezoito inteiros e sessenta e um centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 27,88% (vinte e sete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 55. [...]

Parágrafo único. [...]

II – empréstimos, de qualquer natureza, ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, e na data da publicação quanto à alteração do art. 55, parágrafo único, II.

General Carneiro-MT, 17 de julho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2025	27,88%
2026	29,14%

2027	30,36%
2028	31,55%
2029	32,70%
2030	33,81%
2031	34,90%
2032	35,94%
2033	36,95%
2034	37,92%
2035	38,86%
2036	39,76%
2037	40,62%
2038	41,45%
2039	44,51%
2040	47,69%
2041	50,86%
2042	54,04%
2043	57,22%
2044	60,40%
2045	63,58%
2046	66,76%
2047	69,94%
2048	73,12%
2049	76,30%
2050	79,48%
2051	82,65%
2052	85,83%
2053	89,01%
2054	92,19%
2055	95,37%

ATA 001 DA SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025

ATA 001 DA SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

Aos dezessete de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de General de Carneiro o agente de contratação e a equipe de apoio para a abertura da sessão de julgamento do **Credenciamento 009/2025**, **PROCESSO 037/2025** e a análise dos documentos protocolados pelos interessados. Na oportunidade, apresentaram documentos para fins de credenciamento os seguintes interessados:

Nome	CNPJ	Responsável Legal
ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA	**27.307.364/0001-75**	**ANTOCIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**
FREDERICO ROSA FONSECA	**34.082.327.0001-71**	**FREDERICO ROSA FONSECA**
D. M. IBRAHIM	**46.364.372/0001-06**	**DUNYA MONTEIRO IBRAHIM**
ELIS DAIANA FERREIRA SOARES LTDA	**39.531.250/0001-93**	**ELIS DAIANA FERREIRA SOARES**
L. PORTILHO MENON	**44.585.202/0001-18**	**LETYCIA PORTILHO MENON**
LETICIA DE LIMA BARROS LTDA	**46.393.463/0001-61**	**LETICIA DE LIMA BARROS**
SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA	**49.608.104/0001-72**	**SOCRATES PEREIRA SILVA**
CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**46.098.585/0001-25**	**AURELIO CARVALHAIS**
RODRIGUES MED LTDA	**59.524.429/0001-20**	**POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS**
CLINICA DOS OLHOS LTDA	**21.505.724/0001-67**	**PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR**

Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação apresentados pelos interessados. Os documentos foram analisados conforme os critérios estabelecidos no edital de credenciamento, sendo verificada a conformidade documental e a ordem cronológica de protocolo para cada item ofertado, levando-se em consideração a data e o horário do recebimento dos documentos no setor competente. Dessa forma, após análise da documentação e verificação da ordem cronológica por item, declara-se estarem aptas e habilitadas para o credenciamento as seguintes empresas:

ITEM 01 SERVICO MEDICO EM OFTALMOLOGIA, ITEM 14 CAPSULOTOMIA A YAG LASER				
Ordem Cronológica	**Data**	**Nome**	**CNPJ**	**Responsável Legal**
1°	16/07/2025 14h:16min	**CLINICA DOS OLHOS LTDA**	**21.505.724/0001-67**	**PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR**

ITEM 03 SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO CLINICO GERAL 12h				
Ordem Cronológica	**Data**	**Nome**	**CNPJ**	**Responsável Legal**
1°	14/07/2025 07h:10min	**FREDERICO ROSA FONSECA**	**34.082.327.0001-71**	**FREDERICO ROSA FONSECA**
2°	14/07/2025 07h:10min	**D. M. IBRAHIM**	**46.364.372/0001-06**	**DUNYA MONTEIRO IBRAHIM**
3°	14/07/2025 08h:30min	**ELIS DAIANA FERREIRA SOARES LTDA**	**39.531.250/0001-93**	**ELIS DAIANA FERREIRA SOARES**
4°	14/07/2025 08h:35min	**L. PORTILHO MENON**	**44.585.202/0001-18**	**LETYCIA PORTILHO MENON**

5°	16/07/202508h:17min	**RODRIGUES MED LTDA**	**59.524.429/0001-20**	**POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS**

ITEM 04 SERVIÇO MEDICO DIRETOR CLINICO HOSPITALAR				
Ordem Cronológica	**Data**	**Nome**	**CNPJ**	**Responsável Legal**
1°	14/07/2025 07h:10min	**FREDERICO ROSA FONSECA**	**34.082.327.0001-71**	**FREDERICO ROSA FONSECA**

ITEM 05 SERVIÇO MEDICO DE COBERTURA HOSPITALAR 6h				
Ordem Cronológica	**Data**	**Nome**	**CNPJ**	**Responsável Legal**
1°	14/07/2025 07h:10min	**FREDERICO ROSA FONSECA**	**34.082.327.0001-71**	**FREDERICO ROSA FONSECA**
2°	14/07/2025 07h:10min	**D. M. IBRAHIM**	**46.364.372/0001-06**	**DUNYA MONTEIRO IBRAHIM**
3°	14/07/2025 08h:30min	**ELIS DAIANA FERREIRA SOARES LTDA**	**39.531.250/0001-93**	**ELIS DAIANA FERREIRA SOARES**
4°	14/07/2025 08h:35min	**L. PORTILHO MENON**	**44.585.202/0001-18**	**LETYCIA PORTILHO MENON**
5°	14/07/2025 08h:35min	**LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**	**46.393.463/0001-61**	**LETICIA DE LIMA BARROS**
5°	16/07/2025 08h:17min	**RODRIGUES MED LTDA**	**59.524.429/0001-20**	**POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS**

ITEM 09 SERVIÇO DE MEDICO ANESTESISTA				
Ordem Cronológica	**Data**	**Nome**	**CNPJ**	**Responsável Legal**
1°	14/07/2025 15h:37min	**SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA**	**49.608.104/0001-72**	**SOCRATES PEREIRA SILVA**

ITEM 10 SERVIÇO DE CONSULTA MEDICO PEDIATRA				
Ordem Cronológica	**Data**	**Nome**	**CNPJ**	**Responsável Legal**
1°	14/07/2025 08h:35min	**LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**	**46.393.463/0001-61**	**LETICIA DE LIMA BARROS**

ITEM 11 SERVIÇO DE NEUROLOGISTA				
Ordem Cronológica	**Data**	**Nome**	**CNPJ**	**Responsável Legal**
1°	14/07/2025 07h:00min	**ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA**	**27.307.364/0001-75**	**ANTOCIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**

ITEM 12 SERVIÇO DE MEDICO GASTROENTEROLOGISTA				
Ordem Cronológica	**Data**	**Nome**	**CNPJ**	**Responsável Legal**
1°	15/07/2025 08h10min	**CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	**46.098.585/0001-25**	**AURELIO CARVALHAIS**

Ressalta-se que o processo permanecerá aberto para o recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento, desde que atendam a todas as exigências editalícias. Fica registrado que a contratação será realizada conforme a demanda da Administração, observada rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, em estrita conformidade com o previsto no edital.

Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 063/2023, fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso quanto à presente análise, contado a partir da data da publicação desta ata.

Esclarece-se, ainda, que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração, sendo a formalização contratual condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do interesse público, conforme o disposto no art. 20 do referido Decreto.

Nada mais havendo a tratar, o agente de contratação encerrou os trabalhos às 14h52min. Eu, Agleidistely Almeida Capeli Lopes, membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata.

General Carneiro – MT, 17 de julho de 2025

Marciel Rodrigues Magalhães Agleidistely Almeida Capeli Lopes

Agente de contratação Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

NOTIFICAÇÃO - LOTEAMENTO ORLANDO CARNIELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste -MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 31, § 2º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos confinantes **LAURISTAN C. RAIMUNDY**, **FRANCISCO INFANTE**, **ANTONIO D. COSTA**, **INOCÊNCIO BEIJO** e **TERCEIROS INTERESSADOS**, que o Poder Público Municipal, realizou a PLANTA DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 14.412,32 m² (1,4412 ha) compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de **LOTEAMENTO ORLANDO CARNIELO**, neste Município, com as características, confrontações e medidas contidas no Memorial Descritivo da Descrição Tabular da Matrícula n° 2.373 (CNS 06.500-3). Dessa forma, fica OS ACIMA NOMINADOS e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE, sito na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO AO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 31 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a concordância da Reurb e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 6º do art. 21 da Lei n. 13.465/2017.

Glória D'oeste (MT), em 16 de julho de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO - LOTEAMENTO ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste -MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 31, § 2º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos confinantes **INOCÊNCIO BEJO, SEBASTIÃO GREGÓRIA RODRIGUES, JOÃO BUENO MEDEIROS e TERCEIROS INTERESSADOS**, que o Poder Público Municipal, realizou a PLANTA DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 14.412,32 m² (1,4412 ha) compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de **LOTEAMENTO ESPERANÇA**, neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no **Memorial Descritivo da Descrição Tabular da Matrícula n° 18.840 (CNS 06.331-8)** elaborado pelo Eng. Agrimensor Wilson Roberto Martini. Dessa forma, fica OS ACIMA NOMINADOS e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE, sito na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO AO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 31 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a concordância da Reurb e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 6º do art. 21 da Lei n. 13.465/2017.

Glória D'oeste (MT), em 16 de julho de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO - MORAR MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste -MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 31, § 2º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER ao confinante **LUIZ GOBATTI** e **TERCEIROS INTERESSADOS**, que o Poder Público Municipal, realizou a PLANTA DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 22.125,05 m² (2,2125 ha) compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de **MORAR MELHOR**, neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo da Descrição Tabular da Matrícula n° 18.318 (CNS 06.331-8) elaborado pelo Eng. Agrimensor Wilson Roberto Martini. Dessa forma, fica O ACIMA NOMINADO e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE, sito na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO AO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 31 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também o ACIMA NOTIFICADO, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a concordância da Reurb e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 6º do art. 21 da Lei n. 13.465/2017.

Glória D'oeste (MT), em 16 de julho de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

OBJETO: Construção de Campo de Futebol Society de Grama Sintética – Glória D'Oeste/MT (Convênio SECEL nº 0761/2022)

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2000, Centro, Glória D'Oeste/MT, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Gheysa Maria Bonfim Borgato, com fundamento nos artigos 78, 79 e 87 da Lei nº 8.666/1993, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 005/2024, firmado com a empresa WD CONSTRUPLAN ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.028.502/0001-59, com sede na Rua Inês Moreira dos Santos, nº 97, Bairro Jardim Danfer, São Paulo/SP, pelos fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

1. A contratada deixou de dar continuidade à execução da obra objeto do contrato, a despeito de duas notificações formais expedidas pelo Município (Notificações nº 001/2025 e nº 002/2025), publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e com prazo para manifestação conforme legislação.

2. A paralisação das obras ocorreu sem autorização formal da Administração, inexistindo despacho, aditivo contratual ou qualquer ato administrativo que suspendesse legalmente a execução do objeto.

3. A justificativa apresentada pela contratada — de que houve orientação informal de paralisação — não encontra respaldo na legislação e configura inadimplemento contratual, conforme reconhecido na resposta 02 apresentada pela empresa na data de 02 de julho de 2025.

4. Restou caracterizado o descumprimento das cláusulas contratuais, bem como o prejuízo à continuidade da execução do objeto do convênio estadual, contrariando o interesse público.

5. A contratada não apresentou justificativa tempestiva, formal e tecnicamente adequada, para justificar a paralisação ou solicitar aditamento contratual.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do inadimplemento e da não retomada das obras no prazo

concedido pela Administração, declara-se rescindido o Contrato nº 005/2024, sem aplicação de penalidades à contratada neste momento.

Registre-se a rescisão no processo administrativo correspondente e comunique-se à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, em razão do vínculo com o Convênio nº 0761/2022.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial dos Municípios e notifique-se a contratada para ciência.

Glória D'Oeste – MT, 17 de julho de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, por meio deste, torna **sem efeito** a publicação realizada no Diário Oficial do Município – **edição de quarta-feira, 21 de maio de 2025, ANO IV | N° 746**, referente ao **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, em que a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, comunica a todos os interessados que realizou o CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JUNIOR MARRA", onde se contratou a Empresa E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.301.296/0001-62, com um valor total estimado de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), em 16 de Maio de 2025.**

A anulação da referida publicação se dá por razões de interesse público e administrativo, ficando, portanto, **sem qualquer validade jurídica o conteúdo anteriormente divulgado**.

Guarantã do Norte – MT, 17 de julho de 2025.

JULIANA AKEMI KOBAYASHI Agente de Contratação

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, por meio deste, torna **sem efeito** a publicação realizada no Diário Oficial do Município – edição de **quarta-feira, 21 de maio de 2025, ANO IV | N° 746**, referente ao **Extrato de Contrato nº 025/2025**, firmado entre esta municipalidade e a empresa **E&E Produções e Participações Ltda.**, cujo objeto era a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico com o cantor "Junior Marra", **VALOR TOTAL:** R$ R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**. DATA**:16/05/2025.

A anulação da referida publicação se dá por razões de interesse público e administrativo, ficando, portanto, **sem qualquer validade jurídica o conteúdo anteriormente divulgado**.

Guarantã do Norte – MT, 17 de julho de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/ Nº301/2024

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 88 (oitenta e oito) dias e prazo de execução por mais 118 (cento e dezoito) dias.

CONTRATADO: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA: 04/07/2025.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Julho de 2025.

Guarantã do Norte, 17 de Julho de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **06/08//2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 17 de julho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº143/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELOISA LOBO DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 17/06/2025 solicitando 10(dez) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 10(dez) dias de Férias à servidora Maria Heloisa Lobo de Oliveira, portadora do CPF nº 053.906.101-80, ocupante do cargo de Diretor do DMAEG, com matrícula funcional

nº 2135, lotada no Departamento Municipal de Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 15/07/2025 e término no dia 22/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº144/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 15/05/2025 solicitando 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 15/05/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte)dias de Férias ao servidor Jefferson Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 033.897.481-48, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 1855, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 07/07/2025 e término no dia 24/07/2025.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

Voltar ao topo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº145/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA CAROLINE PASSOS LEITE

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 23/06/2025 solicitando 15(quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 23/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias à servidora Camila Caroline Passos Leite, portadora do CPF nº 018.537.711-47, ocupante do cargo de Técnica Administrativo, com matrícula funcional nº 2223, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 07/07/2025 e término no dia 21/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº146/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEILA DE SOUZA SANTANA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 23/06/2025 solicitando 15(quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 23/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias à servidora Camila Caroline Passos Leite, portadora do CPF nº 018.537.711-47, ocupante do cargo de Técnica Administrativo, com matrícula funcional nº 2223, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 07/07/2025 e término no dia 21/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 016-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, FEITAS EM AÇO INOX, PARA SEREM USADAS NAS IDENTIFICAÇÕES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS CONCLUÍDAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	24/07/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 001-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (24.610,24M²) E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO DISTRITO DE VALE RICO, GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXAS. A OBRA SERÁ FINANCIADA POR EMENDA PARLAMENTAR (202441530006 - JOSÉ MEDEIROS) E ATENDERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA E A QUALIDADE DE VIDA LOCAL.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – BARRACON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.333/0001-64, com o valor total de **R$ 1.969.566,98 (um milhão e novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 1.969.566,98 (um milhão e novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 027-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 027/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 027/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **CARA DE URSO PRODUÇOESS ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.754/0001-22,** no valor de R$ **200.000,00** (duzentos mil reais) para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOW MUSICAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RENOME NACIONAL NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025 PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA 2025 COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01H30MIN, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**", de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 17 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS
REGIMENTO INTERNO CG-FMT

RESOLUÇÃO CG-FMT Nº 001, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Fundo Municipal de Transporte de Indiavaí-MT.

O CONSELHO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (CG-FMT), em reunião ordinária,

realizada em 16 de julho de 2025, no uso de sua competência, conforme Lei Municipal de nº 800 de 10 de dezembro do ano de 2024 e decreto de nº 014 de 27 de dezembro do ano de 2024.

CONSIDERANDO a legislação municipal mencionada, que trata no Art. 2, sobre o objetivo do Conselho FMT;

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CFMT em reunião realizada em 16 de julho de 2025, registrada em Ata nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a proposta do Regimento Interno do Conselho Fundo Municipal de Transporte de Indiavaí/MT;

Art. 2º CAPITULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por objetivo estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – FMT, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Indiavaí/MT.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Conselho Gestor do FMT, instituído pela Lei Municipal nº 800, de 10 de dezembro de 2024, regulamentando o disposto no Decreto nº 014, de 27 de dezembro de 2024, é um Conselho Gestor Deliberativo, presidido e secretariado pelo Secretário Municipal de Obras e tem como finalidades e competências:

– Estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transporte;

– Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do Fundo Municipal de Transporte, promovendo os meios necessários à realização de seus objetivos;

– Acompanhar e fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento;

– Propor ações e medidas para aprimoramento da mobilidade urbana e rural;

– Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Trânsito é composto por 05 (cinco) titulares e 05(cinco) suplentes, conforme dispõe o Art. 5º do decreto nº 014, de 27 de dezembro de 2024, ficando assim definidas:

I - O Secretário Municipal de Obras, que presidirá;

II - O Secretário Municipal de Finanças;

III - 01 (um) representante Chefe de Gabinete do Prefeito ou outro servidor de sua escolha;

IV - 01 (um) representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

V - 01 (um) representantes da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte, secretariado pelo Secretário Municipal de Obras, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto nº 014, de 27 de dezembro de 2024;

§ 2º As entidades da sociedade devem ser ligadas à área de obras do Município de Indiavaí, cujas atividades e os títulos sejam legalmente reconhecidos.

§ 3º Será designado um suplente para cada membro do Conselho Gestor;

§ 4º Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal par mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPITULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 4º A ausência de representantes de qualquer entidade ou órgão do Poder Público ou de entidade da Sociedade Civil por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) reuniões alternadas, implicará na substituição dos mesmos.

Art. 5º O Conselho Gestor reunir-se-á, em plenário, ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 3 meses, ficando a cargo do seu Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, à convocação de reuniões extraordinárias.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigido quórum mínimo de metade mais um dos membros;

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 6º A reunião ordinária e extraordinária terá seu roteiro preparado e encaminhado pela Secretária Executiva do Conselho Gestor, respeitando determinações e sugestões estabelecidas em reuniões anteriores, e referendadas pelo Presidente, delas constando, necessariamente:

I – Abertura da Sessão

II – Apresentação de informações, leitura, discussão e votação de ata de reunião anterior;

III – Leitura da ordem do dia (pauta);

IV – Proposta de inversão e postergação de pauta;

V – Discussão e deliberação das matérias da ordem do dia;

VI – Discussão e deliberação sobre as apresentações feitas pelos conselheiros ao Plenário e à mesa;

VIX – Encerramento;

Parágrafo único. A inversão de pauta dependerá da aprovação da maioria simples dos titulares presentes.

Art. 7º As resoluções e preposições aprovadas pelo Plenário serão publicadas no Diário Oficial do Município de Indiavaí/MT, no prazo máximo de trinta dias, ressalvado de situações de relevância jurídica.

CAPITULO V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º A Presidência é exercida pelo Secretário Municipal de

Obras.

Art. 9º Ao Presidente do Conselho Gestor compete:

I – Convocar e presidir as reuniões do Plenário, cabendo-lhe o voto de desempate;

II – Representar o Conselho Gestor perante os órgãos públicos e privados, em eventos e em suas relações com terceiros;

III – Agir judicialmente em nome do Conselho Gestor "ad referendum" ou por deliberação do Plenário;

IV – Delegar competências e representação nos seus impedimentos a membros do Conselho Gestor e ao Secretário (a) executivo (a);

V – Dirigir os trabalhos do Conselho Gestor, decidindo questões de ordem, observando e tornando obrigatório o cumprimento do seu Regimento;

VI – Ordenar o uso da palavra;

VII – Encaminhar ao Executivo local ou a quem se fizer necessário as decisões do Conselho Gestor, bem como as recomendações, pareceres, solicitações e resoluções que reclamem providências ulteriores;

VIII – Orientar, supervisionar e acompanhar os serviços administrativos da Secretária Executiva do Conselho Gestor;

CAPITULO VI

DA SECRETÁRIA

Art. 10º A Secretária Executiva, no exercício de suas funções incumbe:

I – Assessorar e dar apoio a todos os Grupos de Trabalho do Conselho Gestor;

II – Comunicar aos órgãos e entidades renúncias, faltas ou qualquer ato representativo realizado;

III – Assinar documentos inerentes às atividades da Secretária Executiva, dando ciência ao Presidente e ao Plenário quando necessário;

IV – E outras funções administrativas.

CAPITULO VII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11º Compete aos membros do Conselho Gestor:

I – Comparecer às reuniões;

II – Estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo;

III – Aprovar o plano Anual de investimentos do Fundo;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do FMT;

V – Analisar e deliberar sobre relatórios técnicos e financeiros apresentados;

VI – Propor ações e medidas para aprimoramento da mobilidade urbana e rural;

VII – Propor matérias para a ordem do dia;

VIII – Requerer informações, providências e esclarecimentos da Presidência e da Secretária Executiva;

IX – Pedir vista de processos na forma regimental;

X – Apresentar relatórios e pareceres, dentro dos prazos fixados;

XI – Participar dos Grupos de Trabalho, da Plenária e das demais atividades do Conselho Gestor com direito a voz e voto;

XII – Propor temas e assuntos a deliberação e ação do Plenário;

XIII – Apresentar questão de ordem;

XIV – Fornece suporte e assessoramento à presidência, ao plenário e aos Grupos coordenadores;

XV – Presidir, quando eleito, os trabalhos dos Grupos Coordenadores e, coordenar, quando indicado, os Grupos de Trabalho;

XVI – Elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º O Regimento Interno do Conselho Gestor poderá ser alterado após um 01 (ano) de sua publicação por proposta de um terço dos conselheiros e aprovada por metade mais um dos membros do Plenário.

Art. 13º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo próprio Conselho, por maioria simples de seus membros.

Art. 14º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – FMT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Indiavaí/MT, 16 de julho de 2025.

_____

Elesandro Venâncio da Silva

Presidente do CFMT

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EEMERSON SABATINE, e o MUNICÍPIO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, através do Fundo Municipal de Saude inscrito no CNPJ sob nº 10.601.346/0001-07, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2525, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALEI FERNANDES, com fundamento no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme previsão da Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 001/2024, RESOLVEM promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem por objeto a **atualização dos valores unitários por paciente** do Termo de Convênio nº 001/2024, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em razão de variações nos custos dos insumos, serviços e parâmetros assistenciais pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REEQUILIBRADO:

Em razão da solicitação fundamentada apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá, com base em documentação técnica acostada ao processo de alteração do termo de convênio, os valores médios mensais previstos na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, passa a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Para a execução do presente Termo de Convênio, o Município de Itanhangá/MT/MT destinará recursos financeiros mensais por paciente, prevendo repasse do valor executado e faturado por APAC através dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde/DATASUS, adicionado complementação financeira de 39%.

b) Para definição do custo médio mensal por paciente, foram considerados os parâmetros estabelecidos nas Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica – _DRC no Sistema Único de Saúde e os valores da Tabela Unificada do SUS, chegando ao valor total de R$ 5.009,39 (cinco mil, nove reais e trinta e nove centavos), conforme demonstrado:

Custo Médio Mensal por paciente – _1 Tabela SUS	R$ 4.007,51
Complementação de 39%	R$ 1.562.92
Valor Total	R$ 5.570,43

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

Este Apostilamento produzirá efeitos a partir de sua assinatura, com incidência sobre os serviços faturados a partir do mês de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **mantidas inalteradas** as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 001/2024, que não contrariem o presente Apostilamento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itanhangá/MT, 16 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT

EEMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84.

OBJETO: "Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima Segunda – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 003/2022"

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de placas de inauguração em aço inox escovado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA - EPP – CNPJ: 02.844.351/0001-04	01	R$ 23.560,00

Itaúba/MT, 17 de julho de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025 cujo objeto é o registro de preço de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ- 02.228.938/0001-99	10	819,96
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ- 71.505.564/0001-24	03	2.651,68
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ- 33.813.237/0001-40	05	540,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA. CNPJ- 36.999.842/0001-46	04	40.456,00
HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA. CNPJ- 55.240.499/0001-04	15	1.855,92
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ- 32.593.430/0001-50	11,13	5.360,00
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ- 28.877.319/0001-19	01,02,06,08,09,14,16	21.791,32
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ- 51.659.136/0001-49	07	16.602,12
V. S. COSTA & CIA LTDA. CNPJ- 05.286.960/0001-83	12	1.200,00

Itaúba/MT, 17 de julho de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de placas de inauguração em aço inox escovado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA - EPP – CNPJ: 02.844.351/0001-04	01	R$ 23.560,00

Itaúba/MT, 17 de julho de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 50/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.992.542,53 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$25.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$30.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2135-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$13.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R$12.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.208Recursos não Vinculados de Impostos

R$60.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.500.00000002145Recursos não Vinculados de Impostos R$44.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$90.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$22.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2249-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$310.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 310.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2104-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$15.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$3.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES

R$6.360,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.360,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.75.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$6.193,19

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.193,19

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2149-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$9.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2247-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS R$57.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 57.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$38.151,40

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.151,40

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$1.909,09

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.909,09

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$4.271,43

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 4.271,43

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2211-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$4.687,83

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 4.687,83

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$4.516,31

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.516,31

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$12.763,16

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.763,16

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$2.958,96

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.958,96

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$3.613,15

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.613,15

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$1.555,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.555,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$2.787,27

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.787,27

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2249-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$636,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 636,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2149-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$2.909,41

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.909,41

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$25.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$25.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$200.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 200.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.366.45.2216-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$2.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$30.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2170-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$586.453,69

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 586.453,69

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$69.800,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 69.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.42.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$163.102,04

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 163.102,04

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.45.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.254,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.254,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.49.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$36.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$36.005,66

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 36.005,66

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.364.44.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$65.014,94

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 65.014,94

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2174-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$7.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$143.600,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 143.600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.24.131.7.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$6.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.24.131.7.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00

1.704.0000000 Transferência da União Referente a 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2148-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.243.81.2153-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$2.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2170-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$40.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 40.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.1015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$28.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.1015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.2234-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2264-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.1.500.0000000.226Recursos não Vinculados de Impostos R$30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$181.212,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 181.212,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO

05.005.4.122.9.2226-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL

07.003.4.123.8.2230-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.004 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E

07.1.500.0000000232-Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2172-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.26.782.88.2250-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.391.48.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$19.394,64

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.394,64

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.909,09

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.909,09

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2126-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$90.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$22.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$30.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$13.000,00

1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 13.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2148-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO EE

13.1.500.0000000168-Recursos não Vinculados de Impostos E R$30.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$2.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.1.500.0000000181-Recursos não Vinculados de Impostos E R$50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$86.494,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 86.494,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$3.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

05.001.4.123.7.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.10010002063Recursos não Vinculados de Impostos R$25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$25.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$8.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2150-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.500.00000002264Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2164-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2176-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2172-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$6.103,25

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.103,25

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2247-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.1.500.0000000.225Recursos não Vinculados de Impostos R$20.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$6.360,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.360,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$6.193,19

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.193,19

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2149-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R$4.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.26.782.88.2250-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2124-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$15.800,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.800,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$5.150,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.150,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2258-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00

13.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2099-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$4.687,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.687,83

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO

05.005.4.122.9.2226-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.243.81.2153-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$9.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALE

11.1.500.00000002152Recursos não Vinculados de Impostos R$4.500,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2247-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$2.846,29

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.846,29

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$1.825,65

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.825,65

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2148-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2126-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.00000002115Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2176-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$200.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$3.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$20.000,00

1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000228-Recursos não Vinculados de Impostos R$4.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2249-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.1.500.0000000226-Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2258-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

15.001.4.122.9.2253-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2247-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$958,96

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 958,96

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.500.00000002150Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.004 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E

07.004.4.123.8.2232-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2172-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.002.4.123.8.2224-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2124-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS EONTAS E

07.1.500.0000000232-Recursos não Vinculados de Impostos R$1.360,75

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2123-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$3.613,15

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.613,15

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2170-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$13.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.7.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2150-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 1.000,00

12.002.20.606.18.2244-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2264-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$42.294,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 42.294,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTE ESCOLAR

08.1.759.0000701.220Recursos Vinculados a Fundos DE R$8.597,22

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

15.002.16.482.57.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.543.77.1102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$13.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 13.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.1.749.0000000.209Outras vinculações de transferências R$10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.400,00

1.631.0000000 Transferências do Governo Federal 3.400,00

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.577,33

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.577,33

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$27.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$21.703,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.703,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.185,61

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.185,61

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 7.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.632.0000000.212Transferências do Estado referentes a R$11.952,04

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2167-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.787,27

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.787,27

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$636,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 636,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.2204-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.759.0000701 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.500.00000002151Recursos não Vinculados de Impostos R$4.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.7.2185-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.001.8.122.7.2185-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.208Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.1056-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.599.0000000 Outros Recursos Vinculados à Educação 5.000,00

08.002.12.361.42.2204-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00

1.759.0000701 Recursos Vinculados a Fundos 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 2.000,00

10.002.10.301.75.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 2.000,00

10.002.10.303.75.2124-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.002.10.305.75.2122-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$3.000,00

1.631.0000000 Transferências do Governo Federal 3.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

15.002.16.482.57.2031-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO EE

13.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Impostos R$2.726,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.1056-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$4.271,43

1.599.0000000 Outros Recursos Vinculados à Educação 4.271,43

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.254,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.254,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.415,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.415,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.00000002063Recursos não Vinculados de Impostos R$20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.75.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.7.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$6.254,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.254,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2264-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALL

11.1.500.00000002145Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$18.045,00

1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 18.045,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$16.955,00

1.749.0000000 Outras vinculações de transferências 16.955,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.543.77.1102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.500.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R$5.599,37

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.615,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 15.615,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

15.002.16.482.57.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.759.0000701 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a Fundos R$13.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.650,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 2.650,00

10.002.10.302.75.1091-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$4.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.600,00

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS

R$10.000,00

1.631.0000000 Transferências do Governo Federal 10.000,00

10.002.10.305.75.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$4.226,36

1.631.0000000 Transferências do Governo Federal 4.226,36

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.418,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 5.418,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO EE

13.1.500.0000000.111Recursos não Vinculados de Impostos R$20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$77.717,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.717,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 50.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO

05.005.4.122.9.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$566,04

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 566,04

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.387,60

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.387,60

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.0000000.109Recursos não Vinculados de Impostos R$1.555,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$8.425,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 8.425,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.111Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$10.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$12.110,63

1.704.0000000 Transferência da União Referente a 12.110,63

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS ES E

07.1.500.0000000062-Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.1077-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$34.385,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 34.385,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1164-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$44.180,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.180,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.111Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1162-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.004.4.451.7.1113-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1165-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$7.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADEIAL

15.1.500.00000000.10Recursos não Vinculados de Impostos R$274,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$18.756,76

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 18.756,76

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$585,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 585,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$2.000,00

1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.1.500.1001000.105Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$30.587,66

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 30.587,66

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.1104-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$6.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.1152-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.000,00

1.704.0000000 Transferência da União Referente a 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.1091-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.836,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.836,00

10.002.10.302.75.1096-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.000,00

1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.1.500.0000000.110Recursos não Vinculados de Impostos R$42.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.1152-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.799,53

1.704.0000000 Transferência da União Referente a 5.799,53

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.1095-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.002.10.301.75.1136-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.4.124.7.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2211-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.704.0000000.115Transferência da União Referente a R$10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.1153-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$25.000,00

1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 25.000,00

10.002.10.301.75.1095-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.000,00

1.601.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.1168-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.1095-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$6.270,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.270,00

10.002.10.301.75.1136-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$8.730,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.730,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.1147-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$40.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$4.516,31

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 4.516,31

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$12.763,16

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.763,16

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.1153-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$2.909,41

1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 2.909,41

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.1170-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.1.704.0000000.115Transferência da União Referente a R$10.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.1050-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.418,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.418,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.1055-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.1096-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$4.000,00

1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.28.843.0.2052-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.28.843.0.2052-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

---

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 51/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.106.653.39 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$10.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001.15.452.58.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.500.00000002145Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a Fundos

R$250.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.1.711.0000000.210Demais Transferências Obrigatórias R$50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$180.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.122.60.1074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.479,44

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.479,44

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.20.606.18.2243-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$13.994,34

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 13.994,34

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$85.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 85.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$130.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$36.000,00

1.704.0000000 Transferência da União Referente a 36.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$44.179,61

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.179,61.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$36.000,00

1.704.0000000 Transferência da União Referente a 36.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$44.179,61

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.179,61

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R$100.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.122.60.1074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.479,44

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.479,44

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.20.606.18.2243-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$13.994,34

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 13.994,34

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$250.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 250.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.711.0000000.210Demais Transferências Obrigatórias não R$50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$180.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$85.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 85.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.500.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R$130.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA **AILTON JOSE DA ROCHA**

Assessor Técnico **Assessor Contábil**

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 55/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1363/2025, de 23 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 240.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001.25.752.51.1140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004.25.752.51.1140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001.25.752.51.1140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.114Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000.114Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.1.500.0000000.114Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.51.1140-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$50.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.00000002115Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA
Assessor Contábil

AILTON JOSE DA ROCHA
Assessor Técnico

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 55/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1363/2025, de 23 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 240.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001.25.752.51.1140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004.25.752.51.1140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001.25.752.51.1140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.114Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000.114Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.1.500.0000000.114Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.51.1140-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$50.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.00000002115Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA **AILTON JOSE DA ROCHA**
Assessor Técnico

Assessor Contábil

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 56/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1364/2025, de 23 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 665.100,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.51.1140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$165.100,00

2.631.0000000 (SF) - Transferências do Governo Federal 165.100,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.51.1140-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$500.000,00

2.631.0000000 (SF) - Transferências do Governo Federal 500.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$500.000,00

2.631.0000000 (SF) - Transferências do Governo Federal 500.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$165.100,00

2.631.0000000 (SF) - Transferências do Governo Federal 165.100,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA **AILTON JOSE DA ROCHA**

Assessor Técnico **Assessor Contábil**

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 092, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 092,

De 17 de Julho de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **VITOR HUGO PEREIRA**, CPF nº 906.537.421-34, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 15 de Julho de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 17 de Julho de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.888/2025 Inexigibilidade nº 05/2025

Objeto: Locação de imóvel urbano situado na **Avenida Santos Dumont, nº 774, Centro, Jauru/MT, CEP 78255-000**, destinado à instalação da base de funcionamento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, no município de Jauru/MT, em virtude da inexistência de prédio público próprio que atenda às condições adequadas exigidas.

Contratado: Alexandre Thiago Simas – CPF: 936.017.861-68 **Valor**: R$ 1.518,00 mensais – **Total: R$ 36.432,00 Vigência**: 24 (vinte e quatro) meses **Fundamento Legal**: Art. 74, V, §5º, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Ratifico a inexigibilidade de licitação com base na justificativa da secretaria demandante, na **inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis**, e no **parecer jurídico favorável**, conforme preceitua a legislação vigente.

Jauru – MT, 17 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 13/2025 PREGÃO: N° 05/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada a publicação realizada no Diário Oficial da AMM, edição nº 4756, página 362/363, datada de 12 de junho 2025, referente à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2025 e adjudicação e homologação,

onde se lê:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 13/2025

PREGÃO: N° 05/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

VENCEDOR: (...) SSG Soluções LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43 Valor R$ 498.392,36 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17 Valor R$ 115.258,26 (cento e quinze mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) (...).

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 3.039.344,49 (Três milhões trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 11 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 10 DE JUNHO DE 2026.

Jauru – MT, 11 de junho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU resolve **ADJUDICAR**, bem como, **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico n°. 05/2025, ARP Nº. 13/2025 (Registro de preços) para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

VENCEDORES: (..) **SSG Soluções LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43 Valor R$ 498.392,36 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17 Valor R$ 115.258,26 (cento e quinze mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) (...).**

Jauru – MT, 11 de junho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

Leia-se:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 13/2025

PREGÃO: N° 05/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

VENCEDOR: (...) SSG Soluções LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43 Valor R$ 371.412,36 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos); L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17 Valor R$ 9.118,30 (nove mil cento e dezoito reais e trinta centavos) (...).

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 2.806.224,53 (dois milhões oitocentos e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 11 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 10 DE JUNHO DE 2026.

Jauru – MT, 11 de junho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU resolve ADJUDICAR, bem como, HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico n°. 05/2025, ARP Nº. 13/

2025 (Registro de preços) para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

VENCEDORES: **(...) SSG Soluções LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43 Valor R$ 371.412,36 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos); L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17 Valor R$ 9.118,30 (nove mil cento e dezoito reais e trinta centavos) (...).**

_____

Jauru – MT, 11 de junho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

_____

Jauru – MT, 17 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO -EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 16/2025 PREGÃO: N° 07/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Fica retificada a publicação realizada no Diário Oficial da AMM, edição nº 4763, página 360, datada de 24 de junho 2025, referente à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 07/2025 e adjudicação e homologação,

Onde se lê:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 16/2025

PREGÃO: N° 07/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PAPELARIA.

VENCEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA 20.357.366/0001-20 valor R$ R$ 387.713,32 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos); **JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA CNPJ: 13.498.158/0001-85 valor R$ 918.716,89 (novecentos e dezoito mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos**); GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.449.844/0001-02: R$ 33.906,70 (trinta e três mil novecentos e seis reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 1.340.336,91 (um milhão trezentos e quarenta mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 23 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2026.

_____

Jauru – MT, 23 de junho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU resolve **ADJUDICAR**, bem como, **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico n°. 07/2025, ARP Nº. 16/2025 (Registro de preços) para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PAPELARIA.**

VENCEDORES: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA 20.357.366/0001-20 valor R$ R$ 387.713,32 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos); **JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA CNPJ: 13.498.158/0001-85 valor R$ 918.716,89 (novecentos e dezoito mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos**); GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.449.844/0001-02: R$ 33.906,70 (trinta e três mil novecentos e seis reais e setenta centavos).

_____

Jauru – MT, 23 de junho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

Leia-se:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 16/2025

PREGÃO: N° 07/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PAPELARIA.

VENCEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA 20.357.366/0001-20 valor R$ R$ 387.713,32 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos); **JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA CNPJ: 13.498.158/0001-85 valor R$ 791.015,89 (setecentos e noventa e um mil e quinze reais e oitenta e nove centavos);** GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.449.844/0001-02: R$ 33.906,70 (trinta e três mil novecentos e seis reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 1.212.635,91 (um milhão duzentos e doze mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 23 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2026.

_____

Jauru – MT, 23 de junho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU resolve **ADJUDICAR**, bem como, **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico n°. 07/2025, ARP Nº. 16/2025 (Registro de preços) para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PAPELARIA.**

VENCEDORES: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA 20.357.366/0001-20 valor R$ R$ 387.713,32 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos); **JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA CNPJ: 13.498.158/0001-85 valor R$ 791.015,89 (setecentos e noventa e um mil e quinze reais e oitenta e nove centavos);** GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.449.844/0001-02: R$ 33.906,70 (trinta e três mil novecentos e seis reais e setenta centavos).

_____

Jauru – MT, 23 de junho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

_____

Jauru – MT, 17 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/2025 PREGÃO: N° 18/2025- REGISTRO DE PREÇOS

Fica retificada a publicação realizada no Diário Oficial da AMM, edição nº 4780, página 249, datada de 17 de julho 2025, referente à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 18/2025 e adjudicação e homologação,

onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/2025

PREGÃO: N° 18/2025- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS SOBRE REDES PLUVIAIS.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 16 DE JULHO DE 2025 **ATÉ 15 DE JUNHO DE 2026.**

_____

Jauru – MT, 16 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/2025

PREGÃO: N° 18/2025- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS SOBRE REDES PLUVIAIS.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 16 DE JULHO DE 2025 **ATÉ 15 DE JULHO DE 2026.**

_____

Jauru – MT, 16 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

_____

Jauru – MT, 17 de julho de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2025

PORTARIA Nº 435/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 058 de 15 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 12.509/2025 as 15h34, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 09 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
632	Sandra Ramos Cardoso	09/07/1998	09/07/2022 A 09/07/2025	D/9	D/10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2025

PORTARIA Nº 436/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 058 de 15 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 12.509/2025 as 15h34, que encaminha

relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 09 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
393	Vânia Maria Vernier dos Santos	09/07/1998	09/07/2022 A 09/07/2025	D/9	D/10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2025

PORTARIA Nº 437/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 058 de 15 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 12.509/2025 as 15h34, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 12 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5516	Eronilde Nespolo	12/07/2010	12/07/2022 A 12/07/2025	C/5	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2025

PORTARIA Nº 438/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 058 de 15 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 12.509/2025 as 15h34, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 12 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5546	Joelma de Oliveira Lisboa	12/07/2010	12/07/2022 A 12/07/2025	C/5	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2025

PORTARIA Nº 439/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 058 de 15 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 12.509/2025 as 15h34, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 12 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5541	Tânia Luiza Fonseca Wurzler	12/07/2010	12/07/2022 A 12/07/2025	B/5	B/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2025

PORTARIA Nº 440/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 058 de 15 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 12.509/2025 as 15h34, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 22 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7302	Wesley Carvalho Martins	22/07/2016	22/07/2022 A 22/07/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2025

PORTARIA Nº 441/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço das Servidoras Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 de 14 de fevereiro de 2006 que, Dispõe sobre os Gestores locais do Sistema único de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº11.350/2006 que, regulamenta o § 5° do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Complementar nº 166/2018 que, reestrutura e institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do Município de Juara;

Considerando o Decreto nº 1.295 de 15 de agosto de 2018 que, Dispõe sobre a estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Juara-MT;

Considerando o Despacho n° 059 de 15 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 12.508/2025 as 15h22, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 2º do Decreto nº 1.295/2018, a partir de 01 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Período	Nível	
			De	Para
6384	Gesiene Aparecida Silva	01/07/2022 A 01/07/2025	C/7	C/8
6386	Gislaine Gotardo de Souza	01/07/2022 A 01/07/2025	C/7	C/8
6412	Maria Ester da Costa	01/07/2022 A 01/07/2025	C/7	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2025

PORTARIA Nº 442/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço das Servidoras Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 de 14 de fevereiro de 2006 que, Dispõe sobre os Gestores locais do Sistema único de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº11.350/2006 que, regulamenta o § 5° do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Complementar nº 166/2018 que, reestrutura e institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do Município de Juara;

Considerando o Decreto nº 1.295 de 15 de agosto de 2018 que, Dispõe sobre a estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Juara-MT;

Considerando o Despacho n° 059 de 15 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 12.508/2025 as 15h22, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 2º do Decreto nº 1.295/2018, a partir de 13 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Período	Nível	
			De	Para
6427	Rosangela Cândida G. Marques	13/07/2022 A 13/07/2025	C/7	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 406/2025

Errata de Publicação de Portaria 406/2025

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Ano XX, Edição nº 4780, página 255 de 17 de julho de 2025, referente a Portaria nº 406/2025.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 12 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5561	Márcia Ap. Gomes Bachega	12/07/2010	12/07/2022 A 12/07/2025	D/4	D/5

Leia-se:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 12 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5561	Márcia Ap. Gomes Bachega	12/07/2010	12/07/2022 A 12/07/2025	D/5	D/6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2025

PORTARIA Nº 443/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço das Servidoras Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 417/2025, de 04 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°104/SME/2025 com informações das servidoras com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.821 de 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009, a partir de 01 de julho de 2025;

Matrícula	**Servidor (a)**	**Data da Posse**	**Período**	**Nível**	
				De	**Para**
7909	Adriana Guilherme da Rocha	01/07/2019	01/07/2022 A 01/07/2025	C/2	C/3
7908	Gabrielle Luzes Galvão	01/07/2019	01/07/2022 A 01/07/2025	C/2	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2025

PORTARIA Nº 444/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 419/2025, de 04 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°106/SME/2025 com informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.823 de 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009, a partir de 02 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7910	Claudia Regina de Queiroz	02/07/2019	02/07/2022 A 02/07/2025	C/2	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2025

PORTARIA Nº 445/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço das Servidoras Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 416/2025, de 04 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°103/SME/2025 com informações das servidoras com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.820 de 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009, a partir de 04 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7267	Elizabete de Jesus Furlan	04/07/2016	04/07/2022 A 04/07/2025	C/3	C/4
7272	Silmara Mariano Rodrigues	04/07/2016	04/07/2022 A 04/07/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2025

PORTARIA Nº 446/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 413/2025, de 04 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°100/SME/2025 com informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.817 de 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 05 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para

7260	Maria Iraci Malaquias	05/07/2016	05/07/2022 A 05/07/2025	B/3	B/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2025

PORTARIA Nº 447/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 414/2025, de 04 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°101/SME/2025 com informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.818 de 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009, a partir de 06 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5591	Andreia do Rocio Harrotte Rech	06/07/2010	06/07/2022 A 06/07/2025	C/5	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2025

PORTARIA Nº 448/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 408/2025, de 03 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°095/SME/2025 com informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.815 de 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 07 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5572	Miriam Souza Rodrigues Francisco	07/07/2010	07/07/2022 A 07/07/2025	B/5	B/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2025

PORTARIA Nº 449/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço das Servidoras Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 415/2025, de 04 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°102/SME/2025 com informações das servidoras com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.819 de 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009, a partir de 07 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5592	Adeliana Cristina Soares de Melo Rocha	07/07/2010	07/07/2022 A 07/07/2025	C/5	C/6
5593	Darci Pereira de Souza	07/07/2010	07/07/2022 A 07/07/2025	C/5	C/6
5564	Elisangela Gouvea de Souza	07/07/2010	07/07/2022 A 07/07/2025	C/5	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2025

PORTARIA Nº 434/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 412/2025, de 04 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°099/SME/2025 com informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.816 de 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 07 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5522	Solange Aparecida Bergamo Pereira	07/07/2010	07/07/2022 A 07/07/2025	A/5	A/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2025

PORTARIA Nº 450/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço das Servidoras Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 409/2025, de 03 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°096/SME/2025 com informações das ser-

vidoras com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.736 de 03/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 07 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5580	Renata Fernandes Tuchinski	07/07/2010	07/07/2022 A 07/07/2025	C/5	C/6
5585	Ana Paula Peixoto	07/07/2010	07/07/2022 A 07/07/2025	C/5	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.293/2025

Lei Municipal n° 3.293, de 17 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.244	Assistência Comunitária
04.244.0022	Emendas Parlamentares
04.244.0022.2681 33.50.43.00	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 034/2024, de autoria do Vereador, Eraldo Markito, Transferência de Recursos Financeiros através de Termo de Fomento para a Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras (AMPLAC), nos termos da Lei nº 13.019/2024. Subvenções Sociais .....R$ 40.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.005	Secretaria Municipal Saúde
04	Saúde
04.244	Atenção Básica
04.244.0022	Emendas Parlamentares
04.244.0022.2652	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 034/2024, de autoria do Vereador, Eraldo Markito, Transferência de Recursos Financeiros através de Termo de Fomento para a Associação os Freteiros de Juara – AFJ, nos termos da Lei nº 13.019/2024, para reforma da sede. Subvenções Sociais .....R$ 40.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Lei Municipal n° 3.293, de 17 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.244	Assistência Comunitária
04.244.0022	Emendas Parlamentares
04.244.0022.2681 33.50.43.00	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 034/2024, de autoria do Vereador, Eraldo Markito, Transferência de Recursos Financeiros através de Termo de Fomento para a Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras (AMPLAC), nos termos da Lei nº 13.019/2024.

	Subvenções Sociais .....R$ 40.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.005	Secretaria Municipal Saúde
04	Saúde
04.244	Atenção Básica
04.244.0022	Emendas Parlamentares
04.244.0022.2652	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 034/2024, de autoria do Vereador, Eraldo Markito, Transferência de Recursos Financeiros através de Termo de Fomento para a Associação os Freteiros de Juara – AFJ, nos termos da Lei nº 13.019/2024, para reforma da sede. Subvenções Sociais .....R$ 40.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REVOGAÇÃO DECISÃO QUE ANULOU O CONTRATO Nº 399/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Revogação da Decisão que Anulou o Contrato Administrativo nº 399/2024 e determinação de providências para sua regular execução

Considerando, os termos da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 1001543-13.2025.8.11.0018, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Juara – MT, que suspendeu os efeitos da decisão administrativa que havia rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 399/2024, celebrado entre o Município de Juara e a empresa Central de Tratamento de Resíduos Juara SPE LTDA;

Considerando, que os efeitos dessa decisão tornam necessárias a revisão do ato administrativo, de maneira a prestar atendimento ao interesse público com eficiência e efetividade;

Decido:

I - Fica revogada a decisão administrativa anteriormente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº. 4764, de 25 de junho de 2025, que anulou o Contrato Administrativo nº. 399/2024, celebrado entre o Município de Juara e a empresa Central de Tratamento de Resíduos Juara SPE LTDA.

II - Em observância ao princípio da autotutela administrativa e diante do interesse público na continuidade da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, o Município de Juara manifesta a intenção de dar continuidade à execução do Contrato nº. 399/2024, promovendo os ajustes administrativos necessários à sua regular implementação.

III - Determina-se à Secretaria Municipal de Cidade para que adote as providências administrativas cabíveis para:

a) proceder à alocação orçamentária compatível com as obrigações contratuais assumidas;

b) realizar, em conjunto com a contratada, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme acordado em ata de reunião datada de 10/07/2025;

c) expedir a competente Ordem de Serviço para início até o dia 28/07/2025, para o início da execução contratual, conforme as cláusulas e condições pactuadas, com as ressalvas a serem previstas no equilíbrio econômico financeiro.

IV - A presente decisão deverá ser publicada no órgão oficial de imprensa e registrada nos autos do processo administrativo que originou a contratação.

V - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Juara/MT, 16 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2025

PORTARIA Nº 451/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 403/2025, de 02 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°092/SME/2025 com informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.648 de 02/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 07 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5588	Lucelia Tondin Coutinho	07/07/2010	07/07/2022 A 07/07/2025	C/5	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 12/2025 - CMAS

ATA Nº 12/2025- Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho, compareceram os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para tratar da seguinte pauta: aprovação referentes as deliberações das propostas para o município, efetuadas na Conferência Municipal de Assistência Social, no dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e cinco. A Presidente deste Conselho, senhora Jaine Lopes da Silva, após a conferência de quórum, iniciou a reunião, desejando a todos boas-vindas e proferiu sobre a pauta acima mencionada. Apresentou em seguida, aos conselheiros, as propostas que foram deliberadas para o município: 1-Garantir a presença e o atendimento do SUAS em territórios rurais, comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas com estratégias itinerantes e escuta qualificada, respeitando as especificidades culturais e territoriais. 2-Implementar estratégia de comunicação acessível e ações de busca ativa, para garantir que a população mais vulnerável tenha conhecimento e acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais. 3- Criar abordagens e inovações tecnológicas para melhorar as prestações de serviços de assistência social. 4-Implantar no município a vigilância socioassistenciais para mapeamento de território e assim, fortalecer a comunicação entre os setores da rede de proteção, para agilidade de atendimentos aos programas socioassistenciais ao usuário. 5-Estabelecer espaço de diálogos trimestrais com a participação com a sociedade dos usuários dos serviços sociais e dos trabalhadores, a fim de monitorar a eficácia dos serviços e benefícios, coletando dados para identificar áreas de melhoria e ajustar as estratégias de atuação. 6-Implantar quadrimestral, informativo para divulgação e transparência das ações efetivas do SUAS. 7-Vinculação mínima obrigatória de orçamento municipal para a assistência social. Após a leitura e análise, os conselheiros aprovaram por unanimidade todas as propostas que foram deliberadas para o município. Nada mais havendo a constar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei a presente Ata, que segue assinada por todos, conforme segue a lista de presença anexa.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006, de 16 de julho de 2025.

Torna públicas as deliberações da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Juara MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de Juara –MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, a Resolução nº 003/2025, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Juara, Estado de Mato Grosso;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as deliberações das propostas prioritárias para o município de Juara MT, deliberadas na 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social realizada no dia 25/04/2025;

Art. 2º As Propostas e as deliberações tomadas durante a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Juara MT, serão divulgadas:

1-No diário Oficial do Município.

Art. 3º A divulgação das deliberações tem como objetivo garantir a transparência e a participação da sociedade civil na implementação das propostas designadas para o município:

1-Garantir a presença e o atendimento do SUAS em territórios rurais, comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas com estratégias itinerantes e escuta qualificada, respeitando as especificidades culturais e territoriais;

2-Implementar estratégia de comunicação acessível e ações de busca ativa, para garantir que a população mais vulnerável tenha conhecimento e acesso aos serviços e benefícios Socioassistenciais;

3-Criar abordagens e inovações tecnológicas para melhorar a prestação de serviços de assistência social;

4-Implantar no município a vigilância socioassistenciais para mapeamento de território, para fortalecer a comunicação entre os setores da rede de proteção para agilidade de atendimentos aos programas socioasistenciais ao usuário;

5-Estabelecer espaço de diálogos trimestrais com a participação da sociedade dos usuários dos serviços sociais e dos trabalhadores, a fim de monitorar a eficácia dos serviços e benefícios coletando dados, para identificar áreas de melhoria e ajustar as estratégias de atuação;

6-Implantar quadrimestralmente, informativo para divulgação e transparência das ações efetivas do SUAS;

7-Vinculação mínima obrigatória de orçamento municipal para a assistência social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara MT, 16 de julho de 2025.

_____

Jaine Lopes da Silva

Presidente do CMAS / Juara MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2025

PORTARIA Nº 453/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 405/2025, de 02 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°094/SME/2025 com informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.652 de 02/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 07 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5567	Rosa Maria Riceto	07/07/2010	07/07/2022 A 07/07/2025	C/5	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2025

PORTARIA Nº 452/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 404/2025, de 02 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°093/SME/2025 com informações do servidor com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.651 de 02/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 07 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5587	Welington Carlos Braga	07/07/2010	07/07/2022 A 07/07/2025	A/5	A/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2025

PORTARIA Nº 454/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 410/2025, de 03 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°097/SME/2025 com informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.735 de 03/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 09 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5575	Joice Daiane Quintela Rocha	09/07/2010	09/07/2022 A 09/07/2025	C/5	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2025

PORTARIA Nº 455/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço das Servidoras Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 411/2025, de 03 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°098/SME/2025 com informações das servidoras com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.737 de 03/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 12 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
5578	Luciana Maria da Silva	12/07/2010	12/07/2022 A 12/07/2025	C/5	C/6
5586	Samara Juliana da Costa Correia	12/07/2010	12/07/2022 A 12/07/2025	C/5	C/6
5568	Marivania dos Santos	12/07/2010	12/07/2022 A 12/07/2025	C/5	C/6
5577	Aline Barbara Andrade da Silva	12/07/2010	12/07/2022 A 12/07/2025	C/5	C/6
5523	Eliene Menezes de Araujo	12/07/2010	12/07/2022 A 12/07/2025	C/5	C/6
5526	Maria Madalena Ferraz	12/07/2010	12/07/2022 A 12/07/2025	C/5	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2025

PORTARIA Nº 456/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 418/2025, de 04 de julho de 2025 que, encaminha Portaria n°105/SME/2025 com informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 11.822 de 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009, a partir de 22 de julho de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7301	Elaine Cristina da Silva	22/07/2016	22/07/2022 A 22/07/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESOLUÇÃO Nº 246, DE 17 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 17 DE JULHO DE 2025

Autora: Mesa Diretora

Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de adiantamento para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto, no âmbito da Câmara Municipal de Juara - MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 31, inciso XV do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. A presente Resolução estabelece normas internas para disciplinar a concessão e a respectiva prestação de contas de adiantamentos destinados à cobertura de despesas de pequeno vulto, cujo caráter urgente ou cuja natureza impeça a observância do procedimento ordinário de contratação pública.

Art. 2º. A solicitação de adiantamento deverá ser formalmente dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, instruída com justificativa suficiente que demonstre a necessidade e a excepcionalidade da despesa, bem como, sempre que possível, com a discriminação dos bens ou serviços a serem adquiridos, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 3º. O adiantamento poderá ser concedido para fazer face a despesas que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I – aquisição de materiais ou contratação de serviços de pequena monta;

II – realização de despesas em localidades distantes da sede da Câmara Municipal de Juara;

III – realização de despesas em localidades desprovidas de agência bancária apta ao cumprimento de ordem de pagamento;

IV – situações de urgência ou circunstâncias extraordinárias devidamente justificadas, cuja não execução possa causar prejuízos à Câmara Municipal ou comprometer o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Parágrafo único. É vedada a concessão de adiantamento para aquisição de bens permanentes.

Art. 4°. O adiantamento para custear as despesas mencionadas no artigo anterior não poderá exceder o valor previsto no art. 95, §2º da Lei 14.133/21 e atualizações posteriores.

Parágrafo único. O servidor beneficiário do adiantamento será, preferencialmente, lotado no Setor de Compras e Licitações, salvo em situações justificadas.

Art. 5°. Não será concedido adiantamento ao servidor que:

I – estiver inadimplente com a prestação de contas de adiantamento anterior;

II – não se encontrar no efetivo exercício de suas funções, por motivo de afastamento, licença ou outra causa impeditiva;

III – tiver prestação de contas de adiantamento anteriormente julgada irregular;

IV – estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Art. 6º. Autorizada a concessão do adiantamento pelo Presidente, a solicitação será encaminhada ao Setor de Compras para os registros cabíveis e, em seguida, ao Setor de Contabilidade, que providenciará o empenho, a liquidação e o repasse dos recursos ao servidor beneficiário.

Art. 7º. O adiantamento deverá ser utilizado no mesmo exercício financeiro e sua aplicação ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, sendo obrigatória a prestação de contas no mesmo prazo.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão antecipados nos casos em que coincidirem com o encerramento do exercício financeiro, devendo o servidor realizar a prestação de contas e a devolução de eventual saldo remanescente antes do seu encerramento.

Art. 8º. A prestação de contas será apresentada pelo servidor à Controladoria Interna, conforme modelo constante do Anexo II, contendo, no mínimo:

I – nome do servidor e valor do adiantamento;

II – data do recebimento e prazo estipulado para aplicação;

III – documentos comprobatórios das despesas realizadas;

IV – comprovante de depósito relativo ao eventual saldo não utilizado;

V – demonstrativo de movimentação financeira contendo créditos e débitos.

Art. 9º. Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Juara pela pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, devendo conter:

I – identificação do fornecedor (nome, CPF ou CNPJ);

II – data de emissão;

III – descrição clara do serviço prestado ou do material fornecido;

IV – endereço completo;

V – assinatura do fornecedor, quando se tratar de documento não fiscal.

§1º Serão aceitos apenas documentos emitidos em data igual ou posterior à liberação dos recursos.

§2º Os documentos deverão conter atestação de recebimento do material ou execução do serviço.

§3º A realização de despesas em desconformidade com esta norma ensejará a responsabilização do servidor e a obrigatoriedade de restituição ao erário.

§4º Caso as despesas ultrapassem o valor do adiantamento, deverá o servidor declarar a desistência de reembolso.

§5º Eventual saldo não utilizado deverá ser restituído à conta do Município, cabendo ao Setor de Contabilidade realizar os tramites necessários.

Art. 10. Compete ao Controle Interno atestar a regularidade da aplicação dos recursos, indicando eventuais falhas ou irregularidades.

§1º Constatadas falhas sanáveis, a prestação de contas será devolvida ao servidor para correção, com prazo para nova apresentação.

§2º Aprovada a prestação de contas, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para registro e arquivamento.

§3º Em caso de rejeição, o servidor será notificado para devolver os valores considerados irregulares no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º Decorrido o prazo sem a devida restituição, o processo será encaminhado ao Presidente para apuração de responsabilidades e possíveis danos ao erário.

Art. 11. No primeiro dia útil após o vencimento do prazo para prestação de contas, sem que esta tenha sido apresentada, o Setor de Contabilidade remeterá o processo à Controladoria para adoção das providências previstas no artigo anterior.

Art. 12. A Controladoria Interna poderá, a qualquer tempo, proceder à análise das concessões, prestações de contas e tomadas de contas relativas a adiantamentos, com o objetivo de verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares.

Parágrafo único. A análise poderá ser realizada por amostragem, com base em critérios de risco, materialidade e relevância.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO Nº

Solicito a V. Exª a concessão de adiantamento para despesas de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento
NOME DO SERVIDOR:
CARGO OU FUNÇÃO:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (Discriminar, sempre que possível, os objetos a serem adquiridos e/ou serviços, informar motivação suficiente que evidencie a necessidade do adiantamento.)	**DATA** / /
	VALOR DO ADIANTAMENTO **R$ _____(por extenso)** **Dados bancário** **Banco:** **Agencia:** **C/Corrente:** **Ou** **Pix:**

EXCEPCIONALIDADE DA DEPESA: Adiantamento para fins de custeio: ☐ com aquisição de materiais e/ou contratação de serviços de pequena monta; ☐ em localidades distantes da sede da Câmara Municipal de Juara; ☐ em localidades onde não exista estabelecimento bancário que possa cumprir ordem de pagamento; ☐ em caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos a Câmara Municipal ou perturbar o atendimento das suas demandas institucionais.
É vedada a concessão de adiantamento para aquisição de bens permanentes; e, para valor superior ao previsto no art. 95, §2º da Lei 14.133/21 e atualizações posteriores.
Estou ciente de que as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Juara. Declaro estar ciente que devo prestar contas à Controladoria Interna no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para fins de comprovação da despesa, sob pena de devolução.
ASSINATURA DO SERVIDOR

RESERVADO AO PRESIDENTE ☐ **Deferido** ☐ **Indeferido** _____ **Assinatura do Presidente**	**DATA** _____/_____/_____

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO Nº

NOME DO SERVIDOR:

DATA DO RECEBIMENTO:
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

VALOR DO ADIANTAMENTO: R$

RELAÇÃO COMPROVANTES - DEMONSTRATIVO

Nº NF	Emissão	Fornecedor	Descrição bem ou serviço	Valor R$

TOTAL DA DESPESA R$
VALOR SOLICITADO R$

VALOR A DEVOLVER R$

Anexar documento da devolução a Prefeitura Municipal de Juara.

Nos termos da legislação vigente declaro minha desistência em reaver da Câmara Municipal eventual diferença que ultrapasse o montante do adiantamento, conforme discriminado no demonstrativo acima.

ASSINATURA DO SERVIDOR

RESERVADO AO CONTROLE INTERNO ☐ **Regular/Aprovada** ☐ **Devolvido para adequação** ☐ **Irregular/Restituir os valores**	**DATA** _____/_____/_____
_____ **Assinatura da Controladoria**	**DATA** _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 206/2025 de 09/06/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14h00min horas do dia 17/07/2025 às 08h30min horas do dia 01/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min horas do dia 01/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min horas do dia 01/08/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 435.658,35 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, trinta e cinco centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 17 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

CONVENIOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 014/2023

OBJETO: Prorrogação de execução e Vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: MAICO RIGOTTI LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 313 dias;

VENCIMENTO: 12/10/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 12/10/2025;

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025

Leila Campos Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2025 de 09/06/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19h00min horas do dia 17/07/2025 às 08h30min horas do dia 30/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min horas do dia 30/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min horas do dia 30/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 17 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025 - PMJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 027/2025/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS PARA O RESSUPRIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 17/07/2025 às 18h00min Até 23/07/2025 às 08h30min.

PERÍODO DE LANCES:

De 23/07/2025 às 09h00min Até 23/07/2025 às 15h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço por item.

( ) maior desconto por item.

PRAZO DE ENTREGA:

07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM ( ) NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Juína-MT, 17 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 135 DE 17 DE JULHO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1302/2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, **Licença Maternidade**, a servidora **FRANCIELLI BEHLING,** servidora pública municipal, mat. 3402, no período de 11/07/2025 a 06/01/2026.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de julho de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IMPRENSA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025 SOBRE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ITBI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Instrução Normativa nº 01/2025/SMF
Dispõe sobre o procedimento para o reconhecimento de imunidade do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 91, 92 e 426, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 539, de 27 de dezembro de 2002); e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os documentos solicitados para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de bens Imóveis – ITBI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e dos arts. 229 e 230, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 1.905, de 18 de dezembro de 2019);

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Tema nº 1.113 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a tese fixada no RE nº 796.376 (Tema 796) pelo Supremo Tribunal Federal, tratou sobre a norma imunizante do ITBI e o seu alcance sobre o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

CONSIDERANDO a necessidade de segurança no reconhecimento de imunidade relativos aos tributos municipais e sobre a tramitação do processo administrativo,

ESTABELECE:

CAPÍTULO I
DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DE ITBI

Art. 1º Os requerimentos de imunidade do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de bens Imóveis – ITBI para a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital e a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica deverão ser realizados de forma individualizada para cada imóvel.
§ 1º O requerimento deverá instar instruído:
I – Requerimento formalizado e endereçado a Secretário Municipal de Finanças;
Fone/Fax: (66) 3553-1407 / 1456 - Site: www.pmjuruena.com.br
Av. 04 de Julho, n.º 360 - CEP: 78.340-000 -Juruena – Mato Grosso
II – Contrato Social ou ato constitutivo com a comprovação da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital e a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente;
III – Matrícula do imóvel a ser incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica;
IV – Cartão de inscrição no CNPJ emitido pela Receita Federal;
V – Documentos pessoais dos sócios ou diretores da pessoa jurídica;
VI – Formulário, em anexo, indicando o valor de mercado do imóvel e a atividade preponderante da pessoa jurídica;
VII – Laudo de avaliação do imóvel, se houver; e,
§ 2º O servidor fazendário responsável pela análise poderá intimar o requerente a apresentar outros documentos que não aqueles previstos neste artigo.
§ 3º A tramitação do processo somente será iniciada com a entrega de toda documentação prevista nos artigos anteriores que será rigorosamente conferida por servidor municipal, em especial quanto ao correto preenchimento da Declaração para Lançamento de ITBI, à consistência e legibilidade dos documentos juntados.
Art. 2º Ausência da documentação prevista no artigo anterior, o(a) Assessor(a) do Departamento de Tributação emitirá relatório de pendência e intimará o requerente para regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.
Art. 3º O ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos referidos no art. 1º, para sua incorporação ao capital de pessoas jurídicas, salvo o daquela cuja atividade preponderante, como definida em Lei, seja venda ou a locação da propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.
Art. 4º A imunidade do ITBI na incorporação de imóveis ao capital social limitar-se-á ao valor do capital integralizado.
§ 1º A imunidade do ITBI não é admitida sobre o valor que exceder o capital social integralizado, assim, incidirá ITBI sobre a diferença entre o capital social integralizado e o valor total do bem imóvel incorporado.
§ 2º Sobre o valor incorporado ao capital social será emitida Guia de Imunidade quando a pessoa jurídica não possuir como atividade de compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 3º Quando a pessoa jurídica possuir como atividade de compra e venda desses bens incorporados ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, sobre o valor incorporado ao capital social será emitida Guia de Imunidade Condicionada a fim de avaliar a preponderância das atividades.
Fone/Fax: (66) 3553-1407 / 1456 - Site: www.pmjuruena.com.br
Av. 04 de Julho, n.º 360 - CEP: 78.340-000 -Juruena – Mato Grosso
§ 4º Considera-se caracterizada a atividade referente ao § 3º, deste artigo:
a) se mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos decorrer das transações mencionadas no inciso § 3º, deste artigo, e;
b) se a preponderância ocorrer:
I - os 2 (dois) anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data do título hábil a operar a transmissão, considerando um só período de apuração de quatro anos ou;
II - nos 3 (três) primeiros anos seguintes ao da data da referida transmissão, caso a pessoa jurídica adquirente inicie suas atividades após a data do título hábil a operar a referida transmissão ou a menos de dois anos antes dela, considerando um só período de apuração de três anos.
§ 4º a Pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos, nos termos do inciso § 3º deste artigo, deverá apresentar à Fiscalização da Fisco Municipal, demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao término do período que serviu de base

para a apuração da preponderância.

Art. 5º Quando a transmissão do bem imóvel for efetuada em realização de capital, ocorrerá o fato gerador do ITBI e, consequentemente, o seu lançamento quando a pessoa jurídica adquirente auferir, nos dois anos anteriores e nos dois subsequentes à aquisição, mais da metade de sua receita operacional em negócios imobiliários.

Art. 6º Se o valor declarado ao fisco se mostrar incompatível com a realidade mercadológica, deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para o arbitramento da base de cálculo, aplicando-se o Capítulo II da presente instrução normativa.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 7º Se o valor declarado ao fisco se mostrar, de pronto, incompatível com a realidade, deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para o arbitramento da base de cálculo, em que será assegurado ao contribuinte o contraditório necessário para apresentação das peculiaridades que ampariariam o quantum informado (art. 148 do CTN).
Art. 8º O Fiscal de Tributos da Fazenda Pública Municipal no uso de suas atribuições legais observará no arbitramento o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado por meio do método comparativo e pesquisa de mercado.
§ 1º Inicialmente será apurado e arbitrado o valor de mercado do imóvel urbano ou rural.
Fone/Fax: (66) 3553-1407 / 1456 - Site: www.pmjuruena.com.br
Av. 04 de Julho, n.º 360 - CEP: 78.340-000 -Juruena – Mato Grosso
§ 2º Para avaliação do valor da construção situada no imóvel urbano, será promovida a consulta ao último relatório disponibilizado, com o indicador dos custos do setor da Construção Civil por meio de seu Custo Unitário Básico (CUB/m²) para o Estado de Mato Grosso (http://www.cub.org.br/cub-m2-estadual/MT) para fins de arbitramento do valor da construção.
§ 3º Não sendo possível utilizar a metodologia descrita no § 2º, a critério do Fisco Municipal, o valor será arbitrado por meio do método comparativo e de consulta a construtoras e corretores de imóveis.
§ 4º Com a finalização dos levantamentos indicados no § 1º e § 2º ou 3º, proceder-se-á a soma dos valores para definição do montante da base de cálculo da incidir a alíquota do ITBI.
Art. 11. Com a nova base de cálculo do ITBI arbitrada pelo Fisco Municipal o contribuinte será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação ao arbitramento ou realizar o pagamento do boleto de arrecadação.
§ 1º O contribuinte ao impugnar o valor arbitrado deverá indicar o valor que entende correto, podendo juntar contratos, comprovantes de pagamento, laudos de avaliação para subsidiar o seu pedido.
§ 2º Não havendo impugnação no prazo legal ou pagamento no prazo previsto no art. 8º da presente Instrução Normativa, a guia será cancelada e o processo arquivado.
§ 3º Em caso de concordância do contribuinte com o valor arbitrado pelo fisco municipal e o pagamento do boleto será emitida a guia do ITBI e o processo arquivado.
Art. 9º Com o protocolo da impugnação será instaurado a fase contraditória do procedimento, devendo ser direcionada ao Fiscal de Tributos que poderá acolher a impugnação e reconsiderar a decisão para fins de readequar o valor da base de cálculo do ITBI.
Art. 10. Não havendo reconsideração do Fiscal de Tributos, os autos serão remetidos ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para decisão em 1ª instância.
Art. 11. Havendo dúvida jurídica a ser sanada, o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças encaminhará os autos ao Departamento de Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico sobre a questão.
Art. 12. Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará decisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando sobre a procedência ou improcedência da impugnação.

Parágrafo Único. O impugnante será notificado da decisão, mediante assinatura no próprio processo ou termo de notificação.
Art. 13. Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Prefeito Municipal em última instância recursal dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da decisão.
§ 1º Sendo indeferido o recurso, o pagamento da guia deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua intimação da decisão.
§ 2º O não recolhimento no prazo previsto no § 1º o processo será arquivado após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento da guia, promovendo-se o cancelamento da guia, devendo a parte instaurar um novo processo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Os requerimentos de reconhecimento de imunidade em tramitação deverão se adequar a presente instrução normativa.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 09 de julho de 2025.
TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE
Secretária Municipal de Finanças
Poder Executivo - Juruena - MT
REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.
Fone/Fax: (66) 3553-1407 / 1456 - Site: www.pmjuruena.com.br
Av. 04 de Julho, n.º 360 - CEP: 78.340-000 -Juruena – Mato Grosso

---

IMPRENSA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025 SOBRE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ITBI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Instrução Normativa nº 02/2025/SMF

Dispõe sobre o procedimento para lançamento do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE

JURUENA-MT, no uso das atribuições legais e com fundamento no arts. 89, 90 e 426, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 539, de 27 de dezembro de 2002); e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os documentos solicitados para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de bens Imóveis – ITBI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e dos arts. 229 e 230, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 1.905, de 18 de dezembro de 2019);

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Tema nº 1.113 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de segurança na constituição de créditos tributários relativos aos tributos municipais e sobre a tramitação do processo administrativo,

ESTABELECE:

CAPÍTULO I

DA BASE DE CÁLCULO

Art.1º A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU.

§ 1º O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio.

§ 2º Em caso de verificação de declaração inferior ao valor de mercado o Município deverá instaurar processo administrativo e após avaliação pelo setor competente, arbitrar o valor da base de cálculo do ITBI.

§ 3º Na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou leilão, a base de cálculo do ITBI será o preço do maior lance, quando a transferência

do domínio se fizer para o próprio arrematante, salvo quando este for inferior ao valor da avaliação judicial.

§ 4º Nos casos de que trata o parágrafo anterior, poderá ser aplicada a atualização monetária quando a arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou leilão tiver ocorrido há mais de um ano da data do fato gerador.

Art. 2º O valor declarado de venda do imóvel, previsto no caput do artigo anterior, deverá ser apresentado em formulário próprio denominado Declaração para Lançamento de ITBI, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Tributação e Arrecadação do Município.

Art. 3º Na Declaração de Lançamento de ITBI, o contribuinte deverá anexar os seguintes documentos como comprovação de negociação do imóvel:

I – Matrícula do imóvel, emitida pelo cartório de registro de imóvel competente;

II – Carteira de identidade, CPF ou CNPJ e comprovante de endereço do adquirente e do seu representante legal, se existir;

III – Carteira de identidade, CPF ou CNPJ e comprovante de endereço do transmitente, e do seu representante legal, se existir;

IV – Na hipótese de o adquirente ou transmitente ser pessoa jurídica, cópia do ato constitutivo e aditivos e do ato de eleição do representante legal, se for o caso, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado;

V – Na hipótese de financiamento imobiliário, declaração emitida pela instituição financeira, assinada pelo gerente do setor, com a discriminação dos valores financiados e não financiados;

VI – Cópia do contrato de compra e venda e de outro documento equivalente, se a transação já houver sido efetivada com prova de autenticidade das assinaturas;

VII – Cópia da Escritura de Compra e Venda ou Título Definitivo de Propriedade;

VIII – Cópia de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida da pessoa obrigada a declarar as informações, se o declarante não for a pessoa obrigada;

IX – Cópia da decisão judicial, se for o caso;

Art. 4º Com o recebimento da documentação o Departamento de Tributação deverá solicitar a atualização do Balanço Cadastral Imobiliário – BCI, a ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de levantar as construções existentes para subsidiar a análise se o valor declarado corresponde à média de mercado.

Parágrafo Único: As divergências entre os dados do cadastro imobiliário e a situação de fato do imóvel, deverão ser apontadas pelo fiscal em termo próprio para

posterior atualização do cadastro imobiliário, bem como informadas ao Departamento de Controle Urbano do Município para as providências que entenderem cabíveis.

Art. 5º Se o valor declarado pelo contribuinte estiver dentro da média de mercado o boleto de arrecadação será gerado e fornecido ao contribuinte para pagamento.

§ 1º Com a compensação e apresentação do comprovante de quitação a Guia do ITBI será emitida e entregue ao contribuinte.

§ 2º A Administração Municipal apurará a existência de débitos, tributários ou não, relativos ao imóvel objeto da transação, em favor da Fazenda Pública do Município.

§ 3º Os débitos apurados serão atualizados e a liberação da Guia de ITBI fica condicionada ao pagamento integral dos mesmos, ressalvado o caso de sub- rogação pela adquirente por meio de assunção de dívida, acordo ou parcelamento na forma prevista na Legislação Municipal e no art. 130 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Art. 6º Se o valor declarado ao fisco se mostrar incompatível com a realidade mercadológica, o Agente da Fazenda Pública Municipal deverá promover a instauração de procedimento administrativo próprio para o arbitramento da base de cálculo, conforme capítulo II.

Art. 7º O imposto será pago:

I – antecipadamente, até a data lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, quando realizada no Município; e,

II – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se o título de transmissão for sentença judicial.

§ 1º Será automaticamente cancelado o lançamento do ITBI efetuado por solicitação do contribuinte cujo pagamento não for efetuado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento.

§ 2º Nas promessas ou compromissos de compra e venda, é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo, desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do bem imóvel.

§ 3º Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do bem imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo do valor verificado no momento da escritura definitiva.

§ 4º Verificada a redução do valor não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

§ 5º Caso o contribuinte não optar pelo pagamento antecipado, tomar-se-á por base o valor do bem imóvel, inclusive das benfeitorias, investimentos e acréscimos, na data em que foi realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação.

Art. 8º Decorrido o prazo de 45 dias da data do vencimento do ITBI, quando o lançamento será cancelado, o processo será arquivado e o contribuinte deverá entrar com novo processo, caso necessite.

§ 1º O processo arquivado poderá ser desarquivado para fins de emissão de nova guia de recolhimento do ITBI no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta dias) do seu arquivamento.

§ 2º Ultrapassado o prazo que se refere o § 1º, o contribuinte deverá entrar com novo processo, inclusive com nova avaliação pelo Poder Público para fins de verificar se o valor declarado correspondente ao de mercado.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 9º Se o valor declarado ao fisco se mostrar, de pronto, incompatível com a realidade, deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para o arbitramento da base de cálculo, em que será assegurado ao contribuinte o contraditório necessário para apresentação das peculiaridades que ampararam o *quantum* informado (art. 148 do CTN).

Art. 10. O Agente da Fazenda Pública Municipal no uso de suas atribuições legais observará no arbitramento o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado por meio do método comparativo e pesquisa de mercado.

§ 1º Inicialmente será apurado e arbitrado o valor de mercado do imóvel urbano ou rural.

§ 2º Para avaliação do valor da construção situada no imóvel urbano, será promovida a consulta ao **último relatório disponibilizado**, com o indicador dos custos do setor da Construção Civil por meio de seu Custo Unitário Básico (CUB/m²) para o Estado de Mato Grosso (http://www.cub.org.br/cub-m2-estadual/MT) para fins de arbitramento do valor da construção.

§ 3º Não sendo possível utilizar a metodologia descrita no § 2º a critério do Fisco Municipal, o valor será arbitrado por meio do método comparativo e consulta a construtoras e corretores de imóveis.

§ 4º Com a finalização dos levantamentos indicados no § 1º e § 2º ou 3º, proceder-se-á a soma dos valores para definição do montante da base de cálculo da incidir a alíquota do ITBI.

Art. 11. Com a nova base de cálculo do ITBI arbitrada pelo Fisco Municipal o contribuinte será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação ao arbitramento ou realizar o pagamento do boleto de arrecadação.

§ 1º O contribuinte ao impugnar o valor arbitrado deverá indicar o valor que entende correto, podendo juntar contratos, comprovantes de pagamento, laudos de avaliação para subsidiar o seu pedido.

§ 2º Não havendo impugnação no prazo legal ou pagamento no prazo previsto no art. 8º da presente Instrução Normativa, a guia será cancelada e o processo arquivado.

§ 3º Em caso de concordância do contribuinte com o valor arbitrado pelo fisco municipal e o pagamento do boleto será emitida a guia do ITBI e o processo arquivado.

Art. 12. Com o protocolo da impugnação será instaurado a fase contraditória do procedimento, devendo ser direcionada ao Fiscal de Tributos que poderá acolher a impugnação e reconsiderar a decisão para fins de readequar o valor da base de cálculo do ITBI.

Art. 13. Não havendo reconsideração do Fiscal de Tributos, os autos serão remetidos a Secretária Municipal de Finanças para decisão em 1ª instância.

Art. 14. Havendo dúvida jurídica a ser sanada, a Secretária Municipal de Finanças encaminhará os autos ao Departamento de Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico sobre a questão.

Art. 15. Preparado o processo para decisão, a autoridade administrativa prolatará decisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando sobre a procedência ou improcedência da impugnação.

Parágrafo Único. O impugnante será notificado da decisão, mediante assinatura no próprio processo ou termo de notificação.

Art. 16. Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Prefeito Municipal em última instância recursal dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da decisão.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os requerimentos em tramitação de lançamento de ITBI deverão se adequar a presente instrução normativa.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Juruena-MT, 09 de julho de 2025.

TATIANA TELES BARRETO

Assinado de forma digital por TATIANA TELES BARRETO BRITO

BRITO NENEVE:90799798134 NENEVE:90799798134

Dados: 2025.07.14 14:19:09 -04'00'

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 1.155, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1.155, DE 02 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO, REVOGANDO O DECRETO Nº. 1.123, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO os deveres legais de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos civis previstos no inciso X do artigo 141 do Estatuto do Servidor, Lei n° 199, de 12 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular procedimentos existentes, a fim de que se evitem prejuízos aos servidores e a administração pública, e melhor controle do registro de frequência dos pontos;

CONSIDERANDO que se faz necessária a determinação, pois somente através do registro de ponto são atestados a frequência e o efetivo controle do cumprimento da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que é dever dos chefes imediatos resguardar a assiduidade e a pontualidade em sua equipe, que provoca impacto nos alcances de suas metas e garante a moralidade publica;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o controle de frequência quanto à assiduidade e pontualidade dos servidores públicos detentores de cargos comissionados, de provimento efetivo, funções gratificadas e os admitidos por tempo determinado.

Art. 2º. O ponto e o registro de entrada e saída diária do servidor público municipal em serviço, por meio do qual é apurada a sua frequência, sendo esta a base para a composição da folha de pagamento mensal.

Art. 3º. O registro do ponto é dever e responsabilidade pessoal e intransferível do servidor; a falta de marcação do ponto e eventuais faltas ou atrasos implicam em desconto na folha de pagamento do período não apontado.

§ 1º - É expressamente vedada à dispensa integral do registro de frequência do servidor, ressalvadas outras situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

§ 2º - A ausência parcial de registro, para ser considerada justificada e não implicar prejuízo da remuneração, deverá ser justificada em formulário próprio e devidamente assinado pelo chefe imediato, em até 02 (dois) dias após o fechamento do período de apuração do ponto, que será no dia 10 de cada mês.

§ 3º - Ausência total de registro (falta) deverá ser justificada pelo servidor em até 05 (cinco) dias após a ocorrência da ausência de registro, limitando ao máximo de 03 (três) justificativas mensais.

Art. 4º. O horário normal de trabalho de cada cargo ou função é o estabelecido na legislação específica.

§ 1º - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária determinada pela sua respectiva legislação específica, evitando o desconto na folha de pagamento referente às horas não trabalhadas.

§ 2º - É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.

§ 3º - Servidores lotados no paço municipal com carga horária de 30h semanais deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 7h às 13h, sendo vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

§ 4º - Fica estabelecido que o atestado médico apresentado pelo servidor na condição de acompanhante de dependente será aceito pelo período de **01 (um) dia a cada 03 (três) meses**, mediante comprovação documental que ateste a real necessidade de acompanhamento. O período de referência será contado a partir da data de apresentação do último atestado aceito para essa finalidade.

§ 5º - Servidores lotados no paço municipal com carga horária de 40h semanais (cargos em comissão; funções gratificadas; gratificações especiais e detentores de GRI) deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 7h às 17h, sendo obrigatória a realização de 2h de almoço, devendo registrar todos os pontos de entrada e saída, vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

§ 6º - Servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura deverão exercer suas atividades no horário estipulado pela Secretaria desde que obedecido à carga horária estabelecida em lei.

§ 7º - Servidores lotados na Secretaria de Saúde com carga horária de 30h semanais deverão exercer suas atividades no horário estipulado pela Secretaria desde que obedecido à carga horária estabelecida em lei.

a) Servidores lotados na Secretaria de Saúde com carga horária de 40h semanais (cargos em comissão; funções gratificadas; gratificações especiais e detentores de GRI) deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 7h às 11h e 13h às 17h, sendo obrigatória a realização de 2h de almoço, devendo registrar todos os pontos de entrada e saída, vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

b) Servidores lotados nos Postos de Saúde da Família (PSF) com carga horária de 40h semanais (cargos em comissão; funções gratificadas; gratificações especiais e detentores de GRI) deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 07h às 11h e das 13h às 17h, sendo obrigatória a realização de 2h de almoço, devendo registrar todos os pontos de entrada e saída, vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

c) Servidores lotados na Secretaria de Saúde com carga horária de 44h semanais deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 07h às 11h e 13h às 18h, sendo obrigatória a realização de 2h de almoço, sendo as sextas-feiras das 07h às 11h e das 13h às 17h, devendo registrar todos os pontos de entrada e saída, vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

d) Servidores na função de motoristas designados para ambulâncias, lotados na Secretaria de Saúde, com carga horária de 44h semanais por revezamento de 24h/72h, deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 07h às 07h, devendo registrar todos os pontos de entrada e saída, vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato, fica vetado à troca de folgas.

e) Servidores lotados na Secretaria de Saúde nas funções de ACS

e ACE deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 07h às 11h e das 13h às 17h, devendo registrar seus pontos de entrada, sendo no período matutino e vespertino.

§ 8º - Servidores lotados na Secretaria de Assistência Social com carga horária de 30h semanais deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 7h às 13h, sendo vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

a) Servidores lotados na Secretaria de Assistência Social com carga horária de 40h semanais (cargos em comissão; funções gratificadas; gratificações especiais e detentores de GRI) deverão exercer suas atividades no horário compreendido das 7h às 11h e das 13h às 17h, sendo obrigatória a realização de 2h de almoço, devendo registrar todos os pontos de entrada e saída, vedada a realização de horas extras, salvo com expressa autorização por escrito do superior imediato.

§ 9º - Servidores lotados na rede municipal de ensino (creches e escolas) deverão exercer suas atividades no horário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 10º - As horas atividades inerentes a carga horária dos professores será determinada conforme programação estabelecida pela direção escolar, sendo obrigatório o registro de ponto para a totalização da carga horária semanal.

Parágrafo único: ressalta-se que as horas atividades deverão ser realizadas, **obrigatoriamente no turno oposto ao da regência de classe.** Conforme prevê o art. 39 da lei nº 860, de 17 de fevereiro de 2012, do plano de cargos, carreira e salários dos profissionais da educação: "Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico, cujas atividades deverão ser desenvolvidas nas unidades escolares ou centros de educação infantil e em período distinto ao que as aulas forem ministradas''.

§ 11º - Servidores lotados nas demais secretarias deverão seguir as cargas horárias definidas nos parágrafos terceiro e quarto deste decreto.

Art. 5º. O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado por sistema eletrônico, por meio de identificação biométrica de impressão digital, pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, e armazenará, diariamente, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários.

Parágrafo único: Excepcionalmente nas unidades administrativas em que os servidores não tiverem acesso ao registro eletrônico de ponto será utilizado o sistema manual de ponto ou similar, o qual ficara sob a responsabilidade do chefe imediato ou do secretário da pasta.

Art. 6º. São dispensados do controle de frequência os ocupantes dos seguintes cargos:

I - Secretários Municipais;

II - Chefe de Gabinete;

III - Assessor Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos;

IV - Procurador Geral do Município;

V - Advogado do Município;

VL - Auxiliar de Procuradoria;

VII – Diretores comissionados, diretores escolares e coordenadores pedagógicos;

VIII – Controlador Geral.

Art. 7º. Fica estabelecido intervalo mínimo de 01 (uma) hora e máxima de 02 (duas) horas para qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas consecutivas, o qual não será computado como tempo de trabalho.

Parágrafo único: Os horários habituais de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de alimentação ou repouso serão estabelecidos previamente entre chefias e servidores, de acordo com a adequação as conveniências e as peculiaridades de cada setor ou serviço.

Art. 8º. Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de frequência além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário.

§1º - Será responsabilizado e punido, nos termos da legislação vigente, o servidor que atestar falsamente a prestação de plantão ou serviço extraordinário, bem como o que propuser ou permitir gratificação sob este título por serviço não realizado.

§2º - O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é vedado o recebimento de horas extras, pois se submete a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§3º - O servidor que apresentar autorização prévia para prestar serviços extraordinários após seu horário normal, em finais de semana, em dias de feriados ou ponto facultativos, será feita a compensação em dias de folga mediante comprovação do ponto eletrônico comprovando o serviço extra prestado, sendo que o gozo das folgas deverá ocorrer no período máximo de 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços.

Art. 9º. As folhas de pagamento serão elaboradas exclusivamente a vista dos registros de pontos e relatórios de frequência emitido pelo sistema de registro eletrônico.

Parágrafo único: A frequência será computada para efeitos da folha de pagamento considerando o período compreendido entre o 11° dia do mês de anterior ao 10º dia do mês de referência.

Art. 10º. As variações de horário que não excedam 15 (quinze) minutos diários não serão descontadas e nem computadas como horário extraordinário no sistema de registro eletrônico de ponto.

Art. 11º. A chefia imediata é responsável por conferir os registros dos servidores que se encontram vinculados a sua unidade e realizar o fechamento do controle de frequência mensal, convalidando as justificativas das ocorrências registradas.

§ 1º - As fichas de frequência deverão ser vistadas pelo chefe imediato ou Secretário da pasta e encaminhadas, até o 15º dia de cada mês, ao departamento de recursos humanos (RH).

§ 2º - O não encaminhamento das fichas de frequência no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento; e a folha de pagamento do servidor não será processada enquanto a ficha de frequência não for encaminhada ao departamento de recursos humanos.

Art. 12º. Fica sob responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste decreto.

Parágrafo único: A falta de cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade de quaisquer servidores deverá ser comunicada ao departamento de recursos humanos.

Art. 13º. Cabe aos servidores referidos no art. 1° deste decreto:

I - registrar, as entradas e saídas, por meio do sistema eletrônico de ponto e ou cartão de ponto ou similar quando não houver relógio eletrônico; II - apresentar, a chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições le-

gais, que deverão ser imediatamente encaminhadas ao RH.

III - comparecer, quando convocado, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

IV - promover o acompanhamento dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar;

V - comunicar prontamente ao chefe imediato quaisquer problemas no registro do ponto;

VI - zelar pela conservação do cartão de ponto e ou pelos equipamentos e programas utilizados para o registro de ponto eletrônico;

VII - comunicar ao chefe imediato com antecedência e mediante justificativa qualquer saída para atendimento médico ou falta por motivo de força maior.

Art. 14º. O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento de registro eletrônico, ao seu funcionamento, a sua rede de alimentação, ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, será responsabilizado na forma da lei.

Art. 15º. O descumprimento deste decreto será passível de abertura de sindicância ou instauração de processo disciplinar para apuração dos fatos e eventual punição administrativa.

Art. 16º. O descumprimento dos critérios estabelecidos neste decreto sujeitará o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, as sanções estabelecidas na lei 199 de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1° - São penalidades disciplinares:

I - Repreensão;

II - Suspensão;

III - Demissão;

IV - Cassação de aposentadoria e disponibilidade; e

V - Destituição de cargo em comissão;

Art. 17º. A apresentação de documento e/ou atestado falsificado ou que contenha informação não verídica, configura crime de falsidade documental e sujeitará o servidor público a responsabilização funcional, nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes, sem prejuízo ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos.

Art. 18º. O servidor que, por motivo de saúde, necessitar se ausentar de suas funções por um período superior a 5 (cinco) dias, comprovado por atestado médico, deverá formalizar a comunicação de sua ausência ao secretário responsável pela pasta, com antecedência sempre que possível. A comunicação deverá incluir uma cópia do atestado médico e informar a previsão de retorno às atividades. Essa medida visa assegurar o adequado planejamento das atividades e o bom andamento dos serviços, além de garantir que o servidor receba o devido suporte durante seu período de afastamento.

Art. 19º. Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados, a exibição do documento original enviado, eletronicamente ou via cópia, pelo interessado, bem como, se motivado por auditorias internas ou externas.

Parágrafo único: O documento original que o servidor apresentou para justificar sua ausência devera ser preservado em sua posse pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 20º. É permitido a Unidade de Controle Interno solicitar, formalmente, informações funcionais de qualquer servidor, quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais.

Art. 21º - O afastamento para participar de eventos somente permitirá registro manual no Controle Eletrônico de Frequência se realizado durante o período regular de jornada de trabalho da Unidade e para atividades externas com duração mínima de 4h (quatro horas) e máxima superior à 8h (oito horas) diárias.

Art. 22º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n° 1.056, de 14 de Junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 404/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1°- Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do município de Juscimeira/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **"CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT"**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	DE **"CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".** **META FÍSICA: 225.518,45 M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AXEL SALLAS LOPES.** **ENGENHEIRO CIVIL** CREA: **1216637202**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO

CREA: 120566192-1

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

PORTARIA Nº 411/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Paula Rafaella Silva Santos**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 029.***.***-05, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Procuradoria** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 31 DE JULHO 2025,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA NO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO DE FATIMA, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 31 DE JULHO 2025.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 17 DE JULHO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 01 DE AGOSTO 2025,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA OXIGÊNIO E RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 01 DE AGOSTO 2025.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 17 DE JULHO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

AUDIÊNCIA PUBLICA - PPA 2026/2029

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Sr. Alexandre Russi, no uso de suas atribuições legais, em especial com o dispositivo no Inciso I, § 1o , art. 48, da Lei Complementar n°.101, de 04 de maio de 2000, -L.R.F, resolve tornar público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o convite para a população do Município de Juscimeira participar da Audiência Pública com o objetivo de apresentar, prestar esclarecimentos e coletar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026/2029.

A audiência Pública será realizada no dia 28/07/2025 (segunda-feira), a partir das 14:00 horas, de forma presencial no auditório da Câmara municipal de Juscimeira, localizada na Rua dois irmãos, N 383, Centro. – Juscimeira/MT CEP: 78810-000 e por meio de link a ser disponibilizado nos canais oficiais da prefeitura.

Atenciosamente,

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 17 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MUCIO TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)	004.563.656-72	0137/00036/2025
HUGA LARA CASTRILLON	535.314.851-72	0137/00042/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA	Matrícula: 00000213
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Assinatura:

Data de afixação: 17/07/2025

Data de desafixação: 01/08/2025

PORTARIA Nº 176/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 176/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ISRAEL SEBASTIAO TENORIO, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível "07", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (DOZE) dias, do dia 26/06/2025 a 07/07/2025 conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e seis de junho de 2025. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 177/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

"Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **MARCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO,** do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, a pedido da Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO,** portador do RG n° 742139-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 486.987.171-87, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo**,** para Aposentadoria a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 178/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

"Revoga Portaria 104/2025 que concede licença saúde a Servidora, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora apresentou atestados de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Portaria 104/2025 que concede licença saúde a servidora **Luciene Gil dos Santos**, Portador do RG nº 1773352-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 020.354.311-40.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia oito de julho de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2025,DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 179/2025,DE 16 DE JULHO DE 2025

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LUCIENE GIL DOS SANTOS, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 08/07/2025 a 03/01/2026, conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia oito de julho de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte

e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2025,DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 180/2025,DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Cessão da Servidora Pública MICHELI XAVIER DE MATOS, Professora Efetiva do Município de Salto do Céu / MT para exercer suas atividades de Professora Contratada por Tempo Determinado, através do processo seletivo nº 001/2024 no Munícipio de Lambari D'Oeste e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006;

CONSIDERANDO o interesse da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em ter a Servidora cedida, Efetiva no Município de Salto do Céu -MT, para exercer suas atividades como Professora Contratada por Tempo Determinado, regulamentado através da Lei Municipal 806, de 2024 de junho de 2025, do Município de Salto do céu / MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Cessão da Servidora Pública MICHELI XAVIER DE MATOS, inscrita no CPF n° 014.837.951-60 e RG n° 17733642 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Sepotuba, Centro, n° 188 – Lambari D'Oeste / MT, Professora Efetiva do Município de Salto do Céu / MT para exercer suas atividades como Professora Contratada por Tempo Determinado no Município de Lambari D'Oeste-MT, através do Processo Seletivo nº 001/2024, com prorrogação de mais 1(um) ano, através do Decreto Nº 24/2025 e, caso haja sua classificação/Aprovação em próximos Processos Seletivos, que seja considerado sua permanência neste município com o prazo de vigência dos dias 25/06/2025 até 31/12/2028, conforme regulamentado através da Lei Municipal 806, de 2024 de junho de 2025, do Município de Salto do céu / MT.

Art. 2º - O prazo de vigência poderá ser prorrogado ou interrompido antes do prazo estabelecido por manifestação de quaisquer das partes, inclusive da Servidora cedida, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Servidora exercerá suas funções junto ao Município de Lambari D'Oeste / MT no cargo de Professora com Habilitação em Pedagogia com Contratação por Tempo Determinado mediante aprovação em Processo Seletivo.

Art. 4º - Durante o período de cessão, todas as obrigações trabalhistas, salariais, incluindo vencimentos, gratificações, adicionais, descontos ou demais encargos serão de responsabilidade do Município de Lambari D'Oeste / MT.

Art. 5º - Ao final da Cessão ou hipótese de sua interrupção antecipada, a Servidora deverá retornar imediatamente ao Município de Salto do Céu / MT para reassumir suas funções.

Art. 6º - O presente Termo de Cessão não gera vínculo empregatício entre Servidora e o Município de Lambari D'Oeste / MT, mantendo seu vínculo originário com o Município de Salto do Céu / MT.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 049/2025 - "DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 049/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025

"DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade.

CONSIDERANDO, a realização de vários eventos culturais, artísticos, esportivos e outros, que ocorrerão na Temporada de Praia 2025, atraindo expressivo número de turistas;

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento dos serviços públicos no âmbito da Administração Municipal, pois a organização desses eventos exige a participação efetiva de diversos servidores públicos, que deixam suas atividades laborais para se dedicarem à organização dos eventos;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO do dia 21 de Julho de 2025 ao dia 27 de Julho de 2025,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em decorrência da realização do Festival de Praia 2024.

I - O expediente nas repartições públicas do Município, bem como o atendimento ao público, deverá retornar ao funcionamento normal no dia 28/07/2024 (segunda-feira), às 08h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, **o recesso que trata o art. 1° também não será aplicado para:**

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

II- as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio;

III- Secretarias Municipais de: Esporte e Lazer; Turismo e Cultura, Obras e serviços Públicos.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 16 de Julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL 228/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 016/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 016/2025 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 016/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 016/2025 a servidora **MARLY DOS SANTOS FARIAS**, CPF: 016.665.151-67, a qual exerce a de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL 229/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor

e fiscal do Contrato Administrativo nº 011/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA MALLA 100 ALÇA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A 31ª TEMPORADA DE PRAIA 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 011/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 020/2025 a servidora **BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 056.084.861-70, a qual exerce a função no Departamento de Arquivo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL 230/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 012/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 021/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2025, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA WENDER E FALCÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A 31ª TEMPORADA DE PRAIA 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.**

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 012/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2025 a servidora **BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 056.084.861-70, a qual exerce a função no Departamento de Arquivo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contra-

tada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL 231/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 013/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA JONATHAN E ADAM PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A 31ª TEMPORADA DE PRAIA 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 013/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 023/2025 a servidora **DEISE COSTA DO CARMO**, CPF: 042.840.481-20, a qual exerce a função no Departamento de RH.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL 232/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 014/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2025, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA JADS E JADSON PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A 31ª TEMPORADA DE PRAIA 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 014/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 024/2025 a servidora **DEISE COSTA DO CARMO**, CPF: 042.840.481-20, a qual exerce a função no Departamento de RH.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL 233/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 015/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 025/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2025, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA PAGINA DE JORNAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A 31ª TEMPORADA DE PRAIA 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 015/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 025/2025 a ser-

vidora **DEISE COSTA DO CARMO**, CPF: 042.840.481-20, a qual exerce a função no Departamento de RH.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL 234/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 017/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2025, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A 31ª TEMPORADA DE PRAIA 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 017/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 026/2025 a servidora **MARLY DOS SANTOS FARIAS**, CPF: 016.665.151-67, a qual exerce a de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos

bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA GP Nº 410/2025

DATA: 15 de julho de 2025
SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Estatutário
Efetivo e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que
lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 01 de julho de 2025, o Sr. Willian Vellini
Ribeiro de Souza, servidor público municipal efetivo no cargo de Engenheiro Agrônomo,
exercendo a função de Coordenador Executivo de Análise Ambiental sem ônus, carga horária
40 horas semanais, matrícula nº 2778, lotado na Secretaria Muncipal de Agricultura para
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025, na data revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISOENSA Nº 002/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.
Pedro José Fiabane , Presidente da câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, Contratação de empresa especializada para realizar serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS COMPUTADOR E 1 MONITOR PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA MT.
A favor da contratação da empresa BIGTECH TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 50.275.612/0001-65, perfazendo o valor total da contratação em R$ 7.899,90 (Sete Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).
Marcelândia/MT, 16 de julho de 2025.
PEDRO JOSE FIABANE
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de itens de copa e cozinha para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **04 de agosto de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 17 de julho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DAS 1.000 H/M DA MOTONIVELADORA SANY STG190C-8S, CHASSI PY5119CE0186 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA com um valor total de R$ 22.220,04. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea *a*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de julho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5442 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
384	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	20	55°	CLASSIFICADO
1227	FABIANE SILVERIO DE MATOS SILVA	20	56°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Exame toxicológico para motorista;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO CURSO DE ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ 31.825.556/0001-40 com um valor total estimado de R$ 3.798,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74, III,* alínea *f,* da Lei 14.133/2021. Matupá – MT, 17 de julho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 015/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA com valor total de R$920,00, VS COSTA E CITA LTDA com valor total de R$92.740,00, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com valor total de R$39.035,30, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES com valor total de R$117.082,30, MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA com valor total de R$6.688,00, K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

LTDA com valor total de R$7.720,00, JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA com valor total de R$11.248,04, URSA COMERCIAL LTDA com valor total de R$72.442,00, MEGMED LTDA com valor total de R$208.751,97, CIRURGICA PRIME LTDA com valor total de R$44.450,00, RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$10.600,00, PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA com valor total de R$15.720,00, K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com valor total de R$7.195,75, METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$26.195,40, OLMI INFORMATICA LTDA com valor total de R$19.200,00, REDEX COMERCIO INTELIGENTE LTDA com valor total de R$15.450,00, FELIX MEDICA HOSPITALAR LTDA com valor total de R$36.000,00, FANEM LTDA com valor total de R$116.311,60, GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA com valor total de R$66.250,00, FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA com valor total de R$8.028,99, MVR DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA com valor total de R$6.149,16, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA com valor total de R$21.580,00 e MARTECMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$6.350,00. Matupá/MT, 17de Julho de 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2025.

Entre:

MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Bruno Santos Mena**, doravante denominado **CONCEDENTE**;

E:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP), inscrito no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, representado pelo Presidente, **Sr. Nilmar Nunes De Miranda**, doravante denominado **PROPONENTE**.

ERRATA

Fica corrigido **erro material** identificado na **Cláusula Primeira - Do Objeto**, item **1.1**, do Termo de Colaboração nº. 015/2025, conforme abaixo:

Onde se lê:

"1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO a consecução das ações previstas em lei, que autorizou o ingresso do consórcio, o REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA COM CONTRASTE, PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, em conformidade a ATA Nº. 027/2023 - CONSELHO TÉCNICO DO CISVP, datada de 11/10/2023, bem como o Plano Operativo e Plano de Metas do Exercício de 2025, a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT."

Leia-se:

"1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO a consecução das ações previstas em lei, que autorizou o ingresso do consórcio, o REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES, conforme especificado abaixo, PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT**, sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, em conformidade com a ATA Nº. 027/2023 - CONSELHO TÉCNICO DO CISVP, datada de 11/10/2023, bem como o Plano Operativo e Plano de Metas do Exercício de 2025."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente correção se justifica por se tratar de **erro material**, visando:

1. Adequar a descrição do objeto à real natureza dos serviços contratados;

2. Harmonizar a Cláusula Primeira com os serviços efetivamente discriminados na Cláusula Segunda;

3. Corrigir referência incorreta a "tomografia eletiva e de urgência com contraste" que não consta dos serviços pactuados.

EFEITOS

A correção:

· Não altera o valor total do contrato;

· Não modifica a quantidade ou especificações técnicas dos serviços pactuados;

· Tem caráter meramente descritivo, sem impacto jurídico ou financeiro.

VIGÊNCIA

As demais cláusulas permanecem íntegras. Esta retificação produz efeitos a partir da data de assinatura do Termo original (16/07/2025).

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 17 de julho de 2025.

Município de Matupá/MT Consorciado Bruno Santos Mena Prefeito CONCEDENTE	**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/CISVP Nilmar Nunes de Miranda Presidente PROPONENTE**

Testemunhas:

1) Nome:_____ CPF:_____ Ass._____	**1) Nome:_____ CPF:_____ Ass._____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15490-A DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***STEFANY QUADROS TECCHIO SIQUEIRA***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 10161, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO,*** revogando a Portaria nº 15390 de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5442 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
384	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	20	55°	CLASSIFICADO

1227	FABIANE SILVERIO DE MATOS SILVA	20	56°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Exame toxicológico para motorista;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 031/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que fica retificado para o próximo dia 07 de agosto de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO TIPO OCR (LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS) E BULLET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA DE CONECTIVIDADE E ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE LINK DE

INTERNET DEDICADO E SUPORTE TÉCNICO POR 12 MESES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 047/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de julho de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2025

PORTARIA Nº 671 DE 17 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência Julho/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
4775	REGINALDO DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C-06

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2025

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MONITORAMENTO REMOTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão: **24/07/2025 às 9h (Horário de Brasília)**. Local da Sessão Pública: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**. Arquivos e informações nos sites: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=12851 e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura situada na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65) 3241-5090 | (65) 3241-1012 | (65) 999953-0883. Wellington Rocha Dias - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 18/07/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 672 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 088/25, e dá outras providências.

Héctor Alvares Bezerra, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 38202/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 088/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Adriana Marcadella,** matrícula 29017, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 088/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a **Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve**, inscrita no CNPJ sob nº 17.683.906/0001-50, o qual tem como objeto: 16º termo de transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advindas da união destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela lei 14.434/2022.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor

Fábio Henrique da Silva, Matrícula 28440.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 509/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 02/06/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 137 da Lei Complementar Municipal nº 157, de 12 de dezembro de 2016,

FAZ SABER, por meio do presente edital, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor:

Nome: Roberto Misahel do Amaral Matrícula: 29352 Cargo: Médico

Lotação: Unidade de Estatégia da Familia "Maria Duarte Tolon" – Parque Morumbi

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de notificação pessoal, por via postal e por meio eletrônico, CITA o servidor acima identificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresente defesa prévia por escrito, podendo constituir advogado ou defensor, com vistas aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, que tramita junto à Comissão designada, situada na sala do Sispumo – Sindicato dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste, localizada na Rua Juscelino Kubsticheck, nº 3182, Centro, cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento ou a não apresentação de defesa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo, podendo ser nomeado defensor dativo para acompanhar os atos processuais, nos termos do §2º do art. 138 da Lei Complementar nº 157/2016.

E, para que chegue ao conhecimento do servidor supra citado, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, nos termos do art. 137 da Lei Complementar Municipal nº 157/2016.

Mirassol D'Oeste - MT, 17/07/2025.

_____

Rodrigo Donizete Terradas

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria nº 509/2025

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 673 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo processual para conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização n.º 07/2024 e confere outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 07/2024, consubstanciada na Portaria N.º 396, de 24 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o prazo inicial para a conclusão dos trabalhos instrutórios, estabelecido no Art. 4º da Portaria N.º 396/2025, perfaz 90 (noventa) dias, com previsão expressa de prorrogação por igual período,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n.º 07/2024, instaurado pela Portaria N.º 396, de 24 de abril de 2025, sendo que a prorrogação terá vigência a partir de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2025

PORTARIA Nº 670 DE 17 DE JULHO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA Nº 612/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – **Retificar o** Artigo 1º **da Portaria 612/2025 passando a vigorar com a seguinte redação – '**Nomear a partir de 11/06/2025 para exercer a função de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO,** servidora abaixo relacionada, percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- *Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC* da LC 158/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2025

PORTARIA Nº 674 DE 17 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 05 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, NO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, SENDO 02 (DOIS) DIAS REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 15/01/2020 A 14/01/2021 E 03 (TRÊS) DIAS REFERENTE AO PERIODO DE 15/01/2021 A 14/01/2022, CONFORME REQUERIMENTO VIA FLOWDOCS Nº 38200/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 17 DE JULHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675/2025

PORTARIA Nº 675 DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear cumulativamente, a servidora ***ARIANE DOS SANTOS ALVES,*** brasileira, portadora do CPF nº ***237.411** e RG nº ***204** SESP/MT, para o Cargo de ***CHEFE DE GABINETE CC-5*** com ***ASSESSOR DE GESTÃO-I CC-01*** o Município de Mirassol D'Oeste em substituição ao servidor Marcos Antonio Dos Santos que se encontra de férias entre os dias 21/07/2025 a 25/07/2025.

Artigo 2º- Compete ao Chefe de Gabinete, dentre outras atribuições:

I – assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - recepcionar os visitantes;

IV – cuidar da agenda do Prefeito;

V – organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII – preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2025

PORTARIA Nº 676 DE 17 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 05 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2023 A 31/07/2024, SUSPENSA PELA PORTARIA 399/2025, CONFORME FLOWDOCS 38217/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 17 DE JULHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 596/2025

"Dispõe sobre a Exonerar a Sra. ***Barbara Carolaine Alves dos Santos Brito*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Barbara Carolaine Alves dos Santos Brito,*** portadora do RG nº. XXX1386-X SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.522.631.XX, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 16 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de julho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1891/2025

"*Altera a Lei Municipal n. 1.845, de 06 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa a despesa do município de Nobres-MT, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I e II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nobres, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força desta Lei, fica alterado o inciso I do artigo 5º da Lei Municipal n. 1.845, de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

I - até o limite de 7% (sete por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei.

[...]

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1.845/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.892/2025

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**,** criando despesa nas dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE

Projeto	1085	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.751.0000000	340.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**,** conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	
Atividade	2124	SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas –Red. 92	1.500.1002000	240.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	
Atividade	2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90	Aplicações Diretas –Red. 71	1.600.0000000	100.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de julho de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1.893/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, a título oneroso, os direitos possessórios de área rural localizada na Vila Roda D'água, Distrito de Coqueiral, no Município de Nobres/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO POSSESSÓRIA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, a título oneroso, os direitos possessórios incidentes sobre o imóvel rural denominado Lote 53 – Parte 01, situado na Vila Roda D'Água, Distrito de Coqueiral, Município de Nobres/MT, com área total de 4,5082 hectares, correspondente a um polígono irregular com perímetro de 959,68 metros, conforme descrito no memorial técnico (Anexo I), e atualmente sob posse mansa e pacífica de Júlia Teixeira da Silva, CPF n. xxx.xxx.xxx-68, RG n. xxxx.xxx-3 SSP/MT, com os seguintes vértices e coordenadas UTM:

· Vértice MP-01: 610.147,76 E / 8.393.057,05 N;

· Vértice MP-02: 610.427,42 E / 8.392.830,36 N;

· Vértice MP-03: 610.304,80 E / 8.392.721,00 N;

· Vértice MP-04: 610.087,88 E / 8.392.982,80 N;

· Retorno ao vértice MP-01, encerrando o perímetro.

Parágrafo único. A aquisição será formalizada mediante instrumento público, observada a legislação aplicável, devendo constar cláusula expressa quanto à destinação pública da área, sendo parte integrante do processo a planta georreferenciada e o memorial descritivo técnico da gleba.

Art. 2º. A formalização da aquisição deverá observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – comprovação da posse mansa, pacífica e ininterrupta do transmitente, mediante declaração formal e demais documentos idôneos;

II – laudo técnico de avaliação do valor da posse, elaborado por profissional habilitado, considerando a situação da área, benfeitorias existentes e valor de mercado local;

III – declaração de inexistência de litígios ou disputas possessórias incidentes sobre o imóvel;

IV – verificação pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da regularidade jurídica da negociação e da cadeia possessória, bem como da conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e interesse público.

Art. 3º. A aquisição prevista nesta Lei será precedida de autuação de processo administrativo próprio, instruído com todos os documentos técnicos e jurídicos que comprovem a legalidade, a necessidade e a viabilidade do ato.

Art. 4º. O valor global da aquisição dos direitos possessórios de que trata esta Lei será de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE PÚBLICA

Art. 5º. O imóvel objeto desta Lei será destinado à implantação de políticas públicas e equipamentos coletivos, podendo ser empregado em uma das seguintes finalidades:

I – construção de núcleos habitacionais populares, com vistas à redução do déficit habitacional e à promoção do direito social à moradia;

II – implantação de áreas de lazer e convivência, como praças públicas, parques urbanos e espaços verdes, destinados à recreação, cultura e bem-estar da comunidade;

III – instalação de equipamentos de esporte e educação, tais como quadras poliesportivas, centros comunitários e espaços multiuso;

IV – promoção da inclusão social e territorial, mediante ordenamento urbano planejado e acesso equitativo à infraestrutura básica;

V – prevenção de ocupações desordenadas, mediante o uso racional do solo e regularização fundiária futura;

VI – outras destinações compatíveis com o interesse público local, desde que previstas em plano municipal, estudo técnico ou projeto aprovado pela administração pública.

Art. 6º. A utilização da área deverá observar:

I – as diretrizes da política urbana nacional, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/2001);

II – o planejamento territorial do Município, especialmente os instrumentos de planejamento urbano, ambiental e habitacional;

III – os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, impessoalidade e supremacia do interesse público.

Art. 7º. O Município poderá desenvolver, na área adquirida, projetos em parceria com os Governos Estadual e Federal, ou com instituições privadas sem fins lucrativos, mediante convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres, com vistas à efetivação das finalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 8º. O Município será responsável por promover os procedimentos administrativos e/ou judiciais necessários à regularização fundiária do imóvel junto à União e ao INCRA, com vistas à consolidação da titularidade pública.

Art. 9º. A regularização fundiária obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa n. 142, de 28 de maio de 2024, instituída pelo INCRA, ou outra norma que eventualmente venha a substituí-la, especialmente quanto ao disposto em seu art. 6º, que disciplina a regularização de áreas sob domínio da União, com ocupação consolidada e destinação de interesse público.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vinculada à "Construção de Casas Populares", consignada no orçamento vigente do Município de Nobres/MT, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito adicional suplementar para atender o dispositivo dessa lei caso seja necessário, devendo ser observado o limite estabelecido no art. 4º.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos necessários à execução desta Lei, inclusive regulamentos, instruções normativas e decretos, especialmente para:

I – definir a fonte e os elementos da dotação orçamentária específica;

II – estabelecer critérios complementares de controle e transparência da operação.

Art. 13. O processo de aquisição será instruído com:

I – cópia da presente Lei;

II – memorial descritivo e planta da área;

III – laudo de avaliação técnica do valor da posse e das benfeitorias;

IV – documentos de identificação e declaração de posse do transmitente;

V – demais documentos necessários à instrução do processo.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal publicará extrato do instrumento de aquisição no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e controle social.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N. 1.894/2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cultura e Patrimônio, do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, derroga a Lei Municipal n. 1.609/2021, revoga as Leis Municipais 1.710/2022 e 1.829/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Conselho Municipal da Cultura e Patrimônio do Município de Nobres - MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de caráter permanente e autônomo.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Cultura e Patrimônio, é órgão consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas e das ações culturais do Município, tendo como objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural com a finalidade precípua de formular programas, políticas e coordenar as ações do governo no sentido de promover e preservar a Cultura Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPETENCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal da Cultura e Patrimônio de Nobres - CMCP:

I - Representar a sociedade civil de Nobres/MT, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais e patrimoniais;

II - Fiscalizar as atividades culturais promovidas pelo Município de Nobres, bem como das entidades culturais conveniadas ou não com o Município de Nobres;

III - Formular e propor ações para as políticas públicas voltadas para as atividades culturais e patrimoniais no município;

IV - Elaborar o Plano Anual e auxiliar na definição do Calendário de eventos artístico-culturais do Município;

V - Colaborar, com os órgãos colegiados das esferas municipal, estadual e federal, na formulação, execução e fiscalização das políticas de cultura a serem desenvolvidas no Município;

VI - Apoiar campanhas que visem o desenvolvimento artístico-cultural e patrimonial do Município;

VII - Cooperar na defesa e na conservação do patrimônio cultural do Município;

VIII - Organizar e cuidar do arquivo que se encarregará de guardar documentação pertinente ao que se refere esta Lei, em especial, os livros de Registros e Tombo;

IX - Elaborar estudos e pareceres, bem como organizar vistorias ou quaisquer outras medidas destinadas aos processos de tombamento e da proteção e conservação de bens tombados;

X - Avaliar sobre os projetos apresentados pelas instituições artístico-culturais, para efeitos de celebração de convênio com o Município;

XI - Emitir parecer ou tomar providências acerca de assuntos de natureza artístico-cultural e patrimonial que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, por seus Conselheiros ou por entidade artístico-cultural e patrimonial do Município;

XII - Encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no que concerne aos recursos destinados ao incentivo de todos os segmentos culturais e patrimoniais do município, com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social;

XIII - Promover e dar continuidade aos projetos culturais e patrimoniais de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus secretários, fortalecendo as características e as diversidades culturais locais;

XIV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e resoluções normativas;

XV - Exercer as demais atividades de interesse da arte, da cultura e do patrimônio;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal da Cultura e Patrimônio de Nobres – CMCP será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes representações:

I - Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante do Departamento de Cultura;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - Representantes da Sociedade Civil, nos seguintes seguimentos:

a) artes plásticas e visuais (gráfica, gravura, pintura, grafite, escultura, fotografia, design, exposição);

b) artesanato;

c) música;

d) artes cênicas (teatro, circo, ópera, mímica);

e) dança;

f) cinema e audiovisual (vídeo, CD-ROM, rádio, televisão, exibição, eventos, multimídia, cinema);

g) culturas (indígena, quilombola, ciganos, terreiro, entre outros);

h) literatura;

i) gastronomia.

j) patrimonio histórico e cultural.

§ 1º. Cada membro titular do CMCP contará com um membro suplente, que será indicado juntamente com o titular, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão do governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou em casos previstos pelo Regimento Interno.

§ 2º. Caso o segmento dos representantes da sociedade civil não tenha representação, este ficará vago até que haja a composição do segmento.

§ 3º. Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em ato publicado no Diário Oficial.

§ 4º. Os representantes de organizações da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, sendo dado preferência para escolha de 01 membro de cada segmento artístico, considerando um titular e um suplente, conforme os seguimentos apresentados no inciso II deste artigo.

Art. 5º. Os segmentos culturais que desejarem obter vaga no Conselho deverão formular proposta por escrito, endereçada à Presidência do CMCP, que submeterá o pedido à aprovação da Plenária.

Art. 6º. O mandato dos conselheiros e de seus suplentes será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução consecutiva.

Art. 7º. O Conselho Municipal da Cultura e Patrimônio será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente, eleitos pelo Plenário.

§ 1º. O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir as reuniões do Plenário e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.

§ 2º. Nos casos de faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º. A presidência e vice-presidência deverá ser ocupada alternadamente em cada mandato por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 4º. O mandato do Presidente da Sociedade Civil deverá sempre coincidir com o último ano do mandato do Prefeito (a) em exercício e o primeiro ano de mandato do próximo Prefeito (a), garantindo assim a continuidade das ações do Conselho durante a troca do Governo Municipal.

§ 5º. Os representantes do governo terão mandatos condicionados à permanência na frente das respectivas pastas, podendo os mesmos serem alterados a cada mandato de 02 (dois) anos conforme determinação do secretário da pasta de origem.

Art. 8º. Os Conselheiros que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativa, pelo período de 12 meses, serão substituídos.

Art. 9º. As funções dos membros do CMCP são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas, vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 10. Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações dos nomes pelos órgãos e entidades, cuja relação especificará a condição de titularidade ou de suplência de cada um dos nomeados.

Art. 11. O Conselho Municipal da Cultura e Patrimônio, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo sua diretoria e as comissões de trabalho.

Parágrafo único. Constarão no Regimento Interno, dentre outras, disposições quanto a sua composição, funcionamento, reuniões, ordem dos trabalhos e deliberações, competência da Presidente, do Vice-Presidente, bem como, de seus membros e das atribuições das comissões temáticas.

Art. 12. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de convocação.

Art. 13. As deliberações, atos e resoluções do CMCP serão consignadas em ata e arquivadas em livro próprio.

Art. 14. O CMCP tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Diretoria composta pela Presidência e Vice-Presidência;

III - Comissões temáticas de trabalho

§ 1º. Em sua primeira reunião ordinária, os membros do CMCP elegerão sua diretoria pelo voto direto da maioria simples, com no mínimo dois terços dos integrantes presentes.

§ 2º. O pleno é formado por todos os conselheiros titulares.

§ 3º. As atribuições da Diretoria e demais regras relativas ao funcionamento do CMCP serão fixadas em regimento interno.

§ 4º. As comissões serão constituídas por resolução do Conselho, na forma prevista em regimento interno.

Art. 15. O conselho reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, desde que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 16. As reuniões plenárias do CMCP, abertas ao público, instalar-se-ão e deliberarão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 17. O CMCP será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18. O membro suplente poderá participar das reuniões do Conselho, e só terá direito a voto, se ausente o conselheiro titular que represente.

Parágrafo único. Em caso de empate nas decisões do Conselho, a Presidente proferirá o voto de desempate.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 19. A Conferência Municipal da Cultura será constituída de ampla representação comunitária, dela podendo participar entidades Governamentais e Não Governamentais, entidades representativas municipais que trabalham na promoção e defesa do patrimônio cultural, para propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estadual, Municipais e Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes.

Art. 20. Compete à Conferência Municipal da Cultura:

I - Integrar as ações de entidades e órgãos municipais que atuam na promoção cultural;

II - Discutir a cultura nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

III - Avaliar o desempenho das diversas esferas do Governo Municipal e da comunidade na execução das atividades programadas e das metas estabelecidas;

IV - Evitar a duplicidade de ações nas diversas esferas do Governo e da comunidade, promovendo a otimização do fomento cultural.

Art. 21. A Conferência Municipal da Cultura, convocada pelo Conselho Municipal, será realizada a cada 02 (dois) anos, sempre no mês de março.

§ 1º. Caberá ao Conselho Municipal da Cultura a preparação das Conferências Municipais, como parte integrante do seu plano de trabalho.

§ 2º. A Presidência da Conferência Municipal da Cultura será exercida pela Presidente do Conselho Municipal da Cultura.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÀO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 22. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Nobres – FUNPAC, órgão captador e aplicador de recursos, gerido e representado ativa e passivamente pelo Conselho Municipal da Cultura e do Patrimônio - CMCP, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Art. 23. Compete ao FUNPAC:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos para preservação dos imóveis inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados na preservação dos imóveis inscritos no Cadastro, de que trata o inciso I, deste artigo.

Art. 24. Constituirão receita do FUNPAC:

I - Dotações orçamentárias;

II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

III - Receitas oriundas das multas aplicadas com base nesta Lei;

IV - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos seus recursos;

V - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 25. O Município, por intermédio do FUNPAC, poderá ajustar contrato de financiamento ativo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivos as finalidades do fundo.

Art. 26. O FUNPAC funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 27. Aplicar-se-ão ao FUNPAC as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 28. Os relatórios de atividades, direitos e despesas do FUNPAC serão apresentados mensalmente à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Poder Executivo Municipal providenciará a realização de convênio com a União e o Estado, bem como acordo com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 30. Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual, subsidiariamente.

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 35. Ficam revogados o art. 33, inciso II, alíneas “a” e “b”, e inciso III, alínea “b”; os arts. 39, 40, 41, 45, 46, de 46-A a 46-G, 59, 63, 64 e 65, todos da Lei Municipal n. 1.609/2021.

Parágrafo único. Revogam-se, ainda, as Leis Municipais n. 1.710/2022 e 1.829/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 80/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 29/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT**, em favor das empresas **BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.338.600/0001-00, com o valor global de R$ 118.298,50 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.496.182/0001-61, com o valor global de R$ 207.696,01 (duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e um centavo); **CASA NOEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.366.231/0001-02, com o valor global de R$ 2.863,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, com o valor global de R$ 367.393,68 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos); **MALU TECIDOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.148.848/0001-47, com o valor global de R$ 73.180,16 (setenta e três mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 17/07/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 17 de julho de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 64/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **BALBINO & TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 30.936.635/0001-66**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO DO TIPO: ISSQN, CFEM, ITR E TAXA DE PODER DE POLÍCIA, VISANADO A RESTITUIÇAO DE VALORES DEVIDO AO MUNICÍPIO. **Data:** 10/07/2025. o valor proposto pela empresa é de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) arrecado, ou seja, 20% do valor montante arrecado pela empresa). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres **MT e BALBINO & TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - Contratado.

CONTRATO N° 65/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **TN-CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 52.967.001/0001-03**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA MULTIUSO COMO AMPLIAÇÃO DO CRAS DURVAL MACIEL, NO BAIRRO PONTE DE FERRO, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 946184/2023). Data:** 14/07/2025. O valor global é R$262.364,86 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres **MT e TN-CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA** - Contratado.

CONTRATO N° 66/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 20.847.096/0001-35** . **Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MANICURE E PEDICURE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 15/07/2025. O valor global é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres **MT e MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - Contratado.

CONTRATO N° 67/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OPPORTUNE CONSULTORES S/A,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 08.243.249/0001-30**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VIA INCREMENTO DO VAF – VALOR ADICIONAL FISCAL, DO ICMS)**. Data:** 16/07/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres **MT e OPPORTUNE CONSULTORES S/A** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2025, DATADA DE 17 DE JULHO DE 2025.

Concede Vacância para posse em outro cargo inacumulável para o servidor Marco Aurélio Alves de Sá e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Vacância para posse em outro cargo inacumulável, pelo período de 03 (três) anos, **a partir de 17/07/2025 (dezessete de julho de dois mil e vinte e cinco) à 17/07/2028 (dezessete de julho de vinte e oito)** o servidor: **Marco Aurélio Alves de Sá,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento no Capítulo XII – Da Vacância de Cargos, art.51 - VI da Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2025

CONTRATO Nº 017/2025

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO.**

FORNECEDOR: **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: 06.085.304/0001-85

MODALIDADE: ADESÃO n.º 005/2025

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 1.552.750,00** (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Nortelândia/MT, 16 de junho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 013/2025

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando **o Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023**,** realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o candidato aprovado e classificado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO

CL.	Candidato	N° Documento - RG
1°	MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ 16XXX914 SSP/MT	16XXX914 SSP/MT

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionado **no Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023**, conforme**

Item 05 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descrito no Edital de Convocação nº 018/2025, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

§ Único – Fica convocado o candidato para comparecer no dia 18 de julho de 2025, às 07:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia para posse no respectivo cargo de aprovação e convocação no Concurso Público Municipal, com todos os documentos obrigatórios conforme os Edital de Convocação nº 018/2025.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE Nº 013/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 788/2024, de 30 de outubro de 2024 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT e na Lei Complementar nº 818/2025, datada de 16 de maio de 2025;

DECLARA, EMPOSSADO, nesta data, no cargo descrito, o concursado aprovado:

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO

Candidatos	Assinatura
MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 689/2022 de 13 setembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-

NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 18.07.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO 021/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

O Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, Mariano Gomes Miranda, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu Tornar Sem Efeito o **Aviso de Licitação n° 008/2025**, datada de 09 de julho de 2025.

Motivo: Erro material.

Data da Circulação: **Diário Oficial – Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM, Ano XX| Edição n° 4774, Divulgação dia 08 de julho de 2025. e Publicação dia 09 de julho de 2025, pag. 412.**

Assina: **Mariano Gomes Miranda** - Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Nortelândia-MT, 17 de julho 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 070/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção), para comparecer até o dia 21/07/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção), das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
44	164	ORIANY ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	27/02/1990	NÃO	5,5	44

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

5. **Dispositivos relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:**

5.1 Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.

5.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONTRATADO, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

5.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o CONTRATADO a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discrimi-

nação. (Art. 6º, LGPD)

5.4 O CONTRATADO obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

5.5 Eventuais dados coletados pelo CONTRATADO serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.07.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR CICERO EDSON PARA A 30ª EXPO-NORTE 2025**, em observância com o artigo 74, II, e § 2º da Lei Federal nº. 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

FORNECEDOR: **TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **45.472.755/0001-27**

ENDEREÇO: **RUA CINCO, nº 79 – B. JARDIM ELDORADO - CEP 78.051-412 CUIABA/MT.**

VALOR: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Nortelândia/MT, 17 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04.2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 25093/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 04/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e no modo de disputa ABERTO, conforme descrito no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Nº 11.462, De 31 De Março De 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para a contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de construção de arquibancada do MINIESTÁDIO, localizada na Av. Eugenio de Brito com a Av. Cel. Manoel Felix Toledo, Quadra - 33 no município de Nossa Senhora do Livramento - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Convênio 935266/2022/MCIDADANIA/CAIXA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21 de julho de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06 de agosto de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de agosto de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de agosto de 2025, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

REALIZAÇÃO DO CERTAME: Plataforma PORTAL DE COMPRAS https://bll.org.br, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e Plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de julho de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Agente de Contratação nº. 014/2025

ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA ESPECIAL N.º26/2025

ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA ESPECIAL N.º26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25783/2025. Na edição nº 4779, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação e Tribunal de Contas de Mato Grosso pagina 102 e 103 ano 14 Nº 3656 Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o serviço de conservação, limpeza e manutenção geral da limpeza da piscina da Academia de Saúde com capacidade de 100.800 litros (100,8m³), da manta térmica, lona de proteção e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas necessário para a realização do serviço

ONDE SE LÊ:

Aviso de abertura contratação direta dispensa de licitação especial nº 25/2025. LEIA-SE:

Aviso de abertura contratação direta dispensa de licitação especial nº 26/2025

Nossa Senhora do Livramento – M., 16 de Julho de 2025.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMDCA

Resolução Nº 006/2025/CMDCA

Aprovar a utilização do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA, com o objetivo do custeio camisetas á Semana da Pessoa com Deficiência Múltipla e Intelectual desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora do Livramento APAE.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 15 de julho de 2025;

Considerando *que o FIA é um fundo especial que deve ser criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e da adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.*

Considerando *que o FIA é composto por um conjunto de receitas (recursos financeiros depositados em uma conta bancária), as quais são investidas a partir da deliberação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Em âmbito municipal, o* ***FIA*** *é gerido pelo CMDCA, com o apoio (administrativo) dos órgãos encarregados pelo planejamento e pelas finanças do Município, resolve:*

Art. 1º - Deliberado Processo Pelo Pleno do CMDCA Favorável a Solicitação, emitir resolução para Despacho Junto á Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 2º - Fica estipulado o valor aprovado em R$ **1.100,00** (mil e cem reais) repassados á **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora do Livramento - APAE**

Art. 3º - Apresente Resolução entra em em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-NSL/MT

Nª Srª do Livramento, 16 de julho de 2025.

Ms.Profº Antônio de Souza Amaral

Presidente CMDCA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXXX8-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XX.61 neste município em pleno exercício de seu mandato, e de outro lado Empresa PRIME INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.XXX.XX/0001-61, Cidade Cuiaba/MT CEP 78010200. Representante Legal Jessica De Oliveira Melo Nazak CPF 046.XX.XX-48, resolvem celebrar o presente contrato nos termos *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 102/2025, Correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 049/2024*, Realizado Pelo Órgão Prefeitura Municipal De Sinop/MT*, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº11.462, de 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 23510/2025 ADESÃO 04/2025. resolvem celebrar o primeiro Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 46/2025 *Objeto do presente contrato é a Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 102/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 049/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA" para atender as Secretarias Municipais do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.. Processo Administrativo N 23510/2025 Adesão 04/2025.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo Administrativo Nº 25662/2025 Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e o Processo Administrativo Nº26963/2025 Secretaria Municipal de Saúde e os Pareceres Jurídicos Municipal Nº288/2025 e 300/2025. Objetiva a Inclusão do Disposto na Clausula Setima – Da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual nº.046/2025, proveniente *Processo Administrativo N 23510/2025 Adesão 04/2025*. para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao *Processo Administrativo N 23510/2025 Adesão 04/2025*. Contrato Administrativo Nº. 46/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias para as Secretarias Municipais: Saúde e Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Exercício 2025

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	2031	265	44.90.52	1.500	R$ 11.500,00
		2064	286	44.90.52	1.500	R$ 7.298,00
Des. Rural	Próprio	2036- Manutenção e Encargos da Secretaria	428	44.90.52	1.500	R$ 21.894,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 46/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Julho 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXXX8-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XX.61 neste município em pleno exercício de seu mandato, doravante denominado Contratante e de outro lado EMPRESA E. G. DE FREITAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.XXX.XX/0001-34, com sede Rua Boa Vista nº 398, Bairro Boa Vista, município Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-000 Representada pelo Senhor Ednilson Gonçalina de Freitas, empresário, RG: 0XXXX95 SSP/MT e CPF: 559.XXX.XXX-20, , doravante denominada Contratada, decorrente do processo administrativo n 24860/2025. Dispensa de Licitação Emergencial 025/2025 na Lei nº 14133/2021, demais legislação aplicável e, ainda Decreto Municipal 004/2024, resolvem celebrar o primeiro Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 64/2025. Objeto Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios, para Atender as Necessidades da Alimentação Escolar das Unidades Escolares, da Rede de Ensino, Pertencentes ao Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, especificados no processo administrativo n 24860/2025. Dispensa de Licitação Emergencial 025/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Processo Administrativo Nº 24860/2025 Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer e o Parecer Jurídico Municipal Nº153/2025. Objetiva a Inclusão do Disposto na Clausula Nona – Da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual nº.64/2025, proveniente processo administrativo n 24860/2025. Dispensa de Licitação Emergencial 025/2025. para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao processo ad-

ministrativo n 24860/2025. Dispensa de Licitação Emergencial 025/2025., Contrato Administrativo Nº. 64/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	VALOR
SMEEL	Próprio	217-Aquisição de gêneros Alimentícios MERTNDA ESCOLAR	137	33.90.30	R$ 169.332,56
	Federal	2060-Aquisição de gêneros alimentícios – MERENDA ESCOLAR	138	33.90.30	R$ 58.626,31
	Federal	2258-Aquisição de gêneros alimenticios - MERENDAESCOTAR	139	33.90.30	R$ 23.634,50
	Federal	22 59 Aquisição de gênerosa limentÍcios - ME REN DA ESCOLAR	140	33.90.30	R$ 32.434,22
	Federal	2262-Aquisição de gêneros alimentícios MERENDAESCOLAR	141	33.90.30	R$ 8.012,12
R$ 292.039,71					

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 64/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Julho 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ERRATA 5º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 23 2024

ERRATA **5º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 23 2024**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 023/2024 processo administrativo 268252025, mais 12 meses (doze) meses, a partir de 06/07/2025 cujo . Objeto: Adesão À Ata De Registro Nº 045/2024, Pregão Eletrônico Nº 061/2023, Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Capacitada Na Prestação De Serviços De Administração, Gerenciamento E Controle De Frota Com Implantação E Operação De Sistema Informatizado E Integrado, Via Internet, Com Tecnologia Para Pagamento Por Meio De Cartão Magnético Ou Micro Processado (Chip), Nas Redes De Estabelecimentos Credenciados Pela Contratada Para Manutenção Operacional Preventiva E Corretiva, Incluído O Fornecimento De Peças De Reposição, Acessórios, Socorro Mecânico E Transporte Por Guincho Dos Veículos Que Compõem A Frota Da Prefeitura De Várzea Grande/MT

ONDE SE LE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 26825/2025.

Após a implementação dos acréscimos R$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais) previsto no presente Termo Aditivo, mantendo-se as demais condições de pagamento

LEIA SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R$ 1.650.710,76 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil Setecentos e Dez Reais, Setenta e Seis Centavos) previsto no presente Termo Aditivo, mantendo-se as demais condições de pagamento,

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 276/2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.In-

cumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT 04 de Julho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA

LEI Nº 1184 ,DE 18 DE JULHO DE 2025 “AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS PPA/LDO/LOA 2025.”

LEI Nº 1184 ,DE 18 DE JULHO DE 2025

“Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior e da outras providências PPA/LDO/LOA 2025.”

O(A)PREFEITO(A)DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional na importância de R$131.415,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

131.415,32

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

724	12.361.0016.2015.0000	PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	96.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE TERMINADO	F.R.: 1	2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

725	12.361.0016.2015.0000	PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	19.200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

726	12.361.0016.2015.0000	PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	11.215,32	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

727	12.361.0016.2015.0000	PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Artigo2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

131.415,32

F.R.: 2. 569

Artigo3o.-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1185, DE 18 DE JULHO DE 2025 “AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO À LOA/LDO/PPA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 1185, DE 18 DE JULHO DE 2025

“Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por Anulação de dotação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2025 e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo1o.- Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01

GESTÃO SALA DA MULHER

2.000,00

	01.031.0001.2015.0000	GESTÃO SALA DA MULHER	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursosdo Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

01 01 01 GESTÃO SALA DA MULHER

	01.031.0001.2015.0000	GESTÃO SALA DA MULHER	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursosdo Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de finidos pelo Artigo 43,§1º,da Lei Federal 4.320/64:

Anulação: **-2.000,00**

01 01 01 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CÂMARA

	01.031.0001.2001.0000	MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CÂMARA	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

Artigo3o.-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 de Julho de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1186/2025 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 1186/2025

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação (FME) no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, como instrumento de natureza contábil e financeira para a captação e aplicação de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso – FMTE, nos termos da Lei Estadual nº 12.431/2024, destinados à reforma, ampliação ou construção de unidades escolares e seus espaços esportivos, bem como à ampliação de vagas em creches.

Art. 2º Constituirão receitas do FME:

I – Recursos oriundos do FMTE;

II – Receitas provenientes de aplicações financeiras dos recursos do fundo;

III – Recursos oriundos de convênios, contratos de rateio, parcerias ou instrumentos congêneres;

IV – Outras receitas legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos do FME serão depositados em conta bancária específica com essa denominação, junto a instituição financeira oficial.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos do FME para despesas com pessoal, incluindo quaisquer formas de remuneração, gratificação ou adicional.

Art. 3º O Fundo será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, vinculando-se ao Conselho Municipal de Educação – CME, a quem caberá deliberar sobre a aplicação dos recursos.

Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Educação:

I – Aplicar financeiramente os recursos recebidos do FMTE, cujos rendimentos poderão ser utilizados na execução dos Planos de Aplicação aprovados;

II – Avaliar e acompanhar a execução dos Planos de Aplicação;

III – Submeter mensalmente ao CME as demonstrações de receita e despesa do FME;

IV – Encaminhar as demonstrações à contabilidade geral do Município;

V – Elaborar demonstrativos semestrais das receitas e despesas para o CME;

VI – Manter os controles de empenho, liquidação, pagamento e recebimento de receitas;

VII – Elaborar demonstrativos de execução orçamentária e relatórios de bens e despesas para envio à SEDUC-MT, com vistas à prestação de contas;

VIII – Encaminhar ao Presidente do CME:

a) Semestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Anualmente, o balanço geral do Fundo.

Art. 5º Os recursos do FME serão utilizados exclusivamente na execução dos Planos de Aplicação aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE, conforme critérios do Edital de Chamada Pública vigente e da legislação estadual aplicável.

Art. 6º O Município observará as exigências de prestação de contas, controle interno e externo, transparência, e cumprimento das metas físicas e financeiras, conforme exigido pela SEDUC-MT, Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos competentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1187 , DE 18 DE JULHO DE 2025 “AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LO

LEI Nº 1187 , DE 18 DE JULHO DE 2025

“Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2025.”

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$4.427.358,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.427.358,93

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

747 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

748 04.122.0002.1974.0000 ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CEFEM 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

731 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

732 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

733 12.361.0010.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO ED 358.589,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

734 12.361.0010.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO 355.556,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

735 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

728 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

729 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 11.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

730 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

736 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

737 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

738 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

739 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 105.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

749 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 300.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

750 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

751 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

745 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

746 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

740 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

741 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 03 DETRAN

742 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 04 GESTAO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP

743 04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 751

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

744 04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 751

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 03 DETRAN

752 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 297.213,93

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 500.000,00

F.R 1.1.659

Superávit Financeiro: 3.927.358,93

2.663.213,93

F.R 1.2.500

300.000,00

F.R 1.2.600

358.589,00

F.R 1.2.550

355.556,00

F.R 1.2.599

250.000,00

F.R 1.2.751

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1188/2025 DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.01/2025. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 1188/2025 DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.01/2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais faz saber que nos termos do inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal encaminhou Projeto de Emenda da Lei Orgânica Municipal que foi aprovado e promulgado pela Mesa da Câmara Municipal nos seguintes termos.

EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Altera o §6º do artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. (...)

§ 6º (...) Os projeto de lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual da Administração Municipal, serão enviados pelo Prefeito à Câmara, e obedecerão os seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

I – O plano plurianual será encaminhado até o dia 30 de junho, do primeiro ano do mandato;

II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhada até o dia 30 de Julho de cada exercício;

III – A Lei Orçamentária Anual será encaminhada até o dia 30 de setembro de cada exercício;

IV – A Atualização do Plano Plurianual será encaminhada até o dia 30 de junho, de cada exercício."

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dr. Thiago Gonçalo L. De Almeida

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2025 ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 823/2017 E A LEI 1005/2022, PADRONIZANDO O VALOR DAS GRATIFICAÇÕES PARA TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLAT

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2025

ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 823/2017 E A LEI 1005/2022, PADRONIZANDO O VALOR DAS GRATIFICAÇÕES PARA TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E PARA O OUVIDOR DA CÂMARA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 11, da Lei nº 823/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

´´Artigo 11 – O valor da gratificação mensal concedida ao servidor designado para ocupar atribuição da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro, será de R$ 1.200 (hum mil e duzentos reais)``.

Art. 2º - O valor da gratificação mensal concedida ao servidor designado para ocupar o cargo de Ouvidor Municipal do Legislativo, será de R$1.200 (hum mil e duzentos reais)``.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 278/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada

no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.016.004/0001-29, com sede à Rua João Márcio Atala, Casa, Portão Marrom, Esquina, Bairro Jardim do Trevo, Cáceres – MT, CEP 78205-829, endereço eletrônico: biofarmafinanceiro01@gmail.com, telefone: (65) 9954-9597, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ALINE DE FRANCA MANGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 021.779.281-25, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantid.	Valor unit.	Valor total
01	CAVILON SPRAY 28ML	Vuelo - Svl28m	un	20	R$ 154,93	R$ 3.098,60

Valor total: R$ 3.098,60

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa

fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obri-

gação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil / Agencia: 0184-8 / Conta: 58532-7.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste

Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no

Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

CNPJ: 30.016.004/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 279/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03, com sede à Av. Rio de Janeiro, Qd. 2U, Lt. 21, Bairro Vila Galvão, Senador Canedo – GO, CEP 75254-632, endereço eletrônico: licitacao03@armazemmed.com.br, telefone: (62) 3507-7070, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 497.998.191-72 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	CODEINA\, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG\, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Ems	un	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
02	ALENDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS\, VIA ORAL.	Ems - Ems	un	1000	R$ 0,23	R$ 230,00
03	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS	Prati - Prati	un	5000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
04	BIMATOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0\,3 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	Geolab - Geolab	un	50	R$ 23,73	R$ 1.186,50
05	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	Ems - Ems	un	5000	R$ 0,15	R$ 750,00
06	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Ems	un	5000	R$ 1,07	R$ 5.350,00
07	ESPIRONOLACTONA COMPRINIDO 50 MG	Ems - Ems	un	5000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
08	EZETIMIBA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Ems	un	2000	R$ 0,57	R$ 1.140,00
09	FLUOXETINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Ems	un	60	R$ 29,99	R$ 1.799,40
10	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Prati	un	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
11	ONDASETRONA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Legrand - Legrand	un	10000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
12	TIMOLOL\, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	Ems - Ems	un	50	R$ 5,50	R$ 275,00
13	TRAVAPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0\,04% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL\,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS VIA DE ADMINISTRACAO OCULAR	Geolab - Geolab	un	50	R$ 23,73	R$ 1.186,50
					Valor Total:	**R$ 19.417,40**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas

pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais

pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL BRASIL. AG: 4148-3 E CONTA CORRENTE: 23827-9.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.718.661/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 280/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT, CEP 78043-122, endereço eletrônico: licitacao.cbafarma@gmail.com, telefone: (65) 3649-3765, neste ato representada por seu representante legal, Sr. AYRTON PEREIRA DIAS, inscrito no CPF sob o nº 059.535.091-70 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA*** **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE**

FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PIOGLITAZONA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Globo Pharma	uni	2.000	R$ 1,42	R$ 2.840,00

Valor total: R$ 2.840,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: UNICRED. Agência: 2312. C/C: 031623-7.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 281/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede

administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, com sede à Avenida Robert Koch, nº 669, Bairro Vila Operária, Londrina – PR, CEP 86038-350, endereço eletrônico: cirurgicabiomedica@hotmail.com, telefone: (43) 3356-5001, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA MENDES, inscrita no CPF sob o nº 015.825.759-67, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA*** **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO\, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 11 FIOS POR CM QUADRADO\, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS\,SEM FILAMENTO RADIOPACO\, MEDINDO 7\,5 X 7\,5 CM\, COM FORMATO QUADRADO\, NAO ESTERIL\, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO\,EM PACOTE COM 500 UNIDADES\, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL.LABORAT.\,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843	Spk - Spk	un	214	R$ 22,74	R$ 4.866,36
02	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	Cristalia - Cristalia	un	100	R$ 7,69	R$ 769,00
03	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cristalia - Cristalia	un	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
04	MORFINA\, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cristalia - Cristalia	un	20000	R$ 0,80	R$ 16.000,00
						Valor Total: R$ 24.035,36

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL - Agência 3509-2 - Conta Corrente 105.091-5.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI
CNPJ: 11.215.901/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 282/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.141.816/0001-39, com sede à Rua Santa Catarina, nº 769, Sala 1, Edifício Polo Center, Bairro Centro, Cascavel – PR, CEP 85801-040, endereço eletrônico: cirurgicaoeste@gmail.com, telefone: (45) 2032-6889, neste ato representada por seu representante legal, Sr. SIDNEY DA VEIGA, inscrito no CPF sob o nº 031.518.629-18 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	Hipolabor - Hospitalar	UNI	5000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
02	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX\, COM TALCO\, COM LUBRIFICACAO\,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO\,AMBIDESTRA\,NAO ESTERIL\,AJUSTE PERFEITO\,RESISTENTE A TRACAO\,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL\,COM TEXTURA UNIFORME\,TAMANHO G \,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA\,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO\,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix - Hospitalar	UNID	300	R$ 20,30	R$ 6.090,00
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL	Medix - Hospitalar	UNID	300	R$ 20,20	R$ 6.060,00
04	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	Prati - Hospitalar	UNID	1000	R$ 6,65	R$ 6.650,00
05	SORO FISIOLÓGICO 250 ML MEC	Uniphar - Hospitalar	UNID	75	R$ 4,88	R$ 366,00
					Valor Total: R$	**20.366,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo

de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente

indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. AG. 8551-0 - C/C 845-1 - BANCO DO BRASIL S/A

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de

aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ: 52.141.816/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 283/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.686.340/0001-58, com sede à Estrada dos Bandeirantes, nº 167, Bairro Vargem Pequena, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22783-113, endereço eletrônico: magistralle.comercial@hotmail.com, telefone: (21) 3570-0722, neste ato representada por sua representante legal, Sra. CRISTIANE JARDIM GUEDES, inscrita no CPF sob o nº 052.425.087-10 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA*** **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Própria	unid	20	R$ 117,99	R$ 2.359,80
02	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%\, FORMA FARMACEUTICA CREME\, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA\, VIA TOPICA	Própria	Unid	200	R$ 62,00	R$ 12.400,00
03	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%\, FORMA FARMACEUTICA CREME\, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA	Própria	unid	200	R$ 15,80	R$ 3.160,00
						Valor Total: R$ 17.919,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues

em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO INTER (077) - AG. 0001 - CC. 43082786-5.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/

execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO

LTDA - ME

CNPJ: 16.686.340/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 284/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, com sede à Rua Osório Duque Estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande, Pinhais – PR, CEP 83321-060, endereço eletrônico: licitacao@dentalprimecwb.com.br, telefone: (41) 3012-0304, neste ato representada por seu representante legal, Sr. HUMBERTO DÉLIO DONINI, inscrito no CPF sob o nº 007.710.129-42 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA*** **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%\, EMBALADO EM SERINGA\, ROTULO N. LOTE\, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE\, COMPOSICAO E PROCEDENCIA. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	Iodontosul - Iodontosul	UNID	100	R$ 3,33	R$ 333,00
02	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO\, ACO CARBIDE\, FISSURA CONICA\, NUMERO 702\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, NUMERACAO\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Kerr - Kerr	UNID	25	R$ 6,32	R$ 158,00
03	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO\, ACO CARBIDE\, FISSURA CONICA\, NUMERO 703\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, NUMERACAO\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Kerr - Kerr	UNID	50	R$ 6,32	R$ 316,00
04	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA CONTRA ANGULO\, DIAMANTADA\, CILINDRICA\,\, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO\, NUMERO ENDO Z\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES NA LEGISLACAO VIGENTE\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS\, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, NUMERAÇÃO\, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	Microdont - Microdont	UNID	35	R$ 32,81	R$ 1.148,35
05	CUBA REDONDA - EM ACO INOX\, COM DIMENSAO DE 08 CM DE DIAMETRO	Golgran - Golgran	UNID	17	R$ 18,45	R$ 313,65

R$ 2.269,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil (001) - Agência 4500-4 - Conta Corrente 76990-8

Bradesco (237) - Agência 6349 Conta Corrente 45003-0

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente

motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS

MÉDICOS HOSPITALARES

CNPJ: 21.504.525/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 285/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP 85933-000, endereço eletrônico: licitacao.delly@gmail.com, telefone: (45) 3251-1461, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MAICON UILIANS BACKES, inscrito no CPF sob o nº 040.825.149-29 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LEGRAND	un	200	R$ 47,12	R$ 9.424,00
02	ACIDO ASCORBICO + ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Vitamedic - Energrip	un	3000	R$ 0,58	R$ 1.740,00

		C+. Zinco				
03	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 16 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	un	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
04	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	PRATI	un	2000	R$ 0,56	R$ 1.120,00
05	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	Melora - Otosporin	un	10	R$ 13,01	R$ 130,10
06	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Belfar - Belmirax	un	3000	R$ 2,22	R$ 6.660,00
07	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	un	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
08	METOPROLOL\, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTA\, VIA ORAL	PHARLAB	un	5000	R$ 0,42	R$ 2.100,00
09	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG + 25 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	CX30CPR	2000	R$ 1,52	R$ 3.040,00
10	PROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL OU VAGINAL.	Besins - Utrogestan	un	2000	R$ 2,34	R$ 4.680,00
11	TROPICAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	Alcon - Mydriacyl	un	20	R$ 19,10	R$ 382,00
12	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALTHAIA	un	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
13	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT.B2+VIT.B6+VIT.B12+VIT.PP, FORMA FARMACEUTICA EM GOTAS.	Natubras	un	300	R$ 5,01	R$ 1.503,00

VALOR TOTAL: R$ 32.919,10

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com

fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitan-

tes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO: BANCOOB (756) - AGENCIA: 4351-6 - CONTA CORRENTE: 88.202-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

BACKERS EIRELLI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 286/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **F5 DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.285/0001-58, com sede à Avenida Santa Catarina, nº 541, Sala 01, Bairro Jardim Apucarana, Apucarana – PR, CEP 86804-015, endereço eletrônico: f5distribuidora1@outlook.com, telefone: (43) 3033-4035, neste ato representada por sua representante legal, Sra. NEUSA GRABSKI MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 448.430.389-20 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	CUBA ULTRASSONICA - COM DISPLAY DIGITAL\, 05 CICLOS DE LIMPEZA PRE-PROGRAMADOS\, SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LIQUIDO\, FREQUENCIA ULTRASSONICA DE 42.000HZ.\, CAPACIDADE DE 2\,6 LITROS\, PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 2\,50 KG\, PESO BRUTO APROXIMADO: 3\,00 KG\, VOLUME TOTAL DO TANQUE: 2\,6 L\, VOLTAGEM: 110V OU 220V\, FREQUENCIA: 50/60 HZ\, POTENCIA DE ENTRADA: 170W (220V)\, 160W (127V)\, TEMPERATURA MAXIMA DE AQUECIMENTO DA AGUA: 65ºC. TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 15ºC A 40ºC.	Vrm - Cd4820	un	5	R$ 1.250,00	R$ 6.250,00

VALOR TOTAL: R$ 6.250,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 8571-5 - CONTA: 896-6

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da

Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

F5 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 57.048.285/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 287/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, com sede à Rua Pernambuco, nº 1647, Pavilhão, Bairro Linho, Erechim – RS, CEP 99704-480, endereço eletrônico: licita.dgl@gmail.com, telefone: (54) 3712-5630, neste ato representada por sua representante legal, Sra. CAMILA LIOTTO, inscrita no CPF sob o nº 036.556.450-82 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	NIFEDIPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	Neo Quimica - Und	Unidad	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00

VALOR TOTAL: R$ 1.100,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especifi-

cações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco do Brasil - Ag: 8013/6 - Nº Conta: 181-3.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 288/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede à Rua das Roseiras, nº 50, Bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, endereço eletrônico: goldenplusdistribuidora@gmail.com, telefone: (54) 3523-2202, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MARCELO MAROSTICA, inscrito no CPF sob o nº 820.347.290-72 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA*** **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELE-**

TRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	ACIDO ASCORBICO - 200 MG (PEDIATRICO)\, SOLUCAO\, FRASCO COM 20 ML\, ORAL	Natulab - Natulab	un	200	R$ 2,15	R$ 430,00
02	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL\, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS\, PRE-TALCADA\, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE\,RESISTENCIA\,ANTI-DERRAPANTE\, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO\, NUMERACAO 6\,5\, ESTERIL\, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA\, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.\,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	Sanro - Sanro	un	300	R$ 1,43	R$ 429,00
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix - Medix	CX 100 UN	50	R$ 20,27	R$ 1.013,50
					Valor Total: R$	**1.872,50**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues

em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

BANCO DO BRASIL - AGENCIA:0132-5 - CONTA CORRENTE: 114209-7.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/

execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 289/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93, com sede à Avenida Curitiba, nº 2001, Bairro Jardim Alvorada, Sorriso – MT, CEP 78894-083, endereço eletrônico: hiperdental.licita@hotmail.com, telefone: (66) 3544-3455, neste ato representada por seu representante legal, Sr. CLAIR PANAZZOLO, inscrito no CPF sob o nº 004.715.389-06 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA*** **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	ALICATE PARA ORTONDOTIA - PERFURADOR PARA AUXILIO NA ELABORACAO DE DIQUE DE BORRACHA. POSSUI 5 FUROS DE DIAMETROS DIFERENTES\, COMPRIMENTO: 17CM\, ACO INOX\, AUTOLAVAVEL.	Mac - Mac	un	5	R$ 75,00	R$ 375,00
02	BATERIA CINZA - BATERIA LITHIUM, MICRO LITHIUM CELL CR 2032 PARA UTILIZACAO EM APARELHO GLICOSIMETRO, OBS: ESTE INSUMO E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO PARA MEDICAO DE GLICOSE NO SANGUE	Elgin - Elgin	un	200	R$ 3,50	R$ 700,00
03	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO\, EM ACO CARBIDE\, TRONCO-CONICA\, PARA CIRURGIA ORAL\, NUMERO 702\, HASTE LONGA\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES EM VIGENCIA\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA	Microdont - Microdont	un	30	R$ 10,50	R$ 315,00
04	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO)	Ibopel - Ibopel	un	250	R$ 27,00	R$ 6.750,00
					Valor Total:	**R$ 8.140,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

BANCO BRASIL - AG: 1917-8 – C/C: 39519-6.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da

Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP LTDA EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 290/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JP FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.314/0001-48, com sede à Avenida Goiás, nº 1150 S, Sala 02, Bairro Alvorada, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78466-024, endereço eletrônico: farmaciabompreco@hotmail.com, telefone: (65) 3549-4434, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JONES LUIZ DALLAGNOL, inscrito no CPF sob o nº 906.864.891-87 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantid.	Valor unitário	Valor total
01	DAPAGLIFLOZINA, 10MG COMPRIMIDO	Astrazenica	un	5000	R$ 5,28	R$ 26.400,00
						Valor Total: R$ 26.400,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especifi-

cações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco Sicredi - agencia 0810 c/c 82.715-6.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JP FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 11.504.314/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 291/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, com sede à Rua Bahia, nº 69, Sala 005, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão – PR, CEP 85605-270, endereço eletrônico: farmaceutica01.jt@gmail.com, telefone: (46) 2601-1397, neste ato representada por sua representante legal, Sra. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, inscrita no CPF sob o nº 054.562.379-03, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA*** **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE**

FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	DROPROPIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA XAROPE ADULTO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ache	uni	600	R$ 7,53	R$ 4.518,00
02	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL	Hipolabor	uni	600	R$ 4,38	R$ 2.628,00
					Valor Total: R$ 7.146,00	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas

despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

BANCO DO BRASIL S.A. - Agencia: 85634 - Conta: 1075-8.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do

objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 292/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, com sede à Av. Gabriel Muller, Módulo 02, Juína – MT, CEP 78320-000, endereço eletrônico: luvermed@gmail.com, telefone: (66) 3566-1876, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ROGÉRIO VERONESE, inscrito no CPF sob o nº 781.387.601-68 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL\, COM 13 FIOS POR CM2\, 08 CAMADAS\, 5 DOBRAS\, MEDINDO 7\,5X 7\,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA)\, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS\, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES COM 500 UNIDADES.	Med Company	UNID	435	R$ 17,50	R$ 7.612,50
						Valor Total: R$ 7.612,50

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto

deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco: Banco Cooperativa Sicredi · Agência nº 0821 · Conta nº 86.836-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 293/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, Sala 01, Bairro Vila Recreio, Londrina – PR, CEP 86025-110, endereço eletrônico: licitacao2@licitacoes.londrina.br, telefone: (43) 3376-6370, neste ato representada por seu representante legal, Sr. LUIDY DE MORAIS LADEIRA, inscrito no CPF sob o nº 042.999.099-50 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	AFASTADOR DO TIPO MINNESOTA, EM AÇO INOX, 14 CM, AUTOCLAVAVEL	Impla	un	15	R$ 11,34	R$ 170,10
02	AFASTADOR FARABEUF - EM ACO INOX\, COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 13MM X 15 CM	Impla	un	15	R$ 20,40	R$ 306,00
03	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE OSTBY\, CONFECCIONADO EM PLASTICO\, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Indusbello	un	10	R$ 8,09	R$ 80,90
04	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Indusbello	un	10	R$ 23,95	R$ 239,50
05	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016	3R/ Microdont	un	40	R$ 2,37	R$ 94,80
06	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO\, EM ACO INOXIDAVEL\, CILINDRICA\, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO\, NUMERO 1112 FF\, HASTE CURTA\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLACAO VIGENTE\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUAL\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA. CAIXA COM 10 UNIDADE	3R /Microdont	un	50	R$ 22,60	R$ 1.130,00
07	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195 F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS,	3R/ Microdont	un	50	R$ 2,10	R$ 105,00
08	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	3R/ Microdont	un	70	R$ 2,81	R$ 196,70
09	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO\, DIAMANTADA\, CHAMA\, NUMERO 3118-F\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONTEN-	3R/ Microdont	CX 10 UN	50	R$ 24,62	R$ 1.231,00

	DO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, NUMERACAO\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO CAIXA COM 10 UNIDADES					
10	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO\, DIAMANTADA\, FORMA DE CHAMA\, PARA ACABAMENTO\, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, NUMERACAO\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO CAIXA COM 10 UNIDADES	3R/ Microdont -	un	55	R$ 28,06	R$ 1.543,30
11	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO\, EM CARBONETO DE TUGSTÊNIO\, NA FORMA CÔNICA LONGA TIPO ZECRYA\, NUMERO Nº 151\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERELIZÁVEL EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS\, EMBALADA EM CAIXA\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, COM NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	Impla	un	50	R$ 12,70	R$ 635,00
12	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO\, ACO CARBIDE\, DE ZECRYA\, PARA CIRURGIA\, NUMERO 151\, HASTE 25 MM\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, NUMERACAO\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Impla	un	60	R$ 32,81	R$ 1.968,60
13	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO\, CONTRA-ANGULO\, ACO CARBIDE\, ESFERICA\, NUMERO 02\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, NUMERACAO\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	E.H /Kavo Kerr	un	60	R$ 6,19	R$ 371,40
14	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO\, CONTRA-ANGULO\, ACO CARBIDE\, ESFERICA\, NUMERO 04\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, NUMERACAO\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	E.H/Kavo Kerr	un	40	R$ 6,19	R$ 247,60
15	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO\, CONTRA-ANGULO\, ACO CARBIDE\, ESFERICA\, NUMERO 06\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, NUMERACAO\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	E.H/Kavo Kerr	un	75	R$ 6,30	R$ 472,50
16	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM FIOS METALICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Impla	un	15	R$ 11,23	R$ 168,45
17	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A,PURO, EM FRASCO COM 10G,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	Biodinamica	un	20	R$ 5,97	R$ 119,40
18	IONOMERO DE VIDRO - COMPOSTO DE ACIDO POLIACRILICO, FRASCO DE LIQUIDO COMPATIVEL COM O PO DE IONOMERO DE VIDRO MAXXION R - FGM.	Fgm	un	35	R$ 22,14	R$ 774,90
19	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE\, FOTOPOLIMERIZAVEL\, KIT DE PO\, LIQUIDO\, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO\, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G\, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETO\, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML\, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Biodinamica	un	50	R$ 82,82	R$ 4.141,00
20	LENCOL DE BORRACHA - PARA ISOLAMENTO DENTARIO ABSOLUTO\, DE LATEX RESISTENTE COR AZUL\, EMBALADO EM CAIXA C/NO MINIMO 26 FOLHAS DE 14CM X 14CM\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Angelus	un	15	R$ 27,50	R$ 412,50
21	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K)\, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL\, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR\, COMPRIMENTO 21MM\, NUMERO 15\, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Impla	un	20	R$ 14,11	R$ 282,20
22	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K)\, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL\, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR\, COMPRIMENTO 25MM\, NUMERO 08\, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Impla	un	20	R$ 14,11	R$ 282,20
23	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K)\, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL\, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR\, COMPRIMENTO 25MM\, NUMERO 10\, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,	Impla	un	20	R$ 14,24	R$ 284,80
24	LIMA ENDODONTICA - TIPO K 1ª SERIE\,PARTE ATIVA EM ACO INOX\,CABO ANATOMICO\,31 MM DE COMPRIMENTO\,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO UMA DE CADA NUMERO\,CAIXA COM CALIBRACAO\, COMPRIMENTO\, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	Impla	un	20	R$ 13,90	R$ 278,00
25	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL\, COM FLUOR\,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE\,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Iodontosul	un	50	R$ 4,56	R$ 228,00
26	PINCA ALLIS - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	6B	un	25	R$ 39,62	R$ 990,50
27	PINÇA CLÍNICA NUMERO 317, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERELIZAVEL	Impla	un	45	R$ 12,05	R$ 542,25
28	PRENDEDOR DE FILMES RADIOGRAFICOS - COLGADURA EM ACO INOX\,INDIVIDUAL\,TAMANHO:6 CM\,EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Impla	un	25	R$ 4,39	R$ 109,75

VALOR TOTAL: R$ 17.406,35

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para

pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco do Brasil S/A | AGENCIA: 1472-9 | C/C: 29687-2.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da

autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO

E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 28.857.335/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 294/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP 80220-410, endereço eletrônico: licitacao@promefarma.com.br, telefone: (41) 3165-7900, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, inscrito no CPF sob o nº 037.193.609-89 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abai-

xo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50 X 12,5 MG COMP	Atenolol / Sandoz	un	1000	R$ 0,18	R$ 180,00
02	BETAISTINA\, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Labirin / Apsen	un	2000	R$ 0,32	R$ 640,00
03	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	Doxazosina / Sandoz	un	5000	R$ 0,16	R$ 800,00
					Valor Total: R$ 1.620,00	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente

objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAI-

XO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

BANCO DO BRASIL Agência 3007-4 Conta Corrente 101260-6.

BRADESCO Agência 0926-1 Conta Corrente 144795-5.

SICREDI Agência 0730 Conta Corrente 95741-7.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 295/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 295/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.188.925/0001-92, com sede à Av. Rio Claro, Lt 2, Qd 05, Bairro Bela Vista, Montes Claros de Goiás – GO, CEP 76255-000, endereço eletrônico: rchospitalar@outlook.com, telefone: (62) 3370-1800, neste ato representada por seu representante legal, Sr. REAN CARLOS LAVES RODRIGUERS, inscrito no CPF sob o nº 049.867.891-12 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG+1000MG RESPECTIVAMENTE\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Astrazeneca	UNID	1000	R$ 3,52	R$ 3.520,00
02	ABRIDOR DE BOCA - TIPO MOLT\, CONFECCIONADO EM ACO INOX,	Abc	UNID	15	R$ 230,00	R$ 3.450,00
03	APARELHO ODONTOLOGICO DE PREVENÇÃO COM ULTRA-SOM PIEZOELÉCTRICO - COM 1 CIRCUITO OSCILADOR\, TENSÃO COM FREQUÊNCIA DE 28 KHZ PARA O TRANSDUTOR\, MONTADA COM 4 PASTILHAS DE CERÂMICA MONTADAS INTERMITANTEMENTES UMA A OUTRA E VIBRAÇÃO COM MOVIMENTO LINEAR\, ANTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO\, PEÇA DE MÃO LEVE E ANATOMICA\, CAPA DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVAVEL\, 3 PONTAS DE RASPAGEM AUTOCLAVAVEIS\, CHAVE SELETORA DE POTENCIA EM 4 ESTAGIOS (AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO DA PONTA DE 0\,05 A 0.1 MM)\,\, DE CIRCUITO ELETRONICO ESTABILIZADOR DE FREQUENCIA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 28 KHZ CONSTANTE MESMO COM OSCILAÇÃO DA TENSÃO DE REDE\,CHAVES AUTOCLAVAVEIS PARA TROCA DA PONTA COM PROLONGADOR\, CORPO EM ABS COM SUPERFICIE LISA DE ALTA DURABILIDADE\, FACIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO\, PEDAL DE COMANDO DE FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO COM FACILIDADE\, FUSIVEL DE PROTEÇÃO\, JATO DE BICARBONATO COM PEÇA DE MÃO REMOVIVEL PARA AUTOCLAVAGEM\, 02 FILTROS DE AR\,\, EM POSSUI SISTEMA ISENTO DE CONTAMINAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO DO ULTRA-SOM E DO JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO\, COM LÍQUIDO ANTI-SEPTICO ATRAVÉS DE BOMBA PERISTALTICA\, PAINEL DE COMANDO TECLADO DE MEBRANA LISO\, DISPLAY DIGITAL E SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DOS PARAMETROS DE POTENCIA . ASSISTENCIA TECNICA EM COMERCIO LOCAL\, GARANTIAS E REGISTRO.	Schuster - Jetlax Sonic Led	un	5	R$ 4.799,00	R$ 23.995,00
04	CAVILON CREME 92GR	Cavilon	un	20	R$ 176,98	R$ 3.539,60
05	CICATRIZANTE - COMPOSICAO MONOESTEARATO DE GLICERILA + ALCOOL CETOESTEARILICO + ACIDO ESTEARICO + N-COCO ACIL DERIVADOS DE ACIDO L-GLUTAMICO + ACRILATO SODICO + POLIISOBUTENO HIDROGENADO + FOSFOLIPIDEOS + ESTERES DE POLIGLICERIL-10 + OLEO DE GIRASSOL + OLEO DE OLIVA + FENOXIETANOL+ OLEO VEGETAL + ALCOOL BERRENICO + LECITINA + ESTEROIS DA SOJA + MANTEIGA DE KARITE + TRIGLICERIDEOS DE ACIDO GRAXO + OLEO DE CAMELINA SATIVA + DIMETICONA + HIDROXIETILCELULOSE + EDTA DISSODICO + SORO DA HEVEA BRASILIENSIS\, \,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Uniphar	un	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
06	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG+1000MG RESPECTIVAMENTE\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Astrazeneca	uni	2000	R$ 6,94	R$ 13.880,00
07	MAGNESIO DIMALATO 300MG EM CAPSULAS	Equaliv	un	30	R$ 266,99	R$ 8.009,70
08	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	Germed	un	500	R$ 67,11	R$ 33.555,00
09	MORFINA\, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	Cristalia	un	2000	R$ 2,80	R$ 5.600,00
10	PROBIOTICO 20bí CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (CONFORME LAUDO MEDICO)	20Bi	un	100	R$ 110,82	R$ 11.082,00
11	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Astrazeneca	un	10000	R$ 3,49	R$ 34.900,00
12	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO ATISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. Galão 5 litros	Prolink	un	55	R$ 50,99	R$ 2.804,45

Valor total: R$ 150.335,75

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especifi-

cações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1310 – 2. Conta Corrente: 15782.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.188.925/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 296/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.676.047/0001-80, com sede à Rua Perimetral Sul, nº 633, Bairro Vila Pedroso, Gurupi – TO, CEP 77433-510, endereço eletrônico: licitacoes@rosafarm.com.br, telefone: (63) 3214-2279, neste ato representada por seu representante legal, Sr. THALES GUILHERME SILVA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 085.300.576-1 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA*** **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE**

FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA\, AUTOCLAVAVEL\, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES\, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL)	Maquira	un	20	R$ 8,25	R$ 165,00
02	AVENTAL PLUMBIFERO - CHUMBO COM ESPESSURA DE 0\,5MM\, SEM PROTECAO NAS COSTAS\, AJUSTE NO COLARINHO PARA OS TAMANHOS MEDIO E GRAND\, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-X	Hicsos	un	5	R$ 1.199,99	R$ 5.999,95
03	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO\, CONTRA ANGULO\, ACO CARBIDE\, MULTILAMINADA\, KIT COMPOSTO POR 2 BROCA MULTILAMINADA PERA INVERTIDA Nº 47012 / 47014\, 2 BROCA MULTILAMINADA ESFERICA 41010 / 41014\, 2 BROCA MULTILAMINADA CHAMA 48012 / 48014\, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA\, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA EM KIT COM 6 UNIDADES\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Wilcos	un	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
04	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM NAO TECIDO FALSO TECIDO, DUPLO, FENESTRADO, ESTERIL, COM GARANTIA TECNICA ASSEPTICA AO ABRIR, TAMANHO DE 40 CM X 40 CM, SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM FILME PLASTICO ESTERIL, E A EXTERNA EM PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 L 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96- M. SAUDE	Polarfix	un	150	R$ 3,51	R$ 526,50
05	EZETIMIBA + SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 20 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Germed	un	50	R$ 9,39	R$ 469,50
06	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - GALAO 38 L	Dpc	un	10	R$ 392,50	R$ 3.925,00
07	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Maquira	un	30	R$ 11,22	R$ 336,60
08	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%	Iodontosul	un	20	R$ 19,89	R$ 397,80
09	LIMA ENDODONTICA - TIPO INSTRUMENTO MANUAL PARA AMPLIAR A ABERTURA DOS CANAIS RADICULARES\, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL COM PONTA ATIVA EM FORMATO DE PIRAMEDE QUADRANGULAR\, CABO ANATOMICO DE ACO INOXIDAVEL\, COMPRIMENTO COM HASTES DE TAM DE 14MM NUM 1\, 15MM NUM 2\, 16MMNUM 3.\, EMBALADAS EM CAIXA PLASTICAS COM 1 UNIDADE DE CADA\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Tdk	un	10	R$ 23,79	R$ 237,90
10	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS \,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Unichem	un	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
11	PANTOPRAZOL 40 MG CAPS	Prati	un	150	R$ 2,69	R$ 403,50
12	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Vicpharma	un	15	R$ 10,00	R$ 150,00
13	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - GALAO 38 L	Dpc	un	10	R$ 375,91	R$ 3.759,10
14	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	Kolplast	un	50	R$ 8,78	R$ 439,00

Valor total: R$ 22.514,85

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco BRB - Agência: 380/0380 - Conta Corrente: 016743-5.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens regis-

trados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Sus-

pensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 297/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.648.233/0001-94, com sede à Rua Cuiabá, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, CEP 85805-265, endereço eletrônico: sszdistribuidora@gmail.com, telefone: (45) 3225-2623, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ODAIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 715.724.811-53, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	UNID	2000	R$ 0,98	R$ 1.960,00
02	BRIMONIDINA DEXTROTARTARATO 2MG /ML SOLUCAO OFTALMICA 5 ML	TEUTO	un	50	R$ 17,00	R$ 850,00
03	CELECOXIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CELLERA	un	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
04	LEVANLODIPINO - BENZILATO DE LEVANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	un	1000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
05	METRONIDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	un	5000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
06	OLMESARTANA MEDOXOMILA+ HIDROCLOROTIAZIDA- CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20MG +12/,	BRAINFARMA	un	2000	R$	R$

	5MG/, RESPECTIVAMENTE /,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/,VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL/ CAIXA 30 COMPRIMIDOS				0,75	1.500,00
07	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	un	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
08	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO\, BESILATO – COMPOSICAO: VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOTIAZIDA 12\,5 MG + ANLODIPINO BESILATO 5 MG\,FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	un	1000	R$ 158,00	R$ 158.000,00

Valor total: R$ 174.110,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das

Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

AGÊNCIA: 1733 - Nº DA CONTA BANCÁRIA: 116564 - BANCO: UNICRED.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos

indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.648.233/0001-94

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 298/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68, com sede à Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400,

Galpão Depósito 5, Condomínio Ory Business Park, Bairro Distrito Industrial, Jundiaí – SP, CEP 13213-008, endereço eletrônico: licitacao4@sulmedic.com, telefone: (47) 3473-8845, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOSÉ PAULO GESSER, inscrito no CPF sob o nº 541.063.899-91, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 30 UNIDADES	Ache	un	3000	R$ 0,49	R$ 1.470,00
02	ESCITALOPRAM/ CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ache	un	5000	R$ 0,28	R$ 1.400,00
03	FORMOTEROL\, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG\, RESPECT.\, FORMA FARMACEUTICA PO INALATORIO\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO C/60 DOSES\, VIA NASAL	Ache	un	100	R$ 93,92	R$ 9.392,00
04	PRAMIPEXOL\, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ache	un	2000	R$ 2,40	R$ 4.800,00
05	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ache	un	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00

Valor total: R$ 20.662,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto

deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco do Brasil - agência: 3428-2 - C/C: 15265-X.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP

CNPJ: 09.944.371/0003-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 299/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, com sede à Rua Saira Ouro, nº 210, Bairro Jardim Universidade, Arapongas – PR, CEP 86702-820, endereço eletrônico: ynemed.saude@gmail.com, telefone: (43) 9149-4565, neste ato representada por sua representante legal, Sra. IRENE LOPES SALVI, inscrita no CPF sob o nº 515.443.269-04 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECEPIENTES PARA SOLUCAO REVELADORA, FIXADORA E AGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Biotron - Camara Escura - Confeccionada Em Poliestireno\, Pa	un	2	R$ 318,39	R$ 636,78

Valor total: R$ 636,78

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
351 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 129 – ATENDIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE
209 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592/2024 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco do Brasil - Agência: 8571-5 - Conta Corrente: 733-1.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	VILMA DE JESUS AMORIM	268/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	ANDREIA MORENO	268/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente

Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 02 de julho de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDREIA MORENO, Enfermeira, portadora do CPF 004.350.771-98, matrícula 4359.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço Nº 278 a 299/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT, CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI, CIRÚRGICA OESTE LTDA, CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, F5 DISTRIBUIDORA LTDA, GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H, HIPERDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, JP FARMACÊUTICA LTDA, JT MEDICAMENTOS LTDA, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, RC HOSPITALAR LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** tendo como objeto *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA* DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, farmacêutica, portadora do CPF 032.870.881-06, matricula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de julho de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de Ata de registro de preço

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal João Rogerio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2024 convoca candidatos classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)

18) Certidão Civil e Criminal;

19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

20) Glicemia em jejum;

21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

22) Eletrocardiograma (E.C.G.);

23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

24) E.A.S. (exame de urina tipo I);

25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;

28) HIV;

29) HEP B;

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;

32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

9.2.1**. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**

33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

34) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT.

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml

35) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2024

FISIOTERAPEUTA

3º Classificado – ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA

Nova Bandeirantes – MT 17 de julho de 2025.

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2025

"Designa membros para compor a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de Administração, Finanças, Governo Municipal, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência social, Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, Educação, Infraestrutura e Transporte, Urbanismo e Cidade e Saúde, firmados com o Instituto, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os Termos de Parceria 001/2025 celebrados entre o Município de Nova Bandeirantes e o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP, com fundamento na Lei Federal nº 9.790/1999, no Decreto Federal nº 3.100/1999 e na Lei Estadual nº 11.082/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação e Monitoramento responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria firmados entre o Município de Nova Bandeirantes e o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP, especialmente no que tange às Gabinete do Prefeito,

Nas áreas de: Administração, Finanças, Governo Municipal, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência social, Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, Educação, Infraestrutura e Transporte, Urbanismo e Cidade, Saúde.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão, em atendimento ao disposto na legislação supramencionada:

REPRESENTATIVIDADE	NOME
Presidente (Contadora)	**Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa**
Membro/Fiscal (Secretário Adjunto de Finanças)	**Ademir Urtado Junior**
Membro/Fiscal **Instituto De Pesquisas E Gestão De Políticas Públicas-IPGP**	**Ivaniti Afonso Moreira**

Art. 3º Compete à Comissão emitir relatório técnico conclusivo acerca da execução dos Termos de Parceria, avaliando os resultados obtidos em consonância com o programa de trabalho pactuado, e encaminhá-lo formalmente à Administração Municipal. Para o fiel desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá utilizar-se da estrutura administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 276/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 17 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO/A MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 de agosto de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE KITS E BRINDES (PRODUTOS *DE* HIGIENE PESSOAL E INFANTIL, KITS PARA CUIDADOS MATERNO-INFANTIL, KITS PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO E ITENS DIVERSOS PARA AMOSTRAS) A SEREM DISTRIBUIDOS EM AÇÕES E CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS, PREVENTIVAS E DE VALORIZAÇÃO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de julho de 2025.

_____

Claudirene Menin

Pregoeira (Portaria nº 193/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2025

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA-GUARITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, DECRETA: Art. 1° - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 26 de agosto de 2025, em Nova Guarita/MT, com o tema: “Unidos por um SUS forte: Garantir direitos e fortalecer a saúde pública de Nova Guarita”. Art. 2° - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde. Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde. Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como outras providências que norteará a conferência. Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Nova Guarita-MT, 16 de julho de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº. 1074/2025, que trata de aquisição por Adesão à Ata de Registro de Preços.

ORGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SESP-MT)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT, através de seu prefeito municipal, senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, torna público que através do processo n° 1074/2025 aderiu como “carona” a Ata de Registro de Preço n° 01/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90/2023, realizado pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (SESP-MT)**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de adesão, por órgão ou entidade não participante, à Ata de Registro de Preços devidamente formalizada, respeitados os critérios legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da referida lei, especialmente quanto à adesão a atas por entes não participantes, observados os limites e requisitos normativos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 090/2023, promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, cujo objeto contempla a aquisição de Kit de Equipamento Biométrico e Software específico para emissão de Carteiras de Identidade Civil;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que demonstrou a necessidade, viabilidade e vantajosidade da adesão à mencionada ARP para modernização do Posto de Identificação Civil do Município;

CONSIDERANDO que a referida adesão se mostra oportuna para garantir a padronização técnica exigida pela Secretaria de Estado

de Segurança Pública, a economicidade na contratação e a celeridade na implementação da solução;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

RESOLVE

Adotar, por meio do presente Termo, a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 090/2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de **adquirir 01 (um) Kit de Equipamento Biométrico e Software específico para emissão de Carteiras de Identidade Civil.**

A empresa contratada, registrada como F ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.882.136/0001-46, será a responsável pelo fornecimento dos itens abaixo descritos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Marca Fabricante Modelo	VALOR UNIT.R$
1	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS. AKYSCAM-10FU AKIYAMA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.	UN	01	AKYSCAM-10FU AKIYAMA	R$10.121,65
2	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP.	UNID.	01	WATSONMINI-AK AKIYAMA	R$5.329,15

3	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTIREFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA. AK560 AKIYAMA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP.	UNID.	01	AK560 AKIYAMA	R$ 3.980,00
4	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.	UNID.	01	Kit Cenário Akiyama	R$ 2.976,00
5	SOFTWARE DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO - CIVIL, QUE SE COMPÕEM DE DIVERSOS MÓDULOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADOS PARA SE TRABALHAR COM BIOMETRIAS. TAL COMPOSIÇÃO CONTÉM DESDE ALGORITMOS DE ANÁLISE DE QUALIDADE E PROCESSAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE BIOMETRIA, MÓDULOS RESPONSÁVEIS POR GERENCIAMENTO E ACESSO À DIFERENTES DISPOSITIVOS DE CAPTURA BIOMÉTRICA, APLICAÇÕES DE COLETA DE DIFERENTES BIOMETRIAS E GESTÃO DE CADASTRAMENTO MULTI[1]BIOMÉTRICO. PLATAFORMA MULTIBIOMÉTRICA DE CADASTRAMENTO CIVIL AKIYAMA, HOMOLOGADO PARA O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UNID.	01	OpenBio Akiyama	R$ 2.478,99

Total a ser aderido: R$ 24.885,79 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Tal adesão ocorre considerando a anuência das partes interessadas devidamente formalizada e demais documentos comprobatórios constantes no processo supracitado, além de obedecer aos princípios da legislação em vigor, sendo que o fornecimento obedecerá às mesmas condições e exigências contidas no Edital do Órgão Gerenciador.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento do exercício de 2025, dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Nova Guarita - MT, 17 de julho de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2025

PORTARIA Nº 491/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a partir desta data **18/07/2025,** o servidor **Altair Moraes Brito,** brasileiro, solteiro, CPF n.º **087.xxx.xxx-07**, comissionado no cargo de **Diretor do Departamento de Compras,** residente e domiciliada neste município**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês julho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 21/2025

PORTARIA N° 21/2025

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir desta data, a servidora efetiva **Daniela Aranda Nonato**, para a função de **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

§ 1º - Em razão da responsabilidade pelo desempenho dessa função, fica concedido a servidora acima qualificada, função gratificada FG 13, correspondente à 50% (cinquenta por cento), sob salário base, nos termos da Lei Complementar 160/2022.

Art. 2º - Fica nomeada a partir desta data, a servidora comissionada **Thania Cristina Pereira Batista** como **suplente de Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as Portarias nº 09/2024 e nº 02/2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2025.

_____

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 22/2025

PORTARIA N° 22/2025

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear agente de contratação/pregoeira e os componentes da Comissão de Contratação para processamento de licitações e pregões da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, a partir de 17 de julho de 2025:

I - Agente de contratação:

a) Maria das Graças Rodrigues dos Santos

II - Equipe de apoio:

a) Erenilda Lopes da Silva

b) Adriana Ferreira Parabá Rozalem

c) Henrik Junior Silva de Oliveira – Suplente

d) Antonio José de Oliveira – Suplente

Art. 2º - Nas licitações em que a modalidade seja o pregão, o agente de contratação denominar-se-á pregoeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2025.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 23/2025

PORTARIA N° 23/2025

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Adriana Ferreira Parabá Rozalem, Função Gratificada 03 (FG 03) equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, conforme Lei Complementar 160/2022, por ser integrante da equipe de apoio da Comissão de Contratação, nos termos da Portaria nº 22/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 07/2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2025.

_____

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**38.155.600,56**	**30.200.353,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.852.625,80	11.701.084,85
Créditos a Curto Prazo		2.563,19	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		21.074.924,29	18.314.983,87
Estoques		225.487,28	184.285,03
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**38.155.600,56**	**30.200.353,75**
Ativo Não Circulante		**61.160.798,01**	**34.545.163,23**
Realizável a Longo Prazo		**14.688.197,61**	**219.830,99**
Créditos a Longo Prazo		14.688.197,61	219.830,99
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		46.472.600,40	34.325.332,24
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**61.160.798,01**	**34.545.163,23**
TOTAL DO ATIVO		**99.316.398,57**	**64.745.516,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**423.850,81**	**142.460,84**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		8.105,14	11.042,41
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		308.454,13	16.791,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		57.728,81	68.045,86
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		49.562,73	46.580,83
Total do Passivo Circulante		**423.850,81**	**142.460,84**
Passivo Não Circulante		**42.582.818,10**	**18.660.001,42**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		42.582.818,10	18.660.001,42
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**42.582.818,10**	**18.660.001,42**
Patrimônio Líquido		**56.309.729,66**	**45.943.054,72**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		417.618,01	251.110,34
Resultados Acumulados		55.892.111,65	45.691.944,38
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**56.309.729,66**	**45.943.054,72**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**99.316.398,57**	**64.745.516,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**99.316.398,57**	**64.745.516,98**
Ativo Financeiro		37.927.550,09	30.016.068,72
Ativo Permanente		61.388.848,48	34.729.448,26
Total do Ativo		**99.316.398,57**	**64.745.516,98**
Passivo (II)		**49.030.243,38**	**20.063.653,80**
Passivo Financeiro		6.447.425,28	1.403.652,38
Passivo Permanente		42.582.818,10	18.660.001,42
Total do Passivo		**49.030.243,38**	**20.063.653,80**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**50.286.155,19**	**44.681.863,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**16.675.429,98**	**6.058.575,08**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		16.675.429,98	6.058.575,08
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**16.675.429,98**	**6.058.575,08**
Atos Potenciais Passivos		**52.039.411,55**	**43.976.715,31**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		326.608,14	151.488,00
Obrigações contratuais		51.712.803,41	43.825.227,31
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**52.039.411,55**	**43.976.715,31**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-35.363.981,57**	**-37.918.140,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE		794.493,68	514.555,54
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		221.856,61	71.236,85
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		79.865,37	468.405,50
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE		63.382,06	64.521,87
1.502.0000000 - LC 201/2023 PROPRIO		6.975,74	47.031,65
1.502.1001000 - LC 201/2023 EDUCACAO		0,00	24.229,96
1.502.1002000 - LC 201/2023 SAUDE		0,00	29.206,18
1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS		13.018,86	0,00
1.540.1070000 - TRANSF.DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - PROFISSIONAIS - 70%		46.623,80	-8.757,02
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		223.910,49	118.295,33
1.552.0000000 - (PNAE) TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.724,79	955,12
1.553.0000000 - (PNATE) TRANSF DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		1.375,93	1.265,03
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		239.724,90	28.370,54
1.571.0000000 - TRANSF. DO ESTADO REF CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À EDUCAÇÃO.		181.040,09	167.617,06
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		50.993,79	24.572,90
1.600.0000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS		16.834,35	101.496,36
1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		49.448,89	161.890,13
1.600.0000601 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - GESTÃO SUS		74.649,27	814,87
1.600.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA		21.337,39	9.021,39
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.960,39	17.364,18
1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚDE		153.675,12	172.515,48
1.600.3110000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		9.851,61	4.877,05
1.601.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SPS AT PRIMÁRIA		384.929,06	391.109,76
1.602.0000800 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ENFRENTAMENTO COVID-19		5.989,37	31.414,37
1.604.0000600 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		938,28	0,00
1.604.0000605 - AGENTE DE ENDEMIAS		18.925,52	0,00
1.605.0000000 - PISO SALARIO PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		16.404,21	15.575,00
1.621.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS - GOVERNO ESTADUAL		12.668,06	24.129,31
1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ATENÇÃO PRIMÁRIA - GOVERNO ESTADUAL		67.249,60	174.195,68
1.621.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ASSIST. FARMACÊUTICA - GOVERNO ESTADUAL		3.712,23	4.710,07
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO ESTADUAL		-1.565,94	0,00
1.621.3210000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO		660.831,10	0,00
1.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO		194.766,48	877.520,97
1.660.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS		162.091,60	135.842,35
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		114.744,32	71.357,12
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		7.283,06	68.190,95
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		9.821.979,42	5.545.197,28
1.706.0000000 - TRANSF ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR		84.595,15	85.725,34
1.709.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		69.921,05	83.419,58
1.711.0000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		213,64	54.843,39
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022		38.216,57	35.383,04
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022		15.481,01	14.333,19
1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		33.107,17	892,79
1.749.0000804 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		5.318,31	22.653,31
1.750.0000000 - CIDE - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		14.263,34	6.317,74
1.751.0000000 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		146.441,47	31.409,53
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		21.059,46	21.047,58
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		124.070,24	103.509,33
1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		13.290,01	65.917,77
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		15.812.795,59	14.880.464,16
1.800.1111000 - REC. VINC. RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - P. EXECUTIVO - FC - PLANO PREVIDENCIÁRIO		5.349.919,11	3.225.171,53
1.800.1121000 - BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS P. LEGISLATIVO FC PLANO PREVIDENCIARIO		310.884,45	171.028,99
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		572.202,30	474.900,26
2.500.0000000 - RECURSOS LIVRES 2021		0,00	-74.551,07
2.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% SUPERAVIT 2021		0,00	-4.013,46
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO		1.580,22	951,14
2.502.1001000 - SUPERAVIT LC 201/2023 EDUCACAO		4.659,48	0,00
2.502.1002000 - SUPERAVIT LC 201/2023 SAUDE		210,11	0,00
2.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 2021 SUPERAVIT		-36.499,99	0,00
2.599.0000000 - TRANSPORTE ESCOLAR SUPERAVIT		-5.970,93	0,00
2.600.0000000 - SUPERAVIT BLOCO DE MAN DAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICCOS DA SAÚDE		-436,82	0,00
2.600.0000600 - BLOCO ATENCAO BASICA SUPERAVIT		-1.300,00	-97,75
2.600.0000602 - FARMACIA BASICA SUPERAVIT FINANCEIRA		-1.949,00	0,00
2.600.0000603 - SUS ATENCAO ESPECIALIZADA SUPERAVIT		0,00	-181,30
2.600.3120000 - EMENDA PARLAMENTAR BANCADA SUS		5.458,56	4.911,26
2.601.0000000 - RECURSO INVESTIMENTO SUS 2020		158,99	158,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.601.0000600 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SPS AT PRIMÁRIA SUPERAVIT		-13.404,40	0,00
2.602.0000800 - RECURSOS COVID 2020		0,00	-2.836,31
2.621.0000602 - FAMARCIA BASICA ESTADO SUPERAVIT		-350,82	0,00
2.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO SUPERAVIT		2.828,00	0,00
2.661.0000000 - FEAS SUPERAVIT 2021		0,00	-4.707,53
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSF CONVEIOS UNIÃO 2020		9.688,28	9.688,28
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONVENIOS ESTADO SUPERAVIT 2021		-4.822.297,02	0,00
2.749.0000000 - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL 2020		2.281,78	47.331,18
2.749.0000804 - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - 2021 LEI KANDIR		0,00	16,55
Total das Fontes de Recursos		**31.480.124,81**	**28.612.416,34**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

ARDCASP_Anexo_14 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°038/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, a empresa A. C. SILVA FANTICHELI LTDA que apresentou a menor com Valor total de R$ 22.488,60 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) até o momento.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 17 de julho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°040/2025, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a empresa COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA com CNPJ 15.448.996/0004-12, apresentou a menor proposta no Valor total de R$ 52.275,00(Cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 17 de julho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°039/2025, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a empresa C. B. H. NETO LTDA com CNPJ 48.595.824/0001-88, apresentou a menor proposta no Valor total de R$51.344,38 (Cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 17 de julho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2025

DISPÕE SOBRE DE LICENÇA DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAÚDE;

MAT	NOME	DATA DA SAÍDA
2654	ADRIANA ROCHA	12/07/2025 - PRORROGAÇÃO
586	ANTONIO JOSE DA SILVA	01/072025 - PRORROGAÇÃO

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL-- MONITOR *a Sra. ERICA CUNHA VASCONCELOS."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ERICA CUNHA VASCONCELOS** inscrita no CPF sob o n.º 062.529.***_**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Marin-

gá-MT, a partir de 04 de Julho de 2025, conforme contrato nº 38/2025 ou até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Julho de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°041/2025, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS TEXTURIZADAS PARA REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SA** com **CNPJ: 15.375.991/0003-26** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 17 de julho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 16 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 029/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 029/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA CNPJ: 27.154.402/0001-05.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO – 18 SEGURANÇAS NÃO ARMADOS, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA VIGILÂNCIA E 07 BRIGADISTAS COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS, COM EXTINTORES E PLACAS, PARA ATUAR DURANTE AS FESTIVIDADES DA 26° EXPOVERDE NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2025 .

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

SUPLENTE: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 1425

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 064/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 064/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

CONTRATO Nº. 064/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO,** e a **Sr.ª. ALZIRA NETTA MOTTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.096.636-6 SJ/MT, e inscrita no CPF sob nº. 968.575.101-30, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **LOCADOR**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Locação nº. 064/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, Aditar o Contrato Administrativo de Locação firmado em 20 de Junho de 2022, cujo objeto trata da na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS, Nº 046, QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, para fins de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e VALOR**, estabelecido na Cláusula Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, O CONTRATO DE Nº 064/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 21 DE JUNHO DE 2025 ATÉ O DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 9.632,34 (NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PAGOS EM 6 (SEIS) PARCELAS MENSAIS DE R$ 1.603,34 (UM MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 18 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

ALZIRA NETTA MOTTA

LOCADORA

Testemunhas:

MARIANA GOMES MARTINS

MATRICULA: 1418

VANIA MARIA DOS SANTOS

MATRICULA: 2216

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025/CME/NN

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025/CME/NN

O Conselho Municipal de Educação de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei N. º169 de 24 de novembro de 2005, Lei N.º 377 de 23 de maio de 2012 Art.6º, *§3º, §4ºe §6º* e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA.

Estabelece normas e procedimentos para a oferta de cursos da Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Etapa de Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Nova Nazaré-MT, alinhado a Política Nacional de Alfabetização e a

Base Nacional Comum Curricular - BNCC e ao Documento Referencial Curricular - DRC/MT para o Ensino Fundamental.

O **Conselho Municipal de Educação de Nova Nazaré**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e em conformidade com a Resolução No 01/2021/CNE/CEB -que Institui Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos e pela Lei municipal N º 169 de 24 de novembro de 2005 que cria o Conselho Municipal de Educação e dá suas competências, em reunião no dia 15 de julho de 2025, em conformidade com a ata 004/2025-CME/NN, apreciou, discutiu, deliberou, aprovou a presente Resolução, que:

RESOLVE:

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos - EJA, modalidade da Educação Básica, constitui-se, no Sistema Municipal de Ensino, oferta da educação regular, com características adequadas às necessidades e disponibilidades dos Jovens e Adultos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria, ou cujos estudos não tiveram continuidade nas etapas de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: A EJA deverá pautar-se pelo respeito às condições sociais e econômicas, ao perfil étnico cultural e aos conhecimentos dos estudantes, com vistas ao exercício da cidadania, à formação para o mundo do trabalho e ao longo da vida. **Art. 2º**- A Educação de Jovens e Adultos - EJA, etapa de Ensino Fundamental, deverá observar as disposições gerais da educação básica e considerar as características, interesses, condições de vida e de trabalho de seu público-alvo, e em conformidade com o que dispõem as Diretrizes Curriculares Nacionais e do Sistema Municipal de Ensino, observado:

I- O Plano Municipal de Educação;

II- A oferta com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida;

III- A flexibilização de oferta, de forma que compatibilize com a realidade dos estudantes;

IV- O alinhamento com a qualificação profissional.

Art. 3º - A Educação de Jovens e Adultos - Etapa do Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Nova Nazaré poderá ser oferecida em 2 segmentos, sendo o Primeiro Segmento correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e o Segundo Segmento correspondente aos Anos Finais.

Art. 4º - A EJA, etapa de Ensino Fundamental é organizada em regime semestral, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência de carga horária específica:

I - Para o Primeiro Segmento, correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária é de no mínimo 600 (seiscentas) horas, devendo assegurar pelo menos 200 (duzentas) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização,200 (duzentas) horas para o ensino de noções básicas de matemática e

as demais horas para atividades afins;

Parágrafo Único: Este segmento pode ser efetivado em um semestre, com carga horária de 400 horas de forma presencial direta e 200 horas indiretas com atividades desenvolvidas pelo professor para o aluno, com o devido acompanhamento.

II - Para o Segundo Segmento, correspondente aos Anos Finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional, a carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas;

Parágrafo Único: Este segmento será efetivado em dois semestres a ser ofertado de forma presencial e combinado, com articulação e sem articulação com uma qualificação profissional. Se for com uma qualificação profissional deve ser destinado a esta 200 horas do total da carga horária mínima destinada a este segmento.

Art. 5º - A EJA combinada, definida na Resolução No 01/2021-CEB/CNE, é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para o Segundo Segmento da etapa de Ensino Fundamental, Anos Finais, de duas formas: direta e indireta.

Art. 6º - Na EJA Combinada a carga horária direta será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências. E car-

ga horária indireta de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária exigida, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas e orientadas pelo professor regente.

§ 1º Com estes percentuais, no caput deste artigo, a carga horária para o Segundo Segmento do Ensino Fundamental - EJA, de forma direta 800 horas e de forma indireta 800 horas.

§ 2º - A Mantenedora ou a Unidade Escolar não pode ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) de carga horária indireta, sendo obrigatório a oferta de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária mínima obrigatória de forma presencial no Segundo Segmento da EJA - etapa de Ensino Fundamental.

Art. 7º- As atividades pedagógicas complementares, elaboradas, orientadas e avaliadas pelo professor deve ser registrada no diário de classe com a devida carga horária para cada atividade desenvolvida pelos estudantes e somadas ao computo geral da carga horária de cada aluno que a desenvolveu.

§1º - As atividades da carga horária indireta poderão ser efetivadas utilizando-se de apostilas impressas, pesquisas orientadas, atividades complementares as aulas presenciais, laboratórios, cursos extras curriculares, aula de campo e ou outros definidos no PPP da unidade Escolar.

§ 2º - O professor regente deverá disponibilizar semanalmente horários para atendimento individualizado a estudantes em suas dificuldades, com o proposito de ampliar as aprendizagens pouco evidenciadas e o cumprimento da carga horária.

§ 3º - A unidade escolar poderá utilizar dos recursos tecnológicos existentes e à disposição para trabalhar as atividades da carga horária indireta.

Art. **8° -** As avaliações são presenciais e com conteúdo das atividades desenvolvidas de forma direta e indireta.

Parágrafo Único - Os critérios para avaliação e aferição do rendimento escolar, para fins de registro e promoção do estudante no semestre ou no segmento, segue o disposto no regimento escolar da unidade de ensino para o Ensino Fundamental, excetuando-se os critérios definidos para o Ciclo Básico de Alfabetização - CBAC.

Art. 9º - Os currículos dos cursos da EJA, independente de segmento e forma de oferta, deverão garantir na sua parte relativa à formação geral básica, base nacional comum, os direitos e objetivos de aprendizagem expressos em competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA), da BNCC, e da DRC/MT do Ensino Fundamental, tendo como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e da escrita, assim como das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas, Ciências Biológicas e Inclusão Digital.

Art. 10º - A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei No 10.793, de 19 de dezembro de 2003, esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica, em um processo de aprendizagem contextualizado. **Art. 11º** - A Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir do 2º segmento.

Art. 12º - A unidade escolar poderá ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente a Língua Espanhola, por meio de Projetos/Programas.

Art. 13º- A frequência mínima para fins de promoção nos dois segmentos da EJA, etapa de Ensino Fundamental é de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 14º - As Unidades **Escolares** poderão **utilizar do** requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS**), e** o **posterior** cumprimento de atividades compensatórias domiciliares para justificar as ausências de **estudantes, tendo** em **vista a inclusão social** plena do jovem**,** adultos e idoso, a partir **do** direito **à educação, de sua dinâmica** de vida e da realidade da sociedade moderna.

Art. 15º - Requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) pode ser efetivado pelo estudante, quando maior de idade ou pelo seu responsável direto, quando menor de idade, e deverá ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas. A solicitação será analisada e, sendo deferida, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares.

Parágrafo Único: A Mantenedora da Rede Municipal de Ensino deve definir um formulário padrão para requerer a Ausência Justificada com Critérios (AJUS).

Art. 16º - Obedecidos o disposto no Art. 4o, incisos I e VII, da Lei No 9.394/1996 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o ingresso na EJA, etapa de Ensino Fundamental (1º e 2º Segmento).

§ 1º - Considera-se como idade para acesso, em qualquer segmento, no Ensino Fundamental, 15 (quinze) anos completos.

§ 2º - Respeitada a faixa etária e não havendo comprovação de escolaridade anterior, caberá à escola receptora proceder à verificação de conhecimentos e habilidades, por meio de processo de classificação, de acordo com legislação vigente definida pelo Conselho Municipal de Educação -CME/NN, para inserção no semestre adequado do segmento. **Art.17º** - A Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, etapa de Ensino Fundamental, será oferecido por instituições de ensino da Rede Pública Municipal previamente Credenciada e Autorizada pelo Conselho Municipal de Educação - CME/NN, para essa modalidade.

Art. 18º - Para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, considerar- sê-a a Política Nacional da Inclusão.

Art. 19º - Os docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos deverão ser habilitados em pedagogia ou formação equivalente para o 1º Segmento, e em disciplina e/ou área específica para o 2º Segmento.

Parágrafo Único: Compete à mantenedora oferecer formação continuada aos professores que atuam nesta modalidade de ensino, bem como, todo o material didático necessário ao desenvolvimento da EJA.

Art.20**º -** As escolas municipais que ofertam a Educação de Jovens e Adultos, já autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação - CME/NN, têm assegurado o direito e garantia de terminalidade na forma da autorização.

Parágrafo Único: Os cursos de Educação de Jovens e Adultos autorizados pelo Conselho Municipal de Educação CME/NN, e em funcionamento, permanecerão autorizados, condicionados ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, segundo a vigência do respectivo ato autorizatório.

Art.21º - As Unidades devidamente autorizadas para a oferta da EJA, poderá utilizar da Forma Vinculada de oferta, nos mesmos critérios estabelecidos nesta resolução.

§1º As unidades acolhedoras ficarão com a EJA vinculada a Uni-

dade de Ensino denominada ofertante, que está devidamente autorizada.

§2º A Unidade de Ensino ofertante fica responsável por todo o processo de matrícula, desenvolvimento, avaliação e registro do aproveitamento escolar do estudante, bem como, por professores e outros atos relativos ao curso.

Art.22º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Nova Nazaré**, 16 de** julho **de 2025.**

Antônio Vilmar de Lara
Presidente do CME

HOMOLOGO:

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL COMPLEMENTAR 04

EDITAL Nº. 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR 05

Relação de Inscritos Edital 001/2025

Kéte Rita de Oliveira, presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2025 instituída por meio da Portaria nº 012/2025 de 05 de Junho de 2025 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, O Resultado após Recurso do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, Conforme Anexo I, Como parte integrante deste edital complementar.

Nova Nazaré/MT, em 10 de Julho de 2025.

Kéte Rita de Oliveira Presidente da Comissão Organizadora

PROFESSOR INFORMATICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	Média final
1	3247	RAILDA DE FÁTIMA ALVES	50.000	3.000	10.000	63.000
2	3353	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	50.000	0.000	10.000	60.000
3	3300	FERNANDA CRISTINA GOMES NUNES	40.000	0.000	5.000	45.000
4	3255	BEATRIZ BORGES BIANQUI	40.000	0.000	0.000	40.000
Desclassificado	3262	JOSÉ EDNILTON RUDZU TSEREDZE	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3209	RUAN RODRIGO VASCONCELOS FARIAS	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3272	FERNANDIM OMOHI TSERE'UWARA	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR PEDAGOGIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	Média final
1	3242	DOMINGAS PEREIRA DE MELO	50.000	10.000	20.000	80.000
2	3313	MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	50.000	10.000	20.000	80.000
3	3295	MARIA CLEIDE PEREIRA DA SILVA	50.000	10.000	20.000	80.000
4	3330	MARLENE LOURENÇO DE BASTOS	50.000	7.000	20.000	77.000
5	3324	LUCILENE AVILA OLIVEIRA ALMEIDA	50.000	6.000	20.000	76.000
6	3343	DOGIVANIA GOMES DE BRITO	50.000	9.000	15.000	74.000
7	3301	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	50.000	9.000	15.000	74.000
8	3285	DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO	50.000	3.000	20.000	73.000
9	3338	KAROLINE LOURENÇO BATISTA	50.000	3.000	20.000	73.000
10	3341	MÁRCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA	50.000	6.000	15.000	71.000
11	3216	KASSIA BENICIO OLIVEIRA	50.000	1.000	20.000	71.000
12	3339	SIDIA ROCHA COSTA	50.000	10.000	10.000	70.000
13	3337	LIDIANI OLIVEIRA BASTO	50.000	0.000	20.000	70.000
14	3323	MANOELA COSTA SILVA	50.000	0.000	20.000	70.000
15	3244	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	50.000	3.000	15.000	68.000
16	3259	SHEILA FERREIRA LUIZ	50.000	6.000	10.000	66.000
17	3251	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	50.000	1.000	15.000	66.000
18	3302	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	50.000	1.000	10.000	61.000
19	3303	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	40.000	4.000	15.000	59.000
20	3267	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	50.000	7.000	0.000	57.000
21	3306	JESSICA ROCHA DE SOUZA SILVA ARAUJO	50.000	6.000	0.000	56.000
22	3212	GERLANIA SOARES DA SILVA	40.000	0.000	15.000	55.000
23	3253	KENEDY DOS SANTOS MARCAL	50.000	3.000	0.000	53.000
24	3317	HUMBERTO PINHA AHUANARI	50.000	0.000	0.000	50.000
25	3332	GILMAR BARROS FERREIRA	50.000	0.000	0.000	50.000
26	3263	MARTA MATIAS PEREIRA	40.000	0.000	10.000	50.000
27	3228	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	10.000	7.000	20.000	37.000
28	3198	ALISON RODRIGUES CARDOSO	0.000	3.000	15.000	18.000

29	3210	RICHARDSON SANDRO DOS SANTOS FREITAS	0.000	0.000	15.000	15.000
Desclassificado	3248	NAURENI DE JESUS COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3197	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3224	HELIA RIBEIRO BISPO	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3240	JOABSON DA SILVA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3308	MARCILENE RODRIGUES ALIONSO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3203	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3238	ERNESTO PAULO TSIRUPREDU	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3237	PAULO FERNANDO DATORE LEONCIO	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3213	WERICA BORGES PEREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3214	VALDESON TSEREPUPU	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3211	DIVINA RIBEIRO DOS REIS	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3200	THALYTA ISABELLA DA SILVA ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3206	HALYKA MIRANDA DA SILVA DIAS GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3258	OTACILIO TSOWA BDZE TSERE'RÃIWEDE	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3232	ARILO TSIPADZE	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3266	HEMERSON TSEREHI XAVANTE	0.000	0.000	0.000	0.000

EDITAL COMPLEMETAR 04

EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 04

Divulgação do Resultado dos Resultado Recursos Contra a Classificação Preliminar

Kéte Rita de Oliveira, presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2025 instituída por meio da Portaria nº 012/2025 de 05 de Junho de 2025 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, A Resposta aos Recursos Interpostos Contra a Classificação Geral, Conforme Anexo I, Como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no Site Os Resultados de Recursos https://portal.assepublica.selecao.site/edital/ver/20

vocação dos candidatos Listados abaixo para Participar da Entrevista conforme item 4.4 no Dia 18/07/2025 Durante todo o Dia Iniciando as 07:00 até as 18:00 a entrevista será totalmente Online realizando o Agendamento no Seguinte Link: https://calendar.app.google/RNDnCaEc6gdjU1m96

Para Maiores Informações entrar em Contato com os Responsáveis

Nova Nazaré/MT, em 16 de Julho de 2025.

Kéte Rita de Oliveira Presidente da Comissão Organizadora

Dados da solicitação	
Nº INSC	*3285*
CANDIDATO	*DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO*
Recurso	*PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PR DE TÍTULO (CONTAGEM DE PONTO)*
Descrição fato	*Excelentíssima Senhora Presidente da Banca Examinadora, a presente candidata vem neste rec solicitar esclarecimento quanto a ausência de lista específica para candidatos à vaga PCD, bem co omissão quanto a classificação desta candidata à vaga PCD. Na oportunidade, solicita esclarecimento quanto à pontuação do Plano de aula previsto no item 4. Edital de Abertura, o qual também foi omitido no EDITAL Nº. 001/2025-EDITAL COMPLEMENTA Resultado Preliminar.*
Fundamentação	*Conforme itens 8.6.1 e 8.7 do Edital de Abertura, a recorrente no ato da inscrição se declarou co candidata à reserva de vagas para pessoas com deficiência, anexando laudo médico atualizado, o descrevia e comprovava sua deficiência física, bem como colacionou documento de identidade par de comprovação da documentação apresentada. Vejamos o que reza o Edital n. 001/2025-Edita Processo Seletivo: "8.6.1 Foram designadas vagas reservadas para as pessoas com deficiência conforme anexo I presente edital, neste caso o candidato deverá anexar o laudo médico que comprove a referid deficiência. 8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa deficiente, especificar a deficiên indicar se deseja concorrer". Apesar de expresso no Edital de Abertura a possibilidade de inscrição à vaga PCD, a Banca Organizadora Assepública não disponibilizou nenhum link para a inscrição de tais vagas aos candi forçando a candidata a colacionar seu laudo médico junto com a documentação de prova de títu (contagem de ponto), o que foi feito.*
Descrição do pedido	*Diante do exposto, requer a convalidação da inscrição da recorrente como candidata à vaga PCD fins de homologação, bem como que seja divulgada uma lista específica para candidatos nessa m condição. Requer também, que seja esclarecido quanto ao momento da pontuação do Plano de Aula, omiss Edital n. 001/2025 Edital Complementar 02-Resultado Preliminar. Nestes termos, Pede deferimento..*
Resposta do recurso	*RECURSO DEFERIDO*
Status do recurso	*Deferido*

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030 Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N Centro Nova Nazaré MT

Dados da solicitação	
Nº INSC	3343
CANDIDATO	DOGIVANIA GOMES DE BRITO
Recurso	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TÍTULO (CONTAGEM DE PONTO)
Descrição fato	Enviei a documentação completa porém minha licenciatura não foi computada preciso que revejam a minha pontuação .
Fundamentação	Dogivânia Gomes de Brito CPF: 800.057.481-00 Inscrição: 3343 Cargo: Professor (área urbana) Processo seletivo de2025 Telefone: 62 -99342-7380 E-mail: gdogivania@gamial.com À Assepublica Assunto: Recurso contra a contagem de títulos e resultado. Eu, Dogivania Gomes de Brito, inscrito no processo seletivo de 2025 supracitado para o cargo de Professor, venho, respeitosamente, interpor recurso contra o resultado da avaliação de títulos, publicado em 10/07/2025, com fundamento no item do edital do certame, pelos motivos a seguir expostos: 1. Da Contagem de Pontos de Títulos Conforme previsto no edital, enviei corretamente todos os documentos comprobatórios exigidos para a avaliação de títulos, incluindo: Certificado de conclusão de Pós Administração Escolar, Supervisão e Orientação. Certificado de conclusão de Pós Psicopedagogia. Licenciatura em Pedagogia. Entretanto, ao conferir o resultado da análise, verifiquei que foi contabilizado apenas um título de pós graduação, desconsiderando os demais títulos válidos apresentados e enviados corretamente dentro do prazo. Sendo assim, não foi feita a vinculação da pontuação referente a titulação da Licenciatura Plena em Pedagogia. Dessa forma, solicito a revisão da pontuação atribuída, tendo em vista que o(s) título(s) adicional(is) enviado(s) atende(m) plenamente às exigências do edital e deveria(m) ter sido computado(s), conforme tabela de pontuação constante no item A e B. 3. Dos Pedidos Diante do exposto, requeiro: 1. A revisão da pontuação atribuída na análise de títulos, com a devida contagem dos demais títulos enviados; 2. A retificação do resultado final da fase, com eventual reclassificação, caso cabível. Em anexo, encaminho novamente os documentos comprobatórios pertinentes para facilitar a verificação. Termos em que, Pede deferimento. Aruanã, 11 de julho de 2025 Assinatura: Dogivânia Gomes de Brito

Descrição do pedido	Recontagem de ponto.
Resposta do recurso	RECURSO DEFERIDO
Status do recurso	Deferido

Dados da solicitação	
Nº INSC	3306
CANDIDATO	JESSICA ROCHA DE SOUZA SILVA ARAUJO
Recurso	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TÍTULO (CONTAGEM DE PONTO)
Descrição fato	Havia anexado junto os documentos, a declaração de prestação de serviço que trabalhei na empresa onde iniciei no dia 26/03/2018 e encerrei minha prestação de serviços no dia 16/12/2024. Peço humildemente e gentilemente que possam analisar novamente por favor.
Fundamentação	Não contabilizaram pontuação da minha experiência.
Descrição do pedido	Recontagem de pontos. Avaliarem meu documento de experiência, já que no edital não esta claro que tipo de documentação apresentar para comprovação.
Resposta do recurso	RECURSO DEFERIDO
Status do recurso	Deferido
Dados da solicitação	
Nº INSC	3228
CANDIDATO	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Recurso	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TÍTULO (CONTAGEM DE PONTO)
Descrição fato	Bom dia, eu enviei titulo, graduação, pós graduação. não consta nota.
Fundamentação	RECONTAGEM NOTA.
Descrição do pedido	RECONTAGEM PONTO.
Resposta do recurso	RECURSO DEFERIDO
Status do recurso	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA-ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇAO: Larriane Silva Nascimento Lopes- cpf º 032.xxx.xxx-30.

Nova Olímpia, MT 17 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343 DE 17 DE JULHO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe

são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidor (a), **SUZE LEANDRO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 003.***.***-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, nomeada através da Portaria nº 207/2025 , Termo de Posse nº022/2025, matrícula nº 4011, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL 1197 - 2025 - DOA BENS INSERVIVEIS PARA APAE

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 1197/2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - MT (APAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis inservíveis, constantes do Anexo Único da presente Lei, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Helena/MT - APAE, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.041.701/0001-56, com sede na Comarca de Nova Santa Helena/MT, e declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 1006/2021, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os bens móveis de que trata o artigo anterior compõem o Parecer de Baixa Patrimonial nº 001/2025, relativo aos bens considerados inservíveis, obsoletos e antieconômicos das diversas Unidades Administrativas do Poder Executivo, emitido pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 16 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI:63176220197
Assinado de forma digital por PAULINHO BORTOLINI:63176220197
Dados: 2025.07.17 11:24:14 -03'00'

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Celular: (66) 99665-4823 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.513-000 - Nova Santa Helena-MT

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo)**: ""

1 - DE NOVA SANTA HELENA-MT

1.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEAD

1.06.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
2896	18/01/2010	Outros Bens Dominicais	27/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	532,76	57,23	0,00
Matricula/Descrição: 10093 - MONITOR SAMSUNG TELA LCD 18.5" SERIE NR. LR20HQC90013ZF							
5889	04/08/2017	Outros Bens Dominicais	08/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.592,00	881,28	0,00
Matricula/Descrição: 29644 - REP ID CLASS BIO PROX ASK - PONTO DIGITAL.							
2164	11/08/2008	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	690,00	74,32	0,00
Matricula/Descrição: 5796 - MONITOR SAMSUNG LCD SYNC SERIE NR. PE17HOCQ303926Z							
				Qtde de Bens: 3	**3.814,76**	**1.012,83**	**0,00**
		1.06.001 - GABINETE DA SECRETARIA		**Qtde de Bens: 3**	**3.814,76**	**1.012,83**	**0,00**
		1.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEAD		**Qtde de Bens: 3**	**3.814,76**	**1.012,83**	**0,00**

1.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDL

1.07.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
7576	11/11/2022	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.245,00	1.824,06	0,00
Matricula/Descrição: 510423 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP 17 16GB DE RAM 1TB DEHARD DISK COM MONITOR 18,5							
4938	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24881 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4939	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24882 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4940	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24883 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4941	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24884 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4942	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24885 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4943	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24886 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
6715	24/03/2021	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.795,00	2.503,42	0,00
Matricula/Descrição: 408227 - MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400,HD 1TB, MEMORIA 8GB DDR4, COM MONITOR 21,5``, WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: COR: PRETA, TECLADO USB ERGONOMICO							
6414	10/06/2019	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.860,00	939,30	0,00
Matricula/Descrição: 238198 - RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM CODIGO DE BARRAS MARCA HENRY.							
3786	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	179,90	17,99	0,00
Matricula/Descrição: 18302 - CONJUNTO ESCOLAR CJ- A-06 MARCA MILAN AZUL							
5792	23/12/2016	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	350,00	98,00	0,00
Matricula/Descrição: 27836 - ESTABILIZADOR (MDC) MARCA MICROSOL							
4949	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24892 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
3718	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18234 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3719	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18235 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							

Data da emissão: 15/07/2025 10:31:28 ÁGILIBlue Patrimonio - Ágil Software Brasil Emitido por: VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo)**: ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
3720	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18236 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3721	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18237 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3722	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18238 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
1003	04/08/2003	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	37,20	4,80	0,00
Matricula/Descrição: 2094 - CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA							
1801	27/11/2006	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	145,00	14,50	0,00
Matricula/Descrição: 3746 - APARELHO DE SOM PORTATIL COM CD/FITA/RADIO							
3723	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18239 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
5790	23/12/2016	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	350,00	98,00	0,00
Matricula/Descrição: 27834 - ESTABILIZADOR (MDC) MARCA MICROSOL							
4948	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24891 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4946	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24889 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
3749	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18265 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
413	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	11,45	1,73	0,00
Matricula/Descrição: 481 - CADEIRA EM MADEIRA SIMPLES C\ ENCOSTO							
414	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	11,45	1,73	0,00
Matricula/Descrição: 482 - CADEIRA EM MADEIRA SIMPLES C\ ENCOSTO							
415	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	11,45	1,73	0,00
Matricula/Descrição: 483 - CADEIRA EM MADEIRA SIMPLES C\ ENCOSTO							
4932	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24875 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4933	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24876 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4934	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24877 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4935	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24878 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4936	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24879 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4937	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24880 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
453	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	19,00	2,44	0,00
Matricula/Descrição: 521 - CADEIRA FIXA COR VERMELHA COM ESTRUTURA DE FERRO.							
4950	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24893 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4951	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24894 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
3241	29/04/2011	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	69,00	6,90	0,00
Matricula/Descrição: 14394 - VENTILADOR DE TETO 3 PALHETAS MARCA TRON							
2316	05/01/2009	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	63,00	6,30	0,00
Matricula/Descrição: 6720 - VENTILADOR DE TETO 3 PALHETAS MARCA TRON							
454	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	19,00	1,90	0,00
Matricula/Descrição: 522 - CADEIRA FIXA COR ROSA ESTRUTURA DE FERRO.							

Data da emissão: 15/07/2025 10:31:36 ÁGILIBlue Patrimonio - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo)**: ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
4952	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24895 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4953	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24896 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4944	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24887 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4945	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24888 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4947	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24890 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
3742	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18258 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
396	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	15,85	2,17	0,00
Matricula/Descrição: 466 - CADEIRA DE MADEIRA C\ ENCOSTO							
3744	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18260 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3736	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18252 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3737	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18253 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3738	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18254 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3739	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18255 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3740	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18256 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3728	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18244 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3741	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18257 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3729	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18245 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3730	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18246 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3727	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18243 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3732	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18248 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3726	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18242 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3733	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18249 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3725	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18241 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3724	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18240 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3735	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18251 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3731	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18247 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							

Data da emissão: 15/07/2025 10:31:45 ÁGILIBlue Patrimonio - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
3734	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18250 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3748	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18264 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
6253	27/11/2018	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	273,88	123,93	0,00
Matricula/Descrição: 237500 - CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06 EM MDF MARCA MILAN.							
3745	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18261 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3746	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18262 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
7409	10/10/2022	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.245,00	1.807,22	0,00
Matricula/Descrição: 510238 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP 17 16GB DE RAM 1TB DEHARD DISK COM MONITOR 18´5							
6411	10/06/2019	Outros Bens Dominicais	12/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.860,00	1.106,70	0,00
Matricula/Descrição: 238195 - RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM CODIGO DE BARRAS MARCA HENRY.							
2755	26/08/2009	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	428,53	42,85	0,00
Matricula/Descrição: 8941 - MONITOR LCD 18,5" SERIE NR. 1295IA003704							
6413	10/06/2019	Outros Bens Dominicais	13/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.860,00	939,30	0,00
Matricula/Descrição: 238197 - RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM CODIGO DE BARRAS MARCA HENRY.							
12	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,62	3,06	0,00
Matricula/Descrição: 116 - MESINHA ESCOLAR DE MADEIRA E FORMICA MEDINDO 0,72 X 0,72							
6249	27/11/2018	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	273,88	123,93	0,00
Matricula/Descrição: 237496 - CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06 EM MDF MARCA MILAN.							
11	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,62	3,06	0,00
Matricula/Descrição: 115 - MESINHA ESCOLAR DE MADEIRA E FORMICA MEDINDO 0,72 X 0,72							
5	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,62	3,98	0,00
Matricula/Descrição: 109 - MESINHA ESCOLAR DE MADEIRA E FORMICA MEDINDO 0,72 X 0,72							
5329	25/03/2015	Outros Bens Dominicais	13/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	950,00	116,38	0,00
Matricula/Descrição: 25638 - TV PANASONIC 32 LED HD SERIE NR. BT5AA015033							
4585	23/04/2014	Outros Bens Dominicais	13/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.000,00	100,00	0,00
Matricula/Descrição: 23189 - TV CCE LCD DE 32 " SERIE NR. 19 C- 320							
5101	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	133,99	13,99	0,00
Matricula/Descrição: 25044 - CONJUNTO ALUNO CJA-04 MARCA MILAN							
3747	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18263 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
1301	28/02/2005	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	115,00	14,56	0,00
Matricula/Descrição: 3239 - CONJUNTO ESCOLAR.							
6218	27/11/2018	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	273,88	121,74	0,00
Matricula/Descrição: 237465 - CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06 EM MDF MARCA MILAN							
3743	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18259 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
			Qtde de Bens: 84		**25.268,10**	**11.230,73**	**0,00**
		1.07.001 - GABINETE DA SECRETARIA	**Qtde de Bens: 84**		**25.268,10**	**11.230,73**	**0,00**

1.07.002 - FUNDEB 70

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
6822	05/05/2021	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	115,28	0,00
Matricula/Descrição: 408424 - ROTEADOR WIRELESS GR 1200 INTELBRAS							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo)**: ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
2157	17/07/2007	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.388,90	138,89	0,00
Matricula/Descrição: 5651 - SURF DUPLO							
2155	17/07/2008	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.333,60	133,36	0,00
Matricula/Descrição: 5649 - REMADA SENTADA							
3653	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	687,90	68,79	0,00
Matricula/Descrição: 17769 - ROTACAO VERTICAL DUPLO							
3656	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.135,90	113,59	0,00
Matricula/Descrição: 17772 - SURF DUPLO							
3657	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	442,90	44,29	0,00
Matricula/Descrição: 17773 - BANCO DE PRACA							
3658	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	442,90	44,29	0,00
Matricula/Descrição: 17774 - BANCO DE PRACA							
2154	17/07/2008	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.209,60	320,96	0,00
Matricula/Descrição: 5648 - MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES							
2153	17/07/2008	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.120,10	212,01	0,00
Matricula/Descrição: 5647 - PRESSAO DE PERNAS TRIPLO							
3652	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.220,40	122,04	0,00
Matricula/Descrição: 17768 - ROTACAO DUPLA DIAGONAL AP TRIPLO							
2152	17/07/2008	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.126,30	312,63	0,00
Matricula/Descrição: 5646 - SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO							
3650	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.311,50	131,15	0,00
Matricula/Descrição: 17766 - PRESSAO DE PERNAS DUPLO							
3649	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.625,00	262,50	0,00
Matricula/Descrição: 17765 - MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNCOES							
3648	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.045,70	204,57	0,00
Matricula/Descrição: 17764 - ESQUI DUPLO							
3647	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.013,80	101,38	0,00
Matricula/Descrição: 17763 - ALONGADOR COM TRES ALTURAS							
6187	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.519,00	1.310,04	0,00
Matricula/Descrição: 237380 - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO.							
6185	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.419,40	1.258,44	0,00
Matricula/Descrição: 237378 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO.							
3659	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	442,90	44,29	0,00
Matricula/Descrição: 17775 - BANCO DE PRACA							
3651	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.090,70	109,07	0,00
Matricula/Descrição: 17767 - REMADA SENTADA							
			Qtde de Bens: 19		**28.726,50**	**5.047,57**	**0,00**
		1.07.002 - FUNDEB 70	**Qtde de Bens: 19**		**28.726,50**	**5.047,57**	**0,00**

1.07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
6186	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.293,50	1.192,70	0,00
Matricula/Descrição: 237379 - PRESSAO DE PERNAS TRIPLO.							
6184	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.808,00	1.980,16	0,00
Matricula/Descrição: 237377 - MILTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES							
6188	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.922,50	1.520,26	0,00

Matricula/Descrição: 237381 - SIMULADOR DE ESCADA DUPLO.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo)**: ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
6183	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.484,00	771,68	0,00
Matricula/Descrição: 237376 - ESQUI INDIVIDUAL.							
6182	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.484,00	771,68	0,00
Matricula/Descrição: 237375 - ESQUI INDIVIDUAL.							
6181	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.484,00	771,68	0,00
Matricula/Descrição: 237374 - ESQUI INDIVIDUAL.							
3654	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.901,00	276,50	0,00
Matricula/Descrição: 17770 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO							
3655	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.989,00	289,26	0,00
Matricula/Descrição: 17771 - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO							
2156	17/07/2008	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.550,80	355,08	0,00
Matricula/Descrição: 5650 - ESQUI TRIPLO							
			Qtde de Bens: 9		**20.916,80**	**7.929,00**	**0,00**
		1.07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER	**Qtde de Bens: 9**		**20.916,80**	**7.929,00**	**0,00**
		1.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,	**Qtde de Bens: 112**		**74.911,40**	**24.207,30**	**0,00**

1.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEAD

1.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
988	04/08/2003	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,20	7,92	0,00
Matricula/Descrição: 2079 - MESINHA ESCOLAR							
5855	10/05/2017	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	329,00	134,66	0,00
Matricula/Descrição: 29148 - FOGAO A GAS 04 BOCAS MARCA ATLAS SERIE NR. 4CBOC745-D270 COM FORNO EMBUTIDO COR BRANCA							
989	04/08/2003	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,20	7,92	0,00
Matricula/Descrição: 2080 - CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA							
6609	26/10/2020	Outros Bens Dominicais	30/01/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	95,00	68,02	0,00
Matricula/Descrição: 407830 - SUPORTE PARA SORO FIXO							
5905	22/08/2017	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	47,68	0,00
Matricula/Descrição: 29660 - CAMERA WEB-CAM C270.							
3968	17/01/2013	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	380,00	40,85	0,00
Matricula/Descrição: 19091 - NO BREAK 1200VA - RAGTECH							
6178	25/07/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	796,70	408,65	0,00
Matricula/Descrição: 237323 - MICROFONE SEM FIO DUPLO KARSECT							
6177	25/07/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.620,70	830,95	0,00
Matricula/Descrição: 237322 - KIT CAIXA DE COM AMPLIFICADA COM PEDESTAIS E CABOS.							
5931	01/09/2017	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	935,00	409,25	0,00
Matricula/Descrição: 29749 - BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO.							
2925	29/04/2010	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	225,00	25,32	0,00
Matricula/Descrição: 11059 - ESCRIVANINHA EM MDF COM 02 GAVETAS COR AZUL MEDINDO 1,20 X 0,60							
5879	18/07/2017	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	98,12	41,91	0,00
Matricula/Descrição: 29464 - BALANÇA DIGITAL MARCA BALMAR MODELO SLIMBRASIC							
6537	26/10/2020	Outros Bens Dominicais	30/01/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.298,00	858,72	0,00
Matricula/Descrição: 238854 - OXIMETRO PORTATIL C/CURVA SENSE10 ALFAMED(NUM SERIE S100109799)							
8364	06/06/2024	Outros Materiais Permanentes	13/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	151,00	151,00	0,00

Matricula/Descrição: 4 - ROTEADOR

Data da emissão: 15/07/2025 10:32:12 ÁGILIBlue Patrimonio - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
3117	26/11/2010	Outros Bens Dominicais	08/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	490,00	49,00	0,00
Matricula/Descrição: 12811 - FOGAO SEMI-INDUSTRIAL A GAS COM 02 BOCAS MARCA DAKO							
7369	26/09/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	68,00	60,35	0,00
Matricula/Descrição: 510191 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL TIPO ANALOGICO MATERIAL DE CONFECCAO DA BRACADEIRA NYLON							
7570	07/11/2022	Outros Bens Dominicais	11/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.500,00	2.031,25	0,00
Matricula/Descrição: 510411 - COMPUTADOR DESKTOP BASICO ESPECIFICACAO MINIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS 8 THREADS FREQUENCIA							
7571	07/11/2022	Outros Bens Dominicais	11/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.500,00	2.031,25	0,00
Matricula/Descrição: 510412 - COMPUTADOR DESKTOP BASICO ESPECIFICACAO MINIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS 8 THREADS FREQUENCIA							
7998	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511732 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7997	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511731 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7996	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511730 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7995	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511729 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7391	04/10/2022	Outros Bens Dominicais	23/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	665,00	535,32	0,00
Matricula/Descrição: 510219 - DETECTOR FETAL TIPO DE MESA TECNOLOGIA DIGITAL DISPLAY TAMANHO MONITOR DE 3 A 5 POL ALIMENTACAO REDE ELETRICA E BATERIA							
7562	25/10/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	70,00	62,72	0,00
Matricula/Descrição: 510402 - ESFRIGMONOMETRO ADULTO TIPO ANALOGICO MATERIAL DE CONFECCAO DA BRACADEIRA NYLON OU TECIDO EM ALGODAO							
7089	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509547 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7082	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509540 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
5812	20/12/2016	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	640,65	237,45	0,00
Matricula/Descrição: 27856 - CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL MARCA SONY 20.1 SERIE NR. 8314044							
7090	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509548 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7368	26/09/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	68,00	60,35	0,00
Matricula/Descrição: 510190 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL TIPO ANALOGICO MATERIAL DE CONFECCAO DA BRACADEIRA NYLON							
7140	02/06/2022	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	785,00	785,00	0,00
Matricula/Descrição: 509712 - DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS COM INDICADORES SONORO DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA PORTATIL SEM FIOS COM CONTROLE DE VOLUME E TONALIDADE ESCALA DE 0 A 200 BPM ACOMPANHA FONE DE							
5667	29/07/2016	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	272,77	91,21	0,00
Matricula/Descrição: 27454 - FOGAREIRO COM 02 BOCAS DE ALUMINIO COM CHAPA DE ALUMINIO A ALCOOL							
7254	12/07/2022	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	87,90	76,85	0,00

Matricula/Descrição: 509910 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTATIL COM BRACADEIRA S OBESO 56 A 70 CM TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA MANOMETRO ANALOGICO REDONDO COM RESOLUCAO DE

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
6803	04/05/2021	Outros Bens Dominicais	23/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	118,56	0,00
Matricula/Descrição: 408364 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO MEDE A TEMPERATURA CORPORAL A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50°C E OBJ							
6708	24/03/2021	Outros Bens Dominicais	11/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.795,00	2.503,42	0,00
Matricula/Descrição: 408220 - MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400,HD 1TB, MEMORIA 8GB DDR4, COM MONITOR 21,5``, WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: COR: PRETA, TECLADO USB ERGONOMICO							
6781	14/04/2021	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.250,00	950,16	0,00
Matricula/Descrição: 408305 - APARELHO CELULAR TIPO SMARTFOHONE TECNOLOGIA 3G, 4G, WIFI-FI DISPLAY TELA MULTI TOUCH DE 5,0 POLEGADAS AMOLED 1920 X 1080 PIXELS PRECESSADOR QUALCOMMMSNPDRAGON 600 DE QUATRO NUCLEOS 1,9 GHZ, SISTEMA O							
4606	05/05/2014	Outros Bens Dominicais	10/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	792,00	108,90	0,00
Matricula/Descrição: 23449 - CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL CYBEN SHOT 16.1 MEGA PINELS MARCA SONY SERIE NR. 2710167							
6930	30/07/2021	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	350,79	274,52	0,00
Matricula/Descrição: 508820 - NO BREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO 600 VA TENSAO DE ENTRADA:110V/220 AUTOMATICO TENSAO DE SAIDA 110 V CIRCUITO DESMAGNETIZADOR							
7327	10/08/2022	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.245,00	1.975,72	0,00
Matricula/Descrição: 510047 - MICROCOMPUTADOR DESK TOP 17 16GB DE RAM 1TB DEHARD DISK COM MONITOR 18´5							
2352	10/03/2009	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	556,00	59,68	0,00
Matricula/Descrição: 7005 - MONITOR LG LCD 19" SERIE NR. 903SPPBF3600 COV THCAMALTARE							
6924	30/07/2021	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	350,79	274,52	0,00
Matricula/Descrição: 508814 - NO BREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO 600 VA TENSAO DE ENTRADA:110V/220 AUTOMATICO TENSAO DE SAIDA 110 V CIRCUITO DESMAGNETIZADOR							
7096	05/05/2022	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	235,00	212,77	0,00
Matricula/Descrição: 509638 - LIQUIDIFICADOR MODELO DOMESTICO COM 05 VELOCIDADES NA COR CINZA COPO EM ACRILICO COM CAPACIDADE PARA 02 L NA VOLTAGEM DE 220 V							
7326	10/08/2022	Outros Bens Dominicais	30/01/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.245,00	1.975,72	0,00
Matricula/Descrição: 510046 - MICROCOMPUTADOR DESK TOP 17 16GB DE RAM 1TB DEHARD DISK COM MONITOR 18´5							
7323	10/08/2022	Outros Bens Dominicais	30/01/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.245,00	1.975,72	0,00
Matricula/Descrição: 510043 - MICROCOMPUTADOR DESK TOP 17 16GB DE RAM 1TB DEHARD DISK COM MONITOR 18´5							
628	18/01/2001	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	368,00	36,80	0,00
Matricula/Descrição: 2 - ESCRIVANINHA EM MDF COM 04 GAVETAS COR AZUL /CINZA MEDINDO 1,766 X 0,70 X 0,74							
7991	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511725 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7088	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509546 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7993	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511727 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7992	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511726 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
5915	01/09/2017	Outros Bens Dominicais	30/01/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	104,50	46,00	0,00
Matricula/Descrição: 29733 - BALDE A PEDAL LIXEIRA EM ACO INOXIDAVEL.							
7091	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00

Matricula/Descrição: 509549 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%

7087	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00

Matricula/Descrição: 509545 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%

Data da emissão: 15/07/2025 10:32:24 ÁGILIBlue Patrimonio - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
7085	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509543 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7084	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509542 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7083	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509541 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7563	25/10/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	70,00	62,72	0,00
Matricula/Descrição: 510403 - ESFRIGMONOMETRO ADULTO TIPO ANALOGICO MATERIAL DE CONFECCAO DA BRACADEIRA NYLON OU TECIDO EM ALGODAO							
7086	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509544 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7395	05/10/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	134,32	0,00
Matricula/Descrição: 510224 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECCAO SILICONE VALVULA DE PEEP VALVULA INIDIRECIONAL RESERVATORIO							
7574	08/11/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	89,30	80,72	0,00
Matricula/Descrição: 510420 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO TIPO MATERIAL DE CONFECCAO DA BRACADEIRA							
1204	23/02/2005	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	4,00	0,00
Matricula/Descrição: 3139 - BANCO DE MADEIRA							
2191	03/11/2008	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	544,97	59,22	0,00
Matricula/Descrição: 6168 - MONITOR LCD LG							
3393	16/01/2012	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	155,00	16,96	0,00
Matricula/Descrição: 16163 - PEDESTAL DE FERRO COM SUPORTE PARA SORO							
7393	05/10/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	134,32	0,00
Matricula/Descrição: 510222 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) RESERVATORIO MATERIAL DE CONFECCAO SILICONE APLICACAO INFANTIL VAVULA UNIDIRECIONAL							
7392	05/10/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	134,32	0,00
Matricula/Descrição: 510221 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) RESERVATORIO MATERIAL DE CONFECCAO SILICONE APLICACAO INFANTIL VAVULA UNIDIRECIONAL							
7994	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511728 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7394	05/10/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	134,32	0,00
Matricula/Descrição: 510223 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECCAO SILICONE VALVULA DE PEEP VALVULA INIDIRECIONAL RESERVATORIO							
			Qtde de Bens: 64		**32.631,51**	**22.385,63**	**0,00**
1.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**Qtde de Bens: 64**		**32.631,51**	**22.385,63**	**0,00**
1.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEAD			**Qtde de Bens: 64**		**32.631,51**	**22.385,63**	**0,00**

1.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO- SAMATUR

1.09.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
4279	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21074 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							

Data da emissão: 15/07/2025 10:32:33 ÁGILIBlue Patrimonio - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
5745	21/12/2016	Outros Bens Dominicais	11/06/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	89,21	24,98	0,00
Matricula/Descrição: 27787 - CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL ESTRUTURA DE FERRO MARCA MILANFLEX (RP 6339 SETECS/FUPIS GOVERNO DE MT).							
4278	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21073 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4280	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21075 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4281	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21076 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4282	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21077 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
2977	02/06/2010	Outros Bens Dominicais	11/06/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	60,00	6,00	0,00
Matricula/Descrição: 11653 - CADEIRA FIXA AZUL							
6883	24/05/2021	Outros Bens Dominicais	03/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.795,00	2.571,11	0,00
Matricula/Descrição: 408605 - MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, HD 1TB MEMORIA 8GB DDR4 COM MONITOR 21,5 WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: COR PRETA TECLADO USB ERGONOMICO							
4284	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21079 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
5744	21/12/2016	Outros Bens Dominicais	11/06/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	89,21	24,98	0,00
Matricula/Descrição: 27786 - CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL ESTRUTURA DE FERRO MARCA MILANFLEX (RP 6317 SETECS/FUPIS GOVERNO DE MT).							
4271	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21066 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4283	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21078 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4270	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21065 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4257	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21052 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4256	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21051 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X050X040							
5743	21/12/2016	Outros Bens Dominicais	15/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	89,21	73,37	0,00
Matricula/Descrição: 27785 - CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL ESTRUTURA DE FERRO MARCA MILANFLEX (RP 6401 SETECS/FUPIS GOVERNO DE MT).							
4300	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.598,00	244,26	0,00
Matricula/Descrição: 21095 - FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS CAP. 500LTS MARCA CONSUL SERIE NR. CHB53CBANAJM12086095EJ							
4272	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00

Matricula/Descrição: 21067 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4276	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21071 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4274	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21069 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4275	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21070 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
4277	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21072 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4273	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21068 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
			Qtde de Bens: 23		**9.970,63**	**3.602,43**	**0,00**
		1.09.001 - GABINETE DA SECRETARIA	**Qtde de Bens: 23**		**9.970,63**	**3.602,43**	**0,00**
1.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE			**Qtde de Bens: 23**		**9.970,63**	**3.602,43**	**0,00**

1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL - SAS

1.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
3061	24/10/2010	Outros Bens Dominicais	03/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	135,00	13,50	0,00
Matricula/Descrição: 12364 - MESA DE MADEIRA MACICA 1,16 X 0,71 X 0,80							
5386	06/07/2015	Outros Bens Dominicais	04/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	22,88	0,00
Matricula/Descrição: 26291 - VENTILADOR DE PAREDE DELTA 60 CM PREMIUM							
5387	06/07/2015	Outros Bens Dominicais	04/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	22,88	0,00
Matricula/Descrição: 26292 - VENTILADOR DE PAREDE DELTA 60 CM PREMIUM							
5388	06/07/2015	Outros Bens Dominicais	04/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	22,88	0,00
Matricula/Descrição: 26293 - VENTILADOR DE PAREDE DELTA 60 CM PREMIUM							
5389	06/07/2015	Outros Bens Dominicais	04/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	22,88	0,00
Matricula/Descrição: 26294 - VENTILADOR DE PAREDE DELTA 60 CM PREMIUM							
4675	20/05/2014	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.370,00	137,00	0,00
Matricula/Descrição: 23519 - APARELHO DE SOM MINI SYSTEM PH 800 M MARCA PHILCO SERIE NR. 3340421665A1317 COM 03 CIXAS DE SOM							
5390	06/07/2015	Outros Bens Dominicais	04/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	22,88	0,00
Matricula/Descrição: 26295 - VENTILADOR DE PAREDE DELTA 60 CM PREMIUM							
5663	18/07/2016	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	861,00	208,79	0,00
Matricula/Descrição: 27450 - ARMARIO DE COZINHA MARCA ITATIAIA COM 06 PORTAS COM 03 GAVETAS TODO EM LATA COR BRANCO							
			Qtde de Bens: 8		**3.116,00**	**473,69**	**0,00**
		1.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Qtde de Bens: 8**		**3.116,00**	**473,69**	**0,00**
1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO			**Qtde de Bens:**		**3.116,00**	**473,69**	**0,00**

1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SETOP

1.11.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
5827	30/12/2016	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	184,00	51,52	0,00
Matricula/Descrição: 28031 - MODEM ROTEADOR ADSL 300MBPS							
5965	10/10/2017	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	400,00	178,00	0,00
Matricula/Descrição: 29811 - CAMERA VIGILANCIA HD							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo)**: ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
5967	10/10/2017	Outros Bens Dominicais	21/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	400,00	142,00	0,00
Matricula/Descrição: 29813 - CAMERA VIGILANCIA HD							
5966	10/10/2017	Outros Bens Dominicais	21/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	400,00	142,00	0,00
Matricula/Descrição: 29812 - CAMERA VIGILANCIA HD							
2347	02/03/2009	Outros Bens Dominicais	19/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	433,00	46,66	0,00
Matricula/Descrição: 6986 - ARMARIO DE ACO MARCA PANDIN COM 02 PORTAS COM 04 DIVISORIAS MEDINDO 1,60 X 0,75 X 0,40 COR AZUL							
6410	10/06/2019	Outros Bens Dominicais	26/06/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.860,00	939,30	0,00
Matricula/Descrição: 238194 - RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM CODIGO DE BARRAS MARCA HENRY.							
			Qtde de Bens: 6		**3.677,00**	**1.499,48**	**0,00**
		1.11.001 - GABINETE DA SECRETARIA	**Qtde de Bens: 6**		**3.677,00**	**1.499,48**	**0,00**
		1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E	**Qtde de Bens: 6**		**3.677,00**	**1.499,48**	**0,00**

1.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

1.99.01 - BENS NAO ENCONTRADO NAS SECRETARIAS

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
3887	26/11/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	89,00	8,90	0,00
Matricula/Descrição: 18675 - TAMPO TELASUL STAR PRETO							
5709	08/11/2016	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	400,00	109,00	0,00
Matricula/Descrição: 27747 - ROTEADOR OUTDOOR 2.4 GHZ							
3884	26/11/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	399,00	39,90	0,00
Matricula/Descrição: 18672 - BALCAO TELASUL 3PT 2 GVT BRANCO							
3883	26/11/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	399,00	39,90	0,00
Matricula/Descrição: 18671 - BALCAO TELASUL 3PT 2 GVT BRANCO							
6052	02/04/2018	Outros Bens Dominicais	27/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.995,05	1.467,77	0,00
Matricula/Descrição: 236971 - COMPUTADOR LENOVO V520S COM 4GB HD 500 GB COM MOUSE E TECLADO.							
5422	06/10/2015	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	233,44	61,94	0,00
Matricula/Descrição: 26586 - NOBREAK 800VA 115V PRETO MARCA LACERDA							
6670	22/01/2021	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	315,00	232,40	0,00
Matricula/Descrição: 407991 - NBREAK-AUTOMATICO DE TENSAO, 600 VA TENSAO DE ENTRADA:110V/220V AUTOMATICO, TENSAO DE SAIDA 110V, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR.							
6694	11/03/2021	Outros Bens Dominicais	27/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	399,00	300,33	0,00
Matricula/Descrição: 408172 - MONITOR LED 18,5 WIDE SERIE NR. DF636IAO13753 ESSE BEM ESTA SENDO CADASTRADO POR MOTIVO PORQUE DERAM BAIXA NO BEM MAS ELE ESTA SENDO USADO							
6671	22/01/2021	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	315,00	232,40	0,00
Matricula/Descrição: 407992 - NOBREAK-AUTOMATICO DE TENSAO, 600 VA TENSAO DE ENTRADA:110V/220V AUTOMATICO, TENSAO DE SAIDA 110V, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR.							
6669	22/01/2021	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	315,00	232,40	0,00

Matricula/Descrição: 407990 - NOBREAK-AUTOMATICO DE TENSAO, 600 VA TENSAO DE ENTRADA:110V/220V AUTOMATICO, TENSAO DE SAIDA 110V, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR.							
6706	22/03/2021	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	323,71	243,85	0,00
Matricula/Descrição: 408216 - MONITOR LG TELA LCD 18.5 L1742 SERIE NR 809SPCA F195							
6502	29/01/2020	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	499,00	303,95	0,00
Matricula/Descrição: 238508 - CELULAR SAMSUNG J2 PRIME COR PRATA.							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
5697	18/10/2016	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	62,34	0,00
Matricula/Descrição: 27672 - CADEIRA FIXA SEM BRACO							
			Qtde de Bens: 13		**6.857,20**	**3.335,08**	**0,00**
		1.99.01 - BENS NAO ENCONTRADO NAS SECRETARIAS	**Qtde de Bens: 13**		**6.857,20**	**3.335,08**	**0,00**

1.99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
6384	28/05/2019	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.999,00	994,50	0,00
Matricula/Descrição: 238136 - ULTRABOOK POSITIVO INTEL CORE I5 3ª GERACAO.							
			Qtde de Bens: 1		**1.999,00**	**994,50**	**0,00**
		1.99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Qtde de Bens: 1**		**1.999,00**	**994,50**	**0,00**
		1.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Qtde de Bens: 14**		**8.856,20**	**4.329,58**	**0,00**
		1 - DE NOVA SANTA HELENA-MT	**Qtde de Bens: 230**		**136.977,50**	**57.510,94**	**0,00**
		TOTAL GERAL	**Qtde de Bens: 230**		**136.977,50**	**57.510,94**	**0,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: NOVA FASE SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ 41.546.286/0001-92

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar

condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: R$ 54.094,32 (cinquenta e quatro mil noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 04/07/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO ANÁLISE DE ÁGUA E SAE 2025

TERMO DE CONVÊNIO N° 009/2025 – SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE ÀGUA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, Objeto: Cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira entre os partícipes, visando o uso compartilhado do laboratório de referência regional de monitoramento de água, localizado no Município de Colíder-MT, para execução de análises de qualidade da água destinada ao consumo humano, no âmbito do Sistema de Vigilância da Qualidade da Água para consumo humano (SISAGUA) e na legislação sanitária vigente, conforme Lei Municipal n° 1120/2023, Valor: R$ 70,00 (setenta reais) por amostra analisada, Vigência: 04 (quatro) anos, contados a partir da sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que haja interesse mútuo e observância da legislação vigentes, Signatária Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – CNPJ: 15.023.930/0001-38 , Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18.**

TERMO DE CONVÊNIO N° 010/2025 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO/CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – SAE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, Objeto: Estabelecer cooperação técnica, operacional, assistencial e financeira entre os partícipes, visando ao uso compartilhado do Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, localizado no Município de Colíder/MT. Tal cooperação tem como propósito ampliar o acesso e qualificar atenção integral às pessoas vivendo com HIV/AIDS, hepatites virais e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST), assegurando a oferta de testagem, diagnóstico, aconselhamento, prevenção, tratamento e acompanhamento especializado, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, conforme Lei Municipal n° 1196/2025, Valor: R$ 4.832,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais) mensais, referente ao total de pacientes cadastrados, Vigência: 04 (quatro) anos, contados a partir da sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que haja interesse mútuo e observância da legislação vigentes, Signatária Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – CNPJ: 15.023.930/0001-38 ,** Convenente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1197/2025.

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 1197/2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - MT (APAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis inservíveis, constantes do Anexo Único da presente Lei, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Helena/MT - APAE, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.041.701/0001-56, com sede na Comarca de Nova Santa Helena/MT, e declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 1006/2021, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os bens móveis de que trata o artigo anterior compõem o Parecer de Baixa Patrimonial nº 001/2025, relativo aos bens considerados inservíveis, obsoletos e antieconômicos das diversas Unidades Administrativas do Poder Executivo, emitido pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 16 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI:63176220197
Assinado de forma digital por PAULINHO BORTOLINI:63176220197
Dados: 2025.07.17 11:24:14 -03'00'

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Celular: (66) 99665-4823 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.513-000 - Nova Santa Helena-MT

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo)**: ""

1 - DE NOVA SANTA HELENA-MT

1.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEAD

1.06.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
2896	18/01/2010	Outros Bens Dominicais	27/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	532,76	57,23	0,00
Matricula/Descrição: 10093 - MONITOR SAMSUNG TELA LCD 18.5" SERIE NR. LR20HQC90013ZF							
5889	04/08/2017	Outros Bens Dominicais	08/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.592,00	881,28	0,00
Matricula/Descrição: 29644 - REP ID CLASS BIO PROX ASK - PONTO DIGITAL.							
2164	11/08/2008	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	690,00	74,32	0,00
Matricula/Descrição: 5796 - MONITOR SAMSUNG LCD SYNC SERIE NR. PE17HOCQ303926Z							
				Qtde de Bens: 3	**3.814,76**	**1.012,83**	**0,00**
		1.06.001 - GABINETE DA SECRETARIA		**Qtde de Bens: 3**	**3.814,76**	**1.012,83**	**0,00**
		1.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEAD		**Qtde de Bens: 3**	**3.814,76**	**1.012,83**	**0,00**

1.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDL

1.07.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
7576	11/11/2022	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.245,00	1.824,06	0,00
Matricula/Descrição: 510423 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP 17 16GB DE RAM 1TB DEHARD DISK COM MONITOR 18,5							
4938	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24881 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4939	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24882 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4940	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24883 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4941	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24884 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4942	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24885 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4943	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24886 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
6715	24/03/2021	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.795,00	2.503,42	0,00
Matricula/Descrição: 408227 - MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400,HD 1TB, MEMORIA 8GB DDR4, COM MONITOR 21,5``, WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: COR: PRETA, TECLADO USB ERGONOMICO							
6414	10/06/2019	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.860,00	939,30	0,00
Matricula/Descrição: 238198 - RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM CODIGO DE BARRAS MARCA HENRY.							
3786	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	179,90	17,99	0,00
Matricula/Descrição: 18302 - CONJUNTO ESCOLAR CJ- A-06 MARCA MILAN AZUL							
5792	23/12/2016	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	350,00	98,00	0,00
Matricula/Descrição: 27836 - ESTABILIZADOR (MDC) MARCA MICROSOL							
4949	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24892 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
3718	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18234 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3719	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18235 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							

Data da emissão: 15/07/2025 10:31:28 ÁGILIBlue Patrimonio - Ágil Software Brasil Emitido por: VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo)**: ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
3720	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18236 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3721	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18237 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3722	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18238 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
1003	04/08/2003	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	37,20	4,80	0,00
Matricula/Descrição: 2094 - CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA							
1801	27/11/2006	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	145,00	14,50	0,00
Matricula/Descrição: 3746 - APARELHO DE SOM PORTATIL COM CD/FITA/RADIO							
3723	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18239 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
5790	23/12/2016	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	350,00	98,00	0,00
Matricula/Descrição: 27834 - ESTABILIZADOR (MDC) MARCA MICROSOL							
4948	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24891 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4946	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24889 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
3749	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18265 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
413	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	11,45	1,73	0,00
Matricula/Descrição: 481 - CADEIRA EM MADEIRA SIMPLES C\ ENCOSTO							
414	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	11,45	1,73	0,00
Matricula/Descrição: 482 - CADEIRA EM MADEIRA SIMPLES C\ ENCOSTO							
415	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	11,45	1,73	0,00
Matricula/Descrição: 483 - CADEIRA EM MADEIRA SIMPLES C\ ENCOSTO							
4932	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24875 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4933	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24876 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4934	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24877 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4935	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24878 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4936	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24879 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4937	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24880 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
453	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	19,00	2,44	0,00
Matricula/Descrição: 521 - CADEIRA FIXA COR VERMELHA COM ESTRUTURA DE FERRO.							
4950	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24893 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4951	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24894 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
3241	29/04/2011	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	69,00	6,90	0,00
Matricula/Descrição: 14394 - VENTILADOR DE TETO 3 PALHETAS MARCA TRON							
2316	05/01/2009	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	63,00	6,30	0,00
Matricula/Descrição: 6720 - VENTILADOR DE TETO 3 PALHETAS MARCA TRON							
454	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	19,00	1,90	0,00
Matricula/Descrição: 522 - CADEIRA FIXA COR ROSA ESTRUTURA DE FERRO.							

Data da emissão: 15/07/2025 10:31:36 ÁGILIBlue Patrimonio - Ágil Software Brasil Emitido por: VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo)**: ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
4952	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24895 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4953	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24896 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4944	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24887 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4945	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24888 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
4947	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	125,99	24,47	0,00
Matricula/Descrição: 24890 - CONJUNTO DE ALUNO COM CARTEIRA E CADEIRA COR CINZA/ AMARELO CJ- A- 03. MILAN.							
3742	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18258 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
396	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	15,85	2,17	0,00
Matricula/Descrição: 466 - CADEIRA DE MADEIRA C\ ENCOSTO							
3744	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18260 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3736	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18252 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3737	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18253 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3738	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18254 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3739	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18255 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3740	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18256 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3728	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18244 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3741	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18257 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3729	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18245 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3730	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18246 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3727	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18243 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3732	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18248 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3726	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18242 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3733	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18249 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3725	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18241 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3724	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18240 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3735	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18251 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3731	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18247 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							

Data da emissão: 15/07/2025 10:31:45 ÁGILIBlue Patrimonio - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
3734	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18250 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3748	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18264 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
6253	27/11/2018	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	273,88	123,93	0,00
Matricula/Descrição: 237500 - CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06 EM MDF MARCA MILAN.							
3745	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18261 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
3746	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18262 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
7409	10/10/2022	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.245,00	1.807,22	0,00
Matricula/Descrição: 510238 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP 17 16GB DE RAM 1TB DEHARD DISK COM MONITOR 18´5							
6411	10/06/2019	Outros Bens Dominicais	12/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.860,00	1.106,70	0,00
Matricula/Descrição: 238195 - RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM CODIGO DE BARRAS MARCA HENRY.							
2755	26/08/2009	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	428,53	42,85	0,00
Matricula/Descrição: 8941 - MONITOR LCD 18,5" SERIE NR. 1295IA003704							
6413	10/06/2019	Outros Bens Dominicais	13/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.860,00	939,30	0,00
Matricula/Descrição: 238197 - RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM CODIGO DE BARRAS MARCA HENRY.							
12	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,62	3,06	0,00
Matricula/Descrição: 116 - MESINHA ESCOLAR DE MADEIRA E FORMICA MEDINDO 0,72 X 0,72							
6249	27/11/2018	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	273,88	123,93	0,00
Matricula/Descrição: 237496 - CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06 EM MDF MARCA MILAN.							
11	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,62	3,06	0,00
Matricula/Descrição: 115 - MESINHA ESCOLAR DE MADEIRA E FORMICA MEDINDO 0,72 X 0,72							
5	02/01/2001	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,62	3,98	0,00
Matricula/Descrição: 109 - MESINHA ESCOLAR DE MADEIRA E FORMICA MEDINDO 0,72 X 0,72							
5329	25/03/2015	Outros Bens Dominicais	13/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	950,00	116,38	0,00
Matricula/Descrição: 25638 - TV PANASONIC 32 LED HD SERIE NR. BT5AA015033							
4585	23/04/2014	Outros Bens Dominicais	13/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.000,00	100,00	0,00
Matricula/Descrição: 23189 - TV CCE LCD DE 32 " SERIE NR. 19 C- 320							
5101	10/12/2014	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	133,99	13,99	0,00
Matricula/Descrição: 25044 - CONJUNTO ALUNO CJA-04 MARCA MILAN							
3747	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18263 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
1301	28/02/2005	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	115,00	14,56	0,00
Matricula/Descrição: 3239 - CONJUNTO ESCOLAR.							
6218	27/11/2018	Outros Bens Dominicais	14/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	273,88	121,74	0,00
Matricula/Descrição: 237465 - CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06 EM MDF MARCA MILAN							
3743	14/09/2012	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	119,00	20,21	0,00
Matricula/Descrição: 18259 - CONJUNTO DE MESA C/ CADEIRA ALUNO CJA-03							
			Qtde de Bens: 84		**25.268,10**	**11.230,73**	**0,00**
		1.07.001 - GABINETE DA SECRETARIA	**Qtde de Bens: 84**		**25.268,10**	**11.230,73**	**0,00**

1.07.002 - FUNDEB 70

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
6822	05/05/2021	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	115,28	0,00
Matricula/Descrição: 408424 - ROTEADOR WIRELESS GR 1200 INTELBRAS							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo)**: ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
2157	17/07/2007	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.388,90	138,89	0,00
Matricula/Descrição: 5651 - SURF DUPLO							
2155	17/07/2008	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.333,60	133,36	0,00
Matricula/Descrição: 5649 - REMADA SENTADA							
3653	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	687,90	68,79	0,00
Matricula/Descrição: 17769 - ROTACAO VERTICAL DUPLO							
3656	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.135,90	113,59	0,00
Matricula/Descrição: 17772 - SURF DUPLO							
3657	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	442,90	44,29	0,00
Matricula/Descrição: 17773 - BANCO DE PRACA							
3658	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	442,90	44,29	0,00
Matricula/Descrição: 17774 - BANCO DE PRACA							
2154	17/07/2008	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.209,60	320,96	0,00
Matricula/Descrição: 5648 - MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNCOES							
2153	17/07/2008	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.120,10	212,01	0,00
Matricula/Descrição: 5647 - PRESSAO DE PERNAS TRIPLO							
3652	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.220,40	122,04	0,00
Matricula/Descrição: 17768 - ROTACAO DUPLA DIAGONAL AP TRIPLO							
2152	17/07/2008	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.126,30	312,63	0,00
Matricula/Descrição: 5646 - SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO							
3650	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.311,50	131,15	0,00
Matricula/Descrição: 17766 - PRESSAO DE PERNAS DUPLO							
3649	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.625,00	262,50	0,00
Matricula/Descrição: 17765 - MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNCOES							
3648	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.045,70	204,57	0,00
Matricula/Descrição: 17764 - ESQUI DUPLO							
3647	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.013,80	101,38	0,00
Matricula/Descrição: 17763 - ALONGADOR COM TRES ALTURAS							
6187	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.519,00	1.310,04	0,00
Matricula/Descrição: 237380 - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO.							
6185	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.419,40	1.258,44	0,00
Matricula/Descrição: 237378 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO.							
3659	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	442,90	44,29	0,00
Matricula/Descrição: 17775 - BANCO DE PRACA							
3651	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.090,70	109,07	0,00
Matricula/Descrição: 17767 - REMADA SENTADA							
			Qtde de Bens: 19		**28.726,50**	**5.047,57**	**0,00**
		1.07.002 - FUNDEB 70	**Qtde de Bens: 19**		**28.726,50**	**5.047,57**	**0,00**

1.07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
6186	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.293,50	1.192,70	0,00
Matricula/Descrição: 237379 - PRESSAO DE PERNAS TRIPLO.							
6184	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.808,00	1.980,16	0,00
Matricula/Descrição: 237377 - MILTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES							
6188	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.922,50	1.520,26	0,00

Matricula/Descrição: 237381 - SIMULADOR DE ESCADA DUPLO.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo)**: ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
6183	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.484,00	771,68	0,00
Matricula/Descrição: 237376 - ESQUI INDIVIDUAL.							
6182	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.484,00	771,68	0,00
Matricula/Descrição: 237375 - ESQUI INDIVIDUAL.							
6181	06/08/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.484,00	771,68	0,00
Matricula/Descrição: 237374 - ESQUI INDIVIDUAL.							
3654	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.901,00	276,50	0,00
Matricula/Descrição: 17770 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO							
3655	24/06/2012	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.989,00	289,26	0,00
Matricula/Descrição: 17771 - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO							
2156	17/07/2008	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.550,80	355,08	0,00
Matricula/Descrição: 5650 - ESQUI TRIPLO							
			Qtde de Bens: 9		**20.916,80**	**7.929,00**	**0,00**
		1.07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER	**Qtde de Bens: 9**		**20.916,80**	**7.929,00**	**0,00**
		1.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,	**Qtde de Bens: 112**		**74.911,40**	**24.207,30**	**0,00**

1.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEAD

1.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
988	04/08/2003	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,20	7,92	0,00
Matricula/Descrição: 2079 - MESINHA ESCOLAR							
5855	10/05/2017	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	329,00	134,66	0,00
Matricula/Descrição: 29148 - FOGAO A GAS 04 BOCAS MARCA ATLAS SERIE NR. 4CBOC745-D270 COM FORNO EMBUTIDO COR BRANCA							
989	04/08/2003	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,20	7,92	0,00
Matricula/Descrição: 2080 - CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA							
6609	26/10/2020	Outros Bens Dominicais	30/01/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	95,00	68,02	0,00
Matricula/Descrição: 407830 - SUPORTE PARA SORO FIXO							
5905	22/08/2017	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	47,68	0,00
Matricula/Descrição: 29660 - CAMERA WEB-CAM C270.							
3968	17/01/2013	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	380,00	40,85	0,00
Matricula/Descrição: 19091 - NO BREAK 1200VA - RAGTECH							
6178	25/07/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	796,70	408,65	0,00
Matricula/Descrição: 237323 - MICROFONE SEM FIO DUPLO KARSECT							
6177	25/07/2018	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.620,70	830,95	0,00
Matricula/Descrição: 237322 - KIT CAIXA DE COM AMPLIFICADA COM PEDESTAIS E CABOS.							
5931	01/09/2017	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	935,00	409,25	0,00
Matricula/Descrição: 29749 - BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO.							
2925	29/04/2010	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	225,00	25,32	0,00
Matricula/Descrição: 11059 - ESCRIVANINHA EM MDF COM 02 GAVETAS COR AZUL MEDINDO 1,20 X 0,60							
5879	18/07/2017	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	98,12	41,91	0,00
Matricula/Descrição: 29464 - BALANÇA DIGITAL MARCA BALMAR MODELO SLIMBRASIC							
6537	26/10/2020	Outros Bens Dominicais	30/01/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.298,00	858,72	0,00
Matricula/Descrição: 238854 - OXIMETRO PORTATIL C/CURVA SENSE10 ALFAMED(NUM SERIE S100109799)							
8364	06/06/2024	Outros Materiais Permanentes	13/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	151,00	151,00	0,00

Matricula/Descrição: 4 - ROTEADOR

Data da emissão: 15/07/2025 10:32:12 ÁGILIBlue Patrimonio - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
3117	26/11/2010	Outros Bens Dominicais	08/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	490,00	49,00	0,00
Matricula/Descrição: 12811 - FOGAO SEMI-INDUSTRIAL A GAS COM 02 BOCAS MARCA DAKO							
7369	26/09/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	68,00	60,35	0,00
Matricula/Descrição: 510191 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL TIPO ANALOGICO MATERIAL DE CONFECCAO DA BRACADEIRA NYLON							
7570	07/11/2022	Outros Bens Dominicais	11/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.500,00	2.031,25	0,00
Matricula/Descrição: 510411 - COMPUTADOR DESKTOP BASICO ESPECIFICACAO MINIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS 8 THREADS FREQUENCIA							
7571	07/11/2022	Outros Bens Dominicais	11/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.500,00	2.031,25	0,00
Matricula/Descrição: 510412 - COMPUTADOR DESKTOP BASICO ESPECIFICACAO MINIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS 8 THREADS FREQUENCIA							
7998	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511732 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7997	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511731 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7996	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511730 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7995	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511729 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7391	04/10/2022	Outros Bens Dominicais	23/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	665,00	535,32	0,00
Matricula/Descrição: 510219 - DETECTOR FETAL TIPO DE MESA TECNOLOGIA DIGITAL DISPLAY TAMANHO MONITOR DE 3 A 5 POL ALIMENTACAO REDE ELETRICA E BATERIA							
7562	25/10/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	70,00	62,72	0,00
Matricula/Descrição: 510402 - ESFRIGMONOMETRO ADULTO TIPO ANALOGICO MATERIAL DE CONFECCAO DA BRACADEIRA NYLON OU TECIDO EM ALGODAO							
7089	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509547 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7082	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509540 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
5812	20/12/2016	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	640,65	237,45	0,00
Matricula/Descrição: 27856 - CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL MARCA SONY 20.1 SERIE NR. 8314044							
7090	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509548 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7368	26/09/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	68,00	60,35	0,00
Matricula/Descrição: 510190 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL TIPO ANALOGICO MATERIAL DE CONFECCAO DA BRACADEIRA NYLON							
7140	02/06/2022	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	785,00	785,00	0,00
Matricula/Descrição: 509712 - DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS COM INDICADORES SONORO DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA PORTATIL SEM FIOS COM CONTROLE DE VOLUME E TONALIDADE ESCALA DE 0 A 200 BPM ACOMPANHA FONE DE							
5667	29/07/2016	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	272,77	91,21	0,00
Matricula/Descrição: 27454 - FOGAREIRO COM 02 BOCAS DE ALUMINIO COM CHAPA DE ALUMINIO A ALCOOL							
7254	12/07/2022	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	87,90	76,85	0,00

Matricula/Descrição: 509910 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTATIL COM BRACADEIRA S OBESO 56 A 70 CM TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA MANOMETRO ANALOGICO REDONDO COM RESOLUCAO DE

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
6803	04/05/2021	Outros Bens Dominicais	23/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	118,56	0,00
Matricula/Descrição: 408364 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO MEDE A TEMPERATURA CORPORAL A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50°C E OBJ							
6708	24/03/2021	Outros Bens Dominicais	11/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.795,00	2.503,42	0,00
Matricula/Descrição: 408220 - MICROCOMPUTADOR - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400,HD 1TB, MEMORIA 8GB DDR4, COM MONITOR 21,5``, WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: COR: PRETA, TECLADO USB ERGONOMICO							
6781	14/04/2021	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.250,00	950,16	0,00
Matricula/Descrição: 408305 - APARELHO CELULAR TIPO SMARTFOHONE TECNOLOGIA 3G, 4G, WIFI-FI DISPLAY TELA MULTI TOUCH DE 5,0 POLEGADAS AMOLED 1920 X 1080 PIXELS PRECESSADOR QUALCOMMMSNPDRAGON 600 DE QUATRO NUCLEOS 1,9 GHZ, SISTEMA O							
4606	05/05/2014	Outros Bens Dominicais	10/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	792,00	108,90	0,00
Matricula/Descrição: 23449 - CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL CYBEN SHOT 16.1 MEGA PINELS MARCA SONY SERIE NR. 2710167							
6930	30/07/2021	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	350,79	274,52	0,00
Matricula/Descrição: 508820 - NO BREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO 600 VA TENSAO DE ENTRADA:110V/220 AUTOMATICO TENSAO DE SAIDA 110 V CIRCUITO DESMAGNETIZADOR							
7327	10/08/2022	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.245,00	1.975,72	0,00
Matricula/Descrição: 510047 - MICROCOMPUTADOR DESK TOP 17 16GB DE RAM 1TB DEHARD DISK COM MONITOR 18´5							
2352	10/03/2009	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	556,00	59,68	0,00
Matricula/Descrição: 7005 - MONITOR LG LCD 19" SERIE NR. 903SPPBF3600 COV THCAMALTARE							
6924	30/07/2021	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	350,79	274,52	0,00
Matricula/Descrição: 508814 - NO BREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO 600 VA TENSAO DE ENTRADA:110V/220 AUTOMATICO TENSAO DE SAIDA 110 V CIRCUITO DESMAGNETIZADOR							
7096	05/05/2022	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	235,00	212,77	0,00
Matricula/Descrição: 509638 - LIQUIDIFICADOR MODELO DOMESTICO COM 05 VELOCIDADES NA COR CINZA COPO EM ACRILICO COM CAPACIDADE PARA 02 L NA VOLTAGEM DE 220 V							
7326	10/08/2022	Outros Bens Dominicais	30/01/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.245,00	1.975,72	0,00
Matricula/Descrição: 510046 - MICROCOMPUTADOR DESK TOP 17 16GB DE RAM 1TB DEHARD DISK COM MONITOR 18´5							
7323	10/08/2022	Outros Bens Dominicais	30/01/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.245,00	1.975,72	0,00
Matricula/Descrição: 510043 - MICROCOMPUTADOR DESK TOP 17 16GB DE RAM 1TB DEHARD DISK COM MONITOR 18´5							
628	18/01/2001	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	368,00	36,80	0,00
Matricula/Descrição: 2 - ESCRIVANINHA EM MDF COM 04 GAVETAS COR AZUL /CINZA MEDINDO 1,766 X 0,70 X 0,74							
7991	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511725 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7088	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509546 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7993	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511727 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7992	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511726 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
5915	01/09/2017	Outros Bens Dominicais	30/01/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	104,50	46,00	0,00
Matricula/Descrição: 29733 - BALDE A PEDAL LIXEIRA EM ACO INOXIDAVEL.							
7091	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00

Matricula/Descrição: 509549 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%

7087	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00

Matricula/Descrição: 509545 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
7085	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509543 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7084	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509542 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7083	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509541 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7563	25/10/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	70,00	62,72	0,00
Matricula/Descrição: 510403 - ESFRIGMONOMETRO ADULTO TIPO ANALOGICO MATERIAL DE CONFECCAO DA BRACADEIRA NYLON OU TECIDO EM ALGODAO							
7086	28/04/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	130,00	0,00
Matricula/Descrição: 509544 - OXIMETRO DE PULSO APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NAO INVASIVA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA COM ESCALA DE SAO 2 DE FAIXA DE MEDICAO DE SPO2 0 A 100%							
7395	05/10/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	134,32	0,00
Matricula/Descrição: 510224 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECCAO SILICONE VALVULA DE PEEP VALVULA INIDIRECIONAL RESERVATORIO							
7574	08/11/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	89,30	80,72	0,00
Matricula/Descrição: 510420 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO TIPO MATERIAL DE CONFECCAO DA BRACADEIRA							
1204	23/02/2005	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	4,00	0,00
Matricula/Descrição: 3139 - BANCO DE MADEIRA							
2191	03/11/2008	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	544,97	59,22	0,00
Matricula/Descrição: 6168 - MONITOR LCD LG							
3393	16/01/2012	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	155,00	16,96	0,00
Matricula/Descrição: 16163 - PEDESTAL DE FERRO COM SUPORTE PARA SORO							
7393	05/10/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	134,32	0,00
Matricula/Descrição: 510222 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) RESERVATORIO MATERIAL DE CONFECCAO SILICONE APLICACAO INFANTIL VAVULA UNIDIRECIONAL							
7392	05/10/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	134,32	0,00
Matricula/Descrição: 510221 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) RESERVATORIO MATERIAL DE CONFECCAO SILICONE APLICACAO INFANTIL VAVULA UNIDIRECIONAL							
7994	01/09/2023	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	96,99	94,83	0,00
Matricula/Descrição: 511728 - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM POLIESTER PARA SER EM PRANCHAS LONGAS COMPOSTA DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA NA COR PRETA FECHO DE ENGATE							
7394	05/10/2022	Outros Bens Dominicais	18/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	134,32	0,00
Matricula/Descrição: 510223 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECCAO SILICONE VALVULA DE PEEP VALVULA INIDIRECIONAL RESERVATORIO							
			Qtde de Bens: 64		**32.631,51**	**22.385,63**	**0,00**
1.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**Qtde de Bens: 64**		**32.631,51**	**22.385,63**	**0,00**
1.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEAD			**Qtde de Bens: 64**		**32.631,51**	**22.385,63**	**0,00**

1.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO- SAMATUR

1.09.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
4279	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21074 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
5745	21/12/2016	Outros Bens Dominicais	11/06/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	89,21	24,98	0,00
Matricula/Descrição: 27787 - CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL ESTRUTURA DE FERRO MARCA MILANFLEX (RP 6339 SETECS/FUPIS GOVERNO DE MT).							
4278	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21073 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4280	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21075 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4281	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21076 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4282	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21077 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
2977	02/06/2010	Outros Bens Dominicais	11/06/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	60,00	6,00	0,00
Matricula/Descrição: 11653 - CADEIRA FIXA AZUL							
6883	24/05/2021	Outros Bens Dominicais	03/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.795,00	2.571,11	0,00
Matricula/Descrição: 408605 - MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, HD 1TB MEMORIA 8GB DDR4 COM MONITOR 21,5 WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: COR PRETA TECLADO USB ERGONOMICO							
4284	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21079 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
5744	21/12/2016	Outros Bens Dominicais	11/06/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	89,21	24,98	0,00
Matricula/Descrição: 27786 - CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL ESTRUTURA DE FERRO MARCA MILANFLEX (RP 6317 SETECS/FUPIS GOVERNO DE MT).							
4271	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21066 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4283	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21078 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4270	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21065 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4257	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21052 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4256	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21051 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X050X040							
5743	21/12/2016	Outros Bens Dominicais	15/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	89,21	73,37	0,00
Matricula/Descrição: 27785 - CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL ESTRUTURA DE FERRO MARCA MILANFLEX (RP 6401 SETECS/FUPIS GOVERNO DE MT).							
4300	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.598,00	244,26	0,00
Matricula/Descrição: 21095 - FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS CAP. 500LTS MARCA CONSUL SERIE NR. CHB53CBANAJM12086095EJ							
4272	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00

Matricula/Descrição: 21067 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4276	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21071 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4274	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21069 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4275	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21070 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
4277	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21072 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
4273	01/07/2013	Outros Bens Dominicais	20/03/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	38,69	0,00
Matricula/Descrição: 21068 - BALCAO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 4MM DE ESPESSURA E MEDINDO 1,63X0,50X0,40							
			Qtde de Bens: 23		**9.970,63**	**3.602,43**	**0,00**
		1.09.001 - GABINETE DA SECRETARIA	**Qtde de Bens: 23**		**9.970,63**	**3.602,43**	**0,00**
		1.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	**Qtde de Bens: 23**		**9.970,63**	**3.602,43**	**0,00**

1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL - SAS

1.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
3061	24/10/2010	Outros Bens Dominicais	03/07/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	135,00	13,50	0,00
Matricula/Descrição: 12364 - MESA DE MADEIRA MACICA 1,16 X 0,71 X 0,80							
5386	06/07/2015	Outros Bens Dominicais	04/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	22,88	0,00
Matricula/Descrição: 26291 - VENTILADOR DE PAREDE DELTA 60 CM PREMIUM							
5387	06/07/2015	Outros Bens Dominicais	04/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	22,88	0,00
Matricula/Descrição: 26292 - VENTILADOR DE PAREDE DELTA 60 CM PREMIUM							
5388	06/07/2015	Outros Bens Dominicais	04/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	22,88	0,00
Matricula/Descrição: 26293 - VENTILADOR DE PAREDE DELTA 60 CM PREMIUM							
5389	06/07/2015	Outros Bens Dominicais	04/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	22,88	0,00
Matricula/Descrição: 26294 - VENTILADOR DE PAREDE DELTA 60 CM PREMIUM							
4675	20/05/2014	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.370,00	137,00	0,00
Matricula/Descrição: 23519 - APARELHO DE SOM MINI SYSTEM PH 800 M MARCA PHILCO SERIE NR. 3340421665A1317 COM 03 CIXAS DE SOM							
5390	06/07/2015	Outros Bens Dominicais	04/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	22,88	0,00
Matricula/Descrição: 26295 - VENTILADOR DE PAREDE DELTA 60 CM PREMIUM							
5663	18/07/2016	Outros Bens Dominicais	07/04/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	861,00	208,79	0,00
Matricula/Descrição: 27450 - ARMARIO DE COZINHA MARCA ITATIAIA COM 06 PORTAS COM 03 GAVETAS TODO EM LATA COR BRANCO							
			Qtde de Bens: 8		**3.116,00**	**473,69**	**0,00**
		1.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Qtde de Bens: 8**		**3.116,00**	**473,69**	**0,00**
		1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO	**Qtde de Bens:**		**3.116,00**	**473,69**	**0,00**

1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SETOP

1.11.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
5827	30/12/2016	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	184,00	51,52	0,00
Matricula/Descrição: 28031 - MODEM ROTEADOR ADSL 300MBPS							
5965	10/10/2017	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	400,00	178,00	0,00
Matricula/Descrição: 29811 - CAMERA VIGILANCIA HD							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo)**: ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
5967	10/10/2017	Outros Bens Dominicais	21/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	400,00	142,00	0,00
Matricula/Descrição: 29813 - CAMERA VIGILANCIA HD							
5966	10/10/2017	Outros Bens Dominicais	21/05/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	400,00	142,00	0,00
Matricula/Descrição: 29812 - CAMERA VIGILANCIA HD							
2347	02/03/2009	Outros Bens Dominicais	19/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	433,00	46,66	0,00
Matricula/Descrição: 6986 - ARMARIO DE ACO MARCA PANDIN COM 02 PORTAS COM 04 DIVISORIAS MEDINDO 1,60 X 0,75 X 0,40 COR AZUL							
6410	10/06/2019	Outros Bens Dominicais	26/06/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.860,00	939,30	0,00
Matricula/Descrição: 238194 - RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM CODIGO DE BARRAS MARCA HENRY.							
			Qtde de Bens: 6		**3.677,00**	**1.499,48**	**0,00**
		1.11.001 - GABINETE DA SECRETARIA	**Qtde de Bens: 6**		**3.677,00**	**1.499,48**	**0,00**
		1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E	**Qtde de Bens: 6**		**3.677,00**	**1.499,48**	**0,00**

1.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

1.99.01 - BENS NAO ENCONTRADO NAS SECRETARIAS

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
3887	26/11/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	89,00	8,90	0,00
Matricula/Descrição: 18675 - TAMPO TELASUL STAR PRETO							
5709	08/11/2016	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	400,00	109,00	0,00
Matricula/Descrição: 27747 - ROTEADOR OUTDOOR 2.4 GHZ							
3884	26/11/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	399,00	39,90	0,00
Matricula/Descrição: 18672 - BALCAO TELASUL 3PT 2 GVT BRANCO							
3883	26/11/2012	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	399,00	39,90	0,00
Matricula/Descrição: 18671 - BALCAO TELASUL 3PT 2 GVT BRANCO							
6052	02/04/2018	Outros Bens Dominicais	27/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.995,05	1.467,77	0,00
Matricula/Descrição: 236971 - COMPUTADOR LENOVO V520S COM 4GB HD 500 GB COM MOUSE E TECLADO.							
5422	06/10/2015	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	233,44	61,94	0,00
Matricula/Descrição: 26586 - NOBREAK 800VA 115V PRETO MARCA LACERDA							
6670	22/01/2021	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	315,00	232,40	0,00
Matricula/Descrição: 407991 - NBREAK-AUTOMATICO DE TENSAO, 600 VA TENSAO DE ENTRADA:110V/220V AUTOMATICO, TENSAO DE SAIDA 110V, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR.							
6694	11/03/2021	Outros Bens Dominicais	27/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	399,00	300,33	0,00
Matricula/Descrição: 408172 - MONITOR LED 18,5 WIDE SERIE NR. DF636IAO13753 ESSE BEM ESTA SENDO CADASTRADO POR MOTIVO PORQUE DERAM BAIXA NO BEM MAS ELE ESTA SENDO USADO							
6671	22/01/2021	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	315,00	232,40	0,00
Matricula/Descrição: 407992 - NOBREAK-AUTOMATICO DE TENSAO, 600 VA TENSAO DE ENTRADA:110V/220V AUTOMATICO, TENSAO DE SAIDA 110V, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR.							
6669	22/01/2021	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	315,00	232,40	0,00

Matricula/Descrição: 407990 - NOBREAK-AUTOMATICO DE TENSAO, 600 VA TENSAO DE ENTRADA:110V/220V AUTOMATICO, TENSAO DE SAIDA 110V, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR.							
6706	22/03/2021	Outros Bens Dominicais	06/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	323,71	243,85	0,00
Matricula/Descrição: 408216 - MONITOR LG TELA LCD 18.5 L1742 SERIE NR 809SPCA F195							
6502	29/01/2020	Outros Bens Dominicais	16/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	499,00	303,95	0,00
Matricula/Descrição: 238508 - CELULAR SAMSUNG J2 PRIME COR PRATA.							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Filtros utilizados **Periodo: 01/01/2024 até 15/07/2025**

Tipo da Baixa: Inservível/obsoleto (Inutilização por uso) | **Estrutura Administrativa**: Todos | **Origem do Bem**: Todos | **Grupo do Bem**: Todos | **Estado do Bem**: Todos | **Classificação de Uso do Bem**: Todos | **Apenas Veículos**: Não | **Responsável**: Todos | **Local**: Todos | **Bairro**: Todos | **Logradouro**: Todos | **Tipo do ativo patrimonial**: Todos | **Descrição do Bem (Contendo):** ""

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
5697	18/10/2016	Outros Bens Dominicais	17/12/2024	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	62,34	0,00
Matricula/Descrição: 27672 - CADEIRA FIXA SEM BRACO							
			Qtde de Bens: 13		**6.857,20**	**3.335,08**	**0,00**
		1.99.01 - BENS NAO ENCONTRADO NAS SECRETARIAS	**Qtde de Bens: 13**		**6.857,20**	**3.335,08**	**0,00**

1.99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
6384	28/05/2019	Outros Bens Dominicais	13/02/2025	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.999,00	994,50	0,00
Matricula/Descrição: 238136 - ULTRABOOK POSITIVO INTEL CORE I5 3ª GERACAO.							
			Qtde de Bens: 1		**1.999,00**	**994,50**	**0,00**
		1.99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Qtde de Bens: 1**		**1.999,00**	**994,50**	**0,00**
		1.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Qtde de Bens: 14**		**8.856,20**	**4.329,58**	**0,00**
		1 - DE NOVA SANTA HELENA-MT	**Qtde de Bens: 230**		**136.977,50**	**57.510,94**	**0,00**
		TOTAL GERAL	**Qtde de Bens: 230**		**136.977,50**	**57.510,94**	**0,00**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2025

DATA: 17 de julho de 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre enquadramento e elevação de Classe e Nível dos Servidores Públicos efetivos, do municipio de Nova Santa

Helena/MT e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI 1187/2025, QUE **REESTRUTUROU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **enquadrado** para fins de **elevação de classe e nível, conforme avaliação da Comissão de Avaliação, instituida pela Portaria nº 275/2025,** os servidores abaixo mencionados**:**

SERVIDOR	MAT	CARGO	ENQUADRAMENTO
1. Carla Julia dos Santos	285	Técnica em Enfermagem	CLASSE C
2. Flavia Mendonça de Araújo	1079	Auxiliar de Serviços Gerais	CLASSE B
3. Francisco Sebastião Felipe	517	Auxiliar de Serviços Gerais	CLASSE B
4. Gislaine Oliveira de Araujo	817	Agente Administrativo I	CLASSE B
5. Janaina Oliveira Sussai	807	Fisioterapeuta	CLASSE B
6. Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento	539	Agente Administrativo II	CLASSE B
7. Monalisa de Morais	163	Agente Administrativo I	CLASSE B
8. Nadir Pavani de Oliveira	60	Auxiliar de Manutenção De Infraestrutura	CLASSE B
9. Romar Alves da Rocha	805	Gari	CLASSE B
10. Rosangela Landim	533	Merendeira	CLASSE D
11. Terezinha Gaio	732	Merendeira	CLASSE D
12. Valmir Santos de Souza	305	Mecânico	CLASSE B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2025

DATA: 17 de julho de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Ademir Dias da Silva	141	De: 13/07/2024 a 12/07/2025	De: 01/08/2025 a 20/08/2025	Dia: 21/08/2025
Valmir Santos de Souza	305	De: 08/03/2024 a 07/03/2025	De: 28/07/2025 a 16/08/2025	Dia: 17/08/2025

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 335/2025

DATA: 17 de julho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, **E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 026/2001 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de retificação na data de vigência da Portaria nº 116/2022, de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho da Alimentação Escolar – CAE, com vigência de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2026, do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Valdirene Silva Santos Marcondes (Titular)

- Simoni Cordova (Suplente)

Representantes dos Docentes, discentes ou Trabalhadores da Educação Básica Pública:

- Terezinha Gaio (Titular)

- Eunice Cabral Rúbio Campos (Titular)

- Claudia Pereira Mota (Suplente)

- Meire Aparecida Ferreira (Suplente)

Representantes dos Pais/ responsáveis de Alunos das Escolas Públicas:

- Agemiro Antonio dos Santos (Titular)

- Solange Marcelino Silveira (Titular)

- Sandra Aparecida Julião (Suplente)

- Silvana Carrara (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- José Carlos dos Santos (Titular)

- Marines Bortolini (Titular)

- Marcelo Vitor da Silva (Suplente)

- Valmir Almeida Vieira (Suplente)

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 10 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

17 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 336/2025

DATA: 17 de julho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, **E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 026/2001 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de alteração dos membros do **Conselho da Alimentação Escolar – CAE**, **quadriênio 2022-2026, nomeado** pela Portaria nº 268/2024 de 18 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o **Conselho da Alimentação Escolar – CAE**, **quadriênio 2022/2026**, do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Wendrill Kovalski Cebrian (Titular)

- Simoni Cordova (Suplente)

Representantes dos Docentes, discentes ou Trabalhadores da Educação Básica Pública:

- Lucas de Sales Costa (Titular)

- Eunice Cabral Rúbio Campos (Titular)

- Leiliane Lorca Pagotto (Suplente)

- Geziane de Souza Lopes Budia (Suplente)

Representantes dos Pais/ responsáveis de Alunos das Escolas Públicas:

- Michelle Fernanda Matias Leite (Titular)

- Charliston Simoni (Titular)

- Sandra Aparecida Julião (Suplente)

- Janaina Teodoro de Oliveira (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- José Carlos dos Santos (Titular)

- Marines Bortolini (Suplente)

- Graziely Cristina de Oliveira Kolakowski (Titular)

- Pablo Diego Kolakowski (Suplente)

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

17 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 17 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
EMERSON SPIGOSSO	**495.XXX.XXX-68**	**1042/00209/2025**
EMERSON SPIGOSSO	**495.XXX.XXX-68**	**1042/00210/2025**
EMERSON SPIGOSSO	**495.XXX.XXX-68**	**1042/00211/2025**
JOSE NUNES DA SILVA	**012.XXX.XXX-41**	**1042/00038/2025**
JOSE NUNES DA SILVA	**012.XXX.XXX-41**	**1042/00039/2025**
JOSE NUNES DA SILVA	**012.XXX.XXX-41**	1042/00040/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 17/07/2025

Data de desafixação: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.536, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.536, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 1°Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para todas.".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres, **DECRETA**:

Art. 1º Convocar a ***1°Conferência Municipal de Politicas para as Mulheres, com o tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para todas.***".

Parágrafo único. A ***1°Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para todas."*** realizar-se-á em Nova Xavantina - MT, no dia **23 de Julho de 2025**, às 13h às 18h, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) por algum membro do Conselho Municipal do Direito da Mulher.

Art. 3º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º. A Secretária Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º. As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Julho de 2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de Julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 907/2025

PORTARIA Nº 907/2025

Dispõe sobre a nomeação da ***Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher***, que terá como tema: **"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para todas."** Será realizada no dia 23 de julho de 2025, na câmara municipal de Nova Xavantina, no período vespertino 13h00 ás 18h00, com a seguinte composição:

I - Comissão de Organização:

a) Josiane Emília da Silva;

b) Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva;

c) Núbia S. de Alencar Vilella;

d) Hugo Soares de Jesus;

e) Lucinete da Costa; e,

f) Cádia Ângela Berti.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de Julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6537, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6537, de 17 de julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 191.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$91.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 91.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$91.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 91.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de julho de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.07.17 17:42:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento físico-financeiro detalhado do sistema de esgotamento sanitário do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, visando avaliar o percentual executado das obras em relação ao projeto original, identificar pendências técnicas e financeiras e obter relatório com ações necessárias para operacionalização do sistema.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa **L.F. Pereira Engenharia**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64,** no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com prazo de execução será de 30 (trinta) dias. **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Inciso I, do artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 190/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 17 de julho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 011/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2025 - DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 011/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2025

DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria n° 003 de 22 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais para a Administração, nomeada pela Portaria nº 292 de 22 de maio de 2025, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL**

dos candidatos aprovados e classificados, após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 011/2025, conforme relação a seguir:

MOTORISTA CAT “D” - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CPF
NÃO HOUVE INSCRITOS	------

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CPF
CACILDO DE OLIVEIRA SILVA	012.***.***-20

Novo Mundo/MT, 15 de julho de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 292 de 22 de maio 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 011/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2025 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 011/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2025

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria n° 003 de 22 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais para a Administração, nomeada pela Portaria nº 292 de 22 de maio de 2025, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**

dos candidatos aprovados e classificados, após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 011/2025, conforme relação a seguir:

MOTORISTA CAT “D” - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CPF
NÃO HOUVE INSCRITOS	------

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CPF
CACILDO DE OLIVEIRA SILVA	012.***.***-20

Novo Mundo/MT, 18 de julho de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 292 de 22 de maio 2025

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 008- A/2025 ATÉ 008- D/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, de 14/04/2025, torna público aos interessados que houve um equívoco na falta de um item da lista de itens da Ata de Registro de Preço. Portanto, passa a fazer parte da ata. Erro formal na publicação da EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 008- A/2025 ATÉ 008- D/2025 publicado no Jornal Oficial AMM-MT página 750-751-752; na data de 04/06/2025, relacionado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP que segue:

Onde se lê:

EMPRESA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA		
CNPJ N°: 16.968.051/0001-41	**I.E. N°:** 0056380970	
ENDEREÇO: AV DANTE MARTINS DE OLIVEIRA	**N°:** 879	**BAIRRO:** CIDADE NOVA
CIDADE: GUARANTA DO NORTE	**CEP:** 78.520-000	
TELEFONE: (66)3552-1536	**E-MAIL:** CIG.GUARANTA@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ELIANE ELISA DONADEL GUIMARAES DAL SOCHIO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34675	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	Serviço	un	100	R$875,0000	R$87.500,00
239835	SERVICO DE EXAME TOMOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	Serviço	un	50	R$850,4900	R$42.524,50
239836	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	Serviço	un	50	R$884,9900	R$44.249,50
239837	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE COM CONTRASTE	Serviço	un	35	R$799,9900	R$27.999,65
239838	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	Serviço	un	60	R$999,9900	R$59.999,40
239839	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	Serviço	un	35	R$959,9900	R$33.599,65
239840	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE	Serviço	un	35	R$899,9900	R$31.499,65
239841	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEM INFERIOR	Serviço	un	50	R$899,9900	R$44.999,50
239842	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	Serviço	un	50	R$849,9900	R$42.499,50
239843	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO - UNILATERAL	Serviço	un	30	R$849,9900	R$25.499,70
239844	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MULTIPARAMETRICAS DE PROSTATA	Serviço	un	50	R$1.099,9900	R$54.999,50
239845	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	Serviço	un	45	R$1.099,9900	R$49.499,55
239846	SERVICO DE EXAME - DENSITOMETRIA OSSEA	Serviço	un	250	R$199,9900	R$49.997,50
239847	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR - CADA SEGMENTO ADICIONAL DA COLUNA ACRESCENTAR	Serviço	un	20	R$578,8400	R$11.576,80
239853	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Serviço	un	50	R$849,9900	R$42.499,50
29650	SERVICO DE EXAME DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Serviço	un	50	R$215,0000	R$10.750,00
34669	SERVICO DE EXAME - DE MAMOGRAFIA	Serviço	un	100	R$209,0000	R$20.900,00
34670	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	Serviço	un	40	R$530,0000	R$21.200,00
34671	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	Serviço	un	40	R$595,0000	R$23.800,00
34672	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	Serviço	un	35	R$599,0000	R$20.965,00
34673	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR	Serviço	un	35	R$600,0000	R$21.000,00
34674	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	Serviço	un	20	R$499,0000	R$9.980,00
34676	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	Serviço	un	35	R$499,0000	R$17.465,00
34677	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Serviço	un	20	R$600,0000	R$12.000,00
34678	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VENOSO	Serviço	un	30	R$425,0000	R$12.750,00
34679	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ARTERIAL	Serviço	un	20	R$595,4500	R$11.909,00
34681	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DIGITAL COM LAUDO	Serviço	un	40	R$99,0000	R$3.960,00
34682	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	Serviço	un	50	R$860,0000	R$43.000,00
35433	SERVICO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Serviço	un	30	R$253,1700	R$7.595,10
35436	SERVICO DE EXAME TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	Serviço	un	50	R$999,9900	R$49.999,50
35437	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	Serviço	un	30	R$590,0000	R$17.700,00
35438	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS PARA CALCULOS	Serviço	un	45	R$969,9900	R$43.649,55
35439	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	Serviço	un	40	R$630,0000	R$25.200,00
35440	SERVICO DE EXAME DO TIPO UROTOMOGRAFIA	Serviço	un	50	R$1.099,9900	R$54.999,50
35688	SERVICO DE EXAME RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRASTE	Serviço	un	40	R$999,9900	R$39.999,60
35689	RESSONANCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE	Serviço	un	20	R$949,9900	R$18.999,80
						VALOR: R$ 1.149.083,95

Leia-se:

EMPRESA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA		
CNPJ N°: 16.968.051/0001-41	**I.E. N°:** 0056380970	
ENDEREÇO: AV DANTE MARTINS DE OLIVEIRA	**N°:** 879	**BAIRRO:** CIDADE NOVA
CIDADE: GUARANTA DO NORTE	**CEP:** 78.520-000	
TELEFONE: (66)3552-1536	**E-MAIL:** CIG.GUARANTA@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ELIANE ELISA DONADEL GUIMARAES DAL SOCHIO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34675	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	Serviço	un	100	R$875,0000	R$87.500,00
239834	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	Serviço	un	30	R$410,600	R$12318,00
239835	SERVICO DE EXAME TOMOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	Serviço	un	50	R$850,4900	R$42.524,50
239836	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	Serviço	un	50	R$884,9900	R$44.249,50
239837	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE COM CONTRASTE	Serviço	un	35	R$799,9900	R$27.999,65
239838	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	Serviço	un	60	R$999,9900	R$59.999,40
239839	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	Serviço	un	35	R$959,9900	R$33.599,65
239840	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE	Serviço	un	35	R$899,9900	R$31.499,65
239841	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEM INFERIOR	Serviço	un	50	R$899,9900	R$44.999,50
239842	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	Serviço	un	50	R$849,9900	R$42.499,50
239843	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO - UNILATERAL	Serviço	un	30	R$849,9900	R$25.499,70
239844	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MULTIPARAMETRICAS DE PROSTATA	Serviço	un	50	R$1.099,9900	R$54.999,50
239845	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	Serviço	un	45	R$1.099,9900	R$49.499,55
239846	SERVICO DE EXAME - DENSITOMETRIA OSSEA	Serviço	un	250	R$199,9900	R$49.997,50
239847	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR - CADA SEGMENTO ADICIONAL DA COLUNA ACRESCENTAR	Serviço	un	20	R$578,8400	R$11.576,80
239853	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Serviço	un	50	R$849,9900	R$42.499,50
29650	SERVICO DE EXAME DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Serviço	un	50	R$215,0000	R$10.750,00
34669	SERVICO DE EXAME - DE MAMOGRAFIA	Serviço	un	100	R$209,0000	R$20.900,00
34670	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	Serviço	un	40	R$530,0000	R$21.200,00
34671	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	Serviço	un	40	R$595,0000	R$23.800,00
34672	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	Serviço	un	35	R$599,0000	R$20.965,00
34673	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR	Serviço	un	35	R$600,0000	R$21.000,00
34674	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	Serviço	un	20	R$499,0000	R$9.980,00
34676	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	Serviço	un	35	R$499,0000	R$17.465,00
34677	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Serviço	un	20	R$600,0000	R$12.000,00
34678	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VENOSO	Serviço	un	30	R$425,0000	R$12.750,00
34679	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ARTERIAL	Serviço	un	20	R$595,4500	R$11.909,00
34681	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DIGITAL COM LAUDO	Serviço	un	40	R$99,0000	R$3.960,00
34682	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	Serviço	un	50	R$860,0000	R$43.000,00
35433	SERVICO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Serviço	un	30	R$253,1700	R$7.595,10
35436	SERVICO DE EXAME TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	Serviço	un	50	R$999,9900	R$49.999,50
35437	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	Serviço	un	30	R$590,0000	R$17.700,00
35438	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS PARA CALCULOS	Serviço	un	45	R$969,9900	R$43.649,55
35439	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	Serviço	un	40	R$630,0000	R$25.200,00
35440	SERVICO DE EXAME DO TIPO UROTOMOGRAFIA	Serviço	un	50	R$1.099,9900	R$54.999,50
35688	SERVICO DE EXAME RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRASTE	Serviço	un	40	R$999,9900	R$39.999,60
35689	RESSONANCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE	Serviço	un	20	R$949,9900	R$18.999,80
						VALOR: R$ 1.149.083,95

Novo Mundo - MT,17 de julho de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL, DO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS PARA VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

RESOLVE:

Art.1ª-A Comissão Especial do Edital 001/2025 de Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos, para vaga de Conselheiro Tutelar Suplente, avaliou e deferiu as seguintes inscrições:

Inscrições Deferidas:	
01	Adriana Vilela Da Silva
02	Maria Gabriela Gomes Provenzi
03	Vanessa De Sa Nazareth Malici
Inscrições Indeferidas:	
04	Claudia Gabrieli Da Silveira

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 17 de julho de 2025.

Dayane Constante dos Santos

Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 444/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 444/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. LUAN LUIZ LEITE SIMÕES**, portador (a) do RG N° 3240926-5 SESP/MT, CPF N° 075.241.161-60 para desempenhar o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **LUAN LUIZ LEITE SIMÕES**, portador (a) do RG n°3240926-5 SESP/MT e do CPF n°075.241.161-60, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°444/2025 de 17 de julho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LUAN LUIZ LEITE SIMÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 17 de julho de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 448 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 448 DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. MARIA FERNANDA MELO EPPING**, brasileira, inscrita na matricula n. 8411, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 449 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 449 DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. LUAN LUIZ LEITE SIMÕES**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8853, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 446 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 446 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA DAR BAIXA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente para dar baixa dos bens móveis inservíveis do Patrimônio Público Municipal, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: DORIVAN LIMA RIBEIRO – matricula n. 28

2.- Secretário: LEONILDO FABIAN – matricula n. 77

3.- Membro: REMY CARVALHO REZENDE – matricula n. 5388

4.- Membro: DÉBORA GOMES BEZERRA – matricula n. 8383

5.- Membro: LEANDRO DE MATOS SILVA – matricula n. 6346

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado dos bens móveis inservíveis que foram baixados no Patrimônio Público Municipal.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 86 de 15 de janeiro de 2025.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 447 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 447 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: DORIVAN LIMA RIBEIRO – matricula n. 28

2.- Secretário: LEONILDO FABIAN – matricula n. 77

3.- Membro: GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA – matricula n. 5674

4.- Membro: VONABIO CORDEIRO DA SILVA – matricula n. 5389

5.- Membro: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – matricula n. 5677

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado de Inventário do Patrimônio Público, de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 350 de 14 de abril de 2025.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A Comissão de contratação (Portaria 216/2025), no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica a vista do Termo de Retificação DO EDITAL, para retificação do Anexo Termo de referência.

Portanto a Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO que tem como objeto: **Aquisição de cadeiras odontológicas para as unidades de saúde do município de Pedra Preta.**

Pedra Preta, 17 de julho de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(PORTARIA 186/2023)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 10/2025.
PROCESSO Nº: 41/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X do Hospital Municipal.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 18h:00min do dia 22/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais). 30.838,40 (trinta mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 17 de julho de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - CNPJ Nº 02.237.735/0001-69.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 06/2024	**DATA:** 16/07/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados, para o município de Pedra Preta MT	
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O valor do presente contrato é de R$ **R$ 1.009.240,43** (um milhão, nove mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).	

TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2025 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E LIONS CLUBE DE PEDRA PRETA/MT.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Lions Clube de Pedra Preta/MT.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. JESSICA DAMACENA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e CPF sob o nº 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430, Centro, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e o Lions Clube de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Marechal Rondon, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 01.366.418/0001-80, neste ato representada pelo Presidente Sr. **LAUDELINO FERNANDES DA CUNHA ALVES**, RG/CPF: 406.601.251-53, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 2 - A destinação do valor ao Lions Club, objetiva auxiliar a entidade nos serviços relacionados a visão, tais como: cirurgias de catarata e aquisição de óculos para os estudantes que possuam deficiências visuais.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 10 - O recurso desta emenda objetiva o custeio das despesas com o Projeto de Visão, a ser utilizado em cirurgias de cataratas, pterígio e aquisição de óculos para os munícipes de Pedra Preta.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 23 – Aquisição de aparelho e fita teste glicêmico; aquisição de aparelho de pressão arterial e panfletos orientativos com o objetivo de atender o projeto de combate ao diabetes.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 33 – A destinação dos recursos ao Lions Club, objetiva a aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores e muletas para que possam ser utilizados durante o desenvolvimento das atividades na entidade.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 40 – O recurso desta emenda objetiva o custeio das despesas com cirurgias de catarata, a fim de atender a demanda dos moradores da Vila Garça Branca e Jardim Tatuapé do município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 43 – O recurso desta emenda visa a aquisição de cadeiras de rodas para serem utilizadas no Projeto de Mobilidade desenvolvido pela entidade junto a população de Pedra Preta.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 73 – O recurso desta emenda visa a aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores e muletas para serem utilizadas no Projeto de Mobilidade desenvolvido pela entidade junto a população de Pedra Preta.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 86 – O recurso desta emenda objetiva o custeio das despesas com o Projeto de Visão, a ser utilizado em cirurgias de cataratas e aquisição de óculos para os estudantes do município de Pedra Preta.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total de R$ 106.105,79 (cento e seis mil, cento e cinco reais e setenta e nove centavos), que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I) Vereadora Maria Aparecida Clemente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - A destinação do valor ao Lions Club, objetiva auxiliar a entidade nos serviços relacionados a visão, tais como: cirurgias de catarata e aquisição de óculos para os estudantes que possuam deficiências visuais.

II) Vereador Samuel de Melo Freitas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) O recurso desta emenda objetiva o custeio das despesas com o Projeto de Visão, a ser utilizado em cirurgias de cataratas, pterígio e aquisição de óculos para os munícipes de Pedra Preta.

III) Vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) - Aquisição de aparelho e fita teste glicêmico; aquisição de aparelho de pressão arterial e panfletos orientativos com o objetivo de atender o projeto de combate ao diabetes.

IV) Vereadora Edna Maria de Jesus Costa, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - A destinação dos recursos ao Lions Club, objetiva a aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores e muletas para que possam ser utilizados durante o desenvolvimento das atividades na entidade.

V) Vereadora Luciana Melo Heitor Duarte, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - O recurso desta emenda objetiva o custeio das despesas com cirurgias de catarata, a fim de atender a demanda

dos moradores da Vila Garça Branca e Jardim Tatuapé do município de Pedra Preta.

VI) Vereador Laudir Martarello, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) - O recurso desta emenda visa a aquisição de cadeiras de rodas para serem utilizadas no Projeto de Mobilidade desenvolvido pela entidade junto a população de Pedra Preta.

VII) Vereador Ederson Francisco de Souza, no valor de R$ 6.105,79 (seis mil, cento e cinco reais e setenta e nove centavos) - O recurso desta emenda visa a aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores e muletas para serem utilizadas no Projeto de Mobilidade desenvolvido pela entidade junto a população de Pedra Preta.

I) Vereador Lenildo Augusto da Silva, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - O recurso desta emenda objetiva o custeio das despesas com o Projeto de Visão, a ser utilizado em cirurgias de cataratas e aquisição de óculos para os estudantes do município de Pedra Preta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 106.105,79 (cento e seis mil, cento e cinco reais e setenta e nove centavos), e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 106.105,79 (cento e seis mil, cento e cinco reais e setenta e nove centavos), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na Cláusula Primeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

3.3.50.43.00.00 – Elemento de despesa ficha 353

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 31 de dezembro de 2.025.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere a clausula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Convênio, são obrigações dos partícipes:

DA CONCEDENTE:

I. Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados.

III. Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

IV. Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início do fim da vigência dos instrumentos:

V. Para fins de prestação de contas técnica, realizar a análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

VI. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados;

VII. Atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos; e

DA CONVENENTE:

I. Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II. Aplicar os recursos discriminados nas Emendas Impositivas exclusivamente no objeto do presente Convênio;

III. Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e a dotação orçamentária;

V. Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela legislação, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

VI. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio,

VII. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

IX. Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

X. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presen-

te instrumento;

XI. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 14 de julho de 2.025.

JESSICA DAMACENA

CPF 004.997.911-69

LAUDELINO FERNANDES DA CUNHA ALVES

CPF:406.601.251-53

TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2025 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E LIONS CLUBE DE PEDRA PRETA/MT.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2025 COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, E Lions Clube de Pedra Preta/MT.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. TATIANE COELHO ANTUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1314285-2 SSP/PR e CPF sob o nº 004.517.821-60, residente e domiciliada na Rua João Ovidio, nº 187, 224, Jardim dos Estados, em Pedra Preta, CEP: 78795-000, denominando de **CONCEDENTE**, e o Lions Clube de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Marechal Rondon, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 01.366.418/0001-80, neste ato representada pelo Presidente Sr. **LAUDELINO FERNANDES DA CUNHA ALVES**, RG/CPF 406.604.251-53, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 59 - O objetivo de atender a Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n9 01.366.418/0001- 80, no município de Pedra Preta-MT, para desenvolver ação social do Projeto Alivio a Fome, em doações de cestas básicas para famílias carentes do município.

CONSIDERANDO os termos da Emenda individual Impositiva 83 - A presente emenda visa auxiliar o Lions Clube de Pedra Preta na realização da reforma das suas dependências que são utilizadas para o atendimento a população, custeando as despesas com tijolos, cimentos e outros itens necessários à execução do serviço a ser feito.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência dos recursos no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida nas emendas propostas pelos seguintes Vereadores:

I) Vereadora Rosemeire de Souza Pires, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) - O objetivo de atender a Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n9 01.366.418/0001- 80, no município de Pedra Preta-MT, para desenvolver ação social do Projeto Alivio a Fome, em doações de cestas básicas para famílias carentes do município.

II) Vereador Hélio de Farias, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) - A presente emenda visa auxiliar o Lions Clube de Pedra Preta na realização da reforma das suas dependências que são utilizadas para o atendimento a população, custeando as despesas com tijolos, cimentos e outros itens necessários à execução do serviço a ser feito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e será pago pelo Município ao CONCEDENTE em parcela única, através de transferência bancária em conta de titularidade da convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao somatório das duas emendas impositivas referidas na Cláusula Primeira deste instrumento e serão alocados em uma única parcela acordo com o previsto neste Convênio, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa:3.3.50.43.00.00

Ficha 235

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de até 31 de dezembro de 2.025.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTA

5.1 Fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

5.2 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos seguintes documentos:

a. Relatório de Execução do objeto conveniado, acompanhado de acervo fotográfico;

b. Demonstrativo da execução financeira do convênio, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

c. Relação de pagamentos efetuados, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, quando houver;

e. Cópia do termo de convênio assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Convênio, são obrigações dos particípes:

DA CONCEDENTE:

I. Transferir ao CONVENENTE os recursos Financeiros previstos para a execução deste Convênio, em parcela única, conforme Emendas Impositivas;

II. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados.

III. Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

IV. Para fins de prestação de contas financeiras, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início do fim da vigência dos instrumentos:

V. Para fins de prestação de contas técnica, realizar a análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

VI. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados;

VII. Atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos; e

DA CONVENENTE:

I. Executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o imposto nas Emendas Impositivas e o pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

II. Aplicar os recursos discriminados nas Emendas Impositivas exclusivamente no objeto do presente Convênio;

III. Submeter previamente a CONCEDENTE qualquer proposta de alteração das Emendas Impositivas aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e a dotação orçamentária;

V. Realizar prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela legislação, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

VI. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio,

VII. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

IX. Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

X. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XI. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONVENENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

7.1 A entidade CONVENENTE deverá, para a formalização do convênio, apresentar a seguinte documentação:

a. Projeto de Aplicação dos Recursos a serem recebidos;

b. Documentos pessoais do representante legal da entidade;

c. Ato constitutivo da entidade/estatuto;

d. Ata de eleição da atual diretoria da entidade;

e. Comprovante de endereço da sede da entidade;

f. Informações bancárias, referente à conta que receberá os recursos conveniados;

g. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Pedra Preta/MT, 14 de julho de 2.025.

TATIANE COELHO ANTUNES

CPF 004.517.821-60

LAUDELINO FERNANDES DA CUNHA ALVES

CPF:406.601.251-53

DECRETO Nº 163, DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR QUE PARTICIPAR DE ATIVIDADES RELATIVAS AOS PROCESSOS SELETIVOS.

Dispõe sobre concessão de Ajuda de Custo ao servidor que participar de atividades relativas aos Processos Seletivos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 135 ao 141 da Lei Municipal nº 075/98.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pedra Preta – MT, a efetuar o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores que atuarem como membros da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos e R$ 200,00 (duzentos reais) aos profissionais que atuarem no dia das provas do Processo Seletivo.

Art. 2º A indenização de Ajuda de Custo somente será devida e paga ao servidor quando autorizado pelo Secretário da pasta.

Paragrafo único. A indenização de Ajuda de Custo que trata o "caput" deste artigo somente será paga após apresentação de relatório.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 161, de 16 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 329, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JULIAN IVES OLIVEIRA DOS SANTOS.

Conceder férias regulares ao servidor Julian Ives Oliveira dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **6/2/2024 à 5/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Julian Ives Oliveira dos Santos,** lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante de cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **29/7/2025 à 27/8/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 330, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA MARLI DE SOUZA ANDRADE.

Conceder férias regulares à servidora Marli de Souza Andrade.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/2/2023 à 6/2/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Marli de Souza Andrade,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/8/2025** à **30/8/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 331, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MARCO CESAR AMORIM.

Conceder férias regulares ao servidor Marco Cesar Amorim.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/4/2024 à 17/4/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Marco Cesar Amorim,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante de cargo de Coordenador da Secretaria de Promoção e Ações Sociais, a serem usufruídas no período de **11/8/2025 à 10/9/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 332, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA IVANILDE MOREIRA DA SILVA.

Conceder férias regulares à servidora Ivanilde Moreira da

Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/1/2024 à 2/1/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Ivanilde Moreira da Silva,** lotada na Escola Municipal Luciana Garcia Duran, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **14/8/2025** à **12/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por meio da Secretaria municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2) e no Decreto nº 11.740/2023, CONVOCA a sociedade civil, artistas, fazedores de cultura, produtores, coletivos, instituições culturais e demais interessados para participarem da:

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A EXECUÇÃO DA PNAB – LEI ALDIR BLANC

Data: 30 de Julho de 2025

Horário: 19 horas

Local: Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo-MT

Endereço: Av. Av. Lions Internacional, 2021, centro.

Tema: Apresentação e escuta pública sobre a execução dos recursos da PNAB no município de Peixoto de Azevedo-MT.

1 OBJETIVO

1.1 A audiência pública tem como objetivo dialogar com a comunidade cultural de Peixoto de Azevedo sobre as diretrizes, prioridades e estratégias para a aplicação dos recursos federais destinados à cultura por meio da PNAB, garantindo a transparência, participação social e controle democrático do processo.

1.2 A participação popular é essencial para garantir que os recursos sejam aplicados de forma democrática, inclusiva e em consonância com as realidades culturais do município.

Peixoto de Azevedo-MT 14 de Julho de 2025

João Paulo Silva Souza

Sec. Mun. Educação e cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme.

CARGO: PROFESSOR DE I A IV – ZONA URBANA;

COL	NOME:
28º	SIDINEIA DOS SANTOS VIEIRA
29º	MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS
30º	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY
31º	GEISIANE GOMES DE ABREU
32º	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO
33º	LUCIANA GONÇALVES BORGES
34º	SUERLANE DA COSTA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA;

COL	NOME:
35º	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA
36º	ROSICLEIA GUIMARAES DE SOUZA
37º	ANGÉLICA ANDRADE DOS SANTOS
38º	BRUNA DA SILVA TOMKIEL

CARGO: PROFESSOR DE I A IV – ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ – ZONA RURAL;

COL	NOME:
02º	ANDRÉIA ARDT DE SOUZA CARDOSO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL;

COL	NOME:
07º	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA – ZONA URBANA;

COL	NOME:
03º	MAURICIO BATISTA

Apresentar os seguintes documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge (se for o caso);

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

13. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

14. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

19. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

20. Comprovante do número da conta bancaria (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário).

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma completo;

b) Ácido úrico;

c) glicemia de jejum;

d) Colesterol Total e Frações

e) creatinina;

f) ureia;

g) triglicerídeos;

h) Transaminases (TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) radiografia lombo sacro, tórax em PA e perfil com laudo;

k) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

22. Qualificação cadastral E-social (DRH da prefeitura).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de Julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1765, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1765, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Designar**, o Senhor **CHARLES FUMIERE,** matricula funcional nº 9304**,** ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela **Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** por um período de 10 (dez) dias, até posterior deliberação.

Art.2º - Fica o Senhor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 a 19 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1752, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1752, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Ceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, admitida em 15 de julho de 2008, nomeada através da Portaria nº 779/2008 e do Termo de Posse nº 187/2008, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, ao **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT,** por um período de 60 (sessenta) meses, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2025, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - O Instituto de Defesa Agropecuário do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, deverá encaminhar atestado mensal de frequência da Servidora à Administração Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT.
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

REORDEMANENTO DE ITENS

Visando reordenar o Edital visando melhor entendimento, resolve reordenar o item 8 que passa a ter a seguinte redação;

8. **DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA SELEÇÃO DA EMPRESA**

8.1 ...

8.2 ...

8.2.1 ...

8.2.1.1 ...

8.2.1.2 ...

8.2.2 ...

8.2.2.1 ...

8.2.2.2 ...

8.2.3 ...

8.2.3.1 ...

8.2.3.2 ...

8.2.4 **Sistema Construtitivo**

8.2.4.1 Sistema Construtitvo não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado no local: 4 pontos;

8.2.4.2 Sistema Convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos: 2 pontos;

8.2.4.3 Sistema Convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local: 0 ponto.

8.2.5 Área Construída do Imóvel

8.2.5.1 Maior eu 53,00 m2: 4 pontos;

8.2.5.2 Entre 45,00 m2 e 52,99: 2 pontos;

8.2.5.3 Menor que 45,00 m2: 0 ponto.

Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Planalto da Serra-MT, 17 de julho de 2025

Cláudia Márcia S. Rodrigues

Agente de contratações publicas

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO 3º BIMESTRE Nº 003/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 3º Bimestre de 2025.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que a realização de audiência pública do 3º bimestre será realizada em conjunto com a audiência do 2º quadrimestre do RGF 2025, lembrando que as documentações estão disponíveis a população, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 3º Bimestre de 2025**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 17 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 170/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que as PROVAS PRÁTICAS para os cargos de **DIGITADOR, MECÂNICO I, MECÂNICO II, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE ESVADEIRA HIDRÁULICA E OPERADOR DE TRATOR**, será realizado às 08**h00min - HORARIO DE CUIABÁ, do dia 20 DE JULHO DE 2025 (DOMINGO) - HORARIO DE CUIABÁ.** Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 0h15min do horário fixado para o seu início.

a) Os Candidatos aos cargos de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE ESVADEIRA HIDRÁULICA E OPERADOR DE TRATOR,** DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

b) Os Candidatos aos cargos de **DIGITADOR, MECÂNICO I E MECÂNICO II** DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar o documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

c) Os candidatos ao cargo de **GARI**, para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido. Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

II. Os locais de provas detalhado, encontra-se Anexo.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Poconé/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 16 de Julho de 2025.

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES

Praça da Matriz, s/n, centro – Cep: 78.175-000 – Poconé – Mato Grosso
prefeitura@pmpocone.mt.gov.br – http://www.pmpocone.mt.gov.br - **CNPJ 03.162.872/0001-44**

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CPF	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA
14390	AILTON IVO DE OLIVEIRA	###.###.951-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
22060	AIRDO JOSE PINHO	###.###.111-68	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
27020	ALINOR REI CORREA MARQUES	###.###.161-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
17150	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS	###.###.021-70	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Rua Dr Eugênio Procópio, sn Antiga loja da Cissa, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
8680	ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.721-00	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Rua Dr Eugênio Procópio, sn Antiga loja da Cissa, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
10790	ANDERSON SANTOS DE CAMPOS	###.###.681-27	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
24270	ANDRE LUIZ DE LARA SILVA	###.###.591-56	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
22250	ANDREA REGINA CARVALHO GOMES	###.###.971-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
15460	ANESTINO VIEIRA DE ALMEIDA	###.###.071-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
23030	ANTONIO DE ARRUDA MENDES	###.###.521-15	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
26430	ATHILSON COSTA PEREIRA	###.###.911-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
9480	BENEDITO DOS SANTOS FILHO	###.###.611-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
19240	BENEDITO FIALHO DE SOUZA	###.###.801-63	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
13440	BIANCA JACKELINE MENDES	###.###.521-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
20270	BRENO SANTOS RODRIGUES	###.###.351-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
4640	CARLITO PEREIRA DA SILVA	###.###.741-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
28520	CIRON BENICIO DA SILVA	###.###.421-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
14020	CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS	###.###.001-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
1120	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	###.###.971-96	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
24120	CRISTINA LINA DA SILVA	###.###.751-00	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
23770	DEIVID BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	###.###.691-94	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
11970	DEOVANNI FRANCISCO DA SILVA ARRUDA	###.###.641-80	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
27760	DONDIEGO OLIVEIRA DE NEGREIROS	###.###.302-69	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
23190	DORIVAL MARCELINO DA SILVA	###.###.751-75	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
12200	DYOGO LOBO LIMA	###.###.041-90	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Rua Dr Eugênio Procópio, sn Antiga loja da Cissa, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00

27030	EDER KADIED ASSIS DIAS	###.###.301-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
28120	EDILSON DE PAULA E SILVA	###.###.651-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
14370	EDILSON MILESKI	###.###.841-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
20320	EDILSON PEREIRA DE PAULA	###.###.431-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
29030	EDNA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	###.###.991-81	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Rua Dr Eugênio Procópio, sn Antiga loja da Cissa, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
14790	EDNO SEBASTIAO PEREIRA LEITE	###.###.661-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
13680	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	###.###.801-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
12520	EDUARDO SÉRGIO PEREIRA CINTRA	###.###.751-72	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
2680	EDVAN GONÇALO PRADO DE ARRUDA	###.###.641-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
9580	ELBIS AMORIM ROCHA	###.###.711-47	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
18170	ELIAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA ARRUDA	###.###.531-64	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
21670	ELISEU VIEIRA DA SILVA	###.###.991-23	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
7970	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	###.###.261-36	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Rua Dr Eugênio Procópio, sn Antiga loja da Cissa, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
10250	ELOINA DE CASTRO CARMO	###.###.641-21	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Rua Dr Eugênio Procópio, sn Antiga loja da Cissa, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
25470	ELVISON SOARES DE ARAUJO	###.###.731-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
11120	ENILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	###.###.561-65	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
18990	ERIK SANTANA DE ARRUDA GOMES	###.###.741-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
16530	ESTELA BENEDITA DE OLIVEIRA ARRUDA	###.###.921-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
10440	FRANCISNEY SEBASTIÃO DA SILVA	###.###.361-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
19940	GENESIO MENDES DA SILVA	###.###.161-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
24370	GILSON APARECIDO DOS SANTOS	###.###.831-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
22920	GISELE DE ALMEIDA SILVA	###.###.601-75	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Rua Dr Eugênio Procópio, sn Antiga loja da Cissa, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
4500	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	###.###.811-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
23930	GONCALO SANTANA DE BARROS	###.###.171-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
21820	HELIO ARCANJO ALMEIDA NASCIMENTO	###.###.491-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
10060	ISABELE CORRÊA DA COSTA	###.###.211-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
22370	IVONE CONCEICÃO DA SILVA	###.###.351-39	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00

29390	JAMES DE CASTRO FERREIRA	###.###.461-75	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
9680	JAYME BERNARDO DA SILVA	###.###.251-00	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
5580	JOANE DA SILVA	###.###.081-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
7410	JOÃO CARDOSO PEREIRA	###.###.941-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
17040	JOAQUIM MATIAS BEZERRA FILHO	###.###.171-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
27230	JOCINEY JOSUEL DE ALMEIDA	###.###.481-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
26640	JOILSON DE ALMEIDA	###.###.531-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
22190	JONAISE FRANCISCA MORAES DE ARRUDA	###.###.521-99	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
5630	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	###.###.481-81	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Rua Dr Eugênio Procópio, sn Antiga loja da Cissa, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
14430	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	###.###.931-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
26740	JOSELITO MARQUES DO AMARAL FILHO	###.###.771-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
11590	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	###.###.931-23	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
23900	JUCINETE MARIA DA SILVA	###.###.541-65	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
6740	JULIANO SANTOS BISPO	###.###.011-38	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
9760	JURACY DELGADO DE LIMA ALMEIDA	###.###.901-01	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
23040	KLEBER SANTOS RESENDE	###.###.351-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
500	LAURA MARIA DE CAMPOS	###.###.131-10	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
12640	LAURINEI VICENTE DE ARRUDA	###.###.931-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
9780	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	###.###.321-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
27280	LETICIA GONZAGA DE ARRUDA RODRIGUES	###.###.171-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
4860	LUCEMIRIA ROSA DA SILVA	###.###.771-71	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Rua Dr Eugênio Procópio, sn Antiga loja da Cissa, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
22660	LUCINEIA DEODATO CORREA	###.###.981-80	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
29400	LUCIO JORGE PANOZO	###.###.931-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
15450	LUCIONE ARAÚJO DO NASCIMENTO	###.###.271-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
23140	LUIZ ANTONIO DE ASSIS	###.###.301-07	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
12270	LUIZ FELIPE JOSÉ DE MORAES MENDES	###.###.251-09	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Rua Dr Eugênio Procópio, sn Antiga loja da Cissa, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
22240	MAGNO BERNARDO DA SILVA	###.###.711-01	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00

22050	MANOEL DIVINO DA SILVA	###.###.181-76	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
23260	MANOEL PEDRO DO CARMO	###.###.671-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
29530	MARCOS APARECIDO SOBRINHO	###.###.911-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
14160	MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	###.###.871-98	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
26380	MORACIL NUNES DA SILVA	###.###.581-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
17190	NIVALDO TEODORO PROENCA	###.###.181-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
20500	ODIL JOSÉ ALVES SANTANA DA SILVA	###.###.041-88	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
17110	PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA	###.###.361-34	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
13140	PETRONIO BENEDITO DE CARVALHO	###.###.141-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
19460	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	###.###.131-60	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
27490	RAFAEL RONDON BRITO	###.###.001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
22670	REGIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	###.###.901-06	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
570	REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA	###.###.471-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
4870	RIQUELME WEVERTON DE OLIVEIRA MORAES	###.###.321-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
4240	ROBERT WILLIAM DE SOUZA	###.###.481-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
14010	RONDON LEMES DE OLIVEIRA	###.###.641-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
10110	RONEI EDSON MARTINS RONDON	###.###.421-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
4670	ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA	###.###.571-20	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
27910	SAILTON PEDRO SALU	###.###.921-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
28280	SEBASTIÃO VANDERLEI DO PRADO	###.###.341-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
21450	SILMAR BERNARDO DA SILVA	###.###.951-01	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
28010	SILVO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.931-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
1510	THYAGO THAYAN SANTOS DE ARRUDA	###.###.021-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
8570	UANDERLEI CORREA DA SILVA	###.###.431-65	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE - QUADRA DE ESPORTE	Praça da Matriz, sn, Centro, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
12680	VALDENILCE PINTO	###.###.412-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
23560	WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA	###.###.401-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
28740	WESLEY MANOEL MARIANO	###.###.041-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00

23170	WESLLEN GONCALO DE ARRUDA	###.###.191-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00
16610	WILLIAN STEFANO TELES DE OLIVEIRA	###.###.161-76	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	Rua Joaquim Murtinho, sn, São Benedito, Poconé - MT	20/07/2025 08:00

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO SALGADOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT".**

Data: 31/07/2025

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 17 de Julho de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 36/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2025.

CONTRATO N.º 36/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RONALDO SOARES DOS SANTOS (BANDA ERRE SOM),

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 19 DE JULHO DE 2025, POR OCASIÃO DO EVENTO PROJETO FELICIDADE, NA CIDADE DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1500.0000000

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Período de vigência: 17/07/2025 à 20/07/2025

FISCAL DO CONTRATO: MARILEIDE GOMES DA SILVA

Poconé, 17 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 170/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Resultado dos Recursos, sobre a divulgação do Gabarito Preliminar. O Parecer detalhado, encontra-se na área do candidato.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo, após analise dos recursos.

III. Divulgar o Resultado da Analise dos Títulos Indeferidos.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Poconé/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 14 de Julho de 2025.

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

ANEXO I – RECURSOS PARECER

Recurso Gabarito Provisório

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	VAGA	QUESTÃO	SITUAÇÃO
6870	26650	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	21	IMPROCEDENTE
6871	26650	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	14	IMPROCEDENTE
6872	1270	ANA VITÓRIA LISBOA DENIZ DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	23	DEFERIDO
6917	11630	ANNA LIDIA SCHMIELESKI	ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	2	IMPROCEDENTE
6919	11630	ANNA LIDIA SCHMIELESKI	ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	3	IMPROCEDENTE
6894	8620	BRUNA CARVALHO DE PAULA	AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	1	IMPROCEDENTE
6876	19060	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	1	IMPROCEDENTE
6877	19060	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	2	IMPROCEDENTE
6878	19060	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	16	IMPROCEDENTE
6880	19060	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	23	DEFERIDO
6881	19060	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	25	IMPROCEDENTE
6874	17870	CLEUNICE APARECIDA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	23	DEFERIDO
6875	17870	CLEUNICE APARECIDA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	23	DEFERIDO
6855	5260	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	23	DEFERIDO
6885	27390	DEUZA ALVES DA SILVA	GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	17	IMPROCEDENTE
6866	2870	EDIVANIA MARIA DA COSTA E SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	23	DEFERIDO
6911	20230	EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	3	IMPROCEDENTE
6914	20230	EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	23	IMPROCEDENTE
6915	20230	EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	22	IMPROCEDENTE
6868	4950	EMILLY RODRIGUES GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	21	IMPROCEDENTE
6902	11340	FABIANA CÁSSIA ALVES DE ARRUDA RONDON	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	23	IMPROCEDENTE
6903	1140	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	1	IMPROCEDENTE
6912	18590	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	22	IMPROCEDENTE
6913	18590	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	22	IMPROCEDENTE
6898	26750	INGRID ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	25	IMPROCEDENTE
6910	3830	LUANA SALGADO ARRUDA	PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	14	IMPROCEDENTE
6879	26140	LUCINETE DA SILVA	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA ALEGRE II - ANEXO LARANJAL - POCONÉ	1	IMPROCEDENTE
6882	19070	LUSVANA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	23	DEFERIDO
6853	29650	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	1	IMPROCEDENTE
6854	22930	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	21	IMPROCEDENTE
6857	22930	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	1	IMPROCEDENTE
6906	9400	MIRELE RAINE NASCIMENTO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	21	IMPROCEDENTE
6907	9400	MIRELE RAINE NASCIMENTO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	21	IMPROCEDENTE
6856	21870	RANIELE GONÇALVES NETO	NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	2	IMPROCEDENTE
6861	21870	RANIELE GONÇALVES NETO	NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	19	IMPROCEDENTE
6886	1980	RENATA DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	14	IMPROCEDENTE
6895	1980	RENATA DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	6	IMPROCEDENTE
6897	1980	RENATA DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	7	IMPROCEDENTE
6899	1980	RENATA DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	8	IMPROCEDENTE
6900	1980	RENATA DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	9	IMPROCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

6901	1980	RENATA DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	10	IMPROCEDENTE
6858	22650	RICARDO MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	1	IMPROCEDENTE
6859	22650	RICARDO MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	16	IMPROCEDENTE
6860	22650	RICARDO MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	23	DEFERIDO
6862	22650	RICARDO MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	25	IMPROCEDENTE
6863	22650	RICARDO MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	25	IMPROCEDENTE
6864	22650	RICARDO MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	5	IMPROCEDENTE
6865	22650	RICARDO MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	25	IMPROCEDENTE
6904	3250	ROSILENE DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIA DO CAMPO - POCONÉ	1	IMPROCEDENTE
6883	460	ROVANIA KELLY DUARTE MANHANI FERRER	PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	14	IMPROCEDENTE
6905	5700	ROZEMEIRI CARMEM DE ARRUDA	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	11	IMPROCEDENTE
6908	5700	ROZEMEIRI CARMEM DE ARRUDA	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	17	IMPROCEDENTE
6909	5700	ROZEMEIRI CARMEM DE ARRUDA	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	19	IMPROCEDENTE
6918	5700	ROZEMEIRI CARMEM DE ARRUDA	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	14	IMPROCEDENTE
6920	5700	ROZEMEIRI CARMEM DE ARRUDA	PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	21	IMPROCEDENTE
6867	19870	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	23	DEFERIDO
6884	20700	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	14	IMPROCEDENTE
6887	14920	THALIA MATTOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	8	IMPROCEDENTE
6888	14920	THALIA MATTOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ	21	IMPROCEDENTE
6889	910	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	6	IMPROCEDENTE
6890	910	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	7	IMPROCEDENTE
6891	910	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	8	IMPROCEDENTE
6892	910	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	9	IMPROCEDENTE
6893	910	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	10	IMPROCEDENTE
6869	7930	WILLIAM DIAS DE CAMPOS	PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ	14	IMPROCEDENTE
6873	2420	YASMIN VITORIA BARROS SCHMIELESKI	BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	3	IMPROCEDENTE
6896	2420	YASMIN VITORIA BARROS SCHMIELESKI	BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	19	IMPROCEDENTE
6916	2420	YASMIN VITORIA BARROS SCHMIELESKI	BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ	2	IMPROCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

ANEXO II - GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: C	17: A	18: D	19: D	20: C
21: B	22: C	23: C	24: D	25: C					

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: C	17: A	18: D	19: D	20: C
21: B	22: C	23: C	24: D	25: C					

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: C	17: A	18: D	19: D	20: C
21: B	22: C	23: C	24: D	25: C					

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: C	17: A	18: D	19: D	20: C
21: B	22: C	23: C	24: D	25: C					

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: C	17: A	18: D	19: D	20: C
21: B	22: C	23: C	24: D	25: C					

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA –									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: C	17: A	18: D	19: D	20: C
21: B	22: C	23: C	24: D	25: C					

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: C	17: A	18: D	19: D	20: C
21: B	22: C	23: C	24: D	25: C					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: C	23: D	24: B	25: C					

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: C	23: D	24: B	25: C					

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: A	18: C	19: A	20: B
21: A	22: C	23: D	24: B	25: C					

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: B	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

COZINHEIRA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

ELETRICISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: D	20: A
21: B	22: C	23: A	24: C	25: D					

ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: A	19: B	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: D	18: A	19: C	20: B
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

FISCAL DE TRÂFEGO RODOVIÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

FONOAUDIÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: B	17: A	18: B	19: C	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

FONOAUDIÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: B	17: A	18: B	19: C	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)									
01: B	02: C	03: D	04: D	05: C	06: B	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: A	13: B	14: C	15: B	16: B	17: A	18: B	19: C	20: B

GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: Anulada	17: Anulada	18: Anulada	19: Anulada	20: Anulada
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

MECÂNICO I LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: D	20: A
21: B	22: A	23: C	24: B	25: C					

MECÂNICO II LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA E RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: C	20: D
21: A	22: D	23: B	24: A	25: A					

MECÂNICO II LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA E RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: C	20: D
21: A	22: D	23: B	24: A	25: A					

MÉDICO VETERINÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

MENSAGEIRO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – CHUMBO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE: CAMPINA DE PEDRA									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: C	22: B	23: D	24: D	25: C					

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE AGROANA GIRAL									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: C	22: B	23: D	24: D	25: C					

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE BAÍADO CAMPO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: C	22: B	23: D	24: D	25: C					

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE MINADOURO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: C	22: B	23: D	24: D	25: C					

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE OS CÁGADOS/SANTA HELENA									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: C	22: B	23: D	24: D	25: C					

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: C	22: B	23: D	24: D	25: C					

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: C	22: B	23: D	24: D	25: C					

NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: B	18: A	19: C	20: B
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: B	18: A	19: C	20: B
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: C	18: C	19: B	20: C
21: D	22: A	23: B	24: D	25: A					

OPERADOR DE TRATOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C					

PEDREIRO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: A	18: C	19: B	20: D
21: A	22: B	23: D	24: B	25: C					

PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: B	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: A	25: C					

PROFESSOR (25 HORAS) CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/CMEI SEBASTIANA GERMANA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: B	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: A	25: C					

PROFESSOR (25 HORAS) CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/CMEI VOVÓ TEÓFILA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: B	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: A	25: C					

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: A	18: B	19: A	20: D
21: D	22: B	23: C	24: C	25: A					

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: A	18: B	19: A	20: D
21: D	22: B	23: C	24: C	25: A					

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARIA DE ALMEIDA – BAIA DO CAMPO									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: A	18: B	19: A	20: D
21: D	22: B	23: C	24: C	25: A					

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: A	18: B	19: A	20: D
21: D	22: B	23: C	24: C	25: A					

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORAAPARECIDA – SALA ANEXA CANGAS									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: A	18: B	19: A	20: D
21: D	22: B	23: C	24: C	25: A					

PROFESSOR (25 HORAS) LETRAS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: B	22: D	23: B	24: D	25: B					

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: B	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: A	25: C					

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: B	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: A	25: C					

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGRE II – ANEXO RODEIO									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: B	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: A	25: C					

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: B	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: A	25: C					

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA ALEGRE II - ANEXO LARANJAL									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: B	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: A	25: C					

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA - ANEXO 120									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: B	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: A	25: C					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIA DO CAMPO									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: D	17: D	18: B	19: C	20: B
21: D	22: C	23: A	24: A	25: C					

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: A	23: D	24: B	25: B					

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/ UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: C	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B					

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: A
21: B	22: A	23: Anulada	24: B	25: B					

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: A

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

21: B	22: A	23: Anulada	24: B	25: B					

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: A
21: B	22: A	23: Anulada	24: B	25: B					

TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: A	17: C	18: D	19: B	20: D
21: B	22: A	23: Anulada	24: B	25: B					

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: B	20: B
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: A	17: B	18: C	19: D	20: A
21: B	22: A	23: Anulada	24: B	25: B					

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: A	17: B	18: C	19: D	20: A
21: B	22: A	23: Anulada	24: B	25: B					

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: A	17: B	18: C	19: D	20: A
21: B	22: A	23: Anulada	24: B	25: B					

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: A	17: B	18: C	19: D	20: A
21: B	22: A	23: Anulada	24: B	25: B					

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: C	15: C	16: C	17: B	18: C	19: A	20: D
21: B	22: B	23: A	24: C	25: C					

TERAPEUTA OCUPACIONAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D
21: B	22: C	23: A	24: B	25: C					

TURISMÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: C	19: A	20: B
21: D	22: C	23: A	24: B	25: A					

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: B	06: B	07: B	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: A
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A					

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CEMEI SEBASTIANA GERMANA - CANGAS									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA ANEXA CANGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGREII- ASSENTAMENTOCARRIJO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIADOCAMPO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: C	06: D	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B					

ANEXO III - TÍTULOS INDEFERIDOS

CANDIDADO	INSCRIÇÃO	MOTIVO INDEFERIMENTO
ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	29590	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ALESSANDRA DA SILVA	17590	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ANA CLARA ARRUDA MORAES	970	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ANA GABRIELLY MORAES QUEIROZ	15540	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ANA GISELLY MORAES QUEIROZ	13660	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ANA JÚLIA SANTAROSA MARTINS EUBANK DE ARRUDA	5780	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ANDRESSA DIAS DA SILVA	19290	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ANGELA MARIA PRADO DE AMORIM	7470	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ANGELA PEREIRA DE SOUZA	19640	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ANTONIA SOUSA SANTOS CHAVES	24630	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
BIANCA CRIS SANTOS DA SILVA RONDON	4060	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
BIANCA THIELE	15400	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	260	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
CAMILLA CRISTINNE GOMES DE ARRUDA PROENCA MORAES	19510	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
CASSIA CILENE SALLES LOBO	5740	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
CASSIANE GOMES DOS SANTOS	5840	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
CATARINA LEIZA DE ALMEIDA MARQUES	24150	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
CECILIA EMILIA DA SILVA	26420	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
CLAUDIANE COSTA E SILVA	13640	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	29000	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	22180	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
DANIELE LOPES DOS SANTOS	12840	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	15290	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
EDNA RODRIGUES DE JESUS	21050	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
EDNEIA LUIZA DE SOUZA GOMES DA SILVA	29420	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
EDNILSON GONÇALVES NETO	14610	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ELIANE MARIA DO ROSARIO	14060	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	5330	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ELIMARA MARIA CAMPOS SANTOS	6960	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	2920	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO	20230	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

EXPEDITA JOSÉ DA SILVA	27250	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
FABRICIA LIMA DE ALMEIDA	22020	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
GRAZYELLE MARSAN AMARAL	2660	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
IGOR JOSÉ RODRIGUES BORGES	15870	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
IGOR MATHEUS COSTA SILVA	20210	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
IGOR RENATO DA SILVA ALVES	28660	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JADYÉLLEN DYONARA DE ALMEIDA SILVA	22970	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JANAINE RENATA RONDON	17690	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JANINE DOS SANTOS PEREIRA	8520	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JAQUELINE GONÇALVES DE ASSIS	20	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JEFFERSON CARVALHO GONÇALVES	16770	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JÉSSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	20800	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JOANA VELASQUEZ TOLEDO	7300	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	17630	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JOSE ELTON RAMOS JUNIOR	23440	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JOSECLEIA GONÇALINA PRADO	13410	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JOSUE MENDES DA SILVA	15250	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JUCIANA PIRES DA SILVA	7490	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JULIANA APARECIDA SERENATO SANTOS DE ALMEIDA	15000	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JULIANA DE SOUZA E SILVA	13000	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
JULIETE FLAVIA DE CAMPOS LIMA	23730	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
KALYTA DE SOUZA RIBEIRO	27090	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
KATIANE SOARES DOS SANTOS RONDON	27130	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
KELLYN RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	29050	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
LETÍCIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	11030	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
LETICIA QUIXABA GONCALVES LIMA	26320	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
LIBIA CAROLAYNE CUNHA DE OLIVEIRA LEIMANN	27550	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
LIBNI CRISTINE FERREIRA ZAMBON	29070	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
LUIZA MARA COSTA PEREIRA	28430	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MANOELLI RODRIGUES CONCEIÇÃO	17020	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MARA LUCIA DIAS DA CRUZ	21250	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MÁRCIA CUNHA PEROBA	25140	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MARCILIA LINA DA SILVA	9000	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MARIA GABRIELA DA SILVA FALCAO	16790	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MARIA HELENA CENTURIAO	18020	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MARIA HELENA LOURENÇO MARTINS	23070	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MARIA JÚLIA SILVA DE ASSIS	17390	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MARIA JULIA SILVA LEITE	1130	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MARIELE AUREA DE MORAES PRADO DA SILVA	7000	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MARIETE ROSENIL DE ARRUDA	26270	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MARYELEN PATRICIA MENDES SOUZA	14910	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MAURA FLÁVIA DE ALMEIDA LOBO	18560	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MAYARA LACERDA NAKASAWA	28910	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MELINA JORGE DE OLIVEIRA LIMA	9530	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
MIRELLE GOMES PINTO	10380	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

NICOLE MARIA DE ARRUDA E SILVA	20190	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
OLIVIA RONDON DA SILVA	10920	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA OLIVEIRA	6620	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
PATRÍCIA MARIA SALES ARAÚJO	26130	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
PATRICK DA SILVA RAMOS	17290	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	20140	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
RANIELLY MARTINS DOS SANTOS	28060	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
RAQUEL DE JESUS SOUSA LIMA	230	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
RITA BENEDITA MARQUES	1890	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ROSANGELA DO ESPIRITO SANTO	21790	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
ROZEMEIRI CARMEM DE ARRUDA	5700	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
RUBIANE OLIVEIRA GONCALVES	25590	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
SILVANA APARECIDA DA SILVA	10550	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
TARCIANE GONCALINA DA SILVA COSTA	2290	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
UELAN QUENLAN DOS SANTOS PEREIRA	10570	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA	27100	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
VIVIANE CAROLINA LEITE SILVA	12100	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
YARA SARDE MAGALHÃES	15320	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO SE REFERE A PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.10
BRUNA FRANCO	18550	PÓS GRADUAÇÃO NÃO CONCLUIDA
LARISSA OLIVEIRA BASTOS	17940	PÓS GRADUAÇÃO NÃO CONCLUIDA
YÊDA ALBUQUERQUE MATTOS	22990	PÓS GRADUAÇÃO NÃO CONCLUIDA

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0022280	ADIANE KARINE SILVA DE SOUZA	4,00	4,00	16,00	40,00	64,00
0026620	ADJANIRA PRADO DA SILVA GODOY	0,00	8,00	20,00	40,00	68,00
0012920	ADRIANA CACIA DA SILVA	0,00	4,00	12,00	36,00	52,00
0022960	ADRIANO CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00
0007720	ALAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA	0,00	8,00	20,00	36,00	64,00
0011770	ALAIR MARIA DA SILVA CARVALHO	12,00	12,00	20,00	40,00	84,00
0026680	ALESSANDRO LUIS DA SILVA	4,00	0,00	20,00	28,00	52,00
0006850	ALICE MAIQUELE GOMES DA SILVA	8,00	0,00	12,00	28,00	48,00
0026210	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA	4,00	4,00	16,00	24,00	48,00
0005230	ANDREIA SILVA ALMEIDA	4,00	4,00	8,00	40,00	56,00
0005760	ANGELO DA SILVA BISPO	4,00	4,00	20,00	40,00	68,00
0025580	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	8,00	12,00	16,00	40,00	76,00
0006340	ARGEMIRO MARQUES DA SILVA	12,00	8,00	12,00	20,00	52,00
0004590	ARIELBE CIBELE NEVES DE ARRUDA	4,00	0,00	8,00	40,00	52,00
0011500	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	4,00	4,00	4,00	20,00	32,00
0026200	AZINETE CATARINA DA SILVA	0,00	4,00	12,00	24,00	40,00
0002310	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00
0008620	BRUNA CARVALHO DE PAULA	4,00	12,00	16,00	24,00	56,00
0015590	CAMILA DOS SANTOS SILVERIO	0,00	4,00	8,00	40,00	52,00
0004000	CAMILA GOMES DA SILVA	4,00	4,00	16,00	36,00	60,00
0022340	CAMILA VITÓRIA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-
0012780	CARLINA COSTA FARIAS DE OLIVEIRA	8,00	0,00	20,00	40,00	68,00
0006810	CARLOS HENRIQUE SOUZA RODRIGUES	4,00	12,00	4,00	40,00	60,00
0000170	CASSIA LUCIA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	4,00	40,00	56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0023590		CLAUDIANE DA SILVA MARTINS CAMPOS BARRETO	4,00	4,00	16,00	36,00	60,00
0011400		CREUNICE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	40,00	68,00
0029570		CRISTIANE LACERDA MARTINS	4,00	16,00	12,00	32,00	64,00
0011900	CRISTINNY MARIA CINTRA		4,00	4,00	16,00	40,00	64,00
0024060		DAIANA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA SIQUEIRA	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00
0000070		DANIEL SOARES FENELON FILHO	8,00	8,00	20,00	36,00	72,00
0004290		DANIELA REGINA DO CARMO QUEIROZ	8,00	4,00	8,00	32,00	52,00
0010420		DANIELY OLIVEIRA DA SILVA	8,00	8,00	20,00	40,00	76,00
0007210	DARLENE CAMPOS CARMO		8,00	4,00	8,00	32,00	52,00
0024130		DELLYENE GILIOLI RODAS DA SILVA	4,00	4,00	16,00	40,00	64,00
0024260	DEVANIL GOMES DA SILVA		8,00	8,00	16,00	32,00	64,00
0024440		DULCE NEY MIRANDA MUNIZ	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00
0009010	EDILAINE MONGE DA SILVA		-	-	-	-	-
0022080		EDIVANIA APARECIDA DA CUNHA	4,00	8,00	8,00	24,00	44,00
0019280		EDNA MARIA DE CAMPOS SILVA	4,00	4,00	16,00	36,00	60,00
0009840		ELIETE DA COSTA FIGUEIREDO	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00
0025660		ELISA VITORYA DE PAULA SILVA	8,00	8,00	4,00	28,00	48,00
0013280		ELIZABETE MARIA SANTANA	0,00	8,00	20,00	36,00	64,00
0007710		ELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	4,00	0,00	8,00	28,00	40,00
0028550		EMANUELLY VICTORIA SILVA DE FIGUEIREDO	4,00	16,00	16,00	40,00	76,00
0022750		EOLANDA MARIA DE LIMA E SILVA	4,00	0,00	20,00	40,00	64,00
0016870		EUNICE NERES DA SILVA ANJO	4,00	4,00	12,00	28,00	48,00
0011450		EVELYN CRISTINE CAMPOS DO CARMO	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00
0019500		EVILLYN VITÓRIA SOUZA DA SILVA	12,00	4,00	12,00	40,00	68,00
0011250		FABIANE GONÇALINA DE CAMPOS	4,00	4,00	16,00	28,00	52,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0029300	FABIJANE FURTADO DE SOUZA	8,00	12,00	12,00	32,00	64,00
	0006820	FABIOLA APARECIDA D ALMEIDA	4,00	8,00	20,00	32,00	64,00
	0005190	FERMINA CLEUZA DA COSTA	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00
	0009740	FERNANDA DE ARRUDA	0,00	0,00	16,00	36,00	52,00
	0000620	FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS	8,00	4,00	20,00	36,00	68,00
	0015160	GERLY CRISTINA DE ALMEIDA	8,00	8,00	16,00	40,00	72,00
	0017320	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	0,00	4,00	12,00	40,00	56,00
	0000760	GESSICA ESCANDELARIA DA SILVA	-	-	-	-	-
	0004560	GILBELIS AUXILIADORA DORILEO	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00
	0012280	GIOVANA KAMILLY DE SOUZA MOTA	8,00	4,00	12,00	36,00	60,00
	0018420	GIOVANNA GABRIELLY CAMPOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-
	0000640	GISELE DE OLIVEIRA MORAES	0,00	12,00	0,00	24,00	36,00
	0009830	GISELE DOS SANTOS	4,00	4,00	8,00	32,00	48,00
	0015700	GISELI CONCEICAO RAMOS MARTINS	0,00	4,00	20,00	40,00	64,00
	0005270	GLEICY KELY XAVIER CORREA	4,00	4,00	16,00	40,00	64,00
	0020620	HINGLETHY KELY SILVA OLIVEIRA	4,00	8,00	16,00	40,00	68,00
	0008590	HORRANA MORAES DUARTE	4,00	0,00	12,00	28,00	44,00
	0024420	ILSA NUNES DA SILVA	0,00	0,00	16,00	32,00	48,00
	0027720	IOLANDA CRISTINA DO PRADO	4,00	0,00	12,00	24,00	40,00
	0020470	ISABELY REGINA MARCONDES DE PAULA	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00
	0009440	IVONE DE MORAES ARRUDA	4,00	8,00	8,00	28,00	48,00
	0011910	IZABEL ANTONIA DE SOUZA	8,00	4,00	12,00	36,00	60,00
	0002030	JACINALVA CLARA DE AMORIM	4,00	0,00	16,00	40,00	60,00
	0010020	JAIRIANE MARIA DE ARRUDA PEREIRA	4,00	8,00	16,00	24,00	52,00
	0026230	JAKELINE MARQUES DA SILVA	4,00	0,00	8,00	40,00	52,00
	0018750	JANAINA APARECIDA SERAFIM	0,00	4,00	12,00	36,00	52,00
	0021460	JANAÍNA CRISTINA SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-
	0026800	JANAÍNA DOS SANTOS ALMEIDA	4,00	4,00	16,00	36,00	60,00
	0008830	JEFFERSON DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-
	0020100	JENIFER CAROLINE CORRÊA ALVES DA SILVA	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00
	0009080	JENIFER OLIVEIRA DA PENHA	4,00	4,00	4,00	28,00	40,00
	0006150	JENIFFER AMANDA MENDES	4,00	0,00	12,00	32,00	48,00
	0006330	JOALINE MORAES DA SILVA	8,00	0,00	8,00	12,00	28,00
	0020430	JOÃO LENNO MONGE DE MORAES	0,00	0,00	12,00	36,00	48,00
	0005440	JOCILENE CAMPOS DA SILVA	8,00	8,00	20,00	36,00	72,00
	0009600	JOELMA DA COSTA SOUZA	-	-	-	-	-
	0020030	JOSELMA REGINA FERREIRA DO AMARAL FERNANDES	0,00	4,00	12,00	24,00	40,00
	0025930	JOSIELE MARIA DE SOUZA	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00
	0023890	JUCIELMA MARIA DA SILVA	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00
	0022160	JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO	0,00	4,00	4,00	28,00	36,00
	0006650	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	0,00	12,00	16,00	28,00	56,00
	0002530	JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	8,00	0,00	16,00	36,00	60,00
	0009560	KEROLYNE KRYSTHIN DA SILVA SANTOS	12,00	4,00	12,00	36,00	64,00
	0010120	KEYLISANGELA CRISTINA DA SILVA	4,00	12,00	12,00	36,00	64,00
	0027270	LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00
	0003000	LAURA GABRIELA DE ARRUDA SANTOS	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00
	0028620	LAUREN CRISTINY OLIVEIRA DIAS	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00
	0023700	LAURINEIA DA SILVA RONDON	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00
	0023230	LEYDHEANY BENEDITA DA SILVA	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00
	0023320	LIANE BENEDITA DA SILVA	8,00	0,00	16,00	32,00	56,00
	0011100	LOENIL SANTOS RODRIGUES DE ARRUDA	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0008510	LORRAYNE PAULA SILVEIRO SILVA	4,00	4,00	16,00	28,00	52,00
	0007640	LUANA APARECIDA CAMPOS SILVA	0,00	8,00	16,00	24,00	48,00
	0024690	LUANA FIGUEREDO DA SILVA	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00
	0011420	LÚCIA FERNANDA DE	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00
	0013850	LUCIANA MARIA DOS SANTOS AMORIM	8,00	12,00	12,00	20,00	52,00
	0026570	LUCIMEYRE CARMO DE ANDRADE	8,00	0,00	8,00	36,00	52,00
	0004030	LUENY DE FIGUEIREDO SILVA	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00
	0007080	LUIZA HELENA ALMEIDA DE CAMPOS	0,00	4,00	16,00	28,00	48,00
	0012460	LUZINEIDE MARIA MAGALHÃES	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00
	0010610	MAELI DOS SANTOS GONÇALVES	4,00	4,00	16,00	40,00	64,00
	0011020	MAIRE APARECIDA DE ARRUDA RIBEIRO	-	-	-	-	-
	0028170	MANOELI CRISTINA DA SILVA	0,00	4,00	8,00	28,00	40,00
	0019220	MARCIA CRISTINA MARÇAL	4,00	4,00	16,00	28,00	52,00
	0003200	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	4,00	8,00	20,00	40,00	72,00
	0007680	MÁRCIA LOURDES DE OLIVEIRA	4,00	8,00	8,00	36,00	56,00
	0000110	MARCIA REGINA DA COSTA	4,00	8,00	20,00	36,00	68,00
	0012940	MARCIELLE RAMOS DA SILVA	0,00	8,00	8,00	12,00	28,00
	0007550	MARCOS FELIPE DE CAMPOS	16,00	12,00	16,00	40,00	84,00
	0013720	MARIA ATAIS CORREA	4,00	8,00	12,00	24,00	48,00
	0006760	MARIA AUXILIADORA MARQUES	8,00	0,00	12,00	28,00	48,00
	0010940	MARIA JOCINEI DE SOUZA NEVES	0,00	8,00	16,00	36,00	60,00
	0019250	MARIA JOSÉ LOURENÇO	12,00	8,00	16,00	24,00	60,00
	0025120	MARIA PAES DE ROMA	16,00	12,00	8,00	36,00	72,00
	0027530	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	4,00	8,00	0,00	32,00	44,00
	0022690	MARIELLE QUEIROZ DA CONCEIÇÃO	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00
	0014460	MARIELMA ELIETE GONÇALVES	0,00	8,00	12,00	36,00	56,00
	0006940	MARILEY GONÇALVES MARTINS	4,00	8,00	12,00	8,00	32,00
	0021120	MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS	0,00	4,00	16,00	40,00	60,00
	0024400	MARIZETH ALVES DA SILVA	16,00	8,00	16,00	40,00	80,00
	0014420	MARTHIANE CUNHA DA SILVA	4,00	8,00	16,00	40,00	68,00
	0009020	MARTINHA RABELO DA SILVA	0,00	4,00	8,00	32,00	44,00
	0014940	MATHEUS FELIPE DE ARAUJO CAMPOS	0,00	0,00	20,00	40,00	60,00
	0009890	MAURO CESAR FERREIRA GOMES	8,00	0,00	12,00	36,00	56,00
	0022950	MAYARA SANTOS VILAS FERREIRA	8,00	4,00	16,00	20,00	48,00
	0020260	MAYCON ALEXANDRE RODRIGUES TAQUES	0,00	0,00	8,00	32,00	40,00
	0003040	MAYJARA MARCIA DOS SANTOS	0,00	4,00	12,00	40,00	56,00
	0025740	MELISSA AYME VIEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-
	0014600	MICHELE CAROLINA DA SILVA	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00
	0011090	MICHELE DE ARRUDA MARCONDES	4,00	4,00	8,00	24,00	40,00
	0014280	MICHELE FIGUEIREDO RONDON	8,00	8,00	8,00	36,00	60,00
	0016090	MIRIAM MUNIS DE OLIVEIRA	4,00	12,00	16,00	40,00	72,00
	0003630	MIRLENE CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00
	0007870	MIRTES LEMES DO NASCIMENTO	0,00	4,00	16,00	32,00	52,00
	0003110	MÔNICA MARIA DOS SANTOS ARRUDA	12,00	0,00	16,00	40,00	68,00
	0023880	NEIDE DAS GRACAS SILVA	-	-	-	-	-
	0026010	NILZETE CONCEIÇÃO RODRIGUES	0,00	4,00	20,00	32,00	56,00
	0023570	ODILANA DE ARRUDA SOUZA	4,00	0,00	8,00	8,00	20,00
	0029350	OSVALDIELE ROMARY DE PAULA	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00
	0010340	PATRICIA DE BARROS PINTO	-	-	-	-	-
	0017330	PATRICIA FÁTIMA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00
	0013980	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	0,00	12,00	16,00	40,00	68,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0001570	REGIANE MARQUES DUARTE	8,00	4,00	12,00	40,00	64,00
0001610	REGILAINE MARQUES DUARTE	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00
0012010	REGINA GONÇALINA DE FREITAS	0,00	8,00	8,00	32,00	48,00
0019670	ROSANE DE AQUINO NUNES	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00
0007440	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA	0,00	4,00	20,00	36,00	60,00
0017820	ROSELAINE P S MENDES	8,00	0,00	12,00	36,00	56,00
0029190	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	8,00	4,00	16,00	40,00	68,00
0018040	ROSINEIA MARIA ALMEIDA	4,00	0,00	16,00	36,00	56,00
0026630	ROZINETE DOS SANTOS ALMEIDA	12,00	8,00	16,00	40,00	76,00
0010520	SHEILA BEATRIZ DE CAMPOS	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00
0021730	SILVANA FERREIRA	0,00	4,00	4,00	24,00	32,00
0009270	SOELY JULEI PRAXEDE	4,00	8,00	16,00	40,00	68,00
0025480	SUELI SILVA COSTA ARRUDA	4,00	8,00	12,00	40,00	64,00
0003340	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	4,00	4,00	20,00	36,00	64,00
0014540	TAINARA SILVA. DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0013690	TAÍS MARIA GONÇALVES DA SILVA	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00
0013840	TEREZA VILAVA CORTEZ	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00
0004850	THAYARE PAULINA PROENÇA DA SILVA	-	-	-	-	-
0014660	VANDILZA CAMPOS SILVA	8,00	4,00	12,00	40,00	64,00
0019680	VANESSA DE ARRUDA	4,00	0,00	12,00	36,00	52,00
0003100	VANESSA LAURA SILVA GOMES	12,00	0,00	16,00	36,00	64,00
0008880	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO	8,00	4,00	12,00	40,00	64,00
0019950	YASMIM BRUNA MENDES DA SILVA	4,00	12,00	8,00	32,00	56,00
0004270	YASMIM CRISTINNE MENDES DA SILVA	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0001940	ANA DOMINGAS DA SILVA	8,00	8,00	4,00	20,00	40,00
0016400	ANA FLAVIA DO CARMO SANTOS	8,00	4,00	12,00	36,00	60,00
0025840	ANA QUELE DA SILVA LIMA	0,00	0,00	16,00	40,00	56,00
0014470	BRUNA DA SILVA	0,00	4,00	16,00	40,00	60,00
0017580	CIBELY JACOB DA SILVA	8,00	8,00	20,00	36,00	72,00
0004080	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00
0007890	EMILLY VITÓRIA MENDES	4,00	0,00	16,00	28,00	48,00
0022400	FERNANDA NUNES DE ARRUDA	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00
0010220	ISABELA RIBEIRO NUNES	-	-	-	-	-
0016010	JOCIELE BENEDITA DA SILVA	8,00	4,00	20,00	36,00	68,00
0009900	KAUANNY DA SILVA SANTOS	0,00	8,00	8,00	32,00	48,00
0015550	LAURICIA LAURA DE ARRUDA	0,00	12,00	8,00	32,00	52,00
0024860	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	4,00	4,00	16,00	36,00	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0028870	ODAISA OLIVEIRA DA SILVA	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0029600	ABIGAIL MARIA DA CUNHA	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00
0027310	ADRIANO SILVA ANASTACIO	-	-	-	-	-
0014320	ALESSANDRA LIMADA SILVA	4,00	8,00	8,00	28,00	48,00
0011440	ANA LÍDIA ALVES DA COSTA	0,00	4,00	12,00	32,00	48,00
0001620	ARIQUELE RAIANE DE PINHO	0,00	4,00	12,00	32,00	48,00
0006590	ELLEN REIS RAMALHO	-	-	-	-	-
0014640	ELZA CLAUDETE DE LIMA	12,00	4,00	16,00	32,00	64,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0026890	JOSIELE AMORIM DE CAMPOS	4,00	4,00	4,00	24,00	36,00
0000810	JOSILEIDE JACOB DA SILVA	12,00	0,00	20,00	36,00	68,00
0004730	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	0,00	8,00	12,00	40,00	60,00
0022510	LAURA DOS SANTOS SILVA	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00
0010720	LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA	8,00	0,00	12,00	28,00	48,00
0009290	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	4,00	8,00	16,00	40,00	68,00
0024820	MARILUCE DE ARRUDA FIALHO	0,00	8,00	12,00	28,00	48,00
0028150	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	4,00	4,00	20,00	32,00	60,00
0014780	ROSENILDA ALVES DE LIMA	4,00	0,00	16,00	40,00	60,00
0020840	ROSINELE MARIA DE PINHO FIGUEIREDO	8,00	0,00	20,00	40,00	68,00
0003290	TEREZINHA MARIA DA SILVA	12,00	4,00	20,00	40,00	76,00
0016830	VALDEMAR LOURENÇO DE LIMA	0,00	4,00	16,00	24,00	44,00
0011640	VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA	0,00	4,00	16,00	36,00	56,00

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0006470	ALIENE RODRIGUES DE MORAES	-	-	-	-	-
0021270	CATARINO DIANO DOS SANTOS	4,00	4,00	20,00	36,00	64,00
0022840	CLAUDIA ALVES MRTINS	-	-	-	-	-
0028380	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	4,00	4,00	20,00	40,00	68,00
0014440	GONÇALO RODRIGUES DE PAULA	4,00	12,00	16,00	36,00	68,00
0020870	IGOR DE JESUS PAULA SILVA	8,00	4,00	0,00	40,00	52,00
0028710	JOAQUIM ROQUE MENDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
0023920	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE PAULA	4,00	0,00	12,00	36,00	52,00
0021910	SILVANA DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA –

0022800	CRISTIANE GONÇALVES DE CARVALHO	4,00	0,00	12,00	32,00	48,00
0006910	DANIELLA MARIA DA SILVA	8,00	0,00	12,00	40,00	60,00
0023330	ELENIL NUNES DE AMORIM	0,00	4,00	8,00	24,00	36,00
0029610	FABIA MARIA DA SILVA	0,00	4,00	16,00	32,00	52,00
0014820	FATIMA NUNES DE LIMA	4,00	0,00	4,00	28,00	36,00
0026000	GABRIELA LINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0019550	LENI BATISTA ALVES	4,00	16,00	20,00	32,00	72,00
0009820	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00
0015270	LUCAS SEBASTIÃO MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-
0016890	LUSINEI MAURA DA SILVA	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00
0026220	MARIA CATARINA DA SILVA ARRUDA	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00
0007880	NATALIA DA SILVA LIRA	0,00	12,00	8,00	40,00	60,00
0025990	THAIS MARQUES DOS SANTOS	8,00	12,00	12,00	32,00	64,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS						
0000280	ANA BEATRIZ DA SILVA	4,00	0,00	16,00	40,00	60,00
0025960	EDVANIA BEZERRA DA SILVA	8,00	4,00	4,00	28,00	44,00
0021600	JAIANE RANIELE DE OUZA SANTOS	8,00	8,00	16,00	40,00	72,00
0024020	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00
0022860	MARIA DE TODOS OS SANTOS XAVIER DE ARRUDA	4,00	0,00	16,00	28,00	48,00
0021080	NATACHA MARIA SILVA DE ARRUDA	8,00	0,00	12,00	24,00	44,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0017730	NATILLA SILVA DA CRUZ	8,00	4,00	16,00	40,00	68,00
0024230	ROSARIA NUNES DE ARRUDA	0,00	8,00	12,00	20,00	40,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0003500	HARIADNY VITÓRIA MARIA GONÇALVES	8,00	8,00	16,00	12,00	44,00
0023160	HILTON FERNANDO CORREA DA SILVA	4,00	0,00	12,00	12,00	28,00
0005680	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	4,00	0,00	16,00	12,00	32,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0003750	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	12,00	4,00	16,00	20,00	52,00
0018010	ANA PAULA JAIME COSTA	4,00	12,00	16,00	24,00	56,00
0014490	ARIANA MENDES GARAI ROCHA	0,00	0,00	16,00	28,00	44,00
0029160	BRUNA GABRIELE DA SILVA	12,00	0,00	20,00	8,00	40,00
0027920	EDINEIA MARIA GONÇALVES DA SOLVA	4,00	8,00	20,00	8,00	40,00
0008190	ELIZEU AMÂNCIO RODRIGUES	4,00	0,00	12,00	28,00	44,00
0026170	EMANUELLY SILVA AMORIM	0,00	4,00	16,00	16,00	36,00
0001670	FABIANA ROSANGELA DE ALMEIDA FELICIANO	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00
0004490	FABÍOLA DE ARRUDA E SOUZA	-	-	-	-	-
0026280	FLAVIANE MARQUES DOS SANTOS	8,00	0,00	20,00	12,00	40,00
0011880	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	4,00	8,00	16,00	20,00	48,00
0027890	HECTOR PELAGIO SANTOS DE SIQUEIRA	8,00	4,00	16,00	20,00	48,00
0000150	ILANA CRISTINA MATOS JARDIM	0,00	4,00	12,00	12,00	28,00
0008050	IZABEL REGINA PEREIRA SOARES	16,00	4,00	4,00	28,00	52,00
0002910	JACKELINE BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	12,00	32,00
0008170	JACKLINE CLARA DA SILVA	8,00	4,00	20,00	20,00	52,00
0003710	JOANA BENEDITA DA SILVA RONDON	4,00	12,00	4,00	4,00	24,00
0006720	JOÃO VITOR OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	8,00	8,00	20,00	32,00	68,00
0007400	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	8,00	16,00	16,00	12,00	52,00
0009230	JULIANA ZENA CORREA DE ALMEIDA	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00
0025290	JULIENE DA SILVA RONDON	4,00	16,00	8,00	12,00	40,00
0025130	KAROL DE SOUZA PINTO	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00
0029480	KAROLAYNE SEBASTIANA DA SILVA CRUZ	8,00	4,00	8,00	12,00	32,00
0010030	KATERINE REGINA QUEIROZ	0,00	4,00	12,00	8,00	24,00
0013180	KENIA ISMARA ALVES TILLVITZ	20,00	12,00	16,00	20,00	68,00
0002250	KYANNY FURTADO GONÇALVES	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00
0019110	LORENA MARIA DE JESUS E SILVA	0,00	12,00	16,00	4,00	32,00
0025420	LUIS CARLOS DIAS DA CRUZ JUNIOR	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00
0000420	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	8,00	0,00	16,00	24,00	48,00
0027140	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	12,00	4,00	16,00	28,00	60,00
0004970	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	8,00	4,00	16,00
0010100	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	12,00	0,00	16,00	16,00	44,00
0013190	MAYARA DE MORAES ARRUDA	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00
0012770	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	8,00	0,00	12,00	16,00	36,00
0028110	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00
0019350	MIRIAN BACANI CUSTODIO DE LARA	4,00	4,00	16,00	36,00	60,00
0007910	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	12,00	0,00	16,00	12,00	40,00
0002900	PAOLA ALEJANDRA SUSANO MORALES	0,00	8,00	16,00	0,00	24,00
0005900	PAULA ROBERTA MARQUES DA SILVA	12,00	4,00	12,00	12,00	40,00
0009570	PAULO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	4,00	12,00	12,00	8,00	36,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0003010	RHYAN DE CARVALHO MARÇAL	8,00	12,00	16,00	8,00	44,00
0010360	THIAGO MANEA DE ARAUJO	-	-	-	-	-
0010780	YASMIN OLIVEIRA MARTINS	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0013580	ANA CLAUDIA DA SILVA	8,00	0,00	20,00	16,00	44,00
0019970	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00
0012550	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0028480	DINEIDE BASTOS ROSA	8,00	8,00	12,00	12,00	40,00
0006770	JEFFERSON GONÇALO MATOS DE ASSIS	-	-	-	-	-
0028860	JOÃO VINICÍUS JACOB LEITE	4,00	0,00	8,00	12,00	24,00
0027440	LUCIA SALES DA COSTA	4,00	12,00	16,00	12,00	44,00
0027470	RANDALL JULIANO PRUDENCIO DOURADO	0,00	4,00	20,00	12,00	36,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA

0017900	ANA CLAUDIA DOS SANTOS E SOUZA	0,00	8,00	16,00	20,00	44,00
0014330	CONSTANCA BENEDITA DE ARRUDA COSTA	4,00	12,00	8,00	4,00	28,00
0011350	DANIELA ALVES GOMES	-	-	-	-	-
0007580	IVENA GONÇALVES DA SILVA RONDON	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00
0007040	JAMILY DA SILVA SANTOS	0,00	8,00	16,00	20,00	44,00
0000320	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	8,00	4,00	20,00	8,00	40,00
0025980	KARENN CHRISTYNA COSTA DA CRUZ AGUIAR	8,00	4,00	20,00	20,00	52,00
0009210	KAROLINE FRANCIANE DA SILVA	4,00	0,00	16,00	4,00	24,00
0016150	LUANA VITÓRIA DUARTE DA SILVA	4,00	4,00	16,00	16,00	40,00
0016130	LUIZA VITORIA SILVA E SOUZA	12,00	4,00	20,00	32,00	68,00
0021190	MARIA CLARA FURTADO DA SILVA	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00
0028190	MARIA ERCI DA SILVA FALCAO	4,00	12,00	16,00	4,00	36,00
0022640	MILENA JESUS DA COSTA	12,00	0,00	12,00	8,00	32,00
0013500	MIRELLY DUARTE PRADO	4,00	0,00	12,00	16,00	32,00
0012490	RAINARA VITÓRIA ARRUDA E SILVA	8,00	4,00	12,00	8,00	32,00
0019810	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	0,00	4,00	20,00	8,00	32,00
0000770	SANDRACREIA DE ARRUDA	0,00	0,00	16,00	16,00	32,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO						
0016510	DANIEL GIOVANI DA SILVA MENDES	-	-	-	-	-
0005320	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	12,00	0,00	20,00	24,00	56,00
0029140	IORRANA KEVILIN COSTA DA SILVA	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0027360	AFONSO CARMINDO MARCAL JUNIOR	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
0017070	DIEGO COLETO DE ALMEIDA	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00
0027610	EDVANIA UMBERTINA MARTINS DE ALMEIDA	12,00	0,00	20,00	20,00	52,00
0025760	FABRICIO MACEDO DE FIGUEIREDO	4,00	12,00	16,00	36,00	68,00
0021900	JEICI ANNE DA SILVA	12,00	4,00	16,00	32,00	64,00
0008010	JOYCE ALBUQUERQUE RIBEIRO	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0005570	JULIA CATARINE DE SOUZA	-	-	-	-	-
0005380	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	8,00	4,00	20,00	8,00	40,00
0006690	LESLY VITÓRIA MARQUES DA CRUZ	4,00	8,00	20,00	20,00	52,00
0003270	MATHEUS HENRIQUE DE ARRUDA DUARTE	12,00	8,00	20,00	20,00	60,00
0008660	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	0,00	12,00	20,00	16,00	48,00
0013060	ROSANGELA DA SILVA AMORIM	4,00	12,00	16,00	8,00	40,00
0008290	SAMYLLE LUISE SILVA GUIMARÃES	8,00	4,00	16,00	16,00	44,00
0028130	THIAGO LEMES DA SILVA	8,00	4,00	16,00	20,00	48,00
0011370	WERLLANIA BARROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0026850	ARLON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	8,00	12,00	12,00	16,00	48,00
0009950	DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUÊS	4,00	0,00	16,00	16,00	36,00
0024810	JACQUELINE GREICE DE ALMEIDA ARRUDA	-	-	-	-	-
0027940	JULYE ANNE CAMPOS MATOS	8,00	12,00	4,00	16,00	40,00
0000950	MARIA NÁTALLY PAULA AMORIM DA SILVA	4,00	8,00	4,00	16,00	32,00
0019530	MAURICIO FRANCISCO DE SALES	8,00	0,00	16,00	32,00	56,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)

0027500	ANA FLÁVIA GOMES DE ARRUDA	4,00	0,00	20,00	8,00	32,00
0023010	ANNA FLAVIA MENDES DA SILVA	4,00	0,00	16,00	8,00	28,00
0029170	BENEDITO VICENTE REI MUNIZ	-	-	-	-	-
0024830	CAMILI VITÓRIA DE ALMEIDA MORAES	-	-	-	-	-
0020050	DANIELA SOARES SANTIAGO SILVA	0,00	8,00	16,00	20,00	44,00
0012090	DANIELI SILVA MINAS NOVAS DE SOUZA	0,00	0,00	16,00	8,00	24,00
0022210	EDU HENRRY SOUZA DE LARA	0,00	8,00	16,00	16,00	40,00
0011220	FRANCIELLY DE ARRUDA SOUZA	-	-	-	-	-
0021150	JANEANE DE AMORIM COSTA	-	-	-	-	-
0012500	JULIA DE ARRUDA E SILVA	12,00	0,00	12,00	8,00	32,00
0009500	JULIETE BEATRIZ ROMAO DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0005550	KEROLAYNE KARINE SILVA PONTES	-	-	-	-	-
0007120	LARA LUIZA CARDOSO DE ARRUDA	-	-	-	-	-
0021690	LAURA RICELI SILVA FERREIRA	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00
0024100	LUCAS FERNANDO DA SILVA	8,00	0,00	20,00	32,00	60,00
0015840	MIRELLY BENEDITA MORAES GOMES	12,00	0,00	20,00	20,00	52,00
0024170	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS DE ARRUDA	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00
0002840	RENATA PRADO MATTOS	8,00	0,00	12,00	8,00	28,00
0022030	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	4,00	0,00	16,00	16,00	36,00

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

0010860	CHAYRO JESUS	4,00	4,00	16,00	16,00	40,00
0004720	ELENVIANA DE ARRUDA	0,00	8,00	16,00	8,00	32,00
0009040	EVILLYN CRISTINE DE ALMEIDA COSTA	0,00	4,00	12,00	20,00	36,00
0007280	JANAINA MARIA MUNIZ DOS SANTOS	8,00	4,00	20,00	16,00	48,00
0011200	MARINILZE GONÇALINA DE OLIVEIRA E SILVA	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00
0010050	MAYARA DA SILVA GERMANO	4,00	4,00	12,00	12,00	32,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0007180	ALISSON JOSÉ MARQUES DA COSTA	-	-	-	-	-
0021180	ANEZIN LUZIA SILVA DE ASSIS	12,00	8,00	20,00	12,00	52,00
0028020	ANTONIA LOPES DE BARROS	0,00	4,00	20,00	16,00	40,00
0019300	DANIELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00
0024010	ELINÉLE NUNES DE SOUZA	-	-	-	-	-
0028250	ELIZANDRA CATHERINI PROENÇA	4,00	4,00	16,00	12,00	36,00
0024360	EMERSON NARCISO DUARTE	4,00	0,00	20,00	16,00	40,00
0002820	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	8,00	4,00	16,00	12,00	40,00
0022560	JULLI VITORIA DE ARRUDA MATTOS	-	-	-	-	-
0015240	KAMILA MARTINS RIBEIRO ARRUDA	8,00	4,00	20,00	36,00	68,00
0001350	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	4,00	4,00	20,00	16,00	44,00
0016300	KEVILLY LAUANY ARRUDA DE SALES PEREIRA	-	-	-	-	-
0002720	LAURIANA MARIANA DA ROSA SANTOS	4,00	0,00	12,00	24,00	40,00
0011940	LUCIANA ALMEIDA SAMUDIO	8,00	12,00	12,00	20,00	52,00
0027110	MAYELLE BARROS SILVA	0,00	0,00	12,00	12,00	24,00
0008820	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	0,00	0,00	16,00	16,00	32,00
0010040	PAULO CÉSAR VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
0002950	RUTH KARILAINE SILVA SANTIAGO	4,00	8,00	16,00	20,00	48,00
0013990	TAISSA DA SILVA GERVASIO APOITIA	8,00	0,00	12,00	16,00	36,00
0013090	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	4,00	0,00	20,00	20,00	44,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO

0025010	ALAN DE ARRUDA DE RONDON	8,00	4,00	20,00	24,00	56,00
0028390	ALESSANDRA PATRICIA DO CARMO E SILVA	4,00	8,00	20,00	20,00	52,00
0027350	ANGÉLICA LEGRAMANTE	8,00	8,00	20,00	16,00	52,00
0004100	DJANIÉLLE VENTURA DOS SANTOS	0,00	4,00	12,00	20,00	36,00
0018030	GESSICA CAMPOS VIEIRA SALAZAR	-	-	-	-	-
0025620	LEA SILVA RIBEIRO	8,00	4,00	20,00	8,00	40,00
0000030	MARIA EUGENIA BORGHESI DE SOUZA	12,00	0,00	12,00	16,00	40,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA							
0008090	CLAUDETH LUZIA DA SILVA ARRUDA	4,00	8,00	12,00	8,00	-	32,00
0000880	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	12,00	12,00	16,00	36,00	5,00	81,00
0008450	IVONETE FIGUEIREDO RONDON	-	-	-	-	-	-
0018190	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA	0,00	4,00	12,00	16,00	-	32,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
0026650	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	8,00	8,00	12,00	16,00	5,00	49,00
0014200	CYNTHIA MARIA NEVES DA SILVA	4,00	12,00	8,00	24,00	-	48,00
0029000	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	4,00	12,00	8,00	16,00	-	40,00
0005210	EDCARLA RONDON DA SILVA	8,00	4,00	4,00	28,00	5,00	49,00
0004950	EMILLY RODRIGUES GARCIA	4,00	4,00	12,00	32,00	5,00	57,00
0020080	JOÃO MANOEL MORAES DE SÁ	-	-	-	-	-	-
0005360	JORDANA DO AMARAL MATOS	8,00	12,00	8,00	24,00	5,00	57,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0023550	JULIANA MARINALVA DA SILVA	0,00	8,00	0,00	24,00	-	32,00
0023000	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	8,00	4,00	8,00	16,00	5,00	41,00
0018570	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	0,00	4,00	12,00	28,00	5,00	49,00
0014840	MARIZETH CATARINA BARROS	0,00	4,00	16,00	28,00	-	48,00
0022930	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	0,00	8,00	12,00	28,00	5,00	53,00
0009400	MIRELE RAINE NASCIMENTO LIMA	4,00	8,00	12,00	12,00	5,00	41,00
0004660	OZIMAIRA MENDES DE OLIVEIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	5,00	29,00
0001980	RENATA DA SILVA MARTINS	0,00	0,00	8,00	20,00	5,00	33,00
0008940	RITA DE CASSIA SILVA COSTA DE MORAES	0,00	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TT	NOTA FINAL
0008430	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	4,00	0,00	4,00	16,00	5,00	29,00
0029310	GLAZIELLE DUARTE DE ARRUDA PIMENTEL	-	-	-	-	-	-
0018810	HANNA MAYRA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	8,00	8,00	-	20,00
0015800	MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	4,00	0,00	8,00	16,00	5,00	33,00
0009800	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	0,00	8,00	8,00	8,00	5,00	29,00
0009470	NATALIA DOS SANTOS FERREIRA	4,00	4,00	8,00	20,00	-	36,00
0010230	TATIANA DE SOUZA SILVA MORAES	-	-	-	-	5,00	5,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVOLOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO

0025540	ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	16,00	20,00	16,00	28,00	80,00
0018960	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	4,00	12,00	8,00	28,00	52,00
0025890	EVANILZA LUZÍA DE SOUZA	4,00	8,00	12,00	20,00	44,00
0001440	JOCICREI MENDES DA SILVA	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00
0025410	JUCILENE BATISTA ALVES	16,00	16,00	16,00	28,00	76,00
0021110	MARENILZE GONÇALVES DA SILVA	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00
0018350	MARIA LUIZA MARQUES DE CAMPOS	4,00	8,00	16,00	12,00	40,00
0021780	NIRDA ROSA DE OLIVEIRA	16,00	8,00	16,00	32,00	72,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA						
0010900	ADRIELE COSTA DE ARRUDA	12,00	16,00	8,00	32,00	68,00
0004800	ALCILEI LUISA DE ARRUDA PEREIRA	-	-	-	-	-
0009320	ALICE RONDON DO CARMO	8,00	0,00	20,00	32,00	60,00
0003160	AMANDA LUIZA DA SILVA SALES	0,00	8,00	16,00	24,00	48,00
0028230	ANA LUISA MAIA DE SALES	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00
0010180	ANA VITORIA SILVA MATOS	-	-	-	-	-
0005000	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00
0018230	ÂNGELA TARCILA DE CAMPOS LIMA	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00
0014180	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	16,00	12,00	12,00	20,00	60,00
0011270	ANNA JULLIA DE ARRUDA SOUZA	16,00	16,00	12,00	28,00	72,00
0000530	CHRYSLAINNY LAÍS DE OLIVEIRA RONDON	4,00	12,00	8,00	32,00	56,00
0013160	DAIENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00
0026440	DANIELA DE ALMEIDA	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00
0021940	DANIELE PATRICIA COSTA BASTOS	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00
0008220	DANIELLY MARIA DA SILVA	4,00	4,00	16,00	20,00	44,00
0021540	DANIELY INGLIDIS AMORIM DE SOUZA	16,00	20,00	20,00	20,00	76,00
0001290	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	8,00	8,00	20,00	28,00	64,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0004120	ELIAMARA MONGE DOS SANTOS	12,00	8,00	16,00	20,00	56,00
	0016000	ELIS MIRELE SILVA DO CARMO	0,00	4,00	16,00	28,00	48,00
	0012080	ELISANGELA NUNES DOS SANTOS RONDON	4,00	8,00	8,00	24,00	44,00
	0026500	EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	12,00	16,00	16,00	24,00	68,00
	0028700	EMILENE GONÇALVES LEITE	20,00	16,00	20,00	28,00	84,00
	0014210	EMILLYN DE SOUSA COVARI	20,00	20,00	16,00	28,00	84,00
	0003490	ENYLLENE GONÇALVES LEMES	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00
	0000450	ERIANE RODRIGUES RONDON	16,00	16,00	16,00	20,00	68,00
	0026290	ESTER MAGALHAES PROENÇA DE ARAUJO	20,00	20,00	16,00	32,00	88,00
	0024610	FABÍOLA CRISTINA ARRUDA PEREIRA	8,00	8,00	16,00	36,00	68,00
	0001960	FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
	0026600	GABRIEL ROMEIRO DA SILVA	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00
	0004690	GABRIELA ALVES GOMES	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00
	0024900	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS	4,00	8,00	12,00	20,00	44,00
	0009110	GEORGIANE LUCIA DOS SANTOS PRADO	-	-	-	-	-
	0009410	GLEBIANE RONDON DE ARRUDA	12,00	8,00	16,00	20,00	56,00
	0004990	HUANA LARICE	8,00	12,00	16,00	32,00	68,00
	0023470	JAMILY SILVA DE ARAUJO BASTOS	12,00	0,00	16,00	24,00	52,00
	0014250	JAMILY VITÓRIA DE ALMEIDA MATEUS	0,00	8,00	16,00	24,00	48,00
	0028720	JAMIRLLE BENTA SILVA MARTINS	4,00	4,00	16,00	24,00	48,00
	0001090	JHENNIFFER AMORIM TEIXEIRA	-	-	-	-	-
	0012140	JOÃO VICTOR MARTINS DA SILVA	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00
	0016880	JONNY ALVES DA COSTA	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00
	0028050	JORGE LUIS DE LUZ GAIVA	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00
	0027880	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	16,00	20,00	16,00	28,00	80,00
	0015900	JOZITA DE CAMPOS MORAES	20,00	20,00	20,00	28,00	88,00
	0005490	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00
	0026160	KAREN IANA FALCÃO DE ARRUDA	-	-	-	-	-
	0010160	KARLYAINE WITORIA DA COSTA SILVA	8,00	12,00	4,00	12,00	36,00
	0018740	KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA	8,00	16,00	16,00	24,00	64,00
	0003760	KATHIELLE MAYARA OLIVEIRA RONDON	-	-	-	-	-
	0019980	KENIA FERREIRA FERNANDES	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00
	0004460	LARA CHRISTIANE ARRUDA DA SILVA	0,00	16,00	16,00	28,00	60,00
	0011040	LARISSA ALMEIDA DA COSTA	-	-	-	-	-
	0005010	LARISSA MARIA NUNES FARIAS	16,00	16,00	16,00	32,00	80,00
	0024530	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	12,00	20,00	16,00	32,00	80,00
	0011060	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00
	0029100	LUCAS DE MOURA BASTOS	8,00	20,00	12,00	24,00	64,00
	0014930	LYNDENYCE GABRYELLE RONDON MARTINS	4,00	16,00	16,00	24,00	60,00
	0000960	MARIA EDUARDA AQUINO GUEDES	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00
	0000430	MARIA FERNANDA DELMAO SANTOS	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00
	0004400	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	16,00	4,00	20,00	24,00	64,00
	0008100	MARISÂNGELA APARECIDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00
	0000700	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	16,00	12,00	16,00	28,00	72,00
	0012710	MIRELLI CRISTINA CAMPOS BARROS	-	-	-	-	-
	0025690	NADINY SILVA GOMES CHAGAS	12,00	20,00	12,00	32,00	76,00
	0026810	NUBIA VITÓRIA DA SILVA	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00
	0025490	REGINA MARQUES DUARTE	4,00	4,00	4,00	24,00	36,00
	0011780	RITA CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA	4,00	12,00	20,00	24,00	60,00
	0026090	ROSA HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	16,00	16,00	16,00	24,00	72,00
	0010500	SAMARA NERES SOUSA	16,00	16,00	20,00	28,00	80,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0025460	SEBASTIANA VITORIA MARTINS DA SILVA	12,00	4,00	16,00	28,00	60,00
0004630	SILVANA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	0,00	12,00	16,00	36,00
0006730	TALISSA GABRIELA DA SILVA ARRUDA	8,00	0,00	12,00	32,00	52,00
0004320	TAYANNE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-
0025640	TELMA MARTINS GOMES	20,00	8,00	12,00	28,00	68,00
0014920	THALIA MATTOS DE SOUZA	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00
0006360	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO	16,00	20,00	16,00	32,00	84,00
0022090	THAYNARA MAYNNE CARNEIRO PINTO	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00
0010400	VAGNA GOMES DOS SANTOS	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00
0003120	VITORIA GABRIELY DE PAULA E SILVA	8,00	20,00	12,00	32,00	72,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0021090	ADRIANA ALVES DE LIMA	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00
0003580	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0021970	ALESSANDRA KERLEIDE ALMEIDA	8,00	4,00	4,00	28,00	44,00
0001910	ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00
0026900	DAIANE CORREA NETO	12,00	4,00	16,00	16,00	48,00
0007010	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00
0020940	SAMARA DE ALMEIDA SILVA	8,00	0,00	4,00	24,00	36,00
0012830	VANDA DO ROSARIO DEODATO CORREA	12,00	4,00	16,00	16,00	48,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0019330	BEATRIZ MONIGE DA SILVA	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00
0008400	ENIVÂNIA NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	16,00	0,00	16,00	36,00	68,00
0004650	HELLEN MIRELLA SILVA FERREIRA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00
0001720	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	12,00	16,00	16,00	24,00	68,00
0010370	LOWANY MOREIRA DOS SANTOS DIAS	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00
0023420	LUANA AMANCIA DOS SANTOS	8,00	12,00	4,00	24,00	48,00
0023240	LUCIANA SEBASTIANA DE CAMPOS	12,00	0,00	8,00	12,00	32,00
0009630	LUIZ GUSTAVO MARTINS FARIAS	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00
0024980	MARYAN HEVILLA DA SILVA QUEIROZ	20,00	20,00	16,00	28,00	84,00
0009730	POLIANNA SANTOS DE BARROS	8,00	12,00	12,00	32,00	64,00
0025250	SALMA VERÔNICA DE CAMPOS SANTOS	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00

AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0003360	ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA	8,00	12,00	16,00	20,00	56,00
0007630	ADRIELLE DA SILVA LIRA	12,00	8,00	16,00	24,00	60,00
0008250	ANA CLARA BEATRIZ DA SILVA	8,00	12,00	20,00	28,00	68,00
0027790	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	16,00	0,00	16,00	28,00	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0019660	ANA SOFIA CUNHA	20,00	20,00	16,00	32,00	88,00
0016020	CRISTINA ASTRIZI	16,00	16,00	16,00	24,00	72,00
0003770	DALILA MONGE DA SILVA	16,00	16,00	12,00	32,00	76,00
0027190	DANIELLE BEATRIZ SOUZA DUARTE	8,00	4,00	8,00	32,00	52,00
0009690	DIVANILDA DE ALMEIDA CHAVES	-	-	-	-	-
0002410	DURVALINA ROSARIA DE OLIVEIRA	20,00	20,00	16,00	24,00	80,00
0000240	ELIZANGELA LEANDRA BATISTA	8,00	12,00	16,00	20,00	56,00
0002960	EMILI IOLANDA DA SILVA SANTOS	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00
0003260	GABRIELLA SOARES SANTIAGO	8,00	0,00	8,00	8,00	24,00
0003890	GISELE GOMES DA SILVA	8,00	4,00	20,00	28,00	60,00
0001070	GISELE PATRÍCIA DE ARRUDA RONDON	-	-	-	-	-
0006520	GISLAINE DE ARRUDA RONDON	0,00	12,00	12,00	32,00	56,00
0026330	ISADORA MAGALHÃES PROENÇA	8,00	8,00	16,00	36,00	68,00
0025680	JANAINA DE ARRUDA LIMA	-	-	-	-	-
0012670	JESSICA CRISTINA CAMPOS SILVA	16,00	4,00	20,00	28,00	68,00
0028100	JOÃO LUCAS MUNIZ DA CUNHA	16,00	16,00	16,00	32,00	80,00
0007500	JOAO PEDRO MARCAL ARRUDA	16,00	12,00	16,00	40,00	84,00
0020830	JOICE SOUZA COSTA	12,00	20,00	16,00	32,00	80,00
0002350	KAMILA VITORIA DE SOUZA MORAES	-	-	-	-	-
0015200	KAROLYNE OLIVEIRA MARCAL	12,00	8,00	8,00	28,00	56,00
0016060	LEANDRO TORREZAN	16,00	12,00	16,00	20,00	64,00
0004160	LEIDIANE LAURA PINHO DE ARRUDA	4,00	4,00	16,00	28,00	52,00
0027150	LOIDE CUNHA PINHEIRO	4,00	8,00	12,00	20,00	44,00
0015140	OLANA RENATA PIRES DE ALMEIDA	8,00	4,00	16,00	20,00	48,00
0009520	PALOMA VITÓRIA LOURENÇO DA COSTA NUNES	12,00	12,00	12,00	32,00	68,00
0029340	RAIANE RONDON DE ARRUDA	16,00	20,00	12,00	28,00	76,00
0013330	SANDRA MARIA DA SILVA	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00
0006670	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	12,00	16,00	20,00	24,00	72,00
0026730	SOLANGE DO PRADO RONDON	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00
0006170	THAÍS DA SILVA PEGORARO	8,00	4,00	8,00	12,00	32,00
0015640	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	4,00	16,00	12,00	32,00	64,00
0012040	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	4,00	4,00	8,00	20,00	36,00
0015370	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES	16,00	20,00	16,00	36,00	88,00
0000910	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0007140	ADEMILZA LUCIA DA COSTA ARRUDA	0,00	8,00	16,00	32,00	56,00
0019170	ANA CLAUDIA DA SILVA	8,00	16,00	16,00	40,00	80,00
0004600	ANA MARGARIDA OLIVEIRA SANTOS	4,00	4,00	20,00	36,00	64,00
0006560	ANA PAULA ALMEIDA DA GUIA	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00
0000590	ANDREIA CAROLINE DA SILVA	8,00	20,00	20,00	36,00	84,00
0009060	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	4,00	16,00	16,00	32,00	68,00
0012020	BRUNA PRADO E SILVA	12,00	8,00	12,00	40,00	72,00
0021980	CARMEN SUELY RONDON DE CAMPOS	4,00	4,00	4,00	28,00	40,00
0004580	CASSIA LAURA BARROS PINTO	8,00	0,00	20,00	32,00	60,00
0001880	CATARINA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-
0006780	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00
0017500	CLAUDIA GOMES DA SILVA	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00
0021340	CLAUDIANE VENTURA DO AMARAL	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0027060	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	0,00	8,00	16,00	28,00	52,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0011740	DANIELA CRISTINA SOUSA SILVA	8,00	8,00	16,00	36,00	68,00
	0011950	DANIELA MARIA DA SILVA GONCALVES	8,00	8,00	12,00	20,00	48,00
	0005800	DANYELLE LÚCIA DE ARRUDA	4,00	8,00	4,00	28,00	44,00
	0023650	DERENICE BENEDITA DOS SANTOS	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00
	0012630	EDIANE DE ARRUDA PRADO	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00
	0020240	EDILAINE MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	4,00	12,00	12,00	36,00	64,00
	0001540	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00
	0007160	EDNA DA COSTA MORAES	12,00	16,00	16,00	40,00	84,00
	0023310	EDNA FATIMA DUARTE DO ROZARIO	0,00	4,00	16,00	28,00	48,00
	0006370	ELIANE MARIA DA SILVA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00
	0006320	ELISÂNGELA SILVA DO NASCIMENTO	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00
	0024450	ERIAINE CATARINA DA SILVA	16,00	12,00	8,00	32,00	68,00
	0026660	ERIKA CATARINA DA SILVA	8,00	8,00	16,00	40,00	72,00
	0008360	EUSANE SALES DUARTE	16,00	8,00	16,00	40,00	80,00
	0002390	EVELYN CRISTHINY DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-
	0010960	FATMA DE ARRUDA GOMES	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00
	0016240	FLAVIA TARCIEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-
	0013300	GABRIELLY DA SILVA MARQUES	8,00	4,00	16,00	40,00	68,00
	0004830	GEIZIANE PEREIRA SILVA	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00
	0007380	GERTRUDES DE SOUZA	12,00	0,00	8,00	32,00	52,00
	0007310	GISELE BENEDITA DE ARRUDA RIBEIRO	8,00	8,00	12,00	40,00	68,00
	0012750	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	16,00	8,00	8,00	16,00	48,00
	0009770	GONÇALINA DA SILVA LUZ	16,00	8,00	16,00	40,00	80,00
	0006890	JANAÍNA DA SILVA RONDON	8,00	8,00	8,00	4,00	28,00
	0010870	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-
	0017600	JOANA DE JESUS COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0007360	JOANA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-
	0023580	JOCIMARA DE ARRUDA LEMES SILVA	4,00	4,00	12,00	28,00	48,00
	0019560	JOELMA DOS SANTOS MENEZES	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00
	0002610	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00
	0019320	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	8,00	0,00	16,00	24,00	48,00
	0012540	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	8,00	12,00	12,00	36,00	68,00
	0024910	KARINY THAIS MARTINS RIBEIRO DE CAMPOS	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00
	0013790	KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	16,00	36,00	72,00
	0002120	LAURIANE DE PAULA NASCIMENTO	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00
	0006920	LAURIANE MARCIA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	36,00	64,00
	0025610	LAURISTELA DA SILVA	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00
	0010800	LETÍCIA EVILI AMANCIA DOS SANTOS	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00
	0011110	LIVIA THAYANNI DIAS DE ALMEIDA	20,00	16,00	16,00	36,00	88,00
	0010070	LUANA PATRÍCIA DE ARRUDA	-	-	-	-	-
	0026490	LUCANA DE SOUZA MORAES	12,00	0,00	12,00	24,00	48,00
	0002430	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	16,00	0,00	12,00	36,00	64,00
	0002370	MARIELE MARQUES DUARTE	4,00	16,00	12,00	28,00	60,00
	0010970	MARINIZE LUZIA NERES DE ARRUDA	4,00	16,00	8,00	32,00	60,00
	0021000	MARIONICE ROSARIA DA CRUZ	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00
	0001400	MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO	4,00	4,00	8,00	12,00	28,00
	0000870	MIQUÉLEN MARTINS DA SILVA	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00
	0000180	MÔNICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	0,00	4,00	8,00	28,00	40,00
	0022680	NEIDE BRASILINA MENDES DE OLIVERA	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00
	0001340	NEIVA HELENA DE ARRUDA	8,00	4,00	4,00	32,00	48,00
	0002710	ODINETE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0025820	PATRYCIA GABRIELLE BATISTA SILVA	12,00	8,00	16,00	36,00	72,00
0007150	POLLYANA MENDES DE SOUZA	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00
0000890	ROSILMA FÁTIMA CAMPOS PROENÇA	4,00	0,00	8,00	32,00	44,00
0008320	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	0,00	4,00	8,00	20,00	32,00
0010730	ROZENILDE MARQUES DE MORAES	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00
0005530	SILVANA BEATRIZ DA SILVA	-	-	-	-	-
0001590	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
0019040	THAÍS DE ARRUDA E SILVA	12,00	12,00	12,00	32,00	68,00
0016260	THAYNARA TARCIEL DOS SANTOS	16,00	0,00	16,00	36,00	68,00
0000370	VALDINÉIA LÚCIA PROENÇA	8,00	4,00	4,00	28,00	44,00
0011160	YONARA DE ARRUDA SILVA RONDON	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0014240	ANA MARIA NEVES DA SILVA	4,00	20,00	12,00	36,00	72,00
0016360	ANIELY DO CARMO SANTOS	8,00	16,00	4,00	36,00	64,00
0005130	FÁTIMA NUNES DE ARRUDA	16,00	0,00	4,00	24,00	44,00
0009610	HILDA MARIA DE SOUZA	8,00	4,00	8,00	28,00	48,00
0018240	LEIDIANA ANDRADE DA SILVA	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00
0011730	LUZIMARA CLARA DA SILVA	4,00	8,00	16,00	24,00	52,00
0025060	MARIA GEVANIA VITOR LIMA CORREIA	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00
0027010	MARIA VITORIA SANTOS DE ARRUDA	8,00	12,00	4,00	8,00	32,00
0003400	VITORIA LUCIA MARQUES DE ARRUDA	-	-	-	-	-

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO

0026860	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00
0022350	ELAINE BEATRIZ ALVES FARIAS	0,00	12,00	8,00	32,00	52,00
0015850	FLAVIA DOS SANTOS	12,00	8,00	8,00	40,00	68,00
0008730	JUCIMARA MAGALHAES DA SILVA	16,00	20,00	16,00	32,00	84,00
0002090	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	-	-	-	-	-
0026930	KENIA HAYANNE DE ARRUDA E SILVA	16,00	4,00	12,00	36,00	68,00
0010770	LETICIA DENISE DA SILVA	8,00	12,00	12,00	32,00	64,00
0013110	MARTA JACOB DOS SANTOS	0,00	16,00	12,00	36,00	64,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO

0021100	CLEONILDA TEREZA DA SILVA	4,00	12,00	8,00	20,00	44,00
0021350	FRANCIELY NUNES DA SILVA	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0015880	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO

0003170	EDITE BATISTA DOS SANTOS	4,00	0,00	8,00	28,00	40,00
0020810	IVETE DE ALMEIDA ROCHA	-	-	-	-	-
0020310	JULIANA LOPES DE BARROS	20,00	16,00	20,00	32,00	88,00
0012240	LEDRIANA GONÇALINA DE ARRUDA	-	-	-	-	-
0001780	MARIA LUCIA ALVES GOMES	4,00	0,00	8,00	32,00	44,00
0015620	VANESSA RODRIGUES GONÇALVES NETO	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0026150	ADRIÉLI RODRIGUES DA CUNHA LIRA	0,00	8,00	12,00	20,00	40,00
0005820	AVELINA GONÇALVES DA SILVA	16,00	4,00	8,00	32,00	60,00
0009030	CATIA REGINA DE ARRUDA	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00
0025550	CRISLAINE REGINA DO NASCIMENTO	16,00	4,00	16,00	28,00	64,00
0025370	ELIANE AGUIAR DE AMORIN	4,00	4,00	12,00	28,00	48,00
0000100	IOLANDA ALVES SANTOS	12,00	8,00	12,00	40,00	72,00
0004930	JUCIMARA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	12,00	40,00	72,00
0005460	JUCINEIA MARIA DA SILVA ARRUDA	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00
0009240	KARINA OLSON	0,00	8,00	8,00	36,00	52,00
0026030	LUCININEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00
0026050	NEUZA LINA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00
0005150	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	12,00	8,00	4,00	32,00	56,00
0024850	ROSANA DE OLIVEIRA SOUZA	12,00	20,00	16,00	36,00	84,00
0021630	ROSEMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA	12,00	8,00	16,00	36,00	72,00
0026060	SUENE DA SILVA FIALHO	12,00	0,00	12,00	32,00	56,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS

0016310	FRANCINETE SILVA DOS SANTOS	4,00	12,00	16,00	36,00	68,00
0026690	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00
0025770	KARINE FERNANDA DOS SANTOS	8,00	16,00	16,00	20,00	60,00
0001530	KARLA CRISTINA LEITE DE ARRUDA	4,00	8,00	8,00	24,00	44,00
0014680	KEILA RAFAELA DE ARRUDA E SILVA	8,00	12,00	8,00	20,00	48,00
0006460	LUANA BARCELOS	16,00	8,00	16,00	24,00	64,00
0019430	MARILEIDE NUNES DA SILVA	0,00	0,00	4,00	20,00	24,00
0003650	VERONICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	16,00	20,00	16,00	36,00	88,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE						
0014670	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA	4,00	4,00	12,00	40,00	60,00
0002150	ELIZIANE BENEDITA FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-
0002170	LUZIA EGIDIA DE MORAIS SILVA	0,00	0,00	0,00	28,00	28,00
0009180	MANOEL DA COSTA E SILVA	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00
0027810	WANNIA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0005920	ELIANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	4,00	0,00	8,00	32,00	44,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE						

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0003800	DANIELE CRISTINY REZENDE	8,00	16,00	16,00	32,00	72,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
0000720	MARIA EDUARDA ALMEIDA SILVA	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00
0008900	ROSA LUIZA NASCIMENTO RODRIGUES	4,00	0,00	8,00	28,00	40,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0001280	ADRIANA LUZIA DA SILVA DE SIQUEIRA	0,00	4,00	8,00	36,00	48,00
0021430	ANDREZA LUIZA SILVA FIGUEIREDO	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00
0028530	LUZUETE CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	0,00	8,00	8,00	32,00	48,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0019520	ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE	8,00	12,00	4,00	16,00	40,00
0011310	CECILIA RODRIGUES ALVES	4,00	0,00	12,00	36,00	52,00
0025600	CILENE PEREIRA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	36,00	60,00
0002440	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	8,00	8,00	16,00	36,00	68,00
0005960	DHAMILLY LUDMILA DA SILVA CAMPOS	4,00	0,00	16,00	28,00	48,00
0010910	GISELE DE ARRUDA RONDON SILVA	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00
0011240	IVANA IARA OLIVEIRA RONDON	4,00	8,00	8,00	24,00	44,00
0009170	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	4,00	4,00	8,00	36,00	52,00
0008030	JUCILENE CUNHA SIQUEIRA	8,00	16,00	16,00	28,00	68,00
0004980	KATIA APARECIDA DA SILVA	4,00	4,00	16,00	28,00	52,00
0011820	KELEN GLEICE DE SOUZA	8,00	0,00	12,00	28,00	48,00
0010390	LEANIR GONÇALVES DE ALMEIDA	8,00	4,00	16,00	40,00	68,00
0027660	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00
0019800	ROZINEI MARIA DA COSTA	0,00	4,00	16,00	32,00	52,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA

0027080	ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA	16,00	8,00	16,00	32,00	72,00
0010150	ALIANA PAULA SILVA OLIVEIRA	8,00	4,00	20,00	36,00	68,00
0003430	ANIELI LARIZA RONDON DE OLIVEIRA	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00
0000980	DUCELINA DA GUIA SILVA BASTOS	8,00	12,00	16,00	36,00	72,00
0008240	HELENA BEATRIZ DE SOUZA E SILVA	0,00	0,00	16,00	36,00	52,00
0027000	OGEMITA MARIA SANTOS GOMES	12,00	0,00	16,00	40,00	68,00
0002850	ROSANE GOMES DE SOUZA LEITE	-	-	-	-	-
0008380	ROSELI DE ARRUDA	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00
0003980	SUZE REGINA DA SILVA	-	-	-	-	-
0003790	TALITA AMARAL CAMPOS	0,00	0,00	12,00	32,00	44,00
0003720	TEREZA LUCIA ESCOLASTICA DA SILVA	0,00	4,00	4,00	28,00	36,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO						
0006040	MARCILENE MARIA DA SILVA	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00
0020750	REGINA MENDES DA SILVA	4,00	0,00	12,00	28,00	44,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0029630	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	0,00	8,00	12,00	32,00	52,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
0008810	ROSANA MARIA PIRES DA SILVA MENDES	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0019100	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA SALLES	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0015010	JOACILE MENDES SALGADO DA SILVA	4,00	8,00	4,00	32,00	48,00
0013860	LEANDRO OSVALDO DA SILVA	4,00	4,00	12,00	20,00	40,00
0012530	LUCIMEYRE MARCIA DA SILVA	4,00	4,00	16,00	28,00	52,00
0010840	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	16,00	8,00	20,00	32,00	76,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0024880	ADRIANA PAULA DE CARVALHO	0,00	4,00	8,00	32,00	44,00
0021290	ANA OLIVIA DA SILVA AMORIM	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00
0020400	ANA PAULA CRISTINA CORREA	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00
0005100	BÁRBARA LOPES BATISTA DO ESPÍRITO SANTO	4,00	12,00	12,00	32,00	60,00
0004880	BRUNA MARCIA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00
0020020	DALVA ROSA DE SOUZA	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00
0028980	DULCE MARIANA DE SOUZA	0,00	0,00	8,00	28,00	36,00
0020980	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	4,00	8,00	20,00	36,00	68,00
0020170	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE	8,00	12,00	16,00	32,00	68,00
0023720	GISETE GEORGINA DE ANDRADE	4,00	4,00	16,00	24,00	48,00
0000120	IONE DA SILVA PRADO	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00
0028410	JOSUE FELIX DE PINHO	-	-	-	-	-
0007790	JUCILENE LUCIA DA CRUZ	8,00	8,00	12,00	36,00	64,00
0021960	JUCILENE LUZIA DA COSTA	0,00	4,00	8,00	20,00	32,00
0024960	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	12,00	12,00	12,00	36,00	72,00
0008920	JULIANE PEDROSA CINTRA	8,00	4,00	16,00	36,00	64,00
0020680	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	12,00	4,00	12,00	36,00	64,00
0011080	LIDINEIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	4,00	8,00	16,00	32,00	60,00
0004390	LUCILA MONGE DA SILVA	8,00	4,00	0,00	8,00	20,00
0005300	MARCIA MARIA DA SILVA XAVIER	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00
0002110	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	-	-	-	-	-
0001430	NILA FRANCISCA DA SILVA	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00
0007700	ONEIZE INES DE SOUZA	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00
0009160	ROSANA MARQUES DA SILVA	8,00	4,00	4,00	28,00	44,00
0024320	SOLANGE PINTO DE QUEIROZ	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00
0014340	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	0,00	12,00	16,00	40,00	68,00
0022540	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	0,00	8,00	8,00	32,00	48,00

BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

0015220	ANA FLAVIA GONÇALVES SALES	12,00	12,00	12,00	36,00	-	72,00
0001480	DAFNE CAMILLE DA SILVA	4,00	8,00	8,00	8,00	-	28,00
0025170	ISABELLA SEIXAS ALMEIDA DOS SANTOS	4,00	12,00	8,00	24,00	-	48,00
0003610	JOSE RICARDO FERREIRA GUEDES	-	-	-	-	-	-
0012690	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	0,00	8,00	12,00	16,00	-	36,00
0001130	MARIA JULIA SILVA LEITE	12,00	8,00	4,00	24,00	-	48,00
0013070	NATHÁLIA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0010820	PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA	4,00	8,00	16,00	16,00	5,00	49,00
0000650	RENATA GOMES DE ARRUDA	4,00	12,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0011230	THAIS CAMILA MESQUITA DE SOUZA SÁ	-	-	-	-	-	-
0027100	VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA	0,00	0,00	8,00	16,00	-	24,00
0002420	YASMIN VITORIA BARROS SCHMIELESKI	8,00	16,00	8,00	24,00	5,00	61,00
0022990	YEDA ALBUQUERQUE MATTOS	8,00	16,00	16,00	12,00	-	52,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

COZINHEIRA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0001380	DÉBORA FERNANDA DA SILVA	-	-	-	-	-
0017170	EDNA MACHADO	12,00	12,00	8,00	28,00	60,00
0012990	ELIETE APARECIDA DA SILVA	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00
0019540	ESCOLASTICA DE ARRUDA RONDON	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00
0025780	HERMINIA DE PAULA CORREA	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00
0003930	KERONLLAY KARINE DA SILVA	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00
0009300	MARIA DE CASSIA MENDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0011460	ROSA CATARINA DE MORAES	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00
0015830	VANUZA SOARES DA SILVA	12,00	12,00	16,00	36,00	76,00
0025500	WILSÉIA FRANCISCO PARABÁ	16,00	12,00	16,00	40,00	84,00

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0017150	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS	8,00	12,00	12,00	32,00	64,00
0008680	ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	16,00	24,00	68,00
0029030	EDNA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	-	-	-	-	-
0010250	ELOINA DE CASTRO CARMO	20,00	8,00	12,00	28,00	68,00
0005630	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	8,00	20,00	16,00	28,00	72,00

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0012200	DYOGO LOBO LIMA	16,00	12,00	4,00	32,00	64,00
0007970	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	12,00	0,00	16,00	28,00	56,00
0022920	GISELE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-
0004860	LUCEMIRIA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-
0012270	LUIZ FELIPE JOSÉ DE MORAES MENDES	4,00	12,00	16,00	36,00	68,00

ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

ELETRICISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0024040	JOSE ANTONIO DA SILVA	-	-	-	-	-

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0009810	ALINE LAURA RODRIGUES PEREIRA	4,00	8,00	4,00	24,00	5,00	45,00
0027180	ANA CRISTINA SAMPAIO DE SOUZA	4,00	12,00	16,00	32,00	-	64,00
0013660	ANA GISELLY MORAES QUEIROZ	0,00	8,00	12,00	24,00	-	44,00
0013230	ANA JÚLIA ITTO RACHID JAUDY	0,00	4,00	8,00	32,00	-	44,00
0019610	ANECINA QUERINA DA CUNHA ARRUDA	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00
0025870	ANNA LAURA MORAIS CURADO DE ARRUDA	8,00	12,00	8,00	20,00	-	48,00
0024630	ANTONIA SOUSA SANTOS CHAVES	4,00	12,00	12,00	28,00	-	56,00
0018760	CLEDINETE DIAS DE ARRUDA	0,00	0,00	8,00	12,00	5,00	25,00
0001250	ELENISE APARECIDA NERES DE ARRUDA	4,00	8,00	8,00	24,00	-	44,00
0000220	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	4,00	12,00	8,00	32,00	5,00	61,00
0020230	EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO	0,00	4,00	8,00	24,00	-	36,00
0008630	ERENIL ERICA RAMOS	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0011340	FABIANA CÁSSIA ALVES DE ARRUDA RONDON	4,00	12,00	12,00	32,00	5,00	65,00
	0022020	FABRICIA LIMA DE ALMEIDA	12,00	16,00	8,00	20,00	-	56,00
	0018590	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	8,00	12,00	16,00	24,00	5,00	65,00
	0029240	HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA	4,00	4,00	12,00	16,00	-	36,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0005160	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	0,00	12,00	8,00	28,00	-	48,00
0023530	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	4,00	4,00	12,00	24,00	5,00	49,00
0022970	JADYÉLLEN DYONARA DE ALMEIDA SILVA	0,00	4,00	12,00	28,00	-	44,00
0002280	JAMILA BENEDITA DA SILVA	0,00	8,00	16,00	20,00	5,00	49,00
0008180	JAMILLY DEYGYANNY DE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	36,00	-	56,00
0016750	JANIELE LÚCIA DE SOUZA TOMASELLI	8,00	8,00	8,00	28,00	5,00	57,00
0002500	JAYNNE MAURA MARQUES RONDON	8,00	8,00	16,00	32,00	5,00	69,00
0016770	JEFFERSON CARVALHO GONÇALVES	0,00	8,00	12,00	24,00	-	44,00
0000850	JESICA PAULA DE SOUZA	0,00	8,00	12,00	28,00	5,00	53,00
0020800	JÉSSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	8,00	12,00	8,00	16,00	-	44,00
0017630	JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	12,00	-	24,00
0023440	JOSE ELTON RAMOS JUNIOR	0,00	8,00	20,00	40,00	-	68,00
0021370	JUELEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO	12,00	8,00	8,00	28,00	5,00	61,00
0015000	JULIANA APARECIDA SERENATO SANTOS DE ALMEIDA	4,00	0,00	12,00	28,00	-	44,00
0027630	JULIANA DE PAULA SILVA DIAS	4,00	4,00	16,00	24,00	5,00	53,00
0025830	LARISSA DERIS CORREA PROENCA	-	-	-	-	-	-
0008350	LARISSA GONÇALVES DE SOUZA	4,00	12,00	8,00	32,00	-	56,00
0017940	LARISSA OLIVEIRA BASTOS	4,00	8,00	16,00	36,00	-	64,00
0020540	LEANDRO MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA	16,00	8,00	8,00	28,00	5,00	65,00
0026320	LETICIA QUIXABA GONCALVES LIMA	12,00	8,00	8,00	16,00	-	44,00
0025360	LILIANE ALMEIDA E SILVA	8,00	8,00	12,00	20,00	-	48,00
0028430	LUIZA MARA COSTA PEREIRA	4,00	8,00	8,00	28,00	-	48,00
0004280	MAIARA XAVIER DA SILVA	4,00	4,00	4,00	28,00	-	40,00
0025630	MARCELA CRISTINA BARROS DE PADUA	4,00	0,00	8,00	24,00	-	36,00
0016790	MARIA GABRIELA DA SILVA FALCAO	0,00	4,00	4,00	24,00	-	32,00
0023070	MARIA HELENA LOURENÇO MARTINS	0,00	12,00	8,00	20,00	-	40,00
0029060	MARILZA DE MORAES SOUZA	0,00	12,00	12,00	24,00	5,00	53,00
0010380	MIRELLE GOMES PINTO	8,00	8,00	16,00	16,00	-	48,00
0014990	NIELLY BARBOSA ZAMPIERI	12,00	4,00	4,00	28,00	-	48,00
0022170	PÂMELLA VIRGINIA DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-	-
0009360	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	36,00	5,00	65,00
0007670	ROSALIA OLIVEIRA VIANA MARTINS	4,00	12,00	0,00	16,00	5,00	37,00
0020390	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	8,00	4,00	8,00	16,00	5,00	41,00
0026020	ROSENY ALVES DOS ANJOS	-	-	-	-	0,00	0,00
0001920	ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA	12,00	8,00	8,00	32,00	5,00	65,00
0019570	SILMARA CRISTINA DA COSTA	4,00	4,00	12,00	16,00	-	36,00
0002020	SOLANGE DA SILVA	4,00	8,00	16,00	24,00	5,00	57,00

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TT	NOTA FINAL
0000630	ALINE DA SILVA CALDEIRA	4,00	12,00	12,00	32,00	5,00	65,00
0017470	CONCEIÇÃO DE PAULA SILVA	4,00	8,00	8,00	32,00	-	52,00
0022180	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	8,00	4,00	8,00	20,00	-	40,00
0016680	JULIA ROBERTA LARA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0023730	JULIETE FLAVIA DE CAMPOS LIMA	0,00	12,00	8,00	32,00	-	52,00
0017620	LUZIA LOPES	4,00	8,00	8,00	16,00	-	36,00
0021790	ROSANGELA DO ESPIRITO SANTO	4,00	4,00	16,00	28,00	-	52,00

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE

0022100	ALINE ARRUDA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0015990	ANELYZE DO PRADO ABREU	16,00	16,00	4,00	28,00	-	64,00
0019020	CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	0,00	12,00	12,00	32,00	5,00	61,00
0018670	DEIVID JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA	4,00	0,00	8,00	32,00	-	44,00
0011030	LETÍCIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	4,00	8,00	8,00	16,00	-	36,00
0027860	LUCIA HELENA GALANTE	0,00	4,00	4,00	24,00	-	32,00
0024870	MAGNOLIA DE CASTRO	4,00	0,00	12,00	28,00	5,00	49,00
0001010	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	8,00	4,00	8,00	28,00	5,00	53,00
0004070	NATASHA ASSUNÇÃO SILVA	-	-	-	-	-	-
0020190	NICOLE MARIA DE ARRUDA E SILVA	12,00	16,00	8,00	28,00	-	64,00

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0021420	CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA MATEUS	0,00	8,00	8,00	24,00	-	40,00
0008990	EVELYNE COSTA MENDES	8,00	8,00	4,00	16,00	-	36,00
0001020	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	0,00	4,00	4,00	20,00	-	28,00
0008750	JESSICA ANDRESSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0018950	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	-	-	-	-	-	-

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

0008980	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	0,00	8,00	8,00	24,00	-	40,00
0018550	BRUNA FRANCO	12,00	16,00	12,00	28,00	5,00	73,00
0022900	CLEBERSON MARQUES DA SILVA	0,00	8,00	4,00	12,00	-	24,00
0027380	DENISE SGUAREZI	8,00	8,00	16,00	32,00	7,00	71,00
0017250	JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK	8,00	8,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0027740	KAMILA PRADO DE OLIVEIRA	8,00	12,00	12,00	16,00	-	48,00
0012120	LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS	16,00	12,00	12,00	24,00	5,00	69,00
0006380	MARICELIA PINTO DO PRADO	0,00	8,00	8,00	20,00	5,00	41,00
0029580	MIRIAM DA SILVA PARAVA	8,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00
0018200	PATRICIA PAULINO DE ARAUJO	4,00	8,00	12,00	28,00	5,00	57,00
0002010	RITA MÔNICA PRETTO ROLIM	4,00	12,00	8,00	12,00	5,00	41,00
0028030	VICTORIA MARIA RONDON SILVA	8,00	12,00	16,00	28,00	-	64,00

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)						
0005850	MARTA CELESTINO DA SILVA	12,00	0,00	20,00	16,00	48,00

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0026590	ALINE GONCALVES NETO	0,00	12,00	12,00	24,00	5,00	53,00
FISIOTERAPEUTALOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE							
0024840	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	4,00	12,00	4,00	28,00	5,00	53,00
0006240	MICKELLY CRISTINA COSTA SANTOS	0,00	8,00	12,00	24,00	5,00	49,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002520	ANNE SUELLEN CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	4,00	8,00	8,00	28,00	5,00	53,00
FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE							
0024330	CAMILA MOTA DA SILVA ARAUJO	8,00	12,00	12,00	28,00	-	60,00
0010460	DANIELE SUZANE DA CONCEIÇÃO ARRUDA	4,00	12,00	4,00	24,00	5,00	49,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0014040	DAYANI LAIS SILVA PEREIRA	0,00	12,00	4,00	16,00	-	32,00
0002920	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	4,00	12,00	12,00	24,00	-	52,00
0018770	FERNANDO MARCELO VAZ GUIMARAES	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00
0006410	GRACIELE DE MORAES SOUZA MARÇAL	8,00	8,00	12,00	20,00	5,00	53,00
0018400	ISABELLY RITA FRANCA SANTOS	8,00	8,00	12,00	28,00	-	56,00
0006500	JAINAKATHENNASCIMENTOFERREIRAMENDESSALLES	12,00	4,00	8,00	32,00	5,00	61,00
0000020	JAQUELINE GONÇALVES DE ASSIS	0,00	8,00	4,00	24,00	-	36,00
0001080	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	0,00	12,00	16,00	24,00	5,00	57,00
0005140	PAULA GABRIELA CAMPOS DE OLIVEIRA	8,00	8,00	16,00	32,00	-	64,00
0005860	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	0,00	8,00	8,00	24,00	5,00	45,00
0015320	YARA SARDE MAGALHÃES	8,00	12,00	20,00	28,00	-	68,00

FONOAUDIÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0020460	PAULA ROBERTA PARACATU	8,00	12,00	12,00	24,00	5,00	61,00

GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	NOTA FINAL
0022060	AIRDO JOSE PINHO	48,00	8,00	20,00	76,00
0010790	ANDERSON SANTOS DE CAMPOS	42,00	12,00	16,00	70,00
0023030	ANTONIO DE ARRUDA MENDES	-	-	-	-
0001120	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	60,00	20,00	16,00	96,00
0024120	CRISTINA LINA DA SILVA	54,00	20,00	16,00	90,00
0023770	DEIVID BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	60,00	12,00	12,00	84,00
0011970	DEOVANNI FRANCISCO DA SILVA ARRUDA	54,00	20,00	20,00	94,00
0023190	DORIVAL MARCELINO DA SILVA	54,00	20,00	20,00	94,00
0018170	ELIAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA ARRUDA	0,00	0,00	4,00	4,00
0021670	ELISEU VIEIRA DA SILVA	60,00	20,00	20,00	100,00
0022370	IVONE CONCEICÃO DA SILVA	60,00	20,00	16,00	96,00
0009680	JAYME BERNARDO DA SILVA	42,00	20,00	20,00	82,00
0009760	JURACY DELGADO DE LIMA ALMEIDA	60,00	12,00	20,00	92,00
0000500	LAURA MARIA DE CAMPOS	60,00	20,00	20,00	100,00
0022660	LUCINEIA DEODATO CORREA	54,00	20,00	16,00	90,00
0023140	LUIZ ANTONIO DE ASSIS	-	-	-	-
0022240	MAGNO BERNARDO DA SILVA	54,00	20,00	20,00	94,00
0022050	MANOEL DIVINO DA SILVA	12,00	4,00	0,00	16,00
0020500	ODIL JOSÉ ALVES SANTANA DA SILVA	54,00	12,00	16,00	82,00
0022670	REGIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	60,00	20,00	20,00	100,00
0004670	ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA	60,00	16,00	20,00	96,00
0021450	SILMAR BERNARDO DA SILVA	60,00	16,00	20,00	96,00
0008570	UANDERLEI CORREA DA SILVA	60,00	20,00	20,00	100,00

GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0023370	ALESSANDRA TAKAHASHI	4,00	0,00	12,00	32,00	5,00	53,00
0022500	CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA	8,00	8,00	4,00	32,00	5,00	57,00
0027390	DEUZA ALVES DA SILVA	0,00	4,00	8,00	36,00	5,00	53,00
0022550	EMANUELLY SILVA CAMPOS	8,00	8,00	16,00	36,00	-	68,00
0013530	FABRICIO TINGO SILVA	8,00	4,00	12,00	28,00	-	52,00
0024640	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	0,00	12,00	20,00	40,00	5,00	77,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0017720	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE	0,00	8,00	8,00	32,00	5,00	53,00
0026400	MARINALVA DE OLIVEIRA	4,00	12,00	16,00	32,00	-	64,00
0024210	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS	4,00	8,00	12,00	36,00	5,00	65,00
0026390	TANIA RONDON DA SILVA	4,00	8,00	12,00	32,00	5,00	61,00
0028820	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	4,00	4,00	16,00	40,00	5,00	69,00
0026410	THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA	8,00	16,00	12,00	40,00	5,00	81,00

MECÂNICO I LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0020320	EDILSON PEREIRA DE PAULA	12,00	16,00	16,00	40,00	84,00

MENSAGEIRO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0024460	LEANDRO LUCAS SILVA SANTOS	-	-	-	-	-
0010330	MARCIONEI FRANCISCO MARTINS MORAIS JÚNIOR	12,00	0,00	8,00	36,00	56,00
0022470	PEDRO LUCAS SILVA BORGES	4,00	8,00	12,00	40,00	64,00
0024550	VANETE GILIOLI RODAS	8,00	12,00	12,00	40,00	72,00

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0010190	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00
0005590	ANDREIA DE JESUS GERMANO	8,00	12,00	12,00	40,00	72,00
0029040	ANTONIA DA COSTA MAGALHÃES	-	-	-	-	-
0007740	ANTONIA UMBELINA PINHO	0,00	0,00	16,00	24,00	40,00
0007330	BENEDITA EUGÊNIA DE ARRUDA GAMES	0,00	4,00	20,00	28,00	52,00
0011410	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00
0022070	BERENICE VIEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	12,00	24,00	36,00
0004170	CAMILA SAMPAIO DA SILVA	12,00	20,00	12,00	40,00	84,00
0011580	CAROLINE JUSSARA SALES	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00
0009140	CECILIA MARIA MARQUES	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00
0028920	CLARA BEATRIZ DENIZ MARQUES DA SILVA	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00
0015660	CLISTANIA FERREIRA GOMES DALRI	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00
0008410	CRISTIANE DE CARVALHO	-	-	-	-	-
0014890	DANIELLE CONCEIÇÃO DA SILVA	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00
0011050	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00
0005500	DEBORA REGINA DA SILVA	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00
0006510	DIANA LUCIA DE ALMEIDA	4,00	0,00	12,00	32,00	48,00
0004200	ED CARLA GOMES SANTOS	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00
0014750	EDNÉIA MARIA DE LIMA	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00
0029200	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA GOMES	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00
0021210	EVANIRDE JOSÉ DA SILVA	4,00	4,00	16,00	24,00	48,00
0013970	GRACIELE VERGINIA GONCALVES	0,00	4,00	16,00	36,00	56,00
0016810	IRENE CONCEIÇÃO MENDES COLETO	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00
0017640	JANAINA GUSMAO DE OLIVEIRA	0,00	12,00	4,00	8,00	24,00
0004150	JOANIL DE SOUZA	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00
0027520	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	0,00	0,00	8,00	24,00	32,00
0029620	KELLY CRISTINA DA SILVA	8,00	12,00	4,00	24,00	48,00
0029250	KETILLY LORRANNY RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00
0017180	LEIDINEIA CORREA	8,00	0,00	12,00	16,00	36,00
0020450	LIDIA GONÇALVES DA SILVA	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0000690	LIGIA BANDEIRA	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0013010	LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA BRANDAO	12,00	4,00	16,00	32,00	64,00
0017380	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	16,00	4,00	16,00	36,00	72,00
0000310	LUCIMARE LOURENÇA DA SILVA PINHO	0,00	0,00	8,00	8,00	16,00
0008640	LUCINEIA CRISTINA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	32,00	52,00
0011140	MADALENA DOMINGAS DA SILVA	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00
0018620	MARCIA ROMANA DA SILVA	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00
0011280	MARCIELE SILVA MAGALHÃES	8,00	0,00	12,00	28,00	48,00
0002860	MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA	12,00	16,00	16,00	40,00	84,00
0010810	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	4,00	4,00	8,00	20,00	36,00
0021060	MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS	16,00	8,00	12,00	36,00	72,00
0026840	MARIA LUCIA DA SILVA	4,00	0,00	12,00	36,00	52,00
0007350	MARINETI RODRIGUES DAS NEVES	12,00	8,00	16,00	36,00	72,00
0008850	MAYARA BARROS LENTES	-	-	-	-	-
0027800	PAULINA LOURENÇA DA SILVA	4,00	8,00	20,00	28,00	60,00
0015050	ROSA FERREIRA DA SILVA	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00
0007340	ROSÂNGELA MARIA DE ARRUDA	4,00	8,00	16,00	40,00	68,00
0016910	ROSIELE GONÇALVES NETO	16,00	8,00	20,00	32,00	76,00
0001410	ROSINALVA DE MORAES	-	-	-	-	-
0009340	THANARA CRISTINA SILVA NEGREIRO	8,00	12,00	12,00	28,00	60,00
0002600	ZULEY APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0009280	EDVIGES PEDROSA DE FIGUEIREDO	8,00	4,00	4,00	32,00	48,00
0016030	GIOVANA NATIELY DA SILVA PENHA	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00
0000710	JANAÍNA DE AMORIM CRUZ	8,00	12,00	20,00	32,00	72,00
0026780	MARCIELE DOS SANTOS DELGADO	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00
0009350	SAMARA FERREIRA GONCALVES	-	-	-	-	-
0018410	SEBASTIANA BISPO DO CARMO	0,00	12,00	12,00	28,00	52,00

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0022140	ALTINA JACOB	8,00	0,00	8,00	28,00	44,00

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO

0002340	DILZA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00
0025220	JOVELINA LORICA AMORIM DE CAMPOS	8,00	12,00	8,00	28,00	56,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO

0029130	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	8,00	8,00	4,00	24,00	44,00
0016560	ROSA TELMA DE ALMEIDA	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – CHUMBO

0003440	FRANCISLEINE AP DE PINHO DUARTE	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00
0004330	MARIZE RODRIGUES DE ARRUDA	4,00	12,00	12,00	36,00	64,00
0008770	ROSANE ISABEL SILVA	8,00	4,00	8,00	32,00	52,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0021260	VALDIRENE RODRIGUES MOURA	4,00	0,00	8,00	28,00	40,00

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS

0022450	ADRIANA MARIA DA SILVA	12,00	0,00	16,00	32,00	60,00
0019780	BENEDITA CATARINA DO CARMO	16,00	12,00	20,00	32,00	80,00
0025950	LETICIA AMORIM DA SILVA	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00
0016930	ROSINTE DOS SANTOS	16,00	4,00	12,00	32,00	64,00

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE

0004500	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	4,00	4,00	16,00	36,00	60,00
0012640	LAURINEI VICENTE DE ARRUDA	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00
0028010	SILVO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0013680	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	8,00	16,00	16,00	32,00	72,00
0027230	JOCINEY JOSUEL DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
0026640	JOILSON DE ALMEIDA	16,00	12,00	12,00	36,00	76,00
0023040	KLEBER SANTOS RESENDE	8,00	0,00	16,00	32,00	56,00
0015450	LUCIONE ARAÚJO DO NASCIMENTO	8,00	8,00	16,00	36,00	68,00
0014160	MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00
0014010	RONDON LEMES DE OLIVEIRA	4,00	4,00	16,00	36,00	60,00

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0016530	ESTELA BENEDITA DE OLIVEIRA ARRUDA	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00
0029400	LUCIO JORGE PANOZO	8,00	4,00	20,00	32,00	64,00
0023560	WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA	4,00	8,00	20,00	36,00	68,00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLARLOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE: CAMPINA DE PEDRA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0019940	GENESIO MENDES DA SILVA	16,00	8,00	8,00	16,00	48,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0012680	VALDENILCE PINTO	8,00	0,00	16,00	32,00	56,00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE AGROANA GIRAL

0004640	CARLITO PEREIRA DA SILVA	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00
0021820	HELIO ARCANJO ALMEIDA NASCIMENTO	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE BAÍADO CAMPO

0013140	PETRONIO BENEDITO DE CARVALHO	4,00	0,00	4,00	20,00	28,00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE MINADOURO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE OS CÁGADOS/SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0024370	GILSON APARECIDO DOS SANTOS	4,00	4,00	20,00	36,00	64,00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0014390	AILTON IVO DE OLIVEIRA	4,00	4,00	16,00	16,00	40,00
0009480	BENEDITO DOS SANTOS FILHO	0,00	8,00	12,00	32,00	52,00
0027760	DONDIEGO OLIVEIRA DE NEGREIROS	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00
0007410	JOÃO CARDOSO PEREIRA	4,00	4,00	8,00	20,00	36,00
0017040	JOAQUIM MATIAS BEZERRA FILHO	4,00	0,00	8,00	24,00	36,00
0009780	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	4,00	4,00	12,00	40,00	60,00
0029530	MARCOS APARECIDO SOBRINHO	16,00	4,00	16,00	28,00	64,00
0026380	MORACIL NUNES DA SILVA	8,00	4,00	8,00	20,00	40,00
0019460	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00
0027910	SAILTON PEDRO SALU	16,00	8,00	20,00	32,00	76,00

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA

0028520	CIRON BENICIO DA SILVA	4,00	12,00	20,00	32,00	68,00
0027030	EDER KADIED ASSIS DIAS	12,00	16,00	16,00	36,00	80,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
0005580	JOANE DA SILVA	12,00	12,00	16,00	36,00	76,00
0014430	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	4,00	0,00	8,00	20,00	32,00
0023900	JUCINETE MARIA DA SILVA	4,00	0,00	16,00	32,00	52,00
0027490	RAFAEL RONDON BRITO	8,00	16,00	12,00	36,00	72,00

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0011120	EMILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0004870	RIQUELME WEVERTON DE OLIVEIRA MORAES	8,00	4,00	12,00	36,00	60,00
0001510	THYAGO THAYAN SANTOS DE ARRUDA	12,00	0,00	20,00	36,00	68,00

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0020270	BRENO SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-
0029390	JAMES DE CASTRO FERREIRA	4,00	12,00	4,00	40,00	60,00

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS

0006740	JULIANO SANTOS BISPO	8,00	0,00	12,00	24,00	44,00
0027280	LETICIA GONZAGA DE ARRUDA RODRIGUES	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0027020	ALINOR REI CORREA MARQUES	-	-	-	-	-
0024270	ANDRE LUIZ DE LARA SILVA	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0014020	CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS	4,00	8,00	20,00	36,00	68,00
0014790	EDNO SEBASTIAO PEREIRA LEITE	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00
0023930	GONCALO SANTANA DE BARROS	-	-	-	-	-
0022190	JONAISE FRANCISCA MORAES DE ARRUDA	4,00	0,00	16,00	32,00	52,00
0011590	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00
0023260	MANOEL PEDRO DO CARMO	12,00	8,00	20,00	36,00	76,00
0017110	PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00
0000570	REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00
0028740	WESLEY MANOEL MARIANO	0,00	4,00	12,00	36,00	52,00
0016610	WILLIAN STEFANO TELES DE OLIVEIRA	8,00	4,00	16,00	36,00	64,00

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0012520	EDUARDO SÉRGIO PEREIRA CINTRA	0,00	8,00	12,00	36,00	56,00
0025470	ELVISON SOARES DE ARAUJO	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00
0018990	ERIK SANTANA DE ARRUDA GOMES	16,00	8,00	16,00	40,00	80,00
0017190	NIVALDO TEODORO PROENCA	12,00	8,00	12,00	36,00	68,00
0010110	RONEI EDSON MARTINS RONDON	4,00	0,00	16,00	28,00	48,00

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

0015460	ANESTINO VIEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
0019240	BENEDITO FIALHO DE SOUZA	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0022250	ANDREA REGINA CARVALHO GOMES	16,00	0,00	16,00	28,00	60,00
0013440	BIANCA JACKELINE MENDES	4,00	8,00	4,00	20,00	36,00
0004240	ROBERT WILLIAM DE SOUZA	4,00	8,00	12,00	36,00	60,00
0028280	SEBASTIAO VANDERLEI DO PRADO	0,00	4,00	16,00	28,00	48,00

NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0006450	BRUNA PAULA PINTO	4,00	4,00	16,00	24,00	-	48,00
0002480	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	8,00	20,00	-	36,00
0015570	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	0,00	20,00	12,00	16,00	5,00	53,00
0021870	RANIELE GONÇALVES NETO	0,00	8,00	12,00	12,00	-	32,00

NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0010170	CAROLINE FERNANDA DE OLIVEIRA	4,00	12,00	8,00	0,00	-	24,00
0005840	CASSIANE GOMES DOS SANTOS	0,00	0,00	8,00	28,00	-	36,00
0015710	CLAUDIA LUCIA DE AMORIM SILVA	0,00	8,00	12,00	16,00	-	36,00

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0015870	IGOR JOSÉ RODRIGUES BORGES	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0026920	ANA PAULA DA SILVA ANNUNCIAÇÃO LIMA	8,00	4,00	12,00	16,00	5,00	45,00
0008780	BRUNA SILVA LOPES	4,00	16,00	16,00	32,00	-	68,00

PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE

0000970	ANA CLARA ARRUDA MORAES	4,00	12,00	8,00	28,00	-	52,00
0011630	ANNA LIDIA SCHMIELESKI	4,00	12,00	12,00	28,00	5,00	61,00
0027290	KAMILLA DORILEO BEZERRA	-	-	-	-	-	-
0028060	RANIELLY MARTINS DOS SANTOS	4,00	8,00	8,00	20,00	-	40,00
0021720	TATIANE REIS RONDON HASKEL	0,00	12,00	12,00	28,00	-	52,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE							
0006110	ANTONIO SANTANA CORREA MARQUES JUNIOR	4,00	12,00	8,00	28,00	5,00	57,00
0017610	GIULLIANY GARCIA MOREIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0029450	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	4,00	8,00	16,00	28,00	-	56,00
0027640	JESSICA MARTINS DE AMORIM	-	-	-	-	-	-
0021160	JOAO GABRIEL DE ASSIS	8,00	8,00	12,00	20,00	-	48,00
0002470	JOÃO VICTOR GOMES DE ALMEIDA	4,00	12,00	4,00	20,00	-	40,00
0026820	JOSÉ RICARDO ARAÚJO	4,00	8,00	16,00	20,00	5,00	53,00
0011990	KARINA MARIA MORAES DE ARRUDA SANTOS	12,00	4,00	4,00	36,00	5,00	61,00
0005670	KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REICHARDT	4,00	12,00	8,00	28,00	5,00	57,00
0027130	KATIANE SOARES DOS SANTOS RONDON	12,00	8,00	12,00	32,00	-	64,00
0002270	KELLEN ALENCAR RODRIGUES	8,00	12,00	12,00	20,00	-	52,00
0005890	MAÍLLA MARQUES SILVA	0,00	8,00	8,00	32,00	5,00	53,00
0017390	MARIA JÚLIA SILVA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-
0022420	PEDRO AUGUSTO ALMEIDA LEMES DA SILVA	8,00	8,00	8,00	12,00	-	36,00
0025520	PEDRO LUCCAS DA COSTA	12,00	8,00	12,00	20,00	-	52,00
0024470	RAYANE MARIA DE OIVEIRA SILVA	12,00	8,00	8,00	28,00	-	56,00
0013760	TEANIA KINBERLLY DONATO	12,00	12,00	8,00	28,00	5,00	65,00
0024140	THIAGO DE SOUZA ROCHA	4,00	4,00	12,00	28,00	5,00	53,00
0021950	TULIO LUIZ NUNES SILVA	12,00	16,00	12,00	20,00	5,00	65,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0028120	EDILSON DE PAULA E SILVA	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICALOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0002680	EDVAN GONÇALO PRADO DE ARRUDA	12,00	4,00	20,00	40,00	76,00

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0023170	WESLLEN GONCALO DE ARRUDA	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00

PEDREIRO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

OPERADOR DE TRATOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA

0019880	UDEMILDES DO AMARAL REIS	8,00	12,00	16,00	40,00	76,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0029590	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00
0020340	ADRIANA REGINA CORREA MARQUES	8,00	4,00	4,00	20,00	5,00	41,00
0016660	ADRIANE DOS SANTOS FIALHO	8,00	4,00	4,00	12,00	5,00	33,00
0021410	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	4,00	4,00	12,00	20,00	5,00	45,00
0022820	ANA LAURA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA	4,00	12,00	16,00	20,00	5,00	57,00
0022270	ANDRÉIA BENEDITA DO AMARAL	4,00	4,00	4,00	16,00	5,00	33,00
0019580	ANDRÉIA MARIA DE FIGUEIREDO ARRUDA	12,00	8,00	16,00	36,00	5,00	77,00
0008060	ANDRESSA BENEDITA DE CAMPOS OLIVEIRA	4,00	16,00	12,00	32,00	5,00	69,00
0019290	ANDRESSA DIAS DA SILVA	4,00	8,00	12,00	20,00	-	44,00
0007470	ANGELA MARIA PRADO DE AMORIM	4,00	12,00	16,00	28,00	-	60,00
0019640	ANGELA PEREIRA DE SOUZA	4,00	8,00	4,00	20,00	-	36,00
0001760	ANGELICA MORAIS CAMPOS	4,00	4,00	4,00	20,00	-	32,00
0016960	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	0,00	4,00	12,00	12,00	5,00	33,00
0023680	BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA	4,00	4,00	4,00	24,00	-	36,00
0013910	BERNADETE MARIA DE FIGUEIREDO	8,00	8,00	4,00	20,00	5,00	45,00
0017200	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	0,00	8,00	20,00	20,00	5,00	53,00
0023850	CHRIS QUEIROZ DOS SANTOS	8,00	16,00	8,00	24,00	5,00	61,00
0016800	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	-	-	-	-	-	-
0010000	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	0,00	12,00	4,00	20,00	5,00	41,00
0021330	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	4,00	12,00	8,00	8,00	5,00	37,00
0001520	CLEONICE AVELINA PEREIRA	8,00	8,00	12,00	24,00	-	52,00
0022410	CLEONICE LACERDA CINTRA	8,00	4,00	4,00	16,00	5,00	37,00
0020550	CLEONICE RENATA DA SILVA	0,00	4,00	16,00	16,00	5,00	41,00
0018530	CREICIANE SOUZA MORAES	8,00	12,00	8,00	20,00	-	48,00
0017400	CRISTIANE AMANCIA DE CAMPOS	8,00	8,00	8,00	24,00	5,00	53,00
0012600	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	4,00	4,00	8,00	24,00	-	40,00
0003560	CRISTIELLE MARIA DA SILVA SALES	4,00	12,00	16,00	16,00	-	48,00
0019930	DAIANY KEITH DA SILVA DE AQUINO NUNES	8,00	12,00	8,00	24,00	5,00	57,00
0012840	DANIELE LOPES DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	20,00	-	52,00
0012590	DANIELE PAES DA CUNHA	16,00	12,00	8,00	24,00	-	60,00
0014520	DORA ALICE DE ARRUDA SILVA	8,00	12,00	8,00	8,00	-	36,00
0006200	EDILENE GONCALINA LUZ DA SILVA	0,00	12,00	4,00	20,00	-	36,00
0029420	EDNEIA LUIZA DE SOUZA GOMES DA SILVA	8,00	8,00	12,00	16,00	-	44,00
0021320	EDVIRGES CONCEIÇÃO CAMPOS CURADO	0,00	0,00	8,00	12,00	5,00	25,00
0016640	ELIANA AQUINO DA SILVA	4,00	4,00	0,00	16,00	5,00	29,00
0014060	ELIANE MARIA DO ROSARIO	8,00	8,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0015600	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	4,00	4,00	8,00	32,00	7,00	55,00
0027780	FABIANE SANCHES OURIVES	0,00	4,00	4,00	28,00	5,00	41,00
0028960	FLAVIA LOURENÇA DE ALMEIDA DA SILVA	4,00	8,00	8,00	20,00	-	40,00
0011840	FRANCISCA RAMOS DE ASSIS	8,00	0,00	12,00	4,00	5,00	29,00
0018850	FRANCOISE APARECIDA DE PINHO DUARTE	4,00	8,00	4,00	32,00	-	48,00
0027050	GABRIELA ALVES PEREIRA DA COSTA	4,00	12,00	12,00	32,00	5,00	65,00
0016280	GERLE AP HENICKA ADVINCOLA DA SILVA	0,00	0,00	8,00	16,00	5,00	29,00
0021230	GISELY CAROLINE LEITE SILVA	0,00	4,00	8,00	20,00	5,00	37,00
0018520	GONCALINA DE ARRUDA DIAS	0,00	8,00	16,00	20,00	5,00	49,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0018690	GRACIELA MARIA PEREIRA DA COSTA	4,00	8,00	12,00	8,00	5,00	37,00
0005080	GUILIETE ARRUDA E SILVA	4,00	8,00	8,00	20,00	-	40,00
0026750	INGRID ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	24,00	5,00	53,00
0025340	INILDA NUNES RONDON	0,00	4,00	12,00	24,00	5,00	45,00
0025090	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	0,00	0,00	8,00	8,00	5,00	21,00
0017690	JANAINE RENATA RONDON	8,00	8,00	16,00	16,00	-	48,00
0024350	JANE DE AQUINO NUNES	4,00	4,00	4,00	16,00	5,00	33,00
0021550	JANINE ROSA DA SILVA	12,00	8,00	8,00	24,00	5,00	57,00
0008930	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	4,00	4,00	0,00	16,00	-	24,00
0001550	JÉSSICA PAULA DA SILVA	4,00	16,00	12,00	24,00	-	56,00
0023360	JOELAINE CARVALHO RONDON	0,00	8,00	12,00	16,00	5,00	41,00
0016290	JOELMA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	16,00	8,00	8,00	20,00	5,00	57,00
0015510	JOSEANE AMORIM DUARTE	4,00	4,00	12,00	20,00	5,00	45,00
0006420	JOSELY SILVA ARAÚJO	4,00	8,00	12,00	24,00	5,00	53,00
0001060	JOSINETE JOSE DA SILVA	0,00	12,00	4,00	16,00	5,00	37,00
0000090	JOZELINA RONDON E SILVA MENDES	4,00	4,00	12,00	12,00	5,00	37,00
0007490	JUCIANA PIRES DA SILVA	4,00	4,00	16,00	24,00	-	48,00
0011290	JUCIMARA MENDES DA SILVA	8,00	8,00	12,00	40,00	5,00	73,00
0019600	JULIANA CRISTINA DA SILVA NEVES	8,00	4,00	4,00	20,00	5,00	41,00
0028840	JULIANA DE MEDEIROS BREDER	8,00	12,00	8,00	24,00	-	52,00
0013000	JULIANA DE SOUZA E SILVA	4,00	4,00	8,00	28,00	-	44,00
0000600	JULIANA MARIA DE ARRUDA	4,00	4,00	8,00	16,00	5,00	37,00
0001470	JULIETE DOS SANTOS CORREA	8,00	16,00	8,00	28,00	5,00	65,00
0022000	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	4,00	4,00	8,00	20,00	5,00	41,00
0006990	KARINA CABRAL	8,00	0,00	4,00	24,00	5,00	41,00
0006800	KARINE CRISTINE DE OLIVEIRA	4,00	8,00	8,00	24,00	-	44,00
0013400	KEMILY BRUNA DA SILVA RONDON	4,00	12,00	8,00	28,00	5,00	57,00
0021700	LAURA CRISTINA DA SILVA	12,00	12,00	20,00	24,00	5,00	73,00
0004220	LAURA DE FÁTIMA MAGALHÃES BERÉCO PROENÇA DE ARAUJO	4,00	8,00	4,00	32,00	-	48,00
0017270	LAURA INÊS DE JESUS	0,00	12,00	4,00	16,00	5,00	37,00
0019370	LAURIANE DE ARRUDA LEITE	8,00	8,00	16,00	28,00	-	60,00
0012250	LEDIANE DO CARMO LEMES DE OLIVEIRA	4,00	0,00	20,00	16,00	5,00	45,00
0015280	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	0,00	4,00	4,00	16,00	5,00	29,00
0008500	LEIZA DA COSTA	-	-	-	-	-	-
0007320	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	8,00	8,00	16,00	24,00	5,00	61,00
0020090	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	4,00	8,00	12,00	16,00	5,00	45,00
0027550	LIBIA CAROLAYNE CUNHA DE OLIVEIRA LEIMANN	0,00	0,00	8,00	16,00	-	24,00
0002640	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	4,00	4,00	8,00	12,00	5,00	33,00
0005420	LUANA SILVA SANTOS	12,00	0,00	8,00	12,00	-	32,00
0018090	LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	8,00	8,00	8,00	24,00	5,00	53,00
0012480	LUCIENE DIAS DE ARRUDA ALMEIDA	0,00	0,00	4,00	20,00	-	24,00
0015110	LUCIENE MARIA SALES E SILVA	4,00	16,00	12,00	20,00	5,00	57,00
0026100	LUCIENE VIEIRA DE OLIVEIRA	4,00	12,00	12,00	20,00	-	48,00
0022870	LUCIMAR GONÇALVES RONDON	0,00	0,00	4,00	20,00	5,00	29,00
0021990	LUCIMAR RONDON SILVA	4,00	0,00	0,00	24,00	-	28,00
0011750	LUIZA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0005050	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	8,00	0,00	16,00	24,00	5,00	53,00
0010290	LUZINETE MARIA MAGALHÃES	0,00	12,00	4,00	20,00	5,00	41,00
0017020	MANOELLI RODRIGUES CONCEIÇÃO	8,00	12,00	8,00	32,00	-	60,00
0025140	MÁRCIA CUNHA PEROBA	0,00	4,00	12,00	28,00	-	44,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0009000	MARCILIA LINA DA SILVA	12,00	12,00	4,00	24,00	-	52,00
0014830	MARIA CRISTINA MENDES	8,00	12,00	8,00	12,00	5,00	45,00
0011000	MARIA HELENA ROSA GALVÃO SILVA	0,00	12,00	12,00	24,00	5,00	53,00
0001840	MARIA ISA DE SOUZA	4,00	0,00	8,00	12,00	-	24,00
0028350	MARIA JUDITH GONCALVES	0,00	0,00	4,00	24,00	5,00	33,00
0000480	MARIA LUIZA LOURENÇO BERTO	4,00	12,00	4,00	16,00	-	36,00
0007000	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO DA SILVA	8,00	8,00	16,00	16,00	-	48,00
0000440	MARILUCE MENDES DE ALMEIDA	12,00	0,00	8,00	16,00	5,00	41,00
0019620	MARINETE DAMASIO DE ALMEIDA FERREIRA	4,00	0,00	8,00	24,00	-	36,00
0014910	MARYELEN PATRICIA MENDES SOUZA	12,00	4,00	4,00	20,00	-	40,00
0028910	MAYARA LACERDA NAKASAWA	8,00	0,00	8,00	8,00	-	24,00
0017960	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00	12,00	4,00	16,00	5,00	37,00
0008390	MONICA LÚCIA DA SILVA	12,00	8,00	12,00	8,00	-	40,00
0029640	MYLENE NAYARA DE OLIVEIRA CARMO	4,00	4,00	4,00	12,00	5,00	29,00
0023300	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	4,00	12,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0018650	NATANNA JERUZA DA SILVA OLIVEIRA	4,00	8,00	8,00	20,00	7,00	47,00
0020160	NATHALY MARIA SILVA SANTOS	8,00	4,00	4,00	12,00	5,00	33,00
0023940	PABIA ROSA CLAUDOMIRO	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00
0006620	PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA OLIVEIRA	8,00	0,00	16,00	20,00	-	44,00
0026130	PATRÍCIA MARIA SALES ARAÚJO	4,00	8,00	12,00	28,00	-	52,00
0014070	PAULA MARCIA MENDES	4,00	4,00	8,00	20,00	5,00	41,00
0002560	RAIANE AUXILIADORA CARVALHO MARQUES DA SILVA	8,00	12,00	12,00	24,00	-	56,00
0000230	RAQUEL DE JESUS SOUSA LIMA	-	-	-	-	-	-
0021490	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	8,00	8,00	8,00	16,00	7,00	47,00
0001890	RITA BENEDITA MARQUES	8,00	8,00	12,00	28,00	-	56,00
0005970	ROSA MARIA LEMES ALVES	4,00	8,00	12,00	12,00	5,00	41,00
0017440	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA E SILVA	4,00	8,00	8,00	28,00	5,00	53,00
0001970	ROSE MARIA DA SILVA AMORIM	4,00	0,00	4,00	12,00	5,00	25,00
0006700	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	0,00	16,00	16,00	24,00	5,00	61,00
0005700	ROZEMEIRI CARMEM DE ARRUDA	4,00	0,00	8,00	24,00	-	36,00
0001990	ROZIANE CRISTINA DE MORAES	4,00	16,00	16,00	20,00	5,00	61,00
0023820	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	4,00	12,00	4,00	20,00	5,00	45,00
0012150	SHIRLEY REGINA DE SALES	4,00	8,00	12,00	28,00	5,00	57,00
0010550	SILVANA APARECIDA DA SILVA	4,00	8,00	8,00	20,00	-	40,00
0008610	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE CAMPOS	4,00	8,00	12,00	28,00	5,00	57,00
0021810	SIMONE MARIA DE CAMPOS	8,00	8,00	8,00	24,00	5,00	53,00
0002290	TARCIANE GONCALINA DA SILVA COSTA	4,00	4,00	8,00	16,00	-	32,00
0020690	TAYNA MARIA DA SILVA	4,00	12,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0009430	TELMA REGINA RODRIGUES CARRERO	4,00	8,00	8,00	16,00	5,00	41,00
0018610	TEREZA LURDES DE JESUS	8,00	12,00	12,00	20,00	5,00	57,00
0010570	UELAN QUENLAN DOS SANTOS PEREIRA	4,00	0,00	16,00	12,00	-	32,00
0013270	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	4,00	4,00	8,00	24,00	5,00	45,00
0024560	VERA LÚCIA DA SILVA	4,00	8,00	8,00	8,00	-	28,00
0012100	VIVIANE CAROLINA LEITE SILVA	0,00	8,00	8,00	12,00	-	28,00

PROFESSOR (25 HORAS) CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/CMEI SEBASTIANA GERMANA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TT	NOTA FINAL
0024150	CATARINA LEIZA DE ALMEIDA MARQUES	4,00	4,00	4,00	16,00	-	28,00
0026420	CECILIA EMILIA DA SILVA	0,00	12,00	8,00	24,00	-	44,00
0018440	EVA GERMANA DA CONCEIÇÃO	4,00	4,00	8,00	16,00	5,00	37,00
0019090	SUELLEN DIANA DA SILVA MONGE E SILVA	4,00	0,00	8,00	20,00	5,00	37,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

PROFESSOR (25 HORAS) CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/CMEI VOVÓ TEÓFILA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0024920	ANGELICA LUANE DE ARRUDA MARTINS	4,00	8,00	8,00	20,00	5,00	45,00
0016670	BONIA RAMOS PASTER DA SILVA	12,00	0,00	16,00	20,00	5,00	53,00
0019650	ELIETE HUNGRIA LEITE	8,00	8,00	4,00	28,00	5,00	53,00
0025570	JANAINA OLIVEIRA DE MORAES	8,00	12,00	8,00	20,00	-	48,00
0005930	JULIENE APARECIDA DE BARROS	0,00	4,00	8,00	16,00	5,00	33,00
0010670	MARILZA SILVA CAMPOS	4,00	4,00	16,00	20,00	5,00	49,00
0017350	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	8,00	4,00	12,00	8,00	5,00	37,00

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

0029430	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	8,00	12,00	4,00	24,00	-	48,00
0014850	ALLAN ANTONIO GONÇALVES NETO	4,00	4,00	16,00	24,00	-	48,00
0019510	CAMILLA CRISTINNE GOMES DE ARRUDA PROENCA MORAES	-	-	-	-	-	-
0014950	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	0,00	4,00	8,00	32,00	-	44,00
0020280	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO	0,00	4,00	4,00	28,00	5,00	41,00
0003550	EDVAN GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	5,00	5,00
0021170	EVA VILMA SANTOS DE FARIA	8,00	4,00	16,00	36,00	5,00	69,00
0024750	GABRIEL GOMES DE SOUZA E SILVA	0,00	0,00	16,00	32,00	5,00	53,00
0022310	GISELE DE ARRUDA DA TRINDADE	4,00	12,00	12,00	36,00	5,00	69,00
0021740	ICARO JOSÉ DE BARROS NERES	8,00	8,00	12,00	32,00	5,00	65,00
0020210	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	0,00	0,00	8,00	40,00	-	48,00
0028660	IGOR RENATO DA SILVA ALVES	12,00	0,00	8,00	32,00	-	52,00
0022780	JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA LEMOS	4,00	0,00	12,00	28,00	-	44,00
0005480	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	4,00	4,00	12,00	32,00	-	52,00
0012390	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	4,00	12,00	8,00	24,00	5,00	53,00
0018450	ONEIDE CARMEN DE CARVALHO	4,00	12,00	12,00	28,00	5,00	61,00
0009370	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	12,00	8,00	12,00	36,00	5,00	73,00
0016480	PATRÍCIA PAULA DE SOUZA	4,00	12,00	4,00	32,00	5,00	57,00
0017290	PATRICK DA SILVA RAMOS	0,00	8,00	8,00	24,00	-	40,00
0024600	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	8,00	4,00	8,00	32,00	5,00	57,00
0003670	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	-
0007620	SAMARA CRISTINA GONÇALVES NETO	4,00	4,00	8,00	4,00	-	20,00
0018120	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	4,00	8,00	8,00	32,00	5,00	57,00
0023050	WELLINGTON PALHIELO SAAD VITAL	12,00	16,00	16,00	36,00	-	80,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO

0015340	GILSON CESAR DE ARRUDA	4,00	8,00	20,00	24,00	5,00	61,00
0011320	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE	0,00	8,00	20,00	28,00	5,00	61,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARIA DE ALMEIDA – BAIA DO CAMPO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0017710	CARMEM FÁTIMA CASANOVA	-	-	-	-	-	-

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0014400	JUVENCIO JOÃO DA SILVA	8,00	8,00	16,00	32,00	5,00	69,00
0025590	RUBIANE OLIVEIRA GONCALVES	0,00	4,00	8,00	32,00	-	44,00

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORAAPARECIDA – SALA ANEXA CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0021200	ROZENIL MARQUES DE OLIVEIRA	8,00	12,00	8,00	24,00	5,00	57,00
0021030	SILVANA LIDIA DE CAMPOS	0,00	12,00	8,00	24,00	5,00	49,00

PROFESSOR (25 HORAS) LETRAS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

0005240	ALZITE EGIDIO DA COSTA	4,00	8,00	20,00	32,00	5,00	69,00
0015310	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	8,00	0,00	8,00	32,00	-	48,00
0025210	BRUNA RIBEIRO SOARES	-	-	-	-	5,00	5,00
0005740	CASSIA CILENE SALLES LOBO	0,00	8,00	12,00	36,00	-	56,00
0029020	CILENE RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	8,00	8,00	20,00	5,00	41,00
0025390	DALILA DE OLIVEIRA MARQUES	8,00	8,00	8,00	28,00	5,00	57,00
0028730	DULCE ELAINE DA COSTA SOUZA	4,00	4,00	12,00	20,00	5,00	45,00
0017340	ESTELA MARCIA MARTINS	0,00	4,00	8,00	16,00	5,00	33,00
0006870	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-
0019180	JOELMA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	8,00	0,00	8,00	20,00	5,00	41,00
0028560	JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIAS	8,00	4,00	12,00	16,00	5,00	45,00
0027090	KALYTA DE SOUZA RIBEIRO	12,00	12,00	12,00	32,00	-	68,00
0029070	LIBNI CRISTINE FERREIRA ZAMBON	16,00	16,00	16,00	32,00	-	80,00
0023830	LUCIMEIRE DA SILVA	12,00	4,00	8,00	24,00	-	48,00
0028200	MARIA ANGELA DE ARRUDA BASTOS	16,00	0,00	16,00	36,00	-	68,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA							
0013700	ALCIONE DA LUZ FEITOSA ALVES	8,00	8,00	16,00	28,00	5,00	65,00
0017590	ALESSANDRA DA SILVA	4,00	8,00	8,00	8,00	-	28,00
0019160	ANA CRISTINA DE ARRUDA SOUZA	4,00	4,00	12,00	12,00	5,00	37,00
0017300	ANA PAULA PIRES DO PRADO DIAS	4,00	12,00	8,00	24,00	5,00	53,00
0021440	ANA RITA RAFAELA DA SILVA	8,00	0,00	4,00	24,00	7,00	43,00
0020530	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	4,00	16,00	4,00	24,00	5,00	53,00
0015260	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	4,00	0,00	8,00	28,00	5,00	45,00
0021800	ANNA THERESSA KAROLINE DE OLIVEIRA BARROS	8,00	4,00	16,00	20,00	5,00	53,00
0018630	ANTÔNIA GONÇALINA DA COSTA	4,00	8,00	12,00	20,00	5,00	49,00
0010310	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	4,00	4,00	16,00	28,00	5,00	57,00
0001190	BENEDITA NICACIA DO PRADO	12,00	0,00	8,00	24,00	5,00	49,00
0028790	BENEDITO KENNEDY DA SILVA	8,00	8,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0016460	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	0,00	8,00	8,00	12,00	5,00	33,00
0024570	CATARINA RODRIGUES DE SOUZA	4,00	8,00	8,00	12,00	5,00	37,00
0027340	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	8,00	4,00	8,00	24,00	5,00	49,00
0010710	CLEODETI ROSA DA QUEIROZ	8,00	8,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0022040	DANIELE MONGE DOS SANTOS	4,00	12,00	4,00	16,00	5,00	41,00
0016900	DENIANE MARQUES DA SILVA	4,00	4,00	8,00	28,00	5,00	49,00
0014120	EDILENE MONGE DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	20,00	5,00	37,00
0021050	EDNA RODRIGUES DE JESUS	8,00	4,00	20,00	32,00	-	64,00
0025940	ELIANE DE OLIVEIRA JACOB	0,00	8,00	4,00	16,00	5,00	33,00
0012470	ELIETE DA SILVA MINAS NOVAS	4,00	0,00	8,00	24,00	5,00	41,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0015030	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	4,00	16,00	0,00	12,00	5,00	37,00
0005250	ELZA ROSÁRIA DUARTE	12,00	4,00	8,00	24,00	5,00	53,00
0015760	EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA	0,00	8,00	8,00	12,00	5,00	33,00
0023600	FABIANA DA SILVA COSTA SAAD VITAL	4,00	0,00	12,00	28,00	5,00	49,00
0023390	GEDERSON GUIDO PEREIRA	0,00	4,00	16,00	28,00	5,00	53,00
0017310	GENIANE DE ARRUDA RONDON	12,00	12,00	4,00	16,00	5,00	49,00
0019440	GERINA ANGELA DE ARRUDA SILVA	12,00	4,00	8,00	16,00	5,00	45,00
0026960	GLAUCIA MARQUES TOZATTI	8,00	12,00	4,00	20,00	5,00	49,00
0008710	GRACY MARIA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0024780	INES RODRIGUES DE PAULA	0,00	8,00	12,00	24,00	5,00	49,00
0022760	ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA	4,00	8,00	4,00	24,00	5,00	45,00
0023450	IZABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	32,00	5,00	61,00
0008520	JANINE DOS SANTOS PEREIRA	12,00	8,00	8,00	16,00	-	44,00
0013410	JOSECLEIA GONÇALINA PRADO	8,00	8,00	4,00	12,00	-	32,00
0015250	JOSUE MENDES DA SILVA	4,00	4,00	12,00	16,00	-	36,00
0029210	JUCINEILA GONÇALINA DA SILVA	4,00	4,00	16,00	16,00	5,00	45,00
0009490	JUREMA MARIA DA SILVA	0,00	8,00	12,00	12,00	-	32,00
0018940	KEVILLYN DE ALMEIDA GOMES	0,00	8,00	8,00	16,00	-	32,00
0028940	LAIS CAROLINA DE ARRUDA	8,00	16,00	12,00	32,00	5,00	73,00
0025900	LAURIANE PEREIRA LEMES	4,00	4,00	4,00	28,00	-	40,00
0017910	LEANDRA DA SILVA DANIEL	4,00	8,00	8,00	20,00	5,00	45,00
0007100	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	0,00	8,00	4,00	28,00	5,00	45,00
0003380	LUDYANE SALES DA SILVA MAGALHAES	8,00	8,00	8,00	12,00	-	36,00
0025310	LUIZA EDUARDA SILVA MIRANDA	4,00	0,00	4,00	16,00	-	24,00
0021250	MARA LUCIA DIAS DA CRUZ	4,00	4,00	8,00	24,00	5,00	45,00
0024220	MARCIA LUCIA DA SILVA	8,00	8,00	4,00	16,00	5,00	41,00
0004380	MARIA APARECIDA AGUILERA	8,00	8,00	8,00	28,00	5,00	57,00
0022730	MARIA APARECIDA MENDONÇA ARRUDA	4,00	4,00	8,00	24,00	5,00	45,00
0025320	MARIA CATARINA DE BARROS	4,00	0,00	4,00	16,00	5,00	29,00
0020070	MARIA FÁTIMA DA SILVA	8,00	8,00	16,00	32,00	5,00	69,00
0018020	MARIA HELENA CENTURIAO	8,00	8,00	16,00	20,00	-	52,00
0029080	MARIA MARTA PEREIRA DA SILVA	8,00	4,00	12,00	20,00	5,00	49,00
0017160	MARIA ROSANE DE ARRUDA	0,00	4,00	8,00	12,00	5,00	29,00
0020770	MARIANGELA DO PRADO ARRUDA	0,00	4,00	8,00	8,00	5,00	25,00
0026270	MARIETE ROSENIL DE ARRUDA	16,00	12,00	12,00	16,00	-	56,00
0027820	MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO	8,00	4,00	12,00	8,00	5,00	37,00
0024000	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	0,00	4,00	16,00	20,00	5,00	45,00
0012060	MARIZETE ROSA CORREA FERNADES	4,00	4,00	4,00	12,00	5,00	29,00
0018560	MAURA FLÁVIA DE ALMEIDA LOBO	8,00	20,00	16,00	24,00	-	68,00
0008860	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	8,00	12,00	8,00	24,00	5,00	57,00
0004140	NAIARA DA SILVA PRADO	8,00	12,00	4,00	24,00	5,00	53,00
0010580	NATIELE DE JESUS FREITAS	8,00	4,00	8,00	32,00	5,00	57,00
0019480	NEIA MARIA MARTINS	0,00	0,00	16,00	32,00	5,00	53,00
0008080	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	0,00	8,00	8,00	24,00	5,00	45,00
0020290	OLENICE VIEIRA DOS SANTOS	8,00	0,00	4,00	16,00	5,00	33,00
0010920	OLIVIA RONDON DA SILVA	4,00	4,00	8,00	16,00	-	32,00
0021480	OZINETE LIMA VIEIRA ATAÍDE	4,00	8,00	12,00	24,00	5,00	53,00
0024050	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	4,00	8,00	12,00	32,00	5,00	61,00
0019010	REGINALDO JOSÉ GUIMARAES	0,00	8,00	4,00	24,00	5,00	41,00
0028970	ROBERT LUIZ GONÇALO DE SIQUEIRA	4,00	4,00	16,00	12,00	5,00	41,00
0015120	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	0,00	8,00	4,00	8,00	5,00	25,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0015470	ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA	4,00	4,00	8,00	16,00	5,00	37,00
0014960	ROSE HELENA RAMOS MACEDO	0,00	8,00	20,00	20,00	5,00	53,00
0019740	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	0,00	4,00	12,00	28,00	-	44,00
0015810	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	4,00	8,00	8,00	20,00	5,00	45,00
0020420	ROZENIR PEREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	24,00	5,00	49,00
0024340	SANDRA PINTO DE QUEIROZ	8,00	4,00	8,00	24,00	5,00	49,00
0023520	SILVANA DE PAULA CAMILO	0,00	4,00	8,00	20,00	5,00	37,00
0020150	SIRLEI JANNER	4,00	16,00	12,00	24,00	7,00	63,00
0021360	SUZANA HELENA ALVES DE ARRUDA	12,00	12,00	20,00	24,00	7,00	75,00
0002630	SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA VAZ DE ALMEIDA	4,00	12,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0008130	SUZYELI RAMOS DE MORAES	4,00	4,00	12,00	24,00	5,00	49,00
0026710	VALDIRENE GONÇALINA DE AMORIM CAMPOS PEREIRA	12,00	4,00	12,00	28,00	5,00	61,00
0029180	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	8,00	0,00	12,00	24,00	5,00	49,00
0022810	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	4,00	4,00	4,00	20,00	5,00	37,00
0028140	ZILMAIRA REGINA GOMES DA SILVA	0,00	0,00	8,00	28,00	-	36,00

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0018320	ANA CLAUDIA DA COSTA SANTOS ALVES	0,00	8,00	8,00	28,00	5,00	49,00
0018050	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA JARDIM	16,00	4,00	8,00	28,00	5,00	61,00
0005330	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	4,00	4,00	12,00	28,00	5,00	53,00
0027710	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	0,00	12,00	8,00	20,00	5,00	45,00
0025180	ELIZABETE JOCINEIA DA SILVA	8,00	8,00	16,00	24,00	5,00	61,00
0003900	HÉLITON LUIZ DOMINGOS	8,00	8,00	16,00	36,00	5,00	73,00
0005650	JULIANA DE ALMEIDA SAMUDIO	8,00	4,00	4,00	20,00	-	36,00
0007450	MARCILENE MARQUETE DOS SANTOS COSTA	0,00	4,00	8,00	24,00	5,00	41,00
0025920	MARIA BERENICE DA SILVA	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00
0014290	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	4,00	8,00	8,00	28,00	5,00	53,00
0017840	MARILZA ALVES MARTINS	4,00	8,00	8,00	20,00	5,00	45,00
0016450	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	12,00	8,00	8,00	24,00	5,00	57,00
0016160	ROSARIA LUZIA DA SILVA	0,00	12,00	8,00	28,00	5,00	53,00
0016210	SONIA REGINA MARTINS	0,00	4,00	8,00	28,00	5,00	45,00

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

0016270	CINEIDE MARIA DA SILVA	4,00	0,00	8,00	32,00	5,00	49,00
0006430	LAURICE DOMINGAS DE MOURA	0,00	4,00	16,00	24,00	5,00	49,00
0015420	MARIA DE JESUS SOUZA	4,00	8,00	4,00	8,00	5,00	29,00
0024390	MARLI CORREA DE PAULA	0,00	8,00	4,00	20,00	5,00	37,00
0016230	NEIDE DE GODOY GAMA	4,00	8,00	12,00	24,00	5,00	53,00
0012050	VANIA SANTOS CHAVES SOUSA	4,00	8,00	12,00	24,00	5,00	53,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA ALEGRE II - ANEXO LARANJAL

0026140	LUCINETE DA SILVA	0,00	8,00	8,00	20,00	5,00	41,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0012560	IDERCY ROSA	0,00	8,00	12,00	12,00	5,00	37,00

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA - ANEXO 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0004840	MARGARETE RODRIGUES DE PAULA BARROS	0,00	4,00	12,00	28,00	-	44,00
0017570	PURCINA DANTAS DE OLIVEIRA	0,00	8,00	12,00	20,00	5,00	45,00
0023980	SELSO SEVERINO DA COSTA	8,00	4,00	20,00	12,00	5,00	49,00
0005020	STELA VIEIRA DA SILVA	0,00	4,00	8,00	28,00	5,00	45,00
0016380	TATIANE GOMES GUIMARAES	4,00	8,00	12,00	20,00	5,00	49,00

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIA DO CAMPO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL
0021770	ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO	4,00	4,00	8,00	32,00	5,00	53,00
0007200	ANA PAULA DA SILVA COSTA	0,00	4,00	4,00	8,00	-	16,00
0013640	CLAUDIANE COSTA E SILVA	4,00	12,00	8,00	16,00	-	40,00
0020480	CRISTINA CORREIA AMARAL ROCHA	12,00	4,00	8,00	24,00	5,00	53,00
0014610	EDNILSON GONÇALVES NETO	4,00	4,00	8,00	20,00	-	36,00
0021010	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	8,00	4,00	12,00	32,00	5,00	61,00
0019700	JESSICA CACIA DA SILVA COSTA	8,00	4,00	12,00	24,00	5,00	53,00
0021850	MARILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	4,00	4,00	4,00	24,00	5,00	41,00
0010930	QUIRINA FRANCISCA DA SILVA	12,00	8,00	4,00	12,00	5,00	41,00
0003250	ROSILENE DA SILVA GONÇALVES	0,00	8,00	8,00	28,00	5,00	49,00

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0005290	LUANA ESTELA DE ARRUDA	4,00	12,00	12,00	20,00	-	48,00
0003830	LUANA SALGADO ARRUDA	8,00	4,00	8,00	20,00	5,00	45,00
0027680	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	16,00	8,00	12,00	28,00	-	64,00
0020700	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	4,00	16,00	12,00	24,00	5,00	61,00
0007930	WILLIAM DIAS DE CAMPOS	8,00	8,00	4,00	28,00	5,00	53,00

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

0025510	LUZIANGELA SANTOS DA SILVA	4,00	0,00	8,00	28,00	-	40,00
0005350	MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS	12,00	8,00	12,00	32,00	5,00	69,00
0010350	MIRELLI FRANÇA SANTOS	12,00	8,00	16,00	32,00	5,00	73,00
0020140	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	8,00	12,00	16,00	32,00	-	68,00

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0002320	ALINE ALVES DOS REIS	4,00	4,00	12,00	20,00	40,00

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/ UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE

0020580	MARIA EDUARDA MARTINS DA CONCEIÇAO SILVA	12,00	16,00	16,00	28,00	72,00
0028510	PAULA EDUARDA SILVA QUITERIO	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00
0026480	RAFAELA SANTOS DO CARMO	4,00	8,00	16,00	24,00	52,00
0004110	VALDIANE RIBEIRO DE JESUS	16,00	4,00	16,00	24,00	60,00

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0002060	GRACILDA CARVALHO LEAL	12,00	4,00	12,00	20,00	48,00

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0025030	ANDREIA REGINA COSTA CAMPOS	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00
0018820	LUCINETE MARIA SANTOS	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00
0018900	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS	4,00	12,00	12,00	16,00	44,00

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0007820	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	16,00	4,00	12,00	32,00	64,00
0011720	ANA BEATRIZ MENDES SILVA	-	-	-	-	-
0005470	ANA CAROLINA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-
0006400	ANALYDIA MEDEIROS DE AQUINO NUNES	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00
0017430	ANGELA MARIA DOS SANTOS	12,00	12,00	16,00	24,00	64,00
0013210	BÁRBARA CARVALHO DE PAULA	8,00	8,00	12,00	20,00	48,00
0007390	CAROLINA DE SOUZA E SILVA	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00
0024290	CRISTIANE SANTOS PEREIRA	0,00	8,00	8,00	8,00	24,00
0009640	DEBIE VERÃO E SILVA	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00
0025100	EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES	-	-	-	-	-
0003990	EDIVANIA ROSA DA SILVA	4,00	8,00	8,00	16,00	36,00
0001180	ELIZANGELA MARIA DE ARRUDA MAGALHAES	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00
0022600	EMÍLIA DE SOUZA MORAES	-	-	-	-	-
0004940	EMILLY CHRISTINE DA SILVA SANTOS	4,00	0,00	4,00	24,00	32,00
0020740	GABRIÉLLY SOUZA	-	-	-	-	-
0003090	JESSICA REGINA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	20,00	28,00	64,00
0000830	JOELMA SANTOS DO NASCIMENTO	16,00	8,00	12,00	24,00	60,00
0004810	JOSIELE DA SILVA XAVIER	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00
0002620	JOSIÉRICA DE SOUZA LEITE	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00
0025670	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	16,00	12,00	16,00	28,00	72,00
0008870	LILLIAN NAYARA RONDON CARDOSO	-	-	-	-	-
0000470	LUDIMILA CINTRA DE SOUZA	4,00	12,00	12,00	16,00	44,00
0007230	MÉRCIA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	12,00	0,00	16,00	28,00	56,00
0009460	NADJA LAURA DA SILVA	4,00	12,00	12,00	16,00	44,00
0008020	RAFAELLA LUZIA DA COSTA GONÇALVES NETO	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00
0027460	RANATA GRAZIELY BASTOS GARCIA	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00
0003690	RARYANNE MARA DA SILVA	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00
0009910	ROSANGELA MARQUES DE MORAES	0,00	4,00	8,00	24,00	36,00
0003950	ROSEDEISE PEREIRA DA SILVA	8,00	8,00	16,00	20,00	52,00
0011670	THAISA CRISTINY DA SILVA FERNANDES	0,00	12,00	16,00	16,00	44,00
0011190	WÉLEN MARIA MANOEL DA SILVA	8,00	0,00	20,00	20,00	48,00

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0020130	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	8,00	16,00	8,00	28,00	60,00
0007900	AMANDA ALENCAR DOS SANTOS	12,00	4,00	16,00	28,00	60,00
0013050	ANYELLE ROSYETHE DA SILVA	8,00	12,00	8,00	20,00	48,00
0024490	ARIANE SANTANA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	16,00	16,00	40,00
0025430	AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS	8,00	4,00	20,00	32,00	64,00
0027360	BIANCA GIOVANNA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	12,00	28,00	44,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0024800	BRENDA CRISTINE DA SILVA	4,00	0,00	20,00	28,00	52,00
0004210	BRUNA CRISTINA DE MOURA SANTOS	20,00	16,00	16,00	28,00	80,00
0008270	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00
0011870	DEUZANETE BASTOS ROSA	12,00	4,00	16,00	28,00	60,00
0021830	DIANE LUIZA MUNIZ DE ALMEIDA	16,00	4,00	8,00	28,00	56,00
0029150	DINARA LEMES ALVES	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00
0010300	ELAIZA APARECIDA RONDON DE ARRUDA	8,00	20,00	16,00	24,00	68,00
0011980	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00
0024700	EZIANE RONDON DE ARRUDA	8,00	4,00	4,00	20,00	36,00
0004370	FABIOLA CRISTINA DE MOURA SANTOS	20,00	20,00	16,00	32,00	88,00
0021070	FABÍOLA VITÓRIA MARTINS DE ARRUDA	16,00	12,00	16,00	28,00	72,00
0003680	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	8,00	12,00	12,00	28,00	60,00
0019140	GEOVANNA PRADO SILVA	8,00	16,00	12,00	28,00	64,00
0016490	IRIELE MARQUES DA SILVA	0,00	16,00	16,00	28,00	60,00
0010270	ISABELY CRISTINA DE SILVA	8,00	20,00	12,00	24,00	64,00
0015070	JANIELE LUIZA DA SILVA MENDES	12,00	12,00	12,00	16,00	52,00
0029320	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	20,00	16,00	16,00	36,00	88,00
0000350	JOSICLEIA CRISTINA BASTOS	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00
0019200	JUCIELEN MARIA OLIVEIRA	4,00	4,00	8,00	28,00	44,00
0009930	JULIANA AMORIN	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00
0002510	KAROLAINE JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	4,00	16,00	12,00	28,00	60,00
0020360	KEDMAN MONGE DE MORAES	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00
0007600	LAURIELE DO NASCIMENTO PAULA	-	-	-	-	-
0006710	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00
0003530	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	4,00	12,00	12,00	28,00	56,00
0025700	MARY ANNY APARECIDA NEVES SANTANA	8,00	12,00	12,00	28,00	60,00
0028760	MAYARA BECKER LIMA	12,00	16,00	8,00	32,00	68,00
0028640	NADYA MARIA GONÇALVES COSTA	4,00	12,00	8,00	16,00	40,00
0011660	QUENIA DE ARRUDA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0001320	REGIANE PEDROSA DA SILVA	-	-	-	-	-
0007590	RENATA ARICELI DA COSTA GONCALVES	20,00	20,00	12,00	32,00	84,00
0003130	RENATA CAROLINA MATOS SILVA	-	-	-	-	-
0023220	RENATA DE SOUZA FERREIRA	12,00	12,00	12,00	32,00	68,00
0002230	RITA DE CÁSSIA DA SILVA ARRUDA	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00
0008150	RODICELMA NASCIMENTO DE ARRUDA	20,00	16,00	16,00	32,00	84,00
0004760	ROSLAINE M ARRUDA	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00
0018780	ROZANE GOMES DA SILVA	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00
0001260	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00
0010560	TAMIRES CRISTINE CUNHA E SILVA	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00
0010080	THAISA MARA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-
0008970	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA	16,00	8,00	16,00	36,00	76,00
0000990	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00
0012760	VANIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00
0015750	YASMIM CRISTINA DE ARRUDA	4,00	8,00	20,00	16,00	48,00
0002460	YASMIN GOMES RODRIGUES	4,00	12,00	4,00	28,00	48,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0020880	ANGELA MARIA XAVIER BUENO DE SAMPAIO	-	-	-	-	-
0009190	JANA BENEDITA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-
0002450	LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	16,00	20,00	48,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0001800	LETHYCIA DO CARMO TULIO	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00
0006660	MARGARETE MARIA DA SILVA	16,00	12,00	12,00	8,00	48,00
0023810	MARIA INES DOMINGOS DOS SANTOS MARQUES	0,00	0,00	12,00	12,00	24,00
0015960	MILLENA TEIXEIRA DE ALMEIDA	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00
0005640	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA	8,00	4,00	16,00	12,00	40,00
0016740	ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA	4,00	8,00	16,00	24,00	52,00
0003320	SILVANA MARIA DE CRISTO	4,00	4,00	12,00	24,00	44,00
0001650	SUELY GOMES DA SILVA	12,00	4,00	20,00	20,00	56,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	OG	ESP	NOTA FINAL
0013830	ALESSANDRA MARIA DE ARRUDA CUNHA	0,00	0,00	16,00	16,00	32,00
0007610	ANA LUIZA RAMOS DE SOUZA	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00
0004340	ARIANE DO CARMO OLIVEIRA	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00
0026760	CINDY RUCHELI GONÇALVES DE CARVALHO	12,00	0,00	16,00	40,00	68,00
0015860	CLAUDETE DE ARRUDA COSTA	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00
0012220	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	32,00	52,00
0001860	DAYANA JOSEMARA DOS SANTOS	4,00	0,00	12,00	32,00	48,00
0000300	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA	8,00	0,00	20,00	36,00	64,00
0011300	GABRIELA APARECIDA SILVA DE ARRUDA	4,00	4,00	12,00	12,00	32,00
0028830	INGRID DE MORAES SOUZA	4,00	4,00	16,00	24,00	48,00
0028360	ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS	4,00	0,00	20,00	32,00	56,00
0012810	ITAMARA ELISA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00
0016050	JUCINETE CARMEN DE SOUZA	12,00	4,00	12,00	12,00	40,00
0008840	LEONI FLAVIANA DE LIMA	12,00	12,00	20,00	24,00	68,00
0001370	LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00
0000940	LILIANE MARIA MENDES	-	-	-	-	-
0025400	MARCINEIA LEITE DOS SANTOS	8,00	0,00	0,00	16,00	24,00
0016940	MARIA GONÇALINA DE CAMPOS	8,00	4,00	8,00	20,00	40,00
0003210	RAISA APARECIDA SANTOS ARRUDA	8,00	4,00	16,00	20,00	48,00
0022650	RICARDO MARQUES DA SILVA	12,00	4,00	16,00	28,00	60,00
0015980	ROSELY ANTONIA DE CAMPOS	12,00	0,00	12,00	16,00	40,00
0004790	TAMIRES ISABELY GOMES DOS SANTOS	0,00	4,00	16,00	28,00	48,00
0016350	ZILDA LIMA DOS SANTOS	4,00	0,00	16,00	24,00	44,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

0019050	ALEXSSANDRA GUIA SANTOS	0,00	4,00	8,00	12,00	24,00
0010850	ALIANA DA COSTA FIGUEIREDO	0,00	4,00	12,00	20,00	36,00
0002800	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00
0006010	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	4,00	0,00	20,00	28,00	52,00
0001360	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00
0003420	ANA CAROLINE MORALES DE ARRUDA	4,00	4,00	16,00	20,00	44,00
0016220	ANA EMILIA DE CAMPOS	0,00	4,00	12,00	16,00	32,00
0014590	ANA LIDIA DUARTE	0,00	8,00	20,00	16,00	44,00
0029270	ANA PAULA DE ARRUDA FIGUEIREDO MORAES	-	-	-	-	-
0003810	ANA PAULA DE SOUZA	4,00	4,00	16,00	20,00	44,00
0003700	ANA PAULA FERREIRA	0,00	4,00	20,00	28,00	52,00
0001270	ANA VITÓRIA LISBOA DENIZ DA SILVA	8,00	12,00	16,00	36,00	72,00
0017120	ANDREA NIELLY DOS SANTOS PEREIRA	8,00	4,00	16,00	16,00	44,00
0011920	ANTONIA DE PADUA CAMPOS	4,00	4,00	12,00	28,00	48,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0001310	ANTONIO MARCOS LIMA PEREIRA	4,00	8,00	16,00	20,00	48,00
	0008230	ARIADNI FRANCISCA DA SILVA	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00
	0002330	ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	4,00	12,00	24,00	40,00
	0001870	AURIANA NASCIMENTO SILVA	8,00	0,00	16,00	8,00	32,00
	0014770	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	12,00	0,00	4,00	16,00	32,00
	0002100	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA	20,00	4,00	12,00	24,00	60,00
	0019060	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	8,00	4,00	20,00	36,00	68,00
	0018980	CARLINO BENEDITO DOS SANTOS	12,00	0,00	16,00	24,00	52,00
	0021590	CÁSSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	4,00	4,00	12,00	12,00	32,00
	0005340	CATARINA DA SILVA LUZ	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00
	0015890	CLARICE BENEDITA DE CAMPOS	8,00	4,00	20,00	20,00	52,00
	0017870	CLEUNICE APARECIDA DA COSTA	8,00	4,00	16,00	20,00	48,00
	0001790	CRISTINA ESCOLÁSTICA DA SILVA	0,00	4,00	16,00	24,00	44,00
	0005260	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00
	0011790	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	0,00	4,00	12,00	32,00	48,00
	0019400	DEBORA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00
	0029290	DEGENANE CÉSAR DE ARRUDA MINAS NOVAS	12,00	4,00	8,00	20,00	44,00
	0015440	EDINANDE RONDON DA SILVA	12,00	4,00	12,00	20,00	48,00
	0014580	EDINÉIA VIRGINIA DA SILVA PROENÇA	4,00	0,00	16,00	16,00	36,00
	0002870	EDIVANIA MARIA DA COSTA E SILVA	12,00	8,00	20,00	32,00	72,00
	0009100	EDNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	8,00	0,00	12,00	20,00	40,00
	0002490	EDNA MARGARIDA DE SOUZA	0,00	4,00	16,00	20,00	40,00
	0024680	EDUARDA SALES PRADO	0,00	12,00	12,00	12,00	36,00
	0024670	ELAINE MARIA DA SILVA ARRUDA	8,00	0,00	8,00	4,00	20,00
	0002380	ELEIDIANE MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	-
	0002210	ELIANE MARIA DA SILVA SANTOS	0,00	4,00	8,00	28,00	40,00
	0024520	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	4,00	4,00	16,00	36,00	60,00
	0021640	EMANOELLYADVINCULADASILVAADVINCULADASILVA	4,00	12,00	8,00	24,00	48,00
	0013450	ERIANE CRISTINA OLIVEIRA JACOB	12,00	8,00	8,00	28,00	56,00
	0005790	ESTEISY GONÇALINA MINAS NOVAS SILVA	4,00	0,00	12,00	32,00	48,00
	0014720	EVERSON JORGE DE AQUINO NUNES	-	-	-	-	-
	0014530	FABIOLA MARIA MAGALHAES DE PAULA CARVALHO	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00
	0011830	FABRIENE NUNES DUARTE E SILVA	12,00	4,00	20,00	28,00	64,00
	0024200	FERNANDA DE SOUZA MORAES	4,00	4,00	12,00	24,00	44,00
	0016200	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA MORAES	12,00	12,00	16,00	20,00	60,00
	0024620	FRANCIELE SILVA COSTA	4,00	8,00	8,00	28,00	48,00
	0027320	FRANCIELLI DA SILVA CAMPOS	8,00	0,00	16,00	20,00	44,00
	0003740	GABRIELE RONDON DE AQUINO	0,00	4,00	12,00	12,00	28,00
	0001140	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	8,00	4,00	20,00	16,00	48,00
	0001330	GIOVANA DE SOUZA SILVA	4,00	4,00	12,00	12,00	32,00
	0006980	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00
	0022290	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	0,00	12,00	4,00	20,00	36,00
	0025270	GRACIELY OLIVEIRA CAMPOS	0,00	0,00	20,00	28,00	48,00
	0018930	GRACINELE SILVA SANTOS DE MORAES	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00
	0012190	GRAZIELLY RAMOS DE ANDRADE PEREIRA	0,00	4,00	20,00	32,00	56,00
	0002970	ILARIA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
	0022850	INES DA SILVA RONDON	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00
	0019900	IRES PEREIRA DA SILVA	20,00	12,00	20,00	36,00	88,00
	0020520	IVANETE DA SILVA RONDON	4,00	4,00	8,00	20,00	36,00
	0008910	JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO	12,00	4,00	12,00	28,00	56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

	0007170	JANEIDE GONÇALVES ASSIS RODRIGUES	4,00	4,00	20,00	24,00	52,00
	0007810	JARINE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	0,00	12,00	20,00	24,00	56,00
	0012300	JÉSSICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	8,00	4,00	20,00	28,00	60,00
	0002040	JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVERA	0,00	4,00	16,00	36,00	56,00
	0020440	JOELMA ALVES DE MORAES DA SILVA	4,00	4,00	16,00	12,00	36,00
	0023110	JOICIELE PRADO SILVA	0,00	4,00	8,00	24,00	36,00
	0024310	JOICY VITORIA DA SILVA	8,00	0,00	8,00	20,00	36,00
	0011600	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	4,00	4,00	12,00	28,00	48,00
	0025380	JOSENIL FRANCISCA MORAES DE ARRUDA	0,00	0,00	12,00	16,00	28,00
	0002770	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	0,00	4,00	12,00	24,00	40,00
	0007750	JUCIENE ROSA DE ARRUDA	-	-	-	-	-
	0011860	JUCIMEIRE MENDES JACOB	0,00	4,00	12,00	28,00	44,00
	0002730	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	0,00	4,00	12,00	16,00	32,00
	0002700	KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00
	0002550	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	12,00	4,00	20,00	32,00	68,00
	0001930	KRISLAINE YASMIN RODRIGUES ALMEIDA	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00
	0015190	LANA LAURA MATOS DE SOUZA	4,00	0,00	20,00	24,00	48,00
	0027620	LAURO VALDECI DA SILVA	8,00	8,00	20,00	16,00	52,00
	0001730	LENICE ALENCRIM ASSUNÇÃO	8,00	8,00	16,00	20,00	52,00
	0011380	LUANA SANTOS MARTINS CARVALHO	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00
	0016330	LUANNA DIAS MARQUES DO AMARAL	8,00	0,00	12,00	16,00	36,00
	0006280	LUCIANA DA SILVA PROENÇA	4,00	0,00	16,00	32,00	52,00
	0004010	LUCIENE PEREIRA DE ARRUDA	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00
	0000360	LUCILENE SANTOS DE PAULA	-	-	-	-	-
	0005980	LUCIMARA BARROS DA SILVA	4,00	4,00	8,00	24,00	40,00
	0019070	LUSVANA APARECIDA DOS SANTOS	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00
	0006390	LUZINETE PEREIRA LEITE	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00
	0012420	MAGNA JOELMA DE MORAES	0,00	0,00	16,00	20,00	36,00
	0015040	MAILDES ARLETH PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	4,00	4,00	12,00	20,00	40,00
	0006080	MÁRCIA DOS SANTOS	4,00	4,00	16,00	12,00	36,00
	0029540	MARCIELE MOREIRA DA SILVA	8,00	0,00	12,00	16,00	36,00
	0015730	MARIA AUXILIADORA MARCAL	4,00	8,00	16,00	24,00	52,00
	0012660	MARIA DE FÁTIMA SILVA MORAIS PEREIRA	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00
	0022720	MARIA DEODITA DOS SANTOS	4,00	8,00	8,00	24,00	44,00
	0005170	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	-	-	-	-	-
	0003850	MARIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-
	0028000	MARIA RODRIGUES DE PAULA	8,00	4,00	20,00	24,00	56,00
	0022390	MARIA ROSEMAR DA SILVA	4,00	0,00	12,00	24,00	40,00
	0010590	MARIELLE CRISTINA DE SOUZA DUARTE	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00
	0024300	MARLENE MARIA DA SILVA	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00
	0002790	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA	0,00	4,00	12,00	28,00	44,00
	0025810	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	-	-	-	-	-
	0009980	NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	4,00	4,00	20,00	24,00	52,00
	0004050	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	0,00	4,00	12,00	16,00	32,00
	0018360	NILCE FRANCISCA DA SILVA	0,00	8,00	8,00	20,00	36,00
	0006540	PAULA SEBILA MARTINS DE MATOS	8,00	8,00	20,00	24,00	60,00
	0016780	PEDROSA CELESTINA DA SILVA	-	-	-	-	-
	0011690	QUERINA MARIA DO CARMO	4,00	12,00	16,00	12,00	44,00
	0012790	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00
	0022570	REGISLENE CABRAL PADILHA CAMARGO	-	-	-	-	-
	0009330	RENATA APARECIDA DA SILVA LIMA PEREIRA	4,00	4,00	4,00	20,00	32,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0018970	ROSANGELA GONÇALVES RONDON	4,00	4,00	12,00	24,00	44,00
0005750	ROSANGELA MARIA DA SILVA	0,00	8,00	16,00	32,00	56,00
0011650	ROSEANE MARIA DA SILVA	12,00	4,00	8,00	16,00	40,00
0013960	RUBIA CRISTINA DE SOUZA MORAES	0,00	4,00	16,00	16,00	36,00
0001390	SHEILA CRISTINA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	4,00	8,00	20,00	24,00	56,00
0006580	SIMONE DA LUZ SILVA	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00
0003350	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	0,00	0,00	8,00	24,00	32,00
0017130	SUZANA RITA DA COSTA	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00
0019870	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00
0000160	VANESSA RODRIGUES MARTINS	4,00	0,00	16,00	20,00	40,00
0008890	WANDERLEA NERES ROSA	0,00	12,00	16,00	28,00	56,00

TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0014080	JULCIMA BEATRIZ DE ARRUDA	-	-	-	-	-
0009200	MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENÇA	8,00	4,00	20,00	20,00	52,00

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0026460	DANIELE LEMES DA SILVA BICALHO	8,00	4,00	20,00	32,00	64,00
0010640	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA E SILVA	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00
0004510	THALITA DAYANE SANTOS DE ASSIS	-	-	-	-	-

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0013290	ADINETE CLARA DOS SANTOS	4,00	0,00	20,00	16,00	40,00

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0001200	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	16,00	20,00	40,00

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0014090	ELIANE MARIA REI MUNIZ	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00
0002300	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ GODA	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

0017360	MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA	4,00	8,00	12,00	16,00	40,00
0020220	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	0,00	0,00	20,00	28,00	48,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0028780	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	4,00	0,00	20,00	32,00	56,00
0026980	BARBARA ADRIELLI SANTANA CESAR	8,00	0,00	20,00	16,00	44,00
0027200	DEIZIELI SILVA MINAS NOVAS SOUZA	12,00	4,00	16,00	16,00	48,00

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

0020610	ÉTORY SALES MESQUITA DA CONCEIÇÃO	8,00	4,00	8,00	16,00	36,00
0005610	EVELYSE COSTA MENDES	4,00	8,00	16,00	20,00	48,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0022200	FRANCISCO MAGALHAES DE PAULA FILHO	0,00	0,00	16,00	20,00	36,00
0027570	IGOR MATEUS BARROS ROCHA	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00
0008340	JALIENE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	8,00	0,00	20,00	28,00	56,00
0019690	JERSZON KIRZON DE SALES	-	-	-	-	-
0001830	KARINY RONDON DIAS	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00
0001710	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00
0005710	LUAN SEBASTIAO DE SOUZA LIMA	12,00	0,00	16,00	24,00	52,00
0000060	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	-
0024240	RAONI HUMBERTO SANTOS	4,00	4,00	16,00	36,00	60,00
0024160	RITA DE CACIA EUCARES DOS SANTOS	4,00	4,00	20,00	20,00	48,00
0014000	WELLEN MARIA BORGHESI SOUZA	-	-	-	-	-

TURISMÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TT	NOTA FINAL
0004060	BIANCA CRIS SANTOS DA SILVA RONDON	4,00	16,00	16,00	40,00	-	76,00
0015290	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	0,00	12,00	16,00	40,00	-	68,00
0005200	DIRCEU ANTONIO ORTH	12,00	8,00	12,00	36,00	-	68,00
0009390	ELAINE MARIA DA SILVA CAMPOS BACANI	16,00	12,00	16,00	36,00	-	80,00
0007300	JOANA VELASQUEZ TOLEDO	0,00	8,00	16,00	40,00	-	64,00
0029050	KELLYN RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	4,00	16,00	12,00	40,00	-	72,00
0013510	LUCILENE DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0022150	LUIS MATEUS DA SILVA	0,00	0,00	12,00	28,00	-	40,00
0009530	MELINA JORGE DE OLIVEIRA LIMA	8,00	8,00	12,00	40,00	-	68,00
0028310	YANA CRISTINA BRAGA	-	-	-	-	-	-

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE

0001630	DOUGLAS MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	8,00	16,00	16,00	36,00	76,00
0003880	JOVANIL CARVARIO DA SILVA	4,00	0,00	4,00	32,00	40,00
0024730	KAUA DA SILVA COSTA	4,00	12,00	12,00	32,00	60,00
0022300	WALTER RAMOS DA SILVA	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00
0008260	WOGNER VIEIRA DE MENEZES SOUSA	4,00	12,00	8,00	36,00	60,00

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE

0017670	ERICK BACANI BASTOS	8,00	4,00	12,00	40,00	64,00
0001420	JOSÉ BENEDITO DA CRUZ ARRUDA	4,00	12,00	16,00	36,00	68,00
0028180	LOURENÇO ALVES DE	-	-	-	-	-
0026610	MANOEL APARECIDO PONCE	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00
0007730	MANOEL DA COSTA GUIMARÃES	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00
0008950	NATÃ SOUZA RAMOS	16,00	4,00	16,00	40,00	76,00
0021520	ROZELAINO GONÇALVES DA SILVA	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00
0013630	RUAM GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-
0026950	VALDEVINO OLIVEIRA SOUSA	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00
0027690	WALTER MARTINS DA SILVA JUNIOR	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00
0016340	WILSON CUNHA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0023910	ANA MARTA DE PAULA E SILVA	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0023100		EDMAR DA COSTA FAGUNDES JUNIOR	8,00	16,00	16,00	36,00	76,00
0029490		ERLAN SEBASTIAO GONÇALVES NETO	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO		POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0029370	ADILSON FIGUEIREDO		12,00	4,00	20,00	36,00	72,00
0023620		BENEDITO ZACARIAS GOMES	4,00	4,00	8,00	36,00	52,00
0003910		DANIELA MARQUES DO AMARAL	4,00	0,00	16,00	36,00	56,00
0020660		GUILHERME SILVA DE ARAUJO	4,00	4,00	12,00	36,00	56,00
0022230		JOACY FRANCISCO DA SILVA	8,00	8,00	20,00	36,00	72,00
0014270		JOENIL GONÇALO DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	36,00	60,00
0004190	JOSE MUNIZ GARCIA		0,00	4,00	12,00	32,00	48,00
0009550		LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	8,00	4,00	12,00	40,00	64,00
0016580	LUCIANO PLINIO DA SILVA		8,00	8,00	16,00	36,00	68,00
0007760		MIGUEL JOSÉ DE CAMPOS E SILVA	4,00	12,00	16,00	40,00	72,00
0012570		NATANAEL DE PAULA E SILVA	4,00	12,00	20,00	36,00	72,00
0004900		NILSON XAVIER DOS SANTOS	4,00	12,00	16,00	36,00	68,00
0014260		ODILSON MORAES DA SILVA	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00
0005770		ROGÉRIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-
0005280		SEBASTIÃO FATIMO DA SILVA	4,00	8,00	12,00	24,00	48,00
0024410	VENÍCIO MORAES DA SILVA		4,00	4,00	12,00	32,00	52,00

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO		POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0026700		ADEMILSON FRANCISCO DA COSTA ARRUDA	12,00	8,00	20,00	32,00	72,00
0023290		ANDRÉ SARCINO DE PAULA E SILVA	4,00	0,00	4,00	8,00	16,00
0003970	ANICETO VIEIRA DA CUNHA		12,00	12,00	16,00	36,00	76,00
0003140	DEIVID GONCALO DA SILVA		0,00	4,00	8,00	24,00	36,00
0027210		DIEGO CINTRA RODRIGUES DA SILVA	8,00	16,00	8,00	28,00	60,00
0018310		EDMAR MACHADO DOS SANTOS	8,00	12,00	16,00	32,00	68,00
0017750	ISMAEL MORAES MENDES		12,00	0,00	12,00	36,00	60,00
0018210	JANUÁRIO JOSÉ DA SILVA		-	-	-	-	-
0011070		JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	8,00	8,00	16,00	36,00	68,00
0018160		JOÃO VICTOR GOMES GUASSU	12,00	8,00	16,00	36,00	72,00
0015780		KENETH SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-
0018700		LEANDRO DE ARRUDA SOUZA	8,00	8,00	16,00	40,00	72,00
0024250		LUAN JOSÉ GOMES DOS SANTOS	12,00	8,00	20,00	32,00	72,00
0003030	LUCINEIA MARIA DA SILVA		-	-	-	-	-
0021400		MARCO ANTÔNIO DE ARRUDA	0,00	16,00	12,00	36,00	64,00
0007540		PAULO EDUARDO DE SOUZA E SILVA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00
0025080	RANIEL DE PAULA ARRUDA		4,00	4,00	16,00	36,00	60,00
0006230		ROBSON SEBASTIÃO DE ARRUDA	4,00	12,00	16,00	24,00	56,00
0010430		SANTHIAGO THADEU VIEIRA DE MORAES	8,00	16,00	16,00	36,00	76,00
0022620		SEBASTIÃO CELINO DA COSTA	4,00	16,00	12,00	36,00	68,00
0028240		SEBASTIÃO DA COSTA CORREA	8,00	16,00	16,00	32,00	72,00
0028750		SILMARA RENATA DE ARRUDA SANTOS	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0023410	WELLER COSTA DE ASSIS	12,00	16,00	16,00	36,00	80,00
0015650	WILLIAN FERREIRA DE CARVALHO	0,00	4,00	16,00	32,00	52,00

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0019150	EVA ALVES SAMPAIO	4,00	4,00	12,00	28,00	48,00
0025790	JOENIR JOSE DE FIGUEIREDO	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00
0023960	JOSENIL MORAES DA SILVA	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00
0008110	LEONARDO CESAR DE ARRUDA LEITE	8,00	4,00	16,00	40,00	68,00
0022380	LEVY MAXIMO DA SILVA	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00
0017680	LIDIANA GONÇALVES MUNIZ	12,00	4,00	12,00	36,00	64,00
0013880	MAURO CONSTANINO RONDON	4,00	4,00	8,00	24,00	40,00
0019920	PATRIK MATTEUS MORAES SILVA	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00
0027700	RAMAO BARROS ALVES	16,00	20,00	16,00	36,00	88,00
0019130	VALTER ANTONIO DE ARRUDA	8,00	0,00	4,00	24,00	36,00
0021510	VANDERLEI JOSÉ DA SILVA	0,00	0,00	12,00	32,00	44,00
0028580	VINICIUS RODRIGUES CORREA	12,00	16,00	8,00	40,00	76,00
0026870	WILIAN MONTEZUM SILVA ASSIS	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0029230	ANDERSON CINTRA DE ARRUDA	8,00	12,00	12,00	36,00	68,00
0019990	AROLDO CRUZ DE LIMA	4,00	0,00	12,00	32,00	48,00
0020650	BENEDITO JORGE VITAL NEVES	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00
0019890	ENANDER DE ARRUDA	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00
0007950	EVANGELISTA DUARTE	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00
0024760	JOACY DE ARAUJO BASTOS	8,00	8,00	12,00	36,00	64,00
0020490	JOELDES SEBASTIAO FERREIRA GOMES	12,00	8,00	16,00	36,00	72,00
0000190	JOSÉ LUIZ DE AMORIM	-	-	-	-	-
0022490	MANOEL ALBUQUERQUE CAVALCANTI	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00
0023120	MARCO ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	4,00	0,00	16,00	28,00	48,00
0021680	RONNIGLEYSAN PIRASSOLO RAMOS SALLES	8,00	4,00	20,00	40,00	72,00
0006480	WELLINGTON HENRIQUE AVANSI	-	-	-	-	-
0007690	WILI NEY DA COSTA BISPO	8,00	8,00	16,00	40,00	72,00
0000740	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

0029460	ALBINO AFONSO DE ASSIS	20,00	16,00	12,00	36,00	84,00
0028880	FRANCISCO MAGALHÃES DE PAULA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0027650	JACKSON PATRICK DE FIGUEIREDO E SILVA	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00
0017800	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	12,00	12,00	16,00	36,00	76,00
0020820	MATHEUS SILVA LEITE	16,00	20,00	16,00	32,00	84,00
0003840	VALDINEY DA SILVA	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0013040	AFONSO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0027430	ALEXSSANDER AUGUSTO SILVA CORREA	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00
0002200	ALLYSON PABLO DE OLIVEIRA MODESTO	8,00	0,00	12,00	28,00	48,00
0024770	ANDRIEL DA SILVA MODESTO	12,00	16,00	16,00	36,00	80,00
0013800	ANTÔNIO ARISTEU DA SILVA	4,00	16,00	16,00	36,00	72,00
0010210	CRISTIANO NELSON GOMES DA SILVA	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00
0017650	CRISTÓVÃO AMORIM FIGUEIREDO	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00
0003730	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	0,00	12,00	16,00	36,00	64,00
0029280	DORICA PAULA DE ASSIS	4,00	8,00	12,00	28,00	52,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0007850	EDENIL FRANCISCO RONDON	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00
0000670	EDIBERTO GONÇALO PROENCA	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00
0011540	EDMILSON LOPES DA SILVA	4,00	12,00	12,00	28,00	56,00
0020180	ELEANDRO GALDINO	-	-	-	-	-
0028810	ELIVALDO NASCIMENTO LEMES DE PAULA	8,00	12,00	16,00	36,00	72,00
0019960	ELIZABETE RAMOS DA SILVA	16,00	16,00	20,00	36,00	88,00
0025530	ERASMO CESAR DA SILVA	0,00	4,00	16,00	40,00	60,00
0023760	EZEQUIEL DE ARAUJO MARQUES	8,00	12,00	8,00	40,00	68,00
0021280	FABRICIO LINEY FRANÇA SANTOS	8,00	12,00	16,00	36,00	72,00
0005540	FABRÍCIO TEIXEIRA DA SILVA LIMA	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00
0004410	FERNANDO QUEIROZ DA SILVA	-	-	-	-	-
0017790	GEOVANA SEBASTIANA DOS SANTOS	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00
0024110	GILBERTO DE OLIVEIRA LEITE	8,00	20,00	16,00	36,00	80,00
0028930	GIULIANNO DE ARRUDA E SILVA	16,00	8,00	16,00	32,00	72,00
0027170	GIZAM DE ANDRADE SOUZA	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00
0009220	GONÇALO EURINDO DA SILVA	8,00	20,00	12,00	36,00	76,00
0005910	JAKQUELINE RAMOS DE ALMEIDA	0,00	8,00	16,00	32,00	56,00
0025560	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES	12,00	16,00	16,00	40,00	84,00
0018000	JOACY BENEDITO DE ARRUDA	4,00	8,00	0,00	0,00	12,00
0000290	JOADIL BENEDITO DE ARRUDA GOMES	16,00	8,00	4,00	36,00	64,00
0002540	JOADILSO SANTOS DE OLIVEIRA	8,00	8,00	12,00	36,00	64,00
0021240	JOAO DE PAULA E SILVA	8,00	0,00	8,00	32,00	48,00
0000520	JULIO CESAR DA SILVA	4,00	20,00	16,00	40,00	80,00
0027930	KRISTIAN ROBERTHY DE ARRUDA E SILVA	8,00	4,00	16,00	40,00	68,00
0017100	LEDINEI FERMINO DOS SANTOS	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00
0016720	LEONAN GUSTAVO DE ARRUDA	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00
0022940	LUCAS FELIPE PINTO DE QUEIROZ	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00
0029120	MARCIA MARIA ARRUDA DA CONCEIÇÃO	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00
0007480	MARCIONEI DA SILVA SANTOS	4,00	4,00	16,00	28,00	52,00
0011960	MÁRIO GOMES DA SILVA	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00
0023870	MATHEUS SANTANA DE ARRUDA	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00
0013420	MAURICIO DE OLIVEIRA SOUZA	8,00	8,00	20,00	32,00	68,00
0020560	NEDIR RODRIGUES DA SILVA	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00
0011010	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	0,00	4,00	16,00	32,00	52,00
0015970	ODINIZA FELIX DE OLIVEIRA	0,00	0,00	20,00	32,00	52,00
0019230	OTALICIO CESAR PEREIRA	8,00	8,00	12,00	40,00	68,00
0001600	PAULO AUGUSTO E SILVA	4,00	12,00	16,00	28,00	60,00
0004020	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	12,00	16,00	16,00	40,00	84,00
0025800	RILDO PRADO FIGUEIREDO	0,00	8,00	16,00	32,00	56,00
0002690	ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA	8,00	16,00	16,00	36,00	76,00
0004700	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENÇA	12,00	12,00	20,00	36,00	80,00
0017140	RODRIGO VINICIUS DE ARRUDA	12,00	12,00	12,00	36,00	72,00
0013930	ROSALINA DE OLIVEIRA	0,00	8,00	16,00	36,00	60,00
0020000	SIDINEI NORBERTO SOUZA DA SILVA	12,00	8,00	12,00	36,00	68,00
0001740	SIDNEY NUNES RONDON	4,00	8,00	16,00	32,00	60,00
0022460	SONIA MARIA DE SOUZA MORAES	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00
0027750	THIAGO LUIZ RAMOS DA SILVA	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00
0001210	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	12,00	12,00	16,00	40,00	80,00
0013080	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	8,00	16,00	16,00	32,00	72,00
0016550	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	4,00	16,00	12,00	36,00	68,00
0014560	WEBERTON BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	12,00	0,00	16,00	40,00	68,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0015740		WESLEY FERREIRA DE CARVALHO	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00
0018540		WILSON RODRIGUES DE CAMPOS	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00
0024510		ZENILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	8,00	12,00	16,00	40,00	76,00

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO		POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0023180		ACÁCIO RAIMUNDO DA COSTA	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00
0014480	ADINEI QUIRINO DA CUNHA		8,00	16,00	12,00	28,00	64,00
0022830		AFONSO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	12,00	8,00	16,00	36,00	72,00
0004300		ALCIONE JOSE PEREIRA DE SOUZA PRADO	8,00	0,00	12,00	32,00	52,00
0026670		ALDO FELIPE RONDON SILVA	-	-	-	-	-
0003590		ALISON ROGER DE ARRUDA SANTOS	8,00	16,00	16,00	36,00	76,00
0028460		AMAURI RODRIGUES DA SILVA	0,00	8,00	16,00	28,00	52,00
0010090		AMIRTON ONORIO DE AMORIM	4,00	4,00	16,00	8,00	32,00
0025350		ANDERSON LUÍS RONDON NASCIMENTO	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00
0003640		ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA	12,00	4,00	0,00	20,00	36,00
0009260	AQUINO ALVES BASTOS		-	-	-	-	-
0007510		BENEDITO DO CARMO E SILVA	4,00	8,00	12,00	32,00	56,00
0028540		CARLA CRISTINA EL HAGE SERAFIM	20,00	12,00	16,00	40,00	88,00
0014550	CESAR TADEU CARVALHO		4,00	4,00	8,00	32,00	48,00
0013900		CLEITON QUEIROZ DOS SANTOS	4,00	12,00	12,00	32,00	60,00
0018880		CLEITON RONDON DE CAMPOS	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00
0027850		CRISTIANO GONÇALO DA SILVA	12,00	8,00	20,00	40,00	80,00
0028440		DARLLAN DAMACENO DE OLIVEIRA E SILVA	4,00	8,00	12,00	40,00	64,00
0027480		DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	0,00	0,00	20,00	32,00	52,00
0029500		EDDY JEFERSON DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-
0000130		EDEVANDRO JOSE DA SILVA PEREIRA	4,00	8,00	20,00	32,00	64,00
0010140		EDILSON BRASILIANO DA SILVA BARROS	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00
0018140	EDSON FABIANO DA SILVA		4,00	12,00	16,00	36,00	68,00
0021650		EZAEL SEBASTIÃO DE ARRUDA	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00
0009750		FABIANO ANTONIO DE ARRUDA	12,00	0,00	4,00	20,00	36,00
0019790		FABIANO DA SILVA ALBANO	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00
0026110		FABRICIO APARECIDO SALES ARAUJO	8,00	16,00	20,00	28,00	72,00
0018790		FLÁVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPÇÃO	8,00	16,00	16,00	40,00	80,00
0000790		GABRIEL DOS SANTOS SILVA	12,00	12,00	12,00	32,00	68,00
0021130		GENEILSON DE ARRUDA SILVA	8,00	12,00	16,00	32,00	68,00
0028990		GERSON CARLOS MARTINS SALGADO	16,00	16,00	16,00	32,00	80,00
0008600	GERSON FATIMO PEREIRA		0,00	16,00	16,00	32,00	64,00
0024890		GONÇALO RODRIGUES DA SILVA	20,00	8,00	20,00	28,00	76,00
0019410		HORIVALDO ROSARIO NUNES RONDON	8,00	8,00	16,00	36,00	68,00
0022710		HYZO ELI NASCIMENTO DA SILVA	8,00	12,00	16,00	40,00	76,00
0027960	IVETE LUZIA DE BARROS		20,00	4,00	16,00	32,00	72,00
0008300		JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	16,00	20,00	16,00	36,00	88,00
0007060		JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	0,00	4,00	12,00	28,00	44,00
0013470		JANDER DIEGO ALMEIDA SOUZA	0,00	8,00	12,00	20,00	40,00
0029470		JEFFERSON RAMOS DE ANDRADE	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00
0012970		JOÃO ELIAS DA SILVA FRANÇA	4,00	8,00	8,00	12,00	32,00
0012880	JOÃO LISBERTO DA SILVA		4,00	4,00	12,00	36,00	56,00
0028450		JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	16,00	32,00	68,00
0009860		JOÃO VITOR SOUZA RAMOS	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0021470	JOILSON MARQUES DO AMARAL	16,00	16,00	16,00	36,00	84,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025ORGANIZAÇÃO:W2AUDITORESECONSULTORES

ANEXO IV - RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

0020720	JOSENILO GONÇALO MORAES DE ARRUDA	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00
0002050	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	8,00	20,00	12,00	32,00	72,00
0018460	JOVELINA GUIA DA SILVA	8,00	16,00	12,00	32,00	68,00
0001230	JOVENALHA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00
0017370	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	20,00	16,00	16,00	36,00	88,00
0024990	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	4,00	16,00	16,00	40,00	76,00
0006610	JULIANO MARCONDES DE OLIVEIRA DA SILVA	12,00	4,00	12,00	20,00	48,00
0028850	KENNEDY VINICIUS	-	-	-	-	-
0018580	LEODIR SEBASTIÃO GONES	0,00	8,00	16,00	28,00	52,00
0008070	LILIUN ANA DE SOUZA	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
0022220	LUCAS DE MORAES LOPES	-	-	-	-	-
0018800	LUCAS EMANUEL MORIGI	8,00	20,00	16,00	32,00	76,00
0024080	LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CUNHA	16,00	20,00	16,00	32,00	84,00
0028590	LUIS AUGUSTO DA SILVA	4,00	16,00	8,00	40,00	68,00
0007990	LUÍS EDUARDO DA SILVA	16,00	20,00	16,00	40,00	92,00
0008040	LUIS EDUARDO DA SILVA	12,00	12,00	12,00	36,00	72,00
0016040	LUÍS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO	16,00	20,00	12,00	36,00	84,00
0021500	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-
0008960	LUIZ FELIPE SALES ARAUJO	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00
0008490	LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES	12,00	4,00	20,00	32,00	68,00
0029650	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	16,00	20,00	20,00	36,00	92,00
0020410	MANOEL ALVARO DE SOUZA SILVA	4,00	4,00	12,00	24,00	44,00
0011210	MARCIO NEI COSTA MARQUES	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00
0014570	MARCOS ANTONIO DA SILVA	4,00	12,00	12,00	28,00	56,00
0029220	MAURO BENEDITO DE ARRUDA	4,00	12,00	12,00	32,00	60,00
0019860	MAURO BENTO DO PRADO JUNIOR	4,00	20,00	12,00	36,00	72,00
0005620	MEIRE MARTINS DA SILVA	8,00	16,00	12,00	36,00	72,00
0012870	NELITON DA SILVA	-	-	-	-	-
0026940	NILSON TENTE	12,00	12,00	12,00	40,00	76,00
0026510	ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA	4,00	4,00	12,00	24,00	44,00
0009850	ODINEY VALDINO DOS SANTOS	8,00	4,00	20,00	32,00	64,00
0021660	PAULO DE MIRANDA	8,00	8,00	4,00	8,00	28,00
0028890	PAULO EDUARDO COSTA SARAIVA	8,00	12,00	20,00	32,00	72,00
0013380	PAULO ROBERTO ARRUDA DA COSTA	0,00	8,00	12,00	24,00	44,00
0016760	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	0,00	16,00	12,00	40,00	68,00
0019490	REGINALDO GARAI LUNA	16,00	12,00	8,00	32,00	68,00
0028400	RENER RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-
0021220	RIVALDO MENDES DA SILVA	0,00	12,00	12,00	16,00	40,00
0028500	ROSICLEIA MONGE PINHEIRO DA SILVA	20,00	8,00	16,00	40,00	84,00
0025190	RUBENS DA SILVA FERREIRA	16,00	12,00	20,00	32,00	80,00
0013310	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	8,00	12,00	16,00	32,00	68,00
0020970	VANDINEY MÁRCIO CORRÊA SANTOS	16,00	4,00	12,00	28,00	60,00
0007800	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00
0027830	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00
0025330	WELTON RODRIGUES SOUZA GOMES	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00
0027220	WENDER MUNIZ DE CAMPOS	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CEMEI SEBASTIANA GERMANA - CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0025260	ADILSON CLARO DOS SANTOS	4,00	4,00	0,00	16,00	24,00
0025160	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00

0027240	JOSEMAR OLIVEIRA COLETRO	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00
0015610	LÁZARO ALEXANDRE POZZOBOM CRUZEIRO	12,00	16,00	16,00	28,00	72,00
0013220	LIBERATO RUBENS DE CAMPOS	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00
0027300	THIAGO VIEIRA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA ANEXA CANGAS

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FI
0016080	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	0,00	4,00	12,00	36,00	52,00
0000140	CLEVERTON DE MORAES ARAUJO	8,00	20,00	12,00	36,00	76,00
0019080	EDERSON LUIZ FERREIRA	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00
0027560	EDVANER PIRES BOLENER	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00
0025970	EMILIO SEMIÃO DE LIMA JUNIOR	0,00	16,00	4,00	40,00	60,00
0024090	ENIO SANTOS DE ARRUDA	8,00	0,00	4,00	20,00	32,00
0022610	EVERSON JOSÉ DE ALMEIDA ESILVA	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00
0020370	ILÁRIO JOSÉ DOS SANTOS	12,00	12,00	16,00	36,00	76,00
0026540	JOENIL HELENO DE JESUS	8,00	16,00	16,00	28,00	68,00
0029510	JOSÉ APARECIDO DE MORAES	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00
0026550	JOSÉ GONCALO DE MORAES	12,00	4,00	12,00	28,00	56,00
0000920	JOSÉ JÂNIO DE AMORIM	16,00	16,00	16,00	36,00	84,00
0022740	JUNIO CÉZAR DE ALMEIDA	0,00	12,00	16,00	32,00	60,00
0028340	KLÉBERSON DE ALMEIDA E SILVA	12,00	20,00	16,00	40,00	88,00
0026350	MAGNO MÁRCIO DE BARROS	8,00	12,00	16,00	36,00	72,00
0026530	MARIVALDO OLIVEIRA LOPES	16,00	20,00	16,00	28,00	80,00
0026080	ODAIR OLIVEIRA DA SILVA	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00
0014630	ROBERTO TEODORO DA COSTA	16,00	12,00	16,00	32,00	76,00
0025710	VICTOR AUGUSTO MARTINS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIADOCAMPO

INSCRIÇAO	NOME DE IDENTIFICAÇAO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FI
0024500	JOAO BATISTA DA SILVA MAGALHAES	4,00	8,00	12,00	20,00	44,00
0024540	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	0,00	4,00	8,00	4,00	16,00
0023350	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA	8,00	12,00	20,00	32,00	72,00
0025860	NORBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	8,00	16,00	20,00	44,00
0026360	NOYLSSON LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	4,00	12,00	12,00	40,00	68,00
0015630	WELLINGTON DE ALMEIDA SOUZA	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATO Nº 083/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS INFRAESTRUTURA PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.680,40 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/GP/2025

PORTARIA Nº 241/GP/2025 De 17 de Julho de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Julieli Martins da Silva** à usufruir **19 (dezenove) dias de suas férias** contados de **21/07/2025 até 08/08/2025** referente período aquisitivo de 2024/2025 concedida através da Portaria n° 162/GP/2025 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 222/2025, restando 10 dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/GP/2025

PORTARIA Nº 242/GP/2025 Em 17 de Julho de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **01 (um) dia** de suas férias em 18/07/2025, referente período aquisitivo de 21/11/2018 a 20/11/2019, adiado pela Portaria nº 176/2021, restando 08 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 159/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 48.336.955 Ana Maria Felismino de Oliveira

CNPJ: 48.336.955/0001-40

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR DIÁRIA: R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

VALOR TOTAL: R$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025

VIGENCIA: 15/07/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 160/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 61.235.393 DENISE WANESSA OLIVEIRA LUZ

CNPJ: 61.235.393/0001-07

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR DIÁRIA: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VALOR TOTAL: R$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025

VIGENCIA: 15/07/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 161/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: WELISON NEY JOSE DE ARAUJO

CPF: 000.870.901-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR TOTAL: R$ 21.549,70 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025

VIGENCIA: 15/07/2025 à 15/07/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DOS CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

ONDE SE LÊ :

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 50/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 58.521.882 ZELIA FELIZARDO PEREIRA PLACIDO

CNPJ: 59.521.882/0001-83

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais)

VALOR TOTAL: R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

VIGENCIA: 01/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 68/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 35.385.560 JOSE CARLOS DA COSTA XAVIER

CNPJ: 36.385.560/0001-96

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mim e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

VIGENCIA: 01/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 126/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: NILVANA RODRIGUES DOS SANTOS 00548714177

CNPJ: 36.379.534/0001-18

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR DIÁRIA: R$ 1.518,50 (Um mil, quinhentos e dezoito reais).

VALOR TOTAL: R$ 12.144,00 (Doze mil, cento e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGENCIA: 08/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 147/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 60.947.723 UILIAM PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 60.947.723/0001-24

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR DIÁRIA: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R$ 11.880,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 150/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 53.329.849 EDRISIA NUNES MARTINS

CNPJ: 53.329.849/0001-70

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR DIÁRIA: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

VIGENCIA: 06/06/2025 à 31/12/2025

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 49/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 58.521.882 ZELIA FELIZARDO PEREIRA PLACIDO

CNPJ: 59.521.882/0001-83

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais)

VALOR TOTAL: R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

VIGENCIA: 01/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 68/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 35.385.560 JOSE CARLOS DA COSTA XAVIER

CNPJ: 36.385.560/0001-96

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mim e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

VIGENCIA: 01/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 126/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: NILVANA RODRIGUES DOS SANTOS 00548714177

CNPJ: 36.379.534/0001-18

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais).

VALOR TOTAL: R$ 12.144,00 (Doze mil, cento e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGENCIA: 08/05/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 147/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 60.947.723 UILIAM PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 60.947.723/0001-24

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR DIÁRIA: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

VALOR TOTAL: R$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 150/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 53.329.849 EDRISIA NUNES MARTINS

CNPJ: 53.329.849/0001-70

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR MENSAL: R$ 1.772,50 (Um mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 12.407,50 (Dez mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

VIGENCIA: 06/06/2025 à 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2025

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2025 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL LINHAS E MARCAÇÕES NO PAVIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO

DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº.19,Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador da C.I. RG. nº. 1173531-7 e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro em Porto dos Gaúchos/MT, CEP: 78.560-000, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 51.812.854/0001-03, Endereço: Rua Corsino Do Amarante N° 190, Bairro: Centro-Norte, Município De Cuiabá - MT, CEP: 78.005-235, neste ato representado pelo Sr. Oracil Pires Duarte, nacionalidade Brasileiro, solteiro, inscrito pelo RG n 1062xxx3 SESP-MT e CPF n 841.xxx.511-49, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 208/2025, conforme a C.I do engenheiro Sr. Ramon Abraão de Paula, acrescentando **R$ 20.311,00 (Vinte Mil Trezentos E Onze Reais)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 124.746,10 (Cento E Vinte E Quatro Mil, Setecentos E Quarenta E Seis Reais E Dez Centavos)** para **R$ 145.057,10 (Cento E Quarenta E Cinco Mil E Cinquenta E Sete Reais E Dez Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** com a acréscimo de **R$ 20.311,00 (Vinte Mil Trezentos E Onze Reais)** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R$ 145.057,10 (Cento E Quarenta E Cinco Mil E Cinquenta E Sete Reais E Dez Centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025.**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025, junto a planilha e a justificativa técnica da empresa em anexo, bem como aprovação do mesmo pelo Engenheiro Civil: Ramon Abraão de Paula.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de julho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA** CNPJ n°. 51.812.854/0001-03 **CONTRATADA**

Jessika Fernanda Da Cruz Campinas

CPF 015.905.321-80

TESTEMUNHA Nattasha Victoria dos Santos

CPF 703.956.801-23

TESTEMUNHA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2025

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2025 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL LINHAS E MARCAÇÕES NO PAVIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº.19,Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador da C.I. RG. nº. 1173531-7 e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro em Porto dos Gaúchos/MT, CEP: 78.560-000, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 51.812.854/0001-03, Endereço: Rua Corsino Do Amarante N° 190, Bairro: Centro-Norte, Município De Cuiabá - MT, CEP: 78.005-235, neste ato representado pelo Sr. Oracil Pires Duarte, nacionalidade Brasileiro, solteiro, inscrito pelo RG n 1062xxx3 SESP-MT e CPF n 841.xxx.511-49, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 208/2025, conforme a C.I do engenheiro Sr. Ramon Abraão de Paula, acrescentando **R$ 30.995,30 (Trinta Mil Novecentos E Noventa E Cinco Reais E Trinta Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 114.061,80 (Cento E Quatorze Mil E Sessenta E Um Reais E Oitenta Centavos)** para **R$ 145.057,10 (Cento E Quarenta E Cinco Mil E Cinquenta E Sete Reais E Dez Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE** com a acréscimo de **R$ 30.995,30 (Trinta Mil Novecentos E Noventa E Cinco Reais E Trinta Centavos)** ao valor global.

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Valor Total
01	Execução De Pintura De Setas E Zebrados Com Tinta Acrílica -Espessura De 0,6 Mm Em Diversas Ruas, Conforme Especificações Em Projeto (Exclusive Tinta)	M²	3323,25	R$ 10,00	R$ 33.232,50
02	Execução De Pintura De Faixa Com Tinta Acrílica - Espessura De 0,6 Mm Em Diversas Ruas, Conforme Especificações Em Projeto (Exclusive Tinta)	M²	5567,72	R$ 5,00	R$ 27.838.60
03	Instalação De Suporte MetálicoGalvanizado Com 02 Placas De Identificação De Logradouro - Conforme Especificações Em Projeto (Duas Placas Por Suporte)- (Exclusive Suportes, Parafusos/Porcas E Placas)	Un	161	R$ 98,00	R$ 15.778,00
04	Instalação De Suporte MetálicoGalvanizado E Placa De Regulamentação Em Aço, Tamanhos Diversos - Conforme Especificações Em Projeto (Uma Placa Por Suporte) - (Exclusive Suporte, Parafusos/Porcas E Placas)	Un	696	R$ 98,00	R$ 68.208,00
Total: (Cento E Quarenta E Cinco Mil E Cinquenta E Sete Reais E Dez Centavos)					R$ 145.057,10

CLAUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R$ 145.057,10 (Cento E Quarenta E Cinco Mil E Cinquenta E Sete Reais E Dez Centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025.**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025, junto a planilha e a justificativa técnica da empresa em anexo, bem como aprovação do mesmo pelo Engenheiro Civil: Ramon Abraão de Paula.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de julho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA** CNPJ n°. 51.812.854/0001-03 **CONTRATADA**

Jessika Fernanda Da Cruz Campinas

CPF 015.905.321-80

TESTEMUNHA Nattasha Victoria dos Santos

CPF 703.956.801-23

TESTEMUNHA

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2025

TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL LINHAS E MARCAÇÕES NO PAVIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117XXX1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.XXX.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**.

TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrito no **CNPJ sob n° 51.812.854/0001-03**, Endereço: Rua Corsino Do Amarante N° 190, Bairro: Centro-Norte, Município De Cuiabá - MT, CEP: 78.005-235, neste ato representado pelo **Sr. Oracil Pires Duarte**, nacionalidade Brasileiro, solteiro, inscrito pelo RG n 1062xxx3 SESP-MT e CPF n 841.xxx.511-49, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA FINALIDADE

O presente Termo de Supressão tem como finalidade o reajuste do preço do **Contrato Administrativo nº. 208/2025,** alterando o valor de **R$ 124.746,10 (Cento E Vinte E Quatro Mil, Setecentos E Quarenta E Seis Reais E Dez Centavos),** para **R$ 114.061,80 (Cento E Quatorze Mil E Sessenta E Um Reais E Oitenta Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos na Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO

Do Contrato original fica suprimido a importância de **R$ 10.684,30 (Dez Mil Seiscentos E Oitenta E Quatro Reais E Trinta Centavos)**, alterando o valor total do contrato de **R$ 124.746,10 (Cento E Vinte E Quatro Mil, Setecentos E Quarenta E Seis Reais E Dez Centavos)** para **R$ 114.061,80 (Cento E Quatorze Mil E Sessenta E Um Reais E Oitenta Centavos)**, sendo este solici-

tado por C.I. pelo Engenheiro **Sr. Ramon Abraão de Paula** conforme solicitação em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: A solicitação via C.I. pelo Engenheiro **Sr. Ramon Abraão de Paula**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de julho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA** CNPJ n°. 51.812.854/0001-03 **CONTRATADA**

Jessika Fernanda da Cruz Campinas CPF 015.905.321-80 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 230/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.° 230/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral ao servidor abaixo descrito, nos termos do Art. 98 da Lei n. 9.504/97 e Resolução TSE n. 22.747/2008:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE USUFRUTO
FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	13.152	21 de julho de 2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO - RECREPORTO."

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO RODRIGUES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Porto Estrela/MT **RECREPORTO**, nos termos desta Lei, com a finalidade de estimular o pagamento de débitos por meio do perdão de penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória e penalidades decorrentes da mora de concessão de parcelamento, observados os limites e condições nesta Lei.

§1º - O RECREPORTO abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 01 de julho de 2025, inclusive aqueles objetos de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3o deste artigo.

§2º - A adesão ao RECREPORTO ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2025 e abrangerá os débitos indicados pelo beneficiário.

§ 3º - A gestão do Programa RECREPORTO compete:

I - à Procuradoria-Geral do Município, relativamente aos créditos que estiverem sob *judice*;

II – à Secretária Municipal de Administração e Finanças, relativamente aos créditos que não tiverem sua cobrança sob judice.

§4º - Para fins dos parcelamentos a que essa lei, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Para os fins desta Lei, o crédito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no RECREPORTO, com todos os acréscimos legais previstos.

§ 1º - A critério da respectiva unidade gestora, os créditos sob sua gestão, relativos a mais de uma certidão de divida ativa, a mais de um instrumento de constituição, ou ainda a pelo menos uma certidão e/ou outro instrumento, relativos ao mesmo sujeito passivo, poderão ser objeto de único Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

§ 2º - As remissões previstas nesta Lei aplicam-se aos saldos devedores dos parcelamentos em curso, previstos na legislação municipal, tratando de igual matéria, desde que o pagamento da totalidade do saldo remanescente seja efetuado à vista.

Art. 3º - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento débito à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO PROGRAMA RECREPORTO

Art. 4º - A adesão aos benefícios desta Lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo fornecido pelas respectivas unidades gestoras arroladas nos incisos do §1º do art. 1º desta Lei, e implica o reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados.

§ 1º - Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição de assinatura no documento, quando o Termo de Confissão e Parcelamento de Débito for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado pelas respectivas unidades gestoras arroladas nos incisos do §1º - do art. 1º desta Lei, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e a homologação das unidades gestoras ocorrerão no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas no regulamento da Lei.

§ 2º - A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma indicada no §1º deste artigo, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito que o documento assinado e arquivado fisicamente.

§ 3º - A assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito mencionado no *caput* deste artigo ou a sua formalização nos termos do § 1º também deste preceito implica renúncia, de forma expressa e irretratável, ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 4º - O pagamento à vista ou da primeira parcela do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei deverá ser realizado até o último dia útil do mês em que o acordo for realizado, sendo, porém, a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 5º - A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no §3º deste artigo, será informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o executado não o fizer espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no respectivo Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

§ 6º - Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o executivo fiscal respectivo e o curso do prazo prescricional permanecerão suspensos.

§ 7º - A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento de assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito pertinente.

§ 8º - Aquele que ocupar cargo ou emprego na Administração Pública Municipal direta ou autárquica poderá ter mediante declaração expressa no Termo de Confissão e Parcelamento de Débito descontado de sua remuneração ou subsídio os valores confessados.

Art. 5º - Na hipótese de parcelamento, o pagamento dos créditos com base no Programa RECREPORTO, instituído nesta Lei, deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado no regulamento desta Lei.

Art. 6º - Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos da respectiva execução, hipótese em que será observado o que segue:

I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser pago ou parcelado, nas condições desta Lei;

II - o saldo favorável ao executado será restituído.

Parágrafo único - Em caso de fruição dos benefícios previstos nesta Lei sem comunicação da existência de bloqueio ou penhora em dinheiro pelo contribuinte, proceder-se-á conforme determinação do art.7º desta Lei.

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA RECREPORTO

Art. 7º - O contrato celebrado em decorrência do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade gestora do crédito quando, alternativamente:

I - ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e no respectivo regulamento;

II - for constatado atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias do seu vencimento, no pagamento de qualquer parcela ou de parcela residual.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência da denúncia, nos termos do caput deste artigo, deverão ser restabelecidos, em relação ao

contrato, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à execução do valor, ou se for a caso, a distribuição da execução ou retomada do andamento da respectiva execução fiscal.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS

Art. 8º - Os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, podem ser liquidados mediantes as seguintes formas:

I - em parcela única, com redução de 90% (noventa por cento) incidente sobre o valor total dos juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente;

II – pagamento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), com redução de 75% (oitenta por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente, sendo o saldo remanescente parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.

III – pagamento de, no mínimo 25% (setenta e cinco por cento), com redução de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente, sendo o saldo remanescente parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.

IV - parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 10 – Nos créditos instituídos sob a forma do art. 1º, §3º, I, dessa lei, será devida a cota de honorários sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) que poderá ser parcelada em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, limitadas ao valor mínimo de R$50,00 (cinquenta reais) por parcela.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Paragrafo único - O decreto regulamentar disporá sobre o prazo máximo para que o interessado formalize sua opção pelo pagamento à vista ou mediante parcelamento, nos termos da Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela- MT, 16 de julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N° 148/2025. DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FÉRIAS DOS PROFESSORES

ALTERA O CAPÍTULO III – DAS FÉRIAS, ARTIGOS 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2008 (QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO), E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

Marcio Rodrigues da Silva, Prefeito de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O **CAPÍTULO III – Artigos 30 e 31**, da Lei *Complementar nº 013 de 18 de março de 2008 que* **DISPÕE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III

Das Férias

Art. 30. *O Profissional da Educação Básica em efetivo exercício do cargo gozará de férias anuais:*

I. de 45 (quarenta e cinco) dias para cargo efetivo de ***professor****, da seguinte forma:*

a) 15 (quinze) dias no término do primeiro semestre previsto no calendário escolar;

b) 30 (trinta) dias após o encerramento do ano letivo de acordo com o calendário escolar.

II. de 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias anuais.

§1º. Os Profissionais da Educação Básica em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§2º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§3º. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§4º. Os professores designados para as funções de Diretor Escolar, Assessor Pedagógico e Coordenação Pedagógica gozarão de férias anuais conforme inciso I deste artigo, de acordo com a Escala de Férias determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. *Será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias de acordo com o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.*

Art. 2o. – O pagamento referente ao disposto do da alínea a), inciso I, art. 30 da Lei Complementar nº 013 de 18 de março de 2008, das férias do mês der Julho/2025, ocorrerá na folha de janeiro de 2026 e os demais na folha de julho de cada ano.

Art. 3o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência aplicada a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 16 de Julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Altereção LC 013-2008

CUSTO ESTIMADO:

2024	38.370.705,42	16.873.503,73	**43,97**
2025	39.613.191,47	18.536.811,71	**46,79**
2026	41.894.541,39	20.400.918,77	**48,70**
2027	44.289.675,45	22.395.513,33	**50,57**

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2024.*

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela- MT, 16 de Julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Altereção LC 013/2008

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela- MT, 16 de Julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 251/2025 “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO “ PONTE DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO SALOBRA NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT ” ;, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

EU MARCIO RODRIGUES DA SILVA , PREFEITO MUNICIPAL, DE PORTO ESTREA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Porto Estrela/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO: **PONTE DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO SALOBRA NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PONTE DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO SALOBRA NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT TOTAL 33,50m**	***Eng.ª Marilda de Castro Costa*** CREA: SP91385 RNP 2607349869 ***Engenheira*** Civil ***Eng.ª Lucas Luiz Araujo Correa*** CREA: MT14567 RNP 1203670761 Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: MATHEUS WINÍCIUS MARQUES

ENGENHEIRO CIVIL - CREA: MT52816 - RNP: 1220702900

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Município de Porto Estrela- MT, 17 de Julho de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Matheus Vinicios Marques

Eng. Civil CREA: MT52816 -

RPN nº 12020702900

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 22/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 22/2025, de 08 de julho 2025, com o resultado em favor das empresas: MA SERVICE E TERCEIRIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.517.244/0001-04, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 65.467,33 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos); ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.616.684/0001-54, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 9.267,72 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos); JOSE RICARDO BATISTA MACEDO 66713986153, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.527/0001-72, Valor Total Homologado - R$ 220.175,00 (duzentos e vinte mil e cento e setenta e cinco reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 14 de julho

de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40;

CONTRATANDAS:

MA SERVICE E TERCEIRIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.517.244/0001-04

Ata De Registro De Preços: 285/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 65.467,33 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos);

ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.616.684/0001-54

Ata De Registro De Preços: 281/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 9.267,72 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos);

JOSE RICARDO BATISTA MACEDO 66713986153, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.527/0001-72

Ata de Registro de Preços: 284/2025

Valor Total Homologado - R$ 220.175,00 (duzentos e vinte mil e cento e setenta e cinco reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	LOCAL
05º	NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06º	JANE CONCEIÇÃO NEVES DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de julho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
ATO DELEGATÓRIO

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Delega poderes Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso de suas atribuições legais:

DELEGA:

Art. 1.º Autorização para movimentação Financeira das Contas bancárias destinada ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Ensino Básico- FUNDEB do Município de Poxoréu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.022.895/0001-99, este especifico para o recurso do FUNDEB, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luciano Hudson Sol da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.189.431-87, conjuntamente com o Secretaria de Educação, Senhora LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 933.661.161-53.

A**rt. 2.º** A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e

aplicações, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósito;

II – Emitir cheques;

III – Receber, passar recibo e dar quitação;

IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisitar talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endossar cheques;

VIII – Sustar/contraordenar cheques;

IX – Cancelar cheques;

X – Baixar cheques;

XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVIII – Solicitar saldos / extratos;

XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;

XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;

XXIV – Encerrar contas de depósito.

Art. 3.º Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 4.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu/MT., 15 de julho de 2025

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI 2.500/2025

LEI N.º 2.500/2025 Poxoréu – MT, 14 de Julho de 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POXORÉU A RECEBER, POR DOAÇÃO, UM IMÓVEL URBANO DESTINADO À ABERTURA DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Município de Poxoréu autorizado a receber, por doação sem ônus, dos proprietários Cátia Lina Souza Lino, Silvânia Lina de Souza Lopes e Helenita Lina Souza Silva, o imóvel urbano cujas descrições e confrontações estão delimitadas, averbadas e registradas sob a Matrícula nº 14.266, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu-MT, com área de 0,2867 hectares (vinte e oito ares e sessenta e sete centiares), situado no Bairro Pedra Branca no Município de Poxoréu/MT, destinado à abertura de via pública.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta doação será utilizado exclusivamente para fins de interesse público, consistente na implantação de infraestrutura viária, compreendendo a abertura e urbanização de rua pública.

Art. 2º Se houver por parte da donatária desvio de finalidade estabelecida nesta lei, a doação será revogada de pleno direito com a consequente restituição aos doadores da área alienada, sem direitos a quaisquer indenizações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 2.501/2025

Lei n.º 2.501/2025 Poxoréu/MT, 14 de julho de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogação do Plano Municipal de Educação até 31/12/2025, na forma que menciona

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 2.251/2021, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Caso seja necessário a prorrogação do prazo vigente nesta Lei, poderá ser realizado por Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO/M.A.R SANTOS RESTURANTE E HOSPEDARIA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº. 37.465.002/0001-66 com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, doravante denominado de CREDENCIANTE, e M.A.R SANTOS RESTAURANTE E HOSPEDARIA inscrita com o CNPJ Nº. 19.821.923/0001-32 com sede à Rua Central P.A BRASIL NOVO – ZONA RURAL CEP 78.643.000, -doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresas para prestação de serviços de Hotelaria/ hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Querência MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Cod. Int	QTD Diária	Descrição	V. Unit	V. Total	
01	76082	200	Diária de hospedagem em apartamento com cama de solteiro + ventilador	R$ 85,56	R$ 17.112,00
02	76083	200	Diária de hospedagem em apartamento com cama de casal + ventilador	R$ 138,28	R$ 27.656,00
03	53103	300	Diária de hospedagem em apartamento individual com cama de solteiro, com ar-condicionado, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.	R$ 138,42	R$ 41.526,00
04	53104	350	Diária de hospedagem em apartamento duplo com duas camas, com ar-condicionado, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.	R$ 232,38	R$ 81.333,00
05	53105	350	Diária de hospedagem em apartamento triplo com três camas de solteiro, com ar-condicionado, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.	R$ 329,68	R$ 115.388,00
06	76080	150	Diária de hospedagem em apartamento individual com cama de casal, com ar-condicionado, frigobar, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.	R$ 177,56	R$ 26.634,00
07	76081	150	Diária de hospedagem em apartamento duplo com duas camas de solteiro, com ar-condicionado, frigobar, banheiro privativo, televisor, internet gratuita e incluso café da manhã.	R$ 259,21	R$ 38.881,50
			VALOR TOTAL		**R$ 348.530,50**

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Ata de reunião com Agente de Contratação e Equipe de Apoio para análise de documentação de credenciamento.

No dia 18 de junho de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada da empresa, M.A.R SANTOS RESTAURANTE E HOSPEDARIA inscrita no CNPJ: 19.821.823/0001-32, se tratando do Edital de Credenciamento 05/2024 cujo objeto é “Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresas para prestação de serviços de Hotelaria/ hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Querência MT ” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 18 de junho de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

EMERSON CLARO DA SILVA
Membro

RAQUELE SANDRA EIDT ZANG
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 634/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. MARCLENE MENEZES DOS SANTOS (COMPANHEIRA) DO SERVIDOR SR. FLORISVALDO DA SILVA MOREIRA"

Presidente do FEMPAS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso I, art. 28, inciso II e art. 29, inciso I, art. 30, §1º, inciso V, alínea c, item 5, da Lei Municipal n.º 355/2005, de 25 de agosto de 2005, com redação determinada pela Lei Municipal n.º 1.504/2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Marclene Menezes dos Santos (companheira), portadora do RG. n.º 8****49 PC/PA, inscrita no CPF/MF n.º 034.***.***-07, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Florisvaldo da Silva Moreira, portador do RG n.º 0621646 – SSP/PA, inscrito no CPF n.º 187.254.302-20, efetivo no cargo de Operador de Moto Niveladora, Nível "02", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Obras, **com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral, durante o período de 20 (vinte) anos**, conforme o processo do FEMPAS n.º 2025.7.06.0065.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2025, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência - MT, 01 de julho de 2025.

Natan Basso Trucolo

PRESIDENTE

HOMOLOGO:

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 635/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Responsável Técnico pela Execução de obra".

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **GABRIELA FERNANDES MALTA,** engenheira, inscrita no CPF sob o nº 057.***.***-69, como Responsável Técnica pela Fiscalização da seguinte obra:

- Construção da Casa de Cloros no Setor Nova Querência, município de Querência-MT, conforme o Projeto nº 067/2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO TORNA – SEM EFEITO PE 24/2025

AVISO TORNA – SEM EFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2025

O Município de Querência - MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, para conhecimento dos interessados, que torna sem efeito A PUBLICAÇÃO de Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRONICO 24/2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso edição nº 4780, página 604, publicação QUARTA-FERIRA 16 DE JULHO DE 2025 cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, especificamente ressonância magnética, com fornecimento de laudos médicos emitidos por profissionais habilitados, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência – MT** .

Querência MT, 17 de julho de 2025.

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, especificamente ressonância magnética, com fornecimento de laudos médicos emitidos por profissionais habilitados, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência – MT** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **31/07/2025**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 17 de julho de 2025

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

No dia 17 de julho de 2025, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, ANDRESSA MARIA MANFRIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.329.464/0001-07, BEBETO AUTO ELETRICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.183.710/0001-81,AVANTE TORNEADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF49.646.453/0001-89, M. L. G. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.236.212/0001-29, ELETRICAR AUTOELETRICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 58.394.673/0001-53, NATHAN HENRIQUE WEDDIGEN pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 37.975.865/0001-83, NILTON APRIGIO BISPO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 09.112.233/0001-50 se tratando Credenciamento nº 12/2025. Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista à manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 17 de julho de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 81/2025

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 14/2025

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em locação de tentas, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Querência-MT.

Credenciamento a partir do dia 31/07/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000.

Aquisição do Edital pelo site https//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT,17 de julho de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 36/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 01.367.788/0002-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, n° 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira**, residente à Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG n° 1150597-4 SSP/MT, e a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.858.022/0001-48, com sede à Rua Niterói, n° 734, Bairro Centro, Sala 03, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.265-000, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1 . Cláusula Primeira- Do prazo de vigência do contrato

1.1 – **O prazo de vigência do contrato n° 36/2024, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a contar de até 01/06/2025.**

2. Cláusula Segunda- Do Objeto do Contrato

2.1- O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira- Do Valor do Contrato

3.1 Dá-se a esse Termo Aditivo o valor de R$12.000,00 (doze mil reais), correspondente à prorrogação de 02 (dois) meses de vigência contratual, a ser pago em 2 (duas) parcelas mensais e R$6.000,00 (seis mil reais)

4. Cláusula Quarta- Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02. GABINETE DO PREFEITO

002. GABINETE DO SECRETÁRIO

RED 47-04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.00

5. Cláusula Quinta- Das Disposições Gerais

5.1- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o

presente termo de aditamento e 03 (três) vias iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 30 de junho de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ N° 04.858.022/000148

Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

PROCESSO Nº 47/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 47 de 2025 – Pregão Presencial nº 18 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensilios domesticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT**.

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

· **Indicar o fornecedor:**

· **Nome REINALDO CARDOSO PARDIM, CNPJ 18.761.636/0001-11, item 2,**

4, 11, 13, 15, 20, 22, 27, 28, 30, 31, 33, 38, 42, 43, 46, 49, 50, 53, 56, 58, 63, 64, 69, 70, 72, 75, 80, 86, 87, 89, 91, 92, 96, 98, 104, 106, 112, 115 e 118 no valor de R$ 194.461,84.

· **N C M PINHEIRO LTDA, CNPJ 48.045.954/0001-47, item 6, 7, 12, 14, 16, 17, 18, 23, 25, 34, 35, 37, 40, 55, 71, 73, 76, 79, 83, 84, 85, 88, 90, 100, 102, 103, 105, 108, 113 e 119 no valor de R$ 34.629,83.**

· **MERCADO DA NAZINHA LTDA, CNPJ 52.975.888/0001-81, item 8, 10, 19, 21, 24, 26, 29, 36, 39, 41, 44, 47, 51, 54, 61, 62, 67, 68, 74, 77, 82, 93, 95, 97, 99, 101, 110, 111 e 114 no valor de R$ 253.385,80.**

· **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 20.357.366/0001-20, item 1, 3, 5, 9, 32, 45, 48, 52, 57, 59, 65, 66, 78, 94, 107, 109, 116 e 117 no valor de R$ 144.669,30.**

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de julho de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: REINALDO CARDOSO PARDIM

CNPJ: 18.761.636/0001-11

OBJETO: Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensilios domesticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 17/07/2025 À 17/07/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: N C M PINHEIRO LTDA

CNPJ: 48.045.954/0001-47

OBJETO: Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensilios domesticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 17/07/2025 À 17/07/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MERCADO DA NAZINHA LTDA

CNPJ: 52.975.888/0001-81

OBJETO: Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensilios domesticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 17/07/2025 À 17/07/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

OBJETO: Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensilios domesticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 17/07/2025 À 17/07/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

PROCESSO Nº 47/2025

OBJETO: Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensilios domesticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 18/2025, destinado a **Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensilios domesticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT.**

· Teve como vencedor as empresas: **REINALDO CARDOSO PARDIM, CNPJ 18.761.636/0001-11, item 2, 4, 11, 13, 15, 20, 22, 27, 28, 30, 31, 33, 38, 42, 43, 46, 49, 50, 53, 56, 58, 63, 64, 69, 70, 72, 75, 80, 86, 87, 89, 91, 92, 96, 98, 104, 106, 112, 115 e 118 no valor de R$ 194.461,84.**

· **N C M PINHEIRO LTDA, CNPJ 48.045.954/0001-47, item 6, 7, 12, 14, 16, 17, 18, 23, 25, 34, 35, 37, 40, 55, 71, 73, 76, 79, 83, 84, 85, 88, 90, 100, 102, 103, 105, 108, 113 e 119 no valor de R$ 34.629,83.**

· **MERCADO DA NAZINHA LTDA, CNPJ 52.975.888/0001-81, item 8, 10, 19, 21, 24, 26, 29, 36, 39, 41, 44, 47, 51, 54, 61, 62, 67, 68, 74, 77, 82, 93, 95, 97, 99, 101, 110, 111 e 114 no valor de R$ 253.385,80.**

· **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 20.357.366/0001-20, item 1, 3, 5, 9, 32, 45, 48, 52, 57, 59, 65, 66, 78, 94, 107, 109, 116 e 117 no valor de R$ 144.669,30.**

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de julho de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
RH EXTRATO DE DEMISSÃO JUNHO/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000163/2024
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
SONIA SINHOSEDZAREIO XAVANTE
PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
7.611,69
30/06/2025
LUZIA NUNES BRANDAO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SONIA S

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000037/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
ROSALINO GOMES MOREIRA
SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
3.123,05
01/06/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000142/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

7.494,71
25/06/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000191/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
MARIA EDUARDA PEREIRA SANTOS
TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
3.732,43
06/06/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000215/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
RAIMUNDO SEREDZEOHO XAVANTE
APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
2.624,37
06/06/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e RA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000261/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
EMILIA WAUTOMONOMRI
APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
2.217,45
06/06/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000279/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
VALQUIRIA COSTA DA CUNHA
RECEPCIONISTA
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
929,10
01/06/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000297/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
WELLYNGTON LIMA DE SOUSA
VIGILANTE / GUARDA
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
2.678,41
18/06/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e W

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00000301/2025
Contratado(a):
Processo seletivo simplificado nº:
Motivo:
Cargo:
Valor bruto da rescisão:
Data da rescisão:
Signatários:
0/0
EDSON DIVINO MOREIRA DE FARIA
APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE
Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
2.028,47
01/06/2025
ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 907/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 907/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender aos seguintes cargos que se encontram com necessidade de profissionais e não possuem aprovados em concurso público vigente:

CARGO	VAGAS	CAD. DE RESERVAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
Professor AEE	01	01	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior	R$ 4.745,16	Centro Infantil Carlos Daniel Escola Munic. Pequeno Polegar Escola Munic. Paulo Freire
Professor	11	11	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior	R$ 4.745,16	Centro Infantil Carlos Daniel Escola Munic. Pequeno Polegar Escola Munic. Paulo Freire
Professor de Educação Física	01	01	30h	Licenciatura em Educação Física	R$ 4.745,16	Escola Munic. Paulo Freire
Monitor Escolar	10	10	40h	Ensino Médio Completo	R$ 1.683,87	Centro Infantil Carlos Daniel Escola Munic. Pequeno Polegar Escola Munic. Paulo Freire
Auxiliar de Classe	01	01	30h	Nível Médio Completo/ Magistério	R$ 2.567,67	Centro Infantil Carlos Daniel Escola munic. Pequeno Polegar Escola Munic. Paulo Freire
Auxiliar de Classe	01	01	30h	Nível Superior Completo/ Magistério	R$ 3.081,18	Centro Infantil Carlos Daniel Escola Munic. Pequeno Polegar Escola Munic. Paulo Freire

§ 2º O cadastro de reserva constante no § 1° consiste apenas em caráter classificatório, não sendo atribuída a presunção de vagas em aberto.

Art. 2º. O processo seletivo simplificado terá provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com as regras do Edital.

§ 1º O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados no processo seletivo, bem como, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão gratuitas.

Art. 3º. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º O prazo de contratação poderá ser reduzido, caso seja realizado concurso público para preenchimento definitivo das vagas.

§ 2º Os vencimentos observarão as tabelas remuneratórias vigentes, conforme disposto em Lei municipal.

§ 3º A contratação também poderá ocorrer em casos de vacância, decorrentes de demissões, exonerações, férias, licenças legais ou afastamentos de servidores concursados.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo municipal poderá nomear uma Comissão Organizadora composta por 03 (três) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação para gerir, coordenar, executar e organizar todo o processo seletivo simplificado, inclusive nomear os integrantes da banca examinadora, bem como, caso entenda necessário, contratar empresa especializada para os atos supramencionados necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. Os contratos firmados extinguir-se-ão nas seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por infração aos deveres previstos no Estatuto dos Servidores;

IV - por descumprimento de obrigações contratuais;

V - pelo término da causa que originou a contratação temporária;

VI - por interesse público.

§ 1º A rescisão por faltas graves implicará na proibição de participação em novo processo seletivo por 05 (cinco) anos.

§ 2º Contratados serão avaliados ao final do primeiro semestre, podendo ser desligados por insuficiência de desempenho, conforme critérios a serem definidos em decreto.

Art. 6º. Os recursos para execução desta Lei estão previstos no orçamento vigente, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **17 de julho de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 289 DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 289 DE 17 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a criação das diretrizes para fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes das Unidades Basicas de Saúde – UBS do Município de Rio Branco/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO: Que os benefícios no âmbito da Política de Assistência Social são de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO: Que o fornecimento de fraldas ao cidadão cuja necessidade decorre de condição clínica que exige o uso contínuo caracteriza benefício de competência das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO: Que a garantia do fornecimento de fraldas descartáveis está implícita no direito à saúde, sendo sua indisponibilidade fator de agravamento das condições físicas e mentais do paciente;

CONSIDERANDO: A atribuição do Poder Público a responsabilidade pelo fornecimento de meios para tratamento, habilitação ou reabilitação de pacientes em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO: Que, embora existam programas federais que subsidiem parcialmente a aquisição de fraldas geriatricas (Fármacia Popular), a realidade socioeconômica de muitas famílias impede o acesso ao tratamento, especialmente de forma digna.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e implantar as Diretrizes para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis no Município de Rio Branco/MT, conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela execução desta portaria, com análise dos pedidos, cadastramento dos usuários e fornecimento dos insumos, conforme critérios definidos nos anexos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO:

· População alvo: pacientes com idade superior a 02 (dois) anos, com deficiência, portadores de patologia compreendendo:

o Incontinência urinária

o Incontinência fecal

o Deficiência física ou mental que impeça o controle dos esfíncteres

o Patologias neurológicas

o Outras condições médicas que justifiquem o uso contínuo de fraldas

· Residir no Município de Rio Branco/MT.

· Ser vinculado a Unidade Básica de Saúde.

PERÍODO DE FORNECIMENTO:

06 (seis) meses, após a aprovação do pedido, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a necessidade do paciente, mediante atualização de documentos.

QUANTIDADE:

O fornecimento será efetuado na quantidade deferida no formulário de cadastramento, conforme prescrição e avaliação do usuário, ficando estabelecido o limite máximo de 40 (quarenta) fraldas/mês.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

PARA INGRESSO DO PACIENTE NO CADASTRO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS:

· Prescrição médica em papel timbrado proveniente de serviços públicos de saúde devidamente preenchida com nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID e quantidade de fraldas necessárias (número de trocas diárias ou uso noturno), constando padrão geriátrico ou infantil e tamanho.

· Cópia do RG e CPF do paciente, ou Certidão de Nascimento, se menor;

· Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão do SUS);

· Cópia do RG e CPF do responsável solicitante, quando o paciente for acamado ou menor, indicando grau de parentesco ou situação; e

· Comprovante de endereço atualizado do paciente (conta de água, luz, ou telefone fixo).

PARA RENOVAÇÃO DO FORNECIMENTO:

· Prescrição médica atualizada em papel timbrado proveniente de serviços públicos de saúde devidamente preenchida com nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID e quantidade de fraldas necessárias (número de trocas diárias ou uso noturno), constando modelo geriátrico ou infantil e tamanho.

· Cópia do RG e CPF do responsável pelo pedido de renovação, quando o paciente for acamado ou menor, indicando grau de parentesco ou situação, se houver alteração do constante no pedido inicial; e

· Comprovante de endereço atualizado do paciente (conta de água, luz, ou telefone fixo).

FORMA DE ACESSO AO BENEFÍCIO:

O munícipe deve procurar a UBS mais próxima de sua residência, para realizar avaliação médica, diagnosticando a deficiência e a incontinência urinária e/ou fecal, ou entregar prescrição médica de outro serviço do Sistema Único de Saúde - SUS.

Após, na Secretaria Municipal de Saúde será preenchido o formulário para cadastramento.

SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO:

O desligamento do usuário do cadastro municipal para recebimento de fraldas dar-se-á por:

· Não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);

· Ausência de renovação, após 06 (seis) meses de atendimento.

· Uso indevido das fraldas;

· Alta médica;

· Óbito.

ANÁLISE DOS PEDIDOS:

A Secretaria Municipal de Saúde apreciará os pedidos de cadastro ao benefício, deferindo o fornecimento das fraldas descartáveis em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste protocolo e observando a disponibilidade contratual e orçamentária do Município. Casos excepcionais serão analisados por comissão técnica e submetidos à apreciação superior da Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO II

ORIENTAÇÃO À REDE: FLUXO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

· O munícipe deverá procurar a UBS mais próxima de sua residência para ser submetido à avaliação do profissional médico para reconhecimento do diagnóstico da patologia de base e definição da necessidade do uso da fralda, quando será feita a prescrição definindo o tipo e tamanho da fralda e quantidade.

· A avaliação do médico da UBS é dispensável quando o paciente já possuir prescrição atualizada de outro serviço SUS, desde que esta contenha as informações necessárias ao atendimento.

· O paciente ou cuidador deverá ser orientado pela UBS a providenciar os documentos pessoais necessários ao cadastramento.

· A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo cadastramento do paciente (inclusão, renovação e/ou alteração), providenciando o preenchimento do formulário próprio (Anexo IV), ao qual será anexada a prescrição médica e todos os documentos pessoais constantes do protocolo (Anexo I).

· A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo encaminhamento do pedido à Secretaria Municipal de Administração com previsão anual dos gastos para licitação.

· A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela conferência do cumprimento dos quesitos do protocolo para concessão do benefício ao usuário, comunicando as UBS quanto ao deferimento/indeferimento.

· A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela elaboração da grade de pacientes beneficiados por unidade, e pela requisição do produto ao almoxarifado municipal.

· O usuário será cadastrado somente em uma UBS, onde fará as reavaliações periódicas.

· O fornecimento será mensal e a distribuição será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III

INSTRUÇÕES GERAIS PARA INGRESSO AO CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE FRALDAS

· Pacientes com incontinência urinária ou fecal poderão requisitar seu cadastro no município para recebimento de Fraldas Descartáveis.

· Para usufruir do benefício, o paciente deverá procurar a UBS mais próxima de sua residência onde será submetido à avaliação do profissional médico para reconhecimento do diagnóstico da patologia de base e definição da necessidade do uso da fralda, quando será feita a prescrição definindo o tipo e tamanho da fralda e quantidade.

· Caso o paciente já possua prescrição médica de outros serviços do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, não será necessária a avaliação médica do profissional da UBS, desde que essa prescrição contenha todas as informações necessárias ao atendimento compreendendo: nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID e quantidade de fraldas necessárias (número de trocas diárias ou uso noturno), padrão (geriátrico ou infantil) e tamanho.

· Não serão aceitas prescrições que não sejam originadas pelo SUS (convênios/particulares).

· Além da prescrição médica é necessário apresentar os seguintes documentos:

o Cópia do RG e CPF do paciente, ou Certidão de Nascimento, se menor;

o Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão do SUS);

o Cópia do RG e CPF do responsável solicitante, quando o paciente for acamado ou menor, indicando grau de parentesco ou situação; e

o Comprovante de endereço atualizado do paciente (conta de água, luz, ou telefone fixo).

· A Secretaria Municipal de Saúde fará o preenchimento do formulário próprio de requisição que deverá ser assinado pelo paciente ou seu responsável.

· A Secretaria Municipal de Saúde analisarão os documentos em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta portaria, e o munícipe será comunicado referente ao deferimento através da UBS onde se cadastrou.

· Havendo deferimento do pedido, o fornecimento de fraldas se dará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

· Após 120 (cento e vinte) dias, permanecendo a necessidade do paciente, o responsável deverá comparecer a UBS solicitando a renovação do benefício.

· Na situação de indeferimento, o pedido retornará à UBS solicitante para conhecimento e orientação ao paciente.

· O usuário será cadastrado somente em uma UBS, onde fará as reavaliações periódicas.

· O fornecimento será mensal e a entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde.

· As fraldas descartáveis fornecidas pelo município são para uso exclusivo do paciente para o qual foi requisitado o benefício.

· O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 30 (trinta) dias implicará na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar).

· O fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material (comercialização, conservação inadequada, etc...), e, após o período de 180 (cento e oitenta) dias se não for protocolado o pedido de renovação.

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE FRALDAS

RENOVAÇÃO:

· Os responsáveis pelos pacientes beneficiados cuja necessidade de fraldas ainda permaneça, ao retirar a quarta cota na unidade de dispensação de fraldas, serão orientados a adotar os procedimentos para a renovação do benefício.

· Para renovar o benefício, o paciente deverá procurar Secretaria Municipal de Saúde munido do formulário de renovação que lhe será entregue na unidade de dispensação e da cópia de um comprovante de endereço atualizado (mês em curso ou mês anterior).

· O fornecimento será suspenso se após o período de 120 (cento e cinquenta) dias do início do atendimento não for encaminhado o pedido de renovação.

ALTERAÇÃO:

· Caso haja necessidade de alteração do tamanho das fraldas ou alteração de quantidade para número menor ao fornecido em virtude da redução de uso, esta poderá ser solicitada na unidade em que o paciente faz a retirada do material, mediante requerimento assinado (anexo VII).

· Os casos de alteração de quantidade para número maior ao fornecido dependerão da apresentação de nova prescrição médica e deverão seguir o mesmo fluxo da renovação (será necessário comparecer a Unidade Básica de Saúde de referência, aguardar apreciação do processo e deferimento)

· Situações de alteração do cuidador responsável pelo paciente, número de telefone de contato e endereço do paciente, bem como alteração de Unidade de Saúde de referência deverão ser atualizadas junto à unidade de dispensação, a qual preencherá o formulário específico e encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde para atualização de cadastro.

CANCELAMENTO:

· Caso o uso das fraldas descartáveis fornecidas pelo município não seja mais necessária ao paciente antes do término do período concessivo de 180 (cento e oitenta) dias, o responsável deverá comunicar a Unidade Basica de Saúde de dispensação para sua exclusão do cadastro. Situações de óbito também se enquadram nessa situação.

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO / QUANTIDADE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS:

Eu, ..., RG .....,

responsável pelo paciente .....,

SIS n.º ....., requeiro a alteração do ( ) tamanho ( )quantidade de fraldas fornecidas pelo município, sendo de ..... para ....., em virtude de

.....

Rio Branco/MT, _____ / _____ / _____

Assinatura do requerente

REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO PACIENTE DO CADASTRO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DE FRALDAS:

Eu, ..., RG .....,

responsável pelo paciente .....,

SIS n.º ....., requeiro sua exclusão do cadastro de pacientes beneficiados com o fornecimento de fraldas descartáveis, em virtude de.....

.....

Rio Branco/MT, _____ / _____ / _____

Assinatura do requerente

ANEXO VI

RENOVAÇÃO -- FRALDAS DESCARTÁVEIS:
PACIENTE:
SIS N.º:
• Para renovar o benefício, o paciente ou seu cuidador deverá procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) munido do formulário de renovação que lhe foi entregue nesta unidade de dispensação e da cópia de um comprovante de endereço atualizado (mês em curso ou mês anterior).
• A UBS encaminhará o formulário de renovação acompanhado da prescrição atualizada para a Secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável em apreciar o pedido e adotar as providências no caso da manutenção do benefício.
• O fornecimento será suspenso se até o fim do período de concessão não for encaminhado o pedido de renovação.
PROTOCOLO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO:
Rio Branco/MT _____ / _____ / _____
Carimbo da Unidade e Ass. Legível do Servidor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 290 DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 290 DE 17 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de agente de contratação aos processos administrativos do Município de Rio Branco/MT e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora MÔNICA DOS REIS DE OLIVEIRA para atuar nas funções de agente de contratação, com enfoque nas atividades de pregoeira, em condução aos procedimentos administrativos de pregão eletrônico ou presencial.

Parágrafo único: No desempenho das suas atividades, a servidora deverá observar todos os princípios do art. 37 da Constituição Federal e as normas gerais e específicas sobre compras, licitações e contratos administrativos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 059/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025 SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 004/2025 SRP

Processo Administrativo nº. 026/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ante ao Termo de Adjudicação do processo de Licitação **Pregão Eletrônico nº. 004/2025 SRP,** com espeque do art. 71 inciso IV da lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto *REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUAMINERAL, GÁS DE COZINHA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS RIO BRANCO – MT***,** de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital**,** junto à empresa abaixo descrita:

HOMOLOGAÇÃO

Situação: Homologado

Adjudicatária: GERLES OLIVEIRA DE SOUZA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.129.477/0001-53, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 566, Centro, Rio Branco – MT / CEP: 78.275-000, por ter apresentado o **Menor Preço para os itens 1 e 2.**

Portanto a melhor oferta no valor global de **R$ 61.640,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais),** conforme Anexo I deste termo.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS DO PRESENTE RESULTADO E CONVOQUEM A LICITANTE VENCEDORA PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Branco – MT, 17 de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇOS

GERLES OLIVEIRA DE SOUZA - ME

Item	Produto	Marca	QTD	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) **Embalagem:** Botijão metálico retornável, com válvula de segurança e lacre inviolável **Peso líquido:** 13 kg	ULTRA GÁS	458	Kg	R$ 110,00	R$ 50.380,00
2	Água Mineral Natural (sem gás) **Embalagem:** Garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança **Capacidade:** 20 litros	Puríssima	1.126	Litros	R$ 10,00	R$ 11.260,00
Total Geral						**R$ 61.640,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025 RONDOLÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÃNDIA/MT

Resolução CMAS nº 006/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022 e com adequações através da Lei 597 de 16 de abril de 2025 nomeado pelo Decreto Municipal nº 266/GAB/2024. Conforme deliberação em reunião Ordinária realizada as 9:30hs no dia 01/07/2025, em atendimento ao seu regimento interno FAZ SABER QUE:

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova as propostas aprovadas na 9º Conferência Municipal de Assistência Social de Rondolândia, para o Município, Estado e União.

REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA FINAL DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDOLÂNDIA

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos		
	Propostas	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1	Garantir a capacitação continua e permanente para trabalhadores do SUAS , fortalecer o cuidado ,o acolhimento e a empatia no atendimento.	01
2	Garantir acessibilidade plena em todos os equipamentos da Assistência Social para pessoas com deficiência , em cumprimento a todas as legislações e normas estabelecidas pelo MDS	01
3	Melhoria na infraestrutura dos equipamentos públicos para garantir que os espaços como CRAS< CREAS e Centros comunitários estejam bem equipados e acolhedores facilitando o acesso e promover dignidade aos usuários.	03
4	Garantir a ampliação da equipe de trabalhadores do SUAS, via Concurso Público	02
5	Implantar a casa dos conselhos, ofertar capacitação, qualificação para os conselheiros, garantindo assim o fortalecimento da sociedade civil e todas as instâncias de controle social;	03
6	Ampliar a oferta de inclusão produtiva para beneficiários do SUAS, priorizando as minorias.	03
7	Criar comitê permanente de monitoramento das conferências municipais e garantir formação continuada para conselhos, entidades, usuários e trabalhadores do SUAS.	04
8	Garantir um fundo municipal permanente de investimento no SUAS com destinação mínima de 25% adicionado sobre o valor do Recurso Estadual já repassado ao município, garantindo a aplicação da capacidade financeira e a continuidade dos serviços essências;	05
9	Garantir a equidade salarial para trabalhadores do SUAS	02
10	10- Implantar o programa PPA para garantir a o orçamento municipal para garantir alimentação segura e valorização da cultura alimentar regional nos serviços do SUAS em Rondolândia	05

Proposta do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência –Até 5 Deliberações		
	Propostas	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1	Garantir a expansão do serviço da equipe volante para atender a área rural, distritos e povos tradicionais.	01

2	Pactuar na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, acordo de cooperação técnica e financeiro intermunicipal, para ampliação do aprimoramento da gestão, para de forma integrada se possa alcançar as regiões rurais, ribeirinhas e indígenas.	02
3	Garantir a expansão do serviço da equipe volante para atender a área rural, distritos e povos tradicionais.	03
4	Garantir que todos os municípios do estado tenham acesso à tecnologia para divulgar seus dados em tempo real com acessibilidade para pessoas com deficiência, população em geral e povos tradicionais.	04
5	Garantir a destinação de emendas parlamentares especificas para atendimento e ampliação dos recursos do SUAS	05

Propostas do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – Até 5 deliberações		
	Propostas	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
01	Garantir o aumento de 15% do cofinanciamento atual do estado para a ampliação dos serviços para alcançar as populações mais distantes, indígenas e ribeirinhos	01
02	Ampliar os canais de comunicação e criar 0800 para garantir as informações e atualizações da rede SUAS.	02
03	Garantir a implantação do CRAS volante no município de Rondolândia, com suporte para atender o vasto território rural ;	03
04	Garantir o orçamento para o fortalecimento dos usuários do SUAS no controle social.	04
05	Garantir constitucionalmente 2% da receita corrente líquido (RCL) da União para o SUAS e recompor imediatamente o orçamento federal da Assistência Social.	05

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua confecção.

Rondolândia – MT, 01 de Julho de 2025.

Dhandara Thaysa de Oliveira

Presidente do CMAS

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025

Pregão Presencial Nº. 06/2025- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.128.000/0001-95, instalada e localizada na Av. André Maggi, S/Nº, Bairro: Centro, na cidade de Rondolandia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº Nº 85060201 – SSP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº. 06/2025 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 06/2025.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 06/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA	
CNPJ Nº: 05.128.000/0001-95	
Endereço: Av. André Maggi, S/Nº, Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Rondolandia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98408-0110	E-mail: lorivalmonteiroecia@gmail.com
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro	
CPF Nº: 000.365.642-06	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL							
Item	**Código**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr**	**Vlr Total**

	TCE					Unt.	
60		KG	3660	PAO TIPO FRANCES, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO, AÇUCAR E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE PESAND O NO MINIMO 80G, EMBALADO EM SACO PLASTICO.	DELICIA CASEIRA	R$ 26,90	R$ 98.454,00
Valor Total Lote 01							**R$ 98.454,00**
LOTE 02 – RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
01	3686-2	UND	170	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	FRED VERDURÃO	R$ 12,81	R$ 2.177,70
02	121195-1	PACOTE	2750	AÇUCAR OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL COM ASPECT O COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAX DE 0,3%P/P, SEM FERMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO PACOTE DE 02 KG	BARRACOOL	R$ 9,89	R$ 27.197,50
03	424447-8	GALÃO	2270	AGUA MINERAL - AGUA MINERAL OU MODIFICADA COM ADICAO DE S AIS MINERAIS, SEM GAS, PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONA DA EM GARRAFAO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, C ONTENDO 20 LITROS, VASILHAME RETORNAVEL - GALAO DE 20 LITR OS. (37-01-0263)	LINDAGUA	R$ 14,50	R$ 32.915,00
05	121594-9	CAIXA	125	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAF A PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE CONTENDO 500ML, CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	KAYARY	R$ 23,84	R$ 2.980,00
07	243091-6	KG	384	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, P ARASITAS E LARVAS	NACIONAL	R$ 41,76	R$ 16.035,84
08	288861-0	PACOTE	905	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CAC AU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMIT INDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	MUKY	R$ 9,73	R$ 8.805,65
09	00029027	PACOTE	160	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	CAMPILAR	R$ 18,10	R$ 2.896,00
10	275020-1	UND	152	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM 500 GRAMAS	CAMPILAR	R$ 14,99	R$ 2.278,48
11	151885-2	PACOTE	678	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INT EIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADE S E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APR OPRIADA DE 5 KG	SOLTINHO	R$ 31,96	R$ 21.668,88
12	157352-7	PACOTE	269	BALA DE FRUTA, DURA OBTIDO DA PASTA DE AÇUCAR FUNDIDO, AUSENTE DE SUJITIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMB ALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	ERLAN	R$ 14,99	R$ 4.032,31
13	15278-6	PACOTE	350	PIRULITO MASTIGÁVEL COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORM ATO REDONDO PCT 01 KG;	ERLAN	R$ 19,90	R$ 6.965,00
14	00010584	KG	190	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MAN IPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASI TAS E LARVAS.	FRED VERDURÃO	R$ 10,53	R$ 2.000,70
15	00034295	KG	925	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	FRED VERDURÃO	R$ 9,22	R$ 8.528,50
16	131463-7	PACOTE	2050	BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA F ARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBAL AGEM FILME BOPP, PACOTE PESANDO 400 GR.	NAGA	R$ 8,21	R$ 16.830,50
17	190838-3	PACOTE	2120	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASIC A FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL SAL ACUCAR OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FIME BO PP, PESANDO 400 GR	NAGA	R$ 8,42	R$ 17.850,40
18	131444-0	PACOTE	980	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM BALAGEM FILME BOPP. PCT PESANDO 400 GR	NAGA	R$ 11,86	R$ 11.622,80
20	109096-8	UND	285	CALDO DE CARNE- COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONO SÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO D E CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAP EL COM 6 TUBOS	ARISCO	R$ 5,99	R$ 1.707,15
25	163650-2	KG	470	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, P ARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLI ETILENO ATOXICO	FRED VERDURÃO	R$ 9,15	R$ 4.300,50
26	3700-1	KG	350	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICO S E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIO NADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLA STICO ATOXICO, PESO POR QUILO	FRED VERDURÃO	R$ 10,36	R$ 3.626,00
27	61725-3	CAIXA	380	CHA ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABO R PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACON DICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAP EL CARTAO CX COM 250 GR	CAMPILAR	R$ 14,30	R$ 5.434,00
28	26372-9	PACOTE	140	COCO RALADO - AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESI DRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CO M UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENT O DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBA LAGEM APROPRIADA DE 100 GRAMAS	CAMPILAR	R$ 9,36	R$ 1.310,40
29	0000514	PACOTE	342	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERME LHO INTENSA PCT DE 100 GR	CAMPILAR	R$ 9,39	R$ 3.211,38
31	3562-9	UND	634	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESUL TANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONAD OS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO D E SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA COM 300GR	OLE	R$ 5,37	R$ 3.404,58
32	182090-7	KG	510	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISE NTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PRÓPRIOS, EMBA-	CAMPILAR	R$ 9,61	R$ 4.901,10

				LAGEM DE 1 KG			
33	179850-2	PACOTE	920	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – ESPECIAL OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	DONA BENTA	R$ 8,30	R$ 7.636,00
34	172512-2	UND	714	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDAD ES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	BRASILEIRINHO	R$ 9,56	R$ 6.825,84
35	12035-9	UND	80	FEIJÃO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERI AL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E E SPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PCT DE 1 KG	RICAL	R$ 10,02	R$ 801,60
37	178400-5	UND	450	FERMENTO QUIMICO TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACI DO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA DE 100 GR	CAMPILAR	R$ 7,21	R$ 3.244,50
39	151545-4	KG	600	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO 1 KG	AVENORTE	R$ 22,45	R$ 13.470,00
40	388593-3	KG	1200	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	AVENORTE	R$ 17,35	R$ 20.820,00
41	172755-9	PACOTE	310	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	CAMPILAR	R$ 6,96	R$ 2.157,60
42	427140-8	PACOTE	350	FUBA DE MILHO FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PCT 500 GR.	CAMPILAR	R$ 6,58	R$ 2.303,00
43	239742-0	LITRO	2690	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COM POSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURA DAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCI O, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALI DADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA A GRICULTURA - CX DE 1 LT.	NILZA	R$ 8,78	R$ 23.618,20
45	117033-3	KG	630	LINGUIÇA - FRESCAL, CARNE SUINA, PREPARADA COM CARNE PER NIL E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEM PERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM S ACO POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO.	EXCELENCIA	R$ 28,67	R$ 18.062,10
46	237581-8	UND	450	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTO DE 70% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS) PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA POTE DE 01 KG.	SOYA	R$ 23,11	R$ 10.399,50
47	3721-4	KG	600	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DE VENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E I NTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL.	RONDOFRUTAS	R$ 6,32	R$ 3.792,00
48	00034296	KG	50	MAÇÃ - DE PRIMEIRA, IN NATURA. VERMELHO, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANI PULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUT O PREVISTO NA LEGISLACAO.	FRED VERDFURÃO	R$ 13,46	R$ 673,00
50	0001700	KG	100	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, C OM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MAT URACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONS UMO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E COR POS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFICIE. NAO DEVE APRES ENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOL OGICA.	FRED VERDFURÃO	R$ 11,07	R$ 1.107,00
52	00055819	KG	100	UVA - VERMELHA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES	VITORIA	R$ 29,02	R$ 2.902,00
53	00013700	KG	300	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFOR MES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA I NTACTA E FIRME.	FRED VERDFURÃO	R$ 14,76	R$ 4.428,00
54	00026238	PACOTE	732	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA CONTEM GLÚTEN, PCT DE 500 GR	LIANE	R$ 7,87	R$ 5.760,84
55	3984-5	PACOTE	120	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIA DO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM DE 500 GR.	CAMPILAR	R$ 8,04	R$ 964,80
56	3980-2	PACOTE	540	MILHO DE PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP - EMBALAGEM DE 500G	CAMPILAR	R$ 6,56	R$ 3.542,40
57	182099-0	UND	1096	OLEO COMESTIVEL DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGE TAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANÇO E SUBST ANCIAS ESTRANHAS, FRASCO PLASTICO COM 900ML	SOYA	R$ 10,08	R$ 11.047,68
58	00011038	UND	565	OVO DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	GRANJA BRASIL	R$ 14,99	R$ 8.469,35
59	0000695	KG	1000	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MA SSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO PESANDO 70 GR	DELICIA CASEIRA	R$ 27,14	R$ 27.140,00
62	132133-1	UND	310	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA CO M ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. 125 GR	88	R$ 8,19	R$ 2.538,90
64	406734-7	PACOTE	330	POLPA DE FRUTA CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBS TANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO DE 400 GR	IT POLPAS	R$ 18,00	R$ 5.940,00
65	61932-9	PACOTE	915	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LA RVAS. PACOTE 500 GR	CAMPILAR	R$ 11,03	R$ 10.092,45
66	61931-0	PACOTE	915	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TR ANSPARENTE, ATOXICO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARV AS PCT COM 500 GRAMAS	CAMPILAR	R$ 9,84	R$ 9.003,60

67	150208-5	KG	546	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	FRED VERDFURÃO	R$ 7,23	R$ 3.947,58
68	237578-8	KG	328	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENC IA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, SACO PLÁSTICO DE 1KG	UNIAO	R$ 3,65	R$ 1.197,20
71	3713-3	KG	550	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	FRED VERDFURÃO	R$ 12,65	R$ 6.957,50
72	285443-0	UND	94	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONA L, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	TOSCANO	R$ 9,39	R$ 882,66
75	00015154	UND	20	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 14 CM.	ARQPLAST	R$ 6,92	R$ 138,40
76	181372-2	PACOTE	2000	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, DE PRIMEIRA LINHA, PAR A LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.	TOTALPLAST	R$ 7,59	R$ 15.180,00
77	181373-0	PACOTE	300	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, DE PRIMEIRA LINHA, PAR A LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMB ALAGEM COM 100 COPOS.	TOTALPLAST	R$ 5,55	R$ 1.665,00
78	271390-0	CAIXA	04	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 21 CM, RASO, NA COR BR ANCA CX COM 250 UND	TOTALPLAST	R$ 153,38	R$ 613,52
80	56624-1	UND	15	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO NORMAL, C OMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	R$ 7,01	R$ 105,15
82	00012172	UND	12	COLHER - COLHER DE SOPA, APROXIMANDAMENTE 18 CM	TRAMONTINA	R$ 13,17	R$ 158,04
83	0010154	UND	12	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROL O	WYDA	R$ 11,15	R$ 133,80
85	122692-4	UND	200	LEITE EM PÓ INTEGRAL – COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26/, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, ACON DICIONADOS EM PCT 400 GRAMAS,	ITAMBE	R$ 26,99	R$ 5.398,00
87	00073769	KG	120	PEPINO- JAPONÊS, ORGÂNICO. PEPINO JAPONÊS – DE PRIMEIRA Q UALIDADE, COM COR E TAMANHO UNIFORMES	FRED VERDFURÃO	R$ 7,99	R$ 958,80
88	3741-9	KG	90	PIMENTÃO VERDE DE 1º QUALIDADE IN NATURA, COM CARACTERIST ICAS ORGANOLÉPTICAS, COR, ODOR, TEXTURA, APARENCIA, SABO R, PRESERVADOS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS.	FRED VERDFURÃO	R$ 16,20	R$ 1.458,00
Valor Total Lote 02							**R$ 458.214,38**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 556.668,38 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e trinta e oito centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 06/2025.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou

acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 06/2025.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 06/2025, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, Cabendo o reajuste contratual o índice a ser aplicado será o IPCA-E em conformidade da jurisprudência do STF, RE nº. 870.947;

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o

órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2025/2026, Órgãos **Secretaria Municipal de Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Administração, Agricultura, Arrecadação e Tributos, Meio Ambiente e Assistência Social,** sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 06/2025 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 06/2025, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14.3 - É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital conforme o Art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT,17 de julho de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

_____

Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME

CNPJ: 05.128.000/0001-95

Paulo Henrique Monteiro - Representante Legal

Participantes desta ARP:

_____

José Reco

Secretário Municipal de Administração

_____

Secretária Municipal de Educação

Leticia Reco Cruz

_____

Valquíria Lima Candeias

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Wilianeis Teixeira De Paulo

Secretário Municipal de Saúde

_____

Secretário Municipal de Agricultura

_____

Vanderléia Soares da Silva

Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos

_____

Jair Ramires

Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT AVISO DE ADESÃO Nº 008/2025

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 E 014/2024 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N. 056/2024, CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024 e 014/2024, originadas do Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Licitatório n. 056/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, que teve como vencedoras as empresas THIAGO S. DOS SANTOS CNPJ: 41.223.566/0001-60, ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA CNPJ: 01.900.018/0001-02, cujo objeto é: *registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas)...* Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para aquisição de tubos de concreto (manilhas) conforme as especificações contidas no item 1 e item 2 das respectivas atas, visando atender à demanda da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos** do Município de **Salto do Céu/MT**.

Salto do Céu – MT, 17 de Julho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2025

Contratação temporária de GARI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará de maio de 2025 até 31/12/2025. O presente tem por objeto celebrar a extinção consensual ao Contrato nº 061/2025. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 16 de Julho de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: PAULO RICARDO DA FONSECA SILVA CPF: 068.***.***-12 – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 16 de Julho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT AVISO DE ADESÃO Nº 009/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2024 realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, cujo que teve como vencedora a empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 18.398.242/0002-21, cujo objeto é: ... *registro de preços de uniformes escolares ...*

Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar (camiseta manga curta, regata, bermuda, calça, short saia), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 17 de Julho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

OBJETO: Contratação temporária de profissional com habilitação em Educação Física para ministrar aulas de Zumba, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO (A): ROSICLEIA DA SILVA BRAZÃO CPF: 044.***.***-09

PERÍODO: 09/07/2025 até 09/01/2026.

VALOR: R$ 21.499,50 (vinte e um mil reais e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 6º CAVALGADA DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show nacional com a DUPLA BRENNO REIS & MARCO VIOLA no dia **27 de Julho de 2025**, no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 05.543.849/0001-25

PERÍODO: 10/07/2025 até 10/01/2026.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa para Execução de obras sendo substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos (aduelas e/ou bueiros ármcos), em estradas não pavimentadas na zona urbana e rural do município de Salto do Céu/MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico (instrução de montagem), Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos, constantes no Processo de Licitação, Concorrência Presencial nº 001/2025.

CONTRATADO (A): WP CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.648.863/0001-59

PERÍODO: 15/07/2025 até 15/07/2026.

VALOR: R$ 547.796,30 (quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2025

BJETO: Contratação de Empresa para suporte, manutenção e atualização do Software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS) para a rede municipal de Assistência Social do Município de Salto do Céu-MT. Conforme a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025.

CONTRATADO (A): JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA-ME CNPJ: 08.582.479/0001-23

PERÍODO: 16/07/2025 até 16/07/2026.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 6º CAVALGADA DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show regional com a BANDA ERRE SOM no dia **26 de Julho de 2025**, no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): RONALDO SOARES DOS ANTOS CNPJ: 30.372.904/0001-09

PERÍODO: 16/07/2025 até 16/01/2025.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 95/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 241/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de mutirão de castração de cachorros, machos e fêmeas.

FAVORECIDO: VET VIAJANTE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 48.214.554/0001-18;

Valor total da contratação: R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexi-

gibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 95/2025 de 17/07/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da VET VIAJANTE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS LTDA, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 da lei 14.133/2021.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem – MT, 17 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2025

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

Processo Administrativo Licitatório nº 242/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de concessionaria autorizada para revisão 20.000 Km do caminhão SPJ 1B77 da secretaria de obras.
FORNECEDOR:	**M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA**
CNPJ:	**07.811.058/0003-26**
VALOR TOTAL:	R$ 8.429,19 (oito mil quatrocentos e vinte nove reais e dezenove centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 68/2025 de 18/07/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 Inciso IV alínea a) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 243/2025

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP - SEDIADAS LOCAL OU CIDADES LIMITROFES AO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM – MT, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2023

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção para as secretarias do município de Santa Carmem, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 31 de julho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 18 de julho de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Pelo presente fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2025, de 04 de julho de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
4°	IGOR ESTEVAM DA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 18 DE JULHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABARITO OFICIAL - PROVA PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

COMUNICADO

A Comissão Especial constituída pela Resolução nº 04/2025/CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução CONANDA nº 231/ 2022, na Lei Municipal nº 762/2023 e mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2025/CMDCA, referente ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT, **COMUNICA** que foram reconhecidas inconsistências no **gabarito preliminar divulgado** em 11 de julho de 2025.

Desta forma, publica-se, na data de hoje, o **gabarito oficial seguido do resultado definitivo.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de julho de 2025

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

GABARITO PROVA

QUESTÕES	**RESULTADO**
1	**A**
2	**ANULADA**
3	**D**
4	**ANULADA**
5	**A**
6	**C**
7	**B**
8	**A**
9	**D**
10	**A**
11	**C**
12	**A**
13	**C**
14	**D**
15	**B**
16	**B**
17	**D**
18	**A**

19	**C**
20	**ANALUDA**
21	**ANULADA**
22	**ANULADA**

23	**ANULADA**
24	**ANULADA**
25	**ANULADA**
26	**ANULADA**
27	**ANULADA**
28	**ANULADA**
29	**D**
30	**B**

EDITAL Nº 009/2025 - PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

EDITAL Nº 009/2025 - PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

A Comissão Especial constituída pela Resolução nº 04/2025/CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução CONANDA nº 231/ 2022, na Lei Municipal nº 762/2023 e mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2025/CMDCA, referente ao **Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT**, em cumprimento ao subitem 8.15, torna pública **o resultado definitivo da prova e a lista dos candidatos aprovados referente à prova e conhecimento aplicada no dia 06 de julho de 2025,** conforme quadro que segue.

CANDIDATOS	SGD	INF.	ECA	PORT.	ESTUDO DE CASO	NOTA FINAL
ANDERSON SABATINO BEJAS DA SILVA	1.0	0.4	1,8	0,5	3,9	7,6
AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTAL	1.2	0.4	2.0	0,6	4,0	8,2
DAILSE DA SILVA DE ALMEIDA	1.4	0.2	2,0	0,4	4,0	8,0
ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	1.4	0.4	2.2	0.6	3,9	8,5
ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	1.4	0.4	2.0	0,5	3,9	8,2
FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	1.0	0.4	1,8	0,5	3,9	7,6
GIOVANA PEREIRA LOHMANN	0.4	0.4	2,0	0,5	3,9	7,2
JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	1.6	0.5	2,2	0,5	3,9	8,7
MIGUEL DOMINGOS DA SILVA	1.0	0.3	2,0	0,4	3,5	7,2
NADEJA PEREIRA DA CUNHA	1.2	0.1	2,2	0,4	3,5	7,3

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Diana Martins Cezário

Presidente da Comissão Especial

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Extrato de Contrato nº 051/2025 publicado em 17 de julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4780**,** página 706, por erro material, RETIFICA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R$ 21.410,00 (vinte e um mil quatrocentos e dez reais);

Lê-se:

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Santa Rita do Trivelato-MT, 17 de julho de 2025.

IGOR SILVA VIEIRA

Analista Administrativo

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0298/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MATHEUS ALENCAR CARVALHO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MATHEUS ALENCAR CARVALHO**, portador do RG nº 26*****0 SEJPS/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 05*.***.***.59, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MEC CONSTRUTORA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob nº **41.550.231/0001-56**, estabelecida na Rodovia BR158, n° 1826, bairro Estilac Leal, na cidade de Nova Xavantina-MT, CEP 78.690-000, neste ato representada por **ALAN CALACIO MOTTA**, brasileiro, residente em Nova Xavantina-MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 099/2024, referente à concorrência eletrônica nº 007/2024, processo administrativo nº 099/2024, pelo tipo **MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA E SINALIZAÇÃO VIARIA NO BAIRRO KUNIBERTO, NO DISTRITO DE PACOVAL, MUNICPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme concorrência eletrônica nº 007/2024.

1.2 – Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de obra, conforme solicitado pelo Departamento de Engenharia.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de execução de obra referente ao Contrato nº 099/2024 (Cláusula Quarta, Item 4.1), **em mais 15 (quinze) dias**, passando a vigorar **de 09/07/2025 até 24/07/2025.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. Art. 6º, XVII, e 111, da Lei nº 14.133/2021, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de julho de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEC CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

CNPJ 41.550.231/0001-56

Testemunhas:

_____ _____

MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***.15 CPF: 051.***.***.40**

DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 17 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: ***HOMOLOGA A CONVOCAÇÃO PARA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 9 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto retroagem a data de 31 de junho de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JULHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

ROSA LINA TAVERNELLI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: D M P INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.592.527/0001-00;

VALOR GLOBAL: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO PARA ATENDER A UNIDADE

EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO;

VIGÊNCIA: 17/07/2025 até 15/09/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VOLMIR BASSANI, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 015/2025 cujo objeto é a **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 25 ATLETAS PARA PARTICIPAR DA SELETIVA SUPER CAMPEONATO BRASILEIRO, A SE REALIZAR EM VARZEA GRANDE NOS DIAS 18 A 20 DE JULHO**, junto à empresa **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 00.963.769.001-05, FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 00.963.769/0001-05,** sediada no bairro Av. Marechal Deodoro; nº 288, Bairro: Santa Helena, CEP. 78-005-505 – Cuiabá/MT**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I DA Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 18 de julho de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 25 ATLETAS PARA PARTICIPAR DA SELETIVA SUPER CAMPEONATO BRASILEIRO, A SE REALIZAR EM VARZEA GRANDE NOS DIAS 18 A 20 DE JULHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 00.963.769/0001-05, sediada no bairro Av. Marechal Deodoro; nº 288, Bairro: Santa Helena, CEP. 78-005-505 – Cuiabá/MT.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 18 de julho de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.015/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.015/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr.**VOLMIR BASSANI,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 25 ATLETAS PARA PARTICIPAR DA SELETIVA SUPER CAMPEONATO BRASILEIRO, A SE REALIZAR EM VARZEA GRANDE NOS DIAS 18 A 20 DE JULHO**, junto à empresa **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 00.963.769.001-05, FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 00.963.769/0001-05,** sediada no bairro Av. Marechal Deodoro; nº 288, Bairro: Santa Helena, CEP. 78-005-505 – Cuiabá/MT no valor de **R$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de julho de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2025,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO EM PISCINAS**, tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **60.084.559 JOSAN CORREIA DE OLIVEIRA** inscrito no **CNPJ** n° **60.084.559/0001-79** foi vencedora com valor global estimado de Valor da contratação**$ 7.000.00(sete mil reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de julho de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO EM PISCINAS.

CONTRATADA: **60.084.559 JOSAN CORREIA DE OLIVEIRA** inscrito no foi vencedora com valor global estimado de Valor da inscrito no **CNPJ n° 60.084.559/0001-79**

Valor global da contratação: **Valor da contratação: R$**

7.000.00(sete mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de julho de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 002/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 002/2025,** tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE**

ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS."

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **I F CONSUTORIA ATUARIAL, CNPJ N° 10.541.510/0001-20,** Endereço: Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES), 212 - SALA401 - DUQUE DE CAXIAS - CUIABA/MT**,** foi vencedora com valor global estimado de **R$ 18.164,56 (dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de julho de 2025.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 002/2025

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS."

CONTRATADA: **I F CONSUTORIA ATUARIAL, CNPJ N° 10.541.510/0001-20** Endereço: Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES), 212 - SALA401 - DUQUE DE CAXIAS - CUIABA/MT**,** foi vencedora com valor global estimado de **R$ R$ 18.164,56 (dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de julho de 2025.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 002/2025

O Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 208/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Diretor Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 002/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS."**

CONTRATADA: **CONTRATADA**: **I F CONSUTORIA ATUARIAL, CNPJ N° 10.541.510/0001-20,** Endereço: Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES), 212 - SALA401 - DUQUE DE CAXIAS - CUIABA/MT**,** foi vencedora com valor global estimado de **R$ 18.164,56 (dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Diretor Executivo, Sr. FABIO LOHMANN.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CEDENCIA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA RÉGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MATO GROSSO, E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA,MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.031.669/0001-18, com endereço à Rua 25, s/n, Centro, Santa Terezinha, Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Thiago Castellan Ribeiro, doravante denominado CEDENTE e o Município de CONFRESA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, n.º 276 - Centro, Confresa, Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ricardo Aloisio Babinsk, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora RÉGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA, CPF nº. 429.923.461-87, RG nº. 4118187 SSP/MT, servidora do Município de Santa Terezinha, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 443, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para prestar seus misteres no Município de Confresa MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal números 093/90.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Confresa - MT.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santa Terezinha – MT, 17 de Julho de 2025.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025 – 2028

Cedente

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSK

Prefeito de Confresa – MT

Cessionário

TESTEMUNHAS

1._____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 16 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Institui a Instrução Normativa da Ouvidoria do Município de Santo Afonso – MT, nos termos da Lei Municipal nº 345/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 345/2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Santo Afonso,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Instrução Normativa da Ouvidoria do Município de Santo Afonso, com o objetivo de regulamentar os procedimentos internos, os canais de atendimento, os prazos e o fluxo de tratamento das manifestações da população, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 345/2013.

Art. 2º A Instrução Normativa será publicada em anexo a este Decreto e passará a vigorar na data da sua publicação, devendo ser amplamente divulgada junto aos servidores públicos e à população.

Art. 3º A Ouvidoria Municipal é responsável por zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa, podendo propor atualizações e melhorias em seus dispositivos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, 16 de Julho de 2025.

Luís Fernando Ferreira Falcão Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre os procedimentos e o funcionamento da Ouvidoria do Município de Santo Afonso – MT, nos termos da Lei Municipal nº 345/2013.

O Prefeito do Município de Santo Afonso – MT, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 345/2013, que criou a Ouvidoria Municipal, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos operacionais, os canais de atendimento e os critérios de funcionamento da Ouvidoria do Município de Santo Afonso – MT.

Art. 2º A Ouvidoria atuará como canal direto de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, promovendo a escuta qualificada da população e o controle social dos serviços públicos.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

Art. 3º Compete à Ouvidoria Municipal:

I- Receber, examinar e encaminhar manifestações, tais como denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação;

II- Solicitar informações às unidades administrativas competentes;

III- Manter o cidadão informado sobre o andamento e os desdobramentos da manifestação apresentada;

IV- Elaborar e divulgar relatórios periódicos de atividades;

V- Promover ações de divulgação, seminários, cursos e pesquisas relacionados ao exercício da cidadania;

VI- Zelar pela confidencialidade dos dados dos manifestantes, quando solicitado ou necessário.

CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 4º As manifestações poderão ser apresentadas por meio de:

I – Atendimento presencial;

II – Formulário eletrônico no site oficial do Município;

III – Canal telefônico;

IV – E-mail institucional ou outros meios oficiais de comunicação.

Art. 5º As manifestações serão classificadas como:

I- **Solicitação** – Comunicação verbal ou escrita que, embora possa indicar insatisfação, necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso às ações da Administração Pública.

II- **Reclamação** – Comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação em relação às ações e aos serviços públicos, sem conteúdo de requerimento.

III- 3º **Denúncia** – Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade ou indícios de irregularidade na administração geral.

IV- **Sugestão** – Comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil a melhorias dos serviços públicos prestados à população.

V- **Elogio** – Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviços prestados pela Administração Pública.

VI- **SIC** – Serviço de Informação ao Cidadão: estrutura administrativa destinada a assegurar ao cidadão o direito de acesso a informações públicas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.527/2011. O SIC receberá, registrará e responderá formalmente aos pedidos de acesso à informação, quando não se tratar de manifestações comuns da Ouvidoria.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS E FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 6º As manifestações recebidas serão analisadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, de forma justificada.

Art. 7º O andamento de cada manifestação será registrado em sistema próprio, assegurando transparência e rastreabilidade das providências adotadas.

Art. 8º Trimestralmente o Ouvidor encaminhará ao Chefe do Executivo e ao Poder Legislativo Municipal e Controladoria Interna relatório circunstanciado das ocorrências abertas e encerradas no período;

Art. 9º Todas as ocorrências registradas serão submetidas à apreciação do Ouvidor que deliberará sobre as providências cabíveis à espécie;

Art. 10º As denúncias, reclamações e representações deverão ser encaminhadas diretamente ao Ouvidor Municipal, para que sejam tomadas as providências necessárias;

Art. 11º Os contatos dos cidadãos com a Ouvidoria poderão ser feitos pessoalmente, por telefone, internet, carta, etc., cabendo ao Ouvidor Municipal efetuar os registros por meio eletrônico ou manual;

CAPÍTULO V – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

Art. 12º A identidade do manifestante será preservada, quando solicitado ou quando o conteúdo da manifestação assim exigir, assegurando o sigilo das informações.

Art. 13º A Ouvidoria manterá controle interno sobre os documentos e dados recebidos, observando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, 16 de Julho de 2025.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO , RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTRO SANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL OFERTADOS À POPULAÇÃO.

A pregoeira oficial da prefeitura municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade pregão eletrônico n° 001/2025 com registro de preço do tipo menor preço por item, cuja abertura ocorreu ao dia 07/07/2025 às 09h00min horas (horário de Brasília). No setor de licitações, sistema LICITANET, sagrou-se vencedoras as empresas:

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24, itens vencidos 1 - 3 - 4 - 15 - 17 - 19 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 – 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41- 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 53 - 54- 55 - 56 - 61 - 69 - 84 - 93 - 106 - 109 - 114 – 115 - 122 - 126 - 132 - 142 - 146 - 148 - 149 - 150 -151 – 159 no valor total de R$ 22.372,74 (vinte e dois mil e trezentos e setenta dois reais e setenta sete centavos).

DENTAL PREMIUM LTDA inscrita no CNPJ nº 35.215.257/0001-45, itens 2 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 16 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 90 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 110 - 112 - 117 - 123 - 124 - 125 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 143 - 144 - 145 - 152 - 153 - 154 – 157 no valor total de R$ 12.713,43 (doze mil setecentos e treze reais e quarenta três centavos).

DENTAL DIAGNOSIS inscrita no CNPJ nº 04.728.728/0001-95, itens 5 - 14 - 24 - 25 - 51 - 73 - 88 - 92 - 108 - 113 - 116 - 118 - 119 - 120 - 121 - 129 - 130 - 131 - 147 - 156 - 158 – 164 no valor total de R$ 19.548,88 (dezenove mil quinhentos e quarenta oito reais e oitenta oito centavos).

V. S. COSTA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, itens 21 – 111 no valor total de R$ 8.655,00 (oito mil seiscentos e cinquenta cinco reais).

Itens fracassados:

9 - 13 - 18 - 20 - 22 - 52 - 57 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 85 - 86 - 87 - 89 - 91 - 107 - 127 - 128 - 155 - 160 - 161 - 162 - 163

Santo Afonso – MT, em 17 de julho de 2025

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE SUSPENSÃO -PREGÃO PRESENCIAL 008/2025-SRP

AVISO DE SUSPENSÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da pregoeira/agente de contratação, torna público aos interessados A SUSPENSÃO com o objeto: O REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DEMATERIAL ELETRICO DE FORMA PARCELADA PARAATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT,NO PERIODO

DE 12 MESES, conforme edital e seus anexos. Justificativa: Será retificado o edital e seus anexos.
Santo Antônio de Leverger/MT, 15 d Julho de 2025.Lidiane Batista de Rezende Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

CONTRATADA: empresa **L.C GUEDES LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 04.217.362/0001-04, estabelecida com sede na rua Francisco Ferreira Ramos nº 38, centro, Tangara da Serra – MT, Cep 78.300-112, representado neste ato pelo Senhor Luiz Carlos Guedes, inscrito no CPF nº 415.884.951-91.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2023 de 11/12/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 106/2023, oriundo de tomada de preço 004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reforma do Pronto Atendimento Municipal,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01 de Agosto de 2025 com término em 28 de janeiro de 2026, em conformidade com a CLAÚSULA OITAVA – da vigência do contrato.

Fica prorrogado o prazo da execução do serviço por 150 (cento e cinquenta) dias a parti de 18 de julho de 2025 com termino em 14 de Dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de julho de 2025

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

L.C GUEDES LTDACNPJ: 36.314.983/0001-88

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

Às 08:00 horas do dia 17 de julho de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Agente de Contratação, Tassia Marcela Lourenço de Melo e Tony Fernando Barreto de Oliveira, Membros, nomeados pela Portaria n° 506/2025 de 14/07/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias**. Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **41.915.500 SANDRA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO, CNPJ: 41.915.500/0001-30.**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 011/2024, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO

EQUIPE DE APOIO

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 011/2024

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 011/2024

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 011/2024, destinado ao **credenciamento de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias**, a favor da empresa **41.915.500 SANDRA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO, CNPJ: 41.915.500/0001-30,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de julho de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO Nº 044/2025

DECRETO Nº 044/2025

DE: 17 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a suspensão, em caráter excepcional e temporário, das licenças-prêmio já solicitadas, deferidas e não pagas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, em razão das medidas de contenção de despesas estabelecidas pelo Decreto nº 038/2025, e dá outras providências."

O Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 038/2025, de 12 de junho de 2025, que adota medidas específicas de contenção de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de controle de despesas, especialmente com pessoal, diante da atual situação financeira do Município, agravada pela queda na arrecadação de receitas próprias e de transferências constitucionais, o que tem comprometido a capacidade de manutenção dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações financeiras assumidas;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e o dever da Administração em zelar pela regularidade e continuidade dos serviços públicos essenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas, em caráter excepcional e temporário:

I – todas as licenças-prêmio já solicitadas pelos servidores municipais da Administração pública, cujos pedidos ainda não tenham sido deferidos ou que, embora deferidos, ainda não tenham sido iniciadas até a data de publicação deste Decreto;

II – as licenças-prêmio deferidas para fruição em pecúnia, mesmo aquelas já publicadas e ainda não pagas, enquanto perdurarem as medidas de contenção de despesas.

Art. 2º Ficam mantidas apenas as licenças-prêmio em gozo, desde que não impliquem em custo adicional ao Poder Público, especialmente quando não houver necessidade de contratação temporária ou substituição para o exercício das funções do servidor afastado.

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de nova solicitação pelos servidores que já tenham protocolado seus pedidos de concessão de licença-prêmio. Tão logo sejam restabelecidas as condições financeiras e orçamentárias do Município e cessadas as restrições administrativas vigentes, as licenças-prêmio serão concedidas e usufruídas.

Art. 4º Será elaborada nova programação para concessão e pagamento das licenças-prêmio tão logo a situação fiscal e orçamentária do Município se normalize, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica dos pedidos e deferimentos existentes.

Art. 5º Os Secretários Municipais, o Coordenador de Recursos Humanos e demais responsáveis por setores administrativos deverão adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de julho de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC.	NOME	P. VAGA
0003370	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	1º

FISIOTERAPEUTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0001460	HELLEN LEONY DA SILVA ALMEIDA	2º

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0004060	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE	25º

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025.

ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA

Nº.TELEFONE_____;

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - RG e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 - RG e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.

13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

15 – Certidão Civil e Criminal;

16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

17 - Declaração de Bens (em anexo);

18 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____ _____;

20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo

poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.		

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 052 de 17 de julho de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, n° 423A, bairro Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:30 hs horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de julho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

MOTORISTA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0020710	LUIZ CARLOS BARROS PAULINO	10º

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0007310	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	25º

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável

11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo)
12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio
13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior)
15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)
16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos
17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público
18. **Certidão Civil e Criminal**
19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024.
20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III
21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV
22. Declaração de bens e valores – anexo V
23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 030/2024 CONCORRENCIA :003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°091/2023

CONTRATO N º: 030/2024

CONCORRENCIA:003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°091/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA CNPJ:18.363.482/0001-00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 030/2024

Pelo Presente EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa**: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA, CNPJ:** 18.363.482/0001-00, Doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato resolvem celebrar o 2° **Termo de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 3 (três) meses** pelo período compreendido entre 26/07/2025 a 26/10/2025 **, referente ao Contrato nº 030/2024**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo nº 091/2023**, na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 003/2023 COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO N°08659/2022 SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.**

A prorrogação do prazo de execução encontra amparo no **art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93**, que permite a extensão do prazo de vigência dos contratos de obras públicas quando necessário à continuidade dos serviços, por razões técnicas ou por fatos supervenientes que impactem diretamente o andamento das obras. Neste caso, durante o acompanhamento da execução contratual, verificou-se a necessidade de readequação do cronograma originalmente pactuado, sem prejuízo ao objeto final contratado.

O termo aditivo de prorrogação de prazo de execução será firmado pelas partes, passa a vigorar na data da assinatura e será acompanhado por documentos complementares que detalham as condições do aditivo.

São Félix do Araguaia – MT em 16 de julho de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 146, 27 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 004/2025 E DÁ OUTRAS PROVID

**xxxx

I – Parcela Única até 30/08/2025 (trinta de julho de dois mil e vinte e cinco);

II – Em até 03 (três) parcelas com as seguintes datas:

Primeira Parcela: 30/08/2025 (trinta de julho de dois mil e vinte e cinco);

Segunda Parcela: 30/09/2025 (trinta de agosto de dois mil e vinte e cinco);

Terceira Parcela: 30/10/2025 (trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco).

Artigo 2º - O não pagamento até as datas de vencimento elencadas, implicará em Multa, Juros e Correção Monetária conforme a Lei 534/2012.

Artigo 3º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto **nº21/2025 de 03 de junho de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo – MT, 17 de julho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-FACILITADORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Processo Adm: Nº 064/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

HABILITADO:

- **WANGLYS KARLISSON DOS SANTOS ARAUJO** – CPF: **033.XXXXXX-78**, R$ **11.760,00** (Onze mil, setecentos e sessenta reais). Serviços a serem prestados: **REALIZAÇÃO DE OFICINA DE JIU-JITSU NO CRAS**.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 17 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2025 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 361/2025/PMSJRC/SEDEC e o Ofício nº 0245/2025/SESAS/RH torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** de candidatos classificados no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025,** em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Resultado Definitivo (Edital nº Edital nº 005/2025), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO MEDIO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	Rafael Moreira Marchesi Fernandes	**21/07/2025**
Edital Complementar Nº 005/2025	Lauane Gabrielle Jardim da Silva	**21/07/2025**
Edital Complementar Nº 005/2025	Daiane Melo Santos	**21/07/2025**

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – **situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro –** a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 21 de julho de 2025 (segunda-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** e do Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral;

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);*

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital* **ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital);

o) Declaração contendo os dados do(a) candidato(a) com o número do PIS/PASEP (emitida pelo site: *https://meu.inss.gov.br/#/login*).

Art. 3º Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no
uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal
nº 14.133/21, "HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2025",
Objeto: “REFERENTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO DE PLACA
QCM6H79, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” em favor da empresa M.
BONDIM DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº 44.139.399/0001-61, no valor de R$ 1.183,00 (mil e cento e
oitenta e três reais).
São José dos Quatro Marcos, 01 de julho de 2025.

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no
uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei
Federal nº 14.133/21, "HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
125/2025", Objeto: “AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA O ÔNIBUS
DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA QBA8H80” em favor das pessoas: MECANICA ROCHA LTDA.
– CNPJ N° 18.064.531/0001-03 no valor de R$ 1.722,21 (mil e setecentos e vinte e dois reais e
vinte e um centavos).
São José dos Quatro Marcos, 11 de julho de 2025.

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
Assinado por 1 pessoa: JAMIS SILVA BOLANDIN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no
uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei
Federal nº 14.133/21, "HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
128/2025", Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE FREIOS
PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA OBJ0A61” em favor das pessoas:
MECANICA ROCHA LTDA – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de R$ 1.333,40 (um mil e
trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), e a empresa SANDRA DOS SANTOS
OLIVEIRA-ME – CNPJ 11.590.186/0001-00, no valor de R$ 1.607,85 (um mil e seiscentos e sete
reais e oitenta e cinco centavos).
São José dos Quatro Marcos, 11 de julho de 2025.

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São Jo-

sé dos Quatro Marcos-MT, no
uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei
Federal nº 14.133/21, "HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
129/2025", Objeto: "AQUISIÇÃO DE TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E SERVIÇO E PEÇAS, MOLEJO E
FREIOS PARA O ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACA NUG3197" em favor das pessoas: M.
BONFIM DE SOUZA – CNPJ 44.139.399/0001-61, no valor de R$ 559,69 (quinhentos e cinquenta
e nove reais e sessenta e nove centavos), e a empresa SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA-ME –
CNPJ 11.590.186/0001-00, no valor de R$ 4.126,85 (quatro mil e cento e vinte e seis reais e
oitenta e cinco centavos).
São José dos Quatro Marcos, 11 de julho de 2025.

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2025"**, Objeto: **"SERVIÇO DE BORRACHARIA"** em favor das pessoas: *J. C. GUGEL - ME – CNPJ: 17.752.937/0001-00,* no valor de R$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais).

São José dos Quatro Marcos, 17 de julho de 2025.

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no
uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, II, da Lei Federal
nº 14.133/21, "HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2025",
Objeto: "SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEÇA HIDRÁULICA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO –
DAE/MT" em favor da(s) empresa (s): JH JATO DE AREIA E PINTURAS – CNPJ N°
28.176.465/0001-17, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
São José dos Quatro Marcos, 30 de junho de 2025.

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2025"**, Objeto: **"REFERENTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO DE PLACA QCM6H79, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** em favor da empresa M. BONDIM DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº 44.139.399/0001-61, no valor de R$ 1.183,00 (mil e cento e oitenta e três reais).

São José dos Quatro Marcos, 01 de julho de 2025.

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO Nº 4750:

2	**DOMINGOS DIAS DOS SANTOS**	**56.441.262/0001-46**	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**11/02/2025**	**11:45:17**

LEIA-SE:

2	**DOMINGOS DIAS DOS SANTOS**	**56.441.262/0001-46**	**PEDREIRO**	**11/02/2025**	**11:45:17**

AMANDA BARBOSA SICOTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 440/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522 DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 522 DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora LUZIA LOPES GARCIA, no período de 07 a 26/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520 DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 520 DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 426 DE 02 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 426 DE 1º DE JUNHO DE 2025, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Constituir a Comissão de Patrimônio como segue:”

Ø Presidente: **WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES** ;

Ø MEMBRO: **DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES** – representante do Departamento de Vigilância em Saúde;

Ø Membro: **MARILEIDE VENTUROLI BRAGA** – representante da Secretaria Municipal de Educação;

Ø Membro: **SANDRA FERREIRA BRANDÃO** – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ø Membro: **ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI** – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS;

Ø Membro: **WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE** – representante da Secretaria Municipal de Obras;

Ø Membro: **JESSICA ARAUJO BATISTA** – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Ø Membro: **BRUNA MONTEIRO DE SOUZA** – representante do Departamento de Atenção Básica;

Ø MEMBRO: **MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS** – representante do CAPS;

Ø MEMBRO: **LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL** – representante da Secretaria Municipal de Fomento, Agricultura, Indústria e Comércio

Ø

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 521 DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO, Função Gratificada – FG 04, de acordo com a Lei Complementar nº. 086/2025, por ser responsável pelo Setor de Empenho do Departamento de Contabilidade.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 14/2024

Processo Licitatório nº 021/2024 Concorrência Eletrônica nº 006/2024 A Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.510.276/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 137, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando: • A inércia da empresa TDC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.734.599/0001-40, em realizar o cadastro obrigatório na plataforma TGOV, condição essencial para viabilizar a liberação dos recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 924633/2021/MCIDADANIA/CAIXA; • A formal notificação enviada em 26 de março de 2025, sem qualquer resposta até a presente data; • Os riscos de prejuízo ao interesse público em razão da iminente perda do convênio federal; • O inadimplemento contratual da empresa, que configura causa legal de rescisão unilateral; RESOLVE declarar, por meio deste, a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 14/2024, firmado com a empresa TDC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, cujo objeto é a execução da obra de modernização do Estádio Municipal de São José do Xingu/MT, com efeitos a partir de 16 de julho de 2025. Esta decisão será publicada nos meios oficiais. Publique-se e cumpra-se. São José do Xingu/MT, 16 de julho de 2025. Sandro José Luz Costa Prefeito Municipal

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

Processo Licitatório nº 021/2024 Concorrência Eletrônica nº 006/2024 À VM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 37.469.914/0001-92 Assunto: Convocação para assinatura de contrato Prezados Senhores, Considerando a rescisão unilateral do Contrato nº 14/2024 firmado com a empresa TDC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, nos autos do Processo Licitatório nº 021/2024 – Concorrência Eletrônica nº 006/2024, cujo objeto é a execução da obra de modernização do Estádio Municipal, e com base na ordem de classificação final do certame, CONVOCAMOS Vossa Senhoria, na qualidade de segunda colocada, para manifestar interesse e apresentar a documentação atualizada para fins de assinatura do contrato. A documentação deverá ser entregue no prazo de até ás 21/07/2025 às 10h03 no sistema LICITANET. O não atendimento da presente convocação no prazo estipulado poderá ensejar a convocação das demais licitantes, conforme interesse público e conveniência administrativa. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (66) 3568-1109 ou pelo e-mail: prefeiturasjx@gmail.com. Atenciosamente, São José do Xingu-MT, 17 de julho de 2025. DAYANE COSTA DE BRITO Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 075/2025

Retifica-se a publicação do AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 075/2025, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de julho de 2025 Nº 4777 (página 859) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 14 de julho de 2025 nº 3654 (página 233), passando a considerar:

Onde se lê:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 075/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA, para atender às secretarias do município de Sapezal-MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 075/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA, para atender às secretarias do município de Sapezal-MT.

Leia-se:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modali-

dade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 075/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA**,** para atender às secretarias do município de Sapezal-MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 075/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA, para atender às secretarias do município de Sapezal-MT.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 079/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 079/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 18/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 29/07/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 079/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 008/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa GUBERT E JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 59.751.173/0001-94, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA E PEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA nos itens nº 01, 02, 03 e 04, no valor unitário e quantidades estipuladas no Termo de Referência do presente edital, computando o valor global estimado de R$ 276.244,76 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) para todos os itens credenciados.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa ATC COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS E REPRESENTACOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 29.351.147/0001-08, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CRE-

DENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 70.430.558/0001-92, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 26.875.998/0001-61, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002- 61, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 3 - 5 - 7, com valor Global de R$ 295.756,20 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

A empresa MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.300.400/0001- 12, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 4 - 6 - 8 - 12 - 14, com valor Global de R$ 185.224,80 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

A empresa ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.423.900/0001- 06, sagrou-se vencedora dos itens nº 9 - 10 - 11 - 13 - 15, com valor Global de R$ 454.098,25 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

A empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001- 08, sagrou-se vencedora dos itens nº 16 - 17 - 18 - 19, com valor Global de R$ 174.092,50 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.139.449/0001- 82, sagrou-se vencedora dos itens nº 20 - 21, com valor Global de R$ 100.200,00 (Cem Mil e Duzentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DO TIPO CONJUNTO ALUNO ADULTO, CONJUNTO ALUNO INFANTIL, CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES, ESTANTE E EX-POSITOR PARA LIVROS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 007/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do

município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edi-tal e Termo de Referência - Anexo I, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023 e 084/2023 e demais normativas vinculados à presente licitação.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 18 de julho de 2025 até o dia 18 de julho de 2026, no horário: 07h00min às 11h00min e das13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 849/2025.

PORTARIA Nº 849/2025.

DESIGNA O SR. RAFAEL SILVA DE ANDRADE, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. RAFAEL SILVA DE ANDRADE,** portador (a) do **CPF Nº 043.XXX.XXX-42,** ocupante do cargo de **ASSESSOR I – SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, a partir de 10 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 117/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 850/2025.

PORTARIA Nº 850/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI**
Matrícula	**4358**
CPF	**005.XXX.XXX- 37**
Cargo	**PSICOLOGA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1ºQuinquênio	**23/05/2019 a 22/05/2024**

Considerando: A portaria **1434/2024** de reconhecimento expedido em 20 de Dezembro de 2024, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 11/08/2025 a 09/09/2025, pecúnia de 30 (trinta) dias e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 851/2025.

PORTARIA Nº 851/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DA SERVIDORA PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação da servidora pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO	4999	PSICOLOGA	A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos dezesseis dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 852 /2025

PORTARIA Nº 852 /2025

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DA SERVIDORA PERTENCENTE AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação da servidora pertencente ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
IRANI SABINO DA SILVA	1220	ZELADORA	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2025.

PORTARIA Nº 855/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DO SERVIDOR PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação do servidor pertencente ao quadro da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
JOSE GONÇALVES DE ARAUJO	3446	NIVELADOR TOPOGRÁFICO	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 cujo objeto foi definido em AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT.

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;;

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica SUPERMERCADO REAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.958.736/0001-90, no valor R$ 71.919,00 (Setenta e Um Mil e Novecentos e Dezenove Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.550, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
104	DIRCEU OBEROSLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	B-07	C-07
7662	ENIVALDO DA SILVA GOIS	MOTORISTA	B-03	C-03
3896	GILMAR TEIXEIRA RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	C-05	D-05
6093	JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES	MOTORISTA	C-04	D-04
6095	MARLUCI PEREIRA HOFFMAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C-04	D-04
3691	SINTHIA GARDENY MENDES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C-05	D-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs.: Portaria republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.764, de 25.06.2025, páginas 609 e 610, com erro material quanto a digitação da data em seu cabeçalho.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 037, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 037, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre novo prazo e a convalidação dos atos administrativos praticados no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº OFÍCIO Nº 139/2025/DEPRESP/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 019, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 4748, em 02 de junho de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 139/2025/DEPRESP/SEMAD.

Art. 2º Convalidar os atos administrativos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar 008/2025, cujos atos foram praticados pela Comissão nomeada na Portaria 019 de 30 de maio de 2025, do dia 03 de julho de 2025 até a presente data.

Art. 3º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO POR IRREGULARIDADE CONTRATUAL (PAIC) Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem NOTIFICAR a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, na pessoa de seu representante legal, **Sr. ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**, da decisão do processo administrativo de irregularidade contratual que, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, opinou pela **RETIFICAÇÃO PARCIAL**, da multa anteriormente aplicada, bem como compensação do valor de **R$ 12.009,90 (doze mil e nove reais e noventa centavos)**, já debitado a título de **MULTA** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 360/2023 - Pregão Eletrônico nº 055/2023**, em consonância com os referidos Processo Administrativo mencionados.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.674, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Mec-Uzaid Bezerra de Siqueira (titular) e Marciel de Sousa Viana (substituto), fiscais da Secretaria Municipal de Administração, para as **ATAS Nº 373/2024 à 382/2024,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT".**

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 1.073, de 11 de abril de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO – AES

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 54 – do vereador Iago Mella, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes

OBJETO: O presente termo tem por objeto aplicação de atividades de defesa pessoal e a oferta de palestras motivacionais, para mulheres com medidas protetivas, com foco na promoção da autoestima, fortalecimento emocional, autoproteção, estimulando o autocuidado e o empoderamento individual, incentivo à construção de uma nova perspectiva, contribuindo para a prevenção da violência, sendo capazes de perceber uma situação que poderá levá-la a sofrer o feminicídio, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

25.001.14.244.0038.1455.337041.1207.1.500.0000000 – R$ 176.500,00

VIGÊNCIA: De 09 de julho de 2025 à 09 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: 09 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 047/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO – AES

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 50 – do vereador Marlon Zanella, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024.

OBJETO: O presente termo tem objeto ofertar cursos de capacitação com intuito de qualificar jovens estudantes, do Distrito de Primavera no município de Sorriso-MT, visando sua inserção e melhor desempenho no mercado de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.001.08.244.0038.1409.337041.326.1.5.00.000000 – R$ 74.000,00

VIGÊNCIA: De 08 de julho de 2025 à 08 de abril de 2026.

ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 050/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO – AES

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 05 – do vereador Leandro Damiani, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO:

O presente termo tem por objeto capacitar os jovens para o uso de diversas técnicas de rotinas administrativas, estimulado a visão crítica frente as demandas organizacionais, favorecendo a implementação de ferramentas práticas e coerentes com as particularidades de cada tipo de organização, cliente e setor, ideal para adquirir conhecimentos administrativos com ênfase na gestão de documentos e arquivos, tornando-os prontos para o mercado de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.001.08.243.0038.1367.337041.306.1.5.00.000000 – R$ 160.000,00

VIGÊNCIA: De 10 de julho de 2025 à 10 de abril e 2026.

ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 049/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E ESPORTE EQUESTRE SONHO MEU

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 01 – do vereador Leandro Damiani, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, Lei Municipal nº 3.680/2025 e demais normas vigentes,

OBJETO: oferecer atendimento por meio da equoterapia a pessoas com deficiência física e/ou motora com distúrbios psíquicos/ emocionais, de condutas e de aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento biopsicossocial com a boa funcionalidade motora/ física/ cognitiva e sensorial/ melhorando a capacidade funcional do praticante, com ênfase no movimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.001.10.303.0038.1347.337041.769.1.5.00.100200 – R$

300.000,00

VIGÊNCIA: De 10 de julho de 2025 à 10 de junho de 2026.

ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.675, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 071/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT"**, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Andrei Luís Abraão – Matricula n° 15.563

Paulo Valmir Fritsch - Matrícula n° 15.588

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
16457	Gilmar Tibes de Souza	Depto. de Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS EM MÍDIA TRAINING, DESTINADOS A SECRETÁRIOS E ASSESSORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.**

FINALIDADE: A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitar até 50 profissionais, entre secretários e assessores da Administração Pública Municipal, em comunicação institucional, com ênfase no relacionamento com a imprensa, uso de linguagem estratégica, oratória, gerenciamento de crises e alinhamento do discurso institucional.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **FM PUBLICIDADE E MARKETING LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 10.876.539/0001-62**

VALOR GLOBAL: **R$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

ARI GENÉZIO LAFIN – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público para conhecimento dos interessados que **DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE** o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025,** cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS**.”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, que devido conforme Oficio do Departamento de Planejamento de Aquisições, onde informa a necessidade revisão do termo de referência para melhorar a competividade procedimento e solicita o cancelamento; torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICA nº 022/2025**, tendo como objeto **“**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**.”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO Nº 008/2025

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados ao processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025 que: ONDE SE LÊ: “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024, DA EMPRESA MONTENEGRO BUSINESS PAR-TICIPACOES LTDA, CNPJ/MF: 29.956.581/0001-11, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT”,

LEIA-SE: “**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT COM OBEJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT”** de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos**.** Empresa contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DP TELES PIRES - COOPERVALE,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25**, valor total de **R$ 886.996,80 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).** ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.676, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 071/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT”**, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva – Matricula n° 9.556

Elisely da Silva Ramos- Matrícula n° 15.434

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15573	Sebastião dos Santos Luiz	Depto. de Praças e Jardins.	Praça e Jardins
15566	Ailton Heringer da Silva	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Manutenção de Ar Condicionado
15583	Djair dos Santos Lima	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Limpeza e Pintura de Meio fio
15521	Moacir Chaves Campos	Depto. de Limpeza Pública.	Coleta de Lixo Orgânico e Coleta de Lixo Seco
15567	Juliano Loureiro Morais	Depto. de Pavimentação.	Patrulho do Asfalto
15468	Leandro Pereira Marques	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Pintura Predial
15464	Magno Santana da Silva	Depto. de Iluminação Pública.	Elétrica Predial/Iluminação
15215	Pedro Koling	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Manutenção e Reparos Prediais
84	Gilderlan Fernandes Lima	Depto. de Pavimentação.	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
17286	Eduardo Zanella	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Distrito de Primaverinha
15585	Jose Railson de Brito Bezerra	Depto. de Infraestrutura, Transportes e Saneamento.	Limpeza Urbana

100	Ary Alexandre da Silva	Depto. de Pavimentação.	Fiscalização
15603	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Metalúrgica
12614	Rawena Aureliana de Oliveira	Depto. de Limpeza Pública.	Coleta Seletiva e Programa Eco Sorriso
5179	Sergio da Silva Rocha	Depto. de Pavimentação.	Terraplanagem
15473	Adriana Cristina Desordi	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Compras
15597	Luiz Carlos Tercal	Depto. de Pavimentação.	Drenagem
15466	João Raimundo Campos	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Manutenção e Reparos prediais Saúde
14591	Miqueias Batista de Abreu	Depto. de Infraestrutura Transporte e Saneamento	Almoxarifado
7666	Leandro Cesar Gehlen	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Transporte Coletivo
1754	Orivaldo Hoffmann	Depto. Estradas Vicinais.	Manutenção das Estradas Vicinais
15459	Luiz Claúdio Costa Gouveia	Depto. de Oficina e Garagem.	Oficina
15539	Rodrigo Peres da Silva	Depto. de Transportes.	Gestão de Frotas.

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL Nº 024/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 17 de julho de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10252/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **TONETT ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA**			CPF/CNPJ: **42.359.407/0001-50**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **18**	Lote: **15**	Área: **1.800,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 07/04/2025 às 08h32min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11822/2025,** de **09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10253/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **TONETT ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA**			CPF/CNPJ: **42.359.407/0001-50**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **18**	Lote: **16**	Área: **1.800,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 07/04/2025 às 08h33min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11823/2025,** de **09/04/2025.**			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10309/2025			**DATA DA EMISSÃO: 09/04/2025**
Nome/Razão Social: **DORIZETH DA CONCEICAO RODRIGUES**			CPF/CNPJ: **810.754.993-72**
Imóvel Autuado: **Rua Rio Nilo**	Quadra: **81**	Lote: **05**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 08/04/2025 às 15h45min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11879/2025,** de **09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13075/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025**
Nome/Razão Social: **JOAO CLOVIS AIRES DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **517.354.159-87**
Imóvel Autuado: **Rua Marcia Regina Ferreira Borba**	Quadra: **11**	Lote: **01**	Área: **392,00m²**
Loteamento: **Residencial Colinas**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 28/04/2025 às 07h42min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13075/2025,** de **28/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13076/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025**
Nome/Razão Social: **JOAO CLOVIS AIRES DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **517.354.159-87**
Imóvel Autuado: **Rua Marcia Regina Ferreira Borba**	Quadra: **11**	Lote: **05**	Área: **392,00m²**
Loteamento: **Residencial Colinas**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 28/04/2025 às 07h54min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13076/2025** de **28/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13105/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **SILVIA D. GONÇALVES**			CPF/CNPJ: **790.265.831-68**
Imóvel Autuado: **Rua dos Pardais**	Quadra: **0I**	Lote: **01**	Área: **377,44m²**
Loteamento: **Park das Araras**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 08h36min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13105/2025** de **15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13113/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**			CPF/CNPJ: **03.920.879/0001-88**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **21**	Lote: **09**	Área: **597,83m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 12h17min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13113/2025** de **15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13122/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.**			CPF/CNPJ: **11.644.786/0001-04**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **51**	Lote: **01**	Área: **544,00m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 09h36min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13122/2025** de **15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13123/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.**			CPF/CNPJ: **11.644.786/0001-04**
Imóvel Autuado: **Rua dos Curiós**	Quadra: **51**	Lote: **03**	Área: **544,00m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 09h39min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13123/2025** de **15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13124/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.**			CPF/CNPJ: **11.644.786/0001-04**
Imóvel Autuado: **Rua dos Curiós**	Quadra: **51**	Lote: **04**	Área: **544,00m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 09h41min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13124/2025** de **15/05/2025.**			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13125/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.**			CPF/CNPJ: **11.644.786/0001-04**
Imóvel Autuado: **Rua das Araras**	Quadra: **51**	Lote: **05**	Área: **544,00m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 09h42min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13125/2025** de **15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13127/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.**			CPF/CNPJ: **11.644.786/0001-04**
Imóvel Autuado: **Avenida Blumenau**	Quadra: **51**	Lote: **14**	Área: **544,00m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 09h35min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13127/2025** de **15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13139/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/05/2025**
Nome/Razão Social: **F5 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA**			CPF/CNPJ: **48.127.210/0001-71**
Imóvel Autuado: **Alameda Solar dos Pássaros**	Quadra: **01**	Lote: **08**	Área: **420,00m²**
Loteamento: **Recanto Seguro**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/05/2025 às 08h26min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13139/2025** de **16/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13143/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/05/2025**
Nome/Razão Social: **PEDRO HENRIQUE LIBRELATO**			CPF/CNPJ: **067.733.769-80**
Imóvel Autuado: **Alameda Solar dos Pássaros**	Quadra: **03**	Lote: **31**	Área: **405,00m²**
Loteamento: **Recanto Seguro**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/05/2025 às 09h33min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13143/2025** de **16/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13182/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/06/2025**
Nome/Razão Social: **SERONI JOSE BOTH**			CPF/CNPJ: **656.293.459-15**
Imóvel Autuado: **Rua das Videiras**	Quadra: **18**	Lote: **04**	Área: **600,00m²**
Loteamento: **Village**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 24/06/2025 às 11h06min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13182/2025** de **27/06/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13183/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/06/2025**
Nome/Razão Social: **GALDINA LIMA DA SILVA**			CPF/CNPJ: **626.961.731-68**
Imóvel Autuado: **Rua Aripuanã**	Quadra: **4E**	Lote: **12**	Área: **384,45m²**
Loteamento: **Novos Campos**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 24/06/2025 às 10h26min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13183/2025** de **27/06/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13188/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **LAURO MAIOLINO RIBEIRO**			CPF/CNPJ: **620.961.921-53**
Imóvel Autuado: **Rua Cianorte**	Quadra: **02**	Lote: **21**	Área: **390,00m²**
Loteamento: **Terra Ville**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 07h43min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13188/2025** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13191/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **ADRIANE WECHWERT BORTOLANZA**			CPF/CNPJ: **530.624.180-87**
Imóvel Autuado: **Rua Cianorte**	Quadra: **03**	Lote: **36**	Área: **390,00m²**
Loteamento: **Terra Ville**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 07h43min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13191/2025** de **02/07/2025.**			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13195/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **SANDRA ASSIS LEMOS**			CPF/CNPJ: **717.017.881-87**
Imóvel Autuado: **Rua Francisco Beltrão**	Quadra: **04**	Lote: **58**	Área: **418,08m²**
Loteamento: **Terra Ville**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 07h34min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13195/2025** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13201/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **GILBERTO OLIVEIRA LIMA**			CPF/CNPJ: **727.654.102-91**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **03**	Lote: **01**	Área: **383,71m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 07h59min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13201/2025** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13202/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **GISLEIDE VIEIRA DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **053.764.331-10**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **03**	Lote: **03**	Área: **386,83m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 07h58min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13202/2025** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13210/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **MARCELO UHDE**			CPF/CNPJ: **955.009.010-87**
Imóvel Autuado:	Quadra: **07**	Lote: **23**	Área: **386,15m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 08h12min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13210/2025** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13219/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **THIAGO CASARIL**			CPF/CNPJ: **000.178.991-09**
Imóvel Autuado: **Alameda Shigueru Matsuoka**	Quadra: **11**	Lote: **02**	Área: **325,00m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 08h22min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13219/2025** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13221/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **MARCIO ALEXANDRE ITAMURA SASSO**			CPF/CNPJ: **817.491.801-97**
Imóvel Autuado: **Alameda Shigueru Matsuoka**	Quadra: **11**	Lote: **16**	Área: **325,00m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 08h18min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13221/2025** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13223/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **CARLOS HENRIQUE MATOS PEREIRA**			CPF/CNPJ: **041.504.331-00**
Imóvel Autuado: **Alameda Shigueru Matsuoka**	Quadra: **11**	Lote: **25**	Área: **325,00m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 08h14min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13223/2025** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13225/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **DARLENE TERESINHA DAL APRIA PAES DE BARROS CAMPOS**			CPF/CNPJ: **696.041.691-49**
Imóvel Autuado: **A. Ambrosio do Nascimento Rego**	Quadra: **11**	Lote: **32**	Área: **325,00m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 08h38min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13225/2025** de **02/07/2025.**			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13228/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **LEANDRO CASTRO MATIAS DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **010.189.951-37**
Imóvel Autuado: **A. Ambrosio do Nascimento Rego**	Quadra: **11**	Lote: **44**	Área: **325,00m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 08h30min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13228/2025** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13229/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **WAGNER LISBOA TEIXEIRA DE SOUZA**			CPF/CNPJ: **904.427.501-10**
Imóvel Autuado: **A. Ambrosio do Nascimento Rego**	Quadra: **14**	Lote: **03**	Área: **386,17m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 08h26min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13229/2025** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13230/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **EDUARDO KUNZ DONATTO**			CPF/CNPJ: **006.340.991-75**
Imóvel Autuado: **A. Ambrosio do Nascimento Rego**	Quadra: **14**	Lote: **11**	Área: **376,81m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 08h32min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13230/2025** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13233/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **PAULO HENRIQUE TAVARES MOURA**			CPF/CNPJ: **021.368.161-79**
Imóvel Autuado: **A. Ambrosio do Nascimento Rego**	Quadra: **14**	Lote: **16**	Área: **370,97m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 08h35min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13233/2025** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13237/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **ALEX WILLIAN HIDEYIOSHI SOGABE**			CPF/CNPJ: **000.721.621-12**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **03**	Lote: **07**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h00min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13237/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13246/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO**			CPF/CNPJ: **022.529.489-30**
Imóvel Autuado: **Rua Monte dos Ventos**	Quadra: **04**	Lote:**24**	Área: **405,00m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h10min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13246/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13247/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **KALLIANA SAYURI SOGABE**			CPF/CNPJ: **728.046.021-68**
Imóvel Autuado: **Rua Monte dos Ventos**	Quadra: **04**	Lote: **28**	Área: **462,43m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h12min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13247/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13249/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **ROGERIO MARTINAZZO**			CPF/CNPJ: **651.908.741-68**
Imóvel Autuado: **Rua Londres**	Quadra: **05**	Lote: **14**	Área: **416,25m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h26min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13249/2025** de **06/07/2025.**			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13251/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **ARHNE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**			CPF/CNPJ: **17.489.962/0001-59**
Imóvel Autuado: **Travessa Novembro**	Quadra: **05**	Lote: **27**	Área: **630,81m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h18min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13251/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13253/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **GABRIEL GIOVELLI**			CPF/CNPJ: **051.983.571-97**
Imóvel Autuado: **Rua São Conrado**	Quadra: **06**	Lote: **15**	Área: **412,50m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h33min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13253/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13254/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **AFONSO MENDES DE ALENCAR**			CPF/CNPJ: **815.095.531-34**
Imóvel Autuado: **Rua São Conrado**	Quadra: **06**	Lote: **22**	Área: **412,50m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h29min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13254/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13257/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **DAIANE CRISTINA ANDRE**			CPF/CNPJ: **041.147.991-17**
Imóvel Autuado: **Rua Mar Báltico**	Quadra: **07**	Lote: **22**	Área: **375,00m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h38min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13257/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13261/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **EDMAURO DIER DIAS NASCIMENTO**			CPF/CNPJ: **014.853.521-69**
Imóvel Autuado: **Rua das Marés**	Quadra: **10**	Lote: **11**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h44min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13261/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13262/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **CAROLINA MIRIAN DALLA ALBA**			CPF/CNPJ: **298.772.611-20**
Imóvel Autuado: **Avenida Perimetral Noroeste**	Quadra: **10**	Lote: **24**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h46min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13262/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13269/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **GISLEIDE VIEIRA DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **053.764.331-10**
Imóvel Autuado: **Rua Jardim Botânico**	Quadra: **09**	Lote: **161**	Área: **405,00m²**
Loteamento: **Florais da Mata**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 11h43min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13269/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13275/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **JORGE LUIZ DE ALMEIDA**			CPF/CNPJ: **974.877.161-04**
Imóvel Autuado: **Rua Vitória Régia**	Quadra: **11**	Lote: **211**	Área: **390,00m²**
Loteamento: **Florais da Mata**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 11h32min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13275/2025** de **06/07/2025.**			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13277/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **NARYANA CRISTINA MASCARIN**			CPF/CNPJ: **286.595.828-02**
Imóvel Autuado: **Rua Portal da Mata**	Quadra: **11**	Lote: **216**	Área: **390,00m²**
Loteamento: **Florais da Mata**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 11h25min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13277/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13280/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **DIMAS OLIVO SOCCOL**			CPF/CNPJ: **716.474.061-53**
Imóvel Autuado: **Rua Portal da Mata**	Quadra: **11**	Lote: **227**	Área: **390,00m²**
Loteamento: **Florais da Mata**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 11h19min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13280/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13281/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **MARCIA HELENA MILESI RETIZ**			CPF/CNPJ: **651.539.101-30**
Imóvel Autuado: **Rua Portal da Mata**	Quadra: **12**	Lote: **238**	Área: **406,20m²**
Loteamento: **Florais da Mata**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 11h20min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13281/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13282/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **EDER STEINER**			CPF/CNPJ: **038.951.429-21**
Imóvel Autuado: **Rua Portal da Mata**	Quadra: **12**	Lote: **241**	Área: **406,20m²**
Loteamento: **Florais da Mata**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 11h23min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13282/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13283/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **EDER STEINER**			CPF/CNPJ: **038.951.429-21**
Imóvel Autuado: **Rua Portal da Mata**	Quadra: **12**	Lote: **242**	Área: **406,20m²**
Loteamento: **Florais da Mata**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 11h24min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13283/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13284/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **TERESA KALINA DE JESUS SANTOS RODRIGUES**			CPF/CNPJ: **260.773.103-87**
Imóvel Autuado: **Rua Portal da Mata**	Quadra: **12**	Lote: **248**	Área: **440,05m²**
Loteamento: **Florais da Mata**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 11h26min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13284/2025** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13299/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **MAENESON SOUZA GONÇALVES**			CPF/CNPJ: **032.709.481-82**
Imóvel Autuado: **Rua Ribeirão Preto**	Quadra: **01**	Lote: **16**	Área: **514,56m²**
Loteamento: **Eco Ville**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 12h34min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13299/2025** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13302/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **R. DUARTE JARA**			CPF/CNPJ: **35.659.849/0001-56**
Imóvel Autuado: **Rua Rio Claro**	Quadra: **03**	Lote: **48**	Área: **414,00m²**
Loteamento: **Eco Ville**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 12h31min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13302/2025** de **07/07/2025.**			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13305/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **AGLAUCIO VIANA DE SOUZA**			CPF/CNPJ: **655.515.241-91**
Imóvel Autuado: **Rua Celeste**	Quadra: **05**	Lote: **67U68**	Área: **741,20m²**
Loteamento: **Eco Ville**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 07/07/2025 às 08h12min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13305/2025** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13309/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **ROSANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS BRITES**			CPF/CNPJ: **004.976.001-70**
Imóvel Autuado: **Rua Chuí**	Quadra: **06**	Lote: **91**	Área: **360,13m²**
Loteamento: **Eco Ville**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 12h14min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13309/2025** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13315/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **DARCI DIEGO MASCARENHAS**			CPF/CNPJ: **028.444.111-26**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **01**	Lote: **09**	Área: **567,63m²**
Loteamento: **Jardim Guarujá**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 14h51min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13315/2025** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13316/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **DARCI DIEGO MASCARENHAS**			CPF/CNPJ: **028.444.111-26**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **01**	Lote: **10**	Área: **570,30m²**
Loteamento: **Jardim Guarujá**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 14h51min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13316/2025** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13317/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **DARCI DIEGO MASCARENHAS**			CPF/CNPJ: **028.444.111-26**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **01**	Lote: **11**	Área: **572,98m²**
Loteamento: **Jardim Guarujá**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 14h51min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13317/2025** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13318/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **LIANE LOURDES BALDO**			CPF/CNPJ: **298.340.740-34**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **02**	Lote: **21**	Área: **480,00m²**
Loteamento: **Jardim Guarujá**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 14h50min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13318/2025** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13325/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **CLEONICE ROHENKOHL**			CPF/CNPJ: **829.141.841-15**
Imóvel Autuado: **Rua das Aventurinas**	Quadra: **04**	Lote: **60**	Área: **371,50m²**
Loteamento: **Jardim Guarujá**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 15h25min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13325/2025** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13326/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **CLEONICE ROHENKOHL**			CPF/CNPJ: **829.141.841-15**
Imóvel Autuado: **Rua das Aventurinas**	Quadra: **04**	Lote: **61**	Área: **371,50m²**
Loteamento: **Jardim Guarujá**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 15h25min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13326/2025** de **07/07/2025.**			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13327/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **CLEONICE ROHENKOHL**			CPF/CNPJ: **829.141.841-15**
Imóvel Autuado: **Rua das Aventurinas**	Quadra: **04**	Lote: **62**	Área: **371,50m²**
Loteamento: **Jardim Guarujá**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 15h24min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13327/2025** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13328/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **ARCELI SPRANDEL**			CPF/CNPJ: **846.011.161-04**
Imóvel Autuado: **Rua das Aventurinas**	Quadra: **04**	Lote: **65**	Área: **371,50m²**
Loteamento: **Jardim Guarujá**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 15h22min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13328/2025** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13329/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **VERONICE ROESLER**			CPF/CNPJ: **940.913.231-20**
Imóvel Autuado: **Rua das Aventurinas**	Quadra: **04**	Lote: **67**	Área: **371,50m²**
Loteamento: **Jardim Guarujá**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 15h22min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13329/2025** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13332/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **FRANCIELDO FERREIRA LIMA**			CPF/CNPJ: **728.239.501-25**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **06**	Lote: **77**	Área: **480,00m²**
Loteamento: **Jardim Guarujá**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 07/07/2025 às 08h25min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13332/2025** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

SEMED

EDITAL 068 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 068 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da **Ficha de Identificação Cadastral admissional** devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	Pedagogia 30h	67	18/07/25 – 8h	18/07/25 – 13h30
FABIANE FELIZ DA SILVA	Pedagogia 30h	68	18/07/25 – 8h	18/07/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ELIANE DE ROQUE	Pedagogia	27	18/07/25 – 8h	18/07/25 – 13h30

	40h			
LUIZA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	Pedagogia 40h	28	18/07/25 – 8h	18/07/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
IGNÊZ DIAS NUNES DOS SANTOS	Ciências 20h	7	18/07/25 – 8h	18/07/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – Distrito de Primavera

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ELIANE DE MORAES	Pedagogia 30h	5	18/07/25 – 8h	18/07/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
IVONE TIEPO	Pedagogia 30h	3	18/07/25 – 8h	18/07/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 17 de julho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

SEMED

EDITAL 067 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 066 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 067 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 066 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da **Ficha de Identificação Cadastral admissional** devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – Distrito de Primavera

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	Pedagogia 30h	3	17/07/25 – 8h30	17/07/25 – 14h

LEIS-SE:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – Distrito de Primavera

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
TAYNA DA SILVA FERREIRA	Pedagogia 30h	4	18/07/25 – 7h30	18/07/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será em 21 de julho de 2025.

Sorriso, 18 de julho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.436, DE 18 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de Ata de Registro de Preço dá outras providências. "

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 018 e 019, oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 048/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades de todas Secretarias e departamentos desta Prefeitura

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
Bruna Decibio Cordeiro	Técnico de nível superior I	Sec. Mun. De Esporte, Lazer e Cultura	Titular
Gabriela Brito Rigotti	Servidora Comissionada Portaria n° 036	Sec. Mun. De Esporte, Lazer e Cultura	Suplente
Claudia Maria de Siqueira Pinheiro	Servidora comissionada, lotada no Gabinete do Prefeito Portaria n° 020	Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico	Titular
Klyncy da Silva	Servidora Comissionada Portaria n° 292	Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico	Suplente
Bruna Eyng	Gerente do Setor de Alimentação Escolar	Sec. Mun. De Educação	Titular
Greisival Pereira da Silva	Coordenador Administrativo	Sec. Mun. De Educação	Suplente
Anderson José da Silva	Coordenador de Garagem	Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Titular
Neiva Farto de Carvalho	Agente Administrativo	Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Suplente
Angela Maria Hickmann	Apoio Adm. Nutrição	Sec. Mun. De Administração	Titular
Ailson da Silva Santos	Agente da Administração Pública	Sec. Mun. De Administração	Suplente
Katia Ap. de Paula Gomes	Escrituraria Técnica de Nivel Superior I	Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Titular
Manoel Guin Filho	Técnico de nível Superior II- Eng. Agrônomo	Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Suplente
Silvana Aparecida Augusto	Coordenadora da Atenção Básica	Sec. Mun. De Saúde	Titular
Leticia Goes Melo	Coordenadora Administrativa	Sec. Mun. De Saúde	Suplente
Daiane dos Santos Silva	Assistente Social	Sec Mun. De Assistência Social e Cidadania	Titular
Marta Gottardi de Oliveira	Coordenadora de Expedição de Documentos	Sec Mun. De Assistência Social e Cidadania	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CNPJ nº 03.788.239/0001-66, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra – SEMMEA a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, para a atividade de Construção de arena para eventos, auditório, concha acústica, centro de eventos, teatro, anfiteatro e similares (Centro de Eventos), sito à Rodovia MT 358/Av. Lions Internacional, s/nº, Anexo Parque de Exposições, Parque da Serra, Tangará da Serra-MT

DEPARTEAMENTO PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 019/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 019/2025

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024** de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025,** e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição **n° 452/2025**, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 15 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019,** os candidatos abaixo relacionados:

Auxiliar de Farmácia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Mariana Carneiro da Silva Campos	93309221110-0	**90,00**	**1**	Não
Reniel Chaves de Paula	93309199187-2	**85,00**	**2**	Não
Recepcionista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Vanderlene de Lourdes Lopes	93316190739-0	**90,00**	**1**	Não
Maycon Junior Oliveira	93316223964-4	**87,50**	**2**	Não
Fiama dos Santos Sabarrete	93316223072-7	**87,50**	**3**	Não
Jose Pereira Moreira	93316189240-3	**87,50**	**4**	Não
Condutor de Veículos de Urgência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Zelmon Barbosa dos Santos	93311199590-3	**92,50**	**1**	Não
Aldenilso Barbosa Pereira	93311203121-4	**87,50**	**2**	Não
Lenilson Rodrigues Chaves	93311191633-0	**87,50**	**3**	Não
Cesar Augusto Celloni	93311231384-1	**85,00**	**4**	Não
Gabriel Phelipe Costa Silva	93311195623-8	**85,00**	**5**	Não
Anderson Ramos Santana	93311198274-9	**85,00**	**6**	Não
Everson da Silva Soares	93311228245-0	**85,00**	**7**	Não
Hugo Aires Ferreira	93311197414-8	**85,00**	**8**	Não
Reinaldo Pereira de Souza	93311198142-7	**82,50**	**9**	Não
Evanderson Souza da Silva	93311219273-6	**82,50**	**10**	Não
Washington de Torres	93311224220-9	**82,50**	**11**	Não
Gleiton Lemes da Silva	93311225160-0	**80,00**	**12**	Não
Jadson Capeluppi da Silva	93311217868-9	**80,00**	**13**	Não
Geander Pereira da Silva	93311229470-6	**80,00**	**14**	Não
Ribamar Barroso Chaves de Lima	93311230540-7	**80,00**	**15**	Não
Rafael Orlandin Amaral	93311203558-8	**80,00**	**16**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maryellen Rodrigues de Paula	93325228759-2	**87,50**	**1**	Não
Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço	93325229877-2	**85,00**	**2**	Não
Hiago Vinicius de Moraes Cruz	93325212944-5	**85,00**	**3**	Não
Niedja Alves de Souza	93325202947-0	**85,00**	**4**	Não
Nataly Gonçalves da Silva	93325196005-1	**82,50**	**5**	Não
Flaviane Cristina de Arruda	93325214569-5	**80,00**	**6**	Não
Jheniffer Aline da Silva Amora	93325194050-0	**80,00**	**7**	Não
Ianael Barbosa Rodrigues Nunes	93325190418-0	**80,00**	**8**	Não
Valéria Cosac Ribeiro	93325230716-4	**77,50**	**9**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Claudinéia Santos Lemes de Passos	93325191349-4	**62,50**	**1**	Sim
Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Frank Henrique de Souza	93326224602-2	**80,00**	**1**	Não
Caroline Ramos da Rosa	93326215101-7	**77,50**	**2**	Não
Leia Marta Vieira	93326204011-6	**77,50**	**3**	Não
Kamila Artiaga de Souza	93326192081-5	**77,50**	**4**	Não
Thaina de Paula Dutra Ferreira	93326201601-2	**75,00**	**5**	Não
Zuch Mairo dos Santos Locatelli	93326218101-6	**75,00**	**6**	Não
Kelly Crystina Siqueira Lazarotto	93326212888-4	**72,50**	**7**	Não
Neuza Glória da Silva	93326189082-4	**72,50**	**8**	Não
Gisele Aparecida Teixeira	93326223238-1	**70,00**	**9**	Não
Valdenice Barreto Santos	93326219624-5	**70,00**	**10**	Não
Sandy Kathellyn dos Reis Valter	93326218363-0	**70,00**	**11**	Não
Natália Francine Alves dos Santos	93326196998-4	**70,00**	**12**	Não
Farmacêutico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Aniely Loiza Pedrozo	93360206493-2	**93,50**	**1**	Não
Maria Conceição Manente	93360221797-3	**91,70**	**2**	Não
Enfermeiro				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**

Luana Martins da Silva	93351193167-2	**83,40**	**1**	Não
Enfermeiro de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Fabio Aparecido Mucuta	93352224230-1	**81,70**	**1**	Não
Dieisse Ketili Amaral Cruz	93352202769-9	**80,10**	**2**	Não
Monique Maira Maciel Becker	93352196025-5	**80,10**	**3**	Não
Alex Junior Garcia Santana	93352206579-8	**75,30**	**4**	Não
Médico de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Suen Baron Grapeggia Rodrigues	93367198663-5	**73,30**	**1**	Não
Paulo Lima da Silva Filho	93367228757-0	**71,70**	**2**	Não
Maria Eduarda da Costa Amorim	93367222389-8	**70,10**	**3**	Não
Renan Moura Torres	93367203893-8	**70,00**	**4**	Não
Ana Gabriela Calheiros Ramos	93367215425-0	**68,30**	**5**	Não
Nelson Luiz da Cruz Júnior	93367223112-2	**66,60**	**6**	Não
Médico de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Marcos Douglas Marques Rodrigues	93367193885-4	**66,50**	**1**	Sim
Médico Regulador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rodineia de Fatima Maciel Dutra Cruz	93374215432-0	**71,50**	**1**	Não
Maidee Suren Torres	93374227854-3	**70,20**	**2**	Não
Wesderson de Amorim Marim	93374218742-9	**68,40**	**3**	Não
Joao Carlos Silvestre Velasco	93374226463-6	**66,60**	**4**	Não
Cristyan Cesar Dall Agnol	93374206429-2	**66,30**	**5**	Não
Caciano Gonçalves de Aquino Neto	93374227378-3	**64,90**	**6**	Não
Médico Regulador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Arthur Martins Pereira	93374225127-5	**58,50**	**1**	Sim
Médico Hansenologista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Vanessa Araujo da Costa	93370203895-5	**65,00**	**1**	Não
Médico Pediatra				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Sinvaldo Alves dos Santos	93372221096-2	**80,40**	**1**	Não
Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Taise Fernanda Feiten	93381198473-2	**88,60**	**1**	Não
Bruna Mota Pereira da Rosa	93381227404-5	**86,90**	**2**	Não
Amanda Cristina Sena Gomes	93381216591-4	**85,40**	**3**	Não
Mirella Batista Teixeira	93381231009-3	**85,30**	**4**	Não
Jessica Kelly Almeida Rosa	93381227627-6	**82,10**	**5**	Não
Amanda Gabrielly de Jesus	93381224593-7	**81,90**	**6**	Não
Lorrayne Vechi	93381204357-9	**80,20**	**7**	Não
Técnico em Recursos Humanos				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alane Mendes de Araújo	93334227126-7	**75,00**	**1**	Não
Ana Vitória Santos Augusto	93334231579-4	**72,50**	**2**	Não

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 15/08/2025,** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

1. Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;
2. Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;
3. Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;
4. Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;
5. Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;
6. For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 15/08/2025 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal Sala/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO, 46º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1035 DE 17 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 019/2025 de 17/07/2025:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 018/2025, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. nº. 010/2024, e n° 017/2024, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Auxiliar de Farmácia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Mariana Carneiro da Silva Campos	93309221110-0	**90,00**	**1**	Não
Reniel Chaves de Paula	93309199187-2	**85,00**	**2**	Não
Recepcionista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Vanderlene de Lourdes Lopes	93316190739-0	**90,00**	**1**	Não
Maycon Junior Oliveira	93316223964-4	**87,50**	**2**	Não
Fiama dos Santos Sabarrete	93316223072-7	**87,50**	**3**	Não
Jose Pereira Moreira	93316189240-3	**87,50**	**4**	Não
Condutor de Veículos de Urgência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Zelmon Barbosa dos Santos	93311199590-3	**92,50**	**1**	Não
Aldenilso Barbosa Pereira	93311203121-4	**87,50**	**2**	Não
Lenilson Rodrigues Chaves	93311191633-0	**87,50**	**3**	Não
Cesar Augusto Celloni	93311231384-1	**85,00**	**4**	Não
Gabriel Phelipe Costa Silva	93311195623-8	**85,00**	**5**	Não
Anderson Ramos Santana	93311198274-9	**85,00**	**6**	Não
Everson da Silva Soares	93311228245-0	**85,00**	**7**	Não
Hugo Aires Ferreira	93311197414-8	**85,00**	**8**	Não
Reinaldo Pereira de Souza	93311198142-7	**82,50**	**9**	Não
Evanderson Souza da Silva	93311219273-6	**82,50**	**10**	Não
Washington de Torres	93311224220-9	**82,50**	**11**	Não
Gleiton Lemes da Silva	93311225160-0	**80,00**	**12**	Não
Jadson Capeluppi da Silva	93311217868-9	**80,00**	**13**	Não
Geander Pereira da Silva	93311229470-6	**80,00**	**14**	Não
Ribamar Barroso Chaves de Lima	93311230540-7	**80,00**	**15**	Não
Rafael Orlandin Amaral	93311203558-8	**80,00**	**16**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maryellen Rodrigues de Paula	93325228759-2	**87,50**	**1**	Não
Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço	93325229877-2	**85,00**	**2**	Não
Hiago Vinicius de Moraes Cruz	93325212944-5	**85,00**	**3**	Não
Niedja Alves de Souza	93325202947-0	**85,00**	**4**	Não
Nataly Gonçalves da Silva	93325196005-1	**82,50**	**5**	Não
Flaviane Cristina de Arruda	93325214569-5	**80,00**	**6**	Não
Jheniffer Aline da Silva Amora	93325194050-0	**80,00**	**7**	Não
Ianael Barbosa Rodrigues Nunes	93325190418-0	**80,00**	**8**	Não
Valéria Cosac Ribeiro	93325230716-4	**77,50**	**9**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Claudinéia Santos Lemes de Passos	93325191349-4	**62,50**	**1**	Sim
Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Frank Henrique de Souza	93326224602-2	**80,00**	**1**	Não
Caroline Ramos da Rosa	93326215101-7	**77,50**	**2**	Não
Leia Marta Vieira	93326204011-6	**77,50**	**3**	Não
Kamila Artiaga de Souza	93326192081-5	**77,50**	**4**	Não
Thaina de Paula Dutra Ferreira	93326201601-2	**75,00**	**5**	Não

Zuch Mairo dos Santos Locatelli	93326218101-6	**75,00**	**6**	Não
Kelly Crystina Siqueira Lazarotto	93326212888-4	**72,50**	**7**	Não
Neuza Glória da Silva	93326189082-4	**72,50**	**8**	Não
Gisele Aparecida Teixeira	93326223238-1	**70,00**	**9**	Não
Valdenice Barreto Santos	93326219624-5	**70,00**	**10**	Não
Sandy Kathellyn dos Reis Valter	93326218363-0	**70,00**	**11**	Não
Natália Francine Alves dos Santos	93326196998-4	**70,00**	**12**	Não
Farmacêutico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Aniely Loiza Pedrozo	93360206493-2	**93,50**	**1**	Não
Maria Conceição Manente	93360221797-3	**91,70**	**2**	Não
Enfermeiro				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luana Martins da Silva	93351193167-2	**83,40**	**1**	Não
Enfermeiro de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Fabio Aparecido Mucuta	93352224230-1	**81,70**	**1**	Não
Dieisse Ketili Amaral Cruz	93352202769-9	**80,10**	**2**	Não
Monique Maira Maciel Becker	93352196025-5	**80,10**	**3**	Não
Alex Junior Garcia Santana	93352206579-8	**75,30**	**4**	Não
Médico de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Suen Baron Grapeggia Rodrigues	93367198663-5	**73,30**	**1**	Não
Paulo Lima da Silva Filho	93367228757-0	**71,70**	**2**	Não
Maria Eduarda da Costa Amorim	93367222389-8	**70,10**	**3**	Não
Renan Moura Torres	93367203893-8	**70,00**	**4**	Não
Ana Gabriela Calheiros Ramos	93367215425-0	**68,30**	**5**	Não
Nelson Luiz da Cruz Júnior	93367223112-2	**66,60**	**6**	Não
Médico de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Marcos Douglas Marques Rodrigues	93367193885-4	**66,50**	**1**	Sim
Médico Regulador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rodineia de Fatima Maciel Dutra Cruz	93374215432-0	**71,50**	**1**	Não
Maidee Suren Torres	93374227854-3	**70,20**	**2**	Não
Wesderson de Amorim Marim	93374218742-9	**68,40**	**3**	Não
Joao Carlos Silvestre Velasco	93374226463-6	**66,60**	**4**	Não
Cristyan Cesar Dall Agnol	93374206429-2	**66,30**	**5**	Não
Caciano Gonçalves de Aquino Neto	93374227378-3	**64,90**	**6**	Não
Médico Regulador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Arthur Martins Pereira	93374225127-5	**58,50**	**1**	Sim
Médico Hansenologista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Vanessa Araujo da Costa	93370203895-5	**65,00**	**1**	Não
Médico Pediatra				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Sinvaldo Alves dos Santos	93372221096-2	**80,40**	**1**	Não
Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Taise Fernanda Feiten	93381198473-2	**88,60**	**1**	Não
Bruna Mota Pereira da Rosa	93381227404-5	**86,90**	**2**	Não
Amanda Cristina Sena Gomes	93381216591-4	**85,40**	**3**	Não
Mirella Batista Teixeira	93381231009-3	**85,30**	**4**	Não
Jessica Kelly Almeida Rosa	93381227627-6	**82,10**	**5**	Não
Amanda Gabrielly de Jesus	93381224593-7	**81,90**	**6**	Não
Lorrayne Vechi	93381204357-9	**80,20**	**7**	Não
Técnico em Recursos Humanos				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alane Mendes de Araújo	93334227126-7	**75,00**	**1**	Não
Ana Vitória Santos Augusto	93334231579-4	**72,50**	**2**	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte cinco, 49º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE

PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	1. Urina; 2. Hemograma completo; 3. Tipagem sanguínea; 4. Protoparasitológico; 5. Reação sorológica de para Lues (VDRL); 6. Glicemia; 7. Gama GT (gama glutamil transferase); 8. Colesterol total e frações HD e LDL; 9. Teste rápidos (Hepatites A,B,C e HIV)); 10. PSA (para homens acima de 40 anos de idade); 11. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 12. Exame Toxicológico (Pêlo); 13. Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; 14. RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; 15. Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). 16. Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. 17. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	1. Exames e atestados do item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; 4. Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	1. Exames e atestados do item I; 2. Coprocultura; 3. Bacteriológico de secreção nosofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	1. Exames e atestados do item I; 2. Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; 3. Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; 5. Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	1. Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 2. 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); 3. Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 4. RG; 5. CPF; 6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (**Cópia das páginas preenchidas**); 7. Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; 8. Título de eleitor; 9. Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral; 10. Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; 11. Carteira de vacinação atualizada; 12. Certidão de Nascimento dos Filhos; 13. CPF dos filhos; 14. CPF do Cônjuge; 15. CPF dos Pais; 16. Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); 17. Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 18. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; 19. Documento de quitação com o serviço militar; 20. Comprovante de Endereço Atual; 21. Conta no Banco BRADESCO; 22. Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; 23. Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; 24. Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; 25. Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; 26. Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; 27. Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; 28. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; 29. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; 30. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; 31. Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: _____

_____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

ANEXO V

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

ANEXO VI -

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

1. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VII

Auto Declaração Étnico Racial

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 312/2025

DATA: 03 DE JULHO 2025

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, ao servidor abaixo relacionado, pois faz o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
JOSIAS BARBOSA LEITE	2416	05	06

ART. 2° - ESTA PORTARIA TERÁ SEUS EFEITOS LEGAIS E FINANCEIROS RETROAGIDOS A 01 DE JULHO DE 2025, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JULHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DELIBERÇÕES DA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2025.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e, seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social bem como,

CONSIDERANDO, A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS Nº 8.742/93;

CONSIDERANDO, A PORTARIA CONJUNTA MDS/CNAS NÚMERO 31 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE CONVOCA A DÉCIMA QUARTA CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO ATA Nº 007/2025 DE REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025;

RESOLVE:

ART. 1º - TORNA PUBLICO AS PROPOSTAS PROVADAS NA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME SEGUE:

PROPOSTAS DA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES

MUNICÍPIO:

1- GARANTIR AMPLIAÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV ESPECIALEMTNE PARA ATENDIMENTO IDOSO E LGBTQIAPN+;

2- AMPLIAR O SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIAL AO IDOSO E PESSOA COM DEFICIENCIA EM DOMICILIO;

3 - ASSEGURAR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSÃO NA OFERTA DO SCFV COM CONDIÇÕES DE ATENÇÃO A CADA DEFICIENCIA DOS USUARIOS, COMO MARERIAL EM BRAINLY;

4 -FOMENTAR E CONTRIBUIR PARA INCLUSÃO DO PÚBLICO LGBTQIAPN+ NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATER DESINFORMAÇÃO;

5–GARANTIR ACESSIBILIDADE PARA ATENDIMENTOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM TODA A REDE MUNICIPAL E DEMAIS POLITICAS SETORIAIS;

6- DEFINIR CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, GARANTINDO O ACESSO RÁPIDO E EFICAZ EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.

ESTADO

1 - AUMENTO E FIXAÇÃO DO ORÇAMENTO, PARA TETO MÍNIMO, 15% DO ORÇAMENTO ESTADUAL PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSEGURANDO DESTA FORMA MAIOR ALCANCE DE PUBLICOS MINORITARIOS;

2 - FAVORECER OS INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHADORES E CONSELHEIROS COM ATENÇÃO A NECESSIDADE DE COMBATE A PROCONCEITOS E DESCRIMINAÇÃO;

3 - DEFINIR CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AMPLIAÇÃO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, GARANTINDO O ACESSO RÁPIDO E EFICAZ EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA;

4 - GARANTIR AÇÕES AFIRMATIVAS PARA O PROMOVER PROTEÇÃO SOCIAL E INCLUSÃO DE FORMA INTEGRAL PARA O PÚBLICO LGBTQIAPN+.

UNIÃO

1 - AUMENTO E FIXAÇÃO DO ORÇAMENTO, PARA TETO MÍNIMO, 15% DO ORÇAMENTO ESTADUAL PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSEGURANDO DESTA FORMA MAIOR ALCANCE DE PUBLICOS MINORITARIOS;

2- FAVORECER OS INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHADORES E CONSELHEIROS;

3-DEFINIR CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AMPLIAÇÃO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, GARANTINDO O ACESSO RÁPIDO E EFICAZ EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA;

4-GARANTIR AÇÕES AFIRMATIVAS PARA O PROMOVER PROTEÇÃO SOCIAL E INCLUSÃO DE FORMA INTEGRAL PARA O PÚBLICO LGBTQIAPN+.

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO:

1– GARANTIR A IMPLANTAÇÃO DO PCCR- PLANO DE CARGOS E CARREIRAS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS NA LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO;

2–ELABORAR PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA REDE DE PROTEÇÃO;

3-REALIZAR E GARANTIR A CAPACITAÇÃO PERMANENTE REDE DE PROTEÇÃO;

ESTADO

1 – GARANTIR A EQUIDADE SALARIAL PARA TRABALHADORES DO SUAS POR MEIO DE PISO MINIMO;

2 – ASSEGURAR ADESÃO A REDUÇÃO DA CARGA HORARIA DE 30 HORAS DOS ASSISTENTES SOCIAIS E DEMAIS TRABALHADORES DO SUAS, SEM PREJUIJO AO ATENDIMENTO AOS USUSARIOS;

3 – PACTUAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERMUNICIPAL, PARA AMPLIAÇÃO DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO, PARA DE FORMA INTEGRADA SE POSSA ALCANÇAR AS REGIÕES MAIS LÓGI-

CAS DOS MUNICÍPIOS;

4 – GARANTIR A CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHADORES DO SUAS;

UNIÃO

1– AMPLIAR OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA GARANTIR AS INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DA REDE SUAS;

2- ASSEGURAR ADESÃO A REDUÇÃO DA CARGA HORARIA DE 30 HORAS DOS ASSISTENTES SOCIAOS E DEMAIS TRABALHADORES DO SUAS, SEM PREJUIJO AO ATENDIMENTO AOS USUSARIOS;

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SUAS.

MUNICÍPIO:

1– BUSCAR PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO, PARA OS USUSARIOS DA POLITICA DE ASSSOTENCIA SOCIAL;

3- AMPOLIAR INVESTIMENTO PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO SUAS;

4- ASSEGURAR MEIOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA;

5- OFERTAR PALESTRAS E CURSOS DE FOMENTO AO DES DE EMPREENDEDORISMO;

6– FORTALECER AÇÕES INTERSETORIAIS COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO PARA APRIMORAR O ACOMPOANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO BOLSA FAMILIA;

7 - IMPLANTAR A ESTRUTURA CASA DOS CONSELHOS, PARA ESTRUTURAADMINSITRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVAS DOS CONSELHOS DE DEFESA DE DIREITO VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL;

8 – OFERTAR QUALIFICAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS, GARANTINDO ASSIM O FORTALECIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL E TODAS AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL;

9– ESTRUTURAR E AMPLIAR OS ESPAÇOS DO SUAS CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO DO PÚBLICO CONSIDERANDO GÊNERO, DIVERSIDADE SEXUAL, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ETNIA E TERRITÓRIOS.

ESTADO

1– ASSEGURAR E AMPLIAR PARCERIA COM SISTEMA “S”, PARA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMILIAS USUARIOS DO SUAS;

2– GARANTIR A EXPANSÃO DO SERVIÇO DA EQUIPE VOLANTE PARA ATENDER A ÁREA RURAL, DISTRITOS E POVOS TRADICIONAIS;

3- GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS VOLANTE NO MUNICÍPIO COM SUPORTE PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS LONGICOAS CERDA DE 80 KM DA SEDE DO MUNICIPIO;

4– GARANTIR COFINANCIAMENTO ESPECIFICO PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES VOLANTES NO SUAS;

5– INTENSIFICAR FORMAS DE LEVAR INFORMAÇÕES AOS USUSARIOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL SOBRE OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

6- FOMENTAR EM AMPLIAR ACESSO A INFORMAÇÃOSOBRE DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E IA;

7- FOMENTAR E AMPLIAR O USO DA TECNOLOGIA DIGITAL PARA OS USUARIOS, PROFISSIONAIS DO SUAS;

UNIÃO:

1- AMPLIAR OFERTA DE RECURSOS DO SUAS EM TODOS OS NIVEIS DE PROTEÇÃO;

2– FOMENTAR EM AMPLIAR ACESSO A INFORMAÇÃOSOBRE DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E IA;

3-FOMENTAR E AMPLIAR O USO DA TECNOLOGIA DIGITAL PARA OS USUARIOS, PROFISSIONAIS DO SUAS;

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS.

MUNICÍPIO:

1 – CRIAR COMITÊ PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E GARANTIR ACOMPANHAMENTO SOBRES AS DELIBERAÇÕES E PROPOSTAS;

2 – GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS, ENTIDADES E TRABALHADORES DO SUAS;

3 – ELABORAR O MAPA SOCIAL DO MUNICÍPIO;

4 – PERMITIR ACESSO PUBLICOS A INFROMAÇÕES SOCIASSISTENCIAIS DO MUNICPIO POR MEIO DAS INFORMAÇÕES TABULADAS DO CADSTRO ÚNICO;

ESTADO 1– CRIAR FÓRUNS INTERMUNICIPAIS DOS CMAS PARA A TROCA DE EXPERIÊNCIAS APOIO TÉCNICO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA REGIÃO;

2– CRIAR UMA REDE COMUNICAÇÃO DE MÍDIAS COMUNITÁRIAS SOBRE O SUAS;

3– GARANTIR QUE AS PROPOSTAS PRIORIZADAS NAS CONFERÊNCIAS SE TRANSFORMEM EM POLÍTICAS DO ESTADO; 4– CRIAR MATERIAIS INFORMATIVOS, EDUCATIVOS E DE COMUNICAÇÕES FÍSICOS E DIGITAIS DO SUAS;

5– AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS DA CONFERÊNCIA ESTADUAL, DISPONIBILIZANDOS PARA OS DELEGADOS, CMASs E MIDIAS EM GERAL;

6– GARANTIR QUE TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO TENHAM ACESSO A TECNOLOGIA PARA DIVULGAR SEUS DADOS EM TEMPO REAL COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO EM GERAL E POVOS TRADICIONAIS.

UNIÃO: 1– GARANTIR O ORÇAMENTO PARA O FORTALECIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUAS NO CONTROLE SOCIAL;

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

MUNICÍPIO:

1– ASSEGURAR AO FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO NO SUAS COM DESTINAÇÃO MÍNIMA DE 15% ADICIONADO SOBRE O VALOR DO RECURSO ESTADUAL E FEDERAL JÁ REPASSADO AO MUNICÍPIO, GARANTINDO A APLICAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAS;

2– AUMENTAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR;

2- ASSEGURAR E AMPLIAR ORÇAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL;

ESTADO

1– CRIAÇÃO DE PROGRAMA REGIONAL CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS 13 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO BELO MONTE, COM FINANCIAMENTO DA ACBM E FOCO NA ARTICULAÇÃO E QUALIFICAÇÃO INTERINSTITUCIONAL. 2– OFERTAR INSTALAÇÃO DE CREAS DE PELO MENOS UM CREAS EM TODOS OS MUNICIPIOS;

UNIÃO:

3– GARANTIR CONSTITUCIONALMENTE 2% DA RECEITA CORREN-

TE LIQUIDO (RCL) DA UNIÃO PARA O SUAS E RECOMPOR IMEDIATAMENTE O ORÇAMENTO FEDERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 2º - AS REINVINDICAÇÕES DOS USUARIOS DA POLITICA DE ASSSITENCIA DE OUTRAS POLITICAS NÃO FORAM INCLUIDAS NAS DELIBERAÇÕES FINAIS POREM FORAM CONSIDERADAS E RESPEITAS, FORAM PROTOCOLADAS JUNTO AOS GESTOR MUNICIPIO NO DIA DA CONFERENCIA. .

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TERRA NOVA DO NORTE, 27 DE JUNHO DE 2025.

CLARINDA GSTALDI

PRESIDENTE EM EXERCICIO CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: ORGANIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2025.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e, seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social bem como,

CONSIDERANDO, A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS Nº 8.742/93;

CONSIDERANDO, A PORTARIA CONJUNTA MDS/CNAS NÚMERO 31 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE CONVOCA A DÉCIMA QUARTA CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO ATA Nº 005/2025 DE REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025;

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR A METODOLIGA DE ORGANIZAÇÃO DA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE QUE OCORRERA DA SEGUINTE FORMA:

I – SERA REALIZADO PRÉ-CONFERENCIAS MUNICIPAIS NOS TERRITORIOS ONDE O CRAS-CENTRO DE REFRENCIA DE ASSOSTENCIA SOCIAL DESENVOLVE OS SERVIÇOSDESCENTRALIZADOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV, SENDO: 10ª AGROVILA E COMUNIDADES DO ENTORNO, 9ª AGROVILA E COMUNIDADES DO ENTORNO; 6ª AGROVILA E COMUNIDADES DO ENTORNO; 5ª AGROVILA E COMUNIDADES DO ENTORNO; CARAVAGIO E COMUNIDADES DO ENTORNO; SEDE VELHA E COMUNIDADES DO ENTORNO; ATAP-ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTA E USUARIOS DO ENTORNO E CIDADE;

II - O OBJETIVO DAS PRÉ- CONFERENCIAS SERA ELEGER OS DELEGADOS PARA A 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DE MOBILIZAR E LEVANTAR AS PROPOSTA DE ACORDO COM CADA UM DOS CINCO EIXOS ESTABELECIDOS SENDO ELES:

ü EIXO 1 - UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES;

ü EIXO 2 - APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS;

ü EIXO 3 - INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;

ü EIXO 4 - GESTÃO DEMOCRÁTICA E INFORMAÇÃO NO SUAS;

ü EIXO 5 - SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS

III – TODOS OS EIXOS SERÃO APRESENTADOS E DEBATIDOS NAS PRÉ CONFERENCIAS E PELO MENOS UMA PROPOSTA DEVERA SER LEVANTADA PARA O DIA D DA CONFERÊNCIA;

IV - CADA GRUPO DEVERA ELEGER UM RELATOR PARA APRESENTAR AS PROPOSTA NO DIA DA CONFERENCIA.

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TERRA NOVA DO NORTE, 25 DE ABRIL DE 2025.

DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2025.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e, seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social bem como,

CONSIDERANDO, A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS Nº 8.742/93;

CONSIDERANDO, A PORTARIA CONJUNTA MDS/CNAS NÚMERO 31 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE CONVOCA A DÉCIMA QUARTA CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO ATA Nº 003/2025 DE REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, COM O TEMA: QUE DEVERA SER REALIZADO ATE O MÊS DE JULHO DE 2025.

ART. 2º A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERÁ COMO TEMA CENTRAL: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".

ART. 4º - FICA INSTITUIDO A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME SEGUE:

REPRESENTANTES DO CMAS:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

CLARINDA GASTALDI; ANGELA MARIA WERBES; RAFAEL DE BARROS

II - MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

KELLY DAGUETE; ALEXANDRA PETRENCO; DORIANA SALVADOR MATIELLO.

CONVIDADOS PARCEIROS:

III - KLAYTON ANTONIO FIDELEX (SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL); MATILDE STREG (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ATAP) LOURDES MONTAGNER (CONSELHO DO IDOSO) NELSA ALICE RIBEIRO (ASSOCIAÇÃO VIDA ATIVA);

ART. 5º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Terra Nova do Norte, 28 de Março de 2025.

DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ sob o n° 26.804.377/0001-97
OBJETO: – A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB E COM PROVIMENTO DE DATACENTER, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 005/2025
VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 10/04/2025 À 10/04/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: R. F ORTOPEDIA LTDA
CNPJ sob o n° 35.047.085/0001-48
OBJETO: – Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGI, INFECTOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E CONSULTA DE OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 067/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 022/2024.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 10/04/2025 À 30/07/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: A. GOMES DE MENEZES EIRELI
CNPJ sob o n° 10.931.759/0001-41
OBJETO: – A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 008/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE
VALOR: R$ 150.272,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2025 À 15/05/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ sob o n° 48.748.185/0001-43
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: 16/04/2025 À 16/04/2026

PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: ALCIONE ANTUNES-ME
CNPJ sob o n° 20.046.417/0001-00
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 23/04/2025 À 23/07/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: A. V. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o n° 33.775.220/0001-46
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TECNICO COM USO DE EQUIPAMENTO DE RTK, INCLUINDO PROCESSAMENTO DE DADOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR AS ÁREAS A SEREM REGULARIZADAS NOS MOLDES DA LEI 14.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 23/04/2025 À 22/07/2025
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a aprovação do **REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER".

Pascoal Alberton, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Regulamento da Eleição do Diretor Executivo** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servido-

res de Terra Nova do Norte - o qual integra o presente documento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0153/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Nº 153/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 007/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2025

VALIDADE: 12 MESES

Às 08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 02 de abril de 2025, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por seu/sua Pregoeiro(a), nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço, Edital de Licitação nº 007/2025, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO A FRIO, GÁS DE COZINHA, SERVIÇOS DE ALUGUEL E SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT**, Na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA, para atender o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pelo (s) pessoa jurídica cujas propostas foram (foi) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDORES REGISTRADOS:

FORNECEDOR 1: MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA

CNPJ: 13.069.005/0001-12

ENDEREÇO: R. Bela Vista, 09, setor progresso, Torixoréu-MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO A FRIO, GÁS DE COZINHA, SERVIÇOS DE ALUGUEL E SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT**, nos termos do Art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, §2º, e art. 176, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.6 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.8 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.9 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.9.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.9.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

2.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.12 Na hipótese de comprovação do de aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.13 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações.

3.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021.

3.6 As penalidades serão aplicadas conforme a natureza, nos seguintes termos:

a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

3.6.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

3.6.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

3.6.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do procedimento administrativo nº. 039/2025 que culminou com o edital de n° 007/2025.

4.5 O Edital n.º 007/2025, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o referido instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestado nos prazos e preços estipulados;

5.2. O prazo de prestação dos serviços será conforme definido pela Secretaria Municipal.

5.3. A prestação do serviço objeto desta licitação se dará na cidade de Torixoréu/MT. O fornecedor prestará o objeto, conforme ordem de serviço expedida pelo Secretário com prazo a ser estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

6.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a requisição e empenho.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o procedimento administrativo n° 039/2025 e o Edital de Licitação n.º 007/2025, Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) licitante (s): MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA , CNPJ: 13.069.005/0001-12, classificadas no certame supranumerado.

8.2. O cadastro reserva fica registrado no presente instrumento para o fim de convocação dos demais classificados nas hipóteses de cancelamento do registro e demais possibilidades legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 02 de Abril de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA.

CNPJ: 13.069.005/0001-12

1:_____CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

RATIFICADO-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 042 E EXTRATO DO CONTRATO 0336/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 049/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025, **AUTORIZO** a contratação direta **Giovanni de Sousa Luz ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.565/0001-09, com sede AV CRISTAL, N° 2775, LOTE 04,QUADRA 156, SETOR JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, BARRA DO GARÇAS-MT, CEP:76.600-000, endereço eletrônico: giovannicristefe1@gmail.com, no valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), através de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada em serviço educacional – modalidade esportiva e cultural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Torixoréu-MT**.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 09 de julho de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0336/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa **GIOVANNI DE SOUSA LUZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.131.565/0001-09**, com sede na AV CRISTAL, N° 2775, LOTE 04,QUADRA 156, SETOR JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, BARRA DO GARÇAS-MT, CEP:76.600-000, endereço eletrônico: giovannicristefe@outlook.com, no valor global de R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em serviço educacional – modalidade esportiva e cultural, para atender as demandas da secretaria municipal de esportes de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 09/07/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 695 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Giovanni de Sousa Luz ME - CNPJ sob o nº 29.131.565/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Palco, Led, Som, Iluminação e outros equipamentos de nº 61/2025

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: WAGNER SANTOS SILVA - ME

CNPJ: 12.694.918/0001-67

DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE: Considerando a alteração/ajuste promovida no Plano de Trabalho referente ao objeto, as partes, de comum acordo, resolvem aditivar o quantitativo do Item 04 – código 31703 do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Palco, Led, Som, Iluminação e outros equipamentos de nº 61/2025, assinado em 15 de julho de 2025, conforme abaixo:

ITEM	COD. UG	DESCRIÇAO	UND.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
04	31703	LOCAÇAO DE GRADE INIBIDORA (DIÁRIA) - GRADE INIBIDORA - TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00 X 1,10, MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM	METRO	1	42,00	42,00

TOTAL R$ 42,00

- DO VALOR: O valor global do presente Contrato passa a ser de R$ 300.012,00 (trezentos mil e doze reais).

DA RATIFICAÇÃO**:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Palco, Led, Som, Iluminação e outros equipamentos e assinado em 15 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 17 de julho de 2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

WAGNER SANTOS SILVA - ME

Pela Contratada.

LEI Nº 933/2025

Modifica a redação da Lei Municipal nº 685, de 05 de junho de 2018, que criou o Fundo Municipal de Educação de União do Sul – FMEUS, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º Por força da presente Lei fica modificada a redação do Art 5º, Inciso VII, da Lei Municipal nº 685, de 05 de junho de 2018, que criou o Fundo Municipal de Educação de União do Sul – FMEUS, com a seguinte redação:

I – Dá nova redação ao Inciso VII do Art. 5º da Lei nº 685, de 05 de junho de 2018.

VII – Assinar as transações financeiras juntamente com o chefe do Poder xecutivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar e republicar a Lei nº 685, de 05 de junho de 2018, com a alteração procedida pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo de Fomento nº 001 - 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4780, do dia 17 de julho de 2025, na página 779, *ONDE SE LÊ: DO FOMENTO FINANCEIRO: PARA A CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUAL SEJA: SICOOB – BANCO 756, AGÊNCIA 4598, CONTA CORRENTE 93.641-3,* **LEIA-SE: PARA A CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUAL SEJA – SICOOB – BANCO 756, AGÊNCIA 4598, CONTA CORRENTE 39.767-9.**

União do Sul – MT, em 17 de Julho de 2025

Vanderlei Antonio de March

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 14/2025 .O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, que tem por objeto a Contratação da empresa STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 40.215.862/0001-56, para adesão de Ata de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insumos, equipamentos e reagentes para o laboratório municipal, visando o aprimoramento e modernização dos serviços laboratoriais prestados à população do Município de Vale de São Domingos – MT, mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 40.215.862/0001-56, no valor global de R$ 74.266,00 (setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais). Vale de São Domingos-MT, 17 de Julho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 217/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o **NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue.

ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Paulo Roberto da Silva	516	Agente de Saneamento	01.07.2004	Não	40 horas	C-08

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/07/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 5.415/2025

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua dos Ipês, localizada na região Norte, bairro 23 de setembro, loteamento 23 de setembro, para Rua Estevão Virgílio de Arruda, de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Estevão Virgílio de Arruda, a atual Rua dos Ipês, localizada na Região Norte, Loteamento 23 de setembro, bairro 23 de setembro, de acordo com a lei nº 3.625/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 10 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Caio Cezar Cordeiro de Almeida

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº 006/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Objeto: Contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo para futura construção de adutora, visando à interligação entre sistemas de abastecimento, para atender à

demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Respaldado no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida no **Parecer Jurídico sob nº 140/2025/JUR/DAE-VG**, para contratar a empresa **E. L. RAIA ENGENHARIA**, inscrita sob o CNPJ nº 47.586.322/0001-28.

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	U. G.	Dotação	Ano
2301	18.01	3.3.9.90.39.00	2025

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande, 17 de julho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa

E. L. RAIA ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 013/2025

DL: nº. 006/2025

OBJETO: Contração de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo para futura construção de adutora, visando interligação entre sistemas de abastecimento visando atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 12/2025, que autoriza a contratação direta em razão da situação de urgência devidamente justificada.

VALOR: R$ 46.000,00 (*quarenta e seis mil reais*).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada em caráter excepcional, mediante justificativa formal e autorização expressa da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 16/07/2025.

Várzea Grande, 17 de julho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 218/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 012/2025– E. L. RAIA ENGENHARIA – DL Nº 006/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.

Objeto: Contração de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo para futura construção de adutora, visando interligação entre sistemas de abastecimento, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

FISCAL: MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA

MATRÍCULA N.º: 560

SUPLENTE DE FISCAL: LAUDO RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA N.º: 2.562

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de julho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº 007/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

Objeto: Contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, respaldada pelo Decreto Municipal nº 12/2025, que declarou situação de calamidade pública no Município de Várzea Grande/MT, autorizando a adoção de medidas emergenciais. A contratação visa à prestação, sob demanda, de serviços especializados de manutenção em poços tubulares, abrangendo a execução de programa de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com o objetivo de assegurar a continuidade, eficiência e segurança operacional dos sistemas de captação e dos conjuntos motobombas submersas, atendendo às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Respaldado no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida no **Parecer Jurídico sob nº 137/2025/JUR/DAE-VG**, para contratar a empresa **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 31.386.206/0001-25.

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	U. G.	Dotação	Ano
2301	18.01	3.3.9.90.39.00	2025

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande, 17 de julho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa

PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 014/2025

DL: nº. 007/2025

OBJETO: Contratação de serviço especializado que, sob demanda, prestara serviços de manutenção em poços, além de implementar um programa de manutenção (preventiva, corretiva e preditiva) que garantam a disponibilidade e a eficiência dos poços tubulares e dos conjuntos motobombas submersas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 12/2025, que autoriza a contratação direta em razão da situação de urgência devidamente justificada.

VALOR: R$ 2.266.692,00 (*dois milhões duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais*).

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada em caráter excepcional, mediante justificativa formal e autorização expressa da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 16/07/2025.

Várzea Grande, 17 de julho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 219/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 013/2025 – PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.

Objeto: Contratação de serviço especializado que, sob demanda, prestara serviços de MANUTENÇÃO EM POÇOS, além de implementar um programa de manutenção (preventiva, corretiva e preditiva) que garantam a disponibilidade e a eficiência dos poços tubulares e dos conjuntos motobombas submersas, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

Fiscal: SERGIO FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula n.º: 616

Suplente de Fiscal: SERGIO VIEIRA

Matrícula n.º: 2.548

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de

serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de julho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EDITALCONVOCAÇÃO 11/2025/CT/SMDU-VG 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 4.968/2022, seu Regimento Interno e Decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 4ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG.

Reunião: 04ª Reunião Ordinária/2025

Data: 24/07/2025 (Quinta-feira) - Hora: 14:00 hrs.

Local: Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG. (Sala da Secretária Manoela Rondon Ourives Bastos).

Pauta:

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO E DELIBERAÇÕES DE TERMOS DE REFERÊNCIAS

Várzea Grande - MT, 17 de Julho de 2025.

_____

JOSÉ HERMANDES MOTA SANTOS

Assessor Jurídico – SMDURFH/VG.

_____

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação/VG.

PORTARIA Nº. 792/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme o que consta do processo n° 1065019/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, matrícula n° 28610, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, em substituição a servidora **DANIELA CAMARGO DA COSTA REMIRES,** matrícula n° 166638, exercendo o cargo em comissão de Gerente de Apoio DNS 06, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, afastada em virtude de licença maternidade no período compreendido entre **01/07/2025 a 21/09/2025, com efeitos financeiros**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 785/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme o que consta do processo n° 1065019/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **AMANDA CAROLINA LE DE ALMEIDA**, matrícula n° 138912, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, em substituição ao servidor **MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS,** matrícula n° 130310, exercendo o cargo em comissão de Superintendente de Obras e Projetos DNS 03, na Secretaria Municipal de Saúde, afastado em virtude de gozo de férias no período compreendido entre **07/07/2025 a 14/07/2025, com efeitos financeiros**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 16 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº723/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
JOSÉ MÁRIO PODANOSQUE	MÉDICO CLINICO GERAL	**14.06.2019**	20H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de julho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº724/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ADRIANA GIBO PODANOSQUE	ODONTÓLOGO –CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	**03.05.2012**	20H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de julho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº708/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ARTUR OLIVEIRA SOUSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**01.06.2019**	20H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº721/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
MEIRE CARLA KONISKI	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – TOPÓGRAFO	27.06.2022	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de julho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 702/2025 que exonerou BENEDITO LUCAS DE MIRANDA,** no cargo de Secretário Municipal – DNS 01**,** que seja corrigido o número do Ato:

Onde se lê:

"ATO Nº 702/2025"

Leia-se:

ATO Nº 754/2025

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL 06/2025 – RESULTADO FINAL DAS CANDIDATURAS PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG E PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme a delegação de competências previstas pela Portaria nº 149/2025, TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL DAS CANDIDATURAS PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG E PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO.**

Art. 1º - Os segurados, abaixo relacionados, tiveram suas candidaturas à vaga de Conselheiro Previdenciário deferidas, e, portanto, passam a ser candidatos nas eleições que serão realizadas dia 01/08/2025 das 08h às 18h exclusivamente pelo aplicativo "MEU RPPS";

I – Relação das candidaturas – servidores ativos:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	DEFERIDO
CIDNEY JOSÉ DE CAMPOS	DEFERIDO
CLAUDIA MARA MENDES	DEFERIDO
EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA	DEFERIDO
FLÁVIA LUCIA FIGUEIREDO FRAZÃO	DEFERIDO
JONISON DA SILVA CUNHA	DEFERIDO
JUSCELINO DIAS DE MOURA	DEFERIDO
LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARISTELA DE MORAES	DEFERIDO
REINALDO ANTONIO DA TRINDADE	DEFERIDO
ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
SERGIO FREITAS DA SILVA	DEFERIDO

II – Relação da candidatura– servidor inativo:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Art. 2º - A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação *online*, através do aplicativo denominado "Meu RPPS", que deverá ser obtido na loja de aplicativos de celulares, tanto *android* quanto *IOS.*

§1º - Após baixado o aplicativo, o segurado devera escolher o campo "*iniciar",* e seguir o passo a passo para cadastramento no mesmo, sendo necessário informar:

a) Estado: e o Estado em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, e a opção "*Mato Grosso*";

b) Cidade: e a cidade em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, e a opção "*Várzea Grande"*;

c) CPF: devera ser informado o CPF do segurado, sendo este, qualquer servidor ativo, qualquer servidor inativo ou pensionista que se encontre recebendo beneficia junto ao PREVIVAG;

d) senha: caso o segurado já possua cadastro junto ao "*Portal do Segurado"* do PREVIVAG, a senha será a mesma. Caso ainda não possua cadastro, o segurado devera escolher a opção abaixo, denominada *"não sou cadastrado"*;

e) caso possua cadastro, o aplicativo estará pronto para uso com a utilização da mesma senha do "*Portal do Segurado"*; caso não

possua cadastro, devera ser escolhida a opção "*não sou cadastrado*" e realizar o cadastro preenchendo os campos solicitados (CPF, data de nascimento) e criando a senha de uso pessoal;

f) após a criação do cadastro, o aplicativo estará pronto para uso.

DO VOTO

Art. 3º - No campo especifico da votação será apresentada listagem dos candidatos em ordem alfabética de nome, com foto de cada um, e campo para exercer o voto, cada servidor terá direito a um voto de acordo com a sua situação, ativo ou inativo.

§1º - Os segurados ativos, somente poderão votar em um único candidato, representante dos ativos, que será eleito para uma das 03 (três) vagas descritas no inciso I do art. 2º da Portaria nº 143/2025.

§2º - Os segurados inativos e pensionistas, somente poderão votar em um único candidato, representante dos inativos, que será eleito para a vaga descrita no inciso II do art. 2º da Portaria nº 143/2025.

§3º - Somente será apresentada uma única listagem de candidatos ao segurado no momento da votação, sendo a mesma referente ao representante da sua categoria – ativo ou inativo – conforme o perfil do usuário.

Parágrafo Único - O segurado detentor de dois cargos acumuláveis no município de Várzea Grande, terá direito a apenas um voto e deverá optar pela matrícula na qual deseja efetivar o voto no Aplicativo "meu RPPS", nos termos do §2º do Artigo 12, da Portaria 143/2025.

DO RESULTADO

Art. 4º - Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral se reunirá para realizar a apuração, via sistema, dando publicidade dos eleitos, bem como aos suplentes, conforme Art. 13º da Portaria nº 143/2025;

§1º - Os 03 (três) candidatos mais votados entre os segurados ativos inscritos serão eleitos titulares representantes dos servidores ativos;

§2º - O candidato mais votado entre os segurados aposentados inscritos será eleito titular representante dos servidores inativos;

§3º - O resultado final será publicado em até 5 (cinco) dias na qual, deverá informar o resumo geral da quantidade de votos que cada um dos candidatos obteve, sendo estes organizados em listagem referente a cada área de representação – ativos e inativos.

§4º - Para substituir os membros ausentes ou afastados do Conselho Previdenciário, serão nomeados 05 (cinco) suplentes, dentre os representantes dos segurados.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de julho de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

PAULINA C. M. MEDEIROS MIRANDA

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande-MT, Senhora Sumaia Leite de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, em seu artigo 37, da Constituição Federal/1988, como também amparados na Lei 4.649/2020, torna pública a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** , para apresentação do Relatório de Governança, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial, referente ao ano 2024, e tem a honra de **CONVIDAR** a população Varzeagrandense em Geral, os Servidores Municipais, os Conselhos Municipais, a Câmara de Vereadores, as Organizações Sociais e demais Representações da Sociedade Civil Organizada, a participarem das apresentações, as quais serão ministradas de **forma virtual Via Link , que será disponibilizado no dia no site do PREVIVAG e da PREFEITURA MUNICIPAL.**

Dia: 29/07/2025 Horário: 15Hrs.

Várzea Grande, 17 de julho de 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE

PREVIVAG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE

DIA 22 DE JULHO DE 2025

A Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na ***2ª Reunião Extraordinária***, a se realizar de forma presencial, no dia ***22 de julho de 2025***, às ***08:30horas***, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Continuação das deliberações referentes ao empreendimento OBRAMAX – Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção, de propriedade da empresa Royal Brasil Participações Ltda.

Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2025

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 740/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1063936/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso**, por **01 (um) ano e 06 (seis) meses**, a partir de **01/07/2025 a 31/12/2026**, o servidor **GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORREA DA COSTA**, Matrícula **18845**, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 09/2025/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/07/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 07 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 781/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1064327/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT**, por **01 (um) ano**, a partir de **14/07/2025 a 14/07/2026**, a servidora **RENATA CARDOSO DOS SANTOS**, Matrícula **134940**, exercendo o cargo de Odontológa, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Jaciara - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 10/2025/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **14/07/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 73/2025

Processo n 1041415/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇÃO CARITAS, inscrita no CNPJ sob o n. 04.598.680/0001-48 para a execução do projeto "esporte é vida" por meio da realização de oficinas de atividades esportivas e saúde para atender 60 (sessenta) crianças e adolescentes entre 06 e 16 anos de idade, provenientes de escola públicas, em situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande – MT, fundamentação legal: Lei n. 13.019/2014, artigo 2ª, inciso VIII, com vigência de 09 (nove) meses, valor global de até R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil Reais), a serem paga em parcela única, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 13 de maio de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE - MT**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico 128/2025/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º Termo Aditivo

Servidora – **LIDIANE ALVES DE ALMEIDA**

Matrícula – 2502

Cargo – Agente de Saneamento/Administrativo.

Término Contrato – 05.07.2026.

1º Termo Aditivo

Servidor – **EFEZINIO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Matrícula – 2503

Cargo – Agente de Saneamento/Oper. Estação Tratamento Água e Esgoto.

Término Contrato – 05.07.2026.

2º Termo Aditivo

Servidora – **LAYLA GABRIELA ASSUNÇÃO SOBRINHO**

Matrícula – 2463

Cargo – Agente de Saneamento/Atendente Comercial.

Término Contrato – 03.07.2026.

3º Termo Aditivo

Servidor – **DARLEY CESAR ROSA DA CONCEIÇÃO**

Matrícula – 2435

Cargo – Agente de Saneamento/Téc. Segurança do Trabalho.

Término Contrato – 01.07.2026.

4º Termo Aditivo

Servidora – **MARCIA REGINA DE ANDRADE ALMEIDA**

Matrícula – 2401

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 01.07.2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 17 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 070/2025

SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, NOMEADOS PELO DECRETO 069/2025 DE 15/07/2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, inciso I e XXIV, da Lei Orgânica do Município e considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 970, de 08 de Dezembro de 2011,

DECRETA:

Art 1° - Fica substituído os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - Titular: Debora Cristina Pires, CPF: 501.459.081-00 **pelo senhor Murilo de Andrade Pereira, CPF: 044.***.***-08 e** a Suplente: Denise Marques Alves, CPF: 015.412.701-93 **pelo senhor Diego Armando Aragão, CPF: 020.***.***-78** representante Comercial de Industria de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

§ 1° - Os Membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

§ 2° - As reuniões serão realizadas 01(uma) vez por mês, sendo no dia 10 de cada mês, caso não seja dia útil será adiada para o próximo dia útil. E horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 440/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **REINALDO RAMOS DA SILVA,** matrícula n. 3834, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório, em reconhecimento ao desempenho de atividades que exigem maior responsabilidade e complexidade.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 07 de Julho de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EDITAL N.º 10/2025/SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais da Educação para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais na Zona urbana do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação de profissionais da educação, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 35 da Lei Complementar n.º 066/2016, que sustenta a abertura do presente edital de seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de **caráter emergencial e temporário** e destina-se ao **preenchimento de vagas em substituição de profissionais da educação** que se encontram designados em gozo de licenças previstas na Lei Complementar nº 066/2016, e para a composição da equipe multidisciplinar para a Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1. Os contratos temporários serão para provimento de Profissionais da Educação Psicólogo e Merendeira, conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. A seleção de profissionais da educação para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria n.º 002/GS/2025/SME e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável:

a) Recebimento e validação da Ficha de Análise Curricular;

b) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

c) Realizar a entrevista com os candidatos com apoio da SME.

d) Divulgação do Resultado na SME de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no Diário Oficial do Município.

2.3. Os locais para as quais se destinam os contratos temporários constam no Anexo I;

2.4. A Comissão Organizadora atuará somente na **Secretaria Municipal de Educação**.

3. DOS REQUISITOS

3.1. **Psicólogo**: Ser graduado em psicologia, comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC), Ser registrado no conselho regional de Psicologia (CRP) como Psicólogo, ter experiência comprovada de no mínimo 1 ano de atuação e/ou especialização na área.

3.2. **Apoio Educacional Merendeira:** Nível fundamental completo.

3.3. Para a análise de currículo serão considerados cursos de atualização na área, certificados pela instituição promotora do evento com respectivo registro, referentes aos últimos 03 (três) anos, com limite de 05 (cinco) pontos.

3.4 **Entrevista** para a função de psicólogo, com o objetivo de avaliar habilidades, experiências e conhecimentos do candidato; a entrevista será individual e classificatória e eliminatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

4.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, precisamente nos dias **23, 24 e 25/07/2025 das 07:30h às 13:00h** observando as especificidades no anexo.

I. Após conclusão da inscrição, em nenhuma hipótese será permitido alterações;

II. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no local de inscrição nos horários estabelecidos, munidos de documentos originais da documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste Edital;

III. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim;

IV. Os candidatos irão concorrer as vagas deste edital, de acordo com a opção cadastrada na Ficha de inscrição.

5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A conferência das inscrições e classificação dar-se-á pela Comissão instituída pela Portaria 002/2025 e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pouso Alegre, s/nº, Centro.

5.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

a) Para o cargo de Psicólogo:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós – graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	7,0 (sete) pontos
	Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Ensino Superior	5,0 (cinco) pontos
Atualização	Cursos com certificado de atualização profissional com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2022. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta)	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos

b) Para os cargos de Apoio Educacional (Merendeira):

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	3,0 (três pontos)
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois pontos)
Cursos com certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2022	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior titulação;

b) Maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** das inscrições, na ordem decrescente de classificação de cada

unidade, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no dia **28/07/2025** à partir das 17:00 horas.

7.2. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, desde que se refira, apenas, ao local para onde o candidato se inscreveu.

7.3. O recurso deve ser entregue à Comissão até o dia **30/07/2025** após divulgação do resultado preliminar, e deverá ser apresentado digitado e impresso com nome completo do candidato, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

7.4. O recurso inconsistente, bem como, aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e será divulgado nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação no dia **31/07/2025**.

7.6. **A homologação do resultado final** será divulgado em Diário oficial, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação no dia **31/07/2025**.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos **classificado** de acordo com o quantitativo de vagas nos quadros de vagas anexos, **ocorrerão** na Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os profissionais serão contratados pela quantidade de 40 horas semanais.

9.2. Na eventual contratação o candidato selecionado deverá:

a) Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;

b) Apresentar declaração ou comprovante de residência e número de conta bancária (Sicredi ou Banco do Brasil);

c) Apresentar atestado físico e mental emitido pela Medicina do Trabalho;

d) Apresentar documentos pessoais, incluindo o PIS/PASEP;

e) Estar em dia com Serviço Militar;

9.3. Para efeito de contrato temporário, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição;

9.4. O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.5. O contrato temporário poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I. À pedido;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir cargo;

III. Quando o profissional contratado apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas ao local de trabalho;

IV. Descumprir as atribuições legais do cargo;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VI. Existência de subemprego do profissional contratado;

9.6. Fica sob responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador da Unidade Educacional a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação e, esta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da ocorrência das situações constantes dos incisos de II a VII.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os profissionais aprovados e/ou classificados para as vagas nos termos do presente Edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, **conforme demanda.**

10.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II – Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição Psicólogo; Anexo IV – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Zona Urbana;

10.3. Os casos omissos quanto ao Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e havendo impossibilidade de solução, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 16/07/2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 531/2023

ANEXO I – EDITAL PSS Nº 10/2025

ZONA URBANA

VAGAS PARA PSICÓLOGO

	CARGOS	VAGAS	RENUMERAÇÃO	CARGA HORA-RIA	REQUISITOS	LOCALIDADE
1	Psicólogo	**CR**	R$ 7.111,51	40 HRS	Curso superior em Psicologia e registro no conselho CRP.	**Secretaria Municipal de Educa-ção**

ZONA URBANA

	CARGOS	VAGAS	RENUMERAÇÃO	CARGA HORARIA	REQUISITOS	LOCALIDADE
1	Merendeira	**CR**	R$ 2.002,85	40 HRS	Ensino Médio	**Unidades escolares urbana**
2	Merendeira	**CR**	R$ 1.602,27	40 HRS	Ensino Fundamental Completo	**Unidades escolares urbana**

ANEXO II – EDITAL PSS Nº 10/2025

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COMISSÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
11/07/2025	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Secretaria Municipal de Educação
17/07/2025	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	
23 à 25/07/2025	Período de Inscrição para Análise Curricular	Secretaria Municipal de Educação
28/07/2025	Entrevista às 08:00 da manhã	
29/07/2025	Divulgação do resultado classificatório preliminar	
30/07/2025	Recebimento e análise de recursos, de acordo com os prazos definidos neste Edital	
31/07/2025	Divulgação do resultado dos recursos.	
01/08/2025	Homologação do Resultado Final	

ANEXO III - EDITAL PSS Nº 10/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE PSICÓLOGO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do (a) Candidato (a): _____
Cel.: (___) _____ CPF.: _____ D. Nasc.: ____/____/_____
RG: _____ Orgão Exp.____/____ Data Exped.____/____/_____

2. HABILITAÇÃO:

_____

3. UNIDADE EDUCACIONAL EM QUE PRETENDE CONCORRER:

_____

4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFESSOR(A):

	CRITÉRIOS		INDICADORES	PONTOS
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	7,0 (seis) pontos.	
		Especialização	6,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação		5,0 (três) pontos.	
II	**ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR:**			
a.	**Atualização Pedagógica** realizado nos últimos três anos. Para cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos do Item 3.3 deste Edital.		1,0 (um) ponto	
b.	Atestado por Tempo de Serviço na Administração Pública ou na Instituição Privada.		1,0	
III	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, de julho de 2025.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO IV EDITAL PSS Nº 10/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE APOIO EDUCACIONAL MERENDEIRA ZONA URBANA

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato (a):_____ D. Nasc:___/___/_____
Telefone: _____ Outro telef. p/ contato: _____
E-mail: _____ CPF: _____
RG:_____Exp: _____UF: _____ D..Exp: ___/___/_____

2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:

3. LOCAL PARA A QUAL SE INSCREVE:

_____

4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:

Da Formação/Titulação:

FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	3,0 (dois) pontos)	

Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)	
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, de julho de 2025.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°059/2024.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°059/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGICA LTDA, doravante denominada contratada, representada por ROGER CORREA DA SILVA, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°059/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (R$200.000,00 – Duzentos Mil Reais) do valor inicial do Contrato n°059/2024, com fundamento na Lei n. 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N°059/2024 PASSARÁ A SER DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

3.3.90.00.00.00.00.00. – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA: 185 / 1500

4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N°059/2024.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 17 de Julho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGICA LTDA ROGER CORREA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023

PORTARIA 125/2025	

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.79/2024.

1ª TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.79/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A DIRCE FERREIRA DE ALMEIDA 00724412166, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a DIRCE FERREIRA DE ALMEIDA 00724412166, doravante denominada contratada, representado por DIRCE FERREIRA DE ALMEIDA, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.79/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da **vigência** pelo prazo de 01 ano, passando a vigência da Ata de Registro de Preços a encerrar-se em **18 de Julho de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente alteração tem fundamento no artigo 105 da Lei 14.133 e no artigo 20 o Decreto Municipal n. 038/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, SERÃO RENOVADOS OS SEGUINTES QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL	PREÇO ATUALIZADO	PREÇO TOTAL ATUALIZADO
4	SALGADO FRITO OU ASSADO COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO, PRESUNTO, CATUPIRY E MUSSARELA OU KIBE MEDIA DE 45 GRAMAS.	20100	R$ 1,99	R$ 39999,00	R$ 2,093090557	R$ 42,071,12
10	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**	PREÇO ATUALIZADO	PREÇO TOTAL ATUALIZADO
	BOLO SIMPLES, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NOS SABORES DE LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE, ARROZ, MANDIOCA, CENOURA E LIMÃO.	1620	R$ 29,99	R$ 48583,80	R$ 31,543610957	R$ 51.100,65
	TOTAL					R$ 93.171,77

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. OS VALORES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÃO REAJUSTADOS, CONFORME O ÍNDICE INPC (IBGE) PASSANDO A VIGORAR OS VALORES CONSTANTES NA TABELA INSERIDA NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$93.171,77 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR GLOBAL

5.1. APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRESENTE TERMO, O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PASSARÁ A SER DE R$ 181.754,57 (CENTO E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – Secretaria Municipal de Saúde

2.299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 167 – 1500

R$ 6.394,23

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

2.0006- Manutenção da Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Ficha: 22 – 1500

R$ 18.896,72
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação
2.162 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 68 – 1500
R$ 32.560,71
Órgão 12 – Secretaria Mun. Assistência Social
Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social
2.240 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
FICHA: 252 - 1.500
R$ 7.856,45
Órgão 06 – Secretaria Municipal de Cultura
2.180 – Manutenção da Secretaria de Cultura
3.3.90.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 93 – 1500
R$ 6.594,71
Órgão 11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2.238 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
3.3.90.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 232 – 1500
R$ 5.247,45
Órgão 13 – Secretaria Municipal de Turismo
2.256 – Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 282 – 1500
R$ 6.809,91
Órgão 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
2.218 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos
3.3.90.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 185 – 1500
R$ 1.989,91
Órgão 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2.226 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 210 – 1500
R$ 1.992,85
Órgão 15 – Secretaria Municipal de Igualdade Racial
2.262 – Manutenção da Secretaria de Igualdade Racial
3.3.90.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 292 – 1500
R$ 4.828,83

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.79/2024.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 17 de Julho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	DIRCE FERREIRA DE ALMEIDA 00724412166 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 10/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Pensão por Morte*** *em favor da beneficiária companheira da "de cujus"* ***Srª. Terezinha Aimi Schone*** *em decorrência da falecimento do* ***Sr. Douglas Schone."***

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 28, inciso II, artigo 7º inciso I e art. 29, inciso I da Lei n.º 519/2004, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Vila Rica/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício vitalício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. DOUGLAS SCHONE**, brasileiro, portador do RG e CPF sob o n°. 567.341.901-53, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe "A", Nível "II", lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, no percentual de 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Srª. TEREZINHA AIMI SCHONE**, portadora do RG e CPF sob nº. 980.389.821-34, conforme processo administrativo do IMPREV, nº. **2025.07.78257P,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito em 14 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 30 de maio de 2025.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

DIRETOR EXECUTIVO

Homologo

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA BRASIL, 2000 — BAIRRO BELA VISTA - VILA RICA/MT CEP: 78.64S-000 FONE/FAX: (066) 3554 1309

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 353/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 9 inciso 4 alínea IV da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerando o parecer favorável da CASEP n° 032/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"**, para a **Classe "D"** a servidora **NOEMI DA SILVA CASALI,** matricula nº 436, cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 354/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 30 inciso 3 alínea V da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerando o parecer favorável da CASEP n° 033/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "D"**, para a **Classe "E"** a servidora **LOVANE SCHMITZ,** matricula nº 784, cargo de ESCRITURARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 350/2025

DE 23 DE JUNHO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 9 inciso 4 alínea v da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerando o parecer favorável da CASEP n° 026/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "D"**, para a **Classe "E"** o servidor **CLOVIS PINHEIRO,** matricula nº 1047, cargo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 352/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 9 inciso 4 alínea IV da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerando o parecer favorável da CASEP n° 031/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"**, para a **Classe "D"** a servidora **ARLETE SILVA DE MORAES COSTA,** matricula nº 870, cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 355/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 12 inciso I alínea c da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerando o parecer favorável da CASEP n° 034/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** a servidora **DIVINA MARIA CAMARGO,** matricula nº 2520, cargo de ENFERMEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 351/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerando o Art. 9 inciso 4 alínea II da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerando o parecer favorável da CASEP n° 030/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** a servidora **FLORISMAR VIEIRA BARROS,** matricula nº 1048, cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 346/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
191	MARIA FRANCISCA FERNANDES DE JESUS	D – 24	28 %
1176	ADRIANA DE SOUSA SILVA DAMAS	C – 16	30 %
1240	DALVA DE SOUSA FONSECA CIRICO	A – 15	30 %
1292	MARIA HELENA RODRIGUES	D – 16	30 %
3056	JANETE ANA MARTINHAK MUNIZ	D – 09	16 %
4890	ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO	B – 02	02 %
4948	DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA	A – 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipalb

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 347/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
7	AGENOR PEREIRA DE ARRUDA	A – 30	32 %
1122	GENESSY CONCEICAO DOS SANTOS	B – 16	30 %
1159	JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES	A – 14	26 %
1284	CLEIDE MENDES DE CARVALHO	B – 16	30 %
1288	GENEOCI FERREIRA DOS SANTOS	C – 16	30 %
1291	TATIANE CONSTANTINO	A – 14	24 %
1303	ROSALIA SOUSA REIS	B – 15	30 %
4889	DARIO FERNANDES DE JESUS NETO	A – 02	02 %
4949	FRANCINALDO MENDES	A – 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 348/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
340	MARISTELA CARVALHO CAMARGO	B – 15	30 %
422	FABIANO PERRONI BASSO	B – 16	30 %
690	ADRIANE SEIBOTH LEMOS	C – 17	30 %
704	JUCELIA ANA CASAGRANDE DA SILVA	A – 15	28 %
831	TIANA BONFADA	C – 16	30 %
967	FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES	A – 16	30 %
1004	LUCIANA SCHEIDT	B – 16	30 %
1111	IRACI DE CASTRO FERNANDES	A – 14	24 %
1205	DANIELLA BORGES TAVARES	C – 15	30 %
1279	JANAINA BORGES GOMES MORAIS MIGNOLI	C – 17	30 %
1289	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	C – 16	30 %
1294	OTAVIA SEVERINO DE QUEIROZ RIBEIRO	A – 16	30 %
1298	MICHELA BARROS ASSAD	C – 16	30 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 59/2025, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 59/2025, de 3 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2175/2024, de 26 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 3 de Junho de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Junho de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DESCONSIDERAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

DESCONSIDERAÇÃO

Fica **desconsiderada** a publicação do **Decreto nº 059/2025**, veiculada no dia **07 de julho de 2025**, no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XX | Edição nº 4772 | páginas 670 a 683**.

Motivo: por falha administrativa, o referido decreto foi publicado **com erros materiais que comprometem a fidedignidade das informações**, razão pela qual deve ser **completamente desconsiderado para todos os efeitos legais**.

Informa-se ainda que o **Decreto nº 059/2025 será republicado, com as devidas correções, no dia 18 de julho de 2025**, no mesmo veículo oficial de publicação.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a **Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT**, presencialmente ou pelo telefone (66) 98110-0158, no horário das 07h30 às 17h30, ou ainda pelo e-mail: **planejamento@vilarica.mt.gov.br**.

Vila Rica/MT, 17 de julho de 2025.
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 60/2025, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 60/2025, de 3 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2175/2024, de 26 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.751.061,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$6.616,23
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 6.616,23

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$10.852,72
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos — 10.852,72

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$296.174,85
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 296.174,85

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$103.600,80
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 103.600,80

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$29.692,04
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 29.692,04

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$89.654,02
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada — 89.654,02

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$8.755,18
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 8.755,18

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$34.680,55
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 34.680,55

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$68.712,71
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 68.712,71

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$44.065,59
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 44.065,59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.021,68
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.021,68

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.721,85
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.721,85

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$22.296,41
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.296,41

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.592,77
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.592,77

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$24.959,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 24.959,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$862,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 862,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.169,00
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 11.169,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.412,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.412,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.129,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.129,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$4.331,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.331,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$19.362,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.362,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$15.805,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.805,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$6.798,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.798,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.226,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.226,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$60.345,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 60.345,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$13.966,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 13.966,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$125.904,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 125.904,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$11.036,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 11.036,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2048-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$6.119,00
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 6.119,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$883,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 883,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$613,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 613,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2141-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$7.910,00
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.910,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2141-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$88.478,00
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 88.478,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$22.140,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.140,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$16.940,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.940,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$33.897,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.897,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$1.300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$257.368,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 257.368,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$159.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 159.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.36.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.015,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.015,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$25.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.800,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.800,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.900,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.900,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.302.84.2049-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$730,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 730,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$198.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 198.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$111.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 111.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.196,94
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 17.196,94

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$986,45
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 986,45

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.450,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.450,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$38.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.504,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.504,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$19.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.917,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.917,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.173,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.173,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.61.2278-4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$79.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 79.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$730,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 730,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.616,23
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.616,23

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$296.174,85
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 296.174,85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$103.600,80
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 103.600,80

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.196,94
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 17.196,94

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.692,04
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 29.692,04

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$68.712,71
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.712,71

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.021,68
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.021,68

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.721,85
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.721,85

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2031-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.592,77
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.592,77

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$24.959,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 24.959,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$862,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 862,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.412,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.412,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.129,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.129,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.331,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.331,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$19.362,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.362,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.805,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.805,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.798,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.798,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.345,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 60.345,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.966,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 13.966,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$125.904,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 125.904,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.036,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 11.036,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$883,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 883,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2042-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.910,00
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.910,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$44.065,59
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.065,59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$22.296,41
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.296,41

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.122.61.2280-3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$79.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 79.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$34.680,55
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.680,55

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$613,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 613,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2288-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$22.140,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.140,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2288-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$16.940,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.940,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2288-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$33.897,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.897,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.015,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.015,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$25.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.800,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.800,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.900,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.900,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.302.84.2051-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$120.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$111.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 111.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$78.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.852,72
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.852,72

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 60.000,00
06.002.10.302.84.2309-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.654,02
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 29.654,02

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.450,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.450,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$38.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$19.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2309-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.169,00
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 11.169,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.226,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.226,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2309-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.119,00
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 6.119,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2141-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$88.478,00
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 88.478,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.301.80.1348-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.301.80.1348-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.301.80.1348-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.283,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.283,00
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$207.085,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 207.085,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.301.80.1159-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$159.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 159.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.755,18
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.755,18

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$986,45
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 986,45

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.301.80.1159-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.504,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.504,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.1095-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.1095-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.1317-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.917,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.917,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.301.80.1159-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.173,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.173,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 3 de Junho de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Junho de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-18T14:29:23+0000